



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 007, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art.1º- Conceder a Albanita Silva de Macedo – Diretora Administrativa Financeira, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Cruzeta/RN, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:85557468

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 005/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias e

Considerando a Portaria MGI Nº 8.617, de 26/12/2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024;

Considerando a Lei nº 9.093/95, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (quinta-feira), que antecederá a sexta-feira da Paixão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B2AF1851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDORA QUE PARTICIPARÁ DE VISITA TÉCNICA NOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS, BARCELONA, SÃO PAULO DO POTENGI, POÇO BRANCO, SENADOR GEORGINO AVELINO E BAIA FORMOSA/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias à Coordenadora Administrativa Luana de Oliveira Silva, CPF n. 069.692.704-75, para custear despesas decorrentes da visita técnica nos municípios de Bom Jesus, Barcelona, São Paulo do Potengi, Poço Branco, Senador Georgino Avelino e Baía Formosa/RN, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 25/03/2024

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 27/03/2024

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 750,00 (trezentos reais), referente a 2 1/2 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 22 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente CIM.AMLAP

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:F6B081E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000862/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 021/2024**, com sessão inicial realizada em 18 de março de 2024, a saber:

a) **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.906.038/0001-60**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$18.049,50 (dezoito mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Acari (RN), 22 de março de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9A927645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - TP Nº 006-2022**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU EIRELI
CNPJ Nº 07.126.573/0001-05

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SERVIÇOS URBANOS E OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 9,87% (NOVE VÍRGULA OITENTA E SETE) POR CENTO, ATRAVÉS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DAS CATEGORIAS CORRESPONDENTE AO ANO DE 2024

VALOR MENSAL REPACTUADO: R\$ 174.917,76 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93,

ACARI/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MÁCIO BARBOSA -

Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:09D2B8A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

**AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO** (CNPJ Nº 23.676.320/0001-61), licitante do Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) e instalação de ar-condicionados, limpeza de bebedouros para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou a Recorrida **TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS** (CNPJ Nº 52.383.897/0001- 83). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, ou através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari/RN, 25 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0549FF48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001223/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “CAVALO DE PAU”, POR MEIO DA EMPRESA MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ Nº 19.595.940/0001-07, COM SEDE À RUA BARBOSA DE FREITAS, Nº 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.170-021.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C9925EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Rua João Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 andar, sala 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.020-300.

Objeto: Pagamento da anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN, para o exercício de 2024.

Valor Global: R\$ 1.754,00 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Acari/RN, 21 de março de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:51CB9EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001071/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. DUCAL 10 ANDAR, SALA 2, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.020-300.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.122.0012.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001001.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.754,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 21 DE MARÇO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A19B5D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000865/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ Nº **90.180.605/0001-02**, COM SEDE NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.020-060.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE MARÇO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002. / 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000. / 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

Município de Acari/ RN

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

Secretária Municipal de Transportes e Obras

Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A6922F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000946/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE BONÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO RALLY RN1500, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 023/2024**, com sessão inicial realizada em 22 de março de 2024, a saber:

a) **COMERCIAL APOLO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**02.440.676/0001-21**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)**.

Acari (RN), 25 de março de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D6C8BEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000946/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE BONÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO RALLY RN1500, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE BONÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO RALLY RN1500, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 023/2024**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

COMERCIAL APOLO LTDA		CNPJ Nº	
		02.440.676/0001-21	
Relação dos itens vencidos			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
		PREÇO	PREÇO

			UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	CONFECCÃO DE BONÉ TRUCKER FEITO EM SUPERCAP E TELA NAS LATERAIS E TRASEIRA COM 05 COSTURAS NA ABA, PINTURA EM ALTO RELEVO. COR: MARROM CLARO. DEMAIS DETALHES CONFORME IMAGEM ABAIXO. FABRICANTE: CAICÓ ACESSÓRIOS. MARCA CAL.	300	UN	13,70
TOTAL R\$ (QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS)				4.110,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 023/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de março de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF11FF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000991/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BANCAS TIPO FEIRA LIVRE COM VISTAS A MELHORIA DA APRESENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 026/2024**, com sessão inicial realizada em 22 de março de 2024, a saber:

a) **NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**08.424.210/0001-19**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

Acari (RN), 25 de março de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:98960066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000991/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BANCAS TIPO FEIRA LIVRE COM VISTAS A MELHORIA DA APRESENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCAS TIPO FEIRA LIVRE COM VISTAS A MELHORIA DA**

APRESENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 026/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA		CNPJ Nº 08.424.210/0001-19			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	BANCAS PARA FEIRA TAMANHO 2M X 80 CM X 80 CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 NA BASE; METALON 30 X 20 NO REFORÇO; LASTRO EM MADEIRA PINUS.	50	UN	595,00	29.750,00
TOTAL R\$ (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					29.750,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 026/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de março de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B5F1DB70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

**DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000991/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCAS TIPO FEIRA LIVRE COM VISTAS A MELHORIA DA APRESENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.424.210/0001-19, SEDIADO(A) NA AV. DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-200.

VALOR:R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:54F0E9C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 024/2024**

O Município de Acari/RN, tornar público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 024/2024, objeto:**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, o qual teve como data de abertura da sessão no dia 22/03/2024, às 8h01, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se **FRACASSADA**.

Acari/RN, 25 de março de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A45E8FCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de Março de 2024**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE REVISTA JORNALÍSTICA, NO QUE INCLUI CONCEITO, PESQUISA, PRODUÇÃO, REDAÇÃO, ENTREVISTA, FOTOGRAFIA, DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE REVISTA DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO AOS CIDADÃOS, COM PERFIL DE DESENVOLVIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS E COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ACARI**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº 003 - PESQUISA 003 - PUBLICAÇÃO DE REVISTA IMPRESSA, que pode ser acessada pelo link: <https://docs.google.com/document/d/1PjLapYB4GTTKeMg-RdvJAR0iA0HWIG3v>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **sempacacari@gmail.com**, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br, mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 26 de Março de 2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0642B32F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000258/24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024, A SABER:

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.383.897/0001-83, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 104.355,10 (CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

Acari (RN), 25 de março de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD252A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000991/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 025/2024**, com sessão inicial realizada em 25 de março de 2024, a saber:

a) **SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.381.234/0001-38**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**.

Acari (RN), 25 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B07B8F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000991/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 025/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

SEC PUBLICIDADE LTDA	CNPJ Nº 08.381.234/0001-38
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN.	1.900	CM/COL	22,00	41.800,00
TOTAL (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)					41.800,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 025/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE41F724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 - PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

Decreta:

Art. 1 - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral,

no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

Art. 3 - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

Garantir condições adequadas de acessibilidade;

Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4 - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 5 – Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

Art. 7 - Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 8 - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9 - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 10 - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 11 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 13 - As matrículas e conseqüentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Bezerra;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 14 - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 15 - Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Afonso Bezerra com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

Art. 16 - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede

Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17 - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18 - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:458AF794

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PARECER Nº:	01/2024 – Conselho Municipal de Educação
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Aprovação do Decreto que define as Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Afonso Bezerra/RN
RELATOR:	Jeidiane Carla da Silva

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho o Decreto que dispõe sobre as Diretrizes Gerais e Implanta a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN solicitando a apreciação e emissão de parecer. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 534 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e

a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DA APRECIACÃO

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME - Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 534 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, que discorre sobre educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. O município tem empenhado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes da educação básica, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado a meta 6 do PME - Plano Municipal de Educação.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se **FAVORÁVEL** às Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 20 de março de 2024.

FRANCISCO IRAN DA SILVA

Presidente

MYLENE OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA

Vice-Presidente

CLÁUDIA ROSSEANE FERREIRA CÂMARA DE OLIVEIRA

Membro

JEIDIANE CARLA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:9F54A465

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as seguintes portarias:

Nº 039/2024/Código identificador: 99CF34C2

Nº 040/2024/ Código identificador: DED61284

Nº 041/2024/ Código identificador: 29A29F5B

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 25 de Março de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:046FA8FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1. Concede ao Assessor Especial do Gabinete do Prefeito de Relações Institucionais e Planejamento Estratégico o senhor: **JACÓ THIAGO COSTA BRAGA**, plenos poderes para representá-lo no que for necessário no Programa Trilhas Potiguares 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 25 de Março de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DF8DC7D3

**GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO (LIGA CONTRA O
CÂNCER)**

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, portador do RG Nº: 1148975-SSP/RN e do CPF Nº: 737.178.944-04 e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. (Sr.) **KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 002.855.046 SSP/RN e inscrito no CPF Nº: 071.234.574-47, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Vereador Arlindo da Rocha Bezerra, número 100, CEP.: 59.510-000, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Superintendente: Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e

1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia,

elaborado de acordo com as regras definidas pelo **MUNICÍPIO**, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo **MUNICÍPIO** que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de **AFONSO BEZERRA** e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

- Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

- Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**;
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

- Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;
Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato

profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, cópia da justificativa da não realização.

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
Notificar o **MUNICÍPIO** sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo **MUNICÍPIO**.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representante do HOSPITAL.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios mensais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), em 11 parcelas.**

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) serão repassados em 11 parcelas, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até 31 de dezembro de 2024, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **11 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a em **R\$ 8.181,82 (OITO MIL CENTO E OITENTA UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Sexto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipais de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

Parágrafo Sétimo: Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS VPREF 2021.1 em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SETIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **11 meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

DA DENUNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

As assinaturas abaixo referem-se ao termo de parceria entre a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN convênio este referente ao ano de 2024.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Concedente

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Convenente

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Superintendente

Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Superintendente Adjunto

Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2A222823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

Estabelece Ponto Facultativo na quinta-feira da Semana Santa nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra-RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto estabelece o horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, e dá outras providências.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 25 de março de 2024.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F791FF85

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº
019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requirante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviços do Grupo Teatral Gruteu, para o espetáculo a Paixão de Cristo “livres pela verdade” na Praça Pública deste Município, durante a programação da semana Santa dia 26 de março de 2024.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):
Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 21.Março.2024.

06 – CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: 44.298.452 MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA, inscrita no CNPJ: 44.298.452/0001-77.
ENDEREÇO: RUA OTAVIO AUGUSTO DE BARBOSA, Nº 318, Complemento: CASA 13 RESIDENCIAL BROMÍLIAS – BAIRRO: SANTO ANTONIO DO POTENGI – CEP: 59.297-492, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN.

06 – AUTORIZAÇÃO:
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.***.***-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:30724C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 230, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.174.834-26, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Matrícula nº 1.653-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente a diária no período do dia **25 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CEAE0B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu

deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **25 de março de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3FCDD955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **25 de março de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8953C912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA ROBERVANIA DE SOUSA NOBREGA**, Matrícula n.º 110, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F433FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 234, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **22 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:50278119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 007, 25 DE MARÇO DE 2024

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0800476-71.2020.8.20.5110, que deferiu a sentença determinando implantar a progressão funcional para a classe “NII”, a mudança de classe para a Letra “T” e gratificação de aperfeiçoamento correspondente a 05%

(cinco por cento) previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada MARIA HELENA MARIZ DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 440-1, a progressão funcional para a classe "NII", a mudança de classe para a letra "I" e gratificação por aperfeiçoamento correspondente a 05% (cinco por cento) previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 25 de março de 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:31736A1B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	38
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	39
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	17

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:A8D9464A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de março de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	59
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	46
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	44
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	46
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	46

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:2E732374

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024, a serem gozadas de 1º de abril a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:4D38DA65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - TOMADA
DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, no uso de suas

atribuições legais torna público que o Processo Administrativo nº 106/2023, Tomada de Preços nº 008/2023, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma do Mercado Público “Francisco Nascimento de Paiva” nesse Município**, realizada no dia 15 de janeiro de 2024, as 09h00min, com a participação das licitantes: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Procedido às formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando os critérios da habilitação das empresas, após um análise criteriosa dos documentos habilitatórios por parte dos licitantes e da Comissão de Licitação, constatou que todas as empresas cumpriu todos os itens do edital ficando assim **habilitadas**, e como as empresas participantes assinaram o termo de desistência de qualquer recurso na fase habilitatória, os envelopes das propostas foram abertos onde obteve o seguinte resultado **EMPRESAS: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – valor proposta R\$ 753.261,60, PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA – valor proposta R\$ 759.434,57 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – valor proposta R\$ 760.772,56**, como as empresas participantes assinaram o termo de desistência de qualquer recurso na fase de propostas, a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – valor da Proposta R\$ 753.261,60** (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), foi declarada vencedora.

Sala da Comissão de Licitação. Almino Afonso, em 18 de março de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B7608F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL– Ruremberg Andrade Libanio da Silva, com base no resultado obtido na **Tomada de Preços nº 008/2023** e Processo nº 106/2023, Tipo Menor Global, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma do Mercado Público “Francisco Nascimento de Paiva” nesse Município**, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto do presente certame em favor da licitante: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 753.261,60** (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Almino Afonso/RN, em 20 de março de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D461039C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Considerando a análise efetuada no processo nº 106/2023 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma do Mercado Público “Francisco Nascimento de Paiva” nesse Município**, constatando o atendido o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em 20 de março de 2024, em favor da empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 753.261,60** (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Almino Afonso/RN, em 21 de março de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C3564B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2024 (Licitação nº 006/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO - ME, CNPJ nº. 41.015.178/0001-93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/03/2024 e encerramento em 25/03/2025. **ASSINATURAS:** em 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Edvaldo Antônio de Souza Junior, CPF nº. 009.814.954-78.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F51A23E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 043/2024 (Licitação nº 006/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** J R DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.443.673/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 500.127,00 (quinhentos mil, cento e vinte e sete reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/03/2024 e encerramento em 25/03/2025. **ASSINATURAS:** em 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Romildo da Cunha, CPF nº. 288.840.004-91.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:8038E72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2024 (Licitação nº 006/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JUSSIER VIEIRA DE MELO, CNPJ nº. 14.240.361/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/03/2024 e encerramento em 25/03/2025. **ASSINATURAS:** em

25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jussier Vieira de Melo, CPF nº. 061.556.804-18.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:271BB15C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2024 (Licitação nº 012/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº. 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE BARROCAS, NESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 77.980,00 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS. **VIGÊNCIA:** início na data de 25/03/2024 e encerramento em 25/03/2025. **ASSINATURAS:** em 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Garibaldi Chianca de Carvalho Filho, CPF nº. 438.941.004-00.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CE5EDFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2024 (Licitação nº 001/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ nº. 11.886.312/0001-60. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A COPA DE ACESSO ALTO FOLIA E COPA ALTO FOLIA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.930,69 (cinco mil e novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o dia 25 de abril de 2024 do presente exercício. **ASSINATURAS:** em 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria de Fatima Araujo Silva, CPF nº. 652.681.724-68.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:47103E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2024 (Licitação nº 002/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº. 11.860.005/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ANOTADORES, CRONOMETRISTA, ENXUGADORES DE QUADRA E GANDULAS. PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE ACESSO ALTO FOLIA DE FUTSAL E COPA ALTO FOLIA DE FUTSAL, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. **VIGÊNCIA:** até o dia 25 de abril de 2024 do presente exercício. **ASSINATURAS:** em 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-

49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Raphael Pedroza Damasio, CPF nº. 009.991.014-47.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:63E9539F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 36.922.407/0001-13, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA CLÁUDIA LEITE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
CPF nº. 721.192.414-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D5CC5071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica FELIPE AMORIM & CIA PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº. 43.144.561/0001-77, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA FELIPE AMORIM, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
CPF nº. 721.192.414-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D97BEB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei

Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:2E05DE27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 07.229.729/0001-90, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PARANGOLÉ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:43C76606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 05.088.013/0001-88, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:13EB6EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.768.186/0001-99, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA SOM E LOUVOR, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/03/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:4048DC1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica VANUBIA BARRETO DA SILVA - ME, CNPJ nº 50.775.108/0001-24, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA VÊ BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:CE888358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.580.309/0001-94, para prestar os serviços de

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA JUNINHO OUSADO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:D7847157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 29.924.513/0001-70, para prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA INALA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Valor Global Estimado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

CPF nº. 721.192.414-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:A7DBF862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60**, ganhadora dos itens: 03, 05, 06, 010, 013, 014, 015, 018, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 028, 029, 036, 039, 042, 043, 044, 048, 049, 050, 051, 052, 062, 068, 070, 071, 074, 075, 076, 077, 085, 088, 092, 095, 097, 114, 115, 118, 121, 123, 133 e 134, perfazendo o valor total dos itens correspondente à **R\$ 129.739,40** (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e **RUIVAN CARLOS DE MORAIS - ME, CNPJ nº 70.157.607/0001-65**, ganhadora dos itens: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 011, 012, 016, 017, 019, 023, 027, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 040, 041, 045, 047, 053, 054, 055, 056, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 072, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 089, 090, 091, 093, 094, 096, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135 e 137, perfazendo o valor total dos itens correspondente à **R\$ 468.545,35** (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor global das 02 (duas) empresas vencedoras, corresponde à **R\$ 598.284,75** (quinhentos e noventa e oito mil,

duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **ADJUDICADO** em 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:C80A9D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegamos os autos do processo administrativo relativo à FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60**, ganhadora dos itens: 03, 05, 06, 010, 013, 014, 015, 018, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 028, 029, 036, 039, 042, 043, 044, 048, 049, 050, 051, 052, 062, 068, 070, 071, 074, 075, 076, 077, 085, 088, 092, 095, 097, 114, 115, 118, 121, 123, 133 e 134, perfazendo o valor total dos itens correspondente à **R\$ 129.739,40** (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e **RUIVAN CARLOS DE MORAIS - ME, CNPJ nº 70.157.607/0001-65**, ganhadora dos itens: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 011, 012, 016, 017, 019, 023, 027, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 040, 041, 045, 047, 053, 054, 055, 056, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 072, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 089, 090, 091, 093, 094, 096, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135 e 137, perfazendo o valor total dos itens correspondente à **R\$ 468.545,35** (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor global das 02 (duas) empresas vencedoras, corresponde à **R\$ 598.284,75** (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:B2A93023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60** e **RUIVAN CARLOS DE MORAIS - ME, CNPJ nº 70.157.607/0001-65**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024. NIXON DA SILVA BARACHO.** Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CA3B8398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 010/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**, ganhadora dos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 38, 29, 45, 46, 47, 56, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 90, 91, 105, 106, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 117 e 120 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 57.986,30** (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**, ganhadora dos itens: 29, 31, 33, 63, 64, 97 e 98 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 32.633,90** (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos); **MANANCIAL MEDICAL LTDA CNPJ: 24.603.766/0001-29**, ganhadora do item: 02 no valor total estimado de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais); **PROCELA PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 09.686.716/0001-69**, ganhadora dos itens: 30, 48, 49, 52, 53 e 111 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 21.780,00** (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais) e por fim **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94**, ganhadora dos itens: 09, 14, 15, 16, 24, 25, 28, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 50, 51, 54, 55, 62, 65, 66, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 110, 116, 118 e 119, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 57.403,50** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos) Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 172.703,70** (cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Os itens 04, 27, 42, 57, 58, 59, 71 e 72, foram declarados **fracassados** por não terem logrado êxito na negociação, os licitantes participantes alegaram não ter condições de ofertar preço compatível com a pesquisa mercadológica. **ADJUDICADO** em 25/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:21D86732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 010/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**, ganhadora dos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 38, 29, 45, 46, 47, 56, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 89, 90, 91, 105, 106, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 117 e 120 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 57.986,30** (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); **JM**

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, ganhadora dos itens: 29, 31, 33, 63, 64, 97 e 98 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 32.633,90** (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos); **MANANCIAL MEDICAL LTDA CNPJ: 24.603.766/0001-29**, ganhadora do item: 02 no valor total estimado de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais); **PROCELA PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 09.686.716/0001-69**, ganhadora dos itens: 30, 48, 49, 52, 53 e 111 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 21.780,00** (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais) e por fim **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94**, ganhadora dos itens: 09, 14, 15, 16, 24, 25, 28, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 50, 51, 54, 55, 62, 65, 66, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 110, 116, 118 e 119, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 57.403,50** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos) Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 172.703,70** (cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Os itens 04, 27, 42, 57, 58, 59, 71 e 72, foram declarados **fracassados** por não terem logrado êxito na negociação, os licitantes participantes alegaram não ter condições de ofertar preço compatível com a pesquisa mercadológica. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editais e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D65A223C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº. 010/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72**; **MANANCIAL MEDICAL LTDA CNPJ: 24.603.766/0001-29**; **PROCELA PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 09.686.716/0001-69** e **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 25/03/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C065243D

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 37/2024 -**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIVANIA CARLA SIMOES DA CUNHA LAGO ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 22 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA E CULTURAL DE ADOLESCENTES EM DIREITOS HUMANOS.SENDO ASSIM ,EXPRESSO O TOTAL ACORDO COM AS SEGUINTE CONDICÕES:
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:2D12F6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PAULO DE TARSO DA SILVA (PAULO SANFONEIRO) - CNPJ: 19.641.657/0001-66

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de recreação com atração musical no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no forró dos idosos ou outros eventos destinados ao público atendido pelo SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANGICOS RN
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade: 2075 Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.015 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANGICOS RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 22 de março de 2024 em vigor até 22 de março de 2025.

Angicos/RN, em 22 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C8355406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 216.299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 003/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, farinha, óleo de soja e leite de coco) na forma de “kits” para distribuição às pessoas carentes do município de Angicos/RN em alusão a “Semana Santa” 2024.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote único, com o valor total de: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo lote com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 25 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DF25CBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 216.299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 003/2024

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, farinha, óleo de soja e leite de coco) na forma de “kits” para distribuição às pessoas carentes do município de Angicos/RN em alusão a “Semana Santa” 2024.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.436.543/0001-45, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote único, com o valor total de: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Angicos/RN, em 25 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9231EBB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PROCUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ. Nº **27.141.623/0001-30**

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração THIAGO FREITAS, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F798182C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ. Nº **23.268.243/0001-00**

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração TATY GIRL, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6EFB6E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. Nº **20.270.246/0001-90**

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração PODE BALANÇAR, na Praça Jaime Batista, no dia 18 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:07956B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA**, CNPJ. Nº **04.841.092/0001-93**

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração IRMÃ KELLY PATRÍCIA, no Largo do Mercado Público, no dia 19 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 28 de fevereiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F4A2542C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ. Nº 03.729.144/0001-71

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração WALDONYS, no largo da Praça José da Penha, no dia 16 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 11 de março de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:00743A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **07.953.070/0001-03**.

OBJETO: contratação de empresa de serviço especializado em desenvolvimento, hospedagem, backups, e-mails institucionais e atualizações do web-site e alimentação de conteúdo institucional da prefeitura dentro dos padrões nacionais do portal da transparência. de acordo com as exigências nacionais da lei de acesso à informação (lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011).

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 13.680,00** (treze mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: **2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras**

Natureza de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos (02.003.04.122.0001.2008 – Mun. Ativ. da Sec. Mun. de Adm. Plan., Lic., Cont. e Compras)

VIGÊNCIA: De 11 de março de 2024 até 10 de março de 2025

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 11 de março de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:74997E18

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores no Município de Angicos/RN para Legislatura 2025/2028 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Angicos/RN, para a Legislatura 2025/2028, em parcela única o valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), observado o que dispõe o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, enquanto mantiver esta qualidade, fará jus ao subsídio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Caso haja redução da Receita Municipal, o valor ora fixado como subsídio poderá ser reduzido de tal maneira que, ao final, se enquadre nos percentuais e limites estabelecidos e previstos em Lei.

Art. 3º As despesas constantes previstas nesta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para Câmara Municipal de Angicos/RN

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3C4E6F2F**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2024****LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Altera a redação do art. 27 da Lei Municipal nº 1.266/2023 que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Angicos-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.266/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto por 05 (cinco) representantes do Poder Público, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) da área ambiental do Município, 01 (um) da EMATER (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), 01 (um) do Poder Legislativo, e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) do segmento empresarial, 01 (um) do Sindicato de Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras familiares, 01 (um) representante dos Produtores Rurais, 01 (um) dos consumidores e 01 (um) dos pescadores artesanais, e será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B7DFDE8F**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2024****LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.****Denomina-se de Rua LUIZ JANUÁRIO DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua LUIZ JANUÁRIO DE OLIVEIRA, em substituição a Rua Flor de Muçambé, situada no Bairro Prefeita Zélia Alves, paralelamente limitando-se ao Norte com a Rua da Quadra 47, que tem como confinante a Rua Flor de Cactos, ao Sul com a Quadra 48 e 49, e a Rua Flor de Pinho, ao Leste com a Rua Vereador José Alves; e ao Oeste com a Rua Flor de Angicos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:255706D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 001/2024 CME****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, com sede na provisória na Avenida Senador Joaquim Inácio de Carvalho, nº 353, Centro nesta cidade, CONVOCA através do presente edital, toda população educacional, e a sociedade civil organizada deste Município, para Assembleia Geral Ordinária, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DE SEUS NOVOS MEMBROS para o quadriênio **2024/2027**, que será realizada na sede da provisória do Conselho Municipal de Educação – Sede da Secretaria de Educação - às 8:00 horas do dia **01 de Abril de 2024**.

Art. 1º. As eleições do Conselho Municipal de Educação reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, ou similar.

Art. 2º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, possuindo a seguinte composição:

- 02 (dois) de livre escolha do Executivo Municipal;
- 02 (dois) indicados pelos Profissionais do Magistério;
- 02 (dois) indicados pela comunidade Escolar, sendo um de pais de alunos e um dos estudantes;
- 02 (dois) indicados pela Rede Pública de Ensino, sendo um da Rede Municipal e um da Rede Estadual.

Art. 3º. Os conselheiros serão escolhidos entre pessoas de reconhecida ética profissional, conhecimento e experiência na área da educação e indicados pelos seguimentos que representam.

Art. 4º. A função de Conselheiro não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;
- II – Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;
- III – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 5º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 6º. Os candidatos deverão se inscrever no endereço eletrônico, Link: <https://forms.gle/iQxFUHLJRgeUahDfA> no período de 25 a 27 de março de 2024.

Art. 7º. Assembleia Geral Ordinária para escolha dos membros para o Conselho Municipal de Educação ocorrerá sede na provisória na Avenida Senador Joaquim Inácio de Carvalho, nº 353, Centro, às 8:00 horas do dia **01 de Abril de 2024**.

Art. 8º. Os conselheiros eleitos regido por este edital serão nomeados por Portaria e/ou Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, indicando: nome completo, segmento de representação e mandato no **dia 02 de abril de 2024**.

Art. 9º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação de Edital	25 de Março de 2024
Abertura de inscrição de candidatos e seus segmentos	25 a 27 de Março de 2024
Assembleia Geral Ordinária para escolha dos membros	01 de Abril de 2024
Homologação e publicação das portarias legais	02 de abril de 2024

Antônio Martins/RN, em 25 de março de 2024.

MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:CD614886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0842/2024 DE 25 DE MARÇO DE
2024**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi**, no dia 28 do mês de março, quinta-feira, em virtude da Semana Santa.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas.

Art. 3º - Em face do período chuvoso, ficam também excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo 1º os serviços de manutenção e reparo das estradas vicinais do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:616A9C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **Aquisição de 01 (uma) roçadeira a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no âmbito da Prefeitura Municipal Baía Formosa/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 01/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 01/04/2024

Baía Formosa/RN, 22 de março de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:CCB64CB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 009/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 009/2024 / Processo n.º 22030001/24

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos pertencentes a Rede de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos pertencentes a Rede de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.**

CREDOR: R S FERREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 24.838.960/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:A2564F00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
009/2024**

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 009/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 22030001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º

14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS)**, em favor de **R S FERREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 24.838.960/0001-93**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de março de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7C0CA59F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22030001/24 - DISPENSA 009/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **R S FERREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 24.838.960/0001-93**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:66574469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
009/2024

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 009/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: R S FERREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 24.838.960/0001-93.

VALOR.....: R\$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de março de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:ABF8DDAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 010/2024

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 010/2024 / Processo n.º 22030006/24

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Contentores de resíduos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Contentores de resíduos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo.**

CREDOR: P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF: 31.578.656/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:5E219E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
010/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 010/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 22030006/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO**, pelo valor de

R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), em favor de **P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF: 31.578.656/0001-10**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de março de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:522638D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22030006/24 - DISPENSA 010/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF: 31.578.656/0001-10**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO**, no valor de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:306F84B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 010/2024

O (a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 010/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO.

CONTRATADO.....: P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF: 31.578.656/0001-10.

VALOR.....: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de março de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3BC7A1D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Decreta dia de ponto facultativo por ocasião da Semana Santa e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a tradição do evento religioso da Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no setor público municipal de Baía Formosa, a respeito do expediente no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em virtude da tradição da Semana Santa.

Parágrafo único - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 25 dias do mês de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6B0A57C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **KÁTIA ANDRADE DA SILVA** (Titular), a Sr.ª **ELIZIA DORNELAS DE ARAÚJO** (Titular), a Sr.ª **ARIANE BIANCA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA** (Suplente) e o Sr. **SAMUEL MONTEIRO DA CRUZ JUNIOR** (Suplente), para exercerem a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de

coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

1. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

2. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

3. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

4. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

5. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

6. Manter registro organizado de todas as suas atividades;

7. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

8. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2FD95210

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr.^a **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA** do cargo de Chefe do Setor de Licitação, lotada no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D679CF50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **JULIANA ALVES DE LIMA** para o cargo de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5B66778E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2024**

vA Secretária Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19020001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 006/2024 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com sede na Av. Lauro Monte, 451, Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global estimado de **R\$ 3.841,10 (três mil e oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de março de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CB1978F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global de **R\$ 3.841,10 (três mil e oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB3AC3AF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2024

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 069, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de abril de 2024**, às 08h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 25 de março de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:B7B13D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa n. 009/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos. O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever solicitar os termos de dispensa e seus anexos no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br. As propostas comerciais e sua documentação para fins de habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/03/2024 até as 09h15min do dia 02/04/2024 no próprio endereço de e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br.

Barcelona/RN, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B6EF26FE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 25 DE MARÇO DE
2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Avaliação das atividades previstas no Projeto Executivo do PROCAD-SUAS de 2023, desenvolvidas pelo município de Barcelona/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; **CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

CONSIDERANDO a importância do PROCAD-SUAS para a requalificação da base de dados do Cadastro Único por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa.

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação por este colegiado do Projeto executivo do PROCAD-SUAS em julho de 2023, que levou em conta as especificidades do território e as singularidades do município.

CONSIDERANDO a execução das Ações de Qualificação Cadastral de 2023, consoante o Relatório de avaliação apresentado a este colegiado.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Relatório de avaliação das atividades previstas no Projeto Executivo do PROCAD-SUAS de 2023, desenvolvidas pelo município de Barcelona/RN.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, Barcelona/RN, 25 de março de 2024.

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA
Presidente do Conselho

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:86B43AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25030001, DE, 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO – (QUINTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL A SER CELEBRADO NO DIA 29 DE MARÇO DO DELINEADO ANO (SEXTA-FEIRA), DENOMINADO -SEMANA SANTA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA -ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município epigrafado, para o expediente do dia 28 de março (*quinta-feira*), em razão do *Feriado Nacional a ser celebrado no dia 29 de março do delineado ano (sexta-feira) – denominado SEMANA SANTA.*

PARÁGRAFO ÚNICO:*Não se aplica a suspensão prevista no “caput” deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.*

Art. 2º. O presente **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na segunda-feira, em, 25 de março de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B3322FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
PORTARIA 002/2024

Portaria nº 002/2024

Boa Saúde/RN, 25 de Março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Férias em favor da servidora Franciane Paula da Silva Tinôco.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Joao Batista da Siva no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servido *Franciane Paula da Silva Tinôco*, matrícula nº 003, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, Férias relativas ao período aquisitivo ao ano de 2023, com vigência a partir de 01 de Abril a 30 de Abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:AA8963F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 016, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 016, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 28 de março de 2024, em decorrência do Feriado da semana santa.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 25 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:E457A134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 807/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 04/2024 – INEX. NLLC

PROCESSO Nº 807/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 04/2024 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa para a Capacitação de Servidores Municipais, através do III Seminário Regional de Licitações e Contratos a ser realizado na cidade de Martins/RN, NOS DIAS 04 E 05 DE ABRIL.

FAVORECIDO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 27.073.834/0001-83

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 MANUTENCAO DO SECRETARIA ADMINISTR.PLANEJ.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Boa Saúde/RN, 25 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C5A1DC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua segunda Reunião ordinária do ano de 2024, aos 20 dias de março, às 10:00hs da manhã no auditório da prefeitura, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais n° 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela n 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012), com regulamentação municipal própria através da Lei Ordinária n° 324 de 29 de novembro de 2023, para fins de apresentação do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025, os membros do conselho avaliou e deliberou, PELA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE 2022 - 2025.

Art. 1 - Informar que AVALIOU e APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua segunda reunião ordinária do ano de 2024. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Erinaldo dos Santos
 Conselheiro Presidente

Segmento Gestão do SUS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 02/2024

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 20 de março de 2024.

DEISE DAIANE DE MEDEIROS
 Secretária Municipal de saúde

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:342BFED9

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMAS**

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 25 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 25 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA TAVARES
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F0156EAB

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito do poder executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades do poder executivo municipal, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 25 de março de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E3421B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, do tipo julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no modo de disputa “ABERTO”, dia 11/04/2024 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 25 de março de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/rn

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:923921EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2023**

**PROCESSO Nº 4.832/2022 – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022
- CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **W M CONSTRUÇÕES - ME**
CNPJ sob o nº **09.612.952/0001-30**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 039/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 10/03/2024 à 10/03/2025.

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:58E8A4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38 no valor global de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União-DOU e Diário Oficial do Estado- DOE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 15 de Março de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A6ED3A84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 008/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Inscrição de servidores no fórum de licitações que sera realizado nos dias 04 e 05 de abril de 2024.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea “F” da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ – 27.073.834/0001-83.

Brejinho-RN, 22 de março de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:89034896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 005/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 09/04/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 25 de Março de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:79CD7020

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024-GP**

PORTARIA Nº 053/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria de Fátima do Nascimento Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8D2DBBF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024-GP**

PORTARIA Nº 054/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, ao servidor Manoel Soares de Melo Segundo, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0E6C8265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024-GP**

PORTARIA Nº 055/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria das Graças de Araújo Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9E05B664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024-GP**

PORTARIA Nº 056/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 125 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora Sandra Patrícia Modesto da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:64C6CEFO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024-GP**

PORTARIA Nº 057/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 120 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora Maria Lucia Soares Sena, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 13 de março de 2024 a 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:479F826F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024-GP

PORTARIA Nº 058/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 01 e seus itens, da Lei Municipal nº 604/2010, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora Erivania Melo de Moraes, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 14 de março de 2024 a 14 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C10AA1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024-GP

PORTARIA Nº 059/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Geilza Francisco do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:75B3E0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024-GP

PORTARIA Nº 060/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Dalvaneide Almira do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:361BEEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2024-GP

PORTARIA Nº. 061/2024-GP Brejinho/RN, de 25 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Pedro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com o período de Gozo de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:46499D65

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BREJINHO/RN.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BREJINHO/RN.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de

habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 04/2023** – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo -Brejinho/RN.

NOME PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Iago Matias Cardozo		Cine sertão Brejinho	120.465.424-79	Habilitado (a)
Iago Matias Cardozo		Curso de Formação em Introdução à Produção Audiovisual	120.465.424-79	Habilitado (a)
Grupo Cultural Brejo de Ouro		Documentário: a criação de um espetáculo junino	075.385.012/0001-20	Habilitado (a)
Grupo Cultural Brejo de Ouro		Documentário: farinha da boa	075.385.012/0001-20	Habilitado (a)
Maria de Fátima Lima Silva		Valorização e preservação da cultura local	063.755.844-85	Habilitado (a)

Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1FF051BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: J.H.N DE MELO EIRELI;
CNPJ: 21.597.589/0001-27, com endereço na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 166, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.590-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato 038/2022 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 052/2022.

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2023 à 28 de abril de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de janeiro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:8DEA671E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº65/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a) **ROMILDO CELESTINO DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº:702.789.204-97, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 18/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 18 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 25 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E1EC41C1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à **contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte**, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da empresa A DE O VIANA (GRUPO AGORA RN), inscrita no CNPJ nº 32.304.440/0001-29, processo administrativo nº 21/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:01282433

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para o serviço de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A1, E-CPF e CNPJ, padrão ICP - Brasil, no valor de R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35, processo administrativo nº 193/2023.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F52EADC9

GABINETE DA PREFEITA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801004/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801004/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E SABRINA PEREIRA DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.225.402/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **05 (cinco) meses**, compreendendo o período de **01/04/2024 a 31/08/2024** referente a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em elaboração de folha de pagamento, compreendendo elaboração, gerenciamento, geração de relatórios, elaboração e envio das obrigações acessórias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI módulo Pessoal do TCE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0141 – Administração Geral
Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

SABRINA PEREIRA DA SILVA

Representante legal

SABRINA PEREIRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:F92842CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº66/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora GEIZA AGOSTINHO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.399.374-70, CONSELHEIRA TUTELAR, de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme resolução de nº 02/2024 -CMDCA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 25 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:FC7C11B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº62/2024 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a)**MARIA VALDEANE DA SILVA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF nº: 084.182.704-46, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 04/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 25 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:59F4B84C

**GABINETE DA PREFEITA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **05 (cinco) meses**, compreendendo o período de **01/04/2024 a 31/08/2024** referente a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, convênios, diárias, passagens aéreas, recursos humanos, folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2021 – SRP nº 87/2021/Tibau/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0141 – Administração Geral
Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante legal

Top Down Consultoria LTDA

Contratada

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:73C7C45F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0117001/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO RN CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mário Medeiros, nº 56 – sala B, Cohabinal, CEP 59140-800, Parnamirim/RN

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual aproximado de 8,9472% (oito vírgula noventa e quatro sete dois por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 228.201,44 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.550.506,70 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil quinhentos e seis reais e setenta centavos) para R\$ 2.778.708,14 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil setecentos e oito reais e quatorze centavos), conforme parecer técnico e planilha orçamentária que integram o presente instrumento.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha

Prefeita Municipal

Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira Ltda

Contratada

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:2D621FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 -
CMDCA**

Dispõe sobre a convocação do primeiro suplente eleito no pleito eleitoral mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.27 da Lei municipal n.º488/2022 e Lei Federal n.º8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando a Lei Municipal n.º488 de 16 de novembro de 2022, art. 35 - ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a conselheira tutelar titular eleita em pleito com mandato 2024 – 2027 a Sra. VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Convocar e empossar o primeiro suplente ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 01/04/2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2024

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

CPF 050.597.944-66

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:CEDE9FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- Erika Pereira do Nascimento – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

- Terciana Martinelle da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Administração

- Francisca Francis Dalva Valentim - lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:A749F2FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2024.02.08.0031**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2024.02.08.0031**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: PHARMACIA UNIVERSITARIA
 UNP EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 04.050.869/0001-00; OBJETO:
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
 INSULINAS E SUPLEMENTOS DERIVADOS DO PREGÃO
 ELETRÔNICO 061/2023, TENDO EM VISTA QUE OS
 MESMOS FORAM FRACASSADOS; VALOR GLOBAL: R\$
 12.776,68 (doze mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e
 oito centavos); VALIDADE: termo inicial em 21 de março de 2024 e
 termo final em 21 de março de 2025; MODALIDADE
 LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu
 Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **ISABELLA
 BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA-** pelo Promitente
 Contratada.**

Caicó/RN, 21 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B1A5F756**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2024.02.08.0031**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2024.02.08.0031**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS - ME,
 inscrita no CNPJ nº : 21.437.704/0001-04; OBJETO: **REGISTRO
 DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS
 E SUPLEMENTOS DERIVADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
 061/2023, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM
 FRACASSADOS; VALOR GLOBAL: R\$ 508.097,25 (quinhentos e
 oito mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);
 VALIDADE: termo inicial em 21 de março de 2024 e termo final em
 21 de março de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
 Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo
 Promitente Contratante e : **GIULLITE BRENNER MEDEIROS -**
 pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 21 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:3B182588**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2024.02.19.0025**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 007/2024**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** no período **26 de março de 2024 a 25 de março de 2025, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 25 de março de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:2B5A8DCA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.03.11.0026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.03.11.0026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/04/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de março de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6FB802F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.03.07.0082 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMC/RN nº 2024.03.07.0082**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/04/2024 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de março de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:63D989A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.02.23.0044

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** Antônio Bonifácio da Silva, inscrito no CPF 241.468.544-15; **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Frei Damião, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN; **VALOR:** perceberá o valor mensal de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** início em 12 de março de 2024 a 12 de março de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e Antônio Bonifácio da Silva – pelo LOCADOR.

Caicó/RN, 12 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5ACF126C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.531 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação de Artería Projetada JPMC, com código de 01197.5, localizada no Loteamento Jair Paulino, Caicó/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **Antônio Elizier da Cunha**, a Artería Projetada JPMC, com Código 01197.5, localizada no Loteamento Jair Paulino, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B13ED4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.532 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação de uma artería projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de **Rua Guilherme Salustiano de Araújo Neto** a artería projetada com Código de logradouro nº 01264-5 situada no Bairro João Paulo II no Município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:06815A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.533 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Fica denominada de Joaris da Silva a Areninha do bairro Paulo VI.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **Joaris da Silva** a Areninha do bairro Paulo VI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DD9006BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.534 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação de área recreativa com parquinho infantil situada na C.R. Unidade XIV Escola Vereador José Alexandre Pereira no Distrito de Laginhas, município de Caicó – RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de **Professora Severina Morais dos Santos** (Severina de Rui), área recreativa com parquinho infantil situada na C.R. Unidade XIV Escola Vereador José Alexandre Pereira no Distrito de Laginhas, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 1F9B5AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0415/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para realizar consulta no complexo pediatrico Arlinda Marques, em João Pessoa/PB, no dia 18/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	18/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: DA28D93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0416/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Micaelle Kelle de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 18/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 2E265BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0417/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049. xxx. xxx- 92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Micaelle Kelle de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 18/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: DBB1EA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0418/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589. xxx. xxx- 91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geraldo Jose da Silva para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5936D649**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0419/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK - 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raylan Lucca Vieira de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 18/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FD3E4997**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0420/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	IVAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Roseli Lucena Carneiro para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:42D2593E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0421/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elias Alves dos Santos, para realizar retorno de consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 18/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0988A065**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0422/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Batista Pinto, para realizar internação no Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 19/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65C8F5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0423/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Francisca Batista Pinto, para realizar internação no Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 19/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5408BB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0424/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para realizar procedimento oncológico na Liga em Mossoró/RN, no dia 19/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	19/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3F59914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0425/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/03/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B40A45E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0426/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eriivaldo Araujo Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CFC6109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para realizar consulta no INCOR, em Natal/RN, no dia 19/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1EB1A003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Carlos de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7B6FECB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar internação no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 20/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/03/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: FB39D38D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Darc de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B8E44991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0431/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Faria Nobrega, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:06981412**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0432/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Everton David da Silva Fonseca, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 20/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2CC454AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josue Felipe de Medeiros Satiro, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:626E2210**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Josue Felipe de Medeiros Satiro, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F0652C5F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar tratamento oncológico no Hospital do Coração - UNACON, em Natal/RN, no dia 20/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BA2543E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 045/24 - SEMUTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), os funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e transportes Urbanos.

MAGNUM MATHEUS DOS SANTOS, matrícula nº 1.4578/1, Agente de trânsito e Transportes;

MARCIANO GOVEIA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.5330/1, Agente de trânsito e Transportes;

MANOEL FRANCISCO DA COSTA, matrícula nº 1.0688/1, Agente Fiscal;

IRMA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 1.5565/1, Gari;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6A8B4871

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.02.20.0041;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a servidora **GENILENE MEDEIROS DE**

SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4856/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido concedida Licença sem remuneração, pela Portaria nº 092/2022, de 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:86C5850F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.07.0034;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **IVONEIDE KÁTIA DE BRITO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1885/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1E328808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2024.01.09.0004;**

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANAILDE BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.1907/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade

física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E4331B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2023.12.28.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**, Matrícula nº 1.0762/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F27211E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2023.09.20.0066**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **JOSIANNE DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 1.5458/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E284386E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2023.09.13.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **REILTA BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 1.5283/2, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:875504AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2024.01.19.0015**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ZORAIDE DOS SANTOS CAVALCANTE**, Matrícula nº 1.1218/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F137A9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JOSÉ EDSON GOMES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.674.003/0001-18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

José Edson Gomes ME -
JOSÉ EDSON GOMES -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:678CEBB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – SIAT**, em favor da empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.408.525/0001-45, com valor global de **R\$ 21.780,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Campo Redondo/RN, 25 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BE05AD15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO ALVES DE ARAUJO NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, no Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:023AC807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24010001/2024
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 e Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022) no município de Canguaretama/RN.

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Em cumprimento ao Art. 17, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, para que surta seus legais e necessário efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos

recursos das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 e Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022) no município de Canguaretama/RN, no interesse do poder executivo e de suas secretarias municipais, nos termos do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, que autorizou a contratação de:

EMPRESA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ sob o Nº 34.276.043/0001-16, nos termos da sua proposta, cujo valor é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),

Publique-se

Canguaretama/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:36A2E3AD

DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS SERTÃOZINHO II.

Fica alterado o representante legal do contrato acima mencionado, conforme procuração em anexo, sendo substituído o Sr. JOÃO PAULO MEDEIROS FAGUNDES, brasileiro, portador do CPF nº 060.838.754-12 e da Identidade Civil (RG) nº 002318264-SSP/RN residente e domiciliado à Praça Augusto Severo, 68 – Centro – Canguaretama/RN, pelo Sr. PEDRO AUGUSTO MEDEIROS FAGUNDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 081.660.794-02 e da Identidade Civil (RG) nº 002.864.359-SSP/RN residente e domiciliado à Praça Augusto Severo, 68 – Centro – Canguaretama/RN.

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 028/2022);

Fundamentação Legal: art. 58, inciso I, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – Pedro Augusto Medeiros Fagundes

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:7FDDFC35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 019/2024**

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação de Licitação 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 e Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022) no município de Canguaretama/RN

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2024

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Proj/Ativid.: 2.126 – Ações Emergenciais destinadas ao setor de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17160000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:34531D5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 043/2022 DISPENSA DE Nº 028/2022.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

CNPJ: 13.094.678/0001-22

Contratado(a): PEDRO AUGUSTO MEDEIROS FAGUNDES
CPF: 081.660.794-02.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA LINDOLFO SALES, 133, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN EXTRATO DE
CONTRATO 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 (*)**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA:JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA – ME, CNPJ: 10.940.739/0001-37;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN.

VALOR TOTAL:PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES TERMO CONTRATUAL, SERÁ PAGO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 07/06/2023, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 07 de junho de 2022.

Pela Contratante,

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal,

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde.

JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA.

Pela Contratada,

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2022, Edição 2796, comincoreção no original.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:C6A5BOBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **10 de abril de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de**

Preços nº 008/2024, tipo menor preço por **LOTE**, objetivando o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICO, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA NOS VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 25 de março de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:6634FF63

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e

sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que manter os funcionários bem alimentados não apenas garante seu conforto básico, mas também é crucial para mantê-los produtivos e capazes de realizar suas tarefas com eficiência. A falta de alimentação adequada pode levar à fome, fraqueza física e mental, diminuição da concentração e até mesmo problemas de saúde a longo prazo. Portanto, interromper a cronologia para garantir o fornecimento contínuo de refeições é uma medida essencial para proteger o bem-estar e a capacidade de trabalho dos servidores da prefeitura;

CONSIDERANDO a priorização do bem-estar e da saúde dos funcionários públicos, que desempenham papéis fundamentais na operação e na prestação de serviços essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO que sem o acesso adequado a refeições em horários de trabalho, os servidores podem enfrentar sérios problemas de saúde, perda de energia e capacidade de concentração, o que afetaria diretamente sua eficácia no cumprimento de suas responsabilidades;

CONSIDERANDO a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades, reforça a urgência de assegurar financiamento oportuno para a organização, assegurando a continuidade das operações sem prejuízo do cumprimento;

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica de pagamentos para despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Ademais, é importante ressaltar que essas refeições são fornecidas **apenas** para servidores que são deslocados do seu local de trabalho para realizar serviços de caráter excepcionais: serviço de iluminação pública no turno da noite, serviços preventivos mediante fortes chuvas ou alguma outra situação emergencial que podem ocorrer em qualquer horário, inclusive de madrugada; servidores da secretaria de comunicação e demais secretarias que atuam na organização, decoração, manutenção e limpeza de festas e eventos (ex: réveillon, festa de reis, carnaval, entre outros) e, nesse sentido, mantem sua atuação em todos os turnos e horários que forem necessários.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA
CNPJ	33.763.638/0001-53
Nº do Empenho	05012401020461
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024

Nota Fiscal nº	202
Valor da NF	R\$ 8.493,35

Canguaretama/RN, 25 de março de 2024

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D1B2DCE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 1117004/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.026.534/0001-61**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 1.249.124,13 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 25 de março de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B5BFB5AB

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 1117004/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.026.534/0001-61**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 1.249.124,13 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 25 de março de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2DBF353A

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE A
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **09.026.534/0001-61**, com sede na R Beco Joao Etelvino Caldas, 26- SALA 02- Cond Comercial, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF nº 056.345.764-31, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 1.249.124,13 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 06 (seis) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços,

tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 1117004/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 1139 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AÇOUGUE MUNICIPAL.

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas em os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 1117004/2023**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JESSICA NOGUEIRA DA SILVA

Portaria Seg nº 058/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EFB22EEE

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/MF Nº 20.048.81

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/MF nº 20.048.814/0001-03**, com sede na R Nisia Floresta, 136 -, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.305.937 SSP RN e inscrito no CPF nº 078.545.174-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor no percentual de 25% no item 02 do Termo de Contrato nº 001/2021, com escopo no §1º, art 65 da Lei nº 8.666/93 cujo o objeto é a execução de serviços automotivos e fornecimento de peças de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Processo Administrativo Nº 212036/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CBBBD7861

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia membros para Comissão Gestora do SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Caraúbas - RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS – RN** no gozo de suas atribuições legais, **NOMEIA** nos termos da Lei Municipal nº 902, de 04 de dezembro de 2009 c/c Decreto nº 029, de 21 de março de 2024, para função não remunerada e sem vínculo empregatício, os seguintes servidores para compor o **CONSELHO DIRIGENTE DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**:

I - **TAIANY DE SOUSA SILVA** (Veterinário/a) – Médica Veterinária da SPOCAMPO;

II – **INGRID ALVES BATISTA** (Técnico) – Técnico em Agronegócio da SPOCAMPO;

III – **CAIO ANDREY LINHARES MOURA** (Agente Administrativo) – Agente Administrativo da SPOCAMPO.

Publique – se;

Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas-RN, em 22 de março de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D7CF096A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2024- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA 129/2024- GP, de 25 de março de 2024.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **ANA CLARA DE MEDEIROS**, registrada na Matrícula Funcional nº 216, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benéfico 224.544.536-2.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5D8B9314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 035 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS), neste ato, devidamente representada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, Resolve:

Art. 1º - Convocar candidato **GILVAN DE MOURA FERREIRA JÚNIOR**, CPF: 095.XXX.XXX-23, de forma imediata, a ocupar a vaga de Gerente Administrativo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente em unidade de toda documentação comprobatória, originais e cópias, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua ELIMINAÇÃO, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:7F9CAAFE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 036/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS), neste ato, devidamente representada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, Resolve:

Art. 1º - Convocar a candidata **RUTE DE OLIVEIRA LIMA**, CPF: 101.XXX.XXX-30, de forma imediata, a ocupar a vaga de Gerente Administrativo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente em unidade de toda documentação comprobatória, originais e cópias, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua ELIMINAÇÃO, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:AD268BCB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 14/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA – Nº 14/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **INÊS ARAUJO DE MELO, Agente Comunitário De Saúde, matrícula nº 0110485** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **3º período** aquisitivo a contar a partir de **01/04/2024 à 29/06/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 26 De março de 2024,

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:EDD9B4E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 15/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA – Nº 15/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA HOZANA NASCIMENTO DA SILVA, Mat. 0111236, Agente Comunitário de Saúde** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar **01/04/2024 à 29/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2024,

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:558647A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 16/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA – Nº 16/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 0110710-1, Agente Comunitário de Saúde** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar **01/04/2024 à 29/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2024,

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:9D287682

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.256 DE 25 DE MARÇO 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.256 DE 25 DE MARÇO 2024

RECONHECE O FESTIVAL DA DIVERSIDADE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o Festival da Diversidade como patrimônio cultural material e imaterial deste município.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5193F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.259 DE 25 DE MARÇO 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.259 DE 25 DE MARÇO 2024

DECLARA A ÁRVORE DA PAIXÃO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a Árvore da Paixão, localizada em Muriú (-5.563328, -35.241300), como Patrimônio Imaterial e Turístico do Município de Ceará-Mirim.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:153D9E8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.257 DE 25 DE MARÇO 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.257 DE 25 DE MARÇO 2024

DENOMINA NOME DE RUA JOÃO ROBERTO DA CUNHA, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua João Roberto da Cunha localizada neste município (coordenadas: -5.6360522, -35.4239891).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:27A4B74A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.258 DE 25 DE MARÇO 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.258 DE 25 DE MARÇO 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PRIMEIRA LAGOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Quilombola de Primeira Lagoa, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:27EC5C1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.123 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.123 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

PRESIDENTE:

CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO

MEMBROS:

ANDREIA SILVA DE LIMA ASSUNÇÃO SOARES
DJALMA PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ÉLCIO VIEIRA CLEMENTE
IRANDY LEANDRO DA SILVA FAGUNDES
IRANEIDE RODRIGUES FERREIRA
JOÃO PEDRO MELO DE SOUZA
MARCIA DE ANDRADE TEIXEIRA BEZERRA
NIVALDO EMÍDIO DA SILVA
PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO
SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO
VANESSA MORAIS DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6CA845F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.121 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.121 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão Técnica do Parque Natural Boca Mata** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

CASSIANO RICARDO PESSOA DA SILVA

MEMBROS:

ADAN TERCIO DE SOUZA ALVES
ALEXCIA ARAÚJO SILVA
ANA LUÍZA DE SOUZA MOREIRA
ANNI MONALISA ALVES MORAIS
CLECIO LEITE DE LIMA
EDGARD EDUARDO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS
JESSICA JEICE GOMES DA SILVA
MARCELA BARBOSA DA SILVA
MARIA LUIZA DIAS DE ARAÚJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F11E5B5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.132 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.132 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adina Neide dos Santos Brito, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Sérgio Varela Santiago, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E28A9E34

SAAE AVISO DE COTAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM HARDWARE (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES), SOFTWARE, INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaecm@outlook.com, as propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV:General João Varela n:1071, Centro, Ceará Mirim. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de MARÇO de 2024

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

Publicado por:
Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza
Código Identificador:86DA3934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceituado disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Equipe Técnica de Engenharia e Comissão Permanente de Licitação, e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o presente pleito, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE PRIMAVERA, ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM – RN, que teve como vencedora do certame a empresa M2 ENGENHARIA LTDA apresentando o valor global de R\$ 1.459.002,06 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, dois reais e seis centavos), haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, 22/03/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FBF5821D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame que teve como vencedora a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI, na Tomada de Preços nº 003/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DE PRIMAVERA, ZONA RURAL DE CEARÁ-MIRIM – RN, apresentando o valor global, conforme descrito: R\$ 1.459.002,06 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, dois reais e seis centavos), fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 22/03/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:219F2C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.882.401,61 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS, E SESENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (25/03/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7AAAD59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1185/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS (RUA CRUZETA, FLORÂNIA, CARNAÚBAS DOS DANTAS, CURRAIS NOVOS, DOM MANOEL TAVARES E MANOEL BRASILIANO) DO

BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 01/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 10/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 10/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 15/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 15/04/2024 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:EF018EF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDECIADO: JOSE CASSIO DE MORAIS 51265060487, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.103.864/0001-16, COM SEDE NA RUA ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, 200, SERIDO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

ATIVIDADE: PINTOR (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal/ Credenciante

JOSE CASSIO DE MORAIS -

Credenciado

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:368085C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDECIADO: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.027.455/0001-73, COM SEDE NA RUA NAZIOZENA PIRES DE SOUZA, 04, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ, CEP: 59.338-000.

ATIVIDADES: PEDREIRO (HORISTA)

SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)

PINTOR (HORISTA)

ELETRICISTA (HORISTA)

SOLDADOR (HORISTA)

SERRALHEIRO (HORISTA)

MARCENEIRO (HORISTA)

CARPINTEIRO (HORISTA)

MESTRE DE OBRAS (HORISTA)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal/ Credenciante

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA

- Credenciado

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:93D054D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 158/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **29 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **J. C. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital de Oncologia do Seridó – Liga contra o câncer – Avenida Dr. Carlinhos de S. Dantas 540 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5AEB1E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 165/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **J. V. F. S** encaminhado para procedimentos especiais encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E21B9B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 163/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de março de 2024**, Acompanhar a paciente **F. J. S. C** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de março de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BAB54B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 134/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia) diária com pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz, no dia **01 de março de 2024**, acompanhar a paciente **A. L. S. A** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **com pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1AA1A6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 170/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de março de 2024**, conduzindo a paciente **F. V. M** encaminhada para tratamento especial na MEJEC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:AAC0C30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA RESTAURAÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PERTENCENTES A REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR: WASHINGTON ASSIS SILVA, inscrita no CPF nº 790.406.321-20

VALOR TOTAL: R\$ 51.435,00 ("cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de Março de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A5FF2C9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Espécie: Contrato Nº. 006/2024, firmado em 13 de março de 2024; **Origem:** Pregão Eletrônico Nº. 001/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº. 75.104.422/0008-82; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS, AMBIENTE VIRTUAL E CONSULTORIA PEDAGÓGICA, QUE AUXILIARÃO PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISTO QUE ESTA ETAPA DE ENSINO EM SUAS FASES INICIAIS NÃO É ATENDIDA PELO PNLD, E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DIDÁTICO ESPECIALIZADO PARA ÁREA, AUMENTARÁ A QUALIDADE DO ENSINO-APRENDIZAGEM DAS NOSSAS CRIANÇAS; **Valor:** R\$ 83.653,00 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais); **Vigência:** 31 de dezembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante**- Claudio Marques de Macêdo – Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pelo **Contratado**- Alexandre Jatair Maestri Quincozes, Procurador.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9A3A8005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o Sistema Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:28313211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 024/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de peixe do tipo Tilápia; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** P C DA SILVA JUNIOR, **CNPJ:** 31.578.656/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 25 de março 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:D654B8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXCLUSÃO DA ARP Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

DESPACHO

CONSIDERANDO, que a empresa **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.542.729/0001-90, sede na Rua Calumbi, 211 CS 000A, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54330-645, foi declarada vencedora do referido processo no dia 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO, ainda que, a empresa assinou a ata de registro de preços Nº 008/2024 no dia 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO, também, as tentativas frustradas das Secretarias no recebimento das ordens de compra onde não obteve êxito em comunicação com a representante da empresa vencedora no tocante ao cumprimento do prazo de entrega dos produtos, inclusive o último contato a mesma informou que não teria condições de cumprir com a entrega;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina o item 9 da Ata de Registro de Preços nº 008/2028:

9.1. *O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:*

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023*

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.542.729/0001-90, sede na Rua Calumbi, 211 CS 000A, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54330-645, por não receber as ordens de compra enviadas e consequentemente recusar-se a entregar os produtos, conforme mensagens enviadas pela representante através do Whatsapp;

2º) Determinar a convocação das empresas remanescentes no portal de compras públicas do Pregão Eletrônico nº 006/2024 destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Peixe do Tipo Tilápia**.

Publique-se.

Cruzeta /RN, 25 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:59601C9E

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 73, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Parcelamento Incentivado – PPI do Município de Cruzeta”, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até **31 de dezembro de 2023**,

decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

Parágrafo Único. O pagamento ou parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I - À vista

II - Em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;

III - Em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

CAPÍTULO II DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º - O ingresso no PPI-PMC dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia **30 de junho de 2024**.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º - No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6º - Em se tratando de débito ajuizado, será ouvido antes o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4º - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, excluídos os honorários advocatícios, caso existam, na data de seu requerimento.

Parágrafo Único. O PPI beneficiará o contribuinte da seguinte forma: I – Para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;

II - Para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;

III - Para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 40% (quarenta por cento) da atualização monetária;

Art. 5º - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 6º - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - Em se tratando de pessoa física, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - Em se tratando de pessoa Jurídica, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 7º - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO V DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 8º - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - Inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo PPI - PMC;

II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado da Secretária de Finanças, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 9º - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independe de notificação prévia ao sujeito passivo e poderá implicar:

I - Imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - Restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI DO DESCONTO DE IPTU

Art. 10 - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido a título do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente exclusivamente aos contribuintes que realizem o pagamento integral do referido imposto até a data do seu respectivo vencimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A opção pelo PPI-PMC implica:

I - Na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;

II - No pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, caso exista, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 12 - A Secretária de Finanças do Município poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do PPI-PMC;

Art. 13 - Os pagamentos efetuados no âmbito do PPI-PMC serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no programa, e o valor total parcelado;

Art. 14 - O prazo estabelecido no Art. 3º, §1º poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:24B65D96

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1222, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 1216, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova, e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 2º, da Lei nº 1216, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 25 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2B41831

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1340, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 29 de março de 2024 (sexta-feira), será o dia em que os cristãos lembrarão a crucificação de Cristo na cruz;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa (também conhecida por “Sexta-Feira da Paixão”) é um feriado nacional móvel que antecede o domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 28 de março de 2024 (quinta-feira), dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 28 de março de 2024, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 25 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A60ABF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701001/2022, NFE-s nº 000683, no valor de R\$ 24.546,59 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:98656E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 09/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO ACESSÍVEIS COM OBJETO DE USO COLETIVO, LOCALIZADO NA PRAÇA DR. RAMALHO**, realizada no dia 18 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ de R\$ 84.675,19 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

Currais Novos/RN, 22 de março de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:8C794282

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 9001/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 319, de 01 de março de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de carro pipa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 15 de abril de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 25 de março de 2023.

TIAGO JOVITA UBALDO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:79F04711

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0447, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 005/2023-Procuradoria Municipal de 01/03/2024, protocolizado sob nº 3.722/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir de 01/03/2024, do(a) Sr(a). **Ingred Adely de Araújo Souza**, matrícula 32956, ocupante do Cargo de Procuradora Geral do Município, lotado(a) na Procuradoria Geral, designadas para o período de 01/03/2023 - 30/30/2023.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2023 - 31/12/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1876734C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 5.355/2024 PROCESSO
1.860/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a **contratação de empresa de construção civil**

para execução dos serviços de reforma de reservatórios e tanques nas comunidades rurais no município. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até 05 dias úteis para responder a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C1E2D0BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08
OBJETO: apresentação musical do cantor Rey Vaqueiro, no dia 05 de abril de 2024, na “XXV Exponovos”, feira agropecuária do município, que será realizada no período de 04 a 07 de abril de 2024, no Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araújo.
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 20 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4C42122C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) diárias.
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B1F35BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
134/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.641/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa RILDO JOSÉ LIMA 65490606487, CNPJ: 46.759.198/0001-92, para apresentação musical do cantor Rildo Lima e banda, no dia 29 de março de 2024, no “2º Torneio de Basketball do Seridó”, com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação

de despesa protocolada sob nº 4.523/2024. Currais Novos, 11 de março de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4A896437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
135/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.188/20**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ANDRÉA DA SILVA, CPF/MF: 058.493.104-28, para prestação de serviço como professor (a), na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 01 de março de 2024 a 30 de abril de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.299/2024. Currais Novos, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8095E122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.351/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF/MF 088.195.144-78, para prestação de serviço como Profissional de Apoio (Cuidador), na Escola Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.771/2024.

Currais Novos, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A5179F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.335/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DA GUIA MEDEIROS DE MOURA SILVA, CPF/MF 455.147.984-53, para prestação de serviço como Profissional de Apoio (Cuidador), no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ananília, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.024/2024. Currais Novos, 05 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:99DF07A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
136/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.534/20**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428, CNPJ: 42.964.881/0001-00, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 11 de março de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.109/2024.

Currais Novos, 06 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1EA2F3EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66
OBJETO: prestação de serviço de locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, imunohormônios e hematologia, no laboratório situado no Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais),
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AE7DDE6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de

despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido

Doutor Severiano – RN, 21 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5F9AF1CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 803 DE 25 DE MARÇO DE 2024**MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**Lei Nº 803 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

SÚMULA: Dispõe atualização da remuneração dos servidores que compõe a estrutura administrativa, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 568/2009 do Município de Equador/RN e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Equador RN, autorizado a atualização da remuneração dos servidores que compõe a estrutura administrativa, constante no anexo I da Lei Municipal nº 568/2009, passando a vigorar os valores constante no anexo I desta lei.

§ 1º A atualização de que trata o caput do referido artigo será inserido na folha de pagamento dos respectivos servidores de forma unica a parti da publicação da lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Equador, 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**ANEXO I**

CARGO	VENCIMENTOS
Coordenador Geral	R\$ 2.824,00
Assessor de Gabinete	R\$ 2.824,00
Assessor Jurídico	R\$ 2.824,00
Assessor de Imprensa	R\$ 2.824,00
Assessor Especial	R\$ 2.824,00
Secretário Executivo	R\$ 2.824,00
Coordenador	R\$ 2.118,00
Diretor Departamento	R\$ 2.118,00
Chefe de divisão	R\$ 2.118,00

Secretario da Junta do Serviço Militar	R\$ 2.118,00
Chefe de Unidade de Cadastro	R\$ 2.118,00
Motorista Oficial do Gabinete	R\$ 2.118,00

Prefeitura Municipal de Equador, 25 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EB9CD1CE

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas por meio maior desconto, de acordo com a necessidade de cada secretaria; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 919.490,73; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 126.408,45. Equador - RN, 22 de Março de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:752F61C9

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas por meio maior desconto, de acordo com a necessidade de cada secretaria; DESIGNO os servidores Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestora; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Equador - RN, 22 de Março de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7E1C0514

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas por meio maior desconto, de acordo com a necessidade de cada secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.102 SECRETARIA DE TRANSPOTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19 3.3.90.30 Material de consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS - P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE

DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP11/2024 - 25.03.24 - HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 919.490,73; CT Nº 2PP11/2024 - 25.03.24 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 126.408,45.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:488D10A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com
Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)
Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 26 de março de 2024 à 01 de abril de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:275C512C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h** do dia **10 DE ABRIL DE 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **10 DE ABRIL DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h** do dia **27 DE MARÇO DE 2024** até às **08h (Horário de Brasília)** do dia **10 DE**

ABRIL DE 2024, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:145EDBOB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 – GP EM, 22 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Turismo e Eventos do município de Felipe Guerra/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Turismo e Eventos do município de Felipe Guerra/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos: Titular - Francisco Ubiracy Feitoza Pascoal, Suplente: Gessiele Martins de Oliveira;

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular - Luiz Agnaldo de Souza, Suplente – Alipsson Gustavo Tavares da Silva;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular – Maria de Fatima Maximina Mota Maia, Suplente – João Válerio Alves Neto;

Representante das Igrejas: Titular – Izac Silva dos Reis, Suplente – Mikael Morais de Souza;

Representante da Secretaria Municipal Cultura, Desporte e Lazer: Titular – Marcio Diego da Silva Dantas, Suplente – Veridiana Patrícia de Souza;

Representante do Comércio Lojista: Titular – José Ailton Costa, Suplente – Laércio Jerônimo de Souza;

Representante do Fórum das Associações: Titular – Francisco José de Meneses, Suplente – Luiz Francisco de Carvalho;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Titular – Adailton Alves de Oliveira, Suplente – Antônio de Sousa e Silva;

Representante dos trabalhadores Rurais: Titular – Francisco Antônio da Silva, Suplente – Juliana Bezerra da Cruz;

Representante da Associação dos Taxistas e Vans: Titular – Carlos Augusto da Silva, Suplente – Emerson Leite dos Santos;

Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Titular – Hubemberg Rocha Alves de Oliveira, Suplente – Paulo Guilherme do Nascimento Cardoso.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22 de março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FBDFCB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação empresa para eventuais serviços funerários, incluindo traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a atender famílias de baixa renda do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 02/04/2024 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: E-mail: licitafg@gmail.com ou no endereço: Rua João Batista Gurgel, 97, Centro – Felipe Guerra/RN.

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos
<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=614> ou
<https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 25 de março de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:811919EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024**

PROCESSO Administrativo Nº 22030002/2024

Termo de Colaboração nº 002/2024. Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ/MF 08.349.086/0001-74 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA FELIPENSE. CNPJ/MF 11.035.568/0001-64. Objeto: O presente Termo de colaboração objetiva a transferência de recursos financeiros para regime de mútua cooperação entre os celebrantes, promover o “Projeto CIDADÃO DO FUTURO: mais esporte e educação” cuja finalidade é a finalidade de implementar núcleos (polos) nas comunidades Rurais Poço de Tilon e Arapuá, bem como na zona urbana, para realização de aulas e atividades de futebol, futsal e vôlei para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Dotação Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Programa de Trabalho: 2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos. 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. Data da Assinatura: 25/03/2024. Felipe Guerra/RN, 25 de março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0CC06271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
022/2023 – CARONA Nº 004/2023**

Extrato do Segundo termo Aditivo do Contrato Nº 022/2023, Carona nº 004/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J. H.N DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.597.589/0001-27.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para o funcionamento da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e demais secretarias.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 23.03.2023, oriundo do Carona nº 004/2023, inclusive as condições de pagamento.

Base Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Data da assinatura do aditivo: 22 de março de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 24 de março de 2024 a 24 de março de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de março de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

J. H.N DE MELO LTDA
Justino Henrique Nunes de Melo
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C98EE85F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tecnologia visando atender a Lei Paulo Gustavo, a fim de atender as necessidades da Coordenação de Cultura do Município e da Lei Complementar nº 195/2022 – Paulo Gustavo, necessária para realização de eventos educacionais, culturais e turísticas do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.065,61 (Dez mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavo).

BASE LEGAL: Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B6288385

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.457, de 22 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 25 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A96E7120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030092/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030092/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1AAC8871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.288/2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Institui, no âmbito municipal, o auxílio pecuniário a ser pago aos profissionais médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizar a pagar auxílio em pecúnia aos profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, disponibilizados pelo Governo Federal ao Município de Goianinha/RN.

§ 1º - O valor do auxílio pecuniário será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a ser creditado diretamente na conta de titularidade do profissional médico.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial necessárias ao pagamento do auxílio pecuniário instituído nesta Lei, conforme anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

21 de março de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4D85BDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.289/2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.224/2023, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal 2.224/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

21 de Março de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AC267206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.290/2024

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas conforme tabelas em anexo a presente lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

21 de Março de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:23D7A5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.291/2024

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Altera a Lei Municipal nº 2.240/2023, que instituiu o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 2.240/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - [...]:

III - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado no mês do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

21 de Março de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:79EF79D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.292/2024

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Municipal de Magistério para o exercício 2024; Regulamenta a complementação do reajuste concedido para o exercício de 2023, por meio da Lei Municipal nº 2.208/2023; e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Goianinha/RN, nos termos da Portaria Interministerial nº 07/2023, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: O reajuste acima concedido será implantado já a partir do pagamento da folha do mês de fevereiro de 2024, ficando o retroativo referente ao mês de janeiro de 2024, programado para ser adimplido juntamente com o salário do mês de março do corrente ano.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º – O remanescente para se alcançar os 14,95% (quatorze vírgula cinco por cento) de reajuste do piso do magistério concedido no exercício de 2023 (§ único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.208/2023), correspondentes a 11,22%, 7,49% e 3,76%, respectivamente abril, maio e junho de 2023, serão

Art. 4º – Os retroativos de janeiro a junho de 2023, para alcançar os 14,95% (quatorze por cento e noventa e cinco décimos) de reajuste do piso do magistério concedido pela Lei Municipal nº 2.208/2023, será adimplido em 05 (cinco) parcelas, juntamente com o pagamento da folha salarial dos meses de fevereiro a junho de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

21 de Março de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 1FB711CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.293/2024

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.287/2024, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos abaixo relacionados, já constantes no anexo I da Lei Municipal nº 2.287/2024, passa a vigorar com os quantitativos abaixo especificados:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA
03	Arquiteto e Urbanista	04	R\$ 3.700,00	40 (quarenta) horas
05	Assistente Social	10	R\$ 1.412,00	30 (trinta) horas
08	Auxiliar Administrativo	35	R\$ 1.412,00	40 (quarenta) horas
12	Biomédico	02	R\$ 1.412,00	40 (quarenta) horas
17	Enfermeiro	25	R\$ 1.412,00	40 (quarenta) horas
18	Engenheiro Civil	06	R\$ 3.700,00	40 (quarenta) horas
22	Farmacêutico	02	R\$ 1.412,00	40 (quarenta) horas
33	Motorista	40	R\$ 1.412,00	40 (quarenta) horas
43	Técnico em Enfermagem	35	R\$ 1.412,00	40 (quarenta) horas
48	Vigia	45	R\$ 1.412,00	40 (quarenta) horas

Art. 2º -O Anexo I da Lei Municipal nº 2.287/2024, passa a vigorar acrescido do cargo de Professor PN-I, nos termos abaixo especificado:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	VALOR	CARGA HORÁRIA
51	Professor PN-I	158	R\$ 2.165,96	30(trinta) horas
52	Coordenador pedagógico	20	R\$ 3.071,19	40(quarenta) horas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando, ainda, as disposições em contrário.

21 de março de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 76BA5ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 136/2024 – GP, 20 DE MARÇO DE 2024.

Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder, por meio de permuta, o (a) funcionário (a) público (a) municipal **Fabiana de Farias Carvalho**, professora, matrícula 1341596/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 20 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8282A6F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 52/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.594.911/0001-57.

Processo nº 112/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 52/2023, cujo objeto consiste em prestação de serviços de exames laboratoriais, que possuam capacidade instalada integrada ao sistema único de saúde (SUS), por mais 12 (doze) dias.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos; 15001002/16000000/16210000

ASSINADO EM: 25/03/2024

VIGÊNCIA: início em 29/03/2024 até 29/03/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ Nº 01.594.911/0001-57

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C36F7905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA MARFISA LIRA DO CARMO AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Geral, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 25 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6C69AA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 123001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Ônibus Escolar, Universitários e Viagens Extras para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 26 de março de 2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 26 de março de 2024.

IANARA SUELLEN GOMES DE FARIAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0D0810D5

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 110089/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de fardamento escolar par atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Grossos, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 26 de março de 2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 25 de março de 2024.

IANARA SUELLEN GOMES DE FARIAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C436472C

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 223001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 4/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o

dia 15 de abril de 2024 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27 de março de 2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 25 de março de 2024.

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Sec. Munic. do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:90C0104F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 7, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais para o dia 28 de março, quinta-feira, em virtude da celebração da Semana Santa, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta do Município de Grossos, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira da Semana Santa.

Parágrafo único. Os efeitos do caput deste artigo não se aplicam aos serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Palácio José Marcelino Filho
Gabinete da Prefeita Municipal
Grossos-RN, 25 de março de 2024.**

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:52F00CFC

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 209002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de combustível para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 15 de abril de 2024 (segunda-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27 de março de 2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 25 de março de 2024.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Sec. Munic. de Adm. Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0E1F2D94

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
6/2024**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1100089/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., com abertura marcada para o dia 17 de abril de 2024 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27 de março de 2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 26 de março de 2024.

HERICK RICARDO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Obras, Serv., Urb., Transito e Transpo.

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F642F8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANGELA CRISTINA DA SILVA LEMOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DE95915

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LUANA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C47E5188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F7D99504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THAYNARA DA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ACF402FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LILIAN MIRANDA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Núcleo Municipal de Educação Especial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 18 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3FFBA74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 1028/2024.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: MARIA DA CONCEICAO BRITO DE LIMA

CPF: 016.137.074-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do arquivo geral dos processos físicos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2024 e término em 06 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria da Conceicao Brito de Lima – Contratado.

Guimarães/RN, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6B2D00A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia a Comissão de Avaliação do Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços

de Saúde de Média e Alta Complexidade ” nº 040/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Avaliação do Convênio celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- I - Fabio Martins de Lima
- II - Dizia Kaline Rodrigues
- III - Gildenia Miranda Rodrigues
- IV - Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva

Parágrafo Único: Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º. Compete à Comissão Avaliação de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 25 de Março de 2024.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:DB74C81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: W DANTAS BEZERRA ME - CNPJ: 18.602.368/0001-95.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 773.264,61 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 13/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/órgão Gestor

WAGNER DANTAS BEZERRA -
P/ Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:82605955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 2/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 90.779,03 (NOVENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 13/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/órgão Gestor

JOYCE DE SOUZA CAVALCANTE
P/contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F2B5A85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 6/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI - CNPJ: 11.865.729/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 102.564,00 (CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 13/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I. IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA -
P/contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3E98BD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: A A DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 219.652,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 13/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I. IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:91FED2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 45.770,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 13/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2A12FD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 34.090,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 13/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/ÓRGÃO GESTOR
RANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -
P/CONTRATADA

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:67392FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 9/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 45.059,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 13/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/ÓRGÃO GESTOR
REGIA LUCIA CAMPOS FERNANDES - P/CONTRATADA

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:AA238E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 3/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 23.904,15 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 13/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
- P/órgão Gestor

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE -
P/contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:503B1338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o Pregão Eletrônico **SRP N.º 4/2024**, objetivando o Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do

Município de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 12 de março de 2024 (terça-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

A A DE S WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 56, 58, 64, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 99, 100, 105, 111, 113, 114, 117, 122, 123, 125, 129, 130, 131, 132, 134, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 181, 185, 188, 192, 196, 201, 206, 207, 208, 209, 214, 215, 220, 224, 230, 232, 233, 234, 235, 237 ; totalizando o valor de **R\$ 1.729.538,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)**.

ANTONIO WILLIAM COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 110, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 86, 121, 138, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 20.590,00 (vintemil, quinhentos e noventa reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 24, 45, 47, 48, 66, 73, 102, 145, 174, 175, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 52.008,00 (cinquenta e dois mil e oito reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 60, 91, 94, 95, 141, 142, 205 ; totalizando o valor de **R\$ 111.505,20 (cento e onze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79, 106, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 17.576,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

R5 SOLUCOES EM SAÚDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 9, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 36, 38, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 77, 82, 96, 98, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 124, 126, 128, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 144, 156, 158, 161, 166, 167, 176, 178, 179, 180, 182, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 210, 211, 212, 218, 219, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 231 ; totalizando o valor de **R\$ 1.499.390,84 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**.

VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 69, 93, 183, 203, 217, 221, 236 ; totalizando o valor de **R\$ 88.754,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C3495E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A prefeita do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº. 4/2024, que tem como objeto o Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 12 de março de 2024 (terça-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

A A DE S WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 56, 58, 64, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 99, 100, 105, 111, 113, 114, 117, 122, 123, 125, 129, 130, 131, 132, 134, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 181, 185, 188, 192, 196, 201, 206, 207, 208, 209, 214,

215, 220, 224, 230, 232, 233, 234, 235, 237 ; totalizando o valor de **R\$ 1.729.538,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)**.

ANTONIO WILLIAM COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 110, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 86, 121, 138, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 20.590,00 (vintemil, quinhentos e noventa reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 24, 45, 47, 48, 66, 73, 102, 145, 174, 175, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 52.008,00 (cinquenta e dois mil e oito reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 60, 91, 94, 95, 141, 142, 205 ; totalizando o valor de **R\$ 111.505,20 (cento e onze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79, 106, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 17.576,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

R5 SOLUCOES EM SAÚDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 9, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 36, 38, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 77, 82, 96, 98, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 124, 126, 128, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 144, 156, 158, 161, 166, 167, 176, 178, 179, 180, 182, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 210, 211, 212, 218, 219, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 231 ; totalizando o valor de **R\$ 1.499.390,84 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**.

VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 69, 93, 183, 203, 217, 221, 236 ; totalizando o valor de **R\$ 88.754,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:209B84C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 4/2024, objetivando o Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

A A DE S WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 56, 58, 64, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 99, 100, 105, 111, 113, 114, 117, 122, 123, 125, 129, 130, 131, 132, 134, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 181, 185, 188, 192, 196, 201, 206, 207, 208, 209, 214, 215, 220, 224, 230, 232, 233, 234, 235, 237 ; totalizando o valor de **R\$ 1.729.538,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais)**.

ANTONIO WILLIAM COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 110, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 86, 121, 138, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 20.590,00 (vintemil, quinhentos e noventa reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 24, 45,

47, 48, 66, 73, 102, 145, 174, 175, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 52.008,00 (cinquenta e dois mil e oito reais)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 60, 91, 94, 95, 141, 142, 205 ; totalizando o valor de **R\$ 111.505,20 (cento e onze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79, 106, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 17.576,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

R5 SOLUCOES EM SAÚDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 9, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 36, 38, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 77, 82, 96, 98, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 124, 126, 128, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 144, 156, 158, 161, 166, 167, 176, 178, 179, 180, 182, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 210, 211, 212, 218, 219, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 231 ; totalizando o valor de **R\$ 1.499.390,84 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**.

VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 69, 93, 183, 203, 217, 221, 236 ; totalizando o valor de **R\$ 88.754,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:73DC6DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 111.505,20 (cento e onze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/ÓRGÃO GESTOR
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - P/CONTRATADA

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F20CE22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 52.008,00 (cinquenta e dois mil e oito reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 À 24/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) IELMO MARINHO/RN, EM 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/ÓRGÃO GESTOR
José Bezerra de Araújo - P/CONTRATADA

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E3547B11

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião extraordinária, realizada na data de 20/03/2024, as 11h30min, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO a Lei Municipl 371/2011, que altera a Lei Municipal 223/2001 de criação do CMDCA no Município de Ielmo Marinho.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Ielmo Marinho fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
 - evitar a superposição de tarefas;
 - priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
 - estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;
 - definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;
- § 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
- I - acolhimento ou acolhida;
 - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
 - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
 - IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
 - V - comunicação à autoridade policial;
 - VI - comunicação ao Ministério Público;
 - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
 - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Nomeia os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que fica assim composto:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Paulo Sobrinho de Souza Filho
Carla Rosemar Silva de Lima

II - Secretaria Municipal de Educação:
Renata Gomes da Silva
Sandoval Arthur da Silva Júnior

- Secretaria Municipal de Saúde:
Renata Emannuely Barbosa da Silva
Mariane Silva de Oliveira

- Conselho Tutelar:
Messias Madson do Nascimento de Souza
Iranir Teixeira Marques da Cruz

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Ana Cristina Freire do Nascimento
Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho – RN, 25 de março de 2024

ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:CFE52AB8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA LUCIA MAURICIO FERREIRA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA LUCIA MAURICIO FERREIRA, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula 240, admitida em 25.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.03.2024 a 01.06.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA LUCIA MAURICIO FERREIRA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:0CBFF112

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora IRANI SILVA FERNADES.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora IRANI SILVA FERNADES, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 141, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01.03.2024 a 01.09.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora IRANI SILVA FERNADES, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A7F04947

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor JOSÉ MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que ao servidor JOSÉ MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 20176, admitido em 01.04.2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 04.03.2024 a 04.09.2024, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSÉ MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2261FF56

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor NIVALDO DE LIMA ALVES.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que ao servidor NIVALDO DE LIMA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 186, admitido em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 18.03.2024 a 18.06.2024, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor NIVALDO DE LIMA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:145A6C69

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 205/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora ROSEANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ROSEANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 160, admitida em 10.04.2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15.03.2024 a 15.06.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ROSEANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BE94AAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº007/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13:01min do dia 10/04/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: , Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das

07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ipanguaçu/RN 22/03/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DEB65997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024-GC, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 973/2023, a servidora, **MARLENE LOPES SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula: 11801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **01 de maio de 2012 a 30 de abril de 2016**.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **02 de abril de 2024 a 01 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F7D670E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024-GC, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 155/2022, o (a) servidor (a), **JEANE FERREIRA DA ROCHA**, Professora, nomeada em 07-02-2000, Mat: 0011053-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2010-2015**

Art. 2º - O período de gozo será de **01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:35C96DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024-GC, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Homologa o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - PCF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para contratação por tempo determinado para os cargos de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, a fim de atender as necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 pela Comissão Organização do Processo Seletivo – COPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2024, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS - para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS consagrando-se como exato e definitivo o resultado final publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 25/03/2024, Edição 3249.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 26 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:666818C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2024-GC, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER– 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº 1009/2023, **FRANCISCA LUCIMARIA DE ARAÚJO**, Mat: 12221/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente

ao período aquisitivo de **07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 02 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:CDBB2998

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2024-GC, DE 25 DE MARÇO DE 2024..

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 553/2023, o (a) servidor (a), **ORISTEIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Professora, nomeada em 14 de janeiro de 2011, Mat: 0031976-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2011-2016**

Art. 2º - O período de gozo será de **01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:E9183703

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2024-GC, DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ERRATA.

ERRATA

Na edição de nº 3244, de 18 de março de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 194/2024, de 14 de março de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade da Inspeção Municipal Sanitária e Industrial nos produtos de origem animal e vegetal, mediante carimbo e código de registro;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 049/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 009/2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 049/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº **049/2024** c/c **Decreto nº 009/2024** para função não remunerada e sem vínculo empregatício os seguintes servidores para compor o Conselho Dirigente do Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

GABRIEL LOPES LOURENÇO

MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA FRANÇA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 14 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:18DE8939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0042/2024**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:9CE558FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 633/2024**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, repassar aos Profissionais da Atenção Primária das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – eSB, valores extras porventura destinados pela União, a título de incentivo por desempenho, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, sempre que recebido, autorizado a repassar aos Profissionais da Atenção Primária das Equipes da Estratégia Saúde da Bucal – eSB, valores extras

porventura destinados pela União a título de incentivo por desempenho, na forma como instituído pela Portaria nº 960/2023-GM/MS, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/2017-GM/MS.

§ 1º A autorização de repasse financeiro disciplinado nesta Lei, se dará sempre que a União destinar referidas verbas aos profissionais acima especificados, por meio das Portarias citadas no *caput* ou por aquelas que vierem a sucedê-las ou modificá-las.

§ 2º O pagamento adicional que o município fara *ius* no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ano, deverá ser destinado, em sua totalidade, aos trabalhadores citados no *caput*, nos quais estavam ativos naquele período, de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

§ 3º O pagamento adicional será rateado na proporção de 60% para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F37BF989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 399, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Institui o direito ao 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Jaçanã a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, e Vereadores, farão jus, a partir do exercício de 2025, ao décimo terceiro salário, sendo expressamente vedado o pagamento considerando o período retroativo.

Art. 2º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§ 1º - Havendo vacância do cargo, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto do “caput” deste artigo.

Art. 3º As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos poderes executivo e legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F11697C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 400, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, para legislatura 2025 – 2028, de acordo com as especificações contidas na tabela I, em anexo I.

Parágrafo único - Os valores fixados na tabela I, constantes no anexo I, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, do texto constitucional.

Art. 3º As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (PC), constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Anexo I

Tabela I

AGENTES POLÍTICOS	VALORES DOS SUBSÍDIOS/MENSAL/R\$
PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ	R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VEREADOR	R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Jaçanã/RN, 10 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AD2A6975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 401, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, altera o orçamento quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais

6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:277E521F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 402, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva anexo a Escola municipal Ana Clementina da Conceição que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “José Barbosa da Silva” a Quadra Poliesportiva anexo a Escola municipal Ana Clementina da Conceição no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação e/ou colocação de placas indicativas no referido equipamento público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CD8DD61B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 403, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a denominação da Creche pró-infância tipo “C” que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Terezinha Macêdo de Medeiros” a Creche pró-infância tipo “C” situada no Bairro São José no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação e/ou colocação de placas indicativas no referido equipamento público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:96ABF30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 404, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) nos pagamentos do imposto predial e territorial urbano (IPTU) de 2024 em cota única até o dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 27 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6A02FC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 405, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR no âmbito do município de Jaçanã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o procedimento para a instalação, no âmbito deste município, das Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I – Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados um dos seguintes requisitos:

a) os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;

b) as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a 25 (vinte e cinco) metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;

c) sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas, ou, seja instalada em edificação ou estrutura existente;

d) atenda aos demais requisitos do art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou da norma que venha a substituí-lo;

IV – Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V – Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI – Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII – Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical e autossuportada, de concreto, metálico tubular, metálico treliçado instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX – Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X – Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI – Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII – Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.;

XIII – Área Precária: área sem regularização fundiária.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III – a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso do município, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias emitidas pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, ainda que situado em Área Precária.

§ 2º A instalação em bens públicos seguirá o disposto no Capítulo IV dessa Lei.

§ 3º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 5º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade deste município é aquela estabelecida na legislação federal.

CAPÍTULO II

LIMITAÇÕES AO MUNICÍPIO

Art. 6º Nos processos de cadastramento, licenciamento, fiscalização e aplicação desta Lei, é vedado:

I – atribuir, mediante ato infralegal, prazo de validade aos documentos elencados nos §§ 1º e 3º do artigo 7º dessa Lei.

II – exigir laudo ou documento que ateste os efeitos das ERT instaladas ou em instalação nos campos elétricos, magnéticos, e eletromagnéticos;

III – exigir contraprestação em razão do Direito de Passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação; e

IV – condicionar o licenciamento, instalação, e demais procedimentos e intervenções atinentes à infraestrutura de suporte, ERT e seus equipamentos para a regularização do imóvel ou da edificação em que se pretende a instalação.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A autorização municipal para a instalação das estruturas de suporte para ETR's se dará de forma expressa, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, apresentadas por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento padrão;

II – Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III – Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV – Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel, ou termo de permissão de uso, em se tratando de bem público;

V – Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, quanto à adequação dos elementos estruturais da edificação, notadamente em relação às condições de estabilidade, bem como dos componentes da ERB, declarando a observância das normas técnicas em vigor;

VII – Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licença para instalação e funcionamento no importe de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área utilizada, a ser recolhido aos cofres públicos do município;

VIII – Anuência do Comando da Aeronáutica – COMAER nos casos exigidos por esse órgão;

IX – Cópia de certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente;

X – Procuração, pública ou particular, para agir na Prefeitura, dispensado o reconhecimento de firma.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo refere-se à permissão deste município para a instalação das estruturas de suporte para ETR's no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, sendo válida por tempo indeterminado, até que a construção da estrutura de suporte tenha sido concluída.

§ 2º Concluída a obra, o requerente informará à secretaria responsável, que emitirá imediatamente o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, documento que autoriza o uso da infraestrutura de suporte, válido por tempo indeterminado, sem qualquer custo adicional.

§ 3º O processo de licenciamento deverá ser renovado quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 4º, devendo ser realizada apenas a atualização das informações junto ao órgão municipal de licenciamento, observado o seguinte:

I – Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II – Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III – Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§ 5º As autorizações de que trata o caput serão expedidas mediante abertura de processo administrativo único e simplificado.

Art. 8º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado,

consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os documentos elencados no artigo 7º.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

Art. 9º Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

I – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II – A instalação de ETR Móvel;

III – A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo Único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS E BENS PÚBLICOS

Art. 10. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou oneroso.

§ 1º Se oneroso, o valor da contraprestação se dará mediante decreto, que estabelecerá:

I – valor único para todo o município; ou

II – fração do valor venal, considerando-se a planta genérica de valores do município.

§ 2º É lícito à Prefeitura aceitar, como dação em pagamento ao uso de áreas públicas, o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias.

§ 3º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura.

Art. 11. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

Art. 12. Fica dispensada o licenciamento e comunicação prévia previstos nesta Lei a instalação de ETR móvel ou de ETR de pequeno porte nos seguintes bens municipais, desde que devidamente concedida a permissão de uso onerosa:

I – Obras de arte (túneis, viadutos ou similares);

II – Mobiliários urbanos concedidos;

III – Postes de iluminação pública;

IV – Câmeras de monitoramento de trânsito;

V – Câmeras de vigilância e monitoramento;

VI – Outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

Parágrafo único. As condições e procedimentos necessários para a execução do previsto neste artigo serão fixados em regulamento.

CAPÍTULO V

DA INSTALAÇÃO DE ETR MÓVEL E ETR DE PEQUENO PORTE

Art. 13. Nos termos do Art. 9º, II e III desta lei, a instalação de ETR Móvel e de ETR de Pequeno Porte ERB dependerá de prévia comunicação eletrônico junto ao órgão de licenciamento municipal e independem de emissão prévia de licenças ou autorizações.

§ 1º Quando se tratar de instalação de estrutura de suporte à ETR em imóvel tombado ou protegido, ou no caso em que a instalação envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o requerente deverá instruir o pedido com documentos que comprovem a expressa autorização do órgão responsável pela gestão e manutenção dos imóveis tombados ou protegidos ou do órgão ambiental competente.

§ 2º A comunicação a que se refere o caput desse artigo deverá ser acompanhada das documentações constantes no inciso I, II, III, V e X do artigo 7º dessa lei.

§ 3º A permanência máxima de ERB móvel no mesmo local é de 90 (noventa) dias para cobrir demandas específicas, sendo prorrogável, por igual período, até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VI

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 14. Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,0m (um metro) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 15. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,0m (um metro) das divisas do lote.

Art. 16. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 17. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 18. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 19. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETR's, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel.

Parágrafo único. Em havendo indícios de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações.

Art. 20. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 12.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 22. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I – no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de sessenta (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 23. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 24. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 25. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 26. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

Art. 27. A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias contados da notificação ou autuação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos.

§ 1º Para atendimento ao disposto no *caput*, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de

Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no *caput*, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 27 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5108F53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 406, DE 05 DE MARÇO DE 2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), para incluir a fonte de receitas ao Projeto/atividade “2066 - O Pequeno Vítinho - Acolhimento de Criança e do Adolescentes”, seu respectivo elemento orçamentário e a suas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º Para fazer face ao crédito especificado no artigo 1º, serão anulados, total ou parcialmente, saldos de dotação orçamentária disponíveis no orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela II, anexa.

Parágrafo Único. Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser utilizadas como anulação de reforço orçamentário, conforme especificações contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 05 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Projeto/Atividade, Dotação e a Fonte de Receitas ora acriados Tabela I

Unidade	06.101	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência

Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2066	O Pequeno Vítinho – Acolhimento de Criança e Adolescente
Elemento	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte	1500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	-	R\$ 31.200,00

Valor total / Alterado	R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
------------------------	--

Projetos/Atividades, Dotação e a Fontes de Receitas que serão Anulados

Tabela II

Unidade	06.101	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	1006	Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte	1500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	-	R\$ 31.200,00

Valor total/ Redução	R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
----------------------	--

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C1D4B9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 407, DE 05 DE MARÇO DE 2024 REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiações aos vencedores de competições esportivas que menciona, em comemoração a emancipação política do Município de Jaçanã/RN no ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar o pagamento de premiações aos vencedores das competições futebol de campo, futsal masculino e feminino, futevôlei, ciclismo, beach tennis, vôlei e torneio de baladeira, em comemoração à emancipação política do município no ano de 2024.

Parágrafo único. Os valores totais de cada premiação referente às competições previstas no caput deste artigo estão especificados no quadro anexo.

Art. 2º Os pagamentos das premiações serão efetuados, após as finais das competições, por meio de depósito em conta bancária dos vencedores ou do representante legal de cada equipe campeã e vice-campeã, conforme dados bancários fornecidos à organização do evento.

Art. 3º Serão entregues aos participantes troféus e medalhas, conforme dispuserem os regulamentos das competições.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 05 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Lei nº 406, de 05 de março de 2024

ANEXO

Valores das Premiações das Competições Esportivas

Competição	Valor da Premiação	Critério
Futebol de Campo	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	Equipe campeã
Futebol de Campo	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Equipe vice-campeã
Futsal Masculino	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	Equipe campeã
Futsal Masculino	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Equipe vice-campeã
Futsal Feminino	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Equipe campeã
Futsal Feminino	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Equipe vice-campeã

Futevôlei	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Equipe campeã
Futevôlei	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Equipe vice-campeã
Ciclismo	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	Distribuídos entre as categorias, conforme regulamento
Beach Tennis	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	Distribuídos entre as categorias, conforme regulamento
Vôlei 2X2	R\$ 200,00 (duzentos reais)	Equipe campeã
Vôlei 2X2	R\$ 100,00 (cem reais)	Equipe vice-campeã
Vôlei 6X6	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Equipe campeã
Vôlei 6X6	R\$ 200,00 (duzentos reais)	Equipe vice-campeã
Torneio de baladeira	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Distribuído conforme regulamento

Jaçanã/RN, 05 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FFBB0799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 408, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, para execução da ação contida no projeto/atividade especificado em anexo.

Art. 2º Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações contidas em projetos/atividades especificados na tabela II, anexa a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 25 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42252062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
21/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ELAINE CRISTINA FREIRE DOS SANTOS**, CPF nº: 096.XXX.XXX-75;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6FE2A47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
35/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JHÉRSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS**, CPF nº: 104.XXX.XXX-01;
Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F099EC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
24/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEFA VIEIRA DA SILVA**, CPF nº: 026.XXX.XXX-21;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D6C1565C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
27/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **NEILZA SAMARA DE ARAÚJO**, CPF nº: 131.XXX.XXX-27;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:78A5DB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
29/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **FERNANDA ANALLY LOPES**, CPF nº: 702.XXX.XXX-40;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2E94A17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
30/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LUCIVÂNIA DO NASCIMENTO DANTAS**, CPF nº: 705.XXX.XXX-22;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4825C48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
33/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**, CPF nº: 052.XXX.XXX-17;
Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8A9C2349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
38/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA DAS VITÓRIAS SOUZA**, CPF nº: 105.XXX.XXX-31;
Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AC56AE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
43/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **JOSÉ JACKSON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-84;

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1B8A0E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
44/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº: 094.XXX.XXX-40;

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:863597FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 390, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo devido a Semana Santa.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando os dias da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 27 de março (quarta-feira) e 28 de março (quinta-feira) do corrente ano, em decorrência da Semana Santa.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 25 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B112024D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024.**

Prefeitura Municipal de Janduí		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Dispensa Eletrônica - 01/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Prestação dos serviços de manejo de solo - Corte de Terra de pequenos produtores rurais, sendo 100 horas trabalhadas, em Máquina Agrícola, tipo Trator 4x4. Atendendo demandas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. -		
Quantidade: 100 Hora - Valor Referência: 240,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
44.854.758 BRUNA MAIARA NOGUEIRA (44.854.758/0001-62)	Adjudicado em: 20/03/2024 - 10:20:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	20.200,00
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:DDD2DF96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Dispensa Eletrônica - 01/2024

Resultado da Homologação					
0001 - Prestação dos serviços de manejo de solo - Corte de Terra de pequenos produtores rurais, sendo 100 horas trabalhadas, em Máquina Agrícola, tipo Trator 4x4. Atendendo demandas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. - N/C - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
44.854.758 BRUNA MAIARA NOGUEIRA	N/C	100 Hora	202,00	20.200,00	Homologado em 20/03/2024 10:20:32 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D7F7C9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.062/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, HORTENCIA
LORELLY TARGINO DUTRA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA**, Enfermeira -

COREN 472.474/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.772.647 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.831.804-03, domiciliada na Rua Mundo Novo, 760, Paraíba - Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.062/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em Regime de Escala e Plantões, conforme cronograma do referido Hospital por meio da direção, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratada:
HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital M. Maria Cristina Maia
Enfermeira - COREN 472.474/RN
CPF: 079.831.804-03

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1B2C0401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.062/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA / CPF: 079.831.804-03 e RG nº 2.772.647/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **10.464,54** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e

quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA – CONTRATADA / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico
Port. nº 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:16E12DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.063/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAUJO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro - Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO**, Enfermeira - COREN 497.331-RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.774.848 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.548.714-45, domiciliada na Rua Carlota Guerra de Brito, 40, Bairro São Bento - Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.063/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em Regime de Escala e Plantões, conforme cronograma do referido Hospital por meio da direção, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer

época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital M. Maria Cristina Maia
Enfermeira – COREN 497.331/RN
CPF: 089.548.714-45

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A4C42820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.063/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO / CPF: 089.548.714-45 e RG nº 2.774.848/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **10.464,54** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1CF5941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.064/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** IZAIAS AGOSTINHO

LEITE DA SILVA / CPF: 057.847.324-04 e RG nº 2.393.477/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ENFERMEIRO** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **10.464,54** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2A8F16F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.064/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA**, Enfermeiro – COREN 316.471/RN, brasileiro, casado, portador RG nº 2.393.477 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 057.847.324-04, domiciliado na Rua Abel Fernandes do Nascimento, 19, Bairro Rincão – Mossoró/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.064/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **ENFERMEIRO** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em Regime de Escala e Plantões, conforme cronograma do referido Hospital por meio da direção, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital M. Maria Cristina Maia
Enfermeiro – COREN 316.471/RN
CPF: 057.847.324-04

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59905E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.065/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES / CPF: 084.441.254-66 e RG nº 2.774.838/ITEP-RN. Objeto: **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **10.464,54** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9FFA046A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.065/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES**, Enfermeira – COREN 460.109/RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 2.774.838 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 084.441.254-66, domiciliada na Rua Canuto Gurgel, 09, Centro – Janduís/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.065/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em Regime de Escala e Plantões, conforme cronograma do referido Hospital por meio da direção, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

LORENA TAMARA VIEIRA FERNANDES

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

Hospital M. Maria Cristina Maia

Enfermeira – COREN 460.109 /RN

CPF: 084.441.254-66

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8928EAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.066/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** PAULA VIVIANY JALES DANTAS / CPF: 098.758.484-76 e RG nº 3.082.582/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **10.464,54** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / PAULA VIVIANY JALES DANTAS – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8B832882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.066/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO**

**EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, PAULA VIVIANY
JALES DANTAS, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022–GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **PAULA VIVIANY JALES DANTAS**, Enfermeira – COREN 623.865-RN, brasileira, solteira, portadora RG nº 3.082.582 - SSP/RN, inscrita no

CPF sob o nº 098.758.484-76, domiciliada na Rua Arlindo Targino, 500, Bairro Centro – Messias Targino/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.066/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em Regime de Escala e Plantões, conforme cronograma do referido Hospital por meio da direção, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 08 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 08 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022–GP

CPF: 027.734.634-71

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Contratada:

PAULA VIVIANY JALES DANTAS

Sec. M. De Saúde E Saneamento Básico

Hospital M.Maria Cristina Maia

Enfermeira – COREN 623.865/RN

CPF: 098.758.484-76

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E14D97DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010124.061/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** GENOVEVA CARLOS MATIAS / CPF: 062.659.504.52 e RG nº 2.374.127/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ENFERMEIRA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **10.464,54** (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação

Orçamentária: Projeto atividade: 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais). / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / GENOVEVA CARLOS MATIAS – CONTRATADA / Janduíns (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:753D279A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2024 - CMDCA DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA 036/2024 - CMDCA de 22 de março de 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 162 de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos da Resolução de nº 01/2024 do CMDCA, possuindo como representantes os seguintes membros:

1- Representantes Governamentais:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Pedro Luciano de Souza Júnior
Suplente: Ailma Deirly de Pontes

1.2 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Wisllane de Oliveira Silva
Suplente: Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares

1.3 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Geise Dantas da Silva
Suplente: Alex Bruno da Paz Silva

1.4 - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Pedro Vitor Oliveira Pinto
Suplente: Antônio Efraim da Costa

1.5 – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria de Fátima Alves da Costa Soares
Suplente: Amós Dantas da Silva

2 – Representantes não-governamentais

2.1 - Representantes da Igreja Católica

Titular: Cezilma Gomes da Costa Batista
Suplente: Elialda Candido Confessor da Silva

2.3 - Representantes da Igreja Adventista do 7º Dia

Titular: Uales Honorato de Oliveira
Suplente: Terezinha Balbino da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Japi- RN, 22 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2D4978D5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 22 MARÇO DE 2024.
RATIFICA O DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2024, DO
MUNICÍPIO DE JAPI/RN, NO ÂMBITO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA)**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, de 22 março de 2024.
RATIFICA o Decreto Executivo nº 002/2024, do Município de Japi/RN, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - RATIFICAR o inteiro teor do Decreto Executivo nº 002/2024, do Município de Japi/RN, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

ART.2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 22 de março de 2024.

PEDRO LUCIANO DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2B154808

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

Processo Administrativo nº 73/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI
Contratada: REDE LAB TECNOLAB LTDA, CNPJ: 23.140.975/0001-10

Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de futura forma parcelada de medicamentos destinados a atender as para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Japi/RN.

Vigência: 1º/11/2023 à 1º/11/2024.

Valor: R\$ 397.133,10 (trezentos e noventa e sete mil cento e trinta e três reais e dez centavos)

Japi/RN, 1º de novembro de 2023

Simone Fernandes da Silva
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1EE872B7

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO - SCANNER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

A contratação tem como objetivo adquirir scanners que atendam aos requisitos de velocidade, qualidade de imagem e capacidade de processamento necessários para atender à demanda existente, além de oferecer facilidade de uso e manutenção.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0017034 - Scanner de mesa de alta velocidade com as seguintes especificações: Velocidade de digitalização mínima de 40ppm; função duplex; resolução óptica mínima de 600DPI; Cor de digitalização colorido; Voltagem: CA 240V/bivolt; 50/60Hz;	Und.	2	SIGILOSO	SIGILOSO

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 28/03/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Japi/RN, 25 de março de 2024.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat. n.º: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1B798B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 25 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº500/2021.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2024.

INGRID MARILLYA BARRETO DE LIMA MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:B07082EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 046/2024**

PORTARIA Nº 046/2024

"Nomeia Assessor Administrativo de desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ROBSON LIMA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **097.847.694-84** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:178801EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 047/2024**

PORTARIA Nº 047/2024

"Nomeia Coordenador de Eventos Esportivos e Culturais desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON FERNANDES BARBOSA**, portador do CPF nº **709.248.434-03** para o cargo comissionado de Coordenador de Eventos Esportivos e Culturais vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:17945198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024**

PORTARIA Nº 048/2024

"Nomeia Coordenadora de Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FLÁVIA DAYANE RIBEIRO**, portadora do CPF nº **102.319.054-08** para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AE41EFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024**

PORTARIA Nº 049/2024

"Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA PAULA SOARES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **180.516.274-82** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A5C1EE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024**

PORTARIA Nº 050/2024

"Nomeia Inspetora Escolar do Ensino Infantil desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº **014.507.084-04** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar do Ensino Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2AB68DC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024****PORTARIA Nº 051/2024***"Nomeia Inspetora Escolar do Ensino Infantil desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LANNA MICHELLE CAMARA SEVERIANO SILVA**, portadora do CPF nº **064.602.104-46** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar do Ensino Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F7685079**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024****PORTARIA Nº 052/2024***"Nomeia Coordenador de Transportes e Máquinas de esta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO SANTINO DA SILVA**, portador do CPF nº **026.535.614-84** para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes e Máquinas vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:BDFEC654**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024****PORTARIA Nº 053/2024***"Nomeia Coordenador de Eventos Esportivos e Culturais desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIOGO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº **113.265.534-02** para o cargo comissionado de Coordenador de Eventos Esportivos e Culturais vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:474291F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024****PORTARIA Nº 054/2024***"Nomeia Coordenadora de Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JADY CAETANO DA CRUZ**, portadora do CPF nº **715.923.124-46** para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 22 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DDA12D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0007/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0007/2024, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, para o dia 11 de abril de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 11 de abril de 2024 às 09:15 horas. Motivo do Adiamento: Em virtude do dia 28 de março ser Quinta-feira Santa, ponto facultativo na repartição municipal. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:81B4A2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 145/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **ILDETE BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 512.568.944-00,

Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3A02E21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 136/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **NATÁLIA RAFAELA DA SILVA**, Assistente Social, **CARMÉM LÚCIA DA SILVA GUEDES**, Assistente Social, **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda e **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, onde as mesmas irão participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024 com o Tema: O SUAS e o Período Eleitoral: Limites e Desafios para um Funcionamento Adequado, que se realizará nos dias 21 e 22 de março de 2024, no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C382B161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 146/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo

65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **ANA MARIA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob nº 154.809.764-00, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2100E8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 147/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 20 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C10E28BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 148/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Radioterapia na CECAN, que se realizará neste dia 25 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:34CA19EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 149/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no SUVAG do RN, que se realizará no dia 25 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BD65A555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 150/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:91D6793B

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 1.704, PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA

DECRETO Nº 1.704, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 28 de Março de 2024**; em virtude da semana santa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 25 de Março de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:D11C4393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 111.400,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	111.400,00
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	111.400,00

Anexo II

11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0122.1051.1051 - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4490510000 - Obras e instalações	61.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	111.400,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9353A943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS FECHADOS (ÔNIBUS, VANS, ETC.), VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E NA ZONA URBANA DE JARDIM DO SERIDÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **10 de abril de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:56D98ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “a”, da Lei Municipal nº 767/2006,e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

RESOLVE:

Art. 01º - Exonerar, a pedido, o Senhor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.844-15, do cargo em comissão de Secretário Municipal – CC1 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 02º - Exonerar, também, a pedido, o Senhor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.844-15, de todos os Conselhos Municipais que este fizer parte da composição.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4ED90822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula n.º 1972, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Gabinete, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 25/03/2024 à 23/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3EB2C8DE

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 315.001/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002/99, com o valor total de R\$ R\$ 5.255,30 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de quilometragem do veículo FIAT TORO.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:306E6960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 006/2024
Resultado da Homologação

0001 - ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 - FAZENDA - Valor Referência: 6,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J NUNES DE ALIMENTOS EIRELI	FAZENDA	14.000 Quilo	5,99	83.860,00	Homologado em 21/03/2024 17:12:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:072F3113

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA** CNPJ:50.780.181/0001-94.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
131/2024	18/03/2024	304.001/2024	25060	595,98
150/2024	18/03/2024	304.001/2024	24	3.740,00
155/2024	18/03/2024	304.001/2024	26	150,00
70/2024	18/03/2024	304.003/2024	27	30,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de lavagem de carros.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 1BEF7CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NASCIMENTO E RODRIGUES ASSESSORIA E CURSOS CNPJ:25.366.123/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº168/2024, datada de 25/03/2024 do empenho nº306.001/2024, no valor de R\$:22.860,00(VINTE DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº28. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço curso treinamento, orientação, pedagogia . Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 4847022E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº SEGUNDO ao Contrato 17020004/2023 - Dispensa nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 16/06/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 16/02/2024.
42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador: DCA18127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030002/2024 - CONTRATO Nº 202403210001 - ORIGEM: Dispensa Nº 12030002/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA OBJETO: prestação de serviços de engenharia para construção e reforma dos muros das unidades de Ensino Baixa Grande e Sítio Angicos - VALOR TOTAL: R\$ 76.808,85 (setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1500.12.122.0009.2.159 - Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal, R\$ 76.808,85 no elemento de despesa 33903916: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador: 478E9EB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 12030002/2024 - Objeto: prestação de serviços de engenharia para construção e reforma dos muros das unidades de Ensino Baixa Grande e Sítio Angicos. Fundamento Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 21 de março de 2024. RAIMUNDO NONATO FERNANDES. Prefeito. Proponente: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00. Valor Global: R\$ 76.808,85 (setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador: 4FDB48DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 25030001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 52.767,30 (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 227 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
228 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
230 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
231 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 25/03/2024 à 25/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 5DA0D26F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 25030001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.916,50 (dezesete mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 21 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 25/03/2024 à 25/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D723A0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 10:00, do dia 25 de março de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 18030001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>. José da Penha/RN, 20 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:C9369EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 11:00, do dia 01 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 28020001/2024. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmaras instaladas nos prédios próprios deste município. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>. José da Penha/RN, 25 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:E489C2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 22010001/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 27 de fevereiro de 2024. RAIMUNDO NONATO FERNANDES. Prefeito. Proponente: D F DE S SILVA. CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66. Valor Global: R\$ 45.669,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:855819E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2024 - CONTRATO Nº 202402270001 - ORIGEM: Dispensa Nº 22010001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VALOR TOTAL: R\$ 45.669,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1500.12.367.0003.2.152 - Kit de Material Escolar - Educação Especial;1500.12.365.0010.2.133 - Kit de Material Escolar - Educação Infantil;1500.12.361.0003.2.146 - Kit de Material Escolar - Jovens e Adultos;1500.12.361.0003.2.140 - Kit de Material Escolar - Ensino Fundamental, R\$ 45.669,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:5146E3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26120003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, I

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **27 de março de 2024** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e Portal de Compras Públicas, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SMAS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2024**, às **09:01** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2024

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B8249E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Mateus Medeiros do Nascimento
CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Agrônomo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MATRÍCULA: 4009
CPF: ***.330.***-85
RG: 1.***.845

CIDADE DESTINO: Riachuelo/RN

JUSTIFICATIVA: Participar a serviço do Município de Jucurutu da Oficina de Formação Algodão Agroecológico Potiguar, dentro do Projeto Algodão Agroecológico do RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 27 de março de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 25 de março de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C1B642BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **26 e 27 de março de 2024 e 1º de abril de 2024**, das 7:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos

exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será automaticamente desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE GEOGRAFIA
2ª	CARLA NATALI DA SILVA SIMÃO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE MATEMÁTICA
3ª	MARTA MARIA DE BRITO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª	ARTHUR EULER ROCHA FALCÃO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
4ª	ELISÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
5ª	MARIA DAS NEVES SILVA DE ARRUDA OLIVEIRA

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia de identificação do PIS/PASEP;
07. Cópia da carteira de trabalho;
08. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
09. 1 Foto 3x4
10. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
11. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).
12. Declaração atualizada com carga horária para quem já possui vínculo público.
12. Preencher no ato da apresentação da documentação as *declarações de bens, de acumulação de cargos públicos permitidas por Lei* (um cargo de Professor com outro cargo de Professor ou um cargo de Professor mais um cargo técnico ou Científico), *de não recebimento de Programas do governo Federal, e de não acumulação de cargos públicos.*

Jucurutu/RN, 25 de março de 2024

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A80D2D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
019/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
14030002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
 Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**, inscrito no CNPJ 32.127.100/0001-70, apresentou o melhor preço para os itens

05,07,09,17,18,19,20 e 24, perfazendo um valor de **R\$ 47.003,00** (quarenta e sete mil e três reais); **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 00.524.514/0001-46, apresentou o melhor preço para os itens 06,08,10,11,12,13,14,15 e 16, perfazendo um valor de **R\$ 25.418,50** (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); e a empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ 34.307.903/0001-31, apresentou o melhor preço para os itens 01,02,03,04,21,22 e 23, perfazendo um valor de **R\$ 21.052,50** (vinte e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando um **VALOR GLOBAL de R\$ 93.474,00** (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9A51AF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2024 - GP

DE 25 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADO** do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jundiá/RN, **ALEX FERREIRA DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:58684F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 2202202401/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (REGIÃO DO POTENGI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 41.058.312 SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO

CNPJ: 41.058.312/0001-33

ENDEREÇO: Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 172, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI).	10	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 27.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 013/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELO CONTRATADO: Sandra Maria da Silva Oliveira Pacheco

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:619AD099

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 0202202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa de informática, visando a administração de rede com controlador de Contratação de pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.889.6530001-90

ENDEREÇO: Rua das Virgens, nº 213, Ribeira, Natal/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Contratação de empresa de informática, visando a administração de rede com controlador de Contratação de pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.298,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 014/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura; **PROJETO**

ATIVIDADE: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Michelangelo Wagner Bezerra de Moura

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6C1D179D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 003/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.652.353/0001-79

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 008/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de março de 2024 à 13 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos, 13 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Gleydson de Azevedo Ferreira Lima

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: F61275FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, com início em **04 de março de 2024**, com sessão realizada em **18 de março de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA – CNPJ: 35.563.630/0001-59, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 232.462,28 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 5D27ADD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 0448/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA – CNPJ: 35.563.630/0001-59, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: D6F1237F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 001/2024

ADJUDICO, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, realizado em 18/03/2024, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA – CNPJ: 35.563.630/0001-59, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 232.462,28 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 35F3309C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 37.653.978/0001-62) e **M.A.S CAVALCANTI** (CNPJ nº 29.183.560/0001-00), licitantes do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO**, reformando assim a decisão guerreada para desclassificar o Recorrido **COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** (CNPJ nº 40.761.843/0001-25) para o item 01 do Termo de Referência. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7503C7B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.481.941/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA DISSEMINAÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 09 de MAIO DE 2024 Á 08 de MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 22 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA –

Sócio-diretor/Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:9E19D561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0134/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0134/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 20 de março de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DAS VITORIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS** – Mat. Nº 3247; Cargo de **Coordenadora de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **de 01.04.2024 a 30.04.2024** e retorno em **01.05.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Protocolo 567/2024** – da Secretaria Municipal de Saúde informando que a servidora é responsável pelos atos administrativos de duas Equipes da Estratégia Saúde da Família e da Equipe Multiprofissional, fornecendo as informações para a elaboração da folha de pagamento mensal. Ainda, é a responsável pelos pedidos de materiais de limpeza, de expediente e outros. Nesse sentido, fundamenta-se o pedido de conversão de 1/3 dos dias de férias (dez dias) da servidora em pecúnia e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **19 de abril a 28 de abril de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9D3944E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0165/2024 - GP**

Portaria nº 0165/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de março de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 27 de março de 2024, para participar da 133ª Reunião Ordinária do COSEMS, que acontecerá no auditório do Policlínica Regional do Seridó, localizado na R. Maria Aila Silva de Araújo nº08.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4051E1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0166/2024 - GP

Portaria nº 0166/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0166/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	MÁRCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA	PROFESSORA	199	05%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:206543B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 representado por Luciano Silva Santos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – ME INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.015.425/0001-86**, SEDIADO(A) NA RUA SERVIUO PEREIRA, CEP: 59.395-000, CERRO CORÁ/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 0.307/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMLN** determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no **Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93**, acrescido em 22% (Vinte e dois por cento) referente a R\$ 57.575,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavos) do valor originalmente contratado, passando o item “1.3” da Cláusula 1ª daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 319.281,80 (trezentos e dezanove mil, duzentos e oitenta e um reais, e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 148

Fica, nos termos do item “14.3”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no **Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93**, supressão de 20% (vinte por cento) referente a R\$ 4,78, do valor originalmente contratado do item 148, passando o valor unitário a ser R\$ 19,16 (dezanove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – ME
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:7E31B70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 02/2024

Ata de Registro de Preço nº: 02/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.614/0001-67.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 02/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, para registro de preços para Aquisição de Peixe para atender as necessidades do município de Lagoa Salgada/RN.

Fornecedor Registrado: **Fornecedor Registrado: PESCADOS FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Vigência da Ata: 14/03/2024 à 13/03/2025

Vigência do Termo de Adesão: 20/03/2024 à 13/03/2025

Lagoa Salgada/RN, 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Órgão Gerenciador**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**
Órgão Participante (Carona)**PESCADOS FISH LTDA**
Fornecedor**Publicado por:**
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C3A39135**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
ERRATA DE EDITAL

Ref.:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024 – ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
LICITAÇÃO Nº 30/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304.

O Município de Lajes/RN, vem por meio desta Errata retificar o Edital de Licitação do certame acima identificado, publicada no Diário da FEMURN, no jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União em 12/03/202, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 13/03/2024, conforme segue:

• **Objeto da Errata:** Esta Errata tem por objetivo corrigir e complementar as informações contidas no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024 – ELETRÔNICA, mais precisamente o objeto descrito nas planilhas de CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que constavam erroneamente como "Construção de Areninha Society no município de Lajes/RN", visando garantir a clareza, precisão e transparência do processo licitatório.

• Correções e Alterações:

Desse modo, **onde ler-se:** "Construção de Areninha Society no município de Lajes/RN", **leia-se:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304."

• Disposições Finais:

Todas as demais condições e disposições do Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024 – ELETRÔNICA permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto as modificações expressamente mencionadas nesta Errata. Em caso de conflito entre as disposições do Edital original e as da presente Errata, prevalecerão as informações contidas nesta Errata. As retificações no texto do edital não alteram a composição de valores do objeto portanto, não sendo motivo de republicação do edital, portanto, ficam mantidos mesmos prazos contidos no edital.

Lajes/RN, 22/03/2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:28CE2D1C**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis: "Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]"
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado; **CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA PALESTRAR NA CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, TENDO O TEMA: ATENDIMENTO HUMANIZADO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa **B FELIX DE ARAUJO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **30.412.865/0001-26**, estabelecida à Rua Capitão Manoel Cavalcanti de Albuquerque, nº 04, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-470, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 225/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1E13D815**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE LAJES/RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-ESTÁGIO DESTA PREFEITURA, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em favor da Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ/CPF nº 61.600.839/0001-55**, estabelecida na Rua Tabapua, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04.533-011, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 9.954,00 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 67/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0EEDE095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:13030324

NOME DO CREDOR:STÊNIO CÂMARA DE OLIVEIRA AMORIM

CPF/MF: 037.110.084-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO.

NO VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Lucrécia/RN 25 de Março de 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:6B902D72

GABINETE DO PREFEITO LEI 778/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 252.961,36 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 252.961,36 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS

CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, na Construção de Escadaria com guarda corpo próximo a antiga delegacia no Município de Lucrécia/RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 112 – Turismo e Desenvolvimento de Lucrécia

Ação: 1.174- Construção de Escadaria com guarda corpo **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 252.961,36

FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação da Fonte/destinação Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais nº 40910002.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.

Art. 4º - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 25 de março de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ANEXO

FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até março 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	400.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	252.961,36
g) Saldo de excesso em 18/03/2024	147.038,64

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3A55D7F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 780/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Lucrécia, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para realizar Obra de Reforma do Mercado Público deste Município de Lucrécia/RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 1.145 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

FONTE: 27063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial da Fonte/destinação Transferência Especial da União – decorrentes de emenda parlamentar individual Plano de Ação nº 09032023-034632 Programa 09032023.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.

Art. 4º - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 25 de março de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Constitucional

ANEXO I
PL
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Transferência Especial da União – decorrentes de emenda parlamentar individual Plano de Ação nº 09032023-034632 Programa 09032023.

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	785.150,42
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	221.461,48
Valor deste crédito decreto	500.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 18/03/2024	63.688,94

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A39B0CDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 781/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 296.945,76 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Lucrécia, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 296.945,76 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para realizar Obra de Pavimentação a paralelepípedo na zona Rural deste município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 110 – Melhoria da Malha viária Municipal

Ação: 1.117 - Pavimentação Drenagem Rec. Calçamento Zona Rural

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 296.945,76

FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através do repasse de Transferência Especial da Fonte/destinação Transferência Especial da União – decorrentes de emenda parlamentar individual.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.

Art. 4º - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de março de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO

FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	300.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	300.000,00
b) Valor arrecadado até março 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	300.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	296.945,76
g) Saldo de excesso em 20/03/2024	3.054,24

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BEB059F6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13030124

NOME DO CREDOR: 30.173.266 MARCELO BENTO SOARES

CNPJ/MF: 30.173.266/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA EM ALUSÃO ÀS OBRAS E AÇÕES REALIZADAS NAS GESTÕES 2017 A 2020 E 2021 A 2024 NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL:R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

LUCRÉCIA/RN 25 de Março de 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:733AE65A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1317/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de março de 2024, transportando paciente para realizar uma cirurgia no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 25 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:114E060E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE P REGÃO ELETRONICO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, a Sra. Railda Conrado Fontes Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 002-PE/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de ar condicionado, para atender as demandas da Prefeitura e de suas Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos a partir do dia 26/03/2024 e a sessão de abertura será dia 08/04/2024 as 09:30:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br, Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/licitacalista.php> e PNCP. O processo será acompanhado por Franck Jackson de Araújo - Pregoeiro designado.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AA0E2DDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 50 - ADICIONAL - ALINE

Portaria n. 50, de 25 de Março de 2024

Concede Adicional por Serviço Extraordinário a Servidor que especifica e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n. 36-A/1996), **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de melhor remunerar os servidores que, além das funções atribuídas ao cargo que ocupam, exercem atividades extras que ajudam a imprimir eficiência à administração;

Considerando o amparo legal previsto nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n. 36-A/1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Serviço Extraordinário no valor mensal de R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), pelo período de 03(três) meses, correspondente ao exercício de 02(duas) horas diárias de trabalho exercidas em caráter extraordinário, sobre os vencimentos da servidora Maria Aline de Souza, chefe de protocolo com matrícula funcional sob o n. 100286;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da despesa em comento correrão à conta de dotações do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito, em 25/03/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:023D2D38

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR - JOSÉ EDUCARDO DE FREITAS VIEIRA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.16-0003

Em 01/02/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa José Eduardo de Freitas Vieira, inscrita no CNPJ sob o n. 44.554.521/0001-66, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de veículos automotores para fins de execução do transporte escolar, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.03.16-0003, para continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, nas condições do contrato originário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do mencionado contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 17/03/2024; Fim: 17/03/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista no contrato originário que se expira em 17/03/2024;

É de ver que o serviço ora contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de locação de veículo automotor para fins de execução do transporte escolar municipal;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Assessoria Jurídica do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 15/03/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3D4EA79B

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR - ANTÔNIO FLÁVIO DE QUEIROZ

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.16-0004

Em 15/03/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Antônio Flávio de Queiroz, inscrita no CNPJ sob o n. 08.357.618/0001-15, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de veículos automotores para fins de execução do transporte escolar, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.03.16-0003, para continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotor, nas condições do contrato originário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do mencionado contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 17/03/2024; Fim: 17/03/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o pleito, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra prevista no contrato originário que se expira em 17/03/2024;

É de ver que o serviço ora contratado tem relevância, vez que voltado para a prestação de serviços de locação de veículo automotor para fins de execução do transporte escolar municipal;

Além do que, a aditativa evita uma nova licitação, o que poderia redundar em elevação dos preços originalmente contratados, representando assim economia com a segurança de que os preços contratados não serão reajustáveis, o que torna vantajoso para o município contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Assessoria Jurídica do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 15/03/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

ANTÔNIO FLÁVIO DE QUEIROZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:659F43C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (Três) meses de Licença prêmio a servidora **Tânia Maria Costa Fontes Holanda**, matrícula nº 99946, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a servidora gozará a referida licença no período de 13/03/2024 à 10/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 25 de março de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:39E9BC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Rescisão Contratual

Rescisão Contratual Consensual: Requerente: J. Lacerda de Freitas-ME com endereço a Fazenda Duas Passagens nº 07, Zona Rural, Pilões/RN, CEP 59.960-000. Requerido: Município de Martins/RN inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50 localizado à Rua Dr. Joaquim Inácio nº 102, Centro, Martins/RN. Licitação: Ata de Registro de preços nº 005/2024 – Processo nº 23010001/2024, edital nº 91002/2024, com objeto de contratar fornecedor de gás de cozinha tipo GLP 13Kg. Fundamento Legal da rescisão contratual consensual: art.138, II da Lei nº 14.133/21.

Martins/RN, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1906E14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 046, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA n.º 046, de 25 de março de 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, n.º 018 de 25 de janeiro de 2024, n.º 030 de 28 de fevereiro de 2024 e de n.º 036 de 11 de março de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, n.º 018 de 25 de janeiro de 2024, n.º 030 de 28 de fevereiro de 2024 e de n.º 036 de 11 de março de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Vanessa Mello Pereira	Professora de Educação Infantil	Nº 002/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	01/03/2024
Daville Henrique Viana Garcia	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa	Nº 148/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	03/03/2024
	Professora de		Secretaria municipal	

Naftali Fidelis de Lima Gomes	Educação Infantil	Nº 019/2024	de Educação, Cultura e Esportes.	18/03/2024
Robson da Silva Melo	Professor de Anos Iniciais	Nº 020/2024	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	19/03/2024

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F7DB74C9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, e nos termos dos Art. 368 e 369 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 com suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Aquisição de um terreno com área total de 1.500 m²(um mil e quinhentos metros quadrados), localizado no bairro de Nova Maxaranguape, zona urbana deste município com a finalidade de construção de uma unidade básica de saúde no respectivo bairro, com o valor total estimado de R\$ 181.540,20 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), junto ao espólio de ADEILDE BEZERRA DA SILVA BARRETO, CPF: 942.XXX.XX4-15, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 25 de março de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6BE9F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF nº. 035.XXX.XXX-01, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de março de 2024.

Maxaranguape/RN, 25 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:21FF9C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período de 03/03/2023 à 03/03/2024, ao servidor(a) **PEDRO DE ALMEIDA PINTO**, matrícula nº **0193**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, conforme portaria nº **072/99**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde Dr Edino Jales, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/05/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:73942E45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período de 01/01/2023 à 01/01/2024, a servidor(a) **UGNEIDE RIBEIRO ALVES**, matrícula nº **1191**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional denominado de Nível Médio, no cargo de Técnico de Nível Médio I, do Sub Grupo TNM1, conforme portaria nº **021/1999**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B9DA550C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, CNPJ: 08.349.060/0001-23. **EXECUTORA:** COMPANHIA CLTURAL CIRANDUIS / CNPJ: 04.061.386/0001-00. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A Paixão de Cristo – Operando o Programa Nacional Aldir Blanc”, contemplado no conforme edital 01/2024. **Vigência:** de 25 de março a 25 de junho de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 23.468,25** (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 712/2023, de 06 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Messias Targino/RN, Elemento de Despesa, 335041 – Fomento a instituições sem fins lucrativos – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO -
Prefeita Municipal – Contratante

COMPANHIA CLTURAL CIRANDUIS
Contratada

Messias Targino (RN), 25 de março de 2024.

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:69332D0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2024/PMMT/SCGP.

Divulga lista de OSC cultural habilitados e selecionada por meio do Edital Público 01/2024, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Messias Targino/RN.

A Prefeita Municipal de Messias Targino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 01/2024 – Chamamento para OSC Cultural;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar projeto habilitado e selecionado para fomento cultural em artes cênicas e operacionalização do Programa Nacional Aldir Blanc no município de Messias Targino/RN, com base na Lei 14.399/2022.

Art. 2º - Homologar resultado em favor da proponente Companhia Cultural Ciranduis – OSC, que apresentou inscrição única, Projeto “A Paixão de Cristo – Operando o Programa Nacional Aldir Blanc”, selecionada pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, portaria 115/2023, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º - Convocar o representante legal da Companhia Cultural Ciranduis para assinatura do Termo de Execução cultural no período de 25 a 27 de março de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 13h.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3855C03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Montanhas
Prefeitura Municipal de Montanhas
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 86.098,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 22/03/2024 - 14:55:16 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	86.072,00
Lote: 0002 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 520,62		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 22/03/2024 - 14:55:16 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	518,58

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0DF692BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 86.098,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	N/C	1 Unidade	86.072,00	86.072,00	Homologado em 22/03/2024 14:55:33 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 520,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	N/C	1 Unidade	518,58	518,58	Homologado em 22/03/2024 14:55:33 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41A1BCF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
016/2024, REFERENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº
000011/2024

PROCESSO Nº 27/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 000011/2024
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: R M LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.530.443/0001-95, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 25 de março de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETOAgente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C6EB179**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024**

Decreta Ponto Facultativo o dia 28 de março de 2024 no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que no ano de 2024 esse feriado recai no dia 29 de março, Sexta-Feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6F4BD8D9**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 03/2024**Ata de Registro de Preço nº:** 11/2024**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 03/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para registro de preços para Aquisição de Peixe para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.**Fornecedor Registrado:** Fornecedor Registrado: PESCADOS FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 128.800,00 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência da Ata: 13/03/2024 à 12/03/2025**Vigência do Termo de Adesão:** 25/03/2024 à 12/03/2025

Monte Alegre/RN, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
órgão Gerenciador**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**
órgão Participante (carona)**PESCADOS FISH LTDA**
Fornecedor**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1DE4637A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO: TERMO DE DISTRATO
UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
0021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS. CONTRATADA: UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.542.729/0001-90 – VENCEDOR DO ITEM 01 – PEIXE TIPO CORVINA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 137, Inciso I, do art. 138, Incisos I, III do art. 139 da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 22/03/2024. ASSINATURA: 25/03/2024.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EF402588**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal na Quinta feira da Semana Santa (28/03/2024).

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira) – Dia de Endoenças, em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:57B31714

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
2201010312/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024 PE nº 03/2024 do Órgão Gerenciador da ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM fornecimento de peixes, para atender o município de Monte das Gameleiras /RN - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.196.941/0001-54** - CONTRATADA(O) **PESCADOS FISH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.097.776/0001-60**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM fornecimento de peixes, para atender o município de Monte das Gameleiras /RN** - Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21 VALOR TOTAL: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais);
EXERCÍCIO 2024
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.066 MANUT. DAS ATVI DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MANUT. DAS ATVI DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALVIGÊNCIA: 26 de março de 2025- DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D109A6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO

DISTRATO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E OURO DO MAR – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

Termo de Distrato do Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preço nº 01/2023 que, entre si, celebram a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e do outro lado, **OURO DO MAR – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.054.302/0001-64, com sede na Rua Jornalista Abmael Moraes, nº 218, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-855.

CLÁUSULA 1ª

A Contratante resolve, em conformidade com Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** O CONTRATO FIRMADO NOS AUTOS DA Tomada de Preço nº 01/2023, cujo objeto é Pavimentação com drenagem superficial, partindo de Currais sentido Porto em Nísia Floresta/RN.

CLÁUSULA 2ª

A Presente rescisão é motivada pelo não atendimento ao início da execução da obra, com referência a ordem de serviço nº 3.344/2023, datada de 28 de agosto de 2023, sendo que até a presente data, não foi iniciada a obra e não foi trazido aos autos qualquer justificativa da contratada.

CLÁUSULA 3ª

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA 4ª

É competente o Foro da Comarca de Nísia Floresta, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário dos Municípios - FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Nísia floresta, 25 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7252300F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Contrato Administrativo T.P. 01/2023

Considerando as informações contidas nos autos do processo Tomada de Preço nº 01/2023, observando o parecer jurídico, decido **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, com base no inciso I, do Art. 79, da Lei 8.666/93 o contrato firmado com a empresa **OURO DO MAR - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.054.302/0001-64, que tem como objeto a Pavimentação com drenagem superficial, partindo das comunidades de Currais sentido Porto, em Nísia Floresta/RN.

É a decisão, cumpra-se.

Nísia Floresta, 25 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Santos Gurgel
Código Identificador:B5A3C427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº19/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Thalya Raylanny Alves do Nascimento

MATRÍCULA: 376159

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora do CREAS.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar da 12ª conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente.

DESTINO: Brasília/DF.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 à 05 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 01 à 05 de março de 2024, para participar do 12ª conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente. Com o tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
 Mat: 2895
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:637D595F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2024

PORTARIA Nº 0104/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2024/SMAPMA, de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 722.991.264-49, ocupante do cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do Município em Natal/RN, junto o Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino:R. José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN.

Período do Afastamento: 25 a 26 de março de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
 Prefeita Constitucional
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:66731647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2024

PORTARIA Nº 0105/2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 003/2023/SMEL, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** ao Sr. **IZAQUE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, desportista, inscrito no CPF sob o nº 130.867.324-82 e portador do RG nº 004.095.081, representado por seu genitor o Sr. **FRANCISCO NILMAR DA SILVA**, ajuda de custo para oportunizar sua permanência nas atividades junto ao time Santa Cruz Futebol Clube, membro da Associação Norte Rio Grandense de Futebol.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
 Prefeita Constitucional
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:921383D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2024.

PORTARIA nº 0106/2024.

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-**CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** a Sr.ª **JOCERLANE PEREIRA DE SALES**, RG nº 1.432.199 e inscrita no CPF sob o nº 970.759.904-97, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR PNIII-C, matrícula nº 737, a ser usufruída no período de 15/03/2024 a 13/06/2024.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
 Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:596A1BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2024

PORTARIA nº 0107/2024.

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr. **IZABEL IZA DE OLIVEIRA**, RG nº 672.268 e inscrita no CPF sob o nº 837.680.764-15, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR PNIII-C, matrícula nº 735, a ser usufruída no período de 11/03/2024 a 10/06/2024.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4E3390E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032001 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **MARIA LUZIA ALVES DO NESCIAMENTO LEÃO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.887.395/0001-00**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO: CRECHE, ANTONIO CARLOS E ESCOLAS RURAIS MARIA MARIA GENECI E JOAQUIM DELFINO, DESTA MUNICÍPIO**, com Valor Global: **R\$15.000,00** (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 25 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D5D5D8BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313010/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313010/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032001

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): MARIA LUZIA ALVES DO NESCIAMENTO LEÃO, **CNPJ sob o nº 40.887.395/0001-00.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO: CRECHE, ANTONIO CARLOS E ESCOLAS RURAIS MARIA GENECI E JOAQUIM DELFINO, DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 25 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8D589760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDSSOB

“Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Ouro Branco-RN (CMDSSOB e dá outras providências.”

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Ouro Branco-RN, reunido em assembleia no dia 17/03/2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 830 de 13 de janeiro de 2014 em pleito realizado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do CMDSSOB para o biênio 2024/2026.

- I – Presidente: Adriano Sales de Araújo;
II – Vice-Presidente: Ronaldo Azevedo de Lucena;
III – 1ª Secretária: Denyzyane de Gois Silva;
IV – 2ª Secretária: Adriana Hilma de Sousa Lucena;

V – 1ª Tesoureira: Maria Raquel de Araújo;
VI – 2ª Tesoureira – Ana Cristina dos Santos

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Brancos-RN, 19 de março de 2024.

ADRIANO SALES DE ARAÚJO

Presidente do CMDSSOB

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2126017B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e com base no que o dispõe a Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009;

R E S O L V E :

Art. 1º Deferir o pedido de vacância, do cargo de Operadora de Lavanderia, requerido pelo(a) servidor(a) OZÉLIA LUCENA DA NÓBREGA, de Matrícula nº 810, nos termos do artigo 69, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º A vacância se dará, a partir de sua publicação, pelo prazo de 3 (três) anos; nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 25 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2BD213D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 181/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo o dia 27 de março de 2024 (quarta-feira) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que neste dia 26 de março de 2024, o município estará comemorando os 61 (sessenta e um) anos de emancipação política, cuja data cai em uma terça-feira.

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de nestes dias 25 e 26 de março, destes puderem participar dos eventos promovidos pela administração municipal para celebrar a referida data.

CONSIDERANDO também o fato de que o dia 26 de março é feriado municipal e que o dia 28 de março de 2024, celebra-se a quinta-feira santa, onde também não haverá expediente nas repartições públicas municipais, já que será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o art. 39, inciso XXII da Lei Orgânica do Município, que prevê a possibilidade do prefeito decretar anualmente, até no máximo 05 (cinco) feriados municipais, aqui aplicado subsidiariamente, já que a citada Lei Orgânica não dispõe sobre a decretação de pontos facultativos e como até esta data, o município não decretou nenhum ponto facultativo neste ano.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 27 de março de 2024, (quarta-feira), em razão desta data recair na quarta-feira após as festividades alusivas a emancipação política do município e anterior a quinta-feira santa.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 25 de março de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F33ADB65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 182/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo o dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que as datas de 28 e 28 de abril de 2024, são marcadas por solenidades religiosas da Igreja Católica em virtude da Semana Santa, quando se reverencia a paixão e morte de Jesus Cristo.

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Pública Municipal, o expediente do dia 28 de março de 2024, (Quinta-Feira Santa), em razão das solenidades religiosas da paixão e morte de Jesus Cristo.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 25 de março de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A76B4F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024/PMP/GPPORTARIA Nº 009/2024/PMP/GP
DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou requerimento de solicitação do **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** dia 31/10/2023;

Considerando que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 14/11/2023;

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou a carta de concessão no dia 05/03/2024;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretense direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora ISABEL DE OLIVEIRA NETA, professor(a) N1-I, inscrita no CPF/MF nº 971.160.414-00, matrícula nº 222-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 21 de março de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7DFD2874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOASEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Data da Assinatura: 22/03/2024.

Vigência: 22/03/2024 até 21/03/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ANTONIO ERINALDO DE LIMA		
CNPJ: 10.608.429/0001-10	Telefone (84) 9 9935-0354	E-mail: erinaldo.lima@hotmail.com
Endereço: Chácara Parque da Lagoa, 5497, Zona Rural, Macaíba/RN		
Representante: Antonio Erinaldo de Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0012	0023010 - Esterilizador de facas/chairs em aço inox, grelha para 04 facas, entrada d'água e saída de limpeza com opção para energia elétrica. Tamanho: C=22cm, L=14cm, P=40cm.	Unidade	1	750,00	750,00
Valor Total: R\$ 750,00					

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:93EEF604

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 053/2024 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 053/2024 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 28 de março de 2024 – quinta-feira da “semana santa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira da “semana santa”.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 25 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:CAA77172

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 053/2024 – GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA DE Nº. 053/2024 – GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **CAIRE JUSCELE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Cozinheira, mas Exercendo mandato Classista (SINDSERPA) lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, mat. 1207210, redução de 2 horas de jornada de trabalho diária, passando para 20 horas semanais, conforme Art. 126 inciso IV do Estatuto do Servidor Lei nº003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 22 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisliane da Silva Costa

Código Identificador:EA4A9C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122.004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 122.004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº008/2024
RESULTADO HABILITAÇÃO**

O Agente de Contratação do município de Passagem/RN, se faz tornar público o resultado do sorteio do chamamento, cujo objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DESTINADO A REALIZAR LEILÕES COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, o sorteado foi o Leiloeiro: Francisco Doege Esteves Filho, CPF: 038.913.324-83.** Para dúvidas, esclarecimentos ou assistir ao vídeo do sorteio, solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua senador Dinarte Mariz, Nº 228 – Centro – Passagem/RN.

Passagem/RN, 25 de Março de 2024

Agente de Contratação

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:7696C2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **OZANA MÁRCIA BARRETO DIAS**, brasileira, matrícula nº 902284, portador da CTPS nº 53215, Série 00015/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 22/03/2024 a 19/06/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:BC5CE921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 13.03.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E EMPRESA MASTERCOOP SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MASTERCOOP SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 26.893.523/0001-06, com sede a Rua Pedro Borges, 33 – Loja 21 – Centro – Fortaleza/CE – CEP. 60.055-110, neste ato representada pela Sra. Amanda Vieira Oliveira Sampaio, CPF: 910.434.093-00, residente e domiciliado(a) na Rua Leonardo Mota, nº 2210, Apto 403, Aldeota, CEP: 60.170-176, Fortaleza/CE, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão eletrônico n.º 002/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 13.03.2023:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 12 de março 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SAMPAIO
Prefeito Municipal	MASTERCOOP SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE CNPJ: 26.893.523/0001-06 Pela Contratada
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3129F72B

CPL PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 13.03.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 40.713.342/0001-73.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 40.713.342/0001-73, com sede a Rua Pedro Borges, 33 – Loja 21 – Centro – Fortaleza/CE – CEP. 60.055-110, neste ato representada pelo Sr. Diego Ribeiro Chaves, CPF: 023.131.173-75, residente e domiciliado(a) na Rua Leonardo Mota, nº 2210, Apto 403, Aldeota, CEP: 60.170-176, Fortaleza/CE, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão eletrônico n.º 002/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 13.03.2023:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 12 de março 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	DIEGO RIBEIRO CHAVES
Prefeito Municipal	COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 40.713.342/0001-73 Pela Contratada
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A93302D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119001 – MERENDA ESCOLAR

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 20240119001. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, com sede na Rua Maria Delfina, 22, CNPJ 08.148.488/0001-00 e a Empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA, CNPJ: 02.070.623/0001-66, com sede a Rua Pedro Nonato Fernandes, 212, térreo, Centro, Cep.59960-000 – Pilões/RN. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 388.195,70 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 06/06/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pela PMP o Sr. Cícero Sabino Neto, Prefeito Constitucional e pela empresa SUPERMERCADO FREITAS LTDA a Sra. NARY SEMONE FREITAS.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2C70F7C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP Nº 20240118001 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA

Dispensa: 20240118001
Processo: 20240118001

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, conforme especificações do termo de Referência.

Contratado:PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio - Natal/RN, Cep. 59.080-100

Valor: R\$ 12.348,40 (doze mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Base legal: Art. 75, I – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 25 de março de 2024.

CICERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CB63D614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO
RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 1.727/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Na publicação do COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.727/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, do dia 25 de março 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na Edição nº 3249, Pagina 122.

ONDE SE LÊ:

Vigência: NEGAR PROVIMENTO;

LEIA-SE:

Vigência: PROCEDENTE;

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2657496B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 213/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 213/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/03**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre placa QGO5E76 MMC/ L 200 TRITON SPT GL - ANO: 2018/2019 que encontrava-se em oficina de Mossoró/RN para manutenção de volta à sede do município em Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3E330664

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 214/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 214/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **23/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5284D02F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 215/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 215/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B02417BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 216/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 216/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3FF24038

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 217/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 217/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F0635BAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 218/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 218/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:71255A0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 219/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 219/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FAE7704E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 220/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 220/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **26/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:C53A75CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 221/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 221/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:95D4DD31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 222/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 222/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:217A2220

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.126, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº.126, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Edilécia Soares de Queiroz Lopes**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 60 dias;

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento ser decorrente de procedimento cirúrgico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 60 (sessenta) dias, à servidora **EDILECIA SOARES DE QUEIROZ LOPES**, matrícula nº 272, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 22 de março de 2024 a 20 de maio de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7585866E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR ATESTADO MÉDICO DA

SERVIDORA EFETIVA EDILECIA SOARES DE QUEIROZ LOPES, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 272.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-83, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº 079/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **PROFESSORA** em virtude do afastamento por **ATESTADO** da servidora efetiva **EDILECIA SOARES DE QUEIROZ LOPES**, professora, matrícula nº 272, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.37, Inciso X da Constituição Federal de 1988. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 4.339,37 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 24 de março de 2024 a 24 de maio de 2024.

Portalegre/RN, 22 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C3B5F5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 21/03 do corrente ano, objetivando conduzir o veículo Caminhão Basculante para inspeção veicular INMETRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F6A6D03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 22/03 do corrente ano, objetivando reconduzir o veículo Caminhão Basculante que estava no processo de inspeção veicular INMETRO na empresa SINAU em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A0DEAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
012 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 725 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 725, DE 25 DE março DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 25 de março de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
Ficha: 830 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
Ficha: 811 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:46A4D833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
013 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 726 DE 25 DE
MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 726, DE 25 DE março DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 25 de março de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 98 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUC 28.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 28.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 97 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUC -28.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -28.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0727A935

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 002/2024 – CE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 –
CE/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 10 de abril de 2024, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, tipo Menor preço global, para Contratação de Empresa especializada para a Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Varandas da Serra, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10 de abril de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 25 de março de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A9E9E313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15030001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Paraibana Sports Ltda – CNPJ. 08.474.850/0001-33.

Valor Global: R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais);

Objetivo: Aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das necessidades desta administração, nas ações de promoção ao esporte.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 25 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

PARAIBANA SPORTES LTDA
CNPJ. 08.474.850/0001-33.
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:48EBD02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250303/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250303/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250303/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.251.683/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMCL.
VALOR TOTAL: 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 25 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B6DB3BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250303/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250303/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250303/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EMCL, pelo valor de 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:84DF30E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
250301/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
250301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO: FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021 (COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE MARTINS/RN.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), correspondentes à PARTICIPAÇÃO NO FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES TEM POR OBJETIVO CAPACITAR E ATUALIZAR SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, OPORTUNIZANDO AINDA A HABILITAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NA COMPREENSÃO SISTÊMICA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, FOMENTANDO A COMPREENSÃO DA ESSENCIALIDADE DA GOVERNANÇA, DO PLANEJAMENTO, DO DIÁLOGO COM O MERCADO E A DEVIDA INTERAÇÃO ENTRE OS AGENTES PÚBLICOS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

Riacho da Cruz/RN, 25 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D9A2BF98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 25030001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 250301/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "f", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO: FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021 (COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE MARTINS/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C5D5E3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024
ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 25030001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 250301/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 25 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:60E71760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024
TERMODERATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F5990135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024
HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250301/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 250301/2024, constante do presente, em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.969,00 (UM MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), que tem por objeto a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO: FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021 (COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE MARTINS/RN., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BBD0F450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080202/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 080202/2024
INTERESSADO:
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
080202/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE REDES, CONFIGURAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN: O valor global do contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 19 de fevereiro de 2024

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CONTRATADA

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AE9D88E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140301/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140301/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 2 KWID PERTENCENTES A SMSS. PLACAS RGH2E92 E RGH2E82, pelo valor de 2.320,44 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E28C4B76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140301/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 140301/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14030001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140301/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 2 KWID PERTENCENTES A SMSS. PLACAS RGH2E92 E RGH2E82.

VALOR TOTAL: 2.320,44 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 14 de MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BFD8AAFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 250301/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 250301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

INTERVINIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIACHO DA CRUZ.

CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 3, Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo Ore 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, através de Ata de Registro de Preços n.º 8/2023 oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/20231.

Valor Total: O valor total da contratação é de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

4000 4012 2132 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0003 12 361
FONTE – 15001001 – 15750000-17000000 - 17540000

Prazo de Validade: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 25 de março de 2024.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n.º. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CONTRATADO

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CA463DD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 250304/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 250304/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPORTIVA TIPO ESCOLINHA

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ESPORTIVA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, PLANEJAMENTO E DIRECIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO PROJETO "EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE", NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO (MASCULINO E FEMININO).

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "c" da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **M M DA SILVA NETO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 628FC70F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250304/2024
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250304/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 25030004/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 250304/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "c", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPORTIVA TIPO ESCOLINHA.

ADJUDICANDO em favor da empresa **M M DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 41.151.321/0001-74, no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: DCC785EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250304/2024
ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250304/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 25030004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 250304/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **M M DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 41.151.321/0001-74, no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 25 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 5690E0E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250304/2024
TERMODERATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250304/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **M M DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.151.321/0001-74, no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 7E042DC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250304/2024
HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250304/2024

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 250304/2024, constante do presente, em favor da empresa M M DA SILVA NETO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 41.151.321/0001-74, no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPORTIVA TIPO ESCOLINHA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
RIACHO DA CRUZ - RN, 25 DE MARÇO de 2024.*

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:0389FC20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

RESOLUÇÃO 002/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RIACHO DA CRUZ/RN, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 077/2024/SETHAS referente ao Processo nº 02010021.003350/2023-17;

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução, nº 42/CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN realizada no dia 14 de março de 2024 deliberando sobre o Termo de Aceite.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

* Republicado por Incorreções.

Riacho da Cruz -RN, 14 de março de 2024.

KALIANNA DA SILVA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A1F086EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
MARÇO DE 2024. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria N.º 147/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Parelhas/RN, para a Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F83F4C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
MARÇO DE 2024. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria N.º 148/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**, Supervisora do Criança Feliz, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Parelhas/RN, para a Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CBD33096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
MARÇO DE 2024.**

Portaria N.º 149/2024 Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Parelhas/RN, a serviço da Secretária de Assistência Social, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B76B0B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº. 150/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:10CE922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº. 151/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de março do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:197400A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº. 152/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D474C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO POETIZE SANTANANSE 2024

EDITAL CONCURSO POETIZE SANTANANSE 2024

REGULAMENTO

Do tema

Art. 1º – Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, abre inscrições para o **CONCURSO DE POESIA MUNICIPAL: Poetize Santanense**.

Parágrafo único - O tema será **“Riacho de Santana/RN: gerações que plantam e encantam nosso chão.”**

Das inscrições

Art. 2º – As inscrições serão abertas no dia 01 de abril de 2024 e permanecerão até o dia 30 de abril de 2024.

Podem participar da Seleção todos os Santanenses, que residam ou não no município.

– Vetada a participação de membros da COMISSÃO JULGADORA e o ganhador (a) do ano anterior.

Art. 3º – As inscrições podem ser feitas pelo formulário que está disponibilizado no site oficial da prefeitura <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/> e no Link da bio do instagram no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 4º – Cada participante pode inscrever-se com apenas uma Poesia de sua autoria.

I. – A inscrição acontece através do preenchimento do formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço, telefone, e-mail, e a poesia em formato PDF, contendo nome do Autor e Título da Poesia.

As poesias devem ser digitadas em editor de texto eletrônico (Word, Open Office, Star Office, etc.);

Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

1º As inscrições são gratuitas.

2º Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Da classificação

Art. 5º - Será classificada apenas uma poesia.

Da comissão julgadora

Art. 6º – A Comissão Julgadora será composta por admiradores e amantes da poesia.

A comissão julgadora não poderá ter vínculo familiar de 1º grau com os participantes.

A Comissão Julgadora terá autonomia no julgamento, que será regido pelos princípios de originalidade; linguagem poética; criatividade; linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia; adequação e pertinência ao tema proposto; Composição dos versos e das estrofes.

A pontuação será tabelada da seguinte forma:

§ 1º Originalidade; Linguagem poética e gramatical = **3.0**

§ 2º Criatividade e linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia = **2.0**

§ 3º Adequação e pertinência ao tema proposto = **3.0**

§ 4º Composição dos versos e das estrofes = **1.0**

§ 5º Performance do autor ao apresentar a poesia no dia 08 de maio de 2024 na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN (modalidade obrigatória) = **1.0**

Direitos Autorais

Art. 7º – O participante ganhador do concurso autoriza, com o ato da inscrição, a oficialização e publicação da Poesia sem nenhuma remuneração com base nos Direitos Autorais.

Art. 8º – O direito de divulgação da obra, devidamente cadastrada no Concurso, será sem fins lucrativos, por prazo indeterminado.

Do resultado

Art. 9º – O resultado do Concurso será divulgado no dia 08 de maio de 2024, após avaliação feita pelos jurados da performance do autor ao recitar a poesia na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

Da premiação

Art. 10º – Um salário mínimo como premiação (R\$1.412,00).

Das disposições finais

Art. 11º – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto à qualidade dos poemas selecionados, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da

Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana/RN, 25 de março de 2024.

CRISTEVANIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0BE11FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2024182/2024

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024182/2024**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE MATEUS DUARTE DA SILVA**

CPF/CNPJ CONTRATADO: 711.840.504-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

ACÃO: 2.58 – **ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE**

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 04/03/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:630C24EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 152/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

Portaria N.º 152/2024 Riacho de Santana/RN, 25 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **MIKEL NILCILANDIO DE SENA** para exercer a função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:22E73DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 002/2024
LICITAÇÃO REGIONALIZADA CONFORME LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2020.
(Processo Administrativo n.º 045/2024)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 09 de abril de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 25 de março de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0C573F88

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 003/2024
LICITAÇÃO REGIONALIZADA CONFORME LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2020.
(Processo Administrativo n.º 046/2024)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 11 de abril de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 25 de março de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8F3FDE56

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 004/2024
LICITAÇÃO REGIONALIZADA CONFORME LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2020.
(Processo Administrativo n.º 047/2024)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 12 de abril de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 25 de março de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:86807911

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 005/2024
LICITAÇÃO REGIONALIZADA CONFORME LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2020.
(Processo Administrativo n.º 048/2024)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 16 de abril de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrchuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 25 de março de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 025/2024

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:CDEBEA1D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 006/2024
LICITAÇÃO REGIONALIZADA CONFORME LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 049/2024)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE
LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.**

**Data/hora/local: 18 de abril de 2024, às 09h:00min – Horário de
Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrchuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 25 de março de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 025/2024

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:2BA7C801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada: J.R SILVA DE LIMA – ME- CNPJ:
23.024.332/0001-01; JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA -
CPF: 444.306.634-91**

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 59.796,90 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela Contratada: J.R SILVA DE LIMA – ME- CNPJ:
23.024.332/0001-01; JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA -
CPF: 444.306.634-91.**

Rio do Fogo- RN, 25 de março de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:FE92CD54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada: J.R SILVA DE LIMA – ME- CNPJ:
23.024.332/0001-01; JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA -
CPF: 444.306.634-91.**

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 59.796,90 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Vigência: 25/03 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: J.R SILVA DE LIMA – ME- CNPJ:
23.024.332/0001-01; JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA -
CPF: 444.306.634-91.**

Rio do Fogo- RN, 25 de março de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:EF0C8417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal, na data de 28 de março de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa é um feriado nacional, conforme Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, na data de 28 de março de 2024.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F2E04828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DA DECIMA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF

NOME	STATUS
ANA VANEZA GOMES LIMA	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B3F81464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DA DECIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 Certidão Negativa da Justiça Federal;
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME	STATUS
CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DD3F4D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 888/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a doação de terreno a FRANCISCA LOPES FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.FRANCISCA LOPES FREITAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 307.887 – SSP/RN e CPF 302.890.864-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra nº201, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE**: 4,00 metros com Julia Nunes Barbosa; **POENTE**: 4,00 metros com Rua Antônio Honório Cavalcante; **NORTE**: 20,00 metros com Olavo Bilac de Freitas Rêgo; **SUL** 20,00 metros com Francisca Lopes de Freitas a área está localizada na Rua Antônio Honório Cavalcante nº110, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

Art.3º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:48659E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 889/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder com a contratação temporária de pessoal necessário à implantação do Programa Federal do SESB – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação em caráter temporário e precário de pessoal, necessário à implantação do Programa Federal de Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, instituído pela União por meio da Portaria GM/MS nº 751/2023, e aderido pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio do credenciamento autorizado Portaria GM/MS nº 1.610/2023.

Parágrafo único: Por se tratar de programa federal temporário, caso a União venha a extingui-lo ou deixar custeá-lo, as contratações realizadas serão automaticamente e, unilateralmente, rescindidas.

Art. 2º Os cargos autorizados para contratação em caráter temporário estão descritos no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANEXO I

CARGO 01	
CARGO/FUNÇÃO	Cirurgião Dentista – Endodontista
QUANTIDADE	01
FORMAÇÃO/REQUISITOS	Graduação em Odontologia; curso de especialização e/ou aperfeiçoamento em Endodontia, com registro ativo no CRO/RN.
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.000,00 + 20% de insalubridade.
ATRIBUIÇÕES	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Endodontista; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos para endodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários.

CARGO 02	
CARGO/FUNÇÃO	Cirurgião Dentista – Cirurgião Bucomaxilofacial
QUANTIDADE	01
FORMAÇÃO/REQUISITOS	Graduação em Odontologia; curso de especialização e/ou aperfeiçoamento em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, com registro ativo no CRO/RN.
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.000,00 + 20% de insalubridade.
ATRIBUIÇÕES	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Bucomaxilofacial; diagnosticar e tratar cirurgicamente e coadjuvamente as doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênicas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas craniofaciais associadas; realizar biópsia de lesões; tratamento de infecções; erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes; cirurgia pré-protética; cirurgia pré e pós-ortodôntica; tratamento cirúrgico dos cistos, de doenças das glândulas salivares, das doenças de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial, de máis formações congênicas ou adquiridas, dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos da cavidade bucal, dos tumores malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas, de distúrbios neurológicos, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; outras atribuições afins.

CARGO 03	
CARGO/FUNÇÃO	Técnico em Saúde Bucal
QUANTIDADE	01
FORMAÇÃO/REQUISITOS	Curso técnico em saúde bucal, com registro ativo no CRO-RN.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.412,00 + 20% de insalubridade.
ATRIBUIÇÕES	Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar

técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:78DDC5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240032

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 11030001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ nº 08.236.940/0001-96.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de expediente para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 805.558,25 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 22 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0C134ECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.**

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 5.346,25 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20240019 passa a ser de R\$ 616.688,25 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0EFB7A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VITÓRIA ANDREZA RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão de Sub Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 06 de março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0EB9691F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024 – GP

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora RAIMUNDA SABINO DE MOURA, matrícula 0282340, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 19/03/2024 e término em 16/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 20 de março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:10B8E388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 187/2024 – GAB

Portaria nº. 187/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: **1522671-2**, Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude de viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar de reunião com a coordenadora da **Rede da Pessoa com Deficiência**, dia 26/03/2024 às 08:30hrs na SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 25 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:95807CF9

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL” EDIÇÃO 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ
ESTUDANTIL”
EDIÇÃO 2024**

Edital 02/2024

REGULAMENTO

– DA REALIZAÇÃO:

– A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC realizará o Concurso Municipal “A Mais Bela Voz Estudantil”, conforme os termos deste regulamento.

– DOS OBJETIVOS:

– O concurso “A Mais Bela Voz Estudantil” tem como principal objetivo promover e estimular a cultura musical no âmbito escolar no município de Santa Cruz.

– Realizar um festival de música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

– DO CRONOGRAMA:

– DAS INSCRIÇÕES:

Período: 25 de março a 22 de abril

– Reunião para exposição do regulamento e sorteio da ordem de apresentação:

Local: Secretaria Municipal de Cultura

Data: 25 de abril

Horário: 15:00 hs

– PRIMEIROS ENSAIOS:

CATEGORIA KIDS – 04 de Maio

CATEGORIA JUVENIL – 05 de Maio

LOCAL: Banda de Música de Santa Cruz

– REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

CATEGORIA KIDS – 13 de Maio

CATEGORIA JUVENIL – 14 de Maio

LOCAL: Pátio da Matriz / HORÁRIO: 21:00

4 – DAS INSCRIÇÕES:

– As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio do site do concurso “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2024”.

link: <https://amaisbelavoz2019.wixsite.com/amaisbelavoz2023>

– Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nas instituições da rede de ensino de Santa Cruz, pública ou privada.

– Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

– Haverá inscrições para duas categorias: sendo a CATEGORIA “KIDS” (de 08 até 13 anos) e a CATEGORIA “JUVENIL” (de 14 a 24 anos).

– Fica sob responsabilidade de cada escola a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o concurso.

– As inscrições poderão ser feitas do dia **25 de março até o dia 22 de abril** (exclusivamente pelo site do concurso).

– As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado e deverá, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

– É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação do regulamento e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

– As inscrições serão efetuadas mediante:

Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);

Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);

Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF);

Envio da música escolhida (MP3 ou WMA); **5 – DA COMISSÃO JULGADORA:**

– A comissão julgadora será formada por 05 (cinco) membros, de notório saber musical e artístico.

– A comissão julgadora avaliará os seguintes quesitos:

- Afinação;
- Impostação vocal;
- Dicção;
- Interpretação;
- Performance;

– Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro da comissão julgadora, sendo que o jurado responsável pelo quesito 3 (Dicção) será de notório saber na língua inglesa.

– Cada jurado atribuirá notas de 1 a 10 pontos (não podendo ser fracionada), e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do candidato.

– Ao término da apuração, serão divulgadas as notas dos 05 primeiros colocados.

- Em caso de empate na classificação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito 1 (um) do item 5.2 do presente regulamento e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

- Será nomeado um membro da comissão organizadora para presidir os trabalhos da comissão julgadora, principalmente os de apuração de votos.

- A mesa julgadora será soberana em sua decisão.

- As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do segundo dia útil após o evento.

- Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

- DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

- A comissão organizadora será formada pelos membros da comissão Intersetorial e presidido (a) pela Secretária Municipal de Cultura.

- A comissão organizadora será a responsável pela indicação da comissão julgadora, conforme item 5.1.

- A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

- A comissão organizadora realizará um sorteio que definirá a ordem de apresentação.

- O sorteio para a ordem de apresentação será aberto ao público e será realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC no dia 25/04, às 15:00h.

- DA REUNIÃO E SORTEIO DA ORDEM APRESENTAÇÃO:

- Será realizada uma reunião com os candidatos e representantes das escolas para a apresentação do regulamento e a realização do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

- As fases posteriores ao sorteio obedecerão a ordem de apresentação nele estabelecida.

- DA BANDA:

- O Concurso disporá de um conjunto musical composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista.

- DOS ENSAIOS:

- Os ensaios serão realizados na sede da Banda de Música Municipal, a partir das 09:00, sendo:

04 de maio- categoria Kids

05 de maio- Categoria Juvenil

9.2. Ensaio geral no palco do Evento :

13/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA KIDS

14/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA JUVENIL

Local: Praça Getúlio Vargas, Centro Santa Cruz/RN (em frente a matriz de Santa Rita de Cássia) Horário: 15:00 hs

9.3- Será reservado ao candidato a participação individual durante os ensaios, sendo permitido a este a presença de um acompanhante.

- DA APRESENTAÇÃO:

- Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário previsto de apresentação.

- Será vedada a participação de que qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

- O(s) candidato(s) deverão estar acompanhados por um representante oficial da escola durante a apresentação.

- Cada candidato terá o tempo máximo de (10 minutos) para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

- Os candidatos só poderão se apresentar com acompanhamento instrumental.

- Será permitida a presença no palco de apenas um responsável por cada candidato, durante a sua apresentação. Antes das apresentações, ambos ficarão na área de espera.

- DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO:

O estudante vencedor de outra edição do concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, só poderá concorrer a outro certame, caso haja transcorrido o interstício mínimo de três anos, após a conquista anterior.

- DA PREMIAÇÃO:

- Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

Premiação categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3º colocado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Premiação categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

2º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais)

3º colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

13.2 -Do total de recursos destinados a realização do Concurso A Mais Bela Voz Estudantil edição-2024, parte será empregado em pagamento de premiação aos vencedores das categorias Kids (1º, 2º e 3º lugares) e categoria Juvenil (1º, 2º e 3º lugares), e outra parte em custos administrativos e na organização do evento.

- O presente concurso “A Mais Bela Voz Estudantil” é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com o apoio da Comissão Inter Setorial do Município de Santa Cruz.

- Todos os candidatos participantes receberão uma comenda de participação.

13.4- Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supra mencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

- Não será permitido participar como concorrente do concurso a mais bela voz estudantil, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

- Caso haja qualquer mudanças nas datas, essas novas datas serão informadas a todas as escolas que possuam participantes no Concurso a Mais Bela Voz Estudantil edição -2024.

- Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 25 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6B22170D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 188/2024 – GAB

Portaria nº. 188/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **SONIA MARIA FERNANDES DA SILVA LACERDA**, matrícula: **61026-2**, Diretora Geral do CER – Centro Especializado em Reabilitação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar de reunião com a coordenadora da **Rede da Pessoa com Deficiência**, dia 26/03/2024 às 08:30hrs na SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 25 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:D7B92C2F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 189/2024 – GAB

Portaria nº. 189/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **INGRID KATIANNE MARQUES ARAUJO DE MELO**, matrícula: **1516990-6**, Enfermeira do CER – Centro Especializado em Reabilitação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar de reunião com a coordenadora da **Rede da Pessoa com Deficiência**, dia 26/03/2024 às 08:30hrs na SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 25 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:F67CE033

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 190/2024 – GAB

Portaria nº. 190/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Motorista, para cobrir suas despesas, onde irá conduzir Técnicos para a 4º Qualificação de Profissionais da Saúde para capacitação de doadores voluntários de sangue, dia 26/03/2024 às 07:00hrs na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 25 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:D226D6A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 191/2024 – GAB

Portaria nº. 191/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para conduzir os Técnicos dessa secretaria para uma reunião com a coordenadora da **Rede da Pessoa com Deficiência**, dia 26/03/2024 às 08:30hrs na SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 25 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:3F2E7ECC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 192/2024 – GAB

Portaria nº. 192/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, onde irá resolver

demandas desta secretaria, que são Biópsias e Testes do Pezinho, no dia 27/03/2024 das 08:00 às 14:00hrs na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 25 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:ACDD8EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GISLIS DE
LIMA PEREIRA * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ONDE LER-SE:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 025/2024, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

LEIA-SE:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 025/2024, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GISLIS DE LIMA PEREIRA**, CPF (MF) nº. 065.*****-10, com endereço na rua José Lins Dantas, nº 23, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9604-4939/9-8747-4484, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 025/2024, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 09 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GISLIS DE LIMA PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6F001FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Assentamento Alto da Colina, zona rural do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 27/03/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 12/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 12/04/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 12/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 27/03/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site

www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** João Marcelo da Silva Farias. Santa Cruz/RN, em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BB082357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024***

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024** nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER VAN 516CDI 19+1”, placa RGK-6F84, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 4.080,56 (quatro mil e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Santa Cruz/RN, 20 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:436B4A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024***

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 416 K42A”, placa RQB-4J09, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 1.115,00 (Um mil cento e quinze reais). Santa Cruz/RN, 20 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:24ECE63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024***

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 516 K54A”, placa RQB-4I59, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 1.092,13 (Um mil noventa e dois reais e treze centavos). Santa Cruz/RN, 20 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

*

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1FC4614A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa/Concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92.

Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER VAN 516CDI 19+1”, placa RGK-6F84, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.

Valor: 4.080,56 (Quatro mil oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 30 de abril de 2024

Base Legal: Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C6E6E522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa/Concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92.

Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para aquisição de peças e componentes, incluso serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 416 K42A”, placa RQB-4J09, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.

Valor: 1.115,00 (Um mil cento e quinze reais).

Prazo de Vigência: 30 de abril de 2024

Base Legal: Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C2DEB408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

Contratado(a): Empresa/Concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92.

Objeto: Contratação direta de empresa/concessionária STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para aquisição de peças e componentes, incluso serviços de mão de obra, para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, placa RQB-4I59, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários e FUNDEB.

Valor: 1.092,13 (Um mil noventa e dois reais e treze centavos).

Prazo de Vigência: 30 de abril de 2024

Base Legal: Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A3B6E58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024***

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82W9PR015480, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:42647CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2024***

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI

9532E82W6PR032396, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: B1AF575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024*

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82W7PR032455, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 4985CC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024*

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS 15190 EOD”, placa CHASSI 9532E82W8PR031475, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 70F1771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024*

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 nos

termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “ÔNIBUS VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, placa CHASSI 9532E82WXPR015651, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.937.258/0001-01. Valor Global: R\$ 2.263,26 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Santa Cruz/RN, 21 de março de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: EA639BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 573/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo governo do estado do rio grande do norte e implantada no município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 28 de março às 14h00min.

Santa Maria, 25 de março de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: 933133B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 07, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 28 de março de 2024, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do

Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, antecedendo, portanto, o feriado da Sexta-Feira Santa do dia 29 de março de 2024.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 25 de março de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D9DCB5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25**

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Apresentação do 3º RDQA de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 48º Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Março de 2024, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 3º RDQA de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 25 de Março de 2024.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EDCFDAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26**

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Apresentação do RAG 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 48º Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Março de 2024, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do RAG 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 25 de Março de 2024.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6F7A5783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4554/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO** visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES – CNPJ: 50.465.330/0001-20; para os itens 0027,0036,

AGRO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 12.223.739/0001-41; para os itens: 0002, 0003, 0006, 0024, 0026, 0034, 0037.

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – ME – CNPJ: 32.127.406/0001-26; para os itens: 0020, 0030, 0035

F A DA CUNHA TRANSPORTES – CNPJ: 14.022.315/0001-44; para os itens: 0028, 0029

G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03; para os itens: 0007, 0010, 0013, 0014, 0016, 0019, 0025, 0032, 0033, 0040.

JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80; para o item: 0021

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4B2E95C4

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa:

COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.226.892/0001-18, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AC31A8D4

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 016/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 832/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS TRILHAS PEDAGÓGICAS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MBA EVENTOS – MISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME** – inscrita no CNPJ: 14.951.368/0001-40, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8F691F73

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 081**

Portaria nº 081/2024 – GP

Nomeia os membros para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo:

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Ayrton Breno da Fonseca

Aise Tailana da Cunha Ferreira.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Santana do Matos – SINDMAT:

Ana Beatriz Francelino Jota.

Valdir Tomaz Pereira.

Representante do Poder Executivo Municipal:

Artur Felipe de Medeiros.

Edilene Bezerra da Cunha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 25 de Março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:40A13C46

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 173/2024**

Portaria de diária nº 173/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 26 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:19FDF143

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 965**

DECRETO MUNICIPAL Nº 965/2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador: 18B15306

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 966**

DECRETO MUNICIPAL Nº 966/2024

Regulamenta os arts. 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional: órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar, com base neste Decreto, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º. Os procedimentos constantes dos incisos I ao VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º. O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração Pública Municipal, quando necessário for.

Art. 5º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Art. 6º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 7º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º. Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º. A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de

preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades das administrações municipais.

§ 1º. O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º. O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 ao 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação, de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15;

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o

princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 deste Decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 16. Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração Pública Municipal

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos da legislação de vigência.

Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 21. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 24. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo

órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

Art. 25. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na legislação de regência.

§ 4º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização da Administração Pública Municipal, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Art. 29. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 31. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:9837E22D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 967**

DECRETO MUNICIPAL Nº 967/2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 2º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

§ 1º. Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§ 2º. O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º. Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 6º Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Art. 8º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 1º. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§ 2º. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Art. 9º O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§ 2º. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§ 3º. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:15D30EA8

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 968

DECRETO MUNICIPAL Nº 968/2024

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Art. 3º O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá estar alinhado com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por colaboradores que compõem os quadros da municipalidade e designados para este fim como gestores de contrato.

Art. 4º O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Art. 5º Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 6º O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D923CC84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 969

DECRETO MUNICIPAL Nº 969/2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da

comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre colaboradores do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Somente poderá ser designado como agente de contratação, o colaborador que:

- I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação; e
- II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano.

Art. 3º São atribuições dos Agentes de Contratação:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Art. 5º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo os integrantes serem colaboradores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá designar mais de um gestor de contrato para contribuir com o processo de implementação da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 8º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 9º. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - elaborar e assinar as minutas dos Termos de Referência para que sejam realizadas as instruções dos processos para que posteriormente sejam fiscalizados;

XV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Art. 13. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 14. Os titulares dos órgãos gestores das políticas municipais serão as autoridades competentes pela elaboração e assinatura das minutas de Editais referentes aos processos de contratações públicas.

Art. 15. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:891D0531

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 970

DECRETO MUNICIPAL Nº 970/2024

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I c/c §§1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será instrumento de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por colaboradores que compõem os quadros da municipalidade e designados para este fim como gestores de contrato.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:
I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8D9636C4

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 971**

DECRETO Nº 971/2024

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, dia 28 de Março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 25 de Março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4C967932

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas: **F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.828.655/0001-86**; para os **ITENS: 0002, 0007; MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.212.031/0001-20**; para os **ITENS: 0003, 006, 0010, 0013, 0014, 0016, 0019, 0020, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037 e 0040** do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea "b" da Lei nº 8.666/93

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F53A133F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
5021/2023**

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS), conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 10/04/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 29/03/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D0360B93

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
009/2024**

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 10/04/2024, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 29/03/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:COE24C4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 055.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GISLENNE CRISTINA DE FREITAS DUARTE, CPF: XXX.612.504-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto a Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 13.884,66 (treze mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de março de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) GISLENNE CRISTINA DE FREITAS DUARTE (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:11A7B558

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 056.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA, CPF: XXX.612.504-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto as Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções no Centro de Educação Infantil Almira Melo. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 13.884,66 (treze mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de março de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:B9BA9147

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA, CPF: XXX.493.084-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto as Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 13.884,66 (treze mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de março de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:6C9AE765

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EDUARDO DURÃES RODRIGUES, CPF: XXX.237.628-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto as Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Osvagrio Rodrigues de Carvalho. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 13.884,66 (treze mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do

Ensino Fundamental – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de março de 2024

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) EDUARDO DURÃES RODRIGUES (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:04B1C813

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EUFRASIO LINO DA SILVA, CPF: XXX.145.734-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de PROFESSOR DE MATEMATICA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Escola Municipal José Félix da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 32.605,76 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) EUFRASIO LINO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B77A0321

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e LIDIANA DA CUNHA LOBATO, CPF: XXX.603.774-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 13.884,66 (treze mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) LIDIANA DA CUNHA LOBATO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B267D8D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA, CPF: XXX.321.354-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 13.837,60 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:1CF151F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA, CPF: XXX.479.254-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 13.837,60 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) MARCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:E12256C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS VINICIUS DA SILVA CAMARA, CPF: XXX.036.914-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 13.837,60 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) MARCOS VINICIUS DA SILVA CAMARA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:9758B96F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAUJO, CPF Nº XXX.762.094-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeira**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 24.416,66 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **07 março de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAUJO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:89682BC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO, CPF: XXX.035.454-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR de LINGUA PORTUGUESA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C6D0F3FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES, CPF: XXX.796.174-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE HISTORIA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Jose Felix da Silva. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:23181F33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO, CPF: XXX.287.194-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:45D157E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 068.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ IDALINO, CPF: XXX.825.564-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de MERENDEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Unidade XLIV Professor Antônio Corsino de Macêdo.

Do Valor Global: **R\$ 13.837,60 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ IDALINO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:3859A3E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 069.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ALEXANDRA PAULINO DUARTE GUIMARÃES, CPF: XXX.999.904-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de MERENDEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 13.837,60 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ALEXANDRA PAULINO DUARTE GUIMARÃES (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:79A45CDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CATARINA MARIA DA SILVA, CPF: XXX.346.004-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de MERENDEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer, lotada na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno.

Do Valor Global: **R\$ 13.884,66 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019- Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e CATARINA MARIA DA SILVA (Contratado).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:21F4569F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA, CPF: XXX.295.204-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções no Centro Municipal de Educação Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 32.605,76 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **05 de março de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade - 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:A976C9A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES, CPF: XXX.668.654-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de

PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Maria Antônia de Lima.

Do Valor Global: **R\$ 32.495,23 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **06 de março de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade - 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:E8577864

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e LUDJANE MEDEIROS DA SILVA, CPF: XXX.180.174-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de PROFESSORA DO ENSINO INFATIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Maria Antônia de Lima.

Do Valor Global: **R\$ 32.495,23 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **06 de março de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade - 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e LUDJANE MEDEIROS DA SILVA (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:AD9B3B98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCELO MAURICIO DE ASSIS, CPF: XXX.107.744-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na rota de São Jose da Passagem (zona rural).

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARCELO MAURICIO DE ASSIS (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:E7ED9207

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANTÔNIO PLÁCIDO DE ARAUJO NETO**, CPF: XXX.439.364-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na comunidade de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **ANTÔNIO PLÁCIDO DE ARAUJO NETO** (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:FF3B7E50

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA**, CPF: XXX.367.234-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na rota de Santa Tereza 2.

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA** (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:F28A67EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 077.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JEFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA**, CPF: XXX.149.804-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na comunidade do Pixoré.

Do Valor Global: **R\$ 13.884,66 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **JEFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA** (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:8C9782C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 078.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA**, CPF: XXX.148.814-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na região de Santa Tereza 1.

Do Valor Global: **R\$ 13.884,66 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 marços de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B901875B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ILMA FABRÍCIA DA SILVA**, CPF: XXX.622.614-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **ASD**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções no Centro de Educação Infantil Almira Melo.

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **ILMA FABRÍCIA DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:6F393689

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **PALOMA LOPES DE ARAÚJO**, CPF: XXX.434.534-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023 exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de março de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, **PALOMA LOPES DE ARAÚJO** (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:07276AAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ROMAIANE CRISTINA DE LIRA**, CPF: XXX.959.784-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **ASD**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções no Centro de Educação Infantil Almira Melo.

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **ROMAIANE CRISTINA DE LIRA** (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B17C746A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IRIANE MAIARA DA SILVA, CPF: XXX.133.764-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e IRIANE MAIARA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:5AFD7EBE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARCOS VINICIUS FERREIRA DE MACEDO, CPF: XXX.697.304-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto as Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) MARCOS VINICIUS FERREIRA DE MACEDO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:AB813E20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PAULO CESAR COSTA DUARTE, CPF: XXX.001.634-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto as Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 13.555,20 (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 12 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) PAULO CESAR COSTA DUARTE (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:FA48AC3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e WALGRENIO MEDEIROS ALVES, CPF: XXX.458.644-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR de EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023

Do Valor Global: **R\$ 32.605,76 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e WALGRENIO MEDEIROS ALVES (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:45FCB109

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ADERILDO CUNHA MACÊDO, CPF: XXX.390.924-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 32.605,76 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ADERILDO CUNHA MACÊDO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C89777CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO, CPF: XXX.679.304-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado 004/2023, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal José Félix da Silva Júnior.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:07EB79A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA, CPF: XXX.543.084-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:223E4A09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA, CPF: XXX.347.094-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:8BADC3AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 090.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERONICA CARVALHO DA SILVA DE MELO, CPF: XXX.935.354-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade - 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VERONICA CARVALHO DA SILVA DE MELO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:BD64189D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ELEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO, CPF: XXX.954.034-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 32.605,75 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ELEXANDRA MARIA DE ASSUNÇÃO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:1E4C30C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA, CPF: XXX.073.964-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:A75F2E08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e KELSEANE JUNIARA DA SILVA, CPF: XXX.225.064-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Jose Felix da Silva Junior.

Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento

de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e KELSEANE JUNIARIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:9F05B9BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAUJO, CPF: XXX.060.914-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Luiz Pereira. Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAUJO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:25C30409

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSELMA DELMIRO DE SOUZA SANTOS, CPF: XXX.127.384-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSELMA DELMIRO DE SOUZA SANTOS (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:76DA4087

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA JANIANE DA SILVA SANTOS DE ARAUJO, CPF: XXX.539.984-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Luiz Pereira. Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.942,88 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA JANIANE DA SILVA SANTOS DE ARAUJO (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B5B3E254

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA, CPF: XXX.634.614-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do

Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.832,06 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **12 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:2597AD67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 098.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO, CPF: XXX.898.504-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de COVEIRO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 13.461,06 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:103FBA80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSIANE MARTINS DE PAIVA, CPF: XXX.457.374-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.611,00 (trinta e um mil, seiscentos e onze reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSIANE MARTINS DE PAIVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:03660CE3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOANA DARC DOS SANTOS, CPF: XXX.119.284-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Antônia de Lima.

Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.611,00 (trinta e um mil, seiscentos e onze reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOANA DARC DANTAS DOS SANTOS (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:F19AB47D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CATIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO, CPF: XXX.105.834-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.611,00 (trinta e um mil, seiscentos e onze reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **14 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e CATIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:AC319543

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROSANA TOMAZ DA SILVA VASCONCELOS, CPF: XXX.669.314-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023 exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 13.602,26 (treze mil, seiscentos e dois reais e vinte seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de março de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ROSANA TOMAZ DA SILVA VASCONCELOS (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C88FA418

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF Nº XXX.684.424-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeira**. Desempenhando suas funções na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 23.416,66 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **19 março de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 19 março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:1EECCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 052/2024/PMSS/CD/ADM DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 052/2024/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó – RN, no dia 26 de março de 2024, com a finalidade de participar da UAPP – UNIDADE DE APRENDIZAGEM E PESQUISA PARTICIPATIVA. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao Programa Agro Sertão, que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 052/2024/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:778ADC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2024/PMSS/CD/ADM DE 25 DE MARÇO
DE 2024

PORTARIA N.º 053/2024/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó – RN, no dia 26 de março de 2024, com a finalidade de participar da UAPP – UNIDADE DE APRENDIZAGEM E PESQUISA PARTICIPATIVA. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao Programa Agro Sertão, que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 053/2024/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:13080FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.060 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º. 1.060 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DA
SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ–RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Seridó/RN, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira Santa).

Parágrafo Único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9A16C413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 089/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130203-2, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, no qual passará a gozar suas férias no período 01/03/2024 à 20/03/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4B0A4A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N.º 086/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2024 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2024, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2024, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Musical CC-3, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

3. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

4. **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

5. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Marcação CC-4, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de

eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 5º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 6º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E83B7571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2024

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
5º	TÂMARA ALICE DE ARAUJO SANTOS	619279-0	Auxiliar de Enfermagem	05/04/2024 08:00

Santana do Seridó/RN, em 25 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou

casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E4E94671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADM. Nº
666/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, referente ao PROCESSO Nº 666/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, no **LOTE I – CESTAS BASICAS**, perfazendo um valor global de R\$ 127.456,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:10F5232D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADM. Nº
666/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em favor da empresa empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, no **LOTE I – CESTAS BASICAS**, perfazendo um valor global de R\$ 127.456,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2024

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:61BF2840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, que em virtude do processo anterior ter sido deserto, AVISA NOVA DATA para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: contratação de empresa especializada para realização de testes alérgicos, através da Secretaria Municipal de Saúde. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	O Fundo Saúde
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	26/03/2024 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	02/04/2024 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	02/04/2024 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.
Santana do Seridó, 25 de Março de 2024

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D9432B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.691/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.691/2024, dispõe sobre o reajuste dos professores municipais em decorrência do aumento do piso salarial nacional dos professores e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D49D4595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024-GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado da semana santa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 28 de março de 2024 é véspera do feriado religioso da semana santa, cuja celebração da paixão de Cristo se dará na próxima sexta-feira, dia 29 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), tendo em vista que dia 29 de março de 2024 (sexta-feira) é feriado religioso da Semana Santa, onde neste dia celebra-se a Paixão de Cristo. Este ponto facultativo se aplicará exclusivamente às Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação do município.

Parágrafo Único- As demais secretarias municipais operarão em horário normal no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), não sendo aplicado o ponto facultativo nelas, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5664AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º NOTIFICAÇÃO - ATA DE EREGISTRO DE PREÇOS
105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

APrefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, vem, por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria nº 063/2023 promover 2º NOTIFICAÇÃO em face da empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 28.031.958/0001-69, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa notificada, assinou a Ata de Registro de Preços nº 105/2023 em 13 de dezembro de 2023, comprometendo-se a fornecer o objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto. Não obstante ao compromisso firmado, a contratada não vem cumprindo com suas obrigações no que se refere a entrega dos itens, deixando de cumprir a entrega dos mesmos. Segue abaixo numeração das ordens com pendências:

Ordens 06,08,33,186,187,188,189 e 190 de 2024.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa **NOTIFICO PELA 2º** (segunda) vez a empresa contratada para **regularizar a entrega, em até 72 horas**, sob pena de aplicação de multa de 10% do valor dos itens em questão e demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 25 de março de 2024

LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA

Publicado por:

Lew Jonathan Amador da Silva
Código Identificador:113AE93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO
DE VIATURAS**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição futura de veículos “viaturas” para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: compraspmsa15@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 26 de março de 2024 até as 23h:59min do dia 01 de abril de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO**.

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) pelo o e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 25 de março de 2024.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Responsável pelo Setor de Compras PMSA

Publicado por:

Brena Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6371E578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 015/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: GRAZIELE ANGELO DA SILVA – CPF Nº 706.602.184-37 - ENDEREÇO: RUA IZABEL RAIMUNDA DA SILVA, 6, SÃO DOMINGOS – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

Raulison de Sena Ribeiro

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C8CC1DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 014/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: JULIANA DA SILVA FERREIRA – CPF Nº 069.595.794-57 - ENDEREÇO: RUA DA CENTRAL, 68, CENTRO – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7235C051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 013/2024 - CHAMADA PUBLICA 004/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**CONTRATADO:** RUAN DOMINGOS DA SILVA – CPF Nº 017.498.314-06 - ENDEREÇO: RUA OTAVIO JULIAO BARATEIRO, 82, BAIRRO DO CARMO – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.**VIGÊNCIA:** A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Unidade:** 14.001 – Secretaria Municipal de CulturaAção: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIROPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 1C8A85A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2024 - CHAMADA PUBLICA 004/2023****EXTRATO DO CONTRATO 012/2024 - CHAMADA PUBLICA 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**CONTRATADO:** MARCIA CANDIDO DE ARAUJO (CIRCO DOS SONHOS) – CNPJ Nº 41.953.367/0001-07 - ENDEREÇO: TRAVESSA ANA DE PONTES, 95, CENTRO – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.**VIGÊNCIA:** A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**Unidade:** 14.001 – Secretaria Municipal de CulturaAção: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIROPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: EF77501C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2024 - CHAMADA PUBLICA 004/2023****EXTRATO DO CONTRATO 011/2024 - CHAMADA PUBLICA 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**CONTRATADO:** THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO – CPF Nº 074.021.064-54 - ENDEREÇO: RUA DOS GIRASSÓIS, 77, PORTAL DO PARQUE – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.**VIGÊNCIA:** A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.695,76 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**Unidade:** 14.001 – Secretaria Municipal de CulturaAção: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIROPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: E798E5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 010/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO – CPF Nº 066.364.774-66 - ENDEREÇO: – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.695,76 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5A1E6239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 009/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: FABRICIO ALVES CLEMENTE – CPF Nº 017.662.824-07 - ENDEREÇO: RUA VERADOR MANOEL MEDEIROS, 124, CENTRO – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.695,76 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2CA4E013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 008/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: SANDRO FERNANDES FELIPE – CPF Nº 088.787.234-44 - ENDEREÇO: RUA JOÃO LINS MARINHO, SN, BAIRRO SÃO DOMINGOS – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.695,76 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:319BCB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

EXTRATO DO CONTRATO 007/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES – CPF Nº 115.341.394-94 - ENDEREÇO: TRAVESSA DO MERCADO, 40, CENTRO – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.367,28 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B6623B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

EXTRATO DO CONTRATO 006/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: ERMESON DA SILVA MORAIS (PRESSAGIO DESIGN, VIDEO E MARKETING DIGITAL) – CNPJ Nº 43.265.071/0001-29 - ENDEREÇO: RUA MARIA ADELINA DA CONCEIÇÃO, 117, NOVA JERUSALEM – BODÓ/RN - CEP: 59.528-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.744,27 (quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4A007668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

EXTRATO DO CONTRATO 005/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR – CNPJ Nº 17.940.365/0001-07 - ENDEREÇO: RUA ROMUALDO FONTOURA, 81, CENTRO – SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D3BD9B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

EXTRATO DO CONTRATO 004/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: ANTONIEL CARDOSO DE LIMA – CPF Nº 017.500.044-10 - ENDEREÇO: DISTRITO DE REDENÇÃO, SN, CENTRO – SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:395739AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024 - CHAMADA PUBLICA
004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 919.005/2023
CHAMADA PUBLICA 004/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS

DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: JANILSON DO NASCIMENTO SILVA – CPF Nº 110.777.574-41 - ENDEREÇO: RUA ESMERALDINA OLIVEIRA DE ARAUJO, 13, SÃO DOMINGOS – Santo Antônio/RN - CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: A partir de 22 de março de 2024 – Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.695,76 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2292 - Execução da Lei Paulo Gustavo-Lei nº 195/2022-Art. 5º - Audiovisual
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Santo Antonio/RN, 22 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8293C92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 150301/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JACOB & MENEZES LTDA ME

CNPJ:07.039.495/0001-01

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 150301/23, referente a AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE ARMARINHO, destinados ao atendimento das necessidades deste Município.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência: 02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0C808F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0196-GPMSF/2024**

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Defere aos servidores listados abaixo adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 0857/2022, de 24 de outubro de 2022.

RUBENS JOSÉ DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
MARIA DO CARMO SANTOS BRAGA
JOSÉ HILDO DOS SANTOS
MARIA SANTANA MACÊDO FERNANDES
CERLÂNDIA MARIA DA SILVA BRITO

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 25 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D39D3390

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 544**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 28 de março (quinta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em função da quinta-feira santa.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 25 de março de 2024. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:43D4D1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMEC N.º 2023.05.0157**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente, Maria Rosineide Fernandes da Silva CPF: 009.114.824-31, RG: 002.281.254, CLASSIFICADA em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º. 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023, Edição 3039. A candidata convocada deverá entregar suas documentações no período de 26 à 01 de abril de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 25 de março de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:5E42E767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 004/2024, 26 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2023 bem como Reprogramação dos Saldos e Plano de Aplicação no âmbito da Política de Assistência Social do município de São João do Sabugi- RN

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal N.º. 753/2018, e

Considerando os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022 - SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos,

Considerando a PORTARIA-SEI N.º 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São João do Sabugi /RN,

Considerando a PORTARIA-SEI N.º 478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que inclui o art. 5-A na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020, em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020,

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2023 para a Proteção Social Especial de Média no âmbito da Política de Assistência Social do município de São João do Sabugi /RN.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem aplicados conforme Plano de Aplicação apresentado pela SEMTHAS de São João do Sabugi /RN.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 26 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E2F5A7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.579, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 - Quinta-feira Santa, em alusão aos eventos religiosos da Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3477240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 069/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **WILLIAMY THIAGO FELIX**, matrícula nº7249, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, retornando ao trabalho em 01/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

São João do Sabugi (RN), 21 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:04127810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo e de Contrarrazões

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, embora tempestivos, foi negado provimento aos recursos interpostos pelas Empresas Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63 e HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, contra a decisão da Pregoeira, quanto ao resultado de julgamento da documentação de habilitação do mesmo, mantendo a decisão prolatada na Ata da Sessão, realizada entre 22.01 a 19.02.2024, no qual as Empresas RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, 78 – Centro – Nísia Floresta/RN; Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 2190, Lagoa Nova – Natal/RN; Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada no Povoado Santa Maria, 122 – Zona Rural – Brejinho/RN; Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63, situada na Rua José Pinheiro de Lima, 823-A, Centro – Boa Saúde/RN; JCL Engenharia – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, situada na Rua Senador Eloy de Souza, 331-A – Centro – Santa Cruz/RN; HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN; e Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 41.964.044/0001-19, situada na Rua Serra de Luiz Gomes, 10 – Centro – Serra Caiada/RN, participantes, do Processo em epígrafe, foram consideradas inabilitadas. Decisão proferida pela Presidente da CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Como todas as empresas foram **mantidas inabilitadas** resolve conceder o prazo estabelecido no Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula XXX – Disposições Finais, Item 30.8 – “Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar aos participantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação** ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.”, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas de sua inabilitação, que se iniciará a partir da publicação do aviso de resultado nos órgãos Oficiais competentes. Sendo assim o prazo é até o dia

09/04/2024, às 10h00min, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, para a apresentação dos documentos solicitados na forma correta, que se iniciará a partir da publicação do aviso deste resultado nos Órgãos Oficiais competentes. A não apresentação implicará, novamente, na **INABILITAÇÃO** das empresas e o Processo será declarado **fracassado**. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão. Demais informações poderão ser obtidas na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min. São José de Mipibu/RN, 21.03.2024.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente da CPL/PMSJM/RN

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3E84C77E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO - ADESÃO - CESTAS BÁSICAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.978/2024
MODALIDADE: ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 04/2024-PMSJM/RN -
ARP 142/2024-PMC /RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83, situada na Rua Praia de Malembar, nº 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, sendo neste ato representada pelo Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, sob CPF sob o nº 087.000.884-63, denominada Representante Legal.

OBJETO: Processo de Adesão nº 04/2024 à Ata de Registro de Preços nº 142/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 50% (cinquenta por cento) dos produtos por ela arrematados.

VALOR GLOBAL: R\$ 944.250,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Cesar Barbosa de Lima Neto

DATA: São José de Mipibu/RN, 22 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:4D12FA4B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO - ADESÃO 05 - AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.027/2024
MODALIDADE: ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 05/2024-PMSJM/RN -
ARP 143/2024-PMC /RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83, situada na Rua Praia de Malembar, nº 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, sendo neste ato representada pelo Sr. CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, sob CPF sob o nº 087.000.884-63, denominada Representante Legal.

OBJETO: Processo de Adesão nº 05/2024 à Ata de Registro de Preços nº 143/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para a

futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura de São José de Mipibu até 50% (cinquenta por cento) dos produtos por ela arrematados.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.860.143,27 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Cesar Barbosa de Lima Neto

DATA: São José de Mipibu/RN, 22 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:590177E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 084/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A9740F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2024, 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2024	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F9FF47EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE7001D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de março de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86A00408

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Mossoró/RN	22 de março de 2024	R\$114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 25 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:06E7F9B4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 068/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de março de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de março de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:872BB7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - G FIGUEREDO DA SILVA LTDA**

À Srta

Representante legal

Géssica Figueredo da Silva

G FIGUEREDO DA SILVA LTDA

CNPJ 27.064.548/0001-51

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C9BC0964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - LM ALBUQUERQUE COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**

Ao Senhor
Representante legal
Lucas Matheus Santos Albuquerque
LM ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 30.616.194/0001-15

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:573FA3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - COMPTERN COMPANHIA DOS
TRANSPORTADORES LTDA**

À Srta
Representante legal
Arnilda Batista de Araújo
**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES
LTDA**
CNPJ 23.993.742/0001-60

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:FCE53454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - TRANS TOUR LTDA**

Ao Sr.
Representante legal
Josinaldo Dantas de Medeiros
TRANS TOUR LTDA
CNPJ 10.144.221/0001-97

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:1F7F3D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA**

Ao Sr.
Representante legal
Expedito Augusto de Medeiros Lopes
FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ 51.867.423/0001-44

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:797CF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Ao Sr.
Representante legal
Hodley Hygor Ribeiro

FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 50.719.967/0001-04

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:E81C7D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME**

Ao Sr.

Representante legal

Huender Luiz Medeiros de Oliveira

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

CNPJ 12.005.957/0001-00

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:10AC7556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - LP LATICÍNIOS EPP**

Ao Sr.

Representante legal

Ludemberg Pereira de Araújo

LP LATICÍNIOS EPP

CNPJ 11.696.607/0001-74

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:F0339842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO
DE MEDEIROS ME**

Ao Sr.

Representante legal

Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

CNPJ 09.482.343/0001-04

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:44A53DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - RIOGRANDENSE COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

À Srta.

Representante legal

Monique Sandrelly de Oliveira Rego

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 24.114.994/0001-35

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 25 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:943AD0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, EM 01 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **ANA MARIA CARVALHO PINHEIRO**, do cargo em comissão **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 01 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6B72FF7F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, EM 01 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR(A) PARA ASSUNTOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **NATALIA NATANIELA DE PAIVA GONÇALVES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) PARA ASSUNTOS ESPECIAIS**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:45379842

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033, EM 06 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **HELIDA LUNARA DE FREITAS**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FA6D038F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, EM 13 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 13 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9851F9F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, EM 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CIRLEIDE NOGUEIRA DE BESSA**, para o cargo em comissão de **Chefe do Serviço de Transporte da SMS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos para dia 20 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 20 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3B5CA9F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de São Miguel/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Lei Municipal Nº 040/2013 art. 39 e art. 40,

CONSIDERANDO, o que dispõe na Lei Federal Nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de São Miguel, indicados por seus respectivos órgãos:

I – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Allison Nogueira Lourenço

II – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS
Flávio Dias de Aquino
Cleide Maria Alves de Figueiredo

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Thiago Henrique Figueiredo da Costa
Helida Lunara de Freitas

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Renê Guida da Silva
Eugênio Alves de Souza Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 22 de janeiro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A7CD4E1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, EM 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR(A) PARA ASSUNTOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) PARA ASSUNTOS ESPECIAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, conforme processo nº 01068/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:74378644

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **MARISA CARLA DA SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE**

SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:43242932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 08 de abril de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e vasilhames de água mineral de 20 litros, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de março de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A94A4A3C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 225, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, QUINTA-FEIRA, EM RAZÃO DO FERIADO REFERENTE À SEMANA SANTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 28 de março de 2024, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do funcionamento dos serviços essenciais, como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9F0BC5C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE LAGOA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de São Paulo do Potengi/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba/fração de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado na localizada denominada como Comunidade Lagoa Comprida e destinado à construção de uma quadra poliesportiva com estacionamento e área de recreação, naquela localidade, a saber: Fração imobiliária de 2.494,747 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), delimitados pelo vértice P-1, de coordenadas N = 9.342.720,1868 m e E=189.434,4104 m, implantado no limite das terras de José Adreilson da Rocha com estrada vicinal com rua Projetada, deste, segue confrontando com a rua projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 163° 13' 58" e 50 m até o P-2, de coordenadas N = 9.342.672,3125 m e E = 189.448,8346 m; Deste, segue confrontando com as terras da senhora Francisca Galdino de Souza, com as seguintes azimutes e distâncias: 249° 29' 17" e 50,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N = 9.342.654,7913 m e E = 189.402,0015 m; deste, segue confrontando com as terras da senhora Francisco Galdino de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 343° 14' 12" e 50,00 m até o vértice P-4, de coordenadas N = 9.342.702,6668 m e E = 189.387,5804 m; segue com 69° 29' 18" e 50,00 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Determino, *incontinenti*, seja instaurado processo administrativo objetivando instruir o procedimento expropriatório, devendo ser procedida com a avaliação da fração imobiliária, aferição de fonte orçamentária para o custeio da justa indenização, identificação do(s) respectivo(s) proprietário(s)/possuidor(es), bem como todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

Publicado por:Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3005CA45**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº
004/2024**

Processo Administrativo: 20030001/2024

Processo de Dispensa de Licitação: 004/2024

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços para a aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de março de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 25 de março de 2024.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:9C35BF71**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº
005/2024**

Processo Administrativo: 20030002/2024

Processo de Dispensa de Licitação: 005/2024

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços para a Aquisição e o fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de março de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 25 de março de 2024.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:399C46B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, objetivando

a aquisição gradual de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a semana santa 2024, para a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B44ECD8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº – 1089/2024 -
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - TERMO DE
ADESÃO Nº 001/2024 - “CARONA”**

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - MUNICÍPIO DE
NOVA CRUZ/RN****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209108/2024.**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Município de Nova Cruz/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Aquisição gradual de peixes para distribuição gratuita no período que compreende a semana santa 2024, para a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.144.784/0001-33.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: PESCADOS FISH LTDA, inscrito no CNPJ. 03.097.776/0001-60, Rua Ponte Nova, 413, Nossa Sra da Apresentação, Natal-RN, CEP. 59.114-070.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: GILVAN DANTAS GALVÃO, CPF. 365.864.714-00.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 12/03/2024 a 11/03/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 25/03/2024 a 11/03/2025.

Município de São Paulo do Potengi/RN, em, 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RNEUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO – Prefeito Constitucional
Órgão não participante (Carona)**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**

Prefeito Constitucional

Órgão Gerenciador**FORNECEDOR REGISTRADO:**

PESCADOS FISH LTDA – CNPJ Nº: 03.097.776/0001-60.

Órgão Fornecedor**REPRESENTANTE LEGITIMADO:**

GILVAN DANTAS GALVÃO

CPF nº: 365.864.714-00

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:15AF1F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 014 - SMG, DE 25 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO E FERIADO NO DIA 29 DE MARÇO – SEMANA SANTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo no dia 28 de março (quinta-feira Santa) e feriado no dia 29 de março (sexta-feira da Paixão), em virtude da passagem da Semana Santa.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período da Semana Santa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3DF8F35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL; Contratado: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.585/0001-10); Valor global estimado: R\$ 37.079,50 (TRINTA E SETE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

01. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 11.933,50 (Onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 25/03/2024

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 8.244,00 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais). ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 25/03/2024

03. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 16.902,00 (Dezesseis mil, novecentos e dois reais). ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em 25/03/2024.

São Vicente/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B35CCB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.585/0001-10)**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 11.933,50 (Onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 25 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0723B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.585/0001-10)**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 16.902,00 (Dezesseis mil, novecentos e dois reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo

único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 25 de março de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC71C126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CTN - **COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.202.585/0001-10)**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 8.244,00 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo..

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 25 de março de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DE8FAC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240205.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240205 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa CNT COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 03.202.585/0001/10 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34080B51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Nomeia novos conselheiros para o Conselho Municipal do Programa Desenvolve - CONDESENVOLVE e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 518/2014 de 11 de junho de 2014 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear novos conselheiros para o Conselho **Municipal** do Programa Desenvolve – CONDESENVOLVE do município de São Vicente/RN, assim **composto:**

NOME	REPRESENTAÇÃO
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - Titular	Prefeitura Municipal
Maria da Guia de Medeiros – Suplente	Prefeitura Municipal
Maria Geni de Holanda Medeiros - Titular	Poder Legislativo
Maria Ivone da Mata Santos	Poder Legislativo
Maria José Lopes - Titular	Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Cícero Lourenço da Mata – Suplente	Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Anderson Jefe Lopes da Silva - Titular	Entidade Industrial
Mikarilla Mayara Soares Lins de Medeiros – Suplente	Entidade Industrial
Maciele Naziele dos Santos Medeiros - Titular	Sociedade Civil Organizada
Maria das Vitórias Costa Nunes – Suplente	Sociedade Civil Organizada

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 25 de março de 2024

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D0A997C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 044/2024 – SMAS, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, CONTRATO Nº 20240205.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240205, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Fornecedor: CNT COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ/CPF 03.202.585/0001-10, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25980F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
003/2024**

ADITIVO Nº 001

OBJETO: Contratação temporária de 01 (um) Psicólogo(a) e 01 (um) Assistente Social, ambos com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010).

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, resolve alterar publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) no dia 22/03/2024, Edição 3248, Código Identificador: 839DB1CD, referente aos itens: **TÍTULO** e **DAS INSCRIÇÕES**, passando para a seguinte redação a saber:

ONDE SE LÊ (TÍTULO):

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. **001/2024**

LEIA-SE (TÍTULO):

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. **003/2024**

ONDE SE LÊ (DAS INSCRIÇÕES):

As inscrições serão recebidas nos dias **22 de março a 08 de abril de 2024**, das 07h00min às 13h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000.

LEIA-SE (DAS INSCRIÇÕES):

As inscrições serão recebidas nos dias **09 de abril a 11 de abril de 2024**, das 07h00min às 13h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

São Vicente/RN, 25 de março de 2024.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO
Membro

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBD67EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de calamidade financeira sendo necessária a adoção de medidas de economia por parte da Administração Pública Municipal, bem como, diante do feriado nacional do dia 29 de março de 2024 atrelado a semana santa.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 27 e 28 de março de 2024.

Art.2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte, fiscalização e de finanças da Administração, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art.3º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 25 de março de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:66A21637**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2024**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado da semana santa é um importante símbolo da cultura cristã católica;

CONSIDERANDO que o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte, Decreto 3.3302 de 28 de dezembro de 2023, conforme artigo 64, IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da portaria conjunta nº 66 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta:

I- 28 de março (quinta-feira), Paixão de Cristo.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de março de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D4E74EBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2024, DE 18 DE MARÇO DE
2024**

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

A PREFEITAMUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO 227, E OS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO TOCANTE À RESPONSABILIDADE SOBRE O

ENFRENTAMENTO E O COMBATE DA VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E ALTERA A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), DESTACA-SE, EM PARTICULAR, O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE DETERMINA QUE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS DESENVOLVAM POLÍTICAS INTEGRADAS ECOORDENADAS QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS, FAMILIARES E SOCIAIS, PARA RESGUARDÁ-LOS DE TODA FORMA DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, ABUSO, CRUELDADE E OPRESSÃO;

CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CONSTANTES NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI 13.431/2017, DESTACADAMENTE O INCISO I, DO ARTIGO 9º, QUE DETERMINA A INSTITUIÇÃO DE UM COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OUTESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º O Atendimento ficará direcionado ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, conforme resolução específica do CMDCA.

Art. 3º O Comitê será composto por 1 (um) representante das seguintes instâncias:

- I – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- V – 01 (um) representante da Procuradoria Geral Municipal;
- VI- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VII- 01 (um) representante da Igreja Católica.

§ 1º Caberá ao Comitê definir um Coordenador e um Vice Coordenador para coordenação das atividades.

§ 2º Os titulares serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pelo Prefeito, sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civis não citados neste artigo.

§ 3º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 4º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual Período

§ 5º Sempre que necessárias, comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – Conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II – Organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município;

III – articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;

b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;

c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);

d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV – Monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

V – Promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal e na abrangência da região de atendimento.

VI – Propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

VII – subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII – solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente ou sempre que se julgar necessário em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.

Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0AAC4CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
962/2024**

Processo Administrativo nº 059/2024

Dispensa de Licitação nº 962/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Psiquiatra para o paciente João Paulo de Farias Neto com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 962/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ACET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.822.422/0001-88, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B270B9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 030/2024**

PORTARIA Nº 030, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) FRANCINALVA DE ARAUJO SILVA ALVES, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
PREFEITO

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:43DC8D84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ELÂNIA MARIA DE MOURA, no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ELÂNIA MARIA DE MOURA, no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3E214A59

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) MARIA DANTAS DA SILVA, no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) MARIA DANTAS DA SILVA, no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, com função nos postos de saúde das vilas rurais, no símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8F0AF9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, no símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
PREFEITO

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ECAE3019

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) JOSÉ EDIEL DANTAS DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) JOSÉ EDIEL DANTAS DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EE77FBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) WENDERSON GOMES DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) WENDERSON GOMES DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00
PREFEITO

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:83B9E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) MOZERT ALEX COSTA DE MACEDO, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) MOZERT ALEX COSTA DE MACEDO, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:839377A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 976/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

Dispensa de Licitação nº 976/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de Anestesiologista para a realização de RNM de crânio com sedação para o paciente Antony Gael da Silva Andrade, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 962/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9E46AAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, a mesma estará em São Paulo no período de dia 13 a 19 de abril de 2024 participando do FRUIT ATTRACTION, em São Paulo - SP.

As participações do evento, a servidora poderá ampliar sua visão e sua atuação no cenário econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, a inovação e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:440CD694

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DA DISPENSA 238/2023

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo da Dispensa 238/2023. Contrato de locação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa LUKÉLIO SOUZA DE MOURA, CPF sob o nº 702.***.8**-39. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da locação de imóvel para o funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:AADFF714

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.998.734/0001-26**, estabelecida na **R JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN 59065-300**, VALOR: **R\$ 41.435,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);

Prazo: 90 dias

Data: 20 de março de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 20 de março de 2024.

Publicado por:
 Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:F0DCF952

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 091216/2022 DA TOMADA DE PREÇO 16/2022

Aditivo de prazo de contrato de execução de serviço entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**. CNPJ: 08.250.245/0001-89, inscrita no CNPJ: Sob nº 08.250.245/0001-89. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Serviços remanescentes na construção do Ginásio Poliesportivo de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 29 de dezembro de 2024, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
 Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:C9474BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2403080001 ASSUNTO: ANÁLISE DE
IMPUGNAÇÃO

Objeto: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de luminárias de led públicas.**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, Brasil, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta:

“A exigência do Selo PROCEL na presente licitação para aquisição de Luminárias Públicas de LED e Reatores à Vapor é imprescindível para que a Administração Pública não se veja obrigada a adquirir, em certames do tipo menor preço, equipamentos de qualidade sabidamente ruim. Essa eventualidade há de ser evitada, pois representa perigos e prejuízos tanto sob o aspecto financeiro quanto sob o de segurança.

(...)

Posto todo o exposto, requeremos que o Município passe a exigir Selo PROCEL de economia de energia para as Luminárias Públicas de Led, no qual o relatório comprobatório deve ser juntado com a proposta inicial ou nos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação do certame.

Fica a pergunta, e esperamos que haja sinceridade na resposta, em abrindo-se um processo de licitação em ampla concorrência, e sabendo que há fornecedores a nível nacional muito mais que regional (como se caminha essa exigência implícita), qual a razão para um prazo enxuto onde apenas os regionais consigam atender?

ACREDITAMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO NO USO DO CONHECIMENTO TÉCNICO, necessário na aquisição de Luminárias Públicas de Led, deixando lacunas em sua especificação faz com empresas mal intencionadas ofertem produtos não condizentes com a necessidade do município, a julgar conforme neste momento se encontra o edital, esta administração se sujeita a produtos sem garantia, alto consumo e pouco eficiência e durabilidade. China é um dos caminhos, mas não é só isso, pois sabemos se estão licitando, é porque há uma necessidade envolvida e como fabricante e interessado, não podemos deixar que vossa comissão incorra em erros ao qual acarretará transtornos.

E continua...

E não há o que se falar em prejudicar a ampla concorrência, visto que registrados na PROCEL o segmento dispõe em lista atualizada 40 fornecedores, sendo mais que suficiente para entregarem um produto NACIONAL e de qualidade e economicidade que se almeja, NÃO ficando a mercê de produtos baratos (sendo hoje que com o que solicita nesse edital, a entrega será de produtos de baixa qualidade a preço médio de 120,00), a comissão não deve virar as costas para um requisito de grande importância na aquisição, sendo que quando se trata de material/aquisição pessoal, leva-se em conta tal certificação, e assim não deve ser diferente quando se tratar de verbas públicas e interesse coletivo.

Ao determinar as potencias mínima ou máxima, propicia que sejam ofertados Luminárias com as mesmas características de eficiência e fluxo, mas com menor potência, em outras palavras estariam reproduzindo os mesmos lumens, mas em potencias (watts) inferiores, porém em não se exigindo fluxo e eficiência, a Administração transfere para os licitantes o direito de se basear apenas nos watts, entregando muitas vezes produtos de baixíssimos lumens, representaria alto consumo e pouca qualidade, uma VEZ QUE A ECONOMIA TAMBEM SERÁ REPRESENTADA PELA CERTIFICAÇÃO PROCEL, pois luminária sem a certificação significa má qualidade por não serem capazes de passar os rigorosos testes, e que ainda há empresas que tentar argumentar que contra a certificação.

Ressaltamos que a Portaria 62/2022 do INMETRO, regulamenta a fabricação e comercialização das luminárias públicas de LED, está normativa veio a assegurar uma uniformização no mercado, de forma a assegurar que principalmente os órgãos públicos não adquira produtos de qualidade inferior por preço inferior, acarretando em longo prazo prejuízo ao erário, e colocando em risco inclusive a segurança dos cidadãos que são os destina rios finais que utilizarão o produto.

E por fim...

Verificou-se que há ausência de solicitação da garantia para Luminárias Pública de LED de prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando o INMETRO exige mínimos de 5 anos para o conjunto (60 meses).

Ressaltamos que a Portaria nº 62 do INMETRO é a legislação que determina quais condições as luminárias públicas de led devem ser fabricadas e comercializadas. Assim, tal normativa aduz que os fabricantes devem oferecer garantia de no mínimo 60 (sessenta).

Posto isso, mais uma irregularidade merece ser corrida, portanto, a garantia mínima solicitada deverá ser de 60 meses (05 anos), conforme determinação do INMETRO, e a Administração não precisa nem questionar, afinal este item se trata de segurança quanto ao material a ser adquirido, pois a julgar pelas especificações, a qualidade do material a ser adquirida SERIA baixíssima, que por consequência terá uma vida útil reduzida.

Ir contra as normas do INMETRO nada mais é que submeter o dinheiro público a prejuízos extremos visto que INMETRO determina os requisitos mínimos a ser empregado na produção e o Procel garante ateste que o produto entregará economia e qualidade que se espera”.

Dos seus pedidos:

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que seja alterado o Edital nos seguintes pontos:

Receber e conhecer a impugnação, pois eis que apresentada tempestivamente;

Receber a impugnação no efeito suspensivo, para suspender a abertura do certame até a análise fundamentada por um profissional técnico, para que analise tecnicamente os pontos arguidos, sem que haja o mero julgamento protelatório, para no oferecimento da referida medida, a fim de se afastar maiores prejuízos a competitividade do certame;

Analisar os pontos detalhados nesta impugnação, do edital de Pregão, e promover a alteração de algumas especificações como inclusão da certificação Procel, correção de potência e fluxo além do IRC > 75 para 70 e IP67 para 66.

Definir e republicar o edital com nova data para realização do certame, e remeter essa impugnação à autoridade hierarquicamente superior, no caso de não ser recebida e/ou conhecidos os requerimentos apresentados;

Comunicar qualquer decisão ou resultados da presente impugnação, mesmo que improcedente, através do e-mail da ora Impugnante: licitacao@demape.com.br.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, em relação à tempestividade da impugnação, datada de 22 de março de 2024, tem-se que a mesma é tempestiva eis que a sessão pública está prevista para acontecer na data de 02 de abril de 2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21 e no edital do certame.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

O procedimento licitatório se inicia publicamente com a elaboração de um instrumento convocatório que contenha as regras que serão aplicadas no processo de licitação, o objeto interesse da Administração e também todas as condições que se realizará o contrato posteriormente e à qual estão submetidos tanto os licitantes quanto a Administração.

Quando publicado, o edital pode ser alvo de impugnações, que é a forma do interessado de se insurgir quanto a eventuais irregularidades/ilegalidades nas cláusulas do certame e requerer a correção desses vícios.

Quanto a exigência do selo PROCEL para luminárias em LED:

Conforme Termo de Referência, as luminárias devem estar acompanhadas de certificado de conformidade do INMETRO, e, para os equipamentos de áreas classificadas, certificado que atenda à portaria nº 062/2022 do INMETRO, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

O INMETRO, autarquia federal pertencente à estrutura do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, é o órgão do Governo Federal responsável pela coordenação dos Sistemas Brasileiros de Metrologia, de Normalização e de Certificação de Conformidade, sendo um órgão público de credibilidade e acreditação distinta no cenário nacional. O Município de Serra Negra do Norte, na análise de qualidade dos produtos a serem adquiridos, tomou todos os cuidados de garantir que tais produtos possuam ateste de qualidade, bem como que seu funcionamento seja eficiente e eficaz. Em relação à garantia, o órgão requer prazo mínimo de doze (12) meses, para defeitos e falhas. Além disso, foi solicitado que os equipamentos de iluminação possuam eficiência luminosa mínima de 140lm/W e 130lm/W. Por fim, conforme Termo de Referência, os materiais serão avaliados pela fiscalização, antes de sua aplicação e poderão ser exigidos ensaios que comprovem as características exigidas no Termo de Referência.

Tais procedimentos vão ao encontro do recente Acórdão 1305/2023 do TCU, onde o Tribunal decide que, em outras oportunidades, o órgão licitante passe a especificar os equipamentos com as características de eficiência pretendida, sem vinculá-los a certificações específicas, a exemplo do selo “PROCEL”. A especificidade de exigência de selo PROCEL não constitui restritivamente uma exigência legal. Não se busca, no caso, restringir ainda mais a competitividade, mas, outrossim, garantir a ampla possibilidade de competição e isonomia entre fornecedores, em estrita conformidade com preceitos de ordem técnica e legal. Como se vê, a ausência de exigência do selo PROCEL não obsta a continuidade do certame, na medida em que, a rigor, não se trata de requisito legal.

A Portaria nº 062/2022, que enquadra os regulamentos do Item Luminária não exige o Selo PROCEL, não existe lei em vigor que torne obrigatório o selo PROCEL, nas luminárias, sendo uma exigência que ultrapassa os limites da legais.

Ademais, para que os produtos sejam entregues os que suprem a necessidade da Secretaria demandante em qualidade e que seja eficiente e eficaz, as descrições técnicas contidas no termo de referência foram exigidas pela mesma e será garantida conforme os termos previstos no instrumento convocatório quanto as condições de entrega, senão vejamos:

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quanto ao prazo solicitado para o fornecimento

Como já foi assunto em pedido de esclarecimento anterior, o prazo solicitado de dez (10) dias após o recebimento da ordem e compra se dar ao fato dos produtos serem de valores significativos e material frágil, sendo inviável tanto pela realidade financeira do município de pequeno porte, levando em consideração os gastos na aquisição de quantidade para se estocar, como, a guarda dos itens em almoxarifado levando ao risco de danificá-los e ainda outros eventos que possam ter a perda dos mesmos como guarda em local inapropriado devido o espaço incompatível para armazenamento. Sendo assim, somente será viável para Administração a compra gradativa dos produtos quando identificada a necessidade pelas secretarias onde, se o referido prazo for longo como sugerido anteriormente de ser entre 30 e 45 dias, o local que necessitar de substituição das luminárias ficaria descoberto de manutenção e deixando-o inseguro para a população.

Quanto a ausência de fluxo luminoso e potência fixa

A empresa alega que a quantidade de energia necessária para produzir o mesmo fluxo luminoso podem ser atendidas com luminárias com potência menores do que a solicitadas nos itens do termo de referência onde supostamente a potência é fixa.

Ocorre que foi pensando neste fato que foi determinado a apresentação para o fluxo luminoso dos itens que se encontram sim na descrição técnica como pode-se claramente ser identificado, a possibilidade de luminárias com potências menores, é a única interpretação que pode ser feita na expressão “Até 100w” da imagem a qual foi utilizada. Não restam dúvidas de que quanto maior a eficácia energética de uma luminária, menor é a potência de consumo para obter o mesmo fluxo luminoso sendo possível a aquisição de luminárias com potência menor, mas com eficácia energética igual ou melhor.

Quanto ao prazo de garantia

Quanto a garantia solicitada de doze (12) meses, foi verificado que realmente na Portaria nº 062/2022 do INMETRO qual é a legislação que determina quais condições as luminárias públicas de led em seu item 5. REQUISITOS DE MARCAÇÕES E INSTRUÇÕES assim determina:

5. REQUISITOS DE MARCAÇÕES E INSTRUÇÕES

(...)

5.2 O folheto de instruções deve apresentar as seguintes informações, além das estabelecidas na norma ABNT NBR 15129:2012 (Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares):

(...)

j) **garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;**

A empresa impugnante em seus pedidos também solicita a **correção do IRC > 75 para 70 e IP67 para 66** porém, acreditamos que foi um pleito equivocado uma vez que já são essas as descrições técnicas dos produtos licitados.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, sendo necessário a alteração do prazo de garantia atual que é de doze (12) meses para a estabelecida pelo INMETRO que é de sessenta (60) meses.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CD58406F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 50.018.051 RONI CLAUDIO SOARES DOS SANTOS; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PINTOR; VIGÊNCIA: 25 DE MARÇO DE 2024 A 24 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 140,17 (CENTO E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E RONI CLAUDIO SOARES DOS SANTOS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:537AC853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: 50.018.051 RONI CLAUDIO SOARES DOS SANTOS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C9583A3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2207140001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 069/2022; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 421.601,76 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 31.155,56 (trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); VIGÊNCIA: termo inicial retroativo a 01 de janeiro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8AA2C7E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2403250002 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
010/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de mochilas personalizadas para compor o kit escolar 2024.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.030.477-1 e sede na Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314 - Pajuçara - Natal/RN, CEP: 59.132-000, perfazendo a importância global de **R\$ 31.920,00** (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), com prazo de entrega em até quinze (15) dias contados do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de mochilas personalizadas para compor o kit escolar 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8EC5B902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 010/2024
– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2403250002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.208.480/0001-49; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2024; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.12.361.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 02.008.12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 02.008.12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.361.0011.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRèche-MDE; 02.008.12.361.0011.2044 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRèche-FUNDEB 30%; 02.008.12.361.0011.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-MDE; 02.008.12.361.0011.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE-FUNDEB 30%; 02.008.12.361.0011.2141 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT; 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 50% E RECURSOS FEDERAIS: 50%; VALOR GLOBAL: R\$ 31.920,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D27E392B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024**

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 2403250001

A Comissão de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **26 de março de 2024 a 15 de abril de 2024, até 23h59min**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **16 de abril de 2024, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:26B4658B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de março de 2024, em virtude do Feriado da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no dia 28 de Março de 2024, em virtude do Feriado da Semana Santa do dia 07 do corrente mês.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no capítulo deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente a partir do dia 01/04/2024, nos horários habituais.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:4C002A12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
227065/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227065/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa J H FONTOURA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 08.781.812/0001-23, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares com mão de obra e material inclusos para a secretaria municipal de obras, serviços e desenvolvimento rural de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 25 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:6B01541C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 20/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
223001/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 20/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223001/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS 07885028402, inscrita no CNPJ nº. 39.597.262/0001-10, que consistirá na contratação de empresa para aquisição de material de uso para educação física e lazer ativo a ser desempenhado na secretaria municipal de Saúde de Serrinha/RN., no importe global de

R\$ 17.603,00 (dezesete mil e seiscentos e três reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 25 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:8783D8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 22020017/2024 - CONTRATO Nº 202403190002 - ORIGEM:
DISPENSA Nº 00017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020017/2024 - CONTRATO Nº 202403190002 - ORIGEM: Dispensa Nº 00017/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O) ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 50.534.274/0001-39, sediado(a) no(a) , 33, SERRINHA DO CANTO, Serrinha dos Pintos / RN - CEP: 59.808-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DESTINADOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, NO AMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL NO ANO DE 2024 - VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1111.27.392.0012.2.130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, R\$ 45.000,00 no elemento de despesa 33903699: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7D125364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2024

Severiano Melo/RN, 25 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ANDRELINA MARIA DA CONCEICAO**, Professora Nível Superior, Matrícula nº 213, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07/02/2000, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 25 de Março de 2024 à de 23 Julho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A7FB0E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024 - PONTO
FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 28 de março de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de março, quinta-feira, antecede a comemoração da Paixão de Cristo em todo o Brasil e inclusive no nosso município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 28 de março de 2024.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 25 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D9E67DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024-GP/PMSN DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 074/2024-GC/PMSN DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, para a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte SESAP/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 172/2024-GAC, referente ao Processo nº 00610002.001444/2024-59 que trata sobre Cessão de Pessoal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CEDER o Servidor **GEOVANE ESTEVAM FERNANDES**, Matrícula nº 4618, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.24/SSP/RN inscrito no CPF/MF sob o nº 117.060.024-75 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN/RN sob o nº 1.399.142-TE, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar seus relevantes serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, a partir do dia 01 de abril de 2024, com ônus para o órgão Cessionário.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 25 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F8E6DDF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
05/2024 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
05/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: JOÃO MARIA VARELA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.635.439/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras.

Valor Global: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 01/03/2025.

Taipu/RN, 01 de março de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6B3FE735

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Deliberação da Regularidade da Prestação de Contas, bem como, a Deliberação da Aprovação da Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2023 do Cofinanciamento Estadual do CREAS instituído pela Portaria SETHAS Nº 53 DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 201/96, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 25 de março de 2024 para apreciação da Aprovação da Deliberação da Regularidade da Prestação de contas, bem como, a Deliberação da Aprovação da Reprogramação dos

Saldos existentes em 31 de dezembro de 2023 do Cofinanciamento Estadual do CREAS instituído pela Portaria SETHAS Nº 53 DE 2024.

Referente a Aprovação da Deliberação da Regularidade da Prestação de Contas da Implantação do CREAS inserido no Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, com Previsão Orçamentária mensal de R\$ 6.500,00 e anualmente de R\$ 78.000,00.

Quanto a deliberação da Aprovação da Reprogramação dos Saldos existentes em 31 de dezembro de 2023 do Cofinanciamento Estadual do CREAS, instituído pela Portaria SETHAS Nº 53 DE 2024, no valor de R\$ 40.472,64, sendo reprogramados para a compra de Equipamentos da Unidade (compra de computadores, móveis e eletrodomésticos), Material de Expediente e gráficos e Pagamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que em 23 de outubro de 2023 foi solicitado a Prorrogação de Implantação do CREAS.

CONSIDERANDO que em 04 de março de 2024 foi realizada a implantação do CREAS no município

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Deliberação da Regularidade da Prestação de contas, bem como, a Deliberação da Aprovação da Reprogramação dos Saldos Existentes em 31 de dezembro de 2023 do Cofinanciamento Estadual do CREAS, instituído pela Portaria SETHAS Nº 53 DE 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 25 de março de 2024

VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
SEMTHAS TAIPU/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EF2F0263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, dia que Jesus Cristo e seus apóstolos participaram da última ceia, oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias da **SEMANA SANTA** no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Taipu, em 25 de março de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A8E94FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 620240006

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 620240006
ORIGEM: DISPENSA nº 6/2024-0006
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS
CNPJ Nº 08.983.619/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO VISANDO A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
0003 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2004 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024
PRORROGÁVEL NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111 DA LEI 14.133/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA- SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:6F4D00AD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 002/2024 - APOIO AO AUDIOVISUAL

“EDITAL DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	25 DE MARÇO DE 2024
Inscrições	01 A 12 DE ABRIL DE 2024
Publicação Habilitação	15 de abril de 2024
Divulgação preliminar dos habilitados	16 de abril de 2024
Recurso a fase de habilitação	17, 18 e 19 de abril de 2024
Divulgação dos selecionados	22 de abril de 2024
Recurso a fase de seleção	23, 24 e 25 de abril de 2024
Publicação e convocação dos contemplados	26 de abril de 2024
Período de formalização de termo de execução cultural	27 de abril de 2024
Fase de pagamento	até 05 de maio de 2024

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários e clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do município de Tenente Ananias/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)** dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 3 projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc) no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**
- 1 Projeto de Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos. **No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**
- 01 Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdeartistas locaiscom duração de15 a 30 minutos. **No valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 319/2023, de 29 de novembro de 2023, LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe ou documentários, seguindo as seguintes características:

- Projeto cultural para gravação e veiculação de festival de danças e apresentações: Refere-se ao apoio concedido à produção de festival com gravação e veiculação via internet videoclipedartistas locaiscom tempo mínimo de 2h e máximo de até3h
- Projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc): Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdegrupos e artistas locaiscom duração de15 a 30 minutos.
- Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdeartistas locaiscom duração de10 a 30 minutos sobre fatos, história, trajetórias, biografias, etc. Vinculados ao município de Tenente Ananias/RN

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídicaou pessoa física, deve apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
 c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
 d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
 f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 06 meses.
- 4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.
 4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.
 4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
 II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo
 IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo
- 5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
 5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
 5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
 5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.
 5.6 – **Os grupos informais/pessoas físicas contempladas com recursos da Lei Paulo Gustavo no ano de 2023**

6. DAS COTAS

- 6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
 a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)
 6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
 6.3 – Os proponentes negros e optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas

para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
 II - Solicitação de carta consubstanciada;
 III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
 6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo
 I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);
 II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;
 III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.
 7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 01 a 12 de abril de 2024
 7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.
 8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou designada pelo Chefe do Executivo.
 8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN (www.tenenteanacias.rn.gov.br)
 8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA entregue de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.
 8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
 c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

12.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajtória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
TOTAL		100

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN (www.tenenteanacias.rn.gov.br)

12.15 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

12.16 – Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – *As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.*

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para o item a, poderão ser remanejados para o item b;

b) Os recursos destinados para o item b serão remanejados para o item c;

c) Os recursos destinados para o item c serão remanejados para o item d;

d) Os recursos destinados para o item e serão remanejados para o item c;

e) Os recursos destinados para o item e serão remanejados para o item b, caso não haja preenchimento no item c;

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Tenente Ananias/Secretaria contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e

conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura municipal de Tenente Ananias (www.tenenteananias.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.tenenteananias.rn.gov.br)

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semententeananias@yahoo.com.br e sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 123/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de execução do objeto.

Tenente Ananias/RN, 25 de março de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**EDITAL Nº 002/2024 – PMTA/SMECD
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona rural

1.3 – Gênero:

Mulher

Homem

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s _____

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO

4.1 - Nome do Projeto:

4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:

() 03 projetos culturais para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet, de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc) no valor de **R\$ 4.000,00**(quatro mil reais) totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

() 1 Projeto de Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos. **No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

() 01 Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdeartistas locaiscom duração de15 a 30 minutos. No valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:3CC81DF4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2024-CAPAI

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SILVA**, Matrícula n.º 1556/1, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e Decreto n.º 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 1.808,71 (um mil oitocentos e oito e setenta e um reais) mensais.

Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 10 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data de sua concessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 25 de março de 2024

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Presidente

MAURICIO DE SOUZA
Secretario

ERIVANALDO SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4E232DAB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2024-CAPAI

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS NASCIMENTO**, Matrícula n.º 213/1, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e Decreto n.º 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 1.448,50,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 10 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data de sua concessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 25 de março de 2024

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Presidente

MAURICIO DE SOUZA
Secretario

ERIVANALDO SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2F299598

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 27 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica n.º 8/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1XOucNKr2Ua4R4yzG4TL4haXj8pOTKrl/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de março de 2024.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:886DE4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 009, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul/RN, constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN/RN, 25 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TIBAU DO SUL/RN

APROVADO NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COMTUR EM 21.02.2024.

Art. 1º O COMTUR é criado pela lei Municipal 595/2017 como órgão de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento responsável pela conjunção de esforços entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 2º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária por bimestre, na 1ª (primeira) segunda-feira do mês, presente a maioria simples dos seus membros, ou a qualquer tempo em sessão extraordinária, sempre que convocado por seu Presidente, ou por, no mínimo, 1/3 de seus membros, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do protocolo do recebimento na Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Se não houver “quórum” para o início dos trabalhos, a sessão deverá ser remarcada para uma próxima data em um prazo de até 48 horas.

Parágrafo Segundo. A pauta das sessões deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva aos membros através de arquivos impressos, por e-mail, WhatsApp e outras plataformas tecnológicas, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sob pena de não apreciação dos itens propostos.

Art. 3º As reuniões do Conselho terão a seguinte ordem de trabalho:
I – Na hora aprazada o Presidente ou o seu representante fará a abertura da reunião e dará início aos trabalhos;
II – Leitura da Ordem do Dia, constando de discussão e votação de matéria em pauta a aprovação de ata da reunião anterior.
III – Assuntos de Ordem Geral;

Parágrafo Primeiro. Os pedidos de urgência deverão ser apresentados ao Secretário Executivo antes da abertura da Sessão.

Art. 4º As decisões do COMTUR, ressalvado o parágrafo único deste artigo, serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do COMTUR somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em duas votações alternadas com uma sessão ordinária.

Art. 5º Será excluído do COMTUR o órgão ou entidade que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas, durante um ano.

Parágrafo Único. Caso a entidade ou órgão apresente justificativa em até 15 (quinze) dias a contar da ausência, a mesma deverá ser submetida ao COMTUR para sua apreciação e julgamento.

Art. 6º Compete ao Presidente do COMTUR:

- I – Representar o COMTUR nas relações com terceiros;
- II – Promover a abertura e o encerramento das sessões do COMTUR;
- III – Dar posse aos membros do COMTUR;
- IV – Proferir voto de desempate nas decisões do COMTUR;
- V – Indicar 1 (um) ou mais conselheiros que representem o COMTUR ou que o acompanhem;
- VI – Convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR;
- VII – Propor a indicação de Comissões de Trabalho a serem constituídas e aprovadas pelo Conselho.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo:

- I – Propor à aprovação do COMTUR a indicação do Secretário Executivo Adjunto, para auxiliá-lo ou substituí-lo em casos de ausência ou impedimento;
- II – Coordenar os trabalhos no COMTUR, definindo as pautas e dirigindo as sessões;
- III – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas;
- IV – Manter todos os Conselheiros informados sobre todas as atividades técnicas ou de representação exercidas pelo COMTUR.

Art. 8º Compete aos membros do COMTUR:

- I – Levantar ou relatar assuntos de interesse do turismo para a cidade;
- II – Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento do turismo;
- III – Votar nas decisões do COMTUR;
- IV – Constituir as Comissões de Trabalho, podendo contar com assessoramento técnico especializado, observando-se a legislação vigente;

Art. 9º O COMTUR irá criar Comissões de Trabalho, destinadas a elaborar estudos, propostas, análises setoriais, que possam subsidiar o Conselho em suas sessões ordinárias.

Parágrafo Segundo. O mandato do Conselheiro é de 2 (dois) anos na Comissão ou compatível com o seu mandato no COMTUR, o que ocorrer primeiro, sendo facultada a reeleição.

Art. 10 Compete a cada Comissão, conforme seu tema:

- I – Apreciar e votar as matérias que foram submetidas ao seu exame pelo Conselho;
- II – Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente;
- III – Promover a instrução de processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Conselho;
- IV – Promover estudos, trabalhos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos ordinários do Conselho.

Art. 11 O COMTUR fomentará a realização de projetos parcial ou integralmente patrocinados por órgãos, entidades, instituições ou empresas privadas, mediante termo de cooperação, convênio ou outros ajustes.

Art. 12 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos mediante deliberação do COMTUR.

ADRIANE CIANTELLI	AMORIM	LAVOISYER MACENA	EMERSON	NUNO FREDERICO ROCHA MATINS
Vice-presidente -COMTUR		Presidente do COMTUR		Secretário Executivo - COMTUR

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CF0D30FA

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 15/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: G. A. TOSCANO - ME - CNPJ: 23.383.991/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, torres, fechaduras e corrimãos, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados.

VIGÊNCIA: Início: 14/03/2024 - Término: 13/03/2025

Valor: R\$ 500.719,64, (quinhentos mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -p/contratante

GERLHANE ARAÚJO TOSCANO
Sócia Administradora - P/contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:68E494FF

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 11/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 58/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 27.912.017/0001-71

CONTRATO: 11/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**ADITIVO DE PRAZO:** Aditivo de 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** 25/03/2024 à 24/03/2025**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

LUCAS RODRIGUES PINTO

Sócia Administradora - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador: 2DE50543**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 010/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60

Processo nº 035/2024 - Dispensa nº 010/2024 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE**VALOR:** R\$ 1.156,06 (hum mil, cento e cinquenta e seis reais e seis centavos)**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador: 48BA59D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 120.113.280/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.**CONTRATADA:** VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES EPP, CNPJ nº 38.339.477/0001-79. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão da planilha de custos e formação de preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho RN000083/2024 (tendo efeito a partir de 01/04/2024), conforme tabela abaixo e planilha enviada pela empresa anexa, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 002/2021 Processo 120.113.280/2021- MTB.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: E17AC9D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024- DISPENSA Nº 36/2024****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** JA Refrigeração, CNPJ: 54.023.294/0001-04 representada por Janderson Alison dos Santos.**Valor Total:** R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**Vigência:** 12 MESES.**Assinaturas:** IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E JANDERSON ALISON DOS SANTOS.**Data da Assinatura:** 25 de março de 2024

Timbaúba dos Batistas, 25 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador: 0FFED73C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2024-GPMTB.****PORTARIA N.º 024/2024-GPMTB.***Dispõe sobre gratificação de Servidor.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, a servidora **NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER**, inscrito (a) no CPF nº **087.338.114-90**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE TURISMO E CULTURA CC-II**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador: 78FF2FCE**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321001/2024 DISPENSA Nº
36/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATADO(A):** JA Refrigeração, CNPJ/CPF nº 54.023.294/0001-04**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$60.326,25 (sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
VALOR CONTRATADO: R\$45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
ECONOMIA: R\$14.446,25 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO EM: 25 de março de 2024

Timbaúba dos Batistas, 25 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:863DCA4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32502/2024 DISPENSA Nº 37/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): M. DE L. VALE DE ARAÚJO, CNPJ/CPF nº07.077.367/0001-52

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NA SEMANA SANTA, ATRAVÉS DA SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais)
VALOR CONTRATADO: R\$17.000,00 (dezesete mil reais)
ECONOMIA: R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
RATIFICAÇÃO EM: 25 de março de 2024

Timbaúba dos Batistas, 25 de março de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:038E338B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 152/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 152/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, EVANIA DE MOURA GOMES, Matrícula 1650-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de abril a 29 de junho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:67D466E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 153/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 153/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA VERONICA COSTA DA CUNHA, Matrícula 1667, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de abril a 29 de junho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E0271C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a

contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 25 de Março de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:4211EE6D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005/2024**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º parágrafo único da Lei 130/71, e delegação de competência instituída pela Portaria de nº 007/2021, do Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o aumento do salário-mínimo nacional e que o custo dos equipamentos, materiais e serviços aumentaram consideravelmente no período;

CONSIDERANDO os reajustes significativos nas faturas de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um bom atendimento aos usuários e, ao mesmo tempo, ter condições de realizar investimentos para melhoria do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário;

RESOLVE:

Reajustar as tarifas de água, esgoto e serviços em 10% (dez por cento) a partir 1º de março de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Touros /RN, 25 de março de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E3D571C1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2024**

O Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 023/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O SAAE DE TOUROS/RN, que trata da contratação da empresa OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0009-09, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Touros/RN, 20 de março de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/TOUROS

**Republicado por Incorreção

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A349910D

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

PROCESSO: 023/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA O SAAE DE TOUROS/RN.

NOME DO CREDOR: OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0009-09.

VALOR R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Data: 20/03/2024.

Ratificação:

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS –
Presidente do SAAE/TOUROS

**Republicado por Incorreção

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C85C6E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024**

CONTRATO: Nº 061/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 016/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de levantamento planimétrico, conferência e locação de vértices limítrofes do município de Umarizal/RN nas divisas com Caraúbas e Apodi.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.001.2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B292D12F

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 - PE Nº 010/2023

CONTRATO: Nº 043/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024.**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:192B0EC2**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 - PE Nº 010/2023****CONTRATO:** Nº 045/2024**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 010/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024.**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B7E6E84E**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 - PE Nº 010/2023****CONTRATO:** Nº 046/2024**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 010/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA**OBJETO:** aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025.**Publicado por:**Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C9156FD3**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - PE Nº 010/2023****CONTRATO:** Nº 047/2024**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 010/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** ESTRATTI VEGETALLI FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA**OBJETO:** aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024.**Publicado por:**Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7249CE72**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 - PE Nº 010/2023****CONTRATO:** Nº 048/2024**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 010/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** MULTIMED DENTAL LTDA**OBJETO:** aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 32.455,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024.**Publicado por:**Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B1BD1A86**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 - PE Nº 010/2023****CONTRATO:** Nº 049/2024**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 010/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:AC33BF08

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 - PE Nº 010/2023

CONTRATO: Nº 050/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 57.920,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:15074CDD

GABINETE DO PREFEITO

***DECRETO Nº. 013/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: Denomina Travessa Antônio Marcelino no município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado “Travessa Antônio Marcelino”, a região localizada entre as Ruas Porcino Costa e a Rua Doutor Jocelyn Villar na cidade de Umarizal/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2024.

*repblicado por incorreção.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:16887D22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.714,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.714,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 2.714,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº 014/2024, autorizado pela LEI 00866/2023.

Anexo I

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.714,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.714,40

Anexo II

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390300000 - Material de consumo	2.714,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.714,40

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, 25 de março de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A2C56784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0137/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0137/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Retirar da servidora **LUZIA MARIA DE MOURA PEREIRA**, CPF nº 851.704.024.49, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gratificação por jornada especial no percentual de 60% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021, concedida através da Portaria 0427/2021 – GPMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:07148E34**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 036/2024 – GPMU, DE 25 DE MARÇO DE 2024.****DECRETO Nº 036/2024 – GPMU, DE 25 DE MARÇO DE 2024.****DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.457, de 22 de março de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Decreto 0162, de 28 de dezembro de 2023, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2024 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 25 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D141A230**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0138/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.****PORTARIA Nº 0138/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.****DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o memorando nº 037 de 21 de março de 2024, onde solicita a redistribuição do funcionário João Batista Bernardo da Silva,

Resolve:

Art. 1º - **REDISTRIBUIR** o servidor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, motorista, matrícula 618, CPF: 813.913.154-72, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERANANDES**

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30CDC339**PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 10/04/2024 às 09h:00m, cujo objeto é a Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-004-2024-2024-287659> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 21 de março de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7348BB3B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024****AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 02/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de
cestas básicas para distribuição gratuita para população carente
do Município do Venha-Ver**

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está

convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME CNPJ: 44.298.502/0001-16

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 25 de março de 2024

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:433858EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI AUTORIZA HINO MUNICIPAL**

Lei Municipal 193, de 26/ 03 / 2024.

Institui o Hino Oficial do Município de Vera Cruz/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Vera Cruz, como Símbolo Municipal, ao lado da Bandeira e do Brasão, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Vera Cruz é composto da letra de autoria de Laércio Nascimento da Silva, e música de autoria de Wallace Batista da Silva, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Vera Cruz ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

Art. 4º. O Hino Oficial do Município de Vera Cruz será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

I- nas cerimônias esportivas e culturais;

II- nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

III- em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Arinos ou exprima regozijo público.

Art. 5º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Vera Cruz será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Vera Cruz, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 6º Haverá, na sede dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como na Secretaria Municipal de Educação, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

Art. 7º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município não podem ser postos à venda.

Parágrafo Único. Poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido o nome de seus autores.

Art. 8º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Vera Cruz em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 26 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Letra: Laércio Nascimento da Silva

Música: Wallace Batista da Silva

No seio do Agreste potiguar,
Às margens de um riacho
De águas puras e límpidas
Um vilarejo fez brotar.

**Vera Cruz cidade querida.
És terra de grande valor.
Tua gente forte e destemida
Que no peito carrega o amor.**

Periperi foi teu nome primário,
E Antônio Vasconcelos o primeiro morador.
Da tua gleba o sustento colheu
Pra família com destemor.

**Vera Cruz cidade querida.
És terra de grande valor.
Tua gente forte e destemida
Que no peito carrega o amor.**

Salve, terra majestosa de vigor,
Graciosa princesa a brilhar
Joia de inestimável valor.
Que meu coração só sabe te amar.

**Vera Cruz cidade querida.
És terra de grande valor.
Tua gente forte e destemida
Que no peito carrega o amor.**

No céu de teus belos encantos
Estaremos sempre a cantar.
Cidade de gente aguerrida,
Pelo Espírito Santo protegida

**Vera Cruz cidade querida.
És terra de grande valor.
Tua gente forte e destemida
Que no peito carrega o amor.**

A tua beleza encanta e seduz.
Grande mãe gentil,
Graciosa filha do Brasil.

Avante, brademos: oh, amada Vera Cruz!

**Vera Cruz cidade querida.
És terra de grande valor.
Tua gente forte e destemida
Que no peito carrega o amor.**

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0E1FDB81

GABINETE DO PREFEITO
LEI ALTERAÇÃO DOS SINAIS SONOROS NAS ESCOLAS

Lei Municipal 692/2024

“Estabelece no Município de Vera Cruz/RN a obrigatoriedade da alteração dos sinais sonoros em escolas públicas e/ou privada no âmbito deste Município”.

OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ABAIXO SUBSCRITOS.

FAZ SABER que, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere o regimento interno desta casa, apresenta para a apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vera Cruz a seguinte Lei Ordinária:

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Vera Cruz/RN, a obrigatoriedade da alteração dos sinais sonoros emitidos por estabelecimentos de ensino públicos e/ou privadas, afim de evitar incômodos a alunos autistas.

§1º Os estabelecimentos de ensino elencados no caput deste artigo ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem as determinações impostas

§1º A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado as disposições em contrário.

Município de Vera Cruz/RN, em 25 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:54522C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE E GENÊROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AÇÃO “ENTREGA DO PEIXE DA SEMANA SANTA” DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA DO ANO 2024. Realizado no dia 12 de Março de 2024, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: PESCADOS FISH LTDA inscrita no CNPJ: 03.097.776/0001-60, do LOTE 01 no valor de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ: 08.797.103/0001-36, do LOTE 02 no valor de R\$ 147.375,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco mil).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 25 de Março de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:884C96F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 18 de Março de 2024, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA inscrita no CNPJ: 28.329.123/0001-90, do item 01 no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 25 de Março de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4EF05D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO Nº004/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, TORNA PÚBLICO QUE AS EMPRESAS: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99; RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.965.721/0001-06; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP e DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.382.733/0001-30, IMPETROU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023), CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO PAVILHÃO, NO CENTRO DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN. Informamos ainda, que o mesmo foi recepcionado pela comissão por tempestivo, para no mérito, DECIDE, manter a decisão de inabilitar as empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99; RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.965.721/0001-06; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.716.666/0001-06, Julgando improcedentes EM PARTES os recursos das mesmas e Habilitar a empresa DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.382.733/0001-30, Julgando procedente o recurso. Será dada

continuidade ao certame com a abertura dos envelopes 02 das empresas habilitadas no dia 05 de Abril de 2024 as 09h:00min na sala de licitações localizada na Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, no mesmo endereço, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 25 de Março de 2024.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Presidente CPL.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4CA0E602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 30/2024 PMV/GP, de 25 de março de 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera da Sexta-feira Santa e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, prefeito do município de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais para o expediente do dia 28 de março de 2024, que antecede a Sexta-feira Santa, feriado nacional.

Art. 2º - Não são alcançados por esse decreto os órgãos e as entidade que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 25 de março de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ACF14E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2024-PMV/SME/SMS

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	002.459.119	Daniely Beserra da Silva	Pedagoga
2º	2.807.856	Francisco Junior de Oliveira	Pedagoga
3º	808.327	Cledna Fernandes de Oliveira	Pedagoga
4º	12.974.415	Maria Jancleides Alves da Silva	Pedagoga

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	2.411.982	Andrea Carla Cavalcante da Silva	Profissional de Apoio especializado

2º	2.192.439	Francisca Ana Paula Oliveira Ferreira	Profissional de Apoio especializado
----	-----------	---------------------------------------	-------------------------------------

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 26/03/2024 a 28/03/2024, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 25 de março de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BFA39163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN PARA A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **PESCADOS FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada **PESCADOS FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60.**

Representante o Sr. **GILVAN DANTAS GALVÃO** - CPF: **XXX.864.XXX-00**.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8D5648F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 068/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 12 (doze) meses o edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, contados a partir do dia **30/05/2024 com vigência até 30/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais no dia de 30 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:960C19EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 069/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria n.º 207/2023, designa, o servidor GERARD VICENTE DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no cadastro funcional sob n.º 1073, ocupante da função de Médico Veterinário, para exercer suas funções junto a Associação de Proteção aos Animais de Florânia – APAF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BDA30FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2024 – DE 25 DE MARÇO DE
2024**

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o tradicional respeito ao decurso da Semana Santa;

CONSIDERANDO o feriado nacional da sexta-feira da paixão, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 25 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9CC86BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2024 – DE 25 DE MARÇO DE
2024.**

“Declara Situação de Emergência no município de Florânia/RN, afetado por desastre natural climatológico de Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme a Portaria Federal MDR nº 3.646/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda:

CONSIDERANDO que as chuvas de inverno não foram suficientes para reparar os efeitos do longo período de seca que vem, ano após ano, comprometendo a formação de estoque de água nos principais reservatórios da zona rural do município, como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros, cacimbas e, principalmente, as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento, toda zona rural do município está afetada pela falta de água para consumo humano, bem como grande parte deste território ainda se encontra impactado pela escassez do recurso hídrico para produção agropecuária e consumo animal, e que são necessárias ações e benefícios federais para restabelecimento da normalidade local;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Florânia favorável à declaração da situação de anormalidade,

conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Florânia registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2E222DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	505.500,00	505.500,00	8.516,22	1,68	8.516,22	1,68	496.983,78
Receitas Correntes	505.500,00	505.500,00	8.516,22	1,68	8.516,22	1,68	496.983,78
Receita Patrimonial	25.200,24	25.200,24	7.235,31	28,71	7.235,31	28,71	17.964,93
Valores Mobiliários	25.200,24	25.200,24	7.235,31	28,71	7.235,31	28,71	17.964,93
Transferências Correntes	480.299,76	480.299,76	1.280,91	0,26	1.280,91	0,26	479.018,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	480.299,76	480.299,76	1.280,91	0,26	1.280,91	0,26	479.018,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	505.500,00	505.500,00	8.516,22	1,68	8.516,22	1,68	496.983,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	505.500,00	505.500,00	8.516,22	1,68	8.516,22	1,68	496.983,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	57.506,62	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	505.500,00	505.500,00	8.516,22	1,68	66.022,84	13,06	496.983,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	-	-	0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	505.500,00	505.500,00	202.804,84	202.804,84	302.695,16	66.022,84	66.022,84	439.477,16	66.022,84	
DESPESAS CORRENTES	490.500,00	490.500,00	202.804,84	202.804,84	287.695,16	66.022,84	66.022,84	424.477,16	66.022,84	
Pessoal e encargos sociais	210.000,24	210.000,24	168.000,00	168.000,00	42.000,24	32.100,00	32.100,00	177.900,24	32.100,00	
Outras despesas correntes	280.499,76	280.499,76	34.804,84	34.804,84	245.694,92	33.922,84	33.922,84	246.576,92	33.922,84	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Investimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	505.500,00	505.500,00	202.804,84	202.804,84	302.695,16	66.022,84	66.022,84	439.477,16	66.022,84	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	505.500,00	505.500,00	202.804,84	202.804,84	302.695,16	66.022,84	66.022,84	439.477,16	66.022,84	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	505.500,00	505.500,00	202.804,84	202.804,84	302.695,16	66.022,84	66.022,84	439.477,16	66.022,84	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ORÇAMENTÁRIAS (IX)											
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO Presidente Mat.7	LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES Contador CRC.013094
---	---

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:B10F0B85

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR							Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	505.500,00	505.500,00	202.804,84	202.804,84	100,00	302.695,16	66.022,84	66.022,84	100,00	439.477,16	0,00
04 - Administração	445.499,76	445.499,76	178.804,84	178.804,84	88,17	266.694,92	60.022,84	60.022,84	90,91	385.476,92	0,00
122 - Administração Geral	445.499,76	445.499,76	178.804,84	178.804,84	88,17	266.694,92	60.022,84	60.022,84	90,91	385.476,92	0,00
10 - Saúde	30.000,24	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00
122 - Administração Geral	30.000,24	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00	0,00	0,00	30.000,24	0,00
17 - Saneamento	30.000,00	30.000,00	24.000,00	24.000,00	11,83	6.000,00	6.000,00	6.000,00	9,09	24.000,00	0,00
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	24.000,00	24.000,00	11,83	6.000,00	6.000,00	6.000,00	9,09	24.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	505.500,00	505.500,00	202.804,84	202.804,84	100,00	302.695,16	66.022,84	66.022,84	100,00	439.477,16	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:8A6AB868

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Até o Bimestre 2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	505.500,00	8.516,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	25.200,24	7.235,31	
Aplicações Financeiras (II)	25.200,24	7.235,31	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	480.299,76	1.280,91	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	480.299,76	1.280,91	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	480.299,76	1.280,91	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	

Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	480.299,76	1.280,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	480.299,76	1.280,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	490.500,00	202.804,84	66.022,84	66.022,84	0,00	80.662,39	79.248,79
Pessoal e Encargos Sociais	210.000,24	168.000,00	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	280.499,76	34.804,84	33.922,84	33.922,84	0,00	80.662,39	79.248,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	490.500,00	202.804,84	66.022,84	66.022,84	0,00	80.662,39	79.248,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	505.500,00	202.804,84	66.022,84	66.022,84		80.662,39	79.248,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	505.500,00	202.804,84	66.022,84	66.022,84	0,00	80.662,39	79.248,79

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	-143.990,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-143.990,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a)
	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00
DEDUÇÕES (XL)	640.443,90
Disponibilidade de Caixa	640.443,90
Disponibilidade de Caixa bruta	643.578,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.134,14
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-640.443,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-138.169,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.413,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-136.755,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:0AFB66F5

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF)

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024									
		No bimestre					Até o bimestre (b)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	229.851,17	437.916,30									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:5D1ED747

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024
RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	505.500,00
Previsão Atualizada	505.500,00
Receitas Realizadas	8.516,22
Déficit Orçamentário	57.506,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	505.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	505.500,00
Despesas Empenhadas	202.804,84
Despesas Liquidadas	66.022,84
Despesas Pagas	66.022,84
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	202.804,84
Despesas Liquidadas	66.022,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	437.916,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	437.916,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	437.916,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-143.990,72	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-138.169,01	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	387.225,94	0,00	79.248,79	307.977,15
Poder Executivo	387.225,94	0,00	79.248,79	307.977,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	387.225,94	0,00	79.248,79	307.977,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	15.000,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente

Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador

CRC.013094

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador: 1A4C6096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000862/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ITENS FRACASSADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 021/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA		CNPJ Nº 22.906.038/0001-60			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 30 LITROS - composto por canecão de alumínio reforçado de espessura 1,40 mm e alças de alumínio fundido, com peneira com suporte para fácil manejo e tampa também de alumínio. dimensões diâmetro superior: 31,5cm diâmetro superior com as alças: 43,5cm diâmetro de fundo: 21cm altura total: 32cm altura do fundo: 11cm diâmetro da peneira: 22,5cm altura suporte da grelha: 16cm	10	UN	245,00	2.450,00

JOGO DE TALHERES 18 PECAS (6 FACAS, 6 GARFOS, 6 COLHERES) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FACA: Comprimento: 22cm; Largura: 1,9 cm cabo e 1,8 cm lâmina; Espessura: 1mm lâmina e 3mm cabo; Peso: 40 gramas; Material: Aço Inox; Cor: Inox Polido. GARFO: Comprimento: 21cm; Largura: 2cm cabo e 2,3cm Ponta; Espessura: 2mm; Peso: 35 gramas; Material: Aço Inox; Cor: Inox Polido. COLHER: Comprimento: 21,5cm; Largura: 2cm cabo e 4,5cm Ponta; Espessura: 2mm cabo e 1mm a concha; Peso: 40 gramas; Material: Aço Inox; Cor: Inox Polido.	133	UN	67,50	8.977,50
COPOS DE VIDRO TEMPERADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade em volume: 350 ml; Altura: 15,8 cm; Diâmetro da boca 6,7 cm; Cor Transparente.	700	UN	8,29	5.803,00
CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO MULTIUSO COM 3 GAVETAS - Descrição: Possui limitador de abertura; sua gaveta não cai. Medidas Aproximadas: Largura: 19cm; Altura: 29cm; Comprimento: 22cm. Validade: Indeterminada; Composição: polipropileno; cor: preto	07	UN	117,00	819,00
TOTAL R\$ (DEZOITO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				18.049,50

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 021/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de março de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4CB27A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de Diretor e Vice-diretor escolar das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 038/2024, de 18 de março de 2024, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo seletivo para os cargos de Diretor e Vice-diretor escolar da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Compreende-se como processo seletivo: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

O Processo seletivo será realizado em 4 (quatro) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios); Plano de Gestão Escolar; Entrevista; Lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão Escolar consta no Anexo III deste Edital.

As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Comissão Intersetorial, da apresentação do Plano de Gestão Escolar e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo IV deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo V deste Edital.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo VI deste Edital.

DO CARGO

A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
Diretor de Unidade Escolar	CMEI Prefeito Jose da Penha Souza	01	Formação profissional em licenciatura em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar.
Vice-diretor de Unidade Escolar	CMEI Prefeito Jose da Penha Souza	01	
	Escola Municipal Santa Maria		
	Centro Municipal de Ensino Rural		

A remuneração para atuar como Diretor e Vice Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei nº 476/2009), acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

Para atuação nos cargos de diretores de unidades escolares do Município de Afonso Bezerra a carga horária será em Regime de Tempo Integral (dedicação exclusiva).

O cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra. Não obstante, deseje-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência do mandato eletivo do atual Chefe do Executivo, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra, conforme Decreto Municipal nº 039/2022 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

- Formação profissional em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo.

As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Praça 09 Junho, 37 – Centro, Afonso Bezerra/RN no período de 02 a 04 de abril de 2024 no horário de funcionamento do órgão das 07h00 às 13h00.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

As inscrições serão requeridas mediante formulário na qual os(as) candidatos (as) apresentará(ão) os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de residência, Declaração emitida pelo Município de Afonso Bezerra/RN de que é servidor estável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Declaração que comprove a idoneidade do servidor emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN e a documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição:

O Plano de Gestão Escolar e currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo seletivo de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Etapa I: Currículo;

Etapa II: Análise do Plano de Gestão;

Etapa III: Entrevista;

Etapa IV: Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial serão pontuados nos termos da seguinte escala:

Currículo: até 1,0

Experiência profissional em Gestão Escolar: até 4 pontos

Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo	1,0
B	Experiência na função de Diretor Escolar e Vice Diretor nos últimos 12 meses;	2,0
	Experiência na função de Coordenador Pedagógico e Membros de Conselhos da Educação;	1,0
	Experiência como Professor em Regência de Sala.	1,0
C	Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas	1,0
	Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins da educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,0
	Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,0

	Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1,0
	Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1,0
TOTAL		10,0

A Comissão Intersetorial avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,0
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,0
Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,0
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Liderança e Gestão de pessoas	2,0
TOTAL		10,0

O currículo, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);
- A maior idade, se ainda persistir o empate.

A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão, anexado pelo candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

A Comissão Intersetorial, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

- Da Experiência Profissional;
- Do Plano de Gestão.

Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo Seletivo, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.

DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 15 de abril de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo, e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: smecafonsobezerra.rn@gmail.com

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

Nome: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual desejar concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: _____ Telefone: (____) _____

Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

2. Nome: _____ Telefone: (____) _____

Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

Currículo (máx. 3 páginas)*

Plano de Gestão*

Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*

Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Afonso Bezerra/RN, ____ de março de 2024.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

Inscrição homologada

Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação: _____

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor e Vice Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Afonso Bezerra/RN:

Organizar a rotina escolar;

Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;

Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;

Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;

Administrar os recursos da escola;

Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;

Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;

Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;

Definir estratégias para captação e retenção de alunos;

Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;

Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;

Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;

Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Afonso Bezerra;

Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Afonso Bezerra;

Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;

Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;

Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;

Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;

Elaborar relatórios técnicos;

Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;

Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;

Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;

Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;

Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;

Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;

Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ANEXO IV**INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA COMISSÃO INTERSETORIAL, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL**

A comissão intersetorial avaliará seguindo os seguintes critérios:

Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão Escolar;

Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;

O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Afonso Bezerra;

Grau de estruturação do Plano de Gestão Escolar, com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SMEC em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SMEC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Afonso Bezerra; Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;

Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo para o Preenchimento de vagas para Diretor e Vice-diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, publicado no Edital nº _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo para Diretor e Vice-diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VI**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**

Publicação do Edital	01/04/2024
Período de inscrições e Entrega do Plano de Gestão - Etapa I e II	02 a 04 / 04/2024
Resultado etapas I e II (da lista dos classificados para a Etapa III)	09/04/2024
Período de Recursos das Etapas I e II	10 e 11/04/2024
Resultado dos Recursos das Etapas I e II	12/04/2024
Agendamento da Entrevista (Etapa III)	15/05/2024
Entrevistas	16 e 17/04/2024
Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	23/04/2024
Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice.	24/04/2024

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 1E918326

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: 44.298.452 MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA, inscrita no CNPJ: 44.298.452/0001-77.

ENDEREÇO: RUA OTAVIO AUGUSTO DE BARBOSA, Nº 318, Complemento: CASA 13 RESIDENCIAL BROM?LIAS – BAIRRO: SANTO ANTONIO DO POTENGI – CEP: 59.297-492, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN.

OBJETO: **Contratação de serviços do Grupo Teatral Gruteu, para o espetáculo a Paixão de Cristo “livres pela verdade” na Praça Pública deste Município, durante a programação da semana Santa dia 26 de março de 2024.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	0013370	Serviços de grupo teatral Grutel- grupo de teatro união, a mais de 40 anos em evidência pelo o RN, espetáculo da paixão de cristo com 2:00h (duas horas), com 80 pessoas envolvidas. Cenário representando a cidade de Jerusalém, todo mapeado com transições a cada cena, em 16 metros de largura e 4 metros de altura, efeitos pirotécnicos de fumaça, fogos frios e estouros, o roteiro de vida e morte e ressurreição de cristo, tendo como tema, LIVRES PELA A VERDADE a história continua com dança e coreografias contemporâneas, evangelizando com o teatro /artes cênicas com encenação da (paixão de cristo)	SERVIÇO		1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).							

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FORNECIMENTO.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2024.

Assinaturas em 25/03/2024, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e **Pela Contratada:** MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA, CPF: 011.***.***-73.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6C1CE1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** progressão de **Mudança de Nível** - Artigo 15, Parágrafo único e promoção de **Mudança de Classe** – Artigo 16, Parágrafos 1º, 2º e 3º, aos Profissionais da Educação no efetivo Exercício do Magistério, da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO ATUAL/NÍVEL-LETRA	CARGO/PROGRESSÃO-PROMOÇÃO
ANA LUCIA DUARTE SOARES	1403	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C
ANTONIA MARIA DA SILVEIRA	281	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
ARETUZA NOGUEIRA FERREIRA DE FREITAS	285	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N1 J
CARMEM SILVA BATISTA FREIRE	1360	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
CARMEM SILVA DE LIMA	289	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
CIDALIA MARIANO DE LIMA SOARES	291	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
CLAUDIMARA DE SOUSA SILVA	292	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA N2 D	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA N2 F
CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA	293	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
EDILEUZA ANIZIA LINS	439	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D	SUPERVISOR ESCOLAR N2 E
EDINIZ DAS GRACAS OLIVEIRA	1405	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C
FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	304	PROFESSOR N1 B	PROFESSOR N2 J
FLAVIO RODRIGUES LOBO	307	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N1 J
FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE	308	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA	309	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
FRANCISCA LUSINETE ALVES LACERDA	839	SUPERVISOR ESCOLAR N2 C	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D
FRANCISCO JOSE DA PENHA	321	PROFESSOR N1 H	PROFESSOR N1 J
ISABEL CRISTINA DUARTE DE SENA	845	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
ISABEL CRISTINA MANICOBA	327	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
IZABELITA DE SOUZA BORGES FERREIRA	328	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D	SUPERVISOR ESCOLAR N2 F
JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA	329	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
JADETE RODRIGUES DE LIMA	435	PROFESSOR DE LIBRAS N2 D	PROFESSOR DE LIBRAS N2 F
JOANA GUADALUPY FERNANDES DA SILVEIRA	1406	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C
JUCIVAN ALMEIDA DE LIMA	337	PROFESSOR DE CIENCIAS N2 D	PROFESSOR DE CIENCIAS N2 F
MAGNOLIA AUGUSTA RODRIGUES MARTINS	436	PROFESSOR DE BRAILE N2 D	PROFESSOR DE BRAILE N2 E
MARIA CONCILENE SARMENTO	347	PROFESSOR N1 J	PROFESSOR N2 J
MARIA DE FATIMA DA SILVA BATISTA	1407	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C
MARIA DE FATIMA GUEDES DE ANDRADE	356	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA DE JESUS MANICOBA PEREIRA	359	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	842	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
MARIA DO SOCORRO AGRIPINA DOS SANTOS	840	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	434	PROFESSOR DE LIBRAS N2 D	PROFESSOR DE LIBRAS N2 F
MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	364	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA ELIANE DE LIMA	365	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
MARIA ELIS NATALIA ALVES SILVA GOMES	366	PROFESSOR N2 D	PROFESSOR N2 F
MARIA ERIVERCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1149	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
MARIA GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	370	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA GORETTI DA SILVA	373	PROFESSOR N2 H	PROFESSOR N2 J
MARIA JOSE DE FARIAS	379	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA KELMA COSTA ARAUJO	383	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE	386	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D	SUPERVISOR ESCOLAR N2 F
MARIA NEUMA DA SILVA DIAS	387	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N1 J
MARIA OLIVEIRA FERNANDES	388	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
IMARIA OMARA CAVALCANTE DE FREITAS	841	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 D
MARIA VILANI TORRES MOREIRA PENHA	395	PROFESSOR N2 H	PROFESSOR N2 J
MARIGELZA FERREIRA NOBRE	398	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARILENE FERREIRA MELO	399	PROFESSOR N1 B	PROFESSOR N2 J
MARINALDO FERREIRA DA SILVA	400	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 D	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 F
NELCLENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA	404	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
NIDIA DE BRITO MENEGHETTI	843	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
PAULO DUARTE PEREIRA	406	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
REGINALDO FERREIRA DE LIMA	407	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J

REJANE FERREIRA DE LIMA ANDRADE	408	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
RITA DE CASCIA DA SILVA ABRANTES	1404	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C
RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA	411	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
ROZENILTO JOSE DE LIMA	414	PROFESSOR DE MATEMATICA N2 E	PROFESSOR DE MATEMATICA N2 E
SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA	417	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA N2 C	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA N2 F
ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA	423	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:68DF004B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER Gratificação por Aperfeiçoamento** – curso equivalente ou superior a 180 horas, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento dos Profissionais da Educação no efetivo Exercício do Magistério, de acordo com o Art. 32, inciso IV, da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO/PROGRESSÃO-PROMOÇÃO	TITULO
ANA LUCIA DUARTE SOARES	1403	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	1 título
CARMEM SILVA BATISTA FREIRE	1360	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
CARMEM SILVA DE LIMA	289	PROFESSOR N2 J	1 título
CLAUDIMARA DE SOUSA SILVA	292	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA N2 F	1 título
CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA	293	PROFESSOR N2 J	1 título
FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	304	PROFESSOR N2 J	1 título
FLAVIO RODRIGUES LOBO	307	PROFESSOR N1 J	1 título
FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA	309	PROFESSOR N2 J	1 título
FRANCISCA LOPES DOS SANTOS E SILVA	453	PROFESSOR N1 J	1 título
FRANCISCA LUSINETE ALVES LACERDA	839	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D	1 título
ISABEL CRISTINA DUARTE DE SENA	845	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
IZABELITA DE SOUZA BORGES FERREIRA	328	SUPERVISOR ESCOLAR N2 F	1 título
JADETE RODRIGUES DE LIMA	435	PROFESSOR DE LIBRAS N2 F	1 título
JUCIVAN ALMEIDA DE LIMA	337	PROFESSOR DE CIENCIAS N2 F	1 título
MAGNOLIA AUGUSTA RODRIGUES MARTINS	436	PROFESSOR DE BRAILE N2 E	1 título
MARIA CONCILENE SARMENTO	347	PROFESSOR N2 J	1 título
MARIA DE FATIMA DA SILVA BATISTA	1407	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C	1 título
MARIA DE JESUS MANICOBA PEREIRA	359	PROFESSOR N2 J	1 título
MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	842	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
MARIA DO SOCORRO AGRIPINA DOS SANTOS	840	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	434	PROFESSOR DE LIBRAS N2 F	1 título
MARIA ELIANE DE LIMA	365	PROFESSOR N2 J	1 título
MARIA ELIS NATALIA ALVES SILVA GOMES	366	PROFESSOR N2 F	1 título
MARIA ERIVERCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1149	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
MARIA GORETTI DA SILVA	373	PROFESSOR N2 J	1 título
MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE	386	SUPERVISOR ESCOLAR N2 F	1 título
MARIA NEUMA DA SILVA DIAS	387	PROFESSOR N1 J	1 título
MARILENE FERREIRA MELO	399	PROFESSOR N2 J	1 título
MARINALDO FERREIRA DA SILVA	400	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 F	1 título
NIDIA DE BRITO MENEGHETTI	843	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
PAULO DUARTE PEREIRA	406	PROFESSOR N2 J	1 título
REGINALDO FERREIRA DE LIMA	407	PROFESSOR N2 J	1 título
REJANE FERREIRA DE LIMA ANDRADE	408	PROFESSOR N2 J	1 título
RITA DE CASCIA DA SILVA ABRANTES	1404	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C	1 título
RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA	411	PROFESSOR N2 J	1 título
SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA	417	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA N2 F	1 título
ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA	423	PROFESSOR N2 J	1 título

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9AEBE182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0843/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 2.540.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 2.540.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral à Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16040000	R\$	2.120.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.120.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral à Saúde				
Ação	2.082	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16040000	R\$	420.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						420.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.540.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral à Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$	2.120.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						2.120.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral à Saúde				

Ação	2.082	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	1600000	R\$	420.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						420.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.540.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F47BBA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo determinação do Par. 3º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25.12.2020;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 728/2024 de 08.02.2024, alterada pela Lei municipal 730/2024 de 13 de março de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.809,90 (novecentos mil oitocentos e nove reais e noventa centavos), que se refere ao saldo financeiro disponível em 31.12.2023, e reprogramado para o ano de 2024, do Fundeb, que reforçará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Tabela I	
Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2036 - Manutenção do Ensino Fundamental -30%
Natureza	3.3.90.30 – material de consumo
Valor	R\$ 250.000,00
Natureza	3.3.90.39 – outros serviços de terceiros -PJ
Valor	R\$ 430.000,00
Fonte de recursos	25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Ação	2037 - Manutenção do Ensino Fundamental-70%
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	365 – Ensino Infantil
Ação	2039 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens fixas - PC
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	2041 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
Ação	2043 - Manutenção da Educação Jovens e Adultos - EJA 70%
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 20.809,90
Fonte de recursos	25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total geral	R\$ 900.809,90

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela II	
Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2036 – Manutenção do Ensino Fundamental -30%
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 100.000,00
Natureza	31.90-13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de receitas	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Ação	2037 - Manutenção do Ensino Fundamental -70%
Natureza	31.90-13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subfunção	365 – Educação Infantil
Ação	2038 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche 30%
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 100.000,00
Ação	2040 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola 30%
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Ação	2039 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche 70%
Natureza	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 70.000,00
Natureza	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 30.809,90
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Ação	2041 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola 70%
Natureza	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Natureza	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total geral	R\$ 900.809,90

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:336D4581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANALITICO- BENTO FERNANDES-RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.922.882,00	39.922.882,00	6.519.395,15	6.519.395,15	33.403.486,85
I Receitas Correntes	35.694.123,00	35.694.123,00	6.119.395,15	6.119.395,15	29.574.727,85
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.568.589,00	5.568.589,00	24.898,58	24.898,58	5.543.690,42
1.1.1 Impostos	5.518.920,00	5.518.920,00	24.778,58	24.778,58	5.494.141,42
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	2.335.630,00	2.335.630,00	318,06	318,06	2.335.311,94
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.258.358,00	1.258.358,00	318,06	318,06	1.258.039,94
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.258.358,00	1.258.358,00	318,06	318,06	1.258.039,94
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.077.272,00	1.077.272,00	0,00	0,00	1.077.272,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.077.272,00	1.077.272,00	0,00	0,00	1.077.272,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.878.639,00	1.878.639,00	5.374,51	5.374,51	1.873.264,49
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.878.639,00	1.878.639,00	5.374,51	5.374,51	1.873.264,49
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.878.639,00	1.878.639,00	5.374,51	5.374,51	1.873.264,49
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.878.639,00	1.878.639,00	5.374,51	5.374,51	1.873.264,49
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.878.639,00	1.878.639,00	5.374,51	5.374,51	1.873.264,49
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.304.651,00	1.304.651,00	19.086,01	19.086,01	1.285.564,99
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.304.651,00	1.304.651,00	19.086,01	19.086,01	1.285.564,99
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.304.651,00	1.304.651,00	19.086,01	19.086,01	1.285.564,99
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.304.651,00	1.304.651,00	19.086,01	19.086,01	1.285.564,99
1.1.2 Taxas	49.669,00	49.669,00	120,00	120,00	49.549,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	49.669,00	49.669,00	120,00	120,00	49.549,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	49.669,00	49.669,00	120,00	120,00	49.549,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	49.669,00	49.669,00	120,00	120,00	49.549,00
1.2 Contribuições	38.453,00	38.453,00	32.373,87	32.373,87	6.079,13
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.453,00	38.453,00	32.373,87	32.373,87	6.079,13

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.453,00	38.453,00	32.373,87	32.373,87	6.079,13
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.453,00	38.453,00	32.373,87	32.373,87	6.079,13
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	38.453,00	38.453,00	32.373,87	32.373,87	6.079,13
1.3 Receita Patrimonial	552.758,00	552.758,00	61.553,39	61.553,39	491.204,61
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.065,00	48.065,00	0,00	0,00	48.065,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.065,00	48.065,00	0,00	0,00	48.065,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	48.065,00	48.065,00	0,00	0,00	48.065,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	28.839,00	28.839,00	0,00	0,00	28.839,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	19.226,00	19.226,00	0,00	0,00	19.226,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
1.3.2 Valores Mobiliários	504.693,00	504.693,00	61.553,39	61.553,39	443.139,61
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	504.693,00	504.693,00	61.553,39	61.553,39	443.139,61
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	504.693,00	504.693,00	61.553,39	61.553,39	443.139,61
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	504.693,00	504.693,00	61.553,39	61.553,39	443.139,61
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	62.360,00	62.360,00	32.432,34	32.432,34	29.927,66
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	37.225,00	37.225,00	0,00	0,00	37.225,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	12.983,03	12.983,03	-12.983,03
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	58.482,00	58.482,00	587,83	587,83	57.894,17
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	76.908,00	76.908,00	14.511,01	14.511,01	62.396,99
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	28.198,00	28.198,00	833,72	833,72	27.364,28
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.768,00	5.768,00	0,00	0,00	5.768,00
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	83.006,00	83.006,00	0,00	0,00	83.006,00
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - RECUSO SUS - ESTADO	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	133.520,00	133.520,00	0,00	0,00	133.520,00
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	205,46	205,46	-205,46
1.7 Transferências Correntes	29.495.869,00	29.495.869,00	5.717.507,31	5.717.507,31	23.778.361,69
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.072.256,00	16.072.256,00	3.323.175,35	3.323.175,35	12.749.080,65
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.775.485,00	9.775.485,00	2.668.433,57	2.668.433,57	7.107.051,43
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.771.640,00	9.771.640,00	2.668.229,79	2.668.229,79	7.103.410,21
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.894.274,00	8.894.274,00	2.668.229,79	2.668.229,79	6.226.044,21
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.894.274,00	8.894.274,00	2.668.229,79	2.668.229,79	6.226.044,21
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.117.843,00	11.117.843,00	3.335.287,15	3.335.287,15	7.782.555,85
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.223.569,00	-2.223.569,00	-667.057,36	-667.057,36	-1.556.511,64
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	877.366,00	877.366,00	0,00	0,00	877.366,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	877.366,00	877.366,00	0,00	0,00	877.366,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	877.366,00	877.366,00	0,00	0,00	877.366,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.845,00	3.845,00	203,78	203,78	3.641,22
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.845,00	3.845,00	203,78	203,78	3.641,22
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.845,00	3.845,00	254,70	254,70	3.590,30
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-50,92	-50,92	50,92
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	278.538,00	278.538,00	80.268,31	80.268,31	198.269,69
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.923,00	1.923,00	1.326,30	1.326,30	596,70
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.923,00	1.923,00	1.326,30	1.326,30	596,70
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	276.615,00	276.615,00	78.942,01	78.942,01	197.672,99
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	107.439,00	107.439,00	0,00	0,00	107.439,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	107.439,00	107.439,00	0,00	0,00	107.439,00
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	25.601,49	25.601,49	-25.601,49
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	25.601,49	25.601,49	-25.601,49
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	169.176,00	169.176,00	53.340,52	53.340,52	115.835,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	169.176,00	169.176,00	53.340,52	53.340,52	115.835,48
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.810.317,00	2.810.317,00	288.581,42	288.581,42	2.521.735,58
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.610.317,00	2.610.317,00	288.581,42	288.581,42	2.321.735,58
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	865.211,00	865.211,00	214.439,42	214.439,42	650.771,58
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	865.211,00	865.211,00	214.439,42	214.439,42	650.771,58
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	865.211,00	865.211,00	214.439,42	214.439,42	650.771,58
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	438.353,00	438.353,00	17.171,10	17.171,10	421.181,90
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	438.353,00	438.353,00	17.171,10	17.171,10	421.181,90
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	438.353,00	438.353,00	17.171,10	17.171,10	421.181,90
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	576.806,00	576.806,00	27.415,72	27.415,72	549.390,28
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	576.806,00	576.806,00	27.415,72	27.415,72	549.390,28
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	576.806,00	576.806,00	10.996,12	10.996,12	565.809,88
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	16.419,60	16.419,60	-16.419,60
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	269.176,00	269.176,00	5.497,00	5.497,00	263.679,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	269.176,00	269.176,00	5.497,00	5.497,00	263.679,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	269.176,00	269.176,00	5.497,00	5.497,00	263.679,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	24.058,18	24.058,18	-24.058,18
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	24.058,18	24.058,18	-24.058,18
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	24.058,18	24.058,18	-24.058,18
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	460.771,00	460.771,00	0,00	0,00	460.771,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	460.771,00	460.771,00	0,00	0,00	460.771,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	632.566,00	632.566,00	92.033,97	92.033,97	540.532,03
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	288.404,00	288.404,00	59.854,30	59.854,30	228.549,70
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	288.404,00	288.404,00	59.854,30	59.854,30	228.549,70
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	57.681,00	57.681,00	0,00	0,00	57.681,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	57.681,00	57.681,00	0,00	0,00	57.681,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	134.589,00	134.589,00	5.765,40	5.765,40	128.823,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	134.589,00	134.589,00	5.765,40	5.765,40	128.823,60

1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	19.227,00	19.227,00	2.109,80	2.109,80	17.117,20
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	19.227,00	19.227,00	2.390,40	2.390,40	16.836,60
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	76.908,00	76.908,00	0,00	0,00	76.908,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	68,00	68,00	-68,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	19.227,00	19.227,00	1.197,20	1.197,20	18.029,80
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	142.279,00	142.279,00	0,00	0,00	142.279,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	142.279,00	142.279,00	0,00	0,00	142.279,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	26.918,00	26.918,00	0,00	0,00	26.918,00
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	96.134,00	96.134,00	0,00	0,00	96.134,00
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	19.227,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.613,00	9.613,00	26.414,27	26.414,27	-16.801,27
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	9.613,00	9.613,00	26.414,27	26.414,27	-16.801,27
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	741.036,00	741.036,00	139.281,75	139.281,75	601.754,25
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	600.840,00	600.840,00	114.716,73	114.716,73	486.123,27
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	600.840,00	600.840,00	114.716,73	114.716,73	486.123,27
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	600.840,00	600.840,00	114.716,73	114.716,73	486.123,27
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	140.196,00	140.196,00	0,00	0,00	140.196,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	140.196,00	140.196,00	0,00	0,00	140.196,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	140.196,00	140.196,00	0,00	0,00	140.196,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	24.565,02	24.565,02	-24.565,02
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	24.565,02	24.565,02	-24.565,02
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	356.546,00	356.546,00	53.079,67	53.079,67	303.466,33
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	356.546,00	356.546,00	53.079,67	53.079,67	303.466,33
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	356.546,00	356.546,00	53.079,67	53.079,67	303.466,33
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	42.053,00	42.053,00	0,00	0,00	42.053,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	66.760,00	66.760,00	4.800,00	4.800,00	61.960,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	56.799,00	56.799,00	15.050,00	15.050,00	41.749,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.682,00	10.682,00	0,00	0,00	10.682,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	106.816,00	106.816,00	4.402,67	4.402,67	102.413,33
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	73.436,00	73.436,00	28.827,00	28.827,00	44.609,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	179.651,00	179.651,00	0,00	0,00	179.651,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	86.253,00	86.253,00	0,00	0,00	86.253,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	86.253,00	86.253,00	0,00	0,00	86.253,00
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	86.253,00	86.253,00	0,00	0,00	86.253,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	28.038,00	28.038,00	0,00	0,00	28.038,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	28.038,00	28.038,00	0,00	0,00	28.038,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	65.360,00	65.360,00	0,00	0,00	65.360,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	65.360,00	65.360,00	0,00	0,00	65.360,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.298.117,00	1.298.117,00	1.496,66	1.496,66	1.296.620,34
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	1.298.117,00	1.298.117,00	0,00	0,00	1.298.117,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.298.117,00	1.298.117,00	0,00	0,00	1.298.117,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	748,33	748,33	-748,33
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	748,33	748,33	-748,33
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	748,33	748,33	-748,33
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	748,33	748,33	-748,33
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	748,33	748,33	-748,33
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.335.646,00	3.335.646,00	1.163.954,99	1.163.954,99	2.171.691,01
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.168.886,00	3.168.886,00	903.954,99	903.954,99	2.264.931,01
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.037.374,00	3.037.374,00	887.999,69	887.999,69	2.149.374,31
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	3.037.374,00	3.037.374,00	887.999,69	887.999,69	2.149.374,31
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.796.717,00	3.796.717,00	1.109.999,56	1.109.999,56	2.686.717,44
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-759.343,00	-759.343,00	-221.999,87	-221.999,87	-537.343,13
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	96.134,00	96.134,00	12.110,12	12.110,12	84.023,88
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	96.134,00	96.134,00	12.110,12	12.110,12	84.023,88
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	96.134,00	96.134,00	15.177,66	15.177,66	80.956,34
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-3.067,54	-3.067,54	3.067,54
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.692,00	2.692,00	1.406,78	1.406,78	1.285,22
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.692,00	2.692,00	1.406,78	1.406,78	1.285,22
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.692,00	2.692,00	1.758,44	1.758,44	933,56
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-351,66	-351,66	351,66
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.686,00	32.686,00	2.438,40	2.438,40	30.247,60
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.686,00	32.686,00	2.438,40	2.438,40	30.247,60
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	66.760,00	66.760,00	0,00	0,00	66.760,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	66.760,00	66.760,00	0,00	0,00	66.760,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	66.760,00	66.760,00	0,00	0,00	66.760,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	-260.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	-260.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	-260.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.087.967,00	10.087.967,00	1.230.376,97	1.230.376,97	8.857.590,03
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.087.967,00	10.087.967,00	1.230.376,97	1.230.376,97	8.857.590,03
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.087.967,00	10.087.967,00	1.230.376,97	1.230.376,97	8.857.590,03
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.087.967,00	10.087.967,00	1.230.376,97	1.230.376,97	8.857.590,03
1.9	Outras Receitas Correntes	38.454,00	38.454,00	283.062,00	283.062,00	-244.608,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	19.227,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	19.227,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	19.227,00
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	19.227,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.227,00	19.227,00	283.062,00	283.062,00	-263.835,00
1.9.2.2	Restituições	19.227,00	19.227,00	283.062,00	283.062,00	-263.835,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	19.227,00	19.227,00	283.062,00	283.062,00	-263.835,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	19.227,00	19.227,00	283.062,00	283.062,00	-263.835,00

2 Receitas de Capital	4.228.759,00	4.228.759,00	400.000,00	400.000,00	3.828.759,00
2.2 Alienação de Bens	34.835,00	34.835,00	0,00	0,00	34.835,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.613,00	9.613,00	0,00	0,00	9.613,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.222,00	25.222,00	0,00	0,00	25.222,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.222,00	25.222,00	0,00	0,00	25.222,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.222,00	25.222,00	0,00	0,00	25.222,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.222,00	25.222,00	0,00	0,00	25.222,00
2.4 Transferências de Capital	4.193.924,00	4.193.924,00	400.000,00	400.000,00	3.793.924,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.445.997,00	3.445.997,00	400.000,00	400.000,00	3.045.997,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	955.657,00	955.657,00	0,00	0,00	955.657,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	571.119,00	571.119,00	0,00	0,00	571.119,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	571.119,00	571.119,00	0,00	0,00	571.119,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	571.119,00	571.119,00	0,00	0,00	571.119,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	384.538,00	384.538,00	0,00	0,00	384.538,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	384.538,00	384.538,00	0,00	0,00	384.538,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	384.538,00	384.538,00	0,00	0,00	384.538,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.566,00	118.566,00	0,00	0,00	118.566,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.566,00	118.566,00	0,00	0,00	118.566,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	118.566,00	118.566,00	0,00	0,00	118.566,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.371.774,00	2.371.774,00	400.000,00	400.000,00	1.971.774,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	576.806,00	576.806,00	0,00	0,00	576.806,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	576.806,00	576.806,00	0,00	0,00	576.806,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.052.422,00	1.052.422,00	0,00	0,00	1.052.422,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.052.422,00	1.052.422,00	0,00	0,00	1.052.422,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	742.546,00	742.546,00	0,00	0,00	742.546,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	742.546,00	742.546,00	0,00	0,00	742.546,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	-400.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	-400.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	-400.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	747.927,00	747.927,00	0,00	0,00	747.927,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	747.927,00	747.927,00	0,00	0,00	747.927,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	19.227,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	19.227,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	219.188,00	219.188,00	0,00	0,00	219.188,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	219.188,00	219.188,00	0,00	0,00	219.188,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	201.882,00	201.882,00	0,00	0,00	201.882,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	201.882,00	201.882,00	0,00	0,00	201.882,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	153.815,00	153.815,00	0,00	0,00	153.815,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	153.815,00	153.815,00	0,00	0,00	153.815,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	153.815,00	153.815,00	0,00	0,00	153.815,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	153.815,00	153.815,00	0,00	0,00	153.815,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.922.882,00	39.922.882,00	6.519.395,15	6.519.395,15	33.403.486,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.922.882,00	39.922.882,00	6.519.395,15	6.519.395,15	33.403.486,85
DÉFICIT (VI) 1				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				6.519.395,15	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.922.882,00	39.922.882,00	20.329.602,60	20.329.602,60	19.593.279,40	4.379.245,61	4.379.245,61	35.543.636,39	4.090.065,41	0,00
3 Despesas Correntes	29.472.481,00	29.102.481,00	18.571.824,09	18.571.824,09	10.530.656,91	3.808.178,43	3.808.178,43	25.294.302,57	3.518.998,23	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.568.164,00	20.258.144,18	16.021.603,36	16.021.603,36	4.236.540,82	2.635.482,03	2.635.482,03	17.622.662,15	2.442.439,56	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.568.164,00	20.258.144,18	16.021.603,36	16.021.603,36	4.236.540,82	2.635.482,03	2.635.482,03	17.622.662,15	2.442.439,56	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.821.655,00	1.788.024,34	829.300,00	829.300,00	958.724,34	127.695,16	127.695,16	1.660.329,18	87.499,11	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.566.361,00	15.117.426,17	13.632.981,78	13.632.981,78	1.484.444,39	2.088.078,40	2.088.078,40	13.029.347,77	2.021.545,90	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.763.827,00	2.802.953,59	1.310.950,00	1.310.950,00	1.492.003,59	176.627,11	176.627,11	2.626.326,48	90.313,19	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	126.899,00	110.899,00	0,00	0,00	110.899,00	0,00	0,00	110.899,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	237.739,00	142.739,00	0,00	0,00	142.739,00	0,00	0,00	142.739,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.360,00	289.779,08	248.371,58	248.371,58	41.407,50	243.081,36	243.081,36	46.697,72	243.081,36	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.323,00	6.323,00	0,00	0,00	6.323,00	0,00	0,00	6.323,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	393.401,00	110.401,00	0,00	0,00	110.401,00	0,00	0,00	110.401,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	393.401,00	110.401,00	0,00	0,00	110.401,00	0,00	0,00	110.401,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	184.897,00	104.897,00	0,00	0,00	104.897,00	0,00	0,00	104.897,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	208.504,00	5.504,00	0,00	0,00	5.504,00	0,00	0,00	5.504,00	0,00	0,00

33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.510.916,00	8.733.935,82	2.550.220,73	2.550.220,73	6.183.715,09	1.172.696,40	1.172.696,40	7.561.239,42	1.076.558,67	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	140.818,00	102.218,00	72.000,00	72.000,00	30.218,00	6.000,00	6.000,00	96.218,00	6.000,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	136.012,00	25.412,00	0,00	0,00	25.412,00	0,00	0,00	25.412,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.806,00	76.806,00	72.000,00	72.000,00	4.806,00	6.000,00	6.000,00	70.806,00	6.000,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	19.227,00	159.227,00	134.516,52	134.516,52	24.710,48	11.209,71	11.209,71	148.017,29	11.209,71	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.227,00	159.227,00	134.516,52	134.516,52	24.710,48	11.209,71	11.209,71	148.017,29	11.209,71	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.350.871,00	8.472.490,82	2.343.704,21	2.343.704,21	6.128.786,61	1.155.486,69	1.155.486,69	7.317.004,13	1.059.348,96	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	321.864,00	226.635,76	2.850,00	2.850,00	223.785,76	2.850,00	2.850,00	223.785,76	2.850,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.845,00	3.845,00	0,00	0,00	3.845,00	0,00	0,00	3.845,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.768,00	5.768,00	0,00	0,00	5.768,00	0,00	0,00	5.768,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.179.076,00	2.399.260,35	649.087,01	649.087,01	1.750.173,34	478.527,09	478.527,09	1.920.733,26	437.605,21	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	71.454,00	70.454,00	0,00	0,00	70.454,00	0,00	0,00	70.454,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	299.141,00	231.438,94	0,00	0,00	231.438,94	0,00	0,00	231.438,94	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	326.014,00	224.014,00	0,00	0,00	224.014,00	0,00	0,00	224.014,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	59.977,00	12.977,00	0,00	0,00	12.977,00	0,00	0,00	12.977,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	196.363,00	119.363,00	0,00	0,00	119.363,00	0,00	0,00	119.363,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.979.174,00	1.474.254,00	200.200,00	200.200,00	1.274.054,00	35.200,00	35.200,00	1.439.054,00	22.702,65	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.950,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.113.184,00	3.007.234,73	1.203.019,78	1.203.019,78	1.804.214,95	566.848,57	566.848,57	2.440.386,16	537.728,47	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	62.486,00	97.311,00	34.565,00	34.565,00	62.746,00	4.870,00	4.870,00	92.441,00	4.870,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	90.446,00	62.046,00	25.164,00	25.164,00	36.882,00	4.233,00	4.233,00	57.813,00	4.233,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.948,00	10.948,00	0,00	0,00	10.948,00	0,00	0,00	10.948,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	307.651,00	207.651,00	200.545,00	200.545,00	7.106,00	46.603,17	46.603,17	161.047,83	46.603,17	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.354,00	49.445,48	0,00	0,00	49.445,48	0,00	0,00	49.445,48	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.729,00	6.729,00	0,00	0,00	6.729,00	0,00	0,00	6.729,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	67.293,00	62.293,00	0,00	0,00	62.293,00	0,00	0,00	62.293,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.756,00	111.474,56	14.675,02	14.675,02	96.799,54	2.756,46	2.756,46	108.718,10	2.756,46	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.630,00	81.630,00	13.598,40	13.598,40	68.031,60	13.598,40	13.598,40	68.031,60	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.768,00	5.768,00	0,00	0,00	5.768,00	0,00	0,00	5.768,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	10.448.827,00	10.818.827,00	1.757.778,51	1.757.778,51	9.061.048,49	571.067,18	571.067,18	10.247.759,82	571.067,18	0,00
44 INVESTIMENTO	10.004.846,00	9.875.846,00	835.255,75	835.255,75	9.040.590,25	407.188,50	407.188,50	9.468.657,50	407.188,50	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.004.846,00	9.875.846,00	835.255,75	835.255,75	9.040.590,25	407.188,50	407.188,50	9.468.657,50	407.188,50	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	897.455,00	1.146.316,98	190.242,22	190.242,22	956.074,76	163.602,86	163.602,86	982.714,12	163.602,86	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	436.235,00	411.235,00	0,00	0,00	411.235,00	0,00	0,00	411.235,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.147.421,00	1.282.421,00	116.133,99	116.133,99	1.166.287,01	85.045,39	85.045,39	1.197.375,61	85.045,39	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.199.841,00	4.129.379,02	500.000,00	500.000,00	3.629.379,02	158.540,25	158.540,25	3.970.838,77	158.540,25	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.317.165,00	2.899.765,00	28.879,54	28.879,54	2.870.885,46	0,00	0,00	2.899.765,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.729,00	6.729,00	0,00	0,00	6.729,00	0,00	0,00	6.729,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	443.981,00	942.981,00	922.522,76	922.522,76	20.458,24	163.878,68	163.878,68	779.102,32	163.878,68	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	443.981,00	942.981,00	922.522,76	922.522,76	20.458,24	163.878,68	163.878,68	779.102,32	163.878,68	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	443.981,00	942.981,00	922.522,76	922.522,76	20.458,24	163.878,68	163.878,68	779.102,32	163.878,68	0,00
9 Reserva de Contingência	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.922.882,00	39.922.882,00	20.329.602,60	20.329.602,60	19.593.279,40	4.379.245,61	4.379.245,61	35.543.636,39	4.090.065,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.922.882,00	39.922.882,00	20.329.602,60	20.329.602,60	19.593.279,40	4.379.245,61	4.379.245,61	35.543.636,39	4.090.065,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				2.140.149,54	2.429.329,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.922.882,00	39.922.882,00	20.329.602,60	20.329.602,60	19.593.279,40	4.379.245,61	6.519.395,15	35.543.636,39	6.519.395,15	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
###.552.764-##	###.204.744-##	###.573.324-##
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:40D8AB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- BENTO FERNANDES-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.922.882,00	39.922.882,00	20.329.602,60	20.329.602,60	100,00	19.593.279,40	4.379.245,61	4.379.245,61	100,00	35.543.636,39	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.447.480,00	1.447.480,00	1.236.348,94	1.236.348,94	6,08	211.131,06	200.538,76	200.538,76	4,58	1.246.941,24	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.447.480,00	1.447.480,00	1.236.348,94	1.236.348,94	6,08	211.131,06	200.538,76	200.538,76	4,58	1.246.941,24	0,00	
02 JUDICIÁRIA	23.179,00	23.179,00	0,00	0,00	0,00	23.179,00	0,00	0,00	0,00	23.179,00	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	23.179,00	23.179,00	0,00	0,00	0,00	23.179,00	0,00	0,00	0,00	23.179,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	3.519.010,00	4.545.910,00	3.589.914,92	3.589.914,92	17,66	955.995,08	682.666,98	682.666,98	15,59	3.863.243,02	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.969.425,00	3.823.765,00	3.046.484,96	3.046.484,96	14,99	777.280,04	588.390,54	588.390,54	13,44	3.235.374,46	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	358.101,00	515.101,00	498.639,96	498.639,96	2,45	16.461,04	83.106,66	83.106,66	1,90	431.994,34	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	9.615,00	9.615,00	0,00	0,00	0,00	9.615,00	0,00	0,00	0,00	9.615,00	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	38.303,00	81.463,00	44.790,00	44.790,00	0,22	36.673,00	11.169,78	11.169,78	0,26	70.293,22	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	65.676,00	38.076,00	0,00	0,00	0,00	38.076,00	0,00	0,00	0,00	38.076,00	0,00	
695 TURISMO	77.890,00	77.890,00	0,00	0,00	0,00	77.890,00	0,00	0,00	0,00	77.890,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.840.092,00	1.997.342,00	783.881,14	783.881,14	3,86	1.213.460,86	131.968,21	131.968,21	3,01	1.865.373,79	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	0,00	19.227,00	0,00	0,00	0,00	19.227,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	109.914,00	194.304,00	129.139,88	129.139,88	0,64	65.164,12	21.485,39	21.485,39	0,49	172.818,61	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.653.271,00	1.726.131,00	654.741,26	654.741,26	3,22	1.071.389,74	110.482,82	110.482,82	2,52	1.615.648,18	0,00	
481 HABITAÇÃO RURAL	57.680,00	57.680,00	0,00	0,00	0,00	57.680,00	0,00	0,00	0,00	57.680,00	0,00	
10 SAÚDE	8.404.142,00	8.560.142,00	4.564.992,21	4.564.992,21	22,45	3.995.149,79	1.051.602,78	1.051.602,78	24,01	7.508.539,22	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.792.237,00	2.207.082,86	1.932.085,61	1.932.085,61	9,50	274.997,25	338.731,43	338.731,43	7,73	1.868.351,43	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.778.163,00	3.333.219,18	1.420.226,06	1.420.226,06	6,99	1.912.993,12	292.837,73	292.837,73	6,69	3.040.381,45	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.574.380,00	1.543.700,00	581.933,00	581.933,00	2,86	961.767,00	246.514,77	246.514,77	5,63	1.297.185,23	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.540,00	461.640,00	126.087,28	126.087,28	0,62	335.552,72	126.087,28	126.087,28	2,88	335.552,72	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	221.107,00	325.107,00	109.312,30	109.312,30	0,54	215.794,70	8.971,42	8.971,42	0,20	316.135,58	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	653.715,00	689.392,96	395.347,96	395.347,96	1,94	294.045,00	38.460,15	38.460,15	0,88	650.932,81	0,00	
11 TRABALHO	19.230,00	19.230,00	0,00	0,00	0,00	19.230,00	0,00	0,00	0,00	19.230,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.230,00	19.230,00	0,00	0,00	0,00	19.230,00	0,00	0,00	0,00	19.230,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	16.842.204,00	14.357.316,00	7.345.325,10	7.345.325,10	36,13	7.011.990,90	1.323.169,37	1.323.169,37	30,21	13.034.146,63	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	817.137,00	843.137,00	464.924,68	464.924,68	2,29	378.212,32	122.674,94	122.674,94	2,80	720.462,06	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.766.158,00	11.406.270,00	6.305.607,68	6.305.607,68	31,02	5.100.662,32	1.096.639,55	1.096.639,55	25,04	10.309.630,45	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	46.144,00	46.144,00	0,00	0,00	0,00	46.144,00	0,00	0,00	0,00	46.144,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	2.672,00	2.672,00	0,00	0,00	0,00	2.672,00	0,00	0,00	0,00	2.672,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.739.041,00	1.588.041,00	574.792,74	574.792,74	2,83	1.013.248,26	103.854,88	103.854,88	2,37	1.484.186,12	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	192.262,00	192.262,00	0,00	0,00	0,00	192.262,00	0,00	0,00	0,00	192.262,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	278.790,00	278.790,00	0,00	0,00	0,00	278.790,00	0,00	0,00	0,00	278.790,00	0,00	
13 CULTURA	240.113,00	240.113,00	0,00	0,00	0,00	240.113,00	0,00	0,00	0,00	240.113,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.350,00	163.350,00	0,00	0,00	0,00	163.350,00	0,00	0,00	0,00	163.350,00	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	42.300,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	42.300,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	34.463,00	34.463,00	0,00	0,00	0,00	34.463,00	0,00	0,00	0,00	34.463,00	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	57.678,00	162.228,00	125.570,89	125.570,89	0,62	36.657,11	44.244,68	44.244,68	1,01	117.983,32	0,00	
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	57.678,00	162.228,00	125.570,89	125.570,89	0,62	36.657,11	44.244,68	44.244,68	1,01	117.983,32	0,00	
15 URBANISMO	4.385.790,00	5.140.183,84	2.055.538,75	2.055.538,75	10,11	3.084.645,09	644.771,52	644.771,52	14,72	4.495.412,32	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.553.907,00	2.258.300,84	1.755.538,75	1.755.538,75	8,64	502.762,09	587.285,73	587.285,73	13,41	1.671.015,11	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA	1.639.858,00	1.689.858,00	300.000,00	300.000,00	1,48	1.389.858,00	57.485,79	57.485,79	1,31	1.632.372,21	0,00	

URBANA												
452 SERVIÇOS URBANOS	913.279,00	913.279,00	0,00	0,00	0,00	913.279,00	0,00	0,00	0,00	913.279,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	278.746,00	278.746,00	0,00	0,00	0,00	278.746,00	0,00	0,00	0,00	278.746,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	19.228,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	19.228,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	19.228,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	19.228,00	0,00	
17 SANEAMENTO	107.678,00	107.678,00	0,00	0,00	0,00	107.678,00	0,00	0,00	0,00	107.678,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	107.678,00	107.678,00	0,00	0,00	0,00	107.678,00	0,00	0,00	0,00	107.678,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	694.605,00	841.414,17	369.229,70	369.229,70	1,82	472.184,47	141.409,38	141.409,38	3,23	700.004,79	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.948,00	404.765,21	369.229,70	369.229,70	1,82	35.535,51	141.409,38	141.409,38	3,23	263.355,83	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	119.367,00	119.367,00	0,00	0,00	0,00	119.367,00	0,00	0,00	0,00	119.367,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	105.746,00	105.746,00	0,00	0,00	0,00	105.746,00	0,00	0,00	0,00	105.746,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	219.544,00	211.535,96	0,00	0,00	0,00	211.535,96	0,00	0,00	0,00	211.535,96	0,00	
20 AGRICULTURA	743.305,00	846.683,83	200.000,00	200.000,00	0,98	646.683,83	101.054,46	101.054,46	2,31	745.629,37	0,00	
605 ABASTECIMENTO	263.836,00	263.836,00	0,00	0,00	0,00	263.836,00	0,00	0,00	0,00	263.836,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	29.239,00	166.327,00	0,00	0,00	0,00	166.327,00	0,00	0,00	0,00	166.327,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	450.230,00	416.520,83	200.000,00	200.000,00	0,98	216.520,83	101.054,46	101.054,46	2,31	315.466,37	0,00	
25 ENERGIA	115.358,00	150.964,16	58.800,95	58.800,95	0,29	92.163,21	57.819,47	57.819,47	1,32	93.144,69	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	115.358,00	150.964,16	58.800,95	58.800,95	0,29	92.163,21	57.819,47	57.819,47	1,32	93.144,69	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	1.462.216,00	1.462.216,00	0,00	0,00	0,00	1.462.216,00	0,00	0,00	0,00	1.462.216,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.462.216,00	1.462.216,00	0,00	0,00	0,00	1.462.216,00	0,00	0,00	0,00	1.462.216,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	39.922.882,00	39.922.882,00	20.329.602,60	20.329.602,60	100,00	19.593.279,40	4.379.245,61	4.379.245,61	100,00	35.543.636,39	0,00	
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR			MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO			FRANCISCO RONALDO DA SILVA						
###.552.764-##			###.204.744-##			###.573.324-##						
Prefeito			Controlador			Secretário De Administração, Planejamento E Finanças						

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DD7CE937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- BENTO FERNANDES-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR MARIA	ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA			
###.552.764-##	###.204.744-##	###.573.324-##			
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças			

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:488AD583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024 ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL - BENTO FERNANDES-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.694.123,00	6.119.395,15
IPTU	5.568.589,00	24.898,58
ISS	1.258.358,00	318,06
ITBI	1.304.651,00	19.086,01
IRRF	1.077.272,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.878.639,00	5.374,51
Receitas de Contribuições	49.669,00	120,00
Receita Patrimonial	38.453,00	32.373,87
Aplicações Financeiras (II)	552.758,00	61.553,39
Outras Receitas Patrimoniais	504.693,00	61.553,39
Transferências Correntes	48.065,00	0,00
Cota-Parte do FPM	29.495.869,00	5.717.507,31
Cota-Parte do ICMS	9.771.640,00	2.668.229,79
Cota-Parte do IPVA	3.037.374,00	887.999,69
Cota-Parte do ITR	96.134,00	12.110,12
Transferências da LC 61/1989	3.845,00	203,78
Transferências do FUNDEB	2.692,00	1.406,78
Outras Transferências Correntes	10.829.003,00	1.369.658,72
Demais Receitas Correntes	5.755.181,00	777.898,43
Outras Receitas Financeiras(III)	38.454,00	283.062,00
Receitas Correntes Restantes	35.189.430,00	6.057.841,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.228.759,00	400.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	34.835,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	34.835,00	0,00
Transferências de Capital	4.193.924,00	400.000,00
Convênios	3.119.701,00	400.000,00
Outras Transferências de Capital	1.074.223,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.228.759,00	400.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.418.189,00	6.457.841,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.418.189,00	6.457.841,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.102.481,00	18.571.824,09	3.808.178,43	3.518.998,23	353.729,17	392.611,31	355.998,63
Pessoal e Encargos Sociais	20.258.144,18	16.021.603,36	2.635.482,03	2.442.439,56	2.398,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.733.935,82	2.550.220,73	1.172.696,40	1.076.558,67	351.330,61	392.611,31	355.998,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.992.080,00	18.571.824,09	3.808.178,43	3.518.998,23	353.729,17	392.611,31	355.998,63

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.818.827,00	1.757.778,51	571.067,18	571.067,18	4.500,00	99.960,88	95.560,88
Investimentos	9.875.846,00	835.255,75	407.188,50	407.188,50	4.500,00	99.960,88	95.560,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	942.981,00	922.522,76	163.878,68	163.878,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.875.846,00	835.255,75	407.188,50	407.188,50	4.500,00	99.960,88	95.560,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.869.500,00	19.407.079,84	4.215.366,93	3.926.186,73	358.229,17	492.572,19	451.559,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.869.500,00	19.407.079,84	4.215.366,93	3.926.186,73	358.229,17	492.572,19	451.559,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						1.721.866,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.721.866,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.477.737,47	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	61.553,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.783.419,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.212.663,63	10.105.079,90
DEDUÇÕES (XL)	3.026.896,25	4.330.498,54
Disponibilidade de Caixa	3.026.896,25	4.330.498,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.224.547,73	5.117.330,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.043.192,15	687.207,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	154.459,33	99.624,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.185.767,38	5.774.581,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.411.186,02	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-756.931,36
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-355.985,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.055.200,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	993.647,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

###.552.764-##

Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

###.204.744-##

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

###.573.324-##

Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D869E1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE-BENTO FERNANDES-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.518.920,00	24.778,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.258.358,00	318,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.077.272,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.304.651,00	19.086,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.878.639,00	5.374,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.894.597,00	4.462.477,51
2.1- Cota-Parte FPM	11.995.209,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.117.843,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	877.366,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.796.717,00	1.109.999,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.692,00	1.758,44
2.4- Cota-Parte ITR	3.845,00	254,70
2.5- Cota-Parte IPVA	96.134,00	15.177,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.413.517,00	4.487.256,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.003.446,20	892.527,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.349.933,05	229.318,53
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.829.003,00	1.382.641,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.087.967,00	1.243.360,00
6.1.1- Principal	10.087.967,00	1.230.376,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.983,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.196,00	0,00
6.2.1- Principal	140.196,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.840,00	114.716,73
6.3.1- Principal	600.840,00	114.716,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	24.565,02
6.4.1- Principal	0,00	24.565,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.084.520,80	337.849,62
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	721.380,92	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	721.380,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.104.022,67	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.022.689,75	6.868.088,74	1.188.252,75	1.148.639,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.847.942,75	6.348.088,74	1.099.183,63	1.059.570,11	0,00
10.1.1- Educação Infantil	179.030,00	46.800,00	6.863,02	3.414,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.611.232,75	6.301.288,74	1.092.320,61	1.056.155,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	57.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.174.747,00	520.000,00	89.069,12	89.069,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	770.708,00	520.000,00	89.069,12	89.069,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	346.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	57.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.868.088,74	1.188.252,75	1.148.639,23	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.231.954,75	1.014.138,24	974.524,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	636.133,99	174.114,51	174.114,51	0,00	0,00	59.397,78
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.231.954,75	1.014.138,24	974.524,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	520.000,00	89.069,12	89.069,12	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	116.133,99	85.045,39	85.045,39	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
---	--	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	950.653,71	1.014.138,24	1.014.138,24	74,68
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	89.069,12	89.069,12	77,64
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	17.207,51	85.045,39	85.045,39	74,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	138.264,18	194.389,00	194.389,00	56.124,82	14,06	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	719.022,75	338.547,53	0,00	0,00	338.547,53	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.927,65	356.641,53	0,00	0,00	356.641,53	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	83.095,10	(18.094,00)	0,00	0,00	(18.094,00)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.105.384,25	473.629,38	131.309,64	100.408,26	0,00	
20.1- Educação Infantil	485.317,00	7.992,74	7.922,74	7.922,74	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.594.279,25	711,96	711,96	711,96	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	57.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	843.137,00	464.924,68	122.674,94	91.773,56	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	124.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.003.100,00	7.341.718,12	1.319.562,39	1.249.047,49	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.435.055,00	574.792,74	103.854,88	100.406,51	0,00	
21.1.1- Creche	19.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.415.828,00	574.792,74	103.854,88	100.406,51	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.568.045,00	6.766.925,38	1.215.707,51	1.148.640,98	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	131.309,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	892.527,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	56.124,82
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	967.712,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)				VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.121.814,02				967.712,17	21,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	311.095,39	276.401,66	159.807,90	0,00	151.287,49	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	253.524,03	253.345,30	155.307,90	0,00	98.216,13	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2,11	2,11	0,00	0,00	2,11	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	57.569,25	23.054,25	4.500,00	0,00	53.069,25	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	996.489,00	92.621,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	691.048,00	92.621,80
31.1.1- Salário-Educação	288.404,00	59.854,30
31.1.2- PDDE	57.681,00	0,00
31.1.3- PNAE	134.589,00	5.765,40
31.1.4 - PNATE	142.279,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.095,00	27.002,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	305.441,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.075.426,00	3.606,98	3.606,98	3.606,98	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	152.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	854.397,00	3.606,98	3.606,98	3.606,98	0,00

32.3- ENSINO MÉDIO	46.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.203.500,00	7.345.325,10	1.323.169,37	1.252.654,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.213.945,00	7.229.191,11	1.238.123,98	1.167.609,08	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.320.466,00	7.138.009,19	1.171.745,46	1.104.996,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.893.479,00	91.181,92	66.378,52	62.612,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.143.371,00	116.133,99	85.045,39	85.045,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.143.371,00	116.133,99	85.045,39	85.045,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		721.380,92	26.347,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.382.641,75	59.854,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.153.139,23	12.294,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		950.883,44	73.906,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	638,39
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(61.035,91)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.011.919,35	74.545,17

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
###.552.764-##	###.204.744-##	###.573.324-##
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:94BBEDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE- BENTO FERNANDES-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE- BENTO FERNANDES-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.518.920,00	5.518.920,00	24.778,58	0,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.258.358,00	1.258.358,00	318,06	0,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.077.272,00	1.077.272,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.304.651,00	1.304.651,00	19.086,01	1,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.878.639,00	1.878.639,00	5.374,51	0,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.017.231,00	15.017.231,00	4.462.477,51	29,71

Cota-Parte FPM	11.117.843,00	11.117.843,00	3.335.287,15	29,99
Cota-Parte ITR	3.845,00	3.845,00	254,70	6,62
Cota-Parte IPVA	96.134,00	96.134,00	15.177,66	15,78
Cota-Parte ICMS	3.796.717,00	3.796.717,00	1.109.999,56	29,23
Cota-Parte IPI-Exportação	2.692,00	2.692,00	1.758,44	65,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.536.151,00	20.536.151,00	4.487.256,09	21,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.581.016,00	1.062.735,98	154.769,78	14,56	30.664,41	2,88	25.405,61	2,39	0,00
Despesas Correntes	998.316,00	480.035,98	125.890,24	26,22	30.664,41	6,38	25.405,61	5,29	0,00
Despesas de Capital	582.700,00	582.700,00	28.879,54	4,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	738.100,00	899.020,00	421.502,31	46,88	214.795,73	23,89	203.392,30	22,62	0,00
Despesas Correntes	519.127,00	680.047,00	421.502,31	61,98	214.795,73	31,58	203.392,30	29,90	0,00
Despesas de Capital	218.973,00	218.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.966,00	131.466,00	46.869,16	35,65	46.869,16	35,65	46.869,16	35,65	0,00
Despesas Correntes	117.285,00	73.785,00	46.869,16	63,52	46.869,16	63,52	46.869,16	63,52	0,00
Despesas de Capital	57.681,00	57.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	88.442,00	192.442,00	109.312,30	56,80	8.971,42	4,66	8.679,38	4,51	0,00
Despesas Correntes	63.447,00	167.447,00	109.312,30	65,28	8.971,42	5,35	8.679,38	5,18	0,00
Despesas de Capital	24.995,00	24.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	232.644,00	66.421,96	19.477,96	29,32	4.940,71	7,43	3.759,82	5,66	0,00
Despesas Correntes	213.417,00	47.194,96	19.477,96	41,27	4.940,71	10,46	3.759,82	7,96	0,00
Despesas de Capital	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.465.380,00	2.061.445,86	1.926.085,61	93,43	336.297,53	16,31	256.257,72	12,43	0,00
Despesas Correntes	1.417.313,00	2.042.513,00	1.926.085,61	94,29	336.297,53	16,46	256.257,72	12,54	0,00
Despesas de Capital	48.067,00	18.932,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.280.548,00	4.413.531,80	2.678.017,12	60,67	642.538,96	14,55	544.363,99	12,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.678.017,12	642.538,96	544.363,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.678.017,12	642.538,96	544.363,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	673.088,41	673.088,41	673.088,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	673.088,41	673.088,41	673.088,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.004.928,71	(30.549,45)	(128.724,42)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(30.549,45)	(128.724,42)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	59,68	14,31	12,13

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	673.088,41	642.538,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	2.817.827,35	3.967.738,62	1.149.911,27	129.202,88	0,00	0,00	111.059,37	18.143,51	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.581.260,16	3.328.341,27	747.081,11	9.317,97	0,00	0,00	0,00	9.317,97	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.235.485,20	2.474.970,51	239.485,31	14.270,93	0,00	0,00	0,00	14.270,93	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.659.757,80	1.900.288,98	240.531,18	124.638,75	0,00	0,00	0,00	124.638,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
---	------------------	----------	---------------------

		ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.785.201,00	3.785.201,00	288.581,42	7,62
Proveniente da União	3.765.974,00	3.765.974,00	288.581,42	7,66
Proveniente dos Estados	19.227,00	19.227,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.785.201,00	3.785.201,00	288.581,42	7,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.197.147,00	2.270.483,20	1.265.456,28	55,73	262.173,32	11,54	220.394,83	9,70	0,00
Despesas Correntes	1.669.368,00	1.713.570,06	1.265.456,28	73,84	262.173,32	15,29	220.394,83	12,86	0,00
Despesas de Capital	527.779,00	556.913,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	836.280,00	644.680,00	25.914,17	4,01	20.509,33	3,18	9.124,17	1,41	0,00
Despesas Correntes	426.857,00	235.257,00	25.914,17	11,01	20.509,33	8,71	9.124,17	3,87	0,00
Despesas de Capital	409.423,00	409.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	209.574,00	330.174,00	79.218,12	23,99	79.218,12	23,99	79.218,12	23,99	0,00
Despesas Correntes	151.893,00	272.493,00	79.218,12	29,07	79.218,12	29,07	79.218,12	29,07	0,00
Despesas de Capital	57.681,00	57.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.665,00	132.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.762,00	30.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	101.903,00	101.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	421.071,00	622.971,00	375.870,00	60,33	33.519,44	5,38	32.052,40	5,14	0,00
Despesas Correntes	248.028,00	449.928,00	375.870,00	83,54	33.519,44	7,44	32.052,40	7,12	0,00
Despesas de Capital	173.043,00	173.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	326.857,00	145.637,00	6.000,00	4,11	2.433,90	1,67	2.433,90	1,67	0,00
Despesas Correntes	269.176,00	87.956,00	6.000,00	6,82	2.433,90	2,76	2.433,90	2,76	0,00
Despesas de Capital	57.681,00	57.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.123.594,00	4.146.610,20	1.752.458,57	42,26	397.854,11	9,59	343.223,42	8,27	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.778.163,00	3.333.219,18	1.420.226,06	42,60	292.837,73	8,78	245.800,44	7,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.574.380,00	1.543.700,00	447.416,48	28,98	235.305,06	15,24	212.516,47	13,76	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	384.540,00	461.640,00	126.087,28	27,31	126.087,28	27,31	126.087,28	27,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	221.107,00	325.107,00	109.312,30	33,62	8.971,42	2,75	8.679,38	2,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	653.715,00	689.392,96	395.347,96	57,34	38.460,15	5,57	35.812,22	5,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.792.237,00	2.207.082,86	1.932.085,61	87,54	338.731,43	15,34	258.691,62	11,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.404.142,00	8.560.142,00	4.430.475,69	51,75	1.040.393,07	12,15	887.587,41	10,36	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
###.552.764-##	###.204.744-##	###.573.324-##
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanç

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3D147EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024 ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS- BENTO FERNANDES-RN

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
###.552.764-##	###.204.744-##	###.573.324-##
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 16A3B8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO
ORÇAMENTARIA- BENTO FERNANDES -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.922.882,00
Previsão Atualizada	39.922.882,00
Receitas Realizadas	6.519.395,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.922.882,00
Dotação Atualizada	39.922.882,00
Despesas Empenhadas	20.329.602,60
Despesas Liquidadas	4.379.245,61
Despesas Pagas	4.090.065,41
Superávit Orçamentário	2.140.149,54
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.329.602,60
Despesas Liquidadas	4.379.245,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.116.773,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.235.019,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.629.350,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.477.737,47	1.721.866,35	116,52
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-756.931,36	1.411.186,02	-186,43

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.043.192,15	64.490,58	358.229,17	620.472,40
Poder Executivo	1.043.192,15	64.490,58	358.229,17	620.472,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	736.051,80	0,00	451.559,51	284.492,29
Poder Executivo	736.051,80	0,00	451.559,51	284.492,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.779.243,95	64.490,58	809.788,68	904.964,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
---	------------------------------	-----------------------------

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	967.712,17	25,00	21,57
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.014.138,24	70,00	74,68
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	89.069,12	0,00	77,64
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	85.045,39	15,00	74,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	642.538,96	15,00	14,31	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	FRANCISCO RONALDO DA SILVA
###.552.764-##	###.204.744-##	###.573.324-##
Prefeito	Controlador	Secretário De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A9147AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.346.019,00	8.798.073,76	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.795.223,00	400.118,54	
IPTU	170.143,00	25.041,87	
ISS	585.215,00	122.057,47	
ITBI	57.765,00	6.000,91	
IRRF	1.405.000,00	153.167,51	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577.100,00	93.850,78	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	390.660,00	87.745,90	
Aplicações Financeiras (II)	385.660,00	87.745,90	
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	
Transferências Correntes	43.136.936,00	8.307.479,32	
Cota-Parte do FPM	17.864.855,00	3.454.424,26	
Cota-Parte do ICMS	2.297.210,00	592.567,39	
Cota-Parte do IPVA	260.408,00	28.329,53	
Cota-Parte do ITR	2.080,00	168,28	
Transferências da LC 61/1989	4.705,00	908,69	
Transferências do FUNDEB	15.533.000,00	3.026.522,68	
Outras Transferências Correntes	7.174.678,00	1.204.558,49	
Demais Receitas Correntes	23.200,00	2.730,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	23.200,00	2.730,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.960.359,00	8.710.327,86	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.493.211,00	241.252,69	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	477.401,00	23.883,98	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.017.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	80.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	

Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
---------------------------	-----------	------

Transferências de Capital	1.927.000,00	0,00
Convênios	1.560.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	367.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.937.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.390.570,00	8.951.580,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.897.359,00	8.710.327,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.653.094,00	25.449.183,69	7.436.160,44	6.998.987,21	25.249,25	500,00	500,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.146.434,48	19.222.995,02	3.978.346,16	3.976.503,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	302.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.204.130,52	6.226.188,67	3.457.814,28	3.022.483,48	25.249,25	500,00	500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.350.565,00	25.449.183,69	7.436.160,44	6.998.987,21	25.249,25	500,00	500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.414.933,00	4.258.547,00	674.697,68	674.697,68	0,00	15.160,00	15.160,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.429.925,00	2.032.045,53	961.121,77	924.278,00	4.663,00	116.036,98	116.036,98
Investimentos	4.660.925,00	350.154,81	350.154,81	316.772,61	4.663,00	116.036,98	116.036,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.769.000,00	1.681.890,72	610.966,96	607.505,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.660.925,00	350.154,81	350.154,81	316.772,61	4.663,00	116.036,98	116.036,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.986.423,00	30.057.885,50	8.461.012,93	7.990.457,50	29.912,25	131.696,98	131.696,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.551.490,00	25.799.338,50	7.786.315,25	7.315.759,82	29.912,25	116.536,98	116.536,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						799.513,82	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.248.118,81	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						994.167,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	87.745,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.335.864,71

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a) Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.291.082,75 22.672.131,80
DEDUÇÕES (XL)	5.892.261,31 6.840.002,52
Disponibilidade de Caixa	5.892.261,31 6.840.002,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.045.688,44 7.085.419,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	33.610,19 3.697,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.816,94 241.718,71
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.398.821,44 15.832.129,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-927.415,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-29.912,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.536.779,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.449.034,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.060.624-##	###.727.554-##	###.722.634-##
Prefeito	Controladora	Contadora

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.122.563,00	934.166,75			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.491.211,00	233.435,13			
Ativo	1.184.211,00	180.576,12			
Inativo	306.000,00	52.859,01			
Pensionista	1.000,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.524.321,00	678.503,28			
Ativo	2.524.321,00	678.503,28			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	106.031,00	22.228,34			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	106.031,00	22.228,34			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.122.563,00	934.166,75			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.057.563,00	4.057.563,00	640.263,08	640.263,08	0,00
Aposentadorias	3.938.513,00	3.938.513,00	619.575,84	619.575,84	0,00
Pensões por Morte	119.050,00	119.050,00	20.687,24	20.687,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.073.563,00	4.057.563,00	640.263,08	640.263,08	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	49.000,00	-3.123.396,25	293.903,67	293.903,67	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	30.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.524.448,65				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	371.370,00	37.987,47			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	371.370,00	37.987,47			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	321.370,00	200.984,00	34.434,60	34.434,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	113.332,00	88.520,00	16.720,00	16.720,00	0,00
Demais Despesas Correntes	208.038,00	112.464,00	17.714,60	17.714,60	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	341.370,00	200.984,00	34.434,60	34.434,60	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	30.000,00	-162.996,53	3.552,87	3.552,87	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.498,98				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO		MAGNA EMANUELA CAVALCANTE		
###.060.624-##	###.727.554-##		###.722.634-##		
Prefeito	Controladora		Contadora		

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0AA56360

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.312.131,00	50.332.631,00	9.055.392,87	9.055.392,87	41.277.238,13
I Receitas Correntes	48.295.131,00	48.315.631,00	9.055.392,87	9.055.392,87	39.260.238,13
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.795.223,00	2.795.223,00	400.118,54	400.118,54	2.395.104,46
1.1.1 Impostos	2.218.123,00	2.218.123,00	306.267,76	306.267,76	1.911.855,24
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	227.908,00	227.908,00	31.042,78	31.042,78	196.865,22
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	170.143,00	170.143,00	25.041,87	25.041,87	145.101,13
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	84.500,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	7.586,00	7.586,00	2.085,83	2.085,83	5.500,17
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	78.057,00	78.057,00	22.956,04	22.956,04	55.100,96
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	57.765,00	57.765,00	6.000,91	6.000,91	51.764,09
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.668,00	50.668,00	6.000,91	6.000,91	44.667,09
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de	2.478,00	2.478,00	0,00	0,00	2.478,00

Mora					
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	4.619,00	4.619,00	0,00	0,00	4.619,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.405.000,00	1.405.000,00	153.167,51	153.167,51	1.251.832,49
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.405.000,00	1.405.000,00	153.167,51	153.167,51	1.251.832,49
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.345.000,00	1.345.000,00	133.672,29	133.672,29	1.211.327,71
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.345.000,00	1.345.000,00	133.672,29	133.672,29	1.211.327,71
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	126.436,30	126.436,30	1.173.563,70
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	45.000,00	45.000,00	7.235,99	7.235,99	37.764,01
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00	60.000,00	19.495,22	19.495,22	40.504,78
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00	60.000,00	19.495,22	19.495,22	40.504,78
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	585.215,00	585.215,00	122.057,47	122.057,47	463.157,53
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	585.215,00	585.215,00	122.057,47	122.057,47	463.157,53
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	585.215,00	585.215,00	122.057,47	122.057,47	463.157,53
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	580.699,00	580.699,00	122.057,47	122.057,47	458.641,53
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.105,00	2.105,00	0,00	0,00	2.105,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.411,00	2.411,00	0,00	0,00	2.411,00
1.1.2 Taxas	128.100,00	128.100,00	17.538,26	17.538,26	110.561,74
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	108.100,00	108.100,00	12.189,95	12.189,95	95.910,05
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	107.100,00	107.100,00	12.189,95	12.189,95	94.910,05
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	107.100,00	107.100,00	12.189,95	12.189,95	94.910,05
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	3.000,00	3.000,00	2.469,66	2.469,66	530,34
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	2.000,00	2.000,00	1.980,45	1.980,45	19,55
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	31.300,00	31.300,00	5.920,00	5.920,00	25.380,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.800,00	60.800,00	1.819,84	1.819,84	58.980,16
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	5.348,31	5.348,31	14.651,69
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	5.348,31	5.348,31	14.651,69
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.000,00	20.000,00	5.348,31	5.348,31	14.651,69
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	782,99	782,99	217,01
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15.500,00	15.500,00	4.565,32	4.565,32	10.934,68
1.1.3 Contribuição de Melhoria	449.000,00	449.000,00	76.312,52	76.312,52	372.687,48
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	449.000,00	449.000,00	76.312,52	76.312,52	372.687,48
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	449.000,00	449.000,00	76.312,52	76.312,52	372.687,48
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	449.000,00	449.000,00	76.312,52	76.312,52	372.687,48
1.2 Contribuições	1.491.211,00	1.491.211,00	233.435,13	233.435,13	1.257.775,87
1.2.1 Contribuições Sociais	1.491.211,00	1.491.211,00	233.435,13	233.435,13	1.257.775,87
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.491.211,00	1.491.211,00	233.435,13	233.435,13	1.257.775,87
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.491.211,00	1.491.211,00	233.435,13	233.435,13	1.257.775,87
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.184.211,00	1.184.211,00	180.576,12	180.576,12	1.003.634,88
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.174.211,00	1.174.211,00	180.438,86	180.438,86	993.772,14
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	260.080,00	260.080,00	20.236,16	20.236,16	239.843,84
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	258.011,00	258.011,00	62.334,42	62.334,42	195.676,58
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	13.280,00	13.280,00	2.638,22	2.638,22	10.641,78
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	397.841,00	397.841,00	77.078,37	77.078,37	320.762,63
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	151.249,00	151.249,00	966,00	966,00	150.283,00
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	14.069,00	14.069,00	4.989,60	4.989,60	9.079,40
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	79.681,00	79.681,00	12.196,09	12.196,09	67.484,91
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	137,26	137,26	9.862,74
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	137,26	137,26	9.862,74
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	306.000,00	306.000,00	52.859,01	52.859,01	253.140,99
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	306.000,00	306.000,00	52.859,01	52.859,01	253.140,99
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3 Receita Patrimonial	867.561,00	868.061,00	111.629,88	111.629,88	756.431,12
1.3.2 Valores Mobiliários	862.561,00	863.061,00	111.629,88	111.629,88	751.431,12
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	862.561,00	863.061,00	111.629,88	111.629,88	751.431,12
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	385.160,00	385.660,00	87.745,90	87.745,90	297.914,10
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	385.160,00	385.660,00	87.745,90	87.745,90	297.914,10
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.500,00	15.500,00	3.532,85	3.532,85	11.967,15
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.500,00	287,15	287,15	10.212,85
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	66.200,00	66.200,00	6.343,98	6.343,98	59.856,02
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	19.500,00	19.500,00	2.942,01	2.942,01	16.557,99
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	164,39	164,39	4.835,61
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	3.105,94	3.105,94	-3.105,94
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	25.000,00	25.000,00	1.772,42	1.772,42	23.227,58
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	73,65	73,65	426,35
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.660,00	15.660,00	2.926,05	2.926,05	12.733,95
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	19.483,90	19.483,90	90.516,10
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	303,33	303,33	-303,33
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	8,39	8,39	-8,39
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	31,31	31,31	1.968,69
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	500,00	500,00	0,58	0,58	499,42
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	101,69	101,69	1.898,31
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	1,80	1,80	498,20
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	300,00	300,00	46,24	46,24	253,76
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	37.294,10	37.294,10	62.705,90
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	566,57	566,57	433,43
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	1.000,00	1.000,00	788,02	788,02	211,98
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	1.000,00	1.000,00	1.429,52	1.429,52	-429,52
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.500,00	3.500,00	5.542,01	5.542,01	-2.042,01
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	477.401,00	477.401,00	23.883,98	23.883,98	453.517,02
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	477.401,00	477.401,00	23.883,98	23.883,98	453.517,02

1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	477.401,00	477.401,00	23.883,98	23.883,98	453.517,02
1.3.6 Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	43.116.936,00	43.136.936,00	8.307.479,32	8.307.479,32	34.829.456,68
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	28.340.563,00	28.340.563,00	5.394.125,20	5.394.125,20	22.946.437,80
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.866.935,00	17.866.935,00	3.454.592,54	3.454.592,54	14.412.342,46
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.864.855,00	17.864.855,00	3.454.424,26	3.454.424,26	14.410.430,74
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.162.266,00	16.162.266,00	3.454.424,26	3.454.424,26	12.707.841,74
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.162.266,00	16.162.266,00	3.454.424,26	3.454.424,26	12.707.841,74
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.202.833,00	20.202.833,00	4.318.030,29	4.318.030,29	15.884.802,71
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.040.567,00	-4.040.567,00	-863.606,03	-863.606,03	-3.176.960,97
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.702.589,00	1.702.589,00	0,00	0,00	1.702.589,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.702.589,00	1.702.589,00	0,00	0,00	1.702.589,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.702.589,00	1.702.589,00	0,00	0,00	1.702.589,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080,00	2.080,00	168,28	168,28	1.911,72
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080,00	2.080,00	168,28	168,28	1.911,72
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.600,00	2.600,00	210,33	210,33	2.389,67
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-520,00	-520,00	-42,05	-42,05	-477,95
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	482.601,00	482.601,00	71.362,94	71.362,94	411.238,06
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	179,65	179,65	-179,65
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	179,65	179,65	-179,65
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	470.601,00	470.601,00	71.183,29	71.183,29	399.417,71
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	65.601,00	65.601,00	0,00	0,00	65.601,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	65.601,00	65.601,00	0,00	0,00	65.601,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	405.000,00	405.000,00	71.183,29	71.183,29	333.816,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	405.000,00	405.000,00	71.183,29	71.183,29	333.816,71
1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.745.523,00	4.745.523,00	914.164,91	914.164,91	3.831.358,09
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.745.523,00	4.745.523,00	914.164,91	914.164,91	3.831.358,09
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.634.212,00	3.634.212,00	446.819,37	446.819,37	3.187.392,63
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.634.212,00	3.634.212,00	446.819,37	446.819,37	3.187.392,63
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.331.846,00	1.331.846,00	55,19	55,19	1.331.790,81
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	151.000,00	151.000,00	32.030,72	32.030,72	118.969,28
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.034.550,00	1.034.550,00	193.267,46	193.267,46	841.282,54
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	285.216,00	285.216,00	4.600,00	4.600,00	280.616,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	81.600,00	81.600,00	13.600,00	13.600,00	68.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	700.000,00	700.000,00	124.256,00	124.256,00	575.744,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	79.010,00	79.010,00	-29.010,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	250.096,00	250.096,00	370.340,09	370.340,09	-120.244,09
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	250.096,00	250.096,00	370.340,09	370.340,09	-120.244,09
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	170.096,00	170.096,00	51.671,44	51.671,44	118.424,56
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	318.668,65	318.668,65	-268.668,65
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	183.000,00	183.000,00	38.099,72	38.099,72	144.900,28
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	183.000,00	183.000,00	38.099,72	38.099,72	144.900,28
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	45.000,00	45.000,00	16.072,52	16.072,52	28.927,48
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	138.000,00	138.000,00	22.027,20	22.027,20	115.972,80
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	66.365,00	66.365,00	10.210,00	10.210,00	56.155,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	66.365,00	66.365,00	10.210,00	10.210,00	56.155,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	66.365,00	66.365,00	10.210,00	10.210,00	56.155,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	611.850,00	611.850,00	48.695,73	48.695,73	563.154,27
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	611.850,00	611.850,00	48.695,73	48.695,73	563.154,27
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	581.850,00	581.850,00	48.695,73	48.695,73	533.154,27
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	894.346,00	894.346,00	131.978,91	131.978,91	762.367,09
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	253.000,00	253.000,00	107.294,51	107.294,51	145.705,49
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	253.000,00	253.000,00	107.294,51	107.294,51	145.705,49
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	387.346,00	387.346,00	24.684,40	24.684,40	362.661,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	387.346,00	387.346,00	24.684,40	24.684,40	362.661,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	82.000,00	82.000,00	8.740,60	8.740,60	73.259,40
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	76.000,00	76.000,00	4.190,40	4.190,40	71.809,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	214.918,00	214.918,00	10.407,40	10.407,40	204.510,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	3.128,00	3.128,00	312,80	312,80	2.815,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	10.300,00	10.300,00	1.033,20	1.033,20	9.266,80
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.432.500,00	3.432.500,00	757.862,53	757.862,53	2.674.637,47
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.400.500,00	3.400.500,00	757.862,53	757.862,53	2.642.637,47
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.400.500,00	3.400.500,00	757.862,53	757.862,53	2.642.637,47
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	3.400.000,00	3.400.000,00	757.862,53	757.862,53	2.642.137,47
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.1.5.51.0.1.99	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	539.958,00	539.958,00	63.196,63	63.196,63	476.761,37
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	539.958,00	539.958,00	63.196,63	63.196,63	476.761,37
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	539.958,00	539.958,00	63.196,63	63.196,63	476.761,37
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	70.000,00	70.000,00	4.800,00	4.800,00	65.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	67.025,00	67.025,00	8.564,03	8.564,03	58.460,97
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	86.445,00	86.445,00	7.661,60	7.661,60	78.783,40
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	151.488,00	151.488,00	42.171,00	42.171,00	109.317,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.7.53	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.53.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	82.700,00	82.700,00	966,74	966,74	81.733,26
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	966,74	966,74	4.033,26
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00	5.000,00	966,74	966,74	4.033,26
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.675.873,00	2.695.873,00	644.693,97	644.693,97	2.051.179,03
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.582.873,00	2.582.873,00	625.452,26	625.452,26	1.957.420,74
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.297.210,00	2.297.210,00	592.567,39	592.567,39	1.704.642,61
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.297.210,00	2.297.210,00	592.567,39	592.567,39	1.704.642,61
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.871.512,00	2.871.512,00	740.709,20	740.709,20	2.130.802,80
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-574.302,00	-574.302,00	-148.141,81	-148.141,81	-426.160,19
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	260.408,00	260.408,00	28.329,53	28.329,53	232.078,47
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	260.408,00	260.408,00	28.329,53	28.329,53	232.078,47
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	325.510,00	325.510,00	35.411,89	35.411,89	290.098,11
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-65.102,00	-65.102,00	-7.082,36	-7.082,36	-58.019,64
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.705,00	4.705,00	908,69	908,69	3.796,31
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.705,00	4.705,00	908,69	908,69	3.796,31
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.881,00	5.881,00	1.135,83	1.135,83	4.745,17
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.176,00	-1.176,00	-227,14	-227,14	-948,86
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.550,00	20.550,00	3.646,65	3.646,65	16.903,35
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.550,00	20.550,00	3.646,65	3.646,65	16.903,35
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	20.000,00	19.241,71	19.241,71	758,29
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	20.000,00	19.241,71	19.241,71	758,29
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	20.000,00	19.241,71	19.241,71	758,29
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.2.9.53	Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01	Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.100.500,00	12.100.500,00	2.268.660,15	2.268.660,15	9.831.839,85
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.100.500,00	12.100.500,00	2.268.660,15	2.268.660,15	9.831.839,85
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.100.500,00	12.100.500,00	2.268.660,15	2.268.660,15	9.831.839,85
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.100.500,00	12.100.500,00	2.268.660,15	2.268.660,15	9.831.839,85
1.9	Outras Receitas Correntes	24.200,00	24.200,00	2.730,00	2.730,00	21.470,00

1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.200,00	23.200,00	2.730,00	2.730,00	20.470,00
1.9.2.1 Indenizações	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.9.2.2 Restituições	19.700,00	19.700,00	2.730,00	2.730,00	16.970,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	19.700,00	19.700,00	2.730,00	2.730,00	16.970,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	19.700,00	19.700,00	2.730,00	2.730,00	16.970,00
2 Receitas de Capital	2.017.000,00	2.017.000,00	0,00	0,00	2.017.000,00
2.1 Operações de Crédito	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.927.000,00	1.927.000,00	0,00	0,00	1.927.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.917.000,00	1.917.000,00	0,00	0,00	1.917.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	194.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.525.321,00	2.525.321,00	686.320,84	686.320,84	1.839.000,16
7.2 Contribuições	2.524.321,00	2.524.321,00	678.503,28	678.503,28	1.845.817,72
7.2.1 Contribuições Sociais	2.524.321,00	2.524.321,00	678.503,28	678.503,28	1.845.817,72
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.524.321,00	2.524.321,00	678.503,28	678.503,28	1.845.817,72
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.463.321,00	2.463.321,00	660.848,89	660.848,89	1.802.472,11
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.463.321,00	2.463.321,00	660.848,89	660.848,89	1.802.472,11
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.463.321,00	2.463.321,00	660.848,89	660.848,89	1.802.472,11
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	375.339,00	375.339,00	57.817,49	57.817,49	317.521,51
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	591.455,00	591.455,00	177.841,28	177.841,28	413.613,72
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	19.920,00	19.920,00	7.537,76	7.537,76	12.382,24
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	948.761,00	948.761,00	362.396,83	362.396,83	586.364,17
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	239.884,00	239.884,00	6.153,60	6.153,60	233.730,40
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	44.184,00	44.184,00	14.256,00	14.256,00	29.928,00
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	243.778,00	243.778,00	34.845,93	34.845,93	208.932,07
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	61.000,00	61.000,00	17.654,39	17.654,39	43.345,61
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	61.000,00	61.000,00	17.654,39	17.654,39	43.345,61
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	61.000,00	61.000,00	17.654,39	17.654,39	43.345,61
7.9 Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	7.817,56	7.817,56	-6.817,56
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	7.817,56	7.817,56	-6.817,56
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	7.817,56	7.817,56	-6.817,56
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	1.000,00	7.817,56	7.817,56	-6.817,56
7.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	7.817,56	7.817,56	-6.817,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.837.452,00	52.857.952,00	9.741.713,71	9.741.713,71	43.116.238,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.837.452,00	52.857.952,00	9.741.713,71	9.741.713,71	43.116.238,29
DÉFICIT (VI) 1				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				9.741.713,71	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	200.000,00	76.944,91	76.944,91	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	200.000,00	76.944,91	76.944,91	
---	------	------------	-----------	-----------	--

MUNICÍPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.725.808,00	48.691.733,52	28.166.267,50	28.166.267,50	20.525.466,02	8.400.681,38	8.400.681,38	40.291.052,14	7.926.664,38	0,00
3 Despesas Correntes	41.545.883,00	41.706.808,52	26.134.221,97	26.134.221,97	15.572.586,55	7.439.559,61	7.439.559,61	34.267.248,91	7.002.386,38	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.499.172,00	25.993.111,00	19.795.569,30	19.795.569,30	6.197.541,70	3.964.030,73	3.964.030,73	22.029.080,27	3.962.188,30	0,00
3171 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
317170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	25.497.172,00	25.991.111,00	19.795.569,30	19.795.569,30	6.195.541,70	3.964.030,73	3.964.030,73	22.027.080,27	3.962.188,30	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.938.513,00	3.938.513,00	3.938.513,00	3.938.513,00	0,00	619.575,84	619.575,84	3.318.937,16	619.575,84	0,00
319003 PENSÕES	119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00	0,00	20.687,24	20.687,24	98.362,76	20.687,24	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.082.046,00	3.529.511,52	1.636.783,80	1.636.783,80	1.892.727,72	339.714,37	339.714,37	3.189.797,15	339.714,37	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.892.911,00	15.728.119,11	13.168.484,07	13.168.484,07	2.559.635,04	2.640.199,82	2.640.199,82	13.087.919,29	2.638.755,10	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.455.016,00	1.339.561,75	151.920,00	151.920,00	1.187.641,75	13.431,07	13.431,07	1.326.130,68	13.431,07	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	841.036,00	841.036,00	433.086,00	433.086,00	407.950,00	134.589,97	134.589,97	706.446,03	134.589,97	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	137.000,00	127.918,40	7.983,99	7.983,99	119.934,41	7.983,99	7.983,99	119.934,41	7.983,99	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600,00	347.401,22	339.748,44	339.748,44	7.652,78	187.848,43	187.848,43	159.552,79	187.450,72	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	302.529,00	302.529,00	0,00	0,00	302.529,00	0,00	0,00	302.529,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	302.529,00	302.529,00	0,00	0,00	302.529,00	0,00	0,00	302.529,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	157.529,00	157.529,00	0,00	0,00	157.529,00	0,00	0,00	157.529,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.744.182,00	15.411.168,52	6.338.652,67	6.338.652,67	9.072.515,85	3.475.528,88	3.475.528,88	11.935.639,64	3.040.198,08	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	225.000,00	155.000,00	88.380,00	88.380,00	66.620,00	17.557,94	17.557,94	137.442,06	17.557,94	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	150.000,00	88.380,00	88.380,00	61.620,00	17.557,94	17.557,94	132.442,06	17.557,94	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	36.000,00	170.000,00	139.000,00	139.000,00	31.000,00	27.466,63	27.466,63	142.533,37	27.466,63	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00	170.000,00	139.000,00	139.000,00	31.000,00	27.466,63	27.466,63	142.533,37	27.466,63	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.481.182,00	15.084.168,52	6.111.272,67	6.111.272,67	8.972.895,85	3.430.504,31	3.430.504,31	11.653.664,21	2.995.173,51	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	70.330,00	70.028,00	0,00	0,00	70.028,00	0,00	0,00	70.028,00	0,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.235.942,00	3.481.534,99	565.856,57	565.856,57	2.915.678,42	528.794,61	528.794,61	2.952.740,38	443.664,68	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	434.946,00	431.046,00	6.690,70	6.690,70	424.355,30	6.690,70	6.690,70	424.355,30	5.390,70	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.923,00	39.923,00	0,00	0,00	39.923,00	0,00	0,00	39.923,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	172.668,00	178.668,00	117.000,00	117.000,00	61.668,00	23.000,00	23.000,00	155.668,00	17.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.973.794,00	2.717.330,45	1.381.608,00	1.381.608,00	1.335.722,45	431.382,00	431.382,00	2.285.948,45	338.770,14	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.024.569,00	5.552.861,62	2.238.746,04	2.238.746,04	3.314.115,58	1.003.294,14	1.003.294,14	4.549.567,48	908.983,66	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	292.412,00	272.412,00	133.091,00	133.091,00	139.321,00	21.893,00	21.893,00	250.519,00	2.717,82	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	781.212,00	656.253,00	322.341,76	322.341,76	333.911,24	78.739,89	78.739,89	577.513,11	78.739,89	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	237.000,00	126.700,00	3.881,69	3.881,69	122.818,31	3.881,69	3.881,69	122.818,31	3.414,72	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.962,00	1.436.986,77	1.342.056,22	1.342.056,22	94.930,55	1.332.827,59	1.332.827,59	104.159,18	1.196.491,21	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.424,00	41.424,69	0,69	0,69	41.424,00	0,69	0,69	41.424,00	0,69	0,00
4 Despesas de Capital	6.639.925,00	6.444.925,00	2.032.045,53	2.032.045,53	4.412.879,47	961.121,77	961.121,77	5.483.803,23	924.278,00	0,00
44 INVESTIMENTO	4.870.925,00	4.675.925,00	350.154,81	350.154,81	4.325.770,19	350.154,81	350.154,81	4.325.770,19	316.772,61	0,00
4471 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
447170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.865.925,00	4.670.925,00	350.154,81	350.154,81	4.320.770,19	350.154,81	350.154,81	4.320.770,19	316.772,61	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.474.042,00	2.524.042,00	296.215,61	296.215,61	2.227.826,39	296.215,61	296.215,61	2.227.826,39	296.215,61	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.310.883,00	2.065.883,00	53.939,20	53.939,20	2.011.943,80	53.939,20	53.939,20	2.011.943,80	20.557,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.769.000,00	1.769.000,00	1.681.890,72	1.681.890,72	87.109,28	610.966,96	610.966,96	1.158.033,04	607.505,39	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.769.000,00	1.769.000,00	1.681.890,72	1.681.890,72	87.109,28	610.966,96	610.966,96	1.158.033,04	607.505,39	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.769.000,00	1.769.000,00	1.681.890,72	1.681.890,72	87.109,28	610.966,96	610.966,96	1.158.033,04	607.505,39	0,00
9 Reserva de Contingência	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	4.111.644,00	4.366.218,48	3.573.508,72	3.573.508,72	792.709,76	671.298,51	671.298,51	3.694.919,97	671.298,51	0,00
3 Despesas Correntes	4.106.644,00	4.361.218,48	3.573.508,72	3.573.508,72	787.709,76	671.298,51	671.298,51	3.689.919,97	671.298,51	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.105.644,00	4.360.218,48	3.573.508,72	3.573.508,72	786.709,76	671.298,51	671.298,51	3.688.919,97	671.298,51	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.105.644,00	4.360.218,48	3.573.508,72	3.573.508,72	786.709,76	671.298,51	671.298,51	3.688.919,97	671.298,51	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.095.894,00	4.046.586,72	3.271.438,51	3.271.438,51	775.148,21	369.228,30	369.228,30	3.677.358,42	369.228,30	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.750,00	313.631,76	302.070,21	302.070,21	11.561,55	302.070,21	302.070,21	11.561,55	302.070,21	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4491 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.837.452,00	53.057.952,00	31.739.776,22	31.739.776,22	21.318.175,78	9.071.979,89	9.071.979,89	43.985.972,11	8.597.962,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.837.452,00	53.057.952,00	31.739.776,22	31.739.776,22	21.318.175,78	9.071.979,89	9.071.979,89	43.985.972,11	8.597.962,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			669.733,82		1.143.750,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.837.452,00	53.057.952,00	31.739.776,22	31.739.776,22	21.318.175,78	9.071.979,89	9.741.713,71	43.985.972,11	9.741.713,71	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.060.624-##	###.727.554-##	###.722.634-##
Prefeito	Controladora	Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B71ACA47

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.218.123,00	306.267,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	170.143,00	25.041,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.765,00	6.000,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	585.215,00	122.057,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.405.000,00	153.167,51
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.116.925,00	5.095.497,54
2.1- Cota-Parte FPM	21.905.422,00	4.318.030,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.202.833,00	4.318.030,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.702.589,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.871.512,00	740.709,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.881,00	1.135,83
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	210,33
2.5- Cota-Parte IPVA	325.510,00	35.411,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.335.048,00	5.401.765,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.682.867,20	1.019.099,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.150.894,80	331.341,82
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.619.200,00	3.035.808,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.166.700,00	2.275.004,13
6.1.1- Principal	12.100.500,00	2.268.660,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.200,00	6.343,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.500,00	0,00
6.2.1- Principal	12.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.420.000,00	760.804,54
6.3.1- Principal	3.400.500,00	757.862,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.500,00	2.942,01
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	0,00
6.4.1- Principal	20.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.417.632,80	1.249.560,76
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		20.482,83
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		20.482,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.056.291,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.619.700,00	9.792.767,25	2.051.062,39	2.013.660,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.366.900,00	9.205.671,88	1.586.225,93	1.586.215,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.820.400,00	3.094.151,24	520.765,75	520.755,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.546.500,00	6.111.520,64	1.065.460,18	1.065.460,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.252.800,00	587.095,37	464.836,46	427.444,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	144.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.108.400,00	587.095,37	464.836,46	427.444,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.792.767,25	2.051.062,39	2.013.660,03	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.151.300,55	1.669.979,69	1.664.969,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.641.466,70	381.082,70	348.691,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.205.671,88	1.586.225,93	1.586.215,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.600.000,00	339.616,00	339.606,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	41.466,70	41.466,70	9.085,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.125.066,07	1.586.225,93	1.586.225,93	52,25
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	339.616,00	339.616,00	44,64
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	114.120,68	41.466,70	41.466,70	5,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	303.580,87	984.746,28	984.746,28	681.165,41	32,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.456.901,31	160.413,29	0,00	0,00	160.413,29	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.157.662,71	158.965,79	0,00	0,00	158.965,79	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	299.238,60	1.447,50	0,00	0,00	1.447,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.531.114,00	1.072.156,97	567.541,08	552.618,95	0,00	
20.1- Educação Infantil	318.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.212.284,00	1.072.156,97	567.541,08	552.618,95	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.150.814,00	10.864.924,22	2.618.603,47	2.566.278,98	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.283.630,00	3.094.151,24	520.765,75	520.755,75	0,00
21.1.1- Creche	2.179.400,00	1.739.936,68	366.563,06	366.553,06	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.104.230,00	1.354.214,56	154.202,69	154.202,69	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.867.184,00	7.770.772,98	2.097.837,72	2.045.523,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		567.541,08				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.019.099,39				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		681.165,41				
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		905.475,06				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.350.441,33	905.475,06	16,76	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			13.800,00	13.800,00	13.800,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			13.800,00	13.800,00	13.800,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			974.346,00	132.278,68		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			904.346,00	132.278,68		
31.1.1- Salário-Educação			255.000,00	107.325,82		
31.1.2- PDDE			5.000,00	0,58		
31.1.3- PNAE			389.346,00	24.786,09		
31.1.4 - PNATE			50.000,00	1,80		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			205.000,00	164,39		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			70.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.002.203,00	163.166,24	113.867,89	75.660,31	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		165.000,00	6.957,84	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		767.203,00	156.208,40	113.867,89	75.660,31	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		19.153.017,00	11.028.090,46	2.732.471,36	2.641.939,29	0,00
33.1- Despesas Correntes		17.861.103,00	10.986.623,76	2.691.004,66	2.632.854,29	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo		14.199.571,00	10.146.139,07	1.959.076,11	1.959.066,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.661.532,00	840.484,69	731.928,55	673.788,18	0,00
33.2- Despesas de Capital		1.291.914,00	41.466,70	41.466,70	9.085,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		1.291.914,00	41.466,70	41.466,70	9.085,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				20.482,83	2.279,20	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.035.808,67	107.325,82	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.027.460,03	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.028.831,47	109.605,02	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	(107.294,51)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(194.082,58)	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.222.914,05	2.310,51	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###060.624-##	###727.554-##	###722.634-##
Prefeito	Controladora	Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6D433E7A

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício Financeiro: 2024		Exercício: 2024 -	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (III + IIg))	Saldo Atual (k) = (III + IIIj)		
Valor (III)	0,00			0,00	0,00		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###060.624-##	###727.554-##	###722.634-##
Prefeito	Controladora	Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:8E309EC7

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###060.624-##	###727.554-##	###722.634-##
PREFEITO	CONTROLADORA	CONTADORA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			Exercício: 2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.218.123,00	2.218.123,00	306.267,76 13,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	170.143,00	170.143,00	25.041,87 14,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	57.765,00	57.765,00	6.000,91 10,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	585.215,00	585.215,00	122.057,47 20,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.405.000,00	1.405.000,00	153.167,51 10,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.413.336,00	23.413.336,00	5.095.497,54 21,76
Cota-Parte FPM	20.202.833,00	20.202.833,00	4.318.030,29 21,37
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	210,33 8,08
Cota-Parte IPVA	325.510,00	325.510,00	35.411,89 10,87
Cota-Parte ICMS	2.871.512,00	2.871.512,00	740.709,20 25,79
Cota-Parte IPI-Exportação	5.881,00	5.881,00	1.135,83 19,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.631.459,00	25.631.459,00	5.401.765,30 21,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.607.460,00	3.359.069,68	2.349.530,07	69,94	878.214,57	26,14	747.470,87	22,25	0,00
Despesas Correntes	3.511.751,00	3.308.360,68	2.349.530,07	71,01	878.214,57	26,54	747.470,87	22,59	0,00
Despesas de Capital	95.709,00	50.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.680,00	264.232,00	256.154,72	96,94	40.514,53	15,33	40.514,53	15,33	0,00
Despesas Correntes	75.680,00	264.232,00	256.154,72	96,94	40.514,53	15,33	40.514,53	15,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.889.140,00	3.829.301,68	2.605.684,79	68,04	918.729,10	23,99	787.985,40	20,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.605.684,79	918.729,10	787.985,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.605.684,79	918.729,10	787.985,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	810.264,80	810.264,80	810.264,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	810.264,80	810.264,80	810.264,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.795.420,00	108.464,31	(22.279,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(22.279,40)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,23	17,00	14,58

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a cancelados pagar (t)	Total de RP prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2024	810.264,80	918.729,10	108.464,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.464,31
Empenhos de 2023	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.917.801,27	4.952.447,60	2.034.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	2.180.385,81	3.890.382,78	1.709.996,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.208.523,00	5.208.523,00	914.164,91	17,55
Proveniente da União	5.163.523,00	5.163.523,00	914.164,91	17,70
Proveniente dos Estados	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.208.523,00	5.208.523,00	914.164,91	17,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.373.299,00	4.358.689,32	3.271.967,38	75,06	1.027.182,27	23,56	1.015.072,09	23,28	0,00
Despesas Correntes	4.039.971,00	4.170.361,32	3.262.051,38	78,21	1.017.266,27	24,39	1.005.156,09	24,10	0,00
Despesas de Capital	333.328,00	188.328,00	9.916,00	5,26	9.916,00	5,26	9.916,00	5,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	563.820,00	629.820,00	201.568,89	32,00	109.305,80	17,35	109.305,80	17,35	0,00
Despesas Correntes	434.090,00	570.090,00	201.568,89	35,35	109.305,80	19,17	109.305,80	19,17	0,00
Despesas de Capital	129.730,00	59.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.293,00	181.293,00	6.196,50	3,41	6.196,50	3,41	6.196,50	3,41	0,00
Despesas Correntes	170.293,00	170.293,00	6.196,50	3,63	6.196,50	3,63	6.196,50	3,63	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.942,00	44.942,00	965,96	2,14	965,96	2,14	965,96	2,14	0,00
Despesas Correntes	40.700,00	40.700,00	965,96	2,37	965,96	2,37	965,96	2,37	0,00
Despesas de Capital	4.242,00	4.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	208.727,00	217.175,00	141.574,68	65,18	44.404,48	20,44	44.404,48	20,44	0,00
Despesas Correntes	207.627,00	216.075,00	141.574,68	65,52	44.404,48	20,55	44.404,48	20,55	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.372.081,00	5.431.919,32	3.622.273,41	66,68	1.188.055,01	21,87	1.175.944,83	21,64	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.980.759,00	7.717.759,00	5.621.497,45	72,83	1.905.396,84	24,68	1.762.542,96	22,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	681.820,00	747.820,00	201.568,89	26,95	109.305,80	14,61	109.305,80	14,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	269.293,00	269.293,00	6.196,50	2,30	6.196,50	2,30	6.196,50	2,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.942,00	44.942,00	965,96	2,14	965,96	2,14	965,96	2,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	284.407,00	481.407,00	397.729,40	82,61	84.919,01	17,63	84.919,01	17,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.261.221,00	9.261.221,00	6.227.958,20	67,24	2.106.784,11	22,74	1.963.930,23	21,20	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.060.624-##	###.727.554-##	###.722.634-##
Prefeito	Controladora	Contadora

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.837.452,00
Previsão Atualizada	52.857.952,00
Receitas Realizadas	9.741.713,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.837.452,00
Dotação Atualizada	53.057.952,00
Despesas Empenhadas	31.739.776,22
Despesas Liquidadas	9.071.979,89
Despesas Pagas	8.597.962,89
Superávit Orçamentário	669.733,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.739.776,22
Despesas Liquidadas	9.071.979,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.951.996,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.194.687,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.278.036,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	934.166,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.057.563,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	640.263,08
Despesas Previdenciárias Pagas	640.263,08
Resultado Previdenciário	293.903,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	994.167,00	1.248.118,81	125,54
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-927.415,00	1.566.692,16	-168,93

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.610,19	0,00	29.912,25	3.697,94
Poder Executivo	33.610,19	0,00	29.912,25	3.697,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.286,76	0,00	131.696,98	247.589,78
Poder Executivo	379.286,76	0,00	131.696,98	247.589,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	412.896,95	0,00	161.609,23	251.287,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	905.475,06	25,00	16,76
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.586.225,93	70,00	52,25
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	339.616,00	0,00	44,64
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	41.466,70	15,00	5,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	918.729,10	15,00	17,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.060.624-##	###.727.554-##	###.722.634-##
Prefeito	Controladora	Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FBCB0149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 05/2023** – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Brejinho/RN.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Grupo Cultural Brejo de Ouro	Bloco Brejo Folia	075.385.012/0001-20	Habilitado (a)
Leandra Maria Inacio de Paiva	Leh Paiva Ateliê	065.463.684-20	Habilitado (a)
Maria das Dores Janaina Inacio de Paiva	Jana Paiva – Bijuterias e Acessórios	106.682.784-20	Habilitado (a)
Grupo Cultural Brejo de Ouro	Quadrilha Junina Brejo de Ouro	075.385.012/0001-20	Habilitado (a)
Aldeci Januário de Oliveira	-	031.198.054-67	Habilitado (a)
Edialen Bezerra da Silva	-	105.359.524-73	Habilitado (a)
Andressa do Nascimento fonseca	-	016.933.044-30	Habilitado (a)
Bruno da Silva Cosme	Corpo de Balé Brejo de Ouro	093.554.924-21	Habilitado (a)
Thiago Henrique Ferreira Silva	-	056.602.164-12	Habilitado (a)
Renan Lima Figueiredo	-	707.229.254-33	Habilitado (a)
Iago Matias Cardozo	-	120.465.424-79	Habilitado (a)
Francisco Rodrigues de Lima Silva	-	062.909.404-73	Habilitado (a)
Tarciana Aparecida do Nascimento. Soares	Tacy Arranjos e Flores	099.229.294-81	Habilitado (a)
Bruno da Silva Cosme	-	093.554.924-21	Habilitado (a)
Maria Valdecir de Souza Costa	-	703.023.404-91	Habilitado (a)
Suilande Maria Souza	-	114.385.944-88	Habilitado (a)
Rozicleide Garrido de Lima	-	110.886.234-92	Habilitado (a)
Maria de Fátima Lima Silva	-	063.755.844-85	Habilitado (a)

Brejinho/RN, em 25 de março de 2024.

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:343ADBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.000.000,00	282.000.000,00	44.291.946,30	15,71	44.291.946,30	15,71	237.708.053,70

RECEITAS CORRENTES	252.281.600,00	252.281.600,00	44.291.946,30	17,56	44.291.946,30	17,56	207.989.653,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.724.870,34	58.724.870,34	6.819.744,29	11,61	6.819.744,29	11,61	51.905.126,05
Impostos	49.592.770,34	49.592.770,34	5.519.221,58	11,13	5.519.221,58	11,13	44.073.548,76
Taxas	9.132.100,00	9.132.100,00	1.300.522,71	14,24	1.300.522,71	14,24	7.831.577,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.915.639,81	6.915.639,81	864.479,40	12,50	864.479,40	12,50	6.051.160,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.915.639,81	6.915.639,81	864.479,40	12,50	864.479,40	12,50	6.051.160,41
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.860,64	3.130.860,64	512.944,32	16,38	512.944,32	16,38	2.617.916,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	552.260,64	552.260,64	36.368,25	6,59	36.368,25	6,59	515.892,39
Valores Mobiliários	2.578.600,00	2.578.600,00	476.576,07	18,48	476.576,07	18,48	2.102.023,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	788.520,00	788.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	588.520,00	588.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.588.012,50	180.588.012,50	36.037.207,54	19,96	36.037.207,54	19,96	144.550.804,96
Transferências da União e de suas Entidades	111.600.062,50	111.600.062,50	24.438.884,31	21,90	24.438.884,31	21,90	87.161.178,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.793.450,00	32.793.450,00	5.112.909,24	15,59	5.112.909,24	15,59	27.680.540,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.007.500,00	36.007.500,00	6.485.413,99	18,01	6.485.413,99	18,01	29.522.086,01

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.133.696,71	2.133.696,71	57.570,75	2,70	57.570,75	2,70	2.076.125,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.133.696,71	2.133.696,71	57.570,75	2,70	57.570,75	2,70	2.076.125,96
RECEITAS DE CAPITAL	29.718.400,00	29.718.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.718.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.718.400,00	29.718.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.718.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	29.373.400,00	29.373.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.373.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	282.000.000,00	282.000.000,00	44.291.946,30	15,71	44.291.946,30	15,71	237.708.053,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	282.000.000,00	282.000.000,00	44.291.946,30	15,71	44.291.946,30	15,71	237.708.053,70
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	282.000.000,00	282.000.000,00	44.291.946,30	15,71	44.291.946,30	15,71	237.708.053,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	282.000.000,00	282.000.000,00	78.585.403,80	78.585.403,80	203.414.596,20	31.514.679,96	31.514.679,96	27.095.617,13	250.485.320,04
DESPESAS CORRENTES	234.199.846,00	233.354.076,11	71.119.569,45	71.119.569,45	162.234.506,66	29.638.273,11	29.638.273,11	25.451.640,54	203.715.803,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.039.497,69	142.617.497,69	51.511.730,11	51.511.730,11	91.105.767,58	20.664.463,41	20.664.463,41	19.810.291,69	121.953.034,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	456.525,74	456.525,74	543.474,26	137.841,51	137.841,51	137.841,51	862.158,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.160.348,31	89.736.578,42	19.151.313,60	19.151.313,60	70.585.264,82	8.835.968,19	8.835.968,19	5.503.507,34	80.900.610,23
DESPESAS DE CAPITAL	47.724.664,00	48.570.433,89	7.465.834,35	7.465.834,35	41.104.599,54	1.876.406,85	1.876.406,85	1.643.976,59	46.694.027,04
INVESTIMENTOS	41.024.664,00	40.152.777,55	1.169.926,68	1.169.926,68	38.982.850,87	211.516,70	211.516,70	58.444,72	39.941.260,85
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.700.000,00	8.417.656,34	6.295.907,67	6.295.907,67	2.121.748,67	1.664.890,15	1.664.890,15	1.585.531,87	6.752.766,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.490,00	75.490,00	0,00	0,00	75.490,00	0,00	0,00	0,00	75.490,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	282.000.000,00	282.000.000,00	78.585.403,80	78.585.403,80	203.414.596,20	31.514.679,96	31.514.679,96	27.095.617,13	250.485.320,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	6.700.000,00	8.417.656,34	0,00	0,00	8.417.656,34	0,00	0,00	0,00	8.417.656,34
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	6.700.000,00	8.417.656,34	0,00	0,00	8.417.656,34	0,00	0,00	0,00	8.417.656,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.700.000,00	8.417.656,34	0,00	0,00	8.417.656,34	0,00	0,00	0,00	8.417.656,34
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	288.700.000,00	290.417.656,34	78.585.403,80	78.585.403,80	211.832.252,54	31.514.679,96	31.514.679,96	27.095.617,13	258.902.976,38
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	12.777.266,34	17.196.329,17	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	288.700.000,00	290.417.656,34	78.585.403,80	78.585.403,80	211.832.252,54	31.514.679,96	44.291.946,30	44.291.946,30	258.902.976,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2316-7877-739). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:40.			
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 11D2EC33

CONTABILIDADE RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.000.000,00	282.000.000,00	78.585.403,80	78.585.403,80	100,00	203.414.596,20	31.514.679,96	31.514.679,96	100,00	250.485.320,04
LEGISLATIVA	9.180.000,00	9.180.000,00	1.718.400,65	1.718.400,65	2,19	7.461.599,35	1.003.706,89	1.003.706,89	3,18	8.176.293,11
Ação Legislativa	9.180.000,00	9.180.000,00	1.718.400,65	1.718.400,65	2,19	7.461.599,35	1.003.706,89	1.003.706,89	3,18	8.176.293,11
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.128.600,00	1.128.600,00	502.566,69	502.566,69	0,64	626.033,31	140.310,31	140.310,31	0,45	988.289,69
Administração Geral	1.128.600,00	1.128.600,00	502.566,69	502.566,69	0,64	626.033,31	140.310,31	140.310,31	0,45	988.289,69
ADMINISTRAÇÃO	22.630.480,50	22.288.348,88	7.418.172,76	7.418.172,76	9,44	14.870.176,12	2.696.265,18	2.696.265,18	8,56	19.592.083,70
Planejamento e Orçamento	735.800,00	735.800,00	181.051,54	181.051,54	0,23	554.748,46	45.114,68	45.114,68	0,14	690.685,32
Administração Geral	12.750.580,50	12.408.448,88	4.559.511,46	4.559.511,46	5,80	7.848.937,42	1.766.786,89	1.766.786,89	5,61	10.641.661,99
Administração Financeira	6.666.400,00	6.666.400,00	2.354.337,37	2.354.337,37	3,00	4.312.062,63	646.596,53	646.596,53	2,05	6.019.803,47
Controle Interno	288.400,00	288.400,00	65.000,00	65.000,00	0,08	223.400,00	15.443,99	15.443,99	0,05	272.956,01
Normatização e Fiscalização	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Tecnologia da Informação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Formação de Recursos Humanos	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.575.000,00	1.575.000,00	253.031,92	253.031,92	0,32	1.321.968,08	219.196,73	219.196,73	0,70	1.355.803,27
Lazer	459.000,00	459.000,00	5.240,47	5.240,47	0,01	453.759,53	3.126,36	3.126,36	0,01	455.873,64
SEGURANÇA PÚBLICA	336.600,00	336.600,00	0,00	0,00	0,00	336.600,00	0,00	0,00	0,00	336.600,00
Policiamento	336.600,00	336.600,00	0,00	0,00	0,00	336.600,00	0,00	0,00	0,00	336.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.250.289,50	7.250.289,50	1.565.462,54	1.565.462,54	1,99	5.684.826,96	431.835,29	431.835,29	1,37	6.818.454,21
Administração Geral	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Assistência ao Idoso	151.600,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	842.300,00	842.300,00	284.045,53	284.045,53	0,36	558.254,47	66.723,81	66.723,81	0,21	775.576,19
Assistência Comunitária	1.707.175,00	6.222.889,50	1.281.417,01	1.281.417,01	1,63	4.941.472,49	365.111,48	365.111,48	1,16	5.857.778,02
SAÚDE	97.115.901,52	97.115.901,52	30.057.668,67	30.057.668,67	38,25	67.058.232,85	11.932.350,12	11.932.350,12	37,86	85.183.551,40
Administração Geral	10.324.166,52	10.324.166,52	3.862.113,22	3.862.113,22	4,91	6.462.053,30	1.470.452,61	1.470.452,61	4,67	8.853.713,91
Normatização e Fiscalização	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Formação de Recursos Humanos	26.450,00	26.450,00	2.254,82	2.254,82	0,00	24.195,18	2.254,82	2.254,82	0,01	24.195,18
Atenção Básica	29.099.830,00	29.189.830,00	10.414.178,11	10.414.178,11	13,25	18.775.651,89	4.488.999,07	4.488.999,07	14,24	24.700.830,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.104.890,00	50.112.890,00	13.554.033,72	13.554.033,72	17,25	36.558.856,28	5.217.028,30	5.217.028,30	16,55	44.895.861,70
Suporte Profilático e Terapêutico	1.707.175,00	1.707.175,00	175.206,99	175.206,99	0,22	1.531.968,01	81.538,19	81.538,19	0,26	1.625.636,81
Vigilância Sanitária	833.200,00	833.200,00	260.700,00	260.700,00	0,33	572.500,00	90.150,41	90.150,41	0,29	743.049,59

Vigilância Epidemiológica	4.992.590,00	4.894.590,00	1.789.181,81	1.789.181,81	2,28	3.105.408,19	581.926,72	581.926,72	1,85	4.312.663,28
---------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------	--------------	------------	------------	------	--------------

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	71.768.003,67	71.534.485,95	18.139.832,74	18.139.832,74	23,08	53.394.653,21	8.129.217,73	8.129.217,73	25,80	63.405.268,22
Administração Geral	135.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Ensino Fundamental	48.323.553,67	48.134.935,95	12.379.890,96	12.379.890,96	15,75	35.755.044,99	5.376.955,42	5.376.955,42	17,06	42.757.980,53
Ensino Profissional	92.870,00	92.870,00	0,00	0,00	0,00	92.870,00	0,00	0,00	0,00	92.870,00
Educação Infantil	19.820.300,00	19.825.400,00	4.658.941,78	4.658.941,78	5,93	15.166.458,22	2.388.246,39	2.388.246,39	7,58	17.437.153,61
Educação de Jovens e Adultos	994.280,00	994.280,00	268.000,00	268.000,00	0,34	726.280,00	82.794,54	82.794,54	0,26	911.485,46
Educação Especial	2.381.600,00	2.381.600,00	833.000,00	833.000,00	1,06	1.548.600,00	281.221,38	281.221,38	0,89	2.100.378,62
Educação Básica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
CULTURA	3.294.430,00	3.294.430,00	1.891.715,00	1.891.715,00	2,41	1.402.715,00	1.679.435,00	1.679.435,00	5,33	1.614.995,00
Administração Geral	151.400,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Difusão Cultural	3.101.030,00	3.101.030,00	1.891.715,00	1.891.715,00	2,41	1.209.315,00	1.679.435,00	1.679.435,00	5,33	1.421.595,00
URBANISMO	29.232.685,00	28.956.852,46	6.473.030,57	6.473.030,57	8,24	22.483.821,89	2.286.157,41	2.286.157,41	7,25	26.670.695,05
Infra-Estrutura Urbana	28.622.685,00	28.346.852,46	6.473.030,57	6.473.030,57	8,24	21.873.821,89	2.286.157,41	2.286.157,41	7,25	26.060.695,05
Serviços Urbanos	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
HABITAÇÃO	679.400,00	679.400,00	0,00	0,00	0,00	679.400,00	0,00	0,00	0,00	679.400,00
Habitação Urbana	679.400,00	679.400,00	0,00	0,00	0,00	679.400,00	0,00	0,00	0,00	679.400,00
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.149.570,00	6.042.170,00	579.835,35	579.835,35	0,74	5.462.334,65	180.970,83	180.970,83	0,57	5.861.199,17
Administração Geral	1.723.800,00	1.666.400,00	579.835,35	579.835,35	0,74	1.086.564,65	180.970,83	180.970,83	0,57	1.485.429,17
Serviços Urbanos	4.040.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	183.770,00	153.770,00	0,00	0,00	0,00	153.770,00	0,00	0,00	0,00	153.770,00
Recuperação de Áreas Degradadas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Recursos Hídricos	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
AGRICULTURA	9.640.780,00	9.342.780,00	1.555.828,71	1.555.828,71	1,98	7.786.951,29	455.596,10	455.596,10	1,45	8.887.183,90
Administração Geral	4.761.200,00	4.743.200,00	1.525.908,71	1.525.908,71	1,94	3.217.291,29	455.596,10	455.596,10	1,45	4.287.603,90
Infra-Estrutura Urbana	318.780,00	318.780,00	0,00	0,00	0,00	318.780,00	0,00	0,00	0,00	318.780,00
Saneamento Básico Rural	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Recursos Hídricos	620.600,00	530.600,00	0,00	0,00	0,00	530.600,00	0,00	0,00	0,00	530.600,00
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Irrigação	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.843.200,00	2.843.200,00	29.920,00	29.920,00	0,04	2.813.280,00	0,00	0,00	0,00	2.843.200,00
Transporte Rodoviário	759.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.316.220,00	5.901.220,00	0,00	0,00	0,00	5.901.220,00	0,00	0,00	0,00	5.901.220,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	3.904.220,00	3.574.220,00	0,00	0,00	0,00	3.574.220,00	0,00	0,00	0,00	3.574.220,00
Promoção Comercial	1.648.000,00	1.648.000,00	0,00	0,00	0,00	1.648.000,00	0,00	0,00	0,00	1.648.000,00
Turismo	762.000,00	677.000,00	0,00	0,00	0,00	677.000,00	0,00	0,00	0,00	677.000,00
ENERGIA	6.095.639,81	6.077.773,33	1.130.201,22	1.130.201,22	1,44	4.947.572,11	240.050,35	240.050,35	0,76	5.837.722,98
Energia Elétrica	6.095.639,81	6.077.773,33	1.130.201,22	1.130.201,22	1,44	4.947.572,11	240.050,35	240.050,35	0,76	5.837.722,98
TRANSPORTE	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
Transporte Rodoviário	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
DESPORTO E LAZER	1.052.000,00	1.024.092,02	0,00	0,00	0,00	1.024.092,02	0,00	0,00	0,00	1.024.092,02
Desporto de Rendimento	242.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Desporto Comunitário	810.000,00	802.092,02	0,00	0,00	0,00	802.092,02	0,00	0,00	0,00	802.092,02
ENCARGOS ESPECIAIS	9.512.000,00	11.229.656,34	7.552.688,90	7.552.688,90	9,61	3.676.967,44	2.338.784,75	2.338.784,75	7,42	8.890.871,59
Outros Encargos Especiais	9.512.000,00	11.229.656,34	7.552.688,90	7.552.688,90	9,61	3.676.967,44	2.338.784,75	2.338.784,75	7,42	8.890.871,59
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	282.000.000,00	282.000.000,00	78.585.403,80	78.585.403,80	100,00	203.414.596,20	31.514.679,96	31.514.679,96	100,00	250.485.320,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1829-4118-534). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:43.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9B0E47CD

CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.607.222,97	15.817.916,17	18.445.144,20	17.933.097,16	17.719.007,99	16.455.224,43	17.922.649,62	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.685.840,16	2.188.149,78	2.768.789,08	1.962.612,86	2.242.758,98	1.804.045,54	2.121.600,81	
IPTU	743.347,84	467.200,81	589.003,78	308.713,02	285.437,70	270.048,29	287.743,92	
ISS	775.791,84	767.228,69	783.146,44	837.202,31	763.746,84	861.721,99	865.606,58	
ITBI	91.210,92	115.993,88	94.645,64	140.817,65	104.711,48	82.528,57	111.736,98	
IRRF	622.472,63	595.015,27	966.226,34	476.711,14	946.240,06	460.044,24	736.085,82	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.016,93	242.711,13	335.766,88	199.168,74	142.622,90	129.702,45	120.427,51	
Contribuições	343.449,03	388.727,17	309.318,47	425.474,63	429.626,17	400.485,23	422.000,12	
Receita Patrimonial	211.383,45	158.188,17	187.384,70	170.187,36	173.985,42	202.749,85	182.611,79	
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.621,76	144.818,79	168.814,20	150.166,83	153.276,83	179.789,48	160.770,25	
Outras Receitas Patrimoniais	17.761,69	13.369,38	18.570,50	20.020,53	20.708,59	22.960,37	21.841,54	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	12.366.535,18	13.078.648,27	15.179.651,95	15.359.915,46	14.860.010,13	13.568.102,18	15.150.441,91	
Cota-Parte do FPM	4.163.579,56	4.760.270,78	5.291.805,19	4.942.506,37	6.121.889,29	4.186.687,20	4.267.903,40	
Cota-Parte do ICMS	1.868.640,87	1.766.147,32	2.240.785,68	1.930.795,67	2.182.028,05	2.306.632,76	2.027.484,93	
Cota-Parte do IPVA	785.719,97	1.063.118,02	1.104.900,90	1.344.446,04	767.002,52	984.261,16	807.670,11	
Cota-Parte do ITR	343,69	155,90	27,74	314,00	59,50	4.943,35	3.673,47	
Transferências da LC 61/1989	3.883,46	4.140,04	3.722,98	4.642,45	4.217,84	3.754,28	4.865,54	
Transferências do FUNDEB	2.271.891,48	2.400.947,56	2.672.120,11	2.700.504,26	2.315.026,74	2.549.071,24	2.230.257,01	
Outras Transferências Correntes	3.272.476,15	3.083.868,65	3.866.289,35	4.436.706,67	3.469.786,19	3.532.752,19	5.808.587,45	
Outras Receitas Correntes	15,15	4.202,78	0,00	14.906,85	12.627,29	479.841,63	45.994,99	
DEDUÇÕES (II)	1.364.433,47	1.518.766,36	1.728.248,45	1.644.540,85	1.319.637,12	1.497.255,71	1.297.760,64	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.364.433,47	1.518.766,36	1.728.248,45	1.644.540,85	1.319.637,12	1.497.255,71	1.297.760,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	14.242.789,50	14.299.149,81	16.716.895,75	16.288.556,31	16.399.370,87	14.957.968,72	16.624.888,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.242.789,50	14.299.149,81	16.716.895,75	16.288.556,31	16.399.370,87	14.957.968,72	16.624.888,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	463.512,00	469.920,00	498.960,00	498.960,00	498.960,00	498.960,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.242.789,50	13.835.637,81	16.246.975,75	15.789.596,31	15.900.410,87	14.459.008,72	16.125.928,98	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.394.142,70	23.069.373,06	23.388.335,06	23.622.660,15	24.380.892,88	229.755.666,39	272.664.800,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.577.051,62	2.452.321,62	2.890.607,67	2.891.445,76	3.928.298,53	29.513.522,41	58.724.870,34	
IPTU	343.513,98	474.069,50	1.239.566,83	677.115,53	938.851,34	6.624.612,54	20.015.375,78	
ISS	879.599,95	854.170,25	938.153,08	1.479.851,55	804.382,93	10.610.602,45	12.502.813,63	
ITBI	72.762,61	100.085,60	94.745,06	75.439,67	130.311,89	1.214.989,95	2.074.580,93	
IRRF	165.323,90	932.603,87	466.003,15	20.595,34	1.392.673,33	7.779.995,09	15.000.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.851,18	91.392,40	152.139,55	638.443,67	662.079,04	3.283.322,38	9.132.100,00	
Contribuições	404.416,79	414.549,27	447.780,18	374.764,47	489.714,93	4.850.306,46	6.915.639,81	
Receita Patrimonial	171.087,51	168.109,26	296.003,45	253.255,50	259.688,82	2.434.635,28	3.130.860,64	
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.107,72	151.043,98	276.370,81	232.562,56	244.013,51	2.201.356,72	2.578.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	24.979,79	17.065,28	19.632,64	20.692,94	15.675,31	233.278,56	552.260,64	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.520,00	
Transferências Correntes	13.226.741,97	20.028.441,93	18.656.778,45	20.060.925,87	19.687.888,40	191.224.081,70	200.971.212,50	
Cota-Parte do FPM	3.963.868,89	5.142.978,97	8.167.411,51	5.653.625,66	7.687.522,99	64.350.049,81	70.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.962.215,34	2.777.763,25	2.766.881,38	2.579.050,61	1.565.933,05	25.974.358,91	25.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	682.533,44	431.208,24	383.498,81	528.606,87	536.629,26	9.419.595,34	10.500.000,00	
Cota-Parte do ITR	6.790,32	297,90	356,74	494,17	47,88	17.504,66	16.000,00	
Transferências da LC 61/1989	5.435,47	4.453,69	4.848,69	3.001,75	3.121,99	50.088,18	400.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.269.281,01	2.855.581,24	3.183.219,67	3.337.693,04	3.772.485,66	32.558.079,02	37.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	4.336.617,50	8.816.158,64	4.150.561,65	7.958.453,77	6.122.147,57	58.854.405,78	57.355.212,50	
Outras Receitas Correntes	14.844,81	5.950,98	1.097.165,31	42.268,55	15.302,20	1.733.120,54	2.133.696,71	
DEDUÇÕES (II)	1.324.168,67	1.671.340,36	1.762.842,63	1.752.955,74	1.958.650,99	18.840.600,99	20.383.200,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.324.168,67	1.671.340,36	1.762.842,63	1.752.955,74	1.958.650,99	18.840.600,99	20.383.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	14.069.974,03	21.398.032,70	21.625.492,43	21.869.704,41	22.422.241,89	210.915.065,40	252.281.600,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.069.974,03	21.398.032,70	21.625.492,43	21.869.704,41	22.422.241,89	210.915.065,40	252.281.600,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	496.320,00	904.992,00	612.728,00	522.440,00	5.465.752,00	8.750.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.069.974,03	20.901.712,70	20.720.500,43	21.256.976,41	21.899.801,89	205.449.313,40	243.531.600,00
FONTE: Sistema e-Pública (1307-3348-209). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:44.							

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:5C547759

CONTABILIDADE
RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					
					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1731-7322-954). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:44.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:1D34AE9E

CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	256.281.600,00	44.291.946,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.724.870,34	6.819.744,29
IPTU	20.015.375,78	1.615.966,87
ISS	12.502.813,63	2.284.234,48
ITBI	2.074.580,93	205.751,56
IRRF	15.000.000,00	1.413.268,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.132.100,00	1.300.522,71
Contribuições	6.915.639,81	864.479,40
Receita Patrimonial	3.130.860,64	512.944,32
Aplicações Financeiras (II)	2.578.600,00	476.576,07
Outras Receitas Patrimoniais	552.260,64	36.368,25
Transferências Correntes	184.588.012,50	36.037.207,54
Cota-Parte do FPM	56.800.000,00	10.672.918,99
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	3.315.986,96
Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00	852.188,90
Cota-Parte do ITR	12.800,00	433,66
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	4.898,99
Transferências do FUNDEB	37.700.000,00	7.110.178,70
Outras Transferências Correntes	61.355.212,50	14.080.601,34
Demais Receitas Correntes	2.922.216,71	57.570,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.922.216,71	57.570,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	253.703.000,00	43.815.370,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.718.400,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	29.718.400,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	29.718.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.718.400,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	283.421.400,00	43.815.370,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.421.400,00	43.815.370,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	233.354.076,11	71.119.569,45	29.638.273,11	25.451.640,54	7.350.885,15	3.591.848,65	2.791.665,84	
Pessoal e Encargos Sociais	142.617.497,69	51.511.730,11	20.664.463,41	19.810.291,69	1.575.642,36	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	456.525,74	137.841,51	137.841,51	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	89.736.578,42	19.151.313,60	8.835.968,19	5.503.507,34	5.775.242,79	3.591.848,65	2.791.665,84	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	89.736.578,42	19.151.313,60	8.835.968,19	5.503.507,34	5.775.242,79	3.591.848,65	2.791.665,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	232.354.076,11	70.663.043,71	29.500.431,60	25.313.799,03	7.350.885,15	3.591.848,65	2.791.665,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.570.433,89	7.465.834,35	1.876.406,85	1.643.976,59	456.607,29	1.006.893,82	540.343,19	
Investimentos	40.152.777,55	1.169.926,68	211.516,70	58.444,72	447.659,66	1.006.893,82	540.343,19	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	8.417.656,34	6.295.907,67	1.664.890,15	1.585.531,87	8.947,63	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.152.777,55	1.169.926,68	211.516,70	58.444,72	447.659,66	1.006.893,82	540.343,19	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	75.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	272.582.343,66	71.832.970,39	29.711.948,30	25.372.243,75	7.798.544,81	4.598.742,47	3.332.009,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	272.582.343,66	71.832.970,39	29.711.948,30	25.372.243,75	7.798.544,81	4.598.742,47	3.332.009,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.312.572,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.312.572,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.700.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024

		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		476.576,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		7.789.148,71
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	89.142.385,31	88.330.323,07
DEDUÇÕES (XL)	-9.598.616,27	2.235.870,59
Disponibilidade de Caixa	-9.604.211,76	2.201.737,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.513.567,78	34.050.071,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	26.452.010,45	19.911.251,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.665.769,09	11.937.083,13
Demais Haveres Financeiros	5.595,49	34.132,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	98.741.001,58	86.094.452,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.646.549,10

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.722.735,28
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-6.540.759,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		6.105.789,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.629.213,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		75.490,00
FONTE: Sistema e-Pública (1647-9811-374). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:45.		

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:0BF66C08

CONTABILIDADE RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	49.592.770,34	5.519.221,58
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.015.375,78	1.615.966,87
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.074.580,93	205.751,56
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.502.813,63	2.284.234,48
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	1.413.268,67
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	105.916.000,00	18.558.034,23
2.1-Cota Parte FPM	70.000.000,00	13.341.148,65
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.000.000,00	13.341.148,65
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	4.144.983,66
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	6.123,74
2.4-Cota-Parte ITR	16.000,00	542,05
2.5-Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	1.065.236,13
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	155.508.770,34	24.077.255,81
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	20.383.200,00	3.711.606,73
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.493.992,58	2.307.707,11
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.785.500,00	7.135.293,18
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.085.500,00	6.510.528,47
6.1.1-Principal	36.000.000,00	6.485.413,99
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	25.114,48
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	650.000,00	26.772,68
6.2.1-Principal	650.000,00	26.772,68

6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	339.439,44
6.3.1-Principal	550.000,00	339.439,44
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	258.552,59
6.4.1-Principal	500.000,00	258.552,59
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.616.800,00	2.773.807,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.135.293,18	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.738.725,55	11.077.392,11	6.083.174,61	5.745.062,38	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.383.612,00	10.864.775,51	5.982.094,49	5.745.047,94	0,00
10.1.1-Educação Infantil	12.527.400,00	4.320.083,26	2.259.921,02	2.167.250,76	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	23.821.212,00	6.544.692,25	3.722.173,47	3.577.797,18	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.355.113,55	212.616,60	101.080,12	14,44	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.016.900,00	156.267,21	92.236,90	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	338.213,55	56.349,39	8.843,22	14,44	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.077.392,11	6.083.174,61	5.745.062,38	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.864.775,51	5.982.094,49	5.745.047,94	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	212.616,60	101.080,12	14,44	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.864.775,51	5.982.094,49	5.745.047,94	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.813.718,41	5.982.094,49	5.982.094,49	86,99
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL	169.719,72	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	50.915,92	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	713.529,32	1.052.118,57	1.052.118,57	338.589,25	14,75

INDICADOR- Art.25, § 3º Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.049.966,42	6.416.905,35	1.958.034,08	1.827.191,53	0,00	
20.1-Educação Infantil	2.667.700,00	11.876,07	10.501,89	90,27	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	16.123.066,42	5.304.029,28	1.583.516,27	1.477.827,42	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	857.200,00	268.000,00	82.794,54	79.553,80	0,00	
20.4-Educação Especial	2.381.600,00	833.000,00	281.221,38	269.720,04	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.635.779,97	16.393.297,46	7.677.192,77	7.222.980,07	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	16.212.000,00	4.488.226,54	2.362.659,81	2.167.341,03	0,00	
21.1.1-Creche	7.182.600,00	1.657.201,07	1.043.381,15	871.195,15	0,00	
21.1.2-Pré-escola	9.029.400,00	2.831.025,47	1.319.278,66	1.296.145,88	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	40.423.779,97	11.905.070,92	5.314.532,96	5.055.639,04	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.958.034,08

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.711.606,73
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	338.589,25
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	90.494,05
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.240.557,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.019.313,95	5.240.557,51	21,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.541.964,72	5.394.562,60	966.038,24	90.494,05	4.485.432,43
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.267.028,85	3.119.626,73	488.652,82	90.494,05	2.687.881,98
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.274.935,87	2.274.935,87	477.385,42	0,00	1.797.550,45
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.611.128,00	625.036,99
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.951.313,00	383.300,24
31.1.1-Salário-Educação	1.269.600,00	299.588,73
31.1.2-PDDE	39.804,00	119,23
31.1.3-PNAE	1.245.909,00	74.567,82
31.1.4-PNATE	208.000,00	343,37
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	188.000,00	8.681,09
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.510.000,00	206.112,35
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	149.815,00	35.624,40
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.561.905,98	645.535,28	88.009,04	28.604,87	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.613.400,00	170.715,24	25.586,58	151,87	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.705.155,98	474.820,04	62.422,46	28.453,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	92.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	71.350.597,95	18.139.832,74	8.129.217,73	7.600.858,78	0,00
33.1-Despesas Correntes	64.440.064,42	17.964.584,60	8.042.751,69	7.599.292,74	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	55.483.317,67	16.815.908,99	7.821.336,43	7.485.579,57	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	11.341,94	11.341,94	11.341,94	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.852.546,75	1.137.333,67	210.073,32	102.371,23	0,00
33.2-Despesas de Capital	7.198.621,53	186.590,08	97.807,98	12.907,98	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2-Outras Despesas de Capital	7.198.621,53	186.590,08	97.807,98	12.907,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	16.679,09	158.393,96
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.135.293,18	299.588,73
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.898.522,49	65.294,31
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.253.449,78	392.688,38
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.253.449,78	392.688,38
---	--------------	------------

FONTE: Sistema e-Pública (1234-7007-889). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:47.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 7A2061CE

CONTABILIDADE RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.592.770,34	49.592.770,34	5.519.221,58	11,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.015.375,78	20.015.375,78	1.615.966,87	8,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	2.074.580,93	205.751,56	9,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.502.813,63	12.502.813,63	2.284.234,48	18,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	1.413.268,67	9,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	101.916.000,00	101.916.000,00	18.558.034,23	18,21
Cota-Parte FPM	66.000.000,00	66.000.000,00	13.341.148,65	20,21
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	542,05	3,39
Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	1.065.236,13	10,15
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	4.144.983,66	16,58
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	6.123,74	1,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	151.508.770,34	151.508.770,34	24.077.255,81	15,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.935.230,00	13.935.230,00	5.329.092,84	38,24	2.297.734,32	16,49	2.004.835,16	14,39
Despesas Correntes	12.565.670,00	12.565.670,00	5.329.092,84	42,41	2.297.734,32	18,29	2.004.835,16	15,95
Despesas de Capital	1.369.560,00	1.369.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.103.665,00	16.103.665,00	3.978.249,35	24,70	1.227.410,54	7,62	1.101.286,50	6,84
Despesas Correntes	15.839.395,00	15.839.395,00	3.978.249,35	25,12	1.227.410,54	7,75	1.101.286,50	6,95
Despesas de Capital	264.270,00	264.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	672.600,00	672.600,00	241.000,00	35,83	82.418,21	12,25	76.093,69	11,31
Despesas Correntes	663.000,00	663.000,00	241.000,00	36,35	82.418,21	12,43	76.093,69	11,48
Despesas de Capital	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.950.640,00	1.852.640,00	1.115.000,00	60,18	363.781,30	19,64	345.880,38	18,67
Despesas Correntes	1.926.640,00	1.828.640,00	1.115.000,00	60,97	363.781,30	19,89	345.880,38	18,91
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.945.566,52	19.663.222,86	10.614.546,63	53,98	3.273.184,27	16,65	3.099.858,80	15,76
Despesas Correntes	11.165.846,52	11.165.846,52	4.308.128,96	38,58	1.602.644,12	14,35	1.508.676,93	13,51

Despesas de Capital	6.779.720,00	8.497.376,34	6.306.417,67	74,22	1.670.540,15	19,66	1.591.181,87	18,73
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	51.163.451,52	52.783.107,86	21.277.888,82	40,31	7.244.528,64	13,73	6.627.954,53	12,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.277.888,82	7.244.528,64	6.627.954,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.277.888,82	7.244.528,64	6.627.954,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		3.611.588,37	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	3.632.940,27	3.016.366,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	30,09	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no RP sem q = (XIII e)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.611.588,37	7.244.528,64	3.632.940,27	42.021.780,61	0,00		38.388.840,34	-----	20.169.742,04	-----	3.632.940,27
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	5.456.585,87	5.742.817,29	162.430,13	-162.430,13
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	8.572.945,90	356.347,44	968.164,62	-968.164,62
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4.809.087,16	284.186,93	1.158.225,74	-1.158.225,74
Empenhos de 2020 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00		0,00	4.496.283,90	772.618,36	5.803.084,11	7.512.709,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											2.288.820,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											2.288.820,49

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	2.288.820,49	0,00	0,00	0,00	2.288.820,49
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.288.820,49	0,00	0,00	0,00	2.288.820,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	50.552.450,00	50.552.450,00	11.847.619,97	23,44
Proveniente da União	49.246.000,00	49.246.000,00	11.747.029,99	23,85
Proveniente dos Estados	1.306.450,00	1.306.450,00	100.589,98	7,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	50.572.450,00	50.572.450,00	11.847.619,97	23,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.164.600,00	15.254.600,00	5.085.085,27	33,33	2.191.264,75	14,36	1.868.070,79	12,25	
Despesas Correntes	13.363.600,00	13.388.600,00	4.811.987,87	35,94	2.191.264,75	16,37	1.868.070,79	13,95	
Despesas de Capital	1.801.000,00	1.866.000,00	273.097,40	14,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.921.225,00	32.929.225,00	9.575.784,37	29,08	3.989.617,76	12,12	2.894.720,49	8,79	
Despesas Correntes	30.643.225,00	31.151.225,00	9.560.189,37	30,69	3.989.617,76	12,81	2.894.720,49	9,29	
Despesas de Capital	2.278.000,00	1.778.000,00	15.595,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.151.425,00	1.151.425,00	175.206,99	15,22	81.538,19	7,08	766,25	0,07	
Despesas Correntes	1.068.800,00	1.068.800,00	175.206,99	16,39	81.538,19	7,63	766,25	0,07	
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.600,00	160.600,00	19.700,00	12,27	7.732,20	4,81	4.882,20	3,04	
Despesas Correntes	122.500,00	122.500,00	19.700,00	16,08	7.732,20	6,31	4.882,20	3,99	
Despesas de Capital	38.100,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.041.950,00	3.041.950,00	674.181,81	22,16	218.145,42	7,17	214.905,75	7,06	
Despesas Correntes	2.826.600,00	2.826.600,00	674.181,81	23,85	218.145,42	7,72	214.905,75	7,60	

Despesas de Capital	215.350,00	215.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.650,00	32.650,00	2.254,82	6,91	2.254,82	6,91	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.650,00	32.650,00	2.254,82	6,91	2.254,82	6,91	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	52.472.450,00	52.570.450,00	15.532.213,26	29,55	6.490.553,14	12,35	4.983.345,48	9,48	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.099.830,00	29.189.830,00	10.414.178,11	35,68	4.488.999,07	15,38	3.872.905,95	13,27	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	49.024.890,00	49.032.890,00	13.554.033,72	27,64	5.217.028,30	10,64	3.996.006,99	8,15	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.707.175,00	1.707.175,00	175.206,99	10,26	81.538,19	4,78	766,25	0,04	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	833.200,00	833.200,00	260.700,00	31,29	90.150,41	10,82	80.975,89	9,72	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.992.590,00	4.894.590,00	1.789.181,81	36,55	581.926,72	11,89	560.786,13	11,46	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.978.216,52	19.695.872,86	10.616.801,45	53,90	3.275.439,09	16,63	3.099.858,80	15,74	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	103.635.901,52	105.353.557,86	36.810.102,08	34,94	13.735.081,78	13,04	11.611.300,01	11,02	

NOTAS: FONTE: Sistema e-Pública (1768-2214-147). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:49.

- Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
 CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
 CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
 CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
 CPF: 051.357.754-80
 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
 Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 1722BE27

**CONTABILIDADE
 RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1382-0756-261). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:00.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9D6DEE38

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	282.000.000,00
Previsão Atualizada	282.000.000,00
Receitas Realizadas	44.291.946,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	288.700.000,00
Créditos Adicionais	1.717.656,34
Dotação Atualizada	290.417.656,34
Despesas Empenhadas	78.585.403,80
Despesas Liquidadas	31.514.679,96
Despesas Pagas	27.095.617,13
Superávit Orçamentário	12.777.266,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	78.585.403,80
Despesas Liquidadas	31.514.679,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	210.915.065,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	210.915.065,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	205.449.313,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.700.000,00	7.312.572,64	94,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.722.735,28	12.646.549,10	-464,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.452.010,45	0,26	7.807.492,44	18.644.517,75
Poder Executivo	26.452.010,45	0,26	7.807.492,44	18.644.517,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.094.137,28	409.620,94	3.332.009,03	8.352.507,31
Poder Executivo	12.094.137,28	409.620,94	3.332.009,03	8.352.507,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.546.147,73	409.621,20	11.139.501,47	26.997.025,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.240.557,51	25,00	21,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.982.094,49	70,00	86,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.244.528,64	15,00	30,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2206-0443-919). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:50.			
I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA		
Contador Municipal		
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2		

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4873C5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Lucia Maia Gomes da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 17/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9800EF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.774.670,00	53.774.670,00	9.898.938,60	9.898.938,60	43.875.731,40
I Receitas Correntes	51.242.430,00	51.242.430,00	9.898.938,60	9.898.938,60	41.343.491,40
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	613.259,00	613.259,00	13.186,70	13.186,70	600.072,30
1.1.1 Impostos	601.352,00	601.352,00	13.186,70	13.186,70	588.165,30
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	107.208,00	107.208,00	0,00	0,00	107.208,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	53.623,00	53.623,00	0,00	0,00	53.623,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.945,00	11.945,00	0,00	0,00	11.945,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.50.05 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.50.06 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.50.07 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00

Ativa					
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.585,00	53.585,00	0,00	0,00	53.585,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.53.0.5 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.53.0.6 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.53.0.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.2.53.0.8 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	214.326,00	214.326,00	0,00	0,00	214.326,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	214.326,00	214.326,00	0,00	0,00	214.326,00
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	178.605,00	178.605,00	0,00	0,00	178.605,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	178.605,00	178.605,00	0,00	0,00	178.605,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	279.818,00	279.818,00	13.186,70	13.186,70	266.631,30
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	279.818,00	279.818,00	13.186,70	13.186,70	266.631,30
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	279.818,00	279.818,00	13.186,70	13.186,70	266.631,30
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	238.140,00	238.140,00	13.186,70	13.186,70	224.953,30
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.4.51.1.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.4.51.1.6 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.4.51.1.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.1.4.51.1.8 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.2 Contribuições	2.272.557,00	2.272.557,00	584.692,06	584.692,06	1.687.864,94
1.2.1 Contribuições Sociais	1.960.000,00	1.960.000,00	564.692,06	564.692,06	1.395.307,94
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.960.000,00	1.960.000,00	564.692,06	564.692,06	1.395.307,94
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.960.000,00	1.960.000,00	564.692,06	564.692,06	1.395.307,94
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.958.000,00	1.958.000,00	564.692,06	564.692,06	1.393.307,94
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.956.000,00	1.956.000,00	564.692,06	564.692,06	1.391.307,94
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000,00	1.000,00	11.624,82	11.624,82	-10.624,82
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	158.000,00	158.000,00	20.380,29	20.380,29	137.619,71
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	202.000,00	202.000,00	121.478,65	121.478,65	80.521,35
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	68.000,00	68.000,00	30.222,96	30.222,96	37.777,04
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	24.000,00	24.000,00	1.793,04	1.793,04	22.206,96
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.500.000,00	378.916,80	378.916,80	1.121.083,20
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	3.000,00	3.000,00	275,50	275,50	2.724,50
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.557,00	312.557,00	20.000,00	20.000,00	292.557,00
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.557,00	312.557,00	20.000,00	20.000,00	292.557,00
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.557,00	312.557,00	20.000,00	20.000,00	292.557,00
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	312.557,00	312.557,00	20.000,00	20.000,00	292.557,00
1.3 Receita Patrimonial	738.465,00	738.465,00	314.893,88	314.893,88	423.571,12
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.908,00	11.908,00	0,00	0,00	11.908,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.908,00	11.908,00	0,00	0,00	11.908,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	11.908,00	11.908,00	0,00	0,00	11.908,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00
1.3.2 Valores Mobiliários	726.557,00	726.557,00	314.893,88	314.893,88	411.663,12
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	726.557,00	726.557,00	314.893,88	314.893,88	411.663,12
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	326.557,00	326.557,00	0,00	0,00	326.557,00
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	326.557,00	326.557,00	0,00	0,00	326.557,00
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	59.535,00	59.535,00	0,00	0,00	59.535,00
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	12.503,00	12.503,00	0,00	0,00	12.503,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	62.514,00	62.514,00	0,00	0,00	62.514,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	100.025,00	100.025,00	0,00	0,00	100.025,00
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	35.721,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	6.252,00	6.252,00	0,00	0,00	6.252,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	37.505,00	37.505,00	0,00	0,00	37.505,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	400.000,00	400.000,00	314.893,88	314.893,88	85.106,12
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	400.000,00	400.000,00	314.893,88	314.893,88	85.106,12
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	400.000,00	400.000,00	314.893,88	314.893,88	85.106,12

Renda Fixa					
1.6 Receita de Serviços	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.6.9 Outros Serviços	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.6.9.9 Outros Serviços	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7 Transferências Correntes	47.379.238,00	47.379.238,00	8.984.918,67	8.984.918,67	38.394.319,33
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.812.757,00	25.812.757,00	4.650.611,30	4.650.611,30	21.162.145,70
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.600.009,00	16.600.009,00	3.549.457,67	3.549.457,67	13.050.551,33
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.590.000,00	16.590.000,00	3.549.341,41	3.549.341,41	13.040.658,59
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.120.000,00	15.120.000,00	3.549.341,41	3.549.341,41	11.570.658,59
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.120.000,00	15.120.000,00	3.549.341,41	3.549.341,41	11.570.658,59
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.900.000,00	18.900.000,00	4.439.294,25	4.439.294,25	14.460.705,75
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.780.000,00	-3.780.000,00	-889.952,84	-889.952,84	-2.890.047,16
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	1.470.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	1.470.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	1.470.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.009,00	10.009,00	116,26	116,26	9.892,74
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.009,00	10.009,00	116,26	116,26	9.892,74
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.511,00	12.511,00	145,31	145,31	12.365,69
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.502,00	-2.502,00	-29,05	-29,05	-2.472,95
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	193.787,00	193.787,00	79.194,25	79.194,25	114.592,75
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	193.787,00	193.787,00	79.194,25	79.194,25	114.592,75
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	6.252,00	6.252,00	8.073,57	8.073,57	-1.821,57
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	6.252,00	6.252,00	8.073,57	8.073,57	-1.821,57
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	187.535,00	187.535,00	71.120,68	71.120,68	116.414,32
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	187.535,00	187.535,00	71.120,68	71.120,68	116.414,32
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.928.049,00	3.928.049,00	746.723,37	746.723,37	3.181.325,63
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.928.049,00	3.928.049,00	661.562,21	661.562,21	3.266.486,79
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.427.955,00	3.427.955,00	444.509,13	444.509,13	2.983.445,87
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.427.955,00	3.427.955,00	444.509,13	444.509,13	2.983.445,87
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.472.940,00	1.472.940,00	444.509,13	444.509,13	1.028.430,87
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.955.015,00	1.955.015,00	0,00	0,00	1.955.015,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	23.814,00	23.814,00	28.613,86	28.613,86	-4.799,86
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	23.814,00	23.814,00	28.613,86	28.613,86	-4.799,86
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	23.814,00	23.814,00	28.613,86	28.613,86	-4.799,86
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	11.123,52	11.123,52	-11.123,52
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	11.123,52	11.123,52	-11.123,52
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	11.123,52	11.123,52	-11.123,52
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	177.315,70	177.315,70	-177.315,70
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	177.315,70	177.315,70	-177.315,70
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	177.315,70	177.315,70	-177.315,70
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	476.280,00	476.280,00	0,00	0,00	476.280,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	476.280,00	476.280,00	0,00	0,00	476.280,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	85.161,16	85.161,16	-85.161,16
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	85.161,16	85.161,16	-85.161,16
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	85.161,16	85.161,16	-85.161,16
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	849.743,00	849.743,00	183.039,66	183.039,66	666.703,34
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	357.209,00	357.209,00	141.040,66	141.040,66	216.168,34
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	357.209,00	357.209,00	141.040,66	141.040,66	216.168,34
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.572,00	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.572,00	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	397.515,00	397.515,00	41.999,00	41.999,00	355.516,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	397.515,00	397.515,00	41.999,00	41.999,00	355.516,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	50.009,00	50.009,00	8.877,60	8.877,60	41.131,40
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.721,00	35.721,00	3.297,60	3.297,60	32.423,40
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	190.512,00	190.512,00	23.411,40	23.411,40	167.100,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	6.252,00	6.252,00	557,60	557,60	5.694,40
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	115.021,00	115.021,00	5.854,80	5.854,80	109.166,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	78.944,00	78.944,00	0,00	0,00	78.944,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	78.944,00	78.944,00	0,00	0,00	78.944,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	7.502,00	7.502,00	0,00	0,00	7.502,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	71.442,00	71.442,00	0,00	0,00	71.442,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	12.503,00	12.503,00	0,00	0,00	12.503,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	12.503,00	12.503,00	0,00	0,00	12.503,00

1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	862.067,00	862.067,00	83.465,22	83.465,22	778.601,78
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	862.067,00	862.067,00	83.465,22	83.465,22	778.601,78
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	862.067,00	862.067,00	83.465,22	83.465,22	778.601,78
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	35.721,00	35.721,00	7.200,00	7.200,00	28.521,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	71.442,00	71.442,00	7.227,40	7.227,40	64.214,60
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	35.721,00	35.721,00	18.233,27	18.233,27	17.487,73
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	11.907,00	11.907,00	6.782,55	6.782,55	5.124,45
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	647.741,00	647.741,00	44.022,00	44.022,00	603.719,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	431.332,00	431.332,00	0,00	0,00	431.332,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	313.154,00	313.154,00	0,00	0,00	313.154,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	313.154,00	313.154,00	0,00	0,00	313.154,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	313.154,00	313.154,00	0,00	0,00	313.154,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	11.907,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	43.759,00	43.759,00	0,00	0,00	43.759,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	43.759,00	43.759,00	0,00	0,00	43.759,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.727.270,00	2.727.270,00	8.731,13	8.731,13	2.718.538,87
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.252,00	6.252,00	0,00	0,00	6.252,00
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.252,00	6.252,00	0,00	0,00	6.252,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.721.018,00	2.721.018,00	8.731,13	8.731,13	2.712.286,87
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	2.721.018,00	2.721.018,00	8.731,13	8.731,13	2.712.286,87
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	2.721.018,00	2.721.018,00	8.731,13	8.731,13	2.712.286,87
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.578.048,00	5.578.048,00	614.147,67	614.147,67	4.963.900,33
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.886.839,00	2.886.839,00	614.147,67	614.147,67	2.272.691,33
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.515.818,00	2.515.818,00	594.733,80	594.733,80	1.921.084,20
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.515.818,00	2.515.818,00	594.733,80	594.733,80	1.921.084,20
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.144.772,00	3.144.772,00	743.417,19	743.417,19	2.401.354,81
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-628.954,00	-628.954,00	-148.683,39	-148.683,39	-480.270,61
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	95.256,00	95.256,00	14.709,16	14.709,16	80.546,84
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	95.256,00	95.256,00	14.709,16	14.709,16	80.546,84
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	119.070,00	119.070,00	14.709,16	14.709,16	104.360,84
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-23.814,00	-23.814,00	0,00	0,00	-23.814,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.904,00	1.904,00	917,23	917,23	986,77
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.904,00	1.904,00	917,23	917,23	986,77
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.381,00	2.381,00	917,23	917,23	1.463,77
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-477,00	-477,00	0,00	0,00	-477,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.814,00	23.814,00	3.787,48	3.787,48	20.026,52
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.814,00	23.814,00	3.787,48	3.787,48	20.026,52
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	250.047,00	250.047,00	0,00	0,00	250.047,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	250.047,00	250.047,00	0,00	0,00	250.047,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	312.558,00	312.558,00	0,00	0,00	312.558,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	37.507,00	37.507,00	0,00	0,00	37.507,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	37.507,00	37.507,00	0,00	0,00	37.507,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	212.539,00	212.539,00	0,00	0,00	212.539,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	212.539,00	212.539,00	0,00	0,00	212.539,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.378.651,00	2.378.651,00	0,00	0,00	2.378.651,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	2.378.651,00	2.378.651,00	0,00	0,00	2.378.651,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.378.651,00	2.378.651,00	0,00	0,00	2.378.651,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.988.433,00	15.988.433,00	3.720.159,70	3.720.159,70	12.268.273,30
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.988.433,00	15.988.433,00	3.720.159,70	3.720.159,70	12.268.273,30
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.988.433,00	15.988.433,00	3.720.159,70	3.720.159,70	12.268.273,30
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.988.433,00	15.988.433,00	3.720.159,70	3.720.159,70	12.268.273,30
1.9 Outras Receitas Correntes	227.004,00	227.004,00	1.247,29	1.247,29	225.756,71
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.004,00	25.004,00	0,00	0,00	25.004,00
1.9.2.1 Indenizações	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00

1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
1.9.2.2 Restituições	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	202.000,00	202.000,00	1.247,29	1.247,29	200.752,71
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	202.000,00	202.000,00	1.247,29	1.247,29	200.752,71
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.000,00	2.000,00	1.247,29	1.247,29	752,71
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.000,00	2.000,00	1.247,29	1.247,29	752,71
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.000,00	2.000,00	1.247,29	1.247,29	752,71
2 Receitas de Capital	2.532.240,00	2.532.240,00	0,00	0,00	2.532.240,00
2.1 Operações de Crédito	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	33.075,00
2.2 Alienação de Bens	25.005,00	25.005,00	0,00	0,00	25.005,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	12.503,00	12.503,00	0,00	0,00	12.503,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.503,00	12.503,00	0,00	0,00	12.503,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.503,00	12.503,00	0,00	0,00	12.503,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	12.503,00	12.503,00	0,00	0,00	12.503,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	12.502,00	12.502,00	0,00	0,00	12.502,00
2.4 Transferências de Capital	2.045.901,00	2.045.901,00	0,00	0,00	2.045.901,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.270.853,00	1.270.853,00	0,00	0,00	1.270.853,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	335.932,00	335.932,00	0,00	0,00	335.932,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	335.932,00	335.932,00	0,00	0,00	335.932,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	119.070,00	119.070,00	0,00	0,00	119.070,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	216.862,00	216.862,00	0,00	0,00	216.862,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	216.862,00	216.862,00	0,00	0,00	216.862,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	125.024,00	125.024,00	0,00	0,00	125.024,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.1.4.50.0.1.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.1.4.51.0.1.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	809.897,00	809.897,00	0,00	0,00	809.897,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	809.897,00	809.897,00	0,00	0,00	809.897,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	809.897,00	809.897,00	0,00	0,00	809.897,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	775.048,00	775.048,00	0,00	0,00	775.048,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.048,00	250.048,00	0,00	0,00	250.048,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	62.512,00	62.512,00	0,00	0,00	62.512,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	125.024,00	125.024,00	0,00	0,00	125.024,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	125.024,00	125.024,00	0,00	0,00	125.024,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	428.259,00	428.259,00	0,00	0,00	428.259,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	428.259,00	428.259,00	0,00	0,00	428.259,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	428.259,00	428.259,00	0,00	0,00	428.259,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	428.259,00	428.259,00	0,00	0,00	428.259,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	428.259,00	428.259,00	0,00	0,00	428.259,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	3.268.000,00	3.268.000,00	1.043.853,75	1.043.853,75	2.224.146,25
7.2 Contribuições	3.268.000,00	3.268.000,00	1.043.853,75	1.043.853,75	2.224.146,25
7.2.1 Contribuições Sociais	3.268.000,00	3.268.000,00	1.043.853,75	1.043.853,75	2.224.146,25
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.268.000,00	3.268.000,00	1.043.853,75	1.043.853,75	2.224.146,25
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.032.000,00	3.032.000,00	846.263,02	846.263,02	2.185.736,98
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.032.000,00	3.032.000,00	846.263,02	846.263,02	2.185.736,98
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.032.000,00	3.032.000,00	846.263,02	846.263,02	2.185.736,98
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.000,00	5.000,00	22.670,68	22.670,68	-17.670,68
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	202.000,00	202.000,00	43.846,49	43.846,49	158.153,51
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	404.000,00	404.000,00	264.989,13	264.989,13	139.010,87
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	162.000,00	162.000,00	67.746,03	67.746,03	94.253,97
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	54.000,00	54.000,00	4.072,84	4.072,84	49.927,16
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.200.000,00	442.729,53	442.729,53	1.757.270,47
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	5.000,00	5.000,00	208,32	208,32	4.791,68
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	236.000,00	236.000,00	197.590,73	197.590,73	38.409,27
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	236.000,00	236.000,00	197.590,73	197.590,73	38.409,27
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	236.000,00	236.000,00	197.590,73	197.590,73	38.409,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.042.670,00	57.042.670,00	10.942.792,35	10.942.792,35	46.099.877,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.042.670,00	57.042.670,00	10.942.792,35	10.942.792,35	46.099.877,65
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				10.942.792,35	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.008.354,00	54.967.231,00	28.233.763,86	28.233.763,86	26.733.467,14	8.072.063,58	8.072.063,58	46.895.167,42	7.791.766,55	0,00
3 Despesas Correntes	47.201.464,00	48.222.041,00	27.288.476,27	27.288.476,27	20.933.564,73	7.709.544,59	7.709.544,59	40.512.496,41	7.499.063,62	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.552.236,00	27.898.373,00	21.490.601,49	21.490.601,49	6.407.771,51	5.411.914,37	5.411.914,37	22.486.458,63	5.227.798,51	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	28.552.236,00	27.898.373,00	21.490.601,49	21.490.601,49	6.407.771,51	5.411.914,37	5.411.914,37	22.486.458,63	5.227.798,51	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	594.392,76	594.392,76	3.405.607,24	594.392,76	0,00
319003 PENSÕES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	9.505,50	9.505,50	50.494,50	9.505,50	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	639.747,00	639.747,00	0,00	0,00	639.747,00	0,00	0,00	639.747,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.665.107,00	20.829.546,00	15.835.698,96	15.835.698,96	4.993.847,04	4.427.193,50	4.427.193,50	16.402.352,50	4.427.193,50	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.689.370,00	1.740.068,00	1.415.959,00	1.415.959,00	324.109,00	201.879,08	201.879,08	1.538.188,92	17.763,22	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.530,00	86.530,00	0,00	0,00	86.530,00	0,00	0,00	86.530,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	168.722,00	166.722,00	0,00	0,00	166.722,00	0,00	0,00	166.722,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	187.778,00	339.778,00	178.943,53	178.943,53	160.834,47	178.943,53	178.943,53	160.834,47	178.943,53	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.982,00	35.982,00	0,00	0,00	35.982,00	0,00	0,00	35.982,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	166.698,00	58.698,00	0,00	0,00	58.698,00	0,00	0,00	58.698,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	166.698,00	58.698,00	0,00	0,00	58.698,00	0,00	0,00	58.698,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	142.884,00	34.884,00	0,00	0,00	34.884,00	0,00	0,00	34.884,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.814,00	23.814,00	0,00	0,00	23.814,00	0,00	0,00	23.814,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.482.530,00	20.264.970,00	5.797.874,78	5.797.874,78	14.467.095,22	2.297.630,22	2.297.630,22	17.967.339,78	2.271.265,11	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	167.382,00	89.382,00	30.443,28	30.443,28	58.938,72	2.536,94	2.536,94	86.845,06	2.536,94	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	107.847,00	29.847,00	0,00	0,00	29.847,00	0,00	0,00	29.847,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	59.535,00	59.535,00	30.443,28	30.443,28	29.091,72	2.536,94	2.536,94	56.998,06	2.536,94	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	78.278,00	78.278,00	9.000,00	9.000,00	69.278,00	0,00	0,00	78.278,00	0,00	0,00
337139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.768,00	29.768,00	0,00	0,00	29.768,00	0,00	0,00	29.768,00	0,00	0,00
337141 CONTRIBUIÇÕES	37.485,00	37.485,00	0,00	0,00	37.485,00	0,00	0,00	37.485,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.025,00	11.025,00	9.000,00	9.000,00	2.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	18.225.845,00	20.086.285,00	5.758.431,50	5.758.431,50	14.327.853,50	2.295.093,28	2.295.093,28	17.791.191,72	2.268.728,17	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.201.738,00	1.707.738,00	1.294.663,00	1.294.663,00	413.075,00	759.147,77	759.147,77	948.590,23	759.147,77	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	14.369,00	14.369,00	0,00	0,00	14.369,00	0,00	0,00	14.369,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	189.096,00	175.096,00	0,00	0,00	175.096,00	0,00	0,00	175.096,00	0,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	10.500,00	30.500,00	12.673,20	12.673,20	17.826,80	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	19.051,00	19.051,00	0,00	0,00	19.051,00	0,00	0,00	19.051,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	19.051,00	19.051,00	0,00	0,00	19.051,00	0,00	0,00	19.051,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.582.076,00	5.752.076,00	896.953,74	896.953,74	4.855.122,26	566.502,97	566.502,97	5.185.573,03	566.502,97	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.288,00	14.288,00	0,00	0,00	14.288,00	0,00	0,00	14.288,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	227.723,00	287.023,00	0,00	0,00	287.023,00	0,00	0,00	287.023,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	129.771,00	119.071,00	0,00	0,00	119.071,00	0,00	0,00	119.071,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.901,00	35.901,00	0,00	0,00	35.901,00	0,00	0,00	35.901,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	214.893,00	204.593,00	25.060,00	25.060,00	179.533,00	16.260,00	16.260,00	188.333,00	16.260,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.217.598,00	1.496.477,00	393.870,00	393.870,00	1.102.607,00	36.114,80	36.114,80	1.460.362,20	36.114,80	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	16.074,00	16.074,00	0,00	0,00	16.074,00	0,00	0,00	16.074,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.048.396,00	8.959.396,00	2.750.543,20	2.750.543,20	6.208.852,80	791.489,43	791.489,43	8.167.906,57	765.124,32	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	320.239,00	283.239,00	29.505,72	29.505,72	253.733,28	4.848,64	4.848,64	278.390,36	4.848,64	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	73.823,00	63.823,00	0,00	0,00	63.823,00	0,00	0,00	63.823,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.572,00	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	339.159,00	283.720,00	271.752,00	271.752,00	11.968,00	45.957,03	45.957,03	237.762,97	45.957,03	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	117.879,00	111.879,00	0,00	0,00	111.879,00	0,00	0,00	111.879,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00

339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.255,00	91.255,00	0,00	0,00	91.255,00	0,00	0,00	91.255,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.218,00	269.918,00	83.410,64	83.410,64	186.507,36	74.772,64	74.772,64	195.145,36	74.772,64	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.221,00	102.221,00	0,00	0,00	102.221,00	0,00	0,00	102.221,00	0,00	0,00
339094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.215.390,00	5.153.690,00	945.287,59	945.287,59	4.208.402,41	362.518,99	362.518,99	4.791.171,01	292.702,93	0,00
44 INVESTIMENTO	5.597.416,00	4.680.716,00	565.287,59	565.287,59	4.115.428,41	210.663,25	210.663,25	4.470.052,75	140.847,19	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.597.416,00	4.680.716,00	565.287,59	565.287,59	4.115.428,41	210.663,25	210.663,25	4.470.052,75	140.847,19	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	148.460,00	77.460,00	0,00	0,00	77.460,00	0,00	0,00	77.460,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.596,00	74.596,00	0,00	0,00	74.596,00	0,00	0,00	74.596,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.159.749,00	2.131.749,00	554.252,59	554.252,59	1.577.496,41	206.608,25	206.608,25	1.925.140,75	136.792,19	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.946.931,00	2.329.231,00	11.035,00	11.035,00	2.318.196,00	4.055,00	4.055,00	2.325.176,00	4.055,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	64.108,00	64.108,00	0,00	0,00	64.108,00	0,00	0,00	64.108,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.572,00	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00	0,00	0,00	3.572,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	57.154,00	57.154,00	0,00	0,00	57.154,00	0,00	0,00	57.154,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	57.154,00	57.154,00	0,00	0,00	57.154,00	0,00	0,00	57.154,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	57.154,00	57.154,00	0,00	0,00	57.154,00	0,00	0,00	57.154,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	560.820,00	415.820,00	380.000,00	380.000,00	35.820,00	151.855,74	151.855,74	263.964,26	151.855,74	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	560.820,00	415.820,00	380.000,00	380.000,00	35.820,00	151.855,74	151.855,74	263.964,26	151.855,74	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	535.815,00	415.815,00	380.000,00	380.000,00	35.815,00	151.855,74	151.855,74	263.959,26	151.855,74	0,00
469091 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.005,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	1.591.500,00	1.591.500,00	0,00	0,00	1.591.500,00	0,00	0,00	1.591.500,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.591.500,00	1.591.500,00	0,00	0,00	1.591.500,00	0,00	0,00	1.591.500,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.591.500,00	1.591.500,00	0,00	0,00	1.591.500,00	0,00	0,00	1.591.500,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.591.500,00	1.591.500,00	0,00	0,00	1.591.500,00	0,00	0,00	1.591.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.034.316,00	2.075.439,00	1.639.230,00	1.639.230,00	436.209,00	809.919,47	809.919,47	1.265.519,53	4.072,84	0,00
3 Despesas Correntes	2.034.316,00	2.075.439,00	1.639.230,00	1.639.230,00	436.209,00	809.919,47	809.919,47	1.265.519,53	4.072,84	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.034.316,00	2.075.439,00	1.639.230,00	1.639.230,00	436.209,00	809.919,47	809.919,47	1.265.519,53	4.072,84	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.034.316,00	2.075.439,00	1.639.230,00	1.639.230,00	436.209,00	809.919,47	809.919,47	1.265.519,53	4.072,84	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.009.202,00	2.070.325,00	1.639.230,00	1.639.230,00	431.095,00	809.919,47	809.919,47	1.260.405,53	4.072,84	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.114,00	5.114,00	0,00	0,00	5.114,00	0,00	0,00	5.114,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.042.670,00	57.042.670,00	29.872.993,86	29.872.993,86	27.169.676,14	8.881.983,05	8.881.983,05	48.160.686,95	7.795.839,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.042.670,00	57.042.670,00	29.872.993,86	29.872.993,86	27.169.676,14	8.881.983,05	8.881.983,05	48.160.686,95	7.795.839,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								2.060.809,30	3.146.952,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.042.670,00	57.042.670,00	29.872.993,86	29.872.993,86	27.169.676,14	8.881.983,05	10.942.792,35	48.160.686,95	10.942.792,35	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYNE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B564F2E0

**GABINETE DO PREFEITO
FUNCAO E SUBFUNCAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.008.354,00	54.967.231,00	28.233.763,86	28.233.763,86	94,51	26.733.467,14	8.072.063,58	8.072.063,58	90,88	46.895.167,42	0,00
01 LEGISLATIVA	1.770.123,00	1.738.700,00	1.529.190,88	1.529.190,88	5,12	209.509,12	239.499,36	239.499,36	2,70	1.499.200,64	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.770.123,00	1.738.700,00	1.529.190,88	1.529.190,88	5,12	209.509,12	239.499,36	239.499,36	2,70	1.499.200,64	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	271.842,00	271.842,00	214.326,00	214.326,00	0,72	57.516,00	31.746,66	31.746,66	0,36	240.095,34	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	271.842,00	271.842,00	214.326,00	214.326,00	0,72	57.516,00	31.746,66	31.746,66	0,36	240.095,34	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.235.090,00	5.255.090,00	2.918.597,99	2.918.597,99	9,77	2.336.492,01	956.345,63	956.345,63	10,77	4.298.744,37	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	228.324,00	228.324,00	166.698,00	166.698,00	0,56	61.626,00	31.332,87	31.332,87	0,35	196.991,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.176.760,00	4.224.760,00	2.406.596,99	2.406.596,99	8,06	1.818.163,01	805.154,50	805.154,50	9,07	3.419.605,50	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	511.406,00	511.406,00	273.861,00	273.861,00	0,92	237.545,00	102.778,26	102.778,26	1,16	408.627,74	0,00
125 NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	158.958,00	130.958,00	71.442,00	71.442,00	0,24	59.516,00	17.080,00	17.080,00	0,19	113.878,00	0,00
695 TURISMO	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	71.442,00	71.442,00	0,00	0,00	0,00	71.442,00	0,00	0,00	0,00	71.442,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
153 DEFESA TERRESTRE	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.203.388,00	2.198.688,00	983.523,71	983.523,71	3,29	1.215.164,29	315.095,31	315.095,31	3,55	1.883.592,69	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	0,00	11.907,00	0,00	0,00	0,00	11.907,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.837,00	14.837,00	0,00	0,00	0,00	14.837,00	0,00	0,00	0,00	14.837,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	438.773,00	403.773,00	237.997,57	237.997,57	0,80	165.775,43	69.620,07	69.620,07	0,78	334.152,93	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.731.871,00	1.768.171,00	745.526,14	745.526,14	2,50	1.022.644,86	245.475,24	245.475,24	2,76	1.522.695,76	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.995.000,00	4.995.000,00	4.061.381,24	4.061.381,24	13,60	933.618,76	605.279,50	605.279,50	6,81	4.389.720,50	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.065.000,00	4.065.000,00	4.061.381,24	4.061.381,24	13,60	3.618,76	605.279,50	605.279,50	6,81	3.459.720,50	0,00
10 SAÚDE	10.507.199,00	10.507.199,00	4.405.771,82	4.405.771,82	14,75	6.101.427,18	2.323.112,63	2.323.112,63	26,16	8.184.086,37	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.258.279,00	5.150.079,00	2.604.740,30	2.604.740,30	8,72	2.545.338,70	1.325.472,91	1.325.472,91	14,92	3.824.606,09	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.798.551,00	3.669.751,00	1.512.436,57	1.512.436,57	5,06	2.157.314,43	807.107,48	807.107,48	9,09	2.862.643,52	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	580.934,00	837.934,00	121.896,95	121.896,95	0,41	716.037,05	96.896,95	96.896,95	1,09	741.037,05	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	274.082,00	274.082,00	0,00	0,00	0,00	274.082,00	0,00	0,00	0,00	274.082,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.442,00	51.442,00	0,00	0,00	0,00	51.442,00	0,00	0,00	0,00	51.442,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.236,00	482.236,00	166.698,00	166.698,00	0,56	315.538,00	93.635,29	93.635,29	1,05	388.600,71	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	41.675,00	41.675,00	0,00	0,00	0,00	41.675,00	0,00	0,00	0,00	41.675,00	0,00
11 TRABALHO	101.208,00	86.208,00	0,00	0,00	0,00	86.208,00	0,00	0,00	0,00	86.208,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	101.208,00	86.208,00	0,00	0,00	0,00	86.208,00	0,00	0,00	0,00	86.208,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.257.600,00	20.247.600,00	9.768.379,53	9.768.379,53	32,70	10.479.220,47	2.728.454,68	2.728.454,68	30,72	17.519.145,32	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	338.816,00	133.816,00	0,00	0,00	0,00	133.816,00	0,00	0,00	0,00	133.816,00	0,00
153 DEFESA TERRESTRE	10.716,00	10.716,00	0,00	0,00	0,00	10.716,00	0,00	0,00	0,00	10.716,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	401.087,00	1.521.087,00	42.011,10	42.011,10	0,14	1.479.075,90	42.011,10	42.011,10	0,47	1.479.075,90	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.500.145,00	15.618.145,00	8.069.436,43	8.069.436,43	27,01	7.548.708,57	2.149.174,26	2.149.174,26	24,20	13.468.970,74	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.807.205,00	1.764.205,00	776.932,00	776.932,00	2,60	987.273,00	433.910,92	433.910,92	4,89	1.330.294,08	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.199.631,00	1.199.631,00	880.000,00	880.000,00	2,95	319.631,00	103.358,40	103.358,40	1,16	1.096.272,60	0,00
13 CULTURA	518.550,00	518.550,00	147.732,00	147.732,00	0,49	370.818,00	28.229,18	28.229,18	0,32	490.320,82	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	518.550,00	518.550,00	147.732,00	147.732,00	0,49	370.818,00	28.229,18	28.229,18	0,32	490.320,82	0,00
15 URBANISMO	5.195.995,00	5.163.995,00	2.540.102,43	2.540.102,43	8,50	2.623.892,57	516.249,09	516.249,09	5,81	4.647.745,91	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	543.013,00	952.013,00	462.355,64	462.355,64	1,55	489.657,36	114.711,30	114.711,30	1,29	837.301,70	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.410.432,00	4.001.432,00	2.077.746,79	2.077.746,79	6,96	1.923.685,21	401.537,79	401.537,79	4,52	3.599.894,21	0,00
695 TURISMO	242.550,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00	0,00	0,00	0,00	210.550,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	409.556,00	441.556,00	145.117,00	145.117,00	0,49	296.439,00	25.456,08	25.456,08	0,29	416.099,92	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	189.056,00	221.056,00	145.117,00	145.117,00	0,49	75.939,00	25.456,08	25.456,08	0,29	195.599,92	0,00
20 AGRICULTURA	1.881.310,00	1.881.310,00	995.135,80	995.135,80	3,33	886.174,20	210.445,64	210.445,64	2,37	1.670.864,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.402,00	32.402,00	0,00	0,00	0,00	32.402,00	0,00	0,00	0,00	32.402,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	381.819,00	100.819,00	0,00	0,00	0,00	100.819,00	0,00	0,00	0,00	100.819,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.253.013,00	1.604.013,00	995.135,80	995.135,80	3,33	608.877,20	210.445,64	210.445,64	2,37	1.393.567,36	0,00
607 IRRIGAÇÃO	131.572,00	131.572,00	0,00	0,00	0,00	131.572,00	0,00	0,00	0,00	131.572,00	0,00
631 REFORMA AGRÁRIA	12.504,00	12.504,00	0,00	0,00	0,00	12.504,00	0,00	0,00	0,00	12.504,00	0,00
25 ENERGIA	318.809,00	318.809,00	193.304,46	193.304,46	0,65	125.504,54	23.304,46	23.304,46	0,26	295.504,54	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	318.809,00	318.809,00	193.304,46	193.304,46	0,65	125.504,54	23.304,46	23.304,46	0,26	295.504,54	0,00
26 TRANSPORTE	247.665,00	247.665,00	178.605,00	178.605,00	0,60	69.060,00	30.838,72	30.838,72	0,35	216.826,28	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	247.665,00	247.665,00	178.605,00	178.605,00	0,60	69.060,00	30.838,72	30.838,72	0,35	216.826,28	0,00
27 DESPORTO E LAZER	331.019,00	331.019,00	152.596,00	152.596,00	0,51	178.423,00	38.006,64	38.006,64	0,43	293.012,36	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	139.913,00	139.913,00	0,00	0,00	0,00	139.913,00	0,00	0,00	0,00	139.913,00	0,00
813 LAZER	191.106,00	191.106,00	152.596,00	152.596,00	0,51	38.510,00	38.006,64	38.006,64	0,43	153.099,36	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.500,00	661.500,00	0,00	0,00	0,00	661.500,00	0,00	0,00	0,00	661.500,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.500,00	661.500,00	0,00	0,00	0,00	661.500,00	0,00	0,00	0,00	661.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.034.316,00	2.075.439,00	1.639.230,00	1.639.230,00	5,49	436.209,00	809.919,47	809.919,47	9,12	1.265.519,53	0,00
01 LEGISLATIVA	29.877,00	61.300,00	60.000,00	60.000,00	0,20	1.300,00	4.072,84	4.072,84	0,05	57.227,16	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	29.877,00	61.300,00	60.000,00	60.000,00	0,20	1.300,00	4.072,84	4.072,84	0,05	57.227,16	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.502,00	12.502,00	12.502,00	12.502,00	0,04	0,00	609,96	609,96	0,01	11.892,04	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	12.502,00	12.502,00	12.502,00	12.502,00	0,04	0,00	609,96	609,96	0,01	11.892,04	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	173.355,00	153.355,00	94.065,00	94.065,00	0,31	59.290,00	27.135,82	27.135,82	0,31	126.219,18	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.489,00	110.489,00	69.060,00	69.060,00	0,23	41.429,00	16.205,44	16.205,44	0,18	94.283,56	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	25.005,00	25.005,00	25.005,00	25.005,00	0,08	0,00	10.930,38	10.930,38	0,12	14.074,62	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.907,00	11.907,00	0,00	0,00	0,00	11.907,00	0,00	0,00	0,00	11.907,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.983,00	180.683,00	149.211,00	149.211,00	0,50	31.472,00	34.848,31	34.848,31	0,39	145.834,69	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.005,00	25.005,00	17.861,00	17.861,00	0,06	7.144,00	4.558,12	4.558,12	0,05	20.446,88	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	130.978,00	155.678,00	131.350,00	131.350,00	0,44	24.328,00	30.290,19	30.290,19	0,34	125.387,81	0,00
10 SAÚDE	391.144,00	391.144,00	370.707,00	370.707,00	1,24	20.437,00	207.660,65	207.660,65	2,34	183.483,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.698,00	166.698,00	154.000,00	154.000,00	0,52	12.698,00	103.062,75	103.062,75	1,16	63.635,25	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	172.056,00	172.056,00	169.079,00	169.079,00	0,57	2.977,00	87.828,08	87.828,08	0,99	84.227,92	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.381,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00
305 VIGILÂNCIA	50.009,00	50.009,00	47.628,00	47.628,00	0,16	2.381,00	16.769,82	16.769,82	0,19	33.239,18	0,00

EPIDEMIOLÓGICA											
11 TRABALHO	11.908,00	6.908,00	0,00	0,00	0,00	6.908,00	0,00	0,00	0,00	6.908,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.908,00	6.908,00	0,00	0,00	0,00	6.908,00	0,00	0,00	0,00	6.908,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.081.156,00	1.091.156,00	802.931,00	802.931,00	2,69	288.225,00	505.596,45	505.596,45	5,69	585.559,55	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	888.263,00	898.263,00	660.047,00	660.047,00	2,21	238.216,00	409.830,42	409.830,42	4,61	488.432,58	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	157.172,00	157.172,00	142.884,00	142.884,00	0,48	14.288,00	95.766,03	95.766,03	1,08	61.405,97	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.721,00	35.721,00	0,00	0,00	0,00	35.721,00	0,00	0,00	0,00	35.721,00	0,00
13 CULTURA	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	5.954,00	5.954,00	0,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00	0,00	0,00	5.954,00	0,00
15 URBANISMO	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	0,42	0,00	23.745,30	23.745,30	0,27	102.254,70	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	126.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	0,42	0,00	23.745,30	23.745,30	0,27	102.254,70	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.381,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.381,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00
20 AGRICULTURA	23.814,00	23.814,00	23.814,00	23.814,00	0,08	0,00	6.250,14	6.250,14	0,07	17.563,86	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	23.814,00	23.814,00	23.814,00	23.814,00	0,08	0,00	6.250,14	6.250,14	0,07	17.563,86	0,00
26 TRANSPORTE	2.381,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.381,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00	0,00	0,00	2.381,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	17.861,00	17.861,00	0,00	0,00	0,00	17.861,00	0,00	0,00	0,00	17.861,00	0,00
813 LAZER	17.861,00	17.861,00	0,00	0,00	0,00	17.861,00	0,00	0,00	0,00	17.861,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.042.670,00	57.042.670,00	29.872.993,86	29.872.993,86	100,00	27.169.676,14	8.881.983,05	8.881.983,05	100,00	48.160.686,95	0,00
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO			ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA			FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES					
###.641.144-##			###.372.534-##			###.839.504-##					
Prefeito			Controladora Geral			Contador CRC/RN 007772/O-6					

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7F91E237

GABINETE DO PREFEITO
RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.045.000,00		1.924.686,98			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.960.000,00		564.692,06			
Ativo	1.958.000,00		564.692,06			
Inativo	1.000,00		0,00			
Pensionista	1.000,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.483.000,00		1.043.853,75			
Ativo	2.483.000,00		1.043.853,75			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	400.000,00		314.893,88			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00		314.893,88			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	202.000,00		1.247,29			
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00		0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	2.000,00		1.247,29			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.045.000,00		1.924.686,98			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	4.060.000,00	4.060.000,00	603.898,26	603.898,26	0,00	
Aposentadorias	4.000.000,00	4.000.000,00	594.392,76	594.392,76	0,00	
Pensões por Morte	60.000,00	60.000,00	9.505,50	9.505,50	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	1.381,24	1.381,24	1.381,24	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	1.381,24	1.381,24	1.381,24	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.075.000,00	4.061.381,24	605.279,50	605.279,50	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	970.000,00	-2.136.694,26	1.319.407,48	1.319.407,48	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	930.000,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00					

Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.689,35				
Investimentos e Aplicações	16.750.869,59				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	785.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	785.000,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	534.000,00	145.387,86	35.787,28	34.191,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	131.000,00	99.999,96	14.041,64	14.041,64	0,00
Demais Despesas Correntes	403.000,00	45.387,90	21.745,64	20.149,72	0,00
Despesas de Capital (XIV)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	785.000,00	145.387,86	35.787,28	34.191,36	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-145.387,86	-35.787,28	-34.191,36	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.481,94				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO ###.641.144-## Prefeito	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA ###.372.534-## Controladora Geral	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES ###.839.504-## Contador CRC/RN 007772/O-6
---	---	--

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B7F0B59D

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	601.352,00	13.186,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.623,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	53.585,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS	279.818,00	13.186,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	214.326,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.648.734,00	5.198.483,14
2.1- Cota-Parte FPM	20.370.000,00	4.439.294,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	4.439.294,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.470.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.144.772,00	743.417,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.381,00	917,23
2.4- Cota-Parte ITR	12.511,00	145,31
2.5- Cota-Parte IPVA	119.070,00	14.709,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.250.086,00	5.211.669,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.435.746,80	1.038.665,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.626.774,70	263.220,84
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.271.447,00	3.720.159,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.050.947,00	3.720.159,70
6.1.1- Principal	15.988.433,00	3.720.159,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.514,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	110.250,00	0,00
6.2.1- Principal	110.250,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.250,00	0,00
6.3.1- Principal	110.250,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.552.686,20	2.681.494,42
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.994,30	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.841.154,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.656.447,00	9.895.479,56	2.917.546,60	2.404.393,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.520.252,00	7.259.351,00	2.514.635,82	2.067.303,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	941.249,00	919.816,00	529.676,95	433.752,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.343.651,00	5.459.535,00	1.881.600,47	1.545.852,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.235.352,00	880.000,00	103.358,40	87.697,92	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.136.195,00	2.636.128,56	402.910,78	337.089,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.081.070,00	2.636.128,56	402.910,78	337.089,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO	INSC. EM REST. A PAG. NÃO	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR

	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.895.479,56	2.917.546,60	2.404.393,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.895.479,56	2.917.546,60	2.404.393,07	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.259.351,00	2.514.635,82	2.067.303,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.604.111,79	2.514.635,82	2.514.635,82	67,60
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO(o) PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	372.015,97 802.613,10	802.613,10	430.597,13	21,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.541.451,32	(2.095.085,70)	0,00	0,00	(2.095.085,70)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.504.702,43	(2.462.574,56)	0,00	0,00	(2.462.574,56)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	36.748,89	367.488,86	0,00	0,00	367.488,86	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.818.942,00	500.755,81	141.429,37	114.412,68	0,00	
20.1- Educação Infantil	925.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.749.407,00	500.755,81	141.429,37	114.412,68	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	133.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	10.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.464.673,00	10.396.235,37	3.058.975,97	2.518.805,75	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.921.377,00	919.816,00	529.676,95	433.752,52	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.921.377,00	919.816,00	529.676,95	433.752,52	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.543.296,00	9.476.419,37	2.529.299,02	2.085.053,23	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		141.429,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.038.665,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		430.597,13
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		749.497,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.302.917,46	749.497,52	14,38
---	--------------	------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.876.573,22	2.741.143,08	0,00	0,00	2.876.573,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	948.756,31	818.679,01	0,00	0,00	948.756,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.927.816,91	1.922.464,07	0,00	0,00	1.927.816,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.112.293,00	183.039,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	862.245,00	183.039,66
31.1.1- Salário-Educação	357.209,00	141.040,66
31.1.2- PDDE	3.572,00	0,00
31.1.3- PNAE	397.515,00	41.999,00
31.1.4 - PNATE	78.944,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	25.005,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	250.048,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.863.367,00	175.075,16	175.075,16	175.075,16	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.342.280,00	133.064,06	133.064,06	133.064,06	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.521.087,00	42.011,10	42.011,10	42.011,10	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	21.338.756,00	10.571.310,53	3.234.051,13	2.693.880,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.738.196,00	10.571.310,53	3.234.051,13	2.693.880,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.069.087,00	10.210.799,00	3.026.930,43	2.495.582,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.669.109,00	360.511,53	207.120,70	198.298,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.600.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.600.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	120.994,30	52,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.720.159,70	141.040,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.404.393,07	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.436.760,93	141.092,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(141.040,66)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(283.574,63)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.720.335,56	52,29

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:68BEC6B9

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	672.619,06	795.121,25	157.122,86	0,00	1.310.617,45	4.500,00	911.251,82	150.905,37	48.481,04	0,00	867.270,78	2.177.888,23
PODER EXECUTIVO	672.619,06	795.121,25	157.122,86	0,00	1.310.617,45	4.500,00	880.395,25	128.328,75	25.904,42	0,00	858.990,83	2.169.608,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.856,57	22.576,62	22.576,62	0,00	8.279,95	8.279,95
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.856,57	22.576,62	22.576,62	0,00	8.279,95	8.279,95
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.254.144,37	1.796.487,03	0,00	0,00	3.050.631,40	0,00	90.561,25	0,00	0,00	0,00	90.561,25	3.141.192,65
TOTAL (III) = (I + II)	1.926.763,43	2.591.608,28	157.122,86	0,00	4.361.248,85	4.500,00	1.001.813,07	150.905,37	48.481,04	0,00	957.832,03	5.319.080,88

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

###.641.144-##

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

###.372.534-##

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B5E0FFB0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.680.430,00	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	613.259,00	13.186,70	
IPTU	53.623,00	0,00	
ISS	279.818,00	13.186,70	
ITBI	53.585,00	0,00	
IRRF	214.326,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.907,00	0,00	
Receitas de Contribuições	312.557,00	20.000,00	
Receita Patrimonial	338.465,00	0,00	
Aplicações Financeiras (II)	326.557,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	11.908,00	0,00	
Transferências Correntes	47.379.238,00	8.984.918,67	
Cota-Parte do FPM	16.590.000,00	3.549.341,41	
Cota-Parte do ICMS	2.515.818,00	594.733,80	
Cota-Parte do IPVA	95.256,00	14.709,16	
Cota-Parte do ITR	10.009,00	116,26	
Transferências da LC 61/1989	1.904,00	917,23	
Transferências do FUNDEB	16.208.933,00	3.720.159,70	
Outras Transferências Correntes	11.957.318,00	1.104.941,11	
Demais Receitas Correntes	36.911,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	36.911,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.353.873,00	9.018.105,37	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.160.000,00	564.692,06	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	402.000,00	316.141,17	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.532.240,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	33.075,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	25.005,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	25.005,00	0,00	

Transferências de Capital	2.045.901,00	0,00
Convênios	375.072,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.670.829,00	0,00
Outras Receitas de Capital	428.259,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	428.259,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.499.165,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.013.038,00	9.582.797,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.853.038,00	9.018.105,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.648.480,00	24.720.937,17	7.878.397,28	6.863.665,60	157.122,86	42.748,74	42.748,74
Pessoal e Encargos Sociais	25.752.812,00	18.968.450,29	5.602.512,70	4.612.550,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.836.970,00	5.752.486,88	2.275.884,58	2.251.115,39	157.122,86	42.748,74	42.748,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.589.782,00	24.720.937,17	7.878.397,28	6.863.665,60	157.122,86	42.748,74	42.748,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.649.000,00	4.206.769,10	641.066,78	639.470,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.902.690,00	945.287,59	362.518,99	292.702,93	0,00	108.156,63	5.732,30
Investimentos	4.429.716,00	565.287,59	210.663,25	140.847,19	0,00	108.156,63	5.732,30
Inversões Financeiras	57.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.820,00	380.000,00	151.855,74	151.855,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.486.870,00	565.287,59	210.663,25	140.847,19	0,00	108.156,63	5.732,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.591.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.568.152,00	29.492.993,86	8.730.127,31	7.643.983,65	157.122,86	150.905,37	48.481,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.668.152,00	25.286.224,76	8.089.060,53	7.004.512,79	157.122,86	150.905,37	48.481,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.733.209,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.807.988,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.090.403,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.807.988,68

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		
	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.999.494,42	19.847.638,68
DEDUÇÕES (XL)	-3.044.990,32	-67.227,56
Disponibilidade de Caixa	-3.044.990,32	-67.227,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.712.179,90	4.913.040,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.518.371,71	4.463.673,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	238.798,51	516.595,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	23.044.484,74	19.914.866,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.129.618,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.512.174,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-54.698,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.074.919,97	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.074.919,97	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###641.144-##	###372.534-##	###839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6A6FF902

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.680.430,00	9.018.105,37
IPTU	613.259,00	13.186,70
ISS	53.623,00	0,00
ITBI	279.818,00	13.186,70
IRRF	53.585,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.326,00	0,00
Receitas de Contribuições	11.907,00	0,00
Receita Patrimonial	312.557,00	20.000,00
Aplicações Financeiras (II)	338.465,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	326.557,00	0,00
Transferências Correntes	11.908,00	0,00
Cota-Parte do FPM	47.379.238,00	8.984.918,67
Cota-Parte do ICMS	16.590.000,00	3.549.341,41
Cota-Parte do IPVA	2.515.818,00	594.733,80
Cota-Parte do ITR	95.256,00	14.709,16
Transferências da LC 61/1989	10.009,00	116,26
Transferências do FUNDEB	1.904,00	917,23
Outras Transferências Correntes	16.208.933,00	3.720.159,70
Demais Receitas Correntes	11.957.318,00	1.104.941,11
Outras Receitas Financeiras(III)	36.911,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.911,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	48.353.873,00	9.018.105,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.160.000,00	564.692,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	402.000,00	316.141,17
Operações de Crédito (VIII)	2.532.240,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	33.075,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	25.005,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.005,00	0,00
Convênios	2.045.901,00	0,00
Outras Transferências de Capital	375.072,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.670.829,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	428.259,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	428.259,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	2.499.165,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.013.038,00	9.582.797,43
	50.853.038,00	9.018.105,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.648.480,00	24.720.937,17	7.878.397,28	6.863.665,60	157.122,86	42.748,74	42.748,74
Pessoal e Encargos Sociais	25.752.812,00	18.968.450,29	5.602.512,70	4.612.550,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.836.970,00	5.752.486,88	2.275.884,58	2.251.115,39	157.122,86	42.748,74	42.748,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.589.782,00	24.720.937,17	7.878.397,28	6.863.665,60	157.122,86	42.748,74	42.748,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.649.000,00	4.206.769,10	641.066,78	639.470,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.902.690,00	945.287,59	362.518,99	292.702,93	0,00	108.156,63	5.732,30
Investimentos	4.429.716,00	565.287,59	210.663,25	140.847,19	0,00	108.156,63	5.732,30
Inversões Financeiras	57.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.820,00	380.000,00	151.855,74	151.855,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.486.870,00	565.287,59	210.663,25	140.847,19	0,00	108.156,63	5.732,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.591.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.568.152,00	29.492.993,86	8.730.127,31	7.643.983,65	157.122,86	150.905,37	48.481,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.668.152,00	25.286.224,76	8.089.060,53	7.004.512,79	157.122,86	150.905,37	48.481,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.733.209,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.807.988,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.090.403,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.807.988,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.999.494,42	19.847.638,68
DEDUÇÕES (XL)	-3.044.990,32	-67.227,56
Disponibilidade de Caixa	-3.044.990,32	-67.227,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.712.179,90	4.913.040,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.518.371,71	4.463.673,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	238.798,51	516.595,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	23.044.484,74	19.914.866,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.129.618,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.512.174,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-54.698,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.074.919,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.074.919,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 00772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: E668817A

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E48D08D5

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	Exercício: 2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	601.352,00	601.352,00	13.186,70	2,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.623,00	53.623,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.585,00	53.585,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.818,00	279.818,00	13.186,70	4,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	214.326,00	214.326,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.178.734,00	22.178.734,00	5.198.483,14	23,43
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	4.439.294,25	23,48
Cota-Parte ITR	12.511,00	12.511,00	145,31	1,16
Cota-Parte IPVA	119.070,00	119.070,00	14.709,16	12,35
Cota-Parte ICMS	3.144.772,00	3.144.772,00	743.417,19	23,63
Cota-Parte IPI-Exportação	2.381,00	2.381,00	917,23	38,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.780.086,00	22.780.086,00	5.211.669,84	22,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	327.752,00	327.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	286.650,00	286.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	41.102,00	41.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	373.089,00	373.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	289.078,00	289.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	84.011,00	84.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.814,00	23.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	23.814,00	23.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.261.254,00	5.208.054,00	2.749.740,30	52,79	1.428.535,66	27,42	1.286.842,50	24,70	0,00	
Despesas Correntes	5.064.191,00	5.025.991,00	2.749.740,30	54,71	1.428.535,66	28,42	1.286.842,50	25,60	0,00	
Despesas de Capital	197.063,00	182.063,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.096.159,00	6.042.959,00	2.749.740,30	45,50	1.428.535,66	23,63	1.286.842,50	21,29	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			2.749.740,30		1.428.535,66		1.286.842,50			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00			
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00			

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.749.740,30	1.428.535,66	1.286.842,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	781.750,48	781.750,48	781.750,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	781.750,48	781.750,48	781.750,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.967.989,82	646.785,18	505.092,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,76	27,41	24,69

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas Referências no Exercício de Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	781.750,48	1.428.535,66	646.785,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.785,18	
Empenhos de 2023	3.627.413,83	7.614.453,10	3.987.039,27	60.672,48	0,00	0,00	46.641,10	14.031,38	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	3.302.877,83	6.450.011,85	3.147.134,02	283.213,45	0,00	0,00	0,00	283.213,45	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	2.710.297,89	5.445.539,99	2.735.242,10	8.506,66	0,00	0,00	0,00	8.506,66	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	2.152.208,68	4.512.940,90	2.360.732,22	26.790,64	0,00	0,00	0,00	26.790,64	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referenciais Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.739.666,00	4.739.666,00	746.723,37	15,75
Proveniente da União	4.639.647,00	4.639.647,00	746.723,37	16,09
Proveniente dos Estados	100.019,00	100.019,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.739.666,00	4.739.666,00	746.723,37	15,75

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.642.855,00	3.514.055,00	1.681.515,57	47,85	894.935,56	25,46	787.389,40	22,40	0,00
Despesas Correntes	3.561.268,00	3.432.468,00	1.681.515,57	48,98	894.935,56	26,07	787.389,40	22,93	0,00
Despesas de Capital	81.587,00	81.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.226,00	467.226,00	121.896,95	26,08	96.896,95	20,73	96.896,95	20,73	0,00
Despesas Correntes	145.310,00	327.310,00	30.000,00	9,16	5.000,00	1,52	5.000,00	1,52	0,00
Despesas de Capital	64.916,00	139.916,00	91.896,95	65,68	91.896,95	65,68	91.896,95	65,68	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.832,00	163.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.605,00	50.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	113.227,00	113.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.628,00	27.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	47.628,00	27.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	532.245,00	532.245,00	214.326,00	40,26	110.405,11	20,74	93.635,29	17,59	0,00
Despesas Correntes	513.193,00	513.193,00	214.326,00	41,76	110.405,11	21,51	93.635,29	18,24	0,00
Despesas de Capital	19.052,00	19.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	205.398,00	150.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	205.398,00	150.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.802.184,00	4.855.384,00	2.017.738,52	41,55	1.102.237,62	22,70	977.921,64	20,14	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.970.607,00	3.841.807,00	1.681.515,57	43,76	894.935,56	23,29	787.389,40	20,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	583.315,00	840.315,00	121.896,95	14,50	96.896,95	11,53	96.896,95	11,53	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	274.082,00	274.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.442,00	51.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	532.245,00	532.245,00	214.326,00	40,26	110.405,11	20,74	93.635,29	17,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.466.652,00	5.358.452,00	2.749.740,30	51,31	1.428.535,66	26,65	1.286.842,50	24,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.898.343,00	10.898.343,00	4.767.478,82	43,74	2.530.773,28	23,22	2.264.764,14	20,78	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.641.144-##	###.372.534-##	###.839.504-##
Prefeito	Controladora Geral	Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1BB501FA

GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.042.670,00
Previsão Atualizada	57.042.670,00
Receitas Realizadas	10.942.792,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.042.670,00
Dotação Atualizada	57.042.670,00
Despesas Empenhadas	29.872.993,86
Despesas Liquidadas	8.881.983,05
Despesas Pagas	7.795.839,39
Superávit Orçamentário	2.060.809,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.872.993,86
Despesas Liquidadas	8.881.983,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.860.040,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.860.040,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.676.409,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.924.686,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.061.381,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	605.279,50
Despesas Previdenciárias Pagas	605.279,50
Resultado Previdenciário	1.319.407,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.090.403,00	1.807.988,68		165,80
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.512.174,00	3.129.618,50		-89,10
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.518.371,71	0,00	157.122,86	4.361.248,85
Poder Executivo	4.518.371,71	0,00	157.122,86	4.361.248,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.006.313,07	0,00	48.481,04	957.832,03
Poder Executivo	975.456,50	0,00	25.904,42	949.552,08
Poder Legislativo	30.856,57	0,00	22.576,62	8.279,95
TOTAL	5.524.684,78	0,00	205.603,90	5.319.080,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	749.497,52	25,00		14,38
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.514.635,82	70,00		67,60
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Exercício	% a Aplicar no Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.428.535,66	15,00		27,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

###.641.144-##

Prefeito

ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA

###.372.534-##

Controladora Geral

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

###.839.504-##

Contador CRC/RN 007772/O-6

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FFFBC301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CANGUARETAMA/RN**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados no resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 006/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Canguaretama/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Rua André de Albuquerque, s/n, centro de Canguaretama/RN, no período de 26 à 28 de março de 2024 das 8h, às 13h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Prêmio para grupos informais de qualquer segmento cultural

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Damiana Vicente Ferreira	Apanha a laranja no Chão tico-tico (Saúde, Educação e cidadania)	039.246.334-28	R\$ 2.068,70	600	Classificado
Alex Sérgio Ferreira dos Santos	Bamof	089.687.084-79	R\$ 2.068,70	600	Classificado
Aldair Pereira da Silva	Afanvi	538.853.174-00	R\$ 2.068,70	453	Classificado
Thulio Fernandes da Silva Costa	Escola de capoeira Arte e Cultura	101.992.134-02	R\$ 2.068,70	590	Classificado
Judileia Aurélia Brito Lourenço	Grupo Cultural Lapinha	095.782.094-10	R\$ 2.068,70	578	Classificado
Celso Tomaz da Silva Neto	Orquestra de Frevo Pykiry	105.318.884-60	R\$ 2.068,70	570	Classificado
Maria José Martins dos Santos	Arraiá da Cumadre Maria	017.099.204-75	R\$ 2.068,70	518	Classificado
João Evangelista de Moura	Escola de Capoeira Bahia de Todos os Santos	967.635.904-15	R\$ 2.068,70	496	Classificado
Josiele Maiara de Lima Costa	Grupo Adorart	112.523.364-89	R\$ 2.068,70	490	Classificado
Clóvis Oliveira de Alencar	Quadrilha da Rapariaga de Piquiri	105.286.164-47	R\$ 2.068,70	463	Classificado
Aldecir Anderson de Lima	RN trio	301.481.034-72	-	452	Suplente
Eduarda Rocha Martins	Bloco Turma do Amor	135.697.114-80	-	402	Suplente
Maciele da Silva Lopes	Asa Folia	135.810.874-99	-	400	Suplente
Francisco Canindé Martins	Arraiá do Cumpadre Dú	105.596.004-02	-	393	Suplente
Rogério Pinheiro do Nascimento	Fanvi Folia	028.241.294-84	-	378	Suplente

Categoria: Prêmio individuais para artistas das danças

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Micaelly Marques Rodrigues	Intervenções de Dança nas Ruas de Canguaretama	713.239.814-89	R\$ 1.000,00	600	Classificado
Igor Freire Da Silva	Igor Freire	135.540.104-64	R\$ 1.000,00	599	Classificado
Rafael Roberto da Silva	Grupo Rítmicos	115.540.474-20	R\$ 1.000,00	588	Classificado
Vítamar Lobo Marinho	Adorart	541.482.434-72	R\$ 1.000,00	588	Classificado
Luiz Carlos Januário	Grupo Fênix	073.348.547-21	R\$ 1.000,00	580	Classificado

Lara Vitória Alves Pessoa Costa	Ubutu: um convite a Dançar	099.287.894-28	R\$ 1.000,00	580	Classificado
Elaine Alves da Costa	India	126.633.914-09	R\$ 1.000,00	570	Classificado
José Rian de Oliveira Lima	Rian Oliveira	127.673.234-18	-	567	Suplente
Eules de Moura Lima	Eules Dance	706.471.504-09	-	567	Suplente
Elivânia da Silva	Elivânia Dance	089.280.874-81	-	525	Suplente
Keity Kelly Trajano da Silva	Professora de dança	116.102.704-10	-	478	Suplente
Maria Cecília Da Silva Sales	Cecília Dance	702.250.304-46	-	468	Suplente
Hemerson Jacones Revoredo	Hemerson Revoredo	009.638.654-12	-	463	Suplente
Clara Maisa da Silva Nascimento	Clara Maisa	132.443.204-73	-	445	Suplente
Maria Nicolly Silva da Costa	Nicolly Dance	138.285.644-02	-	430	Suplente

Categoria: Prêmio individuais para artistas do teatro

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Osileide Cruz da Silva	Grupo de teatro Padre André de Soveral	012.534.945-57	R\$ 1.000,00	590	Classificado
Karen Luryana Padilha dos Santos	O teatro	082.560.744-26	R\$ 1.000,00	570	Classificado
Augusto Cesar Aureliano do Nascimento	Grupo de Teatro - CIA. da palavra	109.052.134-08	R\$ 1.000,00	500	Classificado

Categoria: Prêmio individuais para literatura

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Pedro Clodoaldo da Silva	Péu Escritor	440.844.397-20	R\$ 1.000,00	600	Classificado
Luiz Leopoldino de Andrade	A última Viagem do Navio Vapor Bahia	970.155.044-72	R\$ 1.000,00	585	Classificado
João Barbosa da Rocha	João da Gruta	214.370.924-20	R\$ 1.000,00	560	Classificado
Thiago Antônio de Oliveira	Prêmio Individual de Literatura	700.172.571-40	R\$ 1.000,00	540	Classificado
Anaine Conceição Alves	Literando a Arte	133.263.944-54	R\$ 1.000,00	395	Classificado
Janeille Maria Lucio Alves da Cruz	O Canguru e a Coruja	108.504.404-16	R\$ 1.000,00	355	Classificado
Marcos José Galvão da Silva	O poder de confiar em você mesmo	474.481.564-20	R\$ 1.000,00	345	Classificado
Fabricio Nivaldo Clemente	Minhas Férias 2023	130.529.534-00	R\$ 1.000,00	340	Classificado

Categoria: Prêmio individuais para gastronomia regional

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Macilene Vieira da Costa Nunes	Culinária Artesanal	011.010.024-76	R\$ 1.000,00	574	Classificado
Marivane Vieira da Costa	Salgados	124.144.314-90	R\$ 1.000,00	572	Classificado
Débora Galvão Gomes da Silva Bernardo	Seu Prato Favorito	076.688.504-65	R\$ 1.000,00	565	Classificado
Patricia de Oliveira da Silva	Comidas de Encher o Bucho	040.158.624-30	R\$ 1.000,00	545	Classificado
Edneide Gomes Barbosa da Silva	Boca Cheia	030.420.234-78	R\$ 1.000,00	535	Classificado
Aysla Erica Alves Lopes	Ayslla Doces	113.911.784-08	R\$ 1.000,00	535	Classificado
Sheila Egildo da Silva	Culinária Regional	074.501.404 - 62	-	375	Suplente
Lais Cristina Santos Viana Pereira	Açaiteria e Lanche Maranata	070.758.224-54	-	350	Suplente

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
João Marcos Galvão Gomes da Silva	Artizando a Cultura	51.475.186/0001-76	R\$ 3.000,00	590	Classificado
Tayna Beatriz Oliveira de Souza	Arte em Tú	53.352.724/0001-60	R\$ 3.000,00	590	Classificado
José Carlos Soares	Som & Luz	18.244.854/0001-89	R\$ 3.000,00	500	Classificado

Categoria: Prêmio individuais para artistas da música

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
João Ferreira da Silva	João Som	778.811.254-20	R\$ 1.000,00	600	Classificado
Maria das Graças da Silva	Música da FANVI	242.373.454-91	R\$ 1.000,00	600	Classificado
Radan Soares da Costa	Radan Soares	091.710.604-05	R\$ 1.000,00	600	Classificado
Jefferson Davyd Guilhermino Ferreira	Jefferson Cantor	122.082.334-17	R\$ 1.000,00	600	Classificado
Aldecir Anderson de Lima	Aldecir Trompetista	105.286.164-47	R\$ 1.000,00	600	Classificado
Alexsergio Ferreira dos Santos	Alex Sérgio Sax	089.687.084-79	R\$ 1.000,00	598	Classificado
João Paulo da Silva	João paulo e a Farra	122.429.114-06	R\$ 1.000,00	598	Classificado
Felipe Guilherme de Oliveira Silva	Guilherme Violão	136.214.824-58	R\$ 1.000,00	598	Classificado
Paulo Sérgio Salvador de Melo	Pc Trombone	068.522.314-02	R\$ 1.000,00	598	Classificado
José Weliton Felix da Silva	José Weliton Cantor/Compositor	116.299.994-23	R\$ 1.000,00	597	Classificado
Rwthervan Russell Vieira	Rwthervan Russell	110.978.434-16	R\$ 1.000,00	595	Classificado
Jackson Santos Silva	Jackson Santos Percussionista	105.971.264-45	R\$ 1.000,00	593	Classificado
Claudionor Gomes	Claudionor Gomes	155.553.214-49	R\$ 1.000,00	593	Classificado
Luciene Marcelo Ribeiro	Coro Infantil Colo de Mãe	012.635.234-80	R\$ 1.000,00	592	Classificado
Eules de Moura Lima	Eules Moura	706.471.504-09	R\$ 1.000,00	580	Classificado
Silvio Rafael da Silva	Silvio Trombonista	109.182.394-43	R\$ 1.000,00	578	Classificado
José Rian de Oliveira Lima	Rian Oliveira	127.673.234-18	R\$ 1.000,00	570	Classificado
João Maria Belo Filho	Belo Trombonista	703.666.974-80	R\$ 1.000,00	569	Classificado
José Guilherme Vicente Bezerril	Guilherme Sax	140.019.054-18	R\$ 1.000,00	564	Classificado
Vanderson Fernandes de Souza	Vanderson Trompetista	124.740.584-27	R\$ 1.000,00	547	Classificado
Maria Eduarda Alves da Costa	Duda Voz e Violão	126.634.214-13	R\$ 1.000,00	545	Classificado
Jeferson Herminio da Silva	Jeferson Trompetista	124.122.934-14	R\$ 1.000,00	530	Classificado
Luiz Paulo Barbosa Soares	Luiz Paulo Percussão	096.393.554-29	R\$ 1.000,00	510	Classificado
Ingrid Gideane Felix da Silva Pereira	Ministério de Louvor Florescer	141.436.864-06	R\$ 1.000,00	510	Classificado
Marlysson Pablo Mendes da Costa	Marlysson Multi Musicista	113.843.594-51	R\$ 1.000,00	500	Classificado
Kleomar Pinheiro da Câmara	Kleomar Músico	095.447.994-78	-	467	Suplente
Damião Barbosa de Moura	Damião os Tops do Piseiro	075.562.914-05	-	450	Suplente
Celso Tomaz da Silva Neto	Celso Sax	105.318.884-60	-	420	Suplente
Isis Emmanuelle Silva de Oliveira	Isis Clarineta e violão	131.789.314-06	-	413	Suplente
Leandro Pereira da Silva	Dj sapinho	017.127.264-12	-	360	Suplente

Categoria: Prêmio individuais para artistas das artes visuais e artesanato

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Availdo Bezerra Balbino	Availdo Artes Plásticas	108.132.294-21	R\$ 1.000,00	595	Classificado
Ana Flávia dos Santos Nascimento	Artezando	018.335.244-03	R\$ 1.000,00	590	Classificado
Josilene Gomes Mota	Ateliê Josi Art	813.857.654-53	R\$ 1.000,00	590	Classificado
Débora Galvão Gomes da Silva Bernardo	Feito bem Feito	076.688.504-65	R\$ 1.000,00	580	Classificado
Francisca Cabral dos Santos	Francisca Crochê (Nalva Crochê)	701.853.524-72	R\$ 1.000,00	577	Classificado
Maria Lúcia Marcelino da Silva	Lúcia Crochê	968.681.984-34	R\$ 1.000,00	573	Classificado
Maria do Socorro Pereira da Costa Martins	Socorro Crochê	215.592.524-72	R\$ 1.000,00	572	Classificado
Maria José Ferreira de Lima	Arte da Rosa	035.592.734-98	R\$ 1.000,00	572	Classificado
Ana Lúcia Paulino da Silva	Lúcia Artesã	443.877.924-34	R\$ 1.000,00	572	Classificado
Vera Lúcia Pereira da Silva	Vera Art's	054.430.924-30	R\$ 1.000,00	570	Classificado
Maria José Bezerra Balbino	Maria's Bordados	123.053.214-57	R\$ 1.000,00	565	Classificado
Angela Maria Cabral dos Santos	Angela Artes (Anna Laços)	914.847.744-34	R\$ 1.000,00	564	Classificado
Beatriz Caroline Rodrigues da Silva	Croche da bih	706.430.264-01	R\$ 1.000,00	562	Classificado
Josefa Alexandre de Brito	Artesanato da Jô	737.654.144-68	R\$ 1.000,00	562	Classificado
Maria Antonia Alves Padilha	@mimos.da.antoniam	041.292.384-00	R\$ 1.000,00	559	Classificado
Osileide Cruz da Silva	Osileide Artesã	012.534.494-57	-	553	Suplente
Vanessa Kelly Revoredo Alves	Vanessa Terário	076.184.044-37	-	550	Suplente
Jaciara dos Santos Berto	Jaciara Artes, Tiaras e laços	705.837.794.41	-	544	Suplente
Eliane Chirly Batista	Eliane Crochê	063.597.494-08	-	537	Suplente
Luana Ferreira dos Santos	Luh Crochê	135.037.264-11	-	510	Suplente
Karen Luryana Padilha dos Santos	Prêmio de Artes Visuais	082.560.744-26	-	505	Suplente
Miclecia Gomes da Silva	Miclecia Artes	709.450.964-29	-	505	Suplente
Janeille Maria Lúcio Alvez da Cruz	Janeille Artesanato	108.504.404-16	-	463	Suplente
Maria Patrícia de Lima	Paty Crochê	056.625.464-60	-	450	Suplente
Janaina Vitorino Galvão da Silva	Janaina Vitorino	084.413.234-96	-	445	Suplente
Emile Da Silva Felix	Emile Crochê e Pintura	712.570.224-40	-	440	Suplente
Denize Patrícia Ferreira da Silva	Circo	097.893.984-09	-	435	Suplente
Alda Gizele Soares da Silva Oliveira	Adla Artesanato	124.174.394-09	-	418	Suplente
Sabrina Vitória da Silva Lima	Sabrina Artes	080.445.664-06	-	415	Suplente
Maria Carolina Feliciano	Carol Crocheteira	700.036.244-80	-	415	Suplente
Lauriana Maiara Alves da Silva	Crochê e Arte	712.426.344-10	-	413	Suplente
Júlio Cezar Martins da Silva	Júlio Tiaras e Laços	109.051.734-30	-	413	Suplente
Luiz Otávio Herminio Barbosa	Luiz Artesão	116.276.944-04	-	403	Suplente
Maria de Fátima da Cruz Silva	MF Fashion	012.177.244-60	-	340	Suplente

Canguaretama/RN, em 25 de março de 2024.

GILMAR GALDINO CIRILO

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

LUAN ALVES DA COSTA

Membro

SAMARA JANAINA XAVIER DE OLIVEIRA AMARAL

Membro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:30312D2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO -
CANGUARETAMA/RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 01/2024 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	NOTA	VALOR R\$
01	Angela Maria da Costa Carvalho	Tradição Carnavalesca do Bloco Xereka e Pica Pau	Videoclipe	316.713.904-82	325	4.968,28

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 4.968,28** (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Canguaretama/RN, em 25 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7BDE9608

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51**

DECRETO Nro 00051/23, de 22 de março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.973.094,82 (Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.973.094,82 (Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.973.094,82 (Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Com Seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 22 de março de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/23 de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00002/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 1.160 3.3.90.30.00	122.000,00		
excesso de arrecadação	18 01 04 122 0001 2.003 3.3.90.35.00	241.097,10		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	257.000,00		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	40.000,42		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	197.854,00		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.47.00	100.000,00		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	12.000,00		
excesso de arrecadação	17 01 04 122 0001 2.005 3.1.90.91.00	146.493,78		
excesso de arrecadação	17 01 04 122 0001 2.005 4.6.90.71.00	500.000,00		
excesso de arrecadação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	10.000,00		
excesso de arrecadação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	2.100,00		
excesso de arrecadação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.30.00	470,00		
excesso de arrecadação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	58.100,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.30.00	26.887,66		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.30.00	26.036,32		
excesso de arrecadação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	5.599,99		
excesso de arrecadação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	15.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.04.00	16.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	2.200,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.04.00	80.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	116.166,36		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	112.632,00		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	44.000,00		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	248.841,46		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00	70.000,00		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	300.000,00		
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	10.681,34		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016	339.410,54		

	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	202.274,00		

excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.14.00	2.365,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.48.00	6.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	21.953,63		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	260.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 4.4.90.52.00	6.476,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	3.472,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	278.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.14.00	1.062,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	105.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	585,17		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 4.4.90.52.00	197.600,00		
excesso de arrecadação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.48.00	1.600,00		
excesso de arrecadação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.36.00	4.000,00		
excesso de arrecadação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.39.00	156.700,00		
excesso de arrecadação	20 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.11.00	26.000,00		
excesso de arrecadação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	25.000,00		
excesso de arrecadação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.14.00	1.031,00		
excesso de arrecadação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.39.00	3.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	24.100,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.39.00	6.680,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	40.747,80		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	4.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.040 4.4.90.52.00	3.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	50.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	19.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 4.4.90.92.00	98.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	59.257,46		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	15.000,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	50.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	293.629,52		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00	57.333,64		
excesso de arrecadação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	1.480,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.060 3.3.90.30.00	5.545,65		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.060 3.1.90.04.00	20.000,00		

excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	6.645,36		
excesso de arrecadação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	20.000,00		
excesso de arrecadação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	24.000,00		
excesso de arrecadação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	24.000,00		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	7.260,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	2.089,20		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.11.00	10.000,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.04.00	10.560,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.080 4.4.90.51.00	37.126,36		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.082 4.4.90.52.00	253.980,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.33.00	11.140,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	32.000,00		

excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	13.400,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 4.4.90.52.00	14.311,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	25.000,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	5.000,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	45.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	280.240,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.098 4.4.90.52.00	10.920,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.30.00	10.000,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	57.645,46		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	968.107,99		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	222.777,95		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00	558.259,75		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00	173.167,91		
	Totais :	7.973.094,82		0,00

Canguaretama, 01 de Novembro de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4D799AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 54

DECRETO Nro 00054/23, de 22 de março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito especial no valor de R\$ 1.966.616,33 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 1.966.616,33 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.966.616,33 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Com Seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 22 de março de 2024

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/23 de 14 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	14 01 27 812 0039 1.217 4.4.90.51.00	1.500.000,00		
excesso de arrecadação	14 01 27 812 0039 1.217 4.4.90.51.00	66.616,33		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0025 2.128 4.4.90.52.00	400.000,00		
Totais :		1.966.616,33		0,00

Canguaretama, 14 de Dezembro de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:10B64C37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 57**

DECRETO Nro 00057/23, de 22 de março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito suplementar no valor de R\$ 5.810.721,93 (Cinco Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.810.721,93 (Cinco Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.810.721,93 (Cinco Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com Seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 22 de março de 2024

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/23 de 01 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	320.000,00		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	3.200,00		
excesso de arrecadação	07 01 20 606 0066 2.008 4.4.90.52.00	75.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.39.00	54.316,08		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.30.00	3.978,04		
excesso de arrecadação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	28.290,66		
excesso de arrecadação	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	5.387,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	1.786.309,76		
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	1.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	117.154,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	23.190,00		
excesso de arrecadação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.48.00	2.000,00		
excesso de arrecadação	20 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.39.00	60.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	20.674,70		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.30.00	20.285,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	7.924,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.48.00	28.000,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.056 4.4.90.52.00	390.200,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.056 4.4.90.52.00	534.650,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 366 0053 2.057 3.1.90.11.00	97.187,42		
excesso de arrecadação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.31.00	20.000,00		
excesso de arrecadação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	9.360,00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.32.00	190.900,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	119.080,00		
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0026 2.123 3.3.50.85.00	1.184.167,22		

excesso de arrecadação	08 01 12 361 0013 2.124 3.3.50.85.00	708.468,05		
Totais :		5.810.721,93		0,00

Canguaretama, 01 de Dezembro de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A8B26393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 58

DECRETO Nro 00058/23, de 22 de março de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.392.632,54 (Quinze Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.392.632,54 (Quinze Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.036.536,02 (Três Milhões, Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II -R\$12.356.096,52 (Doze Milhões, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação Com Seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, de 22 de março de 2024

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00058/23 de 01 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			Valor	Valor
	Dotação Suplementada	Dotação Anulada			
				04 01 04 122 0066 2.002 3.1.90.11.00	36.332,67
				04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	2.609,87
				04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.39.00	2.735,00
anulação de dotação	18 01 04 122 0001 2.003 3.1.90.11.00		6.510,00		
anulação de dotação	18 01 04 122 0001 2.003 3.3.90.35.00		2.700,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.04.00		42.575,60		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00		32.000,00		
				05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.11.00	10.527,77
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00		18.344,00		
				05 01 04 122 0066 2.004 3.2.90.22.00	1.080,15
				05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	9.213,86
				05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.40.00	1.000,00
				05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00	1.380,20
				05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	1.443,14
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.47.00		100.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00		19.400,00		
				05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.13.00	299.898,35
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.13.00		6.031.096,52		
anulação de dotação	17 01 04 122 0001 2.005 3.1.90.11.00		19.800,00		
				17 01 04 122 0001 2.005 3.1.90.11.00	9.711,80
anulação de dotação	17 01 04 122 0001 2.005 4.6.90.71.00		224.211,24		
anulação de dotação	17 01 04 122 0001 2.005 3.1.90.91.00		548.628,51		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.1.90.04.00		880,00		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00		43,00		
				06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	801,28
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.1.90.04.00		32.366,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00		125,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 4.4.90.52.00		14.000,00		
				08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.30.00	6.671,52
				08 01 12 365 0066 2.010 3.3.90.30.00	24.050,65
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.11.00		800,00		

			08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.11.00	18.318,66
anulação de dotação	08 01 12 122 0066 2.011 3.1.90.04.00	10.556,40	08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.39.00	21.518,34
			08 01 12 361 0066 2.013 3.1.90.13.00	200.000,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	212.900,63	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.11.00	26.220,17
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	22.792,45
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	14.385,42
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.1.90.04.00	141.859,49		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	531,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	12.039,04		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	43.907,26		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	43.907,26
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	342.690,12
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.92.00	64.269,73
			10 02 10 122 0066 2.016 3.1.90.11.00	10.024,15
anulação de dotação	19 01 04 122 0001 2.017 3.1.90.04.00	2.860,00		
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.11.00	2.448,58
			03 01 20 608 0066 2.018 3.1.90.04.00	3.166,20
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.39.00	55.618,75
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.92.00	11.249,75
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.93.00	12.439,20		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.13.00	6.325.000,00		
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.11.00	2.155,20		
anulação de dotação	20 01 13 392 0066 2.022 3.1.90.04.00	9.790,00		
anulação de dotação	04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.39.00	39,00		
			04 01 14 422 0066 2.030 3.1.90.11.00	7.749,00
			04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.30.00	1.693,81
			04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.92.00	600,00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.04.00	73.589,62		
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	680,00		
			11 01 26 122 0066 2.032 3.1.90.11.00	10.853,40
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	1.605,61
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	9.583,85
			09 01 23 695 0066 2.034 3.1.90.11.00	7.256,00
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.39.00	320,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.11.00	33.361,82		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.1.90.04.00	514.000,00
			10 02 10 301 0066 2.040 3.1.90.11.00	22.251,78
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.040 3.3.90.39.00	3.500,00		
			10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	190.815,12
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 4.4.90.52.00	88.600,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	3.765,70		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	3.850,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.30.00	11.994,33		
anulação de dotação	10 02 10 305 0066 2.047 3.1.90.11.00	186.799,16		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	177.100,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.11.00	211.200,00		
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	100.000,00
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.04.00	35.834,06
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	13,69
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	392.818,12
			08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.16.00	6.000,00
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.11.00	469.568,99		
			08 01 12 365 0066 2.056 4.4.90.52.00	390.200,00
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.04.00	12.718,40
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	8.789,00		
			14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.11.00	35.540,07
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.060 3.1.90.11.00	3.600,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	20.173,94		
anulação de dotação	02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.11.00	11.750,60		
			02 01 04 123 0066 2.062 3.1.90.11.00	4.042,20
			13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.11.00	11.204,00
			13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	37.691,07
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.1.90.04.00	13.861,29		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	15 01 04 124 0066 2.071 3.1.90.11.00	11.406,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0001 2.072 3.3.50.41.00	1.460,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.1.90.04.00	5.280,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	39.540,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.1.90.04.00	2.640,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.30.00	99.245,00		
anulação de dotação	10 02 10 301 0025 2.128 4.4.90.52.00	40.000,00		
Totais :		15.392.632,54		3.036.536,02

Canguaretama, 01 de Dezembro de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:77AF98FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 95.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 492	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	34.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	50.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 823	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	1.000,00
Total Parcial Suplementado:		95.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 20	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 427	02.014.17.511.0015.1011.3.3.90.39.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 428	02.014.17.511.0015.1011.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	34.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	50.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 821	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.35.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	1.000,00
Total Parcial Reduzido:		95.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:20C80AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4268, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 4268, DE 25 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					12.000,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					12.000,00
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	12.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E960EE7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 340, DE 25 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					200.000,00	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA				200.000,00	
	2013	Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental			130.000,00	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
	2064	Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche			20.000,00	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2066	Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola			50.000,00	
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA				200.000,00	
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			200.000,00	
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA5B631B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4269, DE 25 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4269, DE 25 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00	
02.011	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				350.000,00	
	1080	Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra			350.000,00	
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00	
02.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				350.000,00	
	9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00	
			9.9.99.99 À CLASSIFICAR	15010000	0001	350.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D21B1E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1336/2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1336, DE 15 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 15 de fevereiro de 2024

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					200.000,00
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					200.000,00
15000000 0001					200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					140.000,00
2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO					140.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					50.000,00
15000000 0001					50.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					70.000,00
15000000 0001					70.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					20.000,00
15000000 0001					20.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					60.000,00
2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					30.000,00
15000000 0001					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10.000,00
15000000 0001					10.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					20.000,00
15000000 0001					20.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CFBBA1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 006/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04030002/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

1 - UTENSÍLIOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
7	8323 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PCT 60G	ASSOLAN	3500.0	UND	2,11	1,80	6.300,00
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos	FAMILIAR	3500.0	PCT	3,40	3,30	11.550,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	SNOB	4800.0	PCT	5,28	5,00	24.000,00
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	MILI	2400.0	PCT	1,73	1,29	3.096,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	SEGPLAST	151.0	UND	11,73	8,99	1.357,49
14	654 - VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	1000.0	UND	2,53	2,21	2.210,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	BRILHUS	2000.0	PCT	2,53	1,45	2.900,00
16	2078 - Flanela para Limpeza	CRISTAL	730.0	UND	2,46	2,19	1.598,70
17	13013 - PANO DE CHAO	MP TEX	800.0	UND	3,32	2,99	2.392,00
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	DANNY	3500.0	PAR	5,30	3,59	12.565,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	SANT'ANNA	300.0	UND	9,00	6,99	2.097,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	PAULISTINHA	535.0	UND	12,69	11,90	6.366,50
21	653 - VASSOURA DE NYLON	PHOENIX	1500.0	UND	15,91	8,99	13.485,00
22	7741 - PANO DE PRATO	CRISTAL	400.0	UN	3,00	2,79	1.116,00
23	14725 - Limpador para Vidros	MARILUX	500.0	UND	6,01	4,85	2.425,00
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	BILLA	80.0	CX	4,05	3,99	319,20
27	2112 - Escova para Sanitário	SANIT PLUS	500.0	UND	8,96	6,95	3.475,00
28	13402 - ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	2000.0	UND	5,78	4,19	8.380,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	ARQ PLAST	151.0	UND	14,61	10,50	1.585,50
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	NEVES	720.0	UND	5,60	4,29	3.088,80
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	PLASLIDER	530.0	UND	18,90	12,50	6.625,00
33	14728 - Escova de Lavar	CONDOR	250.0	UND	8,01	4,99	1.247,50
34	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L	PLASLIDER	50.0	UND	11,76	9,98	499,00
35	14818 - Balde Plástico 8L	PLASLIDER	50.0	UND	9,93	7,95	397,50
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	PLASLIDER	50.0	UND	38,66	29,90	1.495,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	CRISTAL	1200.0	UND	3,38	2,99	3.588,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	PAULISTINHA	251.0	UND	10,73	9,50	2.384,50
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	PLASLIDER	20.0	UND	18,55	12,51	250,20
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico, Pacote c/12 Und	PIT BULL	153.0	PCT	4,76	3,99	610,47
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	HAPPY	1200.0	PCT	7,13	5,59	6.708,00
57	14824 - Copo Plástico Descartável para	HAPPY	1280.0	PCT	4,33	2,89	3.699,20

	Café						
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	PLASLIDER	517,0	UND	5,25	4,99	2.579,83
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	PLASLIDER	503,0	UND	20,30	15,90	7.997,70
60	2104 - Toucas Descartáveis	TALGE	782,0	PCT	28,80	19,90	15.561,80
62	Toalha para banho	STA. TEREZINHA	240,0	UND	24,83	21,00	5.040,00
63	Toalha para mão	STA. TEREZINHA	240,0	UND	13,98	11,50	2.760,00
64	Copo descartável 150 ml	HAPPY	1270,0	PCT	4,98	4,49	5.702,30
66	Papel Filme	BOREDA	96,0	UND	8,88	7,59	728,64
67	Papel Alumínio	BOREDA	96,0	UND	8,83	7,48	718,08
Total do lote.....R\$ 178.899,91							

2 - COMPOSTOS E PREPAROS QUÍMICOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	7806 - DETERGENTE 500ML	MARILUX	5000,0	UN	2,28	1,79	8.950,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	MARILUX	900,0	UND	8,55	4,95	4.455,00
3	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	1500,0	UND	15,79	9,98	14.970,00
4	8327 - SABAO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	LAVANDEIRA	4800,0	UND	3,98	2,99	14.352,00
5	14345 - PEDRA SANITARIA	MARILUX	2000,0	UND	2,53	1,89	3.780,00
6	2062 - Água Sanitária 1L	MARILUX	9600,0	UND	2,08	1,89	18.144,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	MARILUX	6000,0	UND	3,08	2,49	14.940,00
9	13012 - SABONETE 90G	EVEN	1951,0	UND	3,13	1,99	3.882,49
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	GLADE	3000,0	UND	12,99	8,99	26.970,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	MARILUX	305,0	UN	6,88	5,95	1.814,75
30	2064 - Alcool 92°	AMAZON	2000,0	LT	11,67	9,95	19.900,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200gr	GUARANI	400,0	UND	3,66	2,99	1.196,00
41	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	MARILUX	326,0	UND	9,21	7,99	2.604,74
42	14732 - Alcool Gel 70%	AMAZON	757,0	FR	10,33	8,99	6.805,43
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	RAID	480,0	UND	15,56	12,50	6.000,00
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	MARILUX	2705,0	UND	2,13	1,79	4.841,95
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	GUARANI	1032,0	UND	8,80	6,99	7.213,68
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	GUARANI	173,0	FR	5,90	4,99	863,27
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	FORTE BRILHO	550,0	UND	6,01	4,93	2.711,50
65	Lava Piso 2 L	GUARANI	480,0	UND	5,76	5,01	2.404,80
68	Sabonete Líquido 1L	MARILUX	480,0	UND	16,47	12,50	6.000,00
Total do lote.....R\$ 172.799,61							

3 - SACOS PLÁSTICOS E BIODEGRADÁVEIS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/100und	SACOPOP	600,0	PCT	12,48	9,81	5.886,00
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/100 unidades	SACOPOP	1390,0	UND	13,40	10,50	14.595,00
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	SACOPOP	600,0	UND	19,23	15,80	9.480,00
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/100Und	SACOPOP	600,0	PCT	21,08	20,90	12.540,00
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	SACOPOP	889,0	UND	23,13	22,00	19.558,00
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/100Und	SACOPOP	800,0	PCT	27,12	27,00	21.600,00
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/100 Unid	SACOPOP	696,0	UND	34,77	28,90	20.114,40
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	HAPPY	1250,0	PCT	5,42	5,25	6.562,50
69	Pratos descartáveis com 12 und	PLAZAPEL	300,0	PCT	4,55	3,99	1.197,00
70	Luvas PVC par	DANNY	480,0	UND	5,20	3,59	1.723,20
71	Marmidas de alumínio com tampa de papelão nº 08 com 100 unidades	ALUMAX	96,0	PCT	91,67	85,00	8.160,00
72	Marmidas de alumínio com tampa de papelão nº 09 com 100 unidades	ALUMAX	96,0	PCT	99,17	89,90	8.630,40
73	Marmidas de isopor nº 08 com 100 unidades	COPOBRAS	96,0	PCT	99,17	92,50	8.880,00
74	Marmidas de isopor nº 09 com 100 unidades	COPOBRAS	96,0	PCT	101,50	98,80	9.484,80
75	Colher de plástico descartáveis com 12 und	PLAZAPEL	300,0	PCT	1,25	1,25	375,00
76	Garfo de plástico descartáveis com 12 und	PLAZAPEL	300,0	PCT	1,25	1,24	372,00
Total do lote.....R\$ 149.158,30							

Adjudicado para **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 500.857,82 (quinhentos mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em 25/03/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORGABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º Bimestre de 2024							
RREO - Anexo 1 (TCE / RN)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.638.254,40	11,63	5.638.254,40	11,63	42.856.956,60
Receitas Correntes	40.395.211,00	40.395.211,00	5.638.254,40	13,96	5.638.254,40	13,96	34.756.956,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.868,00	610.868,00	230.334,83	37,71	230.334,83	37,71	380.533,17
Impostos	575.332,00	575.332,00	221.292,66	38,46	221.292,66	38,46	354.039,34
Taxas	35.536,00	35.536,00	9.042,17	25,45	9.042,17	25,45	26.493,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	43.397,00	43.397,00	41.461,48	95,54	41.461,48	95,54	1.935,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.397,00	43.397,00	41.461,48	95,54	41.461,48	95,54	1.935,52
Receita Patrimonial	19.911,00	19.911,00	43.051,56	216,22	43.051,56	216,22	-23.140,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	19.911,00	19.911,00	43.051,56	216,22	43.051,56	216,22	-23.140,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.495.186,00	39.495.186,00	5.314.574,53	13,46	5.314.574,53	13,46	34.180.611,47
Transferências da União e de suas Entidades	28.665.579,00	28.665.579,00	3.476.595,81	12,13	3.476.595,81	12,13	25.188.983,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.241.511,00	5.241.511,00	628.722,33	12,00	628.722,33	12,00	4.612.788,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.588.096,00	5.588.096,00	1.209.256,39	21,64	1.209.256,39	21,64	4.378.839,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	225.849,00	225.849,00	8.832,00	3,91	8.832,00	3,91	217.017,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.633,00	220.633,00	8.832,00	4,00	8.832,00	4,00	211.801,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.216,00	5.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.216,00
Receitas de Capital	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.906.169,00	6.906.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.906.169,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.193.831,00	1.193.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.831,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.638.254,40	11,63	5.638.254,40	11,63	42.856.956,60

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.638.254,40	11,63	5.638.254,40	11,63

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.495.211,00	48.495.211,00	5.638.254,40	11,63	5.638.254,40	11,63	42.856.956,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.495.211,00	48.495.211,00	12.215.464,27	12.215.464,27	36.279.746,73	4.949.890,11	4.949.890,11	43.545.320,89	4.305.135,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.175.258,00	40.065.258,00	11.585.418,46	11.585.418,46	28.479.839,54	4.676.621,00	4.676.621,00	35.388.637,00	4.079.775,15	0,00
Pessoal e encargos sociais	19.400.854,00	19.535.854,00	8.020.781,12	8.020.781,12	11.515.072,88	2.504.317,48	2.504.317,48	17.031.536,52	2.504.317,48	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.774.404,00	20.529.404,00	3.564.637,34	3.564.637,34	16.964.766,66	2.172.303,52	2.172.303,52	18.357.100,48	1.575.457,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.070.000,00	8.180.000,00	630.045,81	630.045,81	7.549.954,19	273.269,11	273.269,11	7.906.730,89	225.360,60	0,00
Investimentos	7.570.462,00	7.680.462,00	330.045,81	330.045,81	7.350.416,19	145.971,33	145.971,33	7.534.490,67	98.062,82	0,00
Inversões financeiras	21.368,00	21.368,00	0,00	0,00	21.368,00	0,00	0,00	21.368,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	478.170,00	478.170,00	300.000,00	300.000,00	178.170,00	127.297,78	127.297,78	350.872,22	127.297,78	0,00
Reserva de contingência	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.495.211,00	48.495.211,00	12.215.464,27	12.215.464,27	36.279.746,73	4.949.890,11	4.949.890,11	43.545.320,89	4.305.135,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.495.211,00	48.495.211,00	12.215.464,27	12.215.464,27	36.279.746,73	4.949.890,11	4.949.890,11	43.545.320,89	4.305.135,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-6.577.209,87			688.364,29		1.333.118,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.495.211,00	48.495.211,00	12.215.464,27	5.638.254,40		4.949.890,11	5.638.254,40		5.638.254,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7B523B21

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
1º Bimestre de 2024											
RREO - Anexo 2 (TCE / RN)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.495.211,00	48.495.211,00	12.215.464,27	12.215.464,27	100,00	36.279.746,73	4.949.890,11	4.949.890,11	100,00	43.545.320,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.324.264,00	3.424.264,00	2.402.272,74	2.402.272,74	19,67	1.021.991,26	872.860,40	872.860,40	17,63	2.551.403,60	0,00
Administração Geral	3.324.264,00	3.424.264,00	2.402.272,74	2.402.272,74	19,67	1.021.991,26	872.860,40	872.860,40	17,63	2.551.403,60	0,00
AGRICULTURA	674.590,00	674.590,00	127.903,08	127.903,08	1,05	546.686,92	37.012,43	37.012,43	0,75	637.577,57	0,00
Administração Geral	4.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00
Extensão Rural	670.242,00	670.242,00	127.903,08	127.903,08	1,05	542.338,92	37.012,43	37.012,43	0,75	633.229,57	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.212.827,00	3.212.827,00	544.117,83	544.117,83	4,45	2.668.709,17	179.296,56	179.296,56	3,62	3.033.530,44	0,00
Normatização e Fiscalização	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00
Administração Geral	811.550,00	801.550,00	249.437,53	249.437,53	2,04	552.112,47	57.912,67	57.912,67	1,17	743.637,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	734.150,00	734.150,00	133.904,96	133.904,96	1,10	600.245,04	32.039,95	32.039,95	0,65	702.110,05	0,00
Assistência Comunitária	1.639.827,00	1.649.827,00	160.775,34	160.775,34	1,32	1.489.051,66	89.343,94	89.343,94	1,80	1.560.483,06	0,00
CULTURA	1.115.216,00	1.115.216,00	296.320,00	296.320,00	2,43	818.896,00	95.883,59	95.883,59	1,94	1.019.332,41	0,00
Difusão Cultural	1.115.216,00	1.115.216,00	296.320,00	296.320,00	2,43	818.896,00	95.883,59	95.883,59	1,94	1.019.332,41	0,00
DESPORTO E LAZER	531.363,00	531.363,00	67.224,36	67.224,36	0,55	464.138,64	33.612,18	33.612,18	0,68	497.750,82	0,00
Desporto Comunitário	531.363,00	531.363,00	67.224,36	67.224,36	0,55	464.138,64	33.612,18	33.612,18	0,68	497.750,82	0,00
EDUCAÇÃO	13.132.700,00	12.932.700,00	1.924.188,51	1.924.188,51	15,75	11.008.511,49	1.153.507,34	1.153.507,34	23,30	11.779.192,66	0,00
Administração Geral	116.696,00	116.696,00	7.720,44	7.720,44	0,06	108.975,56	4.639,01	4.639,01	0,09	112.056,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.348,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00	0,00	0,00	4.348,00	0,00
Ensino Médio	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00

Educação Infantil	3.930.057,00	4.095.057,00	459.328,21	459.328,21	3,76	3.635.728,79	288.857,84	288.857,84	5,84	3.806.199,16	0,00
Ensino Superior	14.348,00	14.348,00	0,00	0,00	0,00	14.348,00	0,00	0,00	0,00	14.348,00	0,00
Ensino Fundamental	8.983.251,00	8.618.251,00	1.457.139,86	1.457.139,86	11,93	7.161.111,14	860.010,49	860.010,49	17,37	7.758.240,51	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	513.170,00	613.170,00	435.000,00	435.000,00	3,56	178.170,00	189.507,39	189.507,39	3,83	423.662,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	478.170,00	478.170,00	300.000,00	300.000,00	2,46	178.170,00	127.297,78	127.297,78	2,57	350.872,22	0,00
Outros Encargos Especiais	35.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	1,11	0,00	62.209,61	62.209,61	1,26	72.790,39	0,00
ENERGIA	428.300,00	428.300,00	26.556,13	26.556,13	0,22	401.743,87	26.556,13	26.556,13	0,54	401.743,87	0,00
Energia Elétrica	428.300,00	428.300,00	26.556,13	26.556,13	0,22	401.743,87	26.556,13	26.556,13	0,54	401.743,87	0,00
HABITAÇÃO	420.365,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00
Habitação Urbana	420.365,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00
LEGISLATIVA	1.420.000,00	1.420.000,00	1.123.407,09	1.123.407,09	9,20	296.592,91	173.469,43	173.469,43	3,50	1.246.530,57	0,00
Ação Legislativa	1.420.000,00	1.420.000,00	1.123.407,09	1.123.407,09	9,20	296.592,91	173.469,43	173.469,43	3,50	1.246.530,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00
Reserva de Contingência	249.953,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00	0,00	0,00	249.953,00	0,00
SANEAMENTO	1.401.496,00	1.401.496,00	0,00	0,00	0,00	1.401.496,00	0,00	0,00	0,00	1.401.496,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	981.131,00	981.131,00	0,00	0,00	0,00	981.131,00	0,00	0,00	0,00	981.131,00	0,00
Saneamento Básico Rural	420.365,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00	0,00	0,00	420.365,00	0,00
SAÚDE	17.068.665,00	17.068.665,00	4.003.213,30	4.003.213,30	32,77	13.065.451,70	1.657.712,05	1.657.712,05	33,49	15.410.952,95	0,00
Vigilância Sanitária	398.830,00	408.830,00	21.021,07	21.021,07	0,17	387.808,93	19.879,57	19.879,57	0,40	388.950,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	607.500,00	607.500,00	166.750,65	166.750,65	1,37	440.749,35	158.014,59	158.014,59	3,19	449.485,41	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	7.171.159,00	7.151.159,00	1.959.884,04	1.959.884,04	16,04	5.191.274,96	661.278,37	661.278,37	13,36	6.489.880,63	0,00
Atenção Básica	6.919.927,00	6.929.927,00	1.227.063,30	1.227.063,30	10,05	5.702.863,70	655.193,12	655.193,12	13,24	6.274.733,88	0,00
Normatização e Fiscalização	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
Administração Geral	1.204.337,00	1.204.337,00	547.714,83	547.714,83	4,48	656.622,17	82.566,99	82.566,99	1,67	1.121.770,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	750.112,00	750.112,00	80.779,41	80.779,41	0,66	669.332,59	80.779,41	80.779,41	1,63	669.332,59	0,00
TRANSPORTE	809.469,00	809.469,00	109.532,00	109.532,00	0,90	699.937,00	23.655,23	23.655,23	0,48	785.813,77	0,00
Transporte Rodoviário	809.469,00	809.469,00	109.532,00	109.532,00	0,90	699.937,00	23.655,23	23.655,23	0,48	785.813,77	0,00
URBANISMO	4.192.833,00	4.192.833,00	1.155.729,23	1.155.729,23	9,46	3.037.103,77	506.817,38	506.817,38	10,24	3.686.015,62	0,00
Habitação Urbana	32.604,00	32.604,00	0,00	0,00	0,00	32.604,00	0,00	0,00	0,00	32.604,00	0,00
Serviços Urbanos	3.519.064,00	3.509.064,00	1.139.426,25	1.139.426,25	9,33	2.369.637,75	490.514,40	490.514,40	9,91	3.018.549,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	641.165,00	651.165,00	16.302,98	16.302,98	0,13	634.862,02	16.302,98	16.302,98	0,33	634.862,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III (I + II)	48.495.211,00	48.495.211,00	12.215.464,27	12.215.464,27	-	36.279.746,73	4.949.890,11	4.949.890,11	-	43.545.320,89	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III)			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:396DD090

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO - Anexo 4 (TCE / RN)		em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO)	DOTAÇÃO	EMPENHADAS	DESPESAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (c)	bimestre (d)	Até o bimestre (e)	Até o bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS – ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:13376FE4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

- PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO - Anexo 6 (TCE / RN)		em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024 (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.395.211,00	5.638.254,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.868,00	230.334,83
IPTU	30.518,00	10.343,58
ISS	334.895,00	61.924,86
ITBI	20.214,00	0,00
IRRF	189.705,00	149.024,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.536,00	9.042,17
Contribuições	43.397,00	41.461,48
Receita Patrimonial	19.911,00	43.051,56
Aplicações Financeiras(II)	19.911,00	43.051,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.495.186,00	5.314.574,53
Cota-Parte do FPM	17.263.627,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	3.854.919,00	558.328,04
Cota-Parte do IPVA	120.846,00	16.932,03
Cota-Parte do ITR	7.825,00	37,14
Transferências da LC 61/1989	43.470,00	821,18
Transferências do FUNDEB	6.427.163,00	1.301.772,49
Outras Transferências Correntes	11.777.336,00	768.453,86
Demais Receitas Correntes	225.849,00	8.832,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	225.849,00	8.832,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024 (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.375.300,00	5.595.202,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.100.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.100.000,00	0,00
Convênios	5.413.701,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.686.299,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.100.000,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.475.300,00	5.595.202,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.475.300,00	5.595.202,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.065.258,00	11.585.418,46	4.676.621,00	4.079.775,15	1.091.319,15	117.130,44	35.405,60	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Pessoal e Encargos Sociais	19.535.854,00	8.020.781,12	2.504.317,48	2.504.317,48	5.137,20	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	20.529.404,00	3.564.637,34	2.172.303,52	1.575.457,67	1.086.181,95	117.130,44	35.405,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.065.258,00	11.585.418,46	4.676.621,00	4.079.775,15	1.091.319,15	117.130,44	35.405,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.180.000,00	630.045,81	273.269,11	225.360,60	125.810,00	0,00	0,00	
Investimentos	7.680.462,00	330.045,81	145.971,33	98.062,82	125.810,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	21.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							0,00	
Demais Inversões Financeiras							0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	478.170,00	300.000,00	127.297,78	127.297,78	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.701.830,00	330.045,81	145.971,33	98.062,82	125.810,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	249.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.017.041,00	11.915.464,27	4.822.592,33	4.177.837,97	1.217.129,15	117.130,44	35.405,60	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.017.041,00	11.915.464,27	4.822.592,33	4.177.837,97	1.217.129,15	117.130,44	35.405,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
SEM INFORMAÇÕES								

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	43.051,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	207.881,68

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez 2023 (a)	Até o 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.321.321,52	3.194.023,74
DEDUÇÕES (XL)	670.957,50	2.555.902,72
Disponibilidade de Caixa	670.957,50	2.555.902,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.176,70	3.090.728,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.473.703,90	336.300,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	901.515,30	198.524,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.650.364,02	638.121,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.012.243,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Até o Bimestre/ 2024
SEM INFORMAÇÕES	
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.137.403,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa:

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO - Anexo 11 (TCE / RN)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	575.332,00	221.292,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.518,00	10.343,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.214,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	334.895,00	61.924,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.705,00	149.024,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.371.247,00	4.050.996,81
2.1- Cota-Parte FPM	21.337.421,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.368.971,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	968.450,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.818.649,00	697.910,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	54.338,00	821,18
2.4- Cota-Parte ITR	9.781,00	46,42
2.5- Cota-Parte IPVA	151.058,00	16.932,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.946.579,00	4.272.289,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.080.559,40	806.648,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.656.085,35	257.873,01

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.439.879,00	1.307.013,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.600.812,00	1.214.497,49
6.1.1- Principal	5.588.096,00	1.209.256,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.716,00	5.241,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	394.910,00	0,00
6.2.1- Principal	394.910,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	444.157,00	92.516,10
6.3.1- Principal	444.157,00	92.516,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	507.536,60	402.607,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.451,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.451,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.348.464,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre(e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.439.879,00	969.626,80	898.588,94	889.665,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre(e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre(f)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.302.020,00	854.315,94	854.315,94	854.315,94
10.1.1 - Educação Infantil	1.775.700,00	287.125,14	287.125,14	287.125,14
10.1.2- Ensino Fundamental	3.526.320,00	567.190,80	567.190,80	567.190,80
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.137.859,00	115.310,86	44.273,00	35.350,00
10.2.1- Educação Infantil	190.573,00	19.397,43	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	947.286,00	95.913,43	44.273,00	35.350,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	969.626,80	898.588,94	889.665,94	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	867.645,73	808.567,87	799.644,87	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAF	101.981,07	90.021,07	90.021,07	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	854.315,94	854.315,94	854.315,94	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	101.981,07	90.021,07	90.021,07	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	11.960,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	914.909,51	854.315,94	854.315,94	65,36
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	90.021,07	90.021,07	97,30
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL	13.877,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	130.701,36	408.424,65	408.424,65	277.723,29	31,25

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	609.245,00	281.654,22	0,00	0,00	281.654,22	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	584.591,47	268.127,76	0,00	0,00	268.127,76	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	24.653,53	13.526,46	0,00	0,00	13.526,46	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.856.356,00	702.113,30	171.506,73	166.889,15
20.1- Educação Infantil	1.238.588,00	29.960,64	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.496.724,00	664.432,22	166.867,72	164.337,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.348,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre (f)
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	116.696,00	7.720,44	4.639,01	2.551,64
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.296.235,00	1.671.740,10	1.070.095,67	1.056.555,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.204.861,00	336.483,21	287.125,14	287.125,14
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.204.861,00	336.483,21	287.125,14	287.125,14
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.091.374,00	1.335.256,89	782.970,53	769.429,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		171.506,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		806.648,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		277.723,29
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(i)(x)		0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	700.432,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO(z)	VALOR APLICADO(aa)	% APLICADO(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.068.072,37	700.432,07	16,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL(ac)	RP LIQUIDADOS(ad)	RP PAGOS(ae)	RP CANCELADOS(af)	SALDO FINAL(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.530,44	106.540,58	105.783,37	0,00	19.747,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.245,44	106.540,58	105.783,37	0,00	14.462,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União(VAAT + VAAF + VAAR)	5.285,00	0,00	0,00	0,00	5.285,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.347.117,00	191.833,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.743.426,00	191.833,11
31.1.1- Salário-Educação		586.344,00	56.820,55
31.1.2- PDDE		100.850,00	0,00
31.1.3- PNAE		305.000,00	12.931,53
31.1.4 - PNATE		83.550,00	86,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		667.682,00	121.994,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		603.691,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre(f)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.606.465,00	252.448,41	83.411,67	59.192,53
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	880.196,00	122.845,00	1.732,70	20,79
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.627.921,00	129.603,41	81.678,97	59.171,74
32.3- ENSINO MÉDIO	84.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.348,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O Bimestre(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.902.700,00	1.924.188,51	1.153.507,34	1.115.747,62
33.1- Despesas Correntes	11.414.009,00	1.886.522,51	1.153.507,34	1.115.747,62
33.1.1- Pessoal Ativo	7.717.932,00	1.416.054,46	927.067,05	927.067,05
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.696.077,00	470.468,05	226.440,29	188.680,57
33.2- Despesas de Capital	1.518.691,00	37.666,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.518.691,00	37.666,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB(ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	41.451,40	22.584,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB(ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO(ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.307.013,59	56.820,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	889.665,94	28.086,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	458.799,05	51.318,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	84.064,77	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	542.863,82	51.318,11

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9DAF847E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024
RREO - Anexo 12 (TCE / RN)
em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	575.332,00	575.332,00	221.292,66	38,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.518,00	30.518,00	10.343,58	33,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.214,00	20.214,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.895,00	334.895,00	61.924,86	18,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	189.705,00	189.705,00	149.024,22	78,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.402.797,00	25.402.797,00	4.050.996,81	15,95
Cota-Parte FPM	20.368.971,00	20.368.971,00	3.335.287,15	16,37
Cota-Parte ITR	9.781,00	9.781,00	46,42	0,47
Cota-Parte IPVA	151.058,00	151.058,00	16.932,03	11,21
Cota-Parte ICMS	4.818.649,00	4.818.649,00	697.910,03	14,48
Cota-Parte IPI-Exportação	54.338,00	54.338,00	821,18	1,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.978.129,00	25.978.129,00	4.272.289,47	16,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	689.243,00	679.243,00	229.173,21	33,74	202.871,64	29,87	202.871,64	29,87	0,00
Despesas Correntes	667.507,00	657.507,00	229.173,21	34,85	202.871,64	30,85	202.871,64	30,85	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	21.736,00	21.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.909.958,00	4.909.958,00	1.713.343,12	34,90	512.121,27	10,43	404.930,95	8,25	0,00
Despesas Correntes	4.878.222,00	4.878.222,00	1.713.343,12	35,12	512.121,27	10,50	404.930,95	8,30	0,00
Despesas de Capital	31.736,00	31.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	450.000,00	450.000,00	154.769,65	34,39	146.258,59	32,50	31.699,75	7,04	0,00
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	154.769,65	34,39	146.258,59	32,50	31.699,75	7,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	196.741,00	206.741,00	19.479,77	9,42	19.479,77	9,42	19.479,77	9,42	0,00
Despesas Correntes	195.654,00	205.654,00	19.479,77	9,47	19.479,77	9,47	19.479,77	9,47	0,00
Despesas de Capital	1.087,00	1.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	314.741,00	314.741,00	80.779,41	25,67	80.779,41	25,67	80.779,41	25,67	0,00
Despesas Correntes	313.654,00	313.654,00	80.779,41	25,75	80.779,41	25,75	80.779,41	25,75	0,00
Despesas de Capital	1.087,00	1.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.221.137,00	1.221.137,00	547.714,83	44,85	82.566,99	6,76	82.566,99	6,76	0,00
Despesas Correntes	1.221.137,00	1.221.137,00	547.714,83	44,85	82.566,99	6,76	82.566,99	6,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.781.820,00	7.781.820,00	2.745.259,99	35,28	1.044.077,67	13,42	822.328,51	10,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.745.259,99	1.044.077,67	822.328,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.745.259,99	1.044.077,67	822.328,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		640.843,42	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		640.843,42	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	403.234,25		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) -

Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	então (r) = (0)	0,00	0,00	0,00	u)	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))		
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.803.783,00	8.803.783,00	391.948,54	4,45
Proveniente da União	8.404.124,00	8.404.124,00	391.948,54	4,66
Proveniente dos Estados	399.659,00	399.659,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.803.783,00	8.803.783,00	391.948,54	4,45

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.230.684,00	6.250.684,00	997.890,09	15,96	452.321,48	7,24	435.932,19	6,97	0,00
Despesas Correntes	5.082.411,00	5.017.411,00	836.707,62	16,68	356.265,31	7,10	339.876,02	6,77	0,00
Despesas de Capital	1.148.273,00	1.233.273,00	161.182,47	13,07	96.056,17	7,79	96.056,17	7,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.261.201,00	2.241.201,00	236.940,92	10,57	147.557,10	6,58	140.057,10	6,25	0,00
Despesas Correntes	1.568.057,00	1.548.057,00	236.940,92	15,31	147.557,10	9,53	140.057,10	9,05	0,00
Despesas de Capital	693.144,00	693.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	157.500,00	157.500,00	11.981,00	7,61	11.756,00	7,46	1.063,85	0,68	0,00
Despesas Correntes	157.500,00	157.500,00	11.981,00	7,61	11.756,00	7,46	1.063,85	0,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	202.089,00	202.089,00	1.541,30	0,76	399,80	0,20	399,80	0,20	0,00
Despesas Correntes	197.915,00	197.915,00	1.541,30	0,78	399,80	0,20	399,80	0,20	0,00
Despesas de Capital	4.174,00	4.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.371,00	435.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	429.936,00	429.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.435,00	5.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.286.845,00	9.286.845,00	1.248.353,31	13,44	612.034,38	6,59	577.452,94	6,22	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o	% (f/c)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
---------------------------	-----------------	--------------------------	------------------------------	-------------	---------------------------	-------------	----------------------	-------------	---------------------------------

		(c)	(d)		Bimestre (e)		Bimestre (f)		PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.919.927,00	6.929.927,00	1.227.063,30	17,71	655.193,12	9,45	638.803,83	9,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.171.159,00	7.151.159,00	1.950.284,04	27,27	659.678,37	9,22	544.988,05	7,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	607.500,00	607.500,00	166.750,65	27,45	158.014,59	26,01	32.763,60	5,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.830,00	408.830,00	21.021,07	5,14	19.879,57	4,86	19.879,57	4,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.112,00	750.112,00	80.779,41	10,77	80.779,41	10,77	80.779,41	10,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.221.137,00	1.221.137,00	547.714,83	44,85	82.566,99	6,76	82.566,99	6,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.068.665,00	17.068.665,00	3.993.613,30	23,40	1.656.112,05	9,70	1.399.781,45	8,20	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:16FB0DBD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO - Anexo 39 (TCE / RN)		em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (II.2)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL(%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:371F850D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.495.211,00
Previsão Atualizada	48.495.211,00
Receitas Realizadas	5.638.254,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	48.495.211,00
Dotação Atualizada	48.495.211,00
Despesas Empenhadas	12.215.464,27
Despesas Liquidadas	4.949.890,11
Despesas Pagas	4.305.135,75
Superávit Orçamentário	688.364,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.215.464,27
Despesas Liquidadas	4.949.890,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.698.557,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.148.557,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.543.761,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	164.830,12	54,94
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	2.012.243,00	-70,63
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.473.703,90	1.999,10	1.217.129,15
Poder Executivo	1.473.703,90	1.999,10	1.217.129,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	259.429,38	1.329,20	35.405,60
Poder Executivo	259.429,38	1.329,20	35.405,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.733.133,28	3.328,30	1.252.534,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	700.432,07	25,00	16,39
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	854.315,94	70,00	65,36
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	90.021,07	0,00	97,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.044.077,67	15,00	24,43	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 1DE9A545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIM

I. Anexo I - Balanço Orcamentario - Analitico.pdf		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Exercício: 2024 -			
Relatório Resumido de Execução Orcamentária - Balanço Orcamentário					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.054.090,00	47.054.090,00	8.035.078,71	8.035.078,71	39.019.011,29
I Receitas Correntes	37.612.845,00	37.612.845,00	7.855.907,37	7.855.907,37	29.756.937,63
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.650,00	1.615.650,00	498.629,13	498.629,13	1.117.020,87
1.1.1 Impostos	1.575.343,00	1.575.343,00	498.629,13	498.629,13	1.076.713,87
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	121.877,00	121.877,00	5.768,79	5.768,79	116.108,21
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	58.697,00	58.697,00	5.768,79	5.768,79	52.928,21
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	58.697,00	58.697,00	5.768,79	5.768,79	52.928,21
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	63.180,00	63.180,00	0,00	0,00	63.180,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	63.180,00	63.180,00	0,00	0,00	63.180,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	892.275,00	892.275,00	50.607,27	50.607,27	841.667,73
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	892.275,00	892.275,00	50.607,27	50.607,27	841.667,73
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	892.275,00	892.275,00	50.607,27	50.607,27	841.667,73
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	892.275,00	892.275,00	50.607,27	50.607,27	841.667,73
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	561.191,00	561.191,00	442.253,07	442.253,07	118.937,93
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	561.191,00	561.191,00	442.253,07	442.253,07	118.937,93
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	561.191,00	561.191,00	442.253,07	442.253,07	118.937,93
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	561.191,00	561.191,00	442.253,07	442.253,07	118.937,93
1.1.2 Taxas	40.307,00	40.307,00	0,00	0,00	40.307,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.307,00	40.307,00	0,00	0,00	40.307,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.307,00	40.307,00	0,00	0,00	40.307,00
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	40.307,00	40.307,00	0,00	0,00	40.307,00
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	8.957,00	8.957,00	0,00	0,00	8.957,00
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	8.957,00	8.957,00	0,00	0,00	8.957,00
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	8.957,00	8.957,00	0,00	0,00	8.957,00
1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	8.957,00	8.957,00	0,00	0,00	8.957,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.479,00	4.479,00	0,00	0,00	4.479,00
1.2 Contribuições	447.850,00	447.850,00	83.959,79	83.959,79	363.890,21
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.850,00	447.850,00	83.959,79	83.959,79	363.890,21
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.850,00	447.850,00	83.959,79	83.959,79	363.890,21
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.850,00	447.850,00	83.959,79	83.959,79	363.890,21
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	447.850,00	447.850,00	83.959,79	83.959,79	363.890,21
1.3 Receita Patrimonial	91.212,00	91.212,00	56.344,12	56.344,12	34.867,88
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.816,00	9.816,00	2.676,13	2.676,13	7.139,87
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.816,00	9.816,00	2.676,13	2.676,13	7.139,87
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	9.743,00	9.743,00	2.676,13	2.676,13	7.066,87
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	9.743,00	9.743,00	2.676,13	2.676,13	7.066,87
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	9.743,00	9.743,00	2.676,13	2.676,13	7.066,87
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	73,00	73,00	0,00	0,00	73,00
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	73,00	73,00	0,00	0,00	73,00
1.3.2 Valores Mobiliários	80.662,00	80.662,00	53.667,99	53.667,99	26.994,01
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	80.662,00	80.662,00	53.667,99	53.667,99	26.994,01
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	80.662,00	80.662,00	53.667,99	53.667,99	26.994,01
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.662,00	80.662,00	53.667,99	53.667,99	26.994,01
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.916,00	4.916,00	53.667,99	53.667,99	-48.751,99
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.914,00	17.914,00	0,00	0,00	17.914,00
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	367,00	367,00	0,00	0,00	367,00
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	73,00	73,00	0,00	0,00	73,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	55.028,00	55.028,00	0,00	0,00	55.028,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.9.9.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.6 Receita de Serviços	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1.1.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1.1.01.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.7 Transferências Correntes	35.422.511,00	35.422.511,00	7.216.974,33	7.216.974,33	28.205.536,67
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.869.856,00	24.869.856,00	4.779.752,64	4.779.752,64	20.090.103,36
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.796.529,00	14.796.529,00	3.559.433,66	3.559.433,66	11.237.095,34
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.796.456,00	14.796.456,00	3.557.639,72	3.557.639,72	11.238.816,28
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.363.336,00	13.363.336,00	3.557.639,72	3.557.639,72	9.805.696,28
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.363.336,00	13.363.336,00	3.557.639,72	3.557.639,72	9.805.696,28
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.704.170,00	16.704.170,00	4.447.049,56	4.447.049,56	12.257.120,44
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.340.834,00	-3.340.834,00	-889.409,84	-889.409,84	-2.451.424,16
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120,00	1.433.120,00	0,00	0,00	1.433.120,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120,00	1.433.120,00	0,00	0,00	1.433.120,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120,00	1.433.120,00	0,00	0,00	1.433.120,00

1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	73,00	73,00	1.793,94	1.793,94	-1.720,94
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	73,00	73,00	1.793,94	1.793,94	-1.720,94
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	92,00	92,00	2.242,42	2.242,42	-2.150,42
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-19,00	-19,00	-448,48	-448,48	429,48
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	904.676,00	904.676,00	90.317,23	90.317,23	814.358,77
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	869.458,00	869.458,00	90.317,23	90.317,23	779.140,77
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	466.393,00	466.393,00	19.196,55	19.196,55	447.196,45
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	466.393,00	466.393,00	19.196,55	19.196,55	447.196,45
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	403.065,00	403.065,00	71.120,68	71.120,68	331.944,32
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	403.065,00	403.065,00	71.120,68	71.120,68	331.944,32
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.469.233,00	3.469.233,00	579.258,70	579.258,70	2.889.974,30
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.469.233,00	3.469.233,00	579.258,70	579.258,70	2.889.974,30
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.974.301,00	2.974.301,00	454.280,01	454.280,01	2.520.020,99
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.974.301,00	2.974.301,00	454.280,01	454.280,01	2.520.020,99
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.974.301,00	2.974.301,00	454.280,01	454.280,01	2.520.020,99
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	333.706,00	333.706,00	47.061,80	47.061,80	286.644,20
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	333.706,00	333.706,00	47.061,80	47.061,80	286.644,20
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	333.706,00	333.706,00	47.061,80	47.061,80	286.644,20
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	161.226,00	161.226,00	10.505,00	10.505,00	150.721,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	161.226,00	161.226,00	10.505,00	10.505,00	150.721,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	161.226,00	161.226,00	10.505,00	10.505,00	150.721,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	67.411,89	67.411,89	-67.411,89
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	67.411,89	67.411,89	-67.411,89
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	67.411,89	67.411,89	-67.411,89
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	548.884,00	548.884,00	21.849,00	21.849,00	527.035,00
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	185.994,00	185.994,00	0,00	0,00	185.994,00
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	185.994,00	185.994,00	0,00	0,00	185.994,00
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.605,00	2.605,00	0,00	0,00	2.605,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.605,00	2.605,00	0,00	0,00	2.605,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	156.696,00	156.696,00	21.849,00	21.849,00	134.847,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	156.696,00	156.696,00	21.849,00	21.849,00	134.847,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	156.696,00	156.696,00	21.849,00	21.849,00	134.847,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	203.589,00	203.589,00	0,00	0,00	203.589,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	203.589,00	203.589,00	0,00	0,00	203.589,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	203.589,00	203.589,00	0,00	0,00	203.589,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.597.530,00	2.597.530,00	464.605,90	464.605,90	2.132.924,10
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.373.605,00	2.373.605,00	464.605,90	464.605,90	1.908.999,10
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.373.605,00	2.373.605,00	464.605,90	464.605,90	1.908.999,10
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	0,00	464.605,90	464.605,90	-464.605,90
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	223.925,00	223.925,00	0,00	0,00	223.925,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	223.925,00	223.925,00	0,00	0,00	223.925,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588.742,00	588.742,00	63.274,63	63.274,63	525.467,37
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588.742,00	588.742,00	63.274,63	63.274,63	525.467,37
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	588.742,00	588.742,00	63.274,63	63.274,63	525.467,37
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588.742,00	588.742,00	63.274,63	63.274,63	525.467,37
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.886.872,00	1.886.872,00	0,00	0,00	1.886.872,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	274.981,00	274.981,00	0,00	0,00	274.981,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	274.981,00	274.981,00	0,00	0,00	274.981,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	274.981,00	274.981,00	0,00	0,00	274.981,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.042.321,00	1.042.321,00	0,00	0,00	1.042.321,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.042.321,00	1.042.321,00	0,00	0,00	1.042.321,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.042.321,00	1.042.321,00	0,00	0,00	1.042.321,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	121.718,00	121.718,00	0,00	0,00	121.718,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	121.718,00	121.718,00	0,00	0,00	121.718,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	447.852,00	447.852,00	0,00	0,00	447.852,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	447.852,00	447.852,00	0,00	0,00	447.852,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	77.390,00	77.390,00	1.013,52	1.013,52	76.376,48
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.248,00	1.248,00	1.013,52	1.013,52	234,48
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.248,00	1.248,00	1.013,52	1.013,52	234,48
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	76.142,00	76.142,00	0,00	0,00	76.142,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	76.142,00	76.142,00	0,00	0,00	76.142,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	76.142,00	76.142,00	0,00	0,00	76.142,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.939.202,00	2.939.202,00	636.312,70	636.312,70	2.302.889,30
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.258.045,00	2.258.045,00	636.312,70	636.312,70	1.621.732,30
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.107.746,00	2.107.746,00	613.772,75	613.772,75	1.493.973,25
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.107.746,00	2.107.746,00	613.772,75	613.772,75	1.493.973,25
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.634.683,00	2.634.683,00	767.215,89	767.215,89	1.867.467,11
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-526.937,00	-526.937,00	-153.443,14	-153.443,14	-373.493,86
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	107.484,00	107.484,00	17.921,70	17.921,70	89.562,30
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	107.484,00	107.484,00	17.921,70	17.921,70	89.562,30
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	134.355,00	134.355,00	22.401,95	22.401,95	111.953,05
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-26.871,00	-26.871,00	-4.480,25	-4.480,25	-22.390,75
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.508,00	2.508,00	952,65	952,65	1.555,35
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.508,00	2.508,00	952,65	952,65	1.555,35
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.135,00	3.135,00	1.190,79	1.190,79	1.944,21
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-627,00	-627,00	-238,14	-238,14	-388,86
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.307,00	40.307,00	3.665,60	3.665,60	36.641,40
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.307,00	40.307,00	3.665,60	3.665,60	36.641,40
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	681.157,00	681.157,00	0,00	0,00	681.157,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	448.746,00	448.746,00	0,00	0,00	448.746,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	448.746,00	448.746,00	0,00	0,00	448.746,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	53.267,00	53.267,00	0,00	0,00	53.267,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	53.267,00	53.267,00	0,00	0,00	53.267,00

1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	179.144,00	179.144,00	0,00	0,00	179.144,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	179.144,00	179.144,00	0,00	0,00	179.144,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.613.453,00	7.613.453,00	1.800.908,99	1.800.908,99	5.812.544,01
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.613.453,00	7.613.453,00	1.800.908,99	1.800.908,99	5.812.544,01
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.613.453,00	7.613.453,00	1.800.908,99	1.800.908,99	5.812.544,01
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.613.453,00	7.613.453,00	1.800.908,99	1.800.908,99	5.812.544,01
1.9 Outras Receitas Correntes	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.9.2.2 Restituições	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
2 Receitas de Capital	9.441.245,00	9.441.245,00	179.171,34	179.171,34	9.262.073,66
2.1 Operações de Crédito	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.2 Alienação de Bens	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.4 Transferências de Capital	4.759.543,00	4.759.543,00	179.171,34	179.171,34	4.580.371,66
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.143.009,00	4.143.009,00	179.171,34	179.171,34	3.963.837,66
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	640.931,00	640.931,00	0,00	0,00	640.931,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.931,00	640.931,00	0,00	0,00	640.931,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	640.931,00	640.931,00	0,00	0,00	640.931,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	640.931,00	640.931,00	0,00	0,00	640.931,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.502.078,00	3.502.078,00	179.171,34	179.171,34	3.322.906,66
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	179.140,00	179.140,00	0,00	0,00	179.140,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	179.140,00	179.140,00	0,00	0,00	179.140,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	179.140,00	179.140,00	0,00	0,00	179.140,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.531.538,00	1.531.538,00	0,00	0,00	1.531.538,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.531.538,00	1.531.538,00	0,00	0,00	1.531.538,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.791.400,00	1.791.400,00	179.171,34	179.171,34	1.612.228,66
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.791.400,00	1.791.400,00	179.171,34	179.171,34	1.612.228,66
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.791.400,00	1.791.400,00	179.171,34	179.171,34	1.612.228,66
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	616.534,00	616.534,00	0,00	0,00	616.534,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	616.534,00	616.534,00	0,00	0,00	616.534,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	616.534,00	616.534,00	0,00	0,00	616.534,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	616.534,00	616.534,00	0,00	0,00	616.534,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.054.090,00	47.054.090,00	8.035.078,71	8.035.078,71	39.019.011,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.054.090,00	47.054.090,00	8.035.078,71	8.035.078,71	39.019.011,29
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				8.035.078,71	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.054.090,00	47.054.090,00	20.689.458,92	20.689.458,92	26.364.631,08	5.806.454,53	5.806.454,53	41.247.635,47	5.793.955,35	0,00
3 Despesas Correntes	29.561.945,00	30.306.396,00	20.038.910,64	20.038.910,64	10.267.485,36	5.574.265,14	5.574.265,14	24.732.130,86	5.561.765,96	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.041.587,00	19.307.877,00	14.544.173,34	14.544.173,34	4.763.703,66	2.934.243,27	2.934.243,27	16.373.633,73	2.927.444,09	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.041.587,00	19.307.877,00	14.544.173,34	14.544.173,34	4.763.703,66	2.934.243,27	2.934.243,27	16.373.633,73	2.927.444,09	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.118.889,00	9.730.231,00	6.039.396,00	6.039.396,00	3.690.835,00	1.118.080,69	1.118.080,69	8.612.150,31	1.118.080,69	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.892.203,00	7.626.196,00	7.004.855,36	7.004.855,36	621.340,64	1.379.413,85	1.379.413,85	6.246.782,15	1.377.735,67	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.919.801,00	1.850.433,00	1.482.977,98	1.482.977,98	367.455,02	433.924,73	433.924,73	1.416.508,27	428.803,73	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	9.440,00	5.771,00	0,00	0,00	5.771,00	0,00	0,00	5.771,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.785,00	45.785,00	16.944,00	16.944,00	28.841,00	2.824,00	2.824,00	42.961,00	2.824,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.469,00	24.461,00	0,00	0,00	24.461,00	0,00	0,00	24.461,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	27.117,00	27.117,00	1.102,99	1.102,99	26.014,01	1.102,99	1.102,99	26.014,01	1.102,99	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	27.117,00	27.117,00	1.102,99	1.102,99	26.014,01	1.102,99	1.102,99	26.014,01	1.102,99	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.117,00	27.117,00	1.102,99	1.102,99	26.014,01	1.102,99	1.102,99	26.014,01	1.102,99	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.493.241,00	10.971.402,00	5.493.634,31	5.493.634,31	5.477.767,69	2.638.918,88	2.638.918,88	8.332.483,12	2.633.218,88	0,00
3371 TRANS.F.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	8.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	8.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO										
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.484.284,00	10.971.402,00	5.493.634,31	5.493.634,31	5.477.767,69	2.638.918,88	2.638.918,88	8.332.483,12	2.633.218,88	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	57.289,00	38.896,00	0,00	0,00	38.896,00	0,00	0,00	38.896,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.263,00	1.263,00	0,00	0,00	1.263,00	0,00	0,00	1.263,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.931.220,00	2.107.255,00	417.281,19	417.281,19	1.689.973,81	324.877,17	324.877,17	1.782.377,83	324.877,17	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.632,00	6.632,00	0,00	0,00	6.632,00	0,00	0,00	6.632,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.887,00	112.845,00	18.005,30	18.005,30	94.839,70	18.005,30	18.005,30	94.839,70	18.005,30	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.376,00	20.376,00	0,00	0,00	20.376,00	0,00	0,00	20.376,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	1.255.400,00	1.198.038,28	1.198.038,28	57.361,72	590.775,53	590.775,53	664.624,47	590.775,53	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	363.838,00	344.101,00	77.600,00	77.600,00	266.501,00	33.600,00	33.600,00	310.501,00	33.600,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	291.340,00	273.029,00	90.060,00	90.060,00	182.969,00	17.340,00	17.340,00	255.689,00	17.340,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.513.621,00	5.949.754,00	3.162.437,82	3.162.437,82	2.787.316,18	1.447.068,74	1.447.068,74	4.502.685,26	1.441.368,74	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	237.453,00	224.017,00	120.664,80	120.664,80	103.352,20	22.633,90	22.633,90	201.383,10	22.633,90	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	137.081,00	150.070,00	146.628,00	146.628,00	3.442,00	27.718,34	27.718,34	122.351,66	27.718,34	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	312.181,00	311.447,00	200.655,30	200.655,30	110.791,70	99.586,28	99.586,28	211.860,72	99.586,28	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.303,00	74.305,00	9.900,00	9.900,00	64.405,00	4.950,00	4.950,00	69.355,00	4.950,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.928,00	85.467,00	52.363,62	52.363,62	33.103,38	52.363,62	52.363,62	33.103,38	52.363,62	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.872,00	16.545,00	0,00	0,00	16.545,00	0,00	0,00	16.545,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	17.029.600,00	16.285.149,00	650.548,28	650.548,28	15.634.600,72	232.189,39	232.189,39	16.052.959,61	232.189,39	0,00
44 INVESTIMENTO	16.386.430,00	15.631.979,00	228.250,76	228.250,76	15.403.728,24	145.261,83	145.261,83	15.486.717,17	145.261,83	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	16.386.430,00	15.631.979,00	228.250,76	228.250,76	15.403.728,24	145.261,83	145.261,83	15.486.717,17	145.261,83	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	89.485,00	89.485,00	0,00	0,00	89.485,00	0,00	0,00	89.485,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	147.598,00	143.159,00	0,00	0,00	143.159,00	0,00	0,00	143.159,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323.324,00	318.885,00	0,00	0,00	318.885,00	0,00	0,00	318.885,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.573.416,00	12.750.346,00	70.288,93	70.288,93	12.680.057,07	0,00	0,00	12.750.346,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.233.164,00	2.234.696,00	86.648,83	86.648,83	2.148.047,17	73.948,83	73.948,83	2.160.747,17	73.948,83	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.071,00	8.071,00	0,00	0,00	8.071,00	0,00	0,00	8.071,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.372,00	87.337,00	71.313,00	71.313,00	16.024,00	71.313,00	71.313,00	16.024,00	71.313,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	93.363,00	83.363,00	0,00	0,00	83.363,00	0,00	0,00	83.363,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	93.363,00	83.363,00	0,00	0,00	83.363,00	0,00	0,00	83.363,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	93.363,00	83.363,00	0,00	0,00	83.363,00	0,00	0,00	83.363,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	549.807,00	569.807,00	422.297,52	422.297,52	147.509,48	86.927,56	86.927,56	482.879,44	86.927,56	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	549.807,00	569.807,00	422.297,52	422.297,52	147.509,48	86.927,56	86.927,56	482.879,44	86.927,56	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	549.807,00	569.807,00	422.297,52	422.297,52	147.509,48	86.927,56	86.927,56	482.879,44	86.927,56	0,00
9 Reserva de Contingência	462.545,00	462.545,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545,00	462.545,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545,00	462.545,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	462.545,00	462.545,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.054.090,00	47.054.090,00	20.689.458,92	20.689.458,92	26.364.631,08	5.806.454,53	5.806.454,53	41.247.635,47	5.793.955,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2024 - Pág.: 7/7	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.054.090,00	47.054.090,00	20.689.458,92	20.689.458,92	26.364.631,08	5.806.454,53	5.806.454,53	41.247.635,47	5.793.955,35	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)								2.228.624,18		2.241.123,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.054.090,00	47.054.090,00	20.689.458,92	20.689.458,92	26.364.631,08	5.806.454,53	8.035.078,71	41.247.635,47	8.035.078,71	0,00	
RESERVA DO RPPS											
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.054.090,00	47.054.090,00	20.689.458,92	20.689.458,92	100,00	26.364.631,08	5.806.454,53	5.806.454,53	100,00	41.247.635,47	0,00
01 LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.344.325,36	1.344.325,36	6,50	755.674,64	230.098,88	230.098,88	3,96	1.869.901,12	0,00

031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.344.325,36	1.344.325,36	6,50	755.674,64	230.098,88	230.098,88	3,96	1.869.901,12	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.323.386,00	3.303.386,00	2.385.059,47	2.385.059,47	11,53	918.326,53	583.982,09	583.982,09	10,06	2.719.403,91	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	59.979,00	55.679,00	24.000,00	24.000,00	0,12	31.679,00	4.000,00	4.000,00	0,07	51.679,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.828.012,00	2.812.312,00	2.029.875,47	2.029.875,47	9,81	782.436,53	509.827,28	509.827,28	8,78	2.302.484,72	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	376.111,00	376.111,00	277.484,00	277.484,00	1,34	98.627,00	57.256,81	57.256,81	0,99	318.854,19	0,00
124 CONTROLE INTERNO	59.284,00	59.284,00	53.700,00	53.700,00	0,26	5.584,00	12.898,00	12.898,00	0,22	46.386,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	168.839,00	168.839,00	134.010,00	134.010,00	0,65	34.829,00	27.840,32	27.840,32	0,48	140.998,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.839,00	168.839,00	134.010,00	134.010,00	0,65	34.829,00	27.840,32	27.840,32	0,48	140.998,68	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.660.845,00	1.657.421,00	1.089.822,29	1.089.822,29	5,27	567.598,71	187.051,98	187.051,98	3,22	1.470.369,02	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	110.509,00	21.509,00	0,00	0,00	0,00	21.509,00	0,00	0,00	0,00	21.509,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	298.014,00	404.014,00	283.405,79	283.405,79	1,37	120.608,21	54.292,37	54.292,37	0,94	349.721,63	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.225.932,00	1.228.508,00	806.416,50	806.416,50	3,90	422.091,50	132.759,61	132.759,61	2,29	1.095.748,39	0,00
10 SAÚDE	8.199.747,00	7.886.171,00	5.292.408,09	5.292.408,09	25,58	2.593.762,91	1.541.383,33	1.541.383,33	26,55	6.344.787,67	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.010.839,00	7.565.403,00	5.090.850,09	5.090.850,09	24,61	2.474.552,91	1.497.673,10	1.497.673,10	25,79	6.067.729,90	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.823,00	102.823,00	0,00	0,00	0,00	102.823,00	0,00	0,00	0,00	102.823,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.085,00	217.945,00	201.558,00	201.558,00	0,97	16.387,00	43.710,23	43.710,23	0,75	174.234,77	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.190.606,00	15.893.706,00	7.212.742,02	7.212.742,02	34,86	6.680.963,98	1.916.156,89	1.916.156,89	33,00	13.977.549,11	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.871.184,00	14.269.048,00	6.577.228,02	6.577.228,02	31,79	7.691.819,98	1.793.146,39	1.793.146,39	30,88	12.475.901,61	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.389.144,00	1.354.410,00	399.012,00	399.012,00	1,93	955.398,00	76.587,46	76.587,46	1,32	1.277.822,54	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	930.278,00	270.248,00	236.502,00	236.502,00	1,14	33.746,00	46.423,04	46.423,04	0,80	223.824,96	0,00
13 CULTURA	122.839,00	759.839,00	680.500,00	680.500,00	3,29	79.339,00	675.100,00	675.100,00	11,63	84.739,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	122.839,00	759.839,00	680.500,00	680.500,00	3,29	79.339,00	675.100,00	675.100,00	11,63	84.739,00	0,00
15 URBANISMO	8.891.260,00	8.914.089,00	1.673.609,17	1.673.609,17	8,09	7.240.479,83	448.961,73	448.961,73	7,73	8.465.127,27	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.891.260,00	8.914.089,00	1.673.609,17	1.673.609,17	8,09	7.240.479,83	448.961,73	448.961,73	7,73	8.465.127,27	0,00
17 SANEAMENTO	491.017,00	491.017,00	0,00	0,00	0,00	491.017,00	0,00	0,00	0,00	491.017,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	% (d/total d)				
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	491.017,00	491.017,00	0,00	0,00	0,00	491.017,00	0,00	0,00	0,00	491.017,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	255.131,00	255.131,00	0,00	0,00	0,00	255.131,00	0,00	0,00	0,00	255.131,00	0,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	255.131,00	255.131,00	0,00	0,00	0,00	255.131,00	0,00	0,00	0,00	255.131,00	0,00	0,00	
20 AGRICULTURA	2.423.242,00	2.423.242,00	346.032,01	346.032,01	1,67	2.077.209,99	82.803,34	82.803,34	1,43	2.340.438,66	0,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	752.770,00	752.770,00	0,00	0,00	0,00	752.770,00	0,00	0,00	0,00	752.770,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	1.670.472,00	1.670.472,00	346.032,01	346.032,01	1,67	1.324.439,99	82.803,34	82.803,34	1,43	1.587.668,66	0,00	0,00	
26 TRANSPORTE	45.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	2.164.418,00	2.164.418,00	107.550,00	107.550,00	0,52	2.056.868,00	25.045,42	25.045,42	0,43	2.139.372,58	0,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.797.870,00	1.797.870,00	0,00	0,00	0,00	1.797.870,00	0,00	0,00	0,00	1.797.870,00	0,00	0,00	
813 LAZER	366.548,00	366.548,00	107.550,00	107.550,00	0,52	258.998,00	25.045,42	25.045,42	0,43	341.502,58	0,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	554.286,00	574.286,00	423.400,51	423.400,51	2,05	150.885,49	88.030,55	88.030,55	1,52	486.255,45	0,00	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	554.286,00	574.286,00	423.400,51	423.400,51	2,05	150.885,49	88.030,55	88.030,55	1,52	486.255,45	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545,00	462.545,00	0,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545,00	462.545,00	0,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00	0,00	462.545,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	47.054.090,00	47.054.090,00	20.689.458,92	20.689.458,92	100,00	26.364.631,08	5.806.454,53	5.806.454,53	100,00	41.247.635,47	0,00	0,00	

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###112.784-##	###121.574-##	###430.114-##	###328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2024 Pág.: 1/2			
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.960.293,22	3.172.165,45	4.052.737,80	3.371.984,62	3.913.276,27	4.017.613,81	4.449.932,65	3.026.052,30	4.452.977,41	6.400.336,47	4.269.151,88	4.634.775,34	48.721.297,22	41.508.133,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.593,79	256.815,95	236.802,88	210.677,93	280.503,05	203.950,11	240.612,48	230.400,08	289.167,91	425.681,83	312.257,54	186.371,59	3.060.835,14	1.615.650,00
IPTU	0,00	522,06	237,52	50,00	278,98	10.632,37	2.219,49	960,56	364,01	930,55	2.415,45	3.353,34	21.964,33	58.697,00
ISS	175.417,01	113.511,85	169.532,23	150.935,55	216.393,62	150.526,97	137.232,61	181.314,41	227.898,06	322.360,44	270.319,91	171.933,16	2.287.375,82	561.191,00
ITBI	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	63.180,00
IRRF	12.176,78	142.782,04	47.033,13	59.692,38	63.830,45	42.790,77	101.160,38	48.125,11	60.905,84	102.390,84	39.522,18	11.085,09	731.494,99	892.275,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.307,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	31.985,25	41.796,43	42.193,04	39.116,31	39.061,62	41.623,94	42.000,35	44.969,33	38.990,46	361.736,73	447.850,00
Receita Patrimonial	90.633,87	49.558,61	621.630,91	59.729,98	46.057,54	42.985,95	34.197,05	29.348,73	24.574,80	26.119,55	31.364,47	24.979,65	1.081.181,11	91.212,00

Rendimentos de Aplicação	90.285,20	48.283,16	56.630,91	59.651,97	46.057,54	42.985,95	34.197,05	29.348,73	24.574,80	26.119,55	29.269,30	24.398,69	511.802,85	80.662,00
Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	348,67	1.275,45	565.000,00	78,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,17	580,96	569.378,26	10.550,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,00
Transferências Correntes	2.682.065,56	2.865.790,89	3.194.304,01	3.069.591,46	3.544.915,61	3.728.484,71	4.136.006,81	2.727.241,87	4.092.746,56	5.402.103,11	3.880.560,54	4.384.433,64	43.708.244,77	39.317.799,00
Cota-Parte do FPM	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	21.450.016,61	18.137.290,00
Cota-Parte do ICMS	213.580,95	201.866,20	256.098,16	220.685,12	249.400,33	263.642,32	231.736,43	224.276,28	317.491,37	275.633,06	462.706,17	304.509,72	3.221.626,11	2.634.683,00
Cota-Parte do IPVA	12.328,51	15.311,23	19.836,35	26.415,84	12.884,90	16.555,40	13.105,33	13.428,51	9.405,20	8.074,47	12.180,91	10.221,04	169.747,69	134.355,00
Cota-Parte do ITR	45,16	461,83	0,00	0,00	0,00	12,50	113,42	1.682,63	791,40	477,23	2.136,71	105,71	5.826,59	92,00
Transferências da LC 61/1989	443,86	473,19	425,52	530,61	482,06	429,08	556,10	621,25	509,03	554,18	583,70	607,09	6.215,67	3.135,00
Transferências do FUNDEB	718.506,50	761.516,11	844.531,27	859.749,09	752.780,74	824.817,08	735.711,71	746.539,86	909.235,57	999.059,46	1.197.861,07	1.067.653,82	10.417.962,28	10.210.983,00
Outras Transferências Correntes	349.300,72	299.405,40	309.477,65	314.708,68	488.737,83	1.227.465,93	1.732.149,36	419.403,71	1.140.987,66	1.395.834,20	320.550,09	438.828,59	8.436.849,82	8.197.261,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3,64	0,00	0,00	0,00	4.864,20	504.431,63	0,00	0,00	509.299,47	35.218,00
DEDUÇÕES (II)	-322.851,51	-360.973,74	-408.044,50	-379.026,56	-295.545,18	-335.249,95	-292.121,95	-312.259,52	-408.504,57	-934.189,55	-472.429,72	-575.590,13	-5.096.786,88	3.895.288,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-322.851,51	-360.973,74	-408.044,50	-379.026,56	-295.545,18	-335.249,95	-292.121,95	-312.259,52	-408.504,57	-434.189,55	-472.429,72	-575.590,13	-4.596.786,88	3.895.288,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.637.441,71	2.811.191,71	3.644.693,30	2.992.958,06	3.617.731,09	3.682.363,86	4.157.810,70	2.713.792,78	4.044.472,84	5.466.146,92	3.796.722,16	4.059.185,21	43.624.510,34	37.612.845,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	100.022,00	0,00	0,00	1.400.022,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.637.441,71	2.811.191,71	3.644.693,30	2.992.958,06	3.617.731,09	3.482.363,86	3.057.810,70	2.713.792,78	4.044.472,84	5.366.124,92	3.796.722,16	4.059.185,21	42.224.488,34	37.612.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.966,00	69.891,10	65.546,43	0,00	195.403,68	0,00	67.411,89	625.219,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.637.441,71	2.811.191,71	3.644.693,30	2.992.958,06	3.617.731,09	2.855.397,86	2.987.919,60	2.648.246,35	4.044.472,84	5.170.721,24	3.796.722,16	3.991.773,32	41.199.269,24	37.612.845,00
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO			ANA KARLA GALVÃO DA SILVA			ARI CARLOS S CRUZ			CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS					
###.112.784-##			###.121.574-##			###.430.114-##			###.328.724-##					
Prefeito			Secretária De Planejamento E Finanças			Contador Crc/Rn 010937			Controladora					

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.PDF		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS		
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##		
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn010937	Controladora		

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.612.845,00	7.855.907,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.650,00	498.629,13
IPTU	58.697,00	5.768,79
ISS	561.191,00	442.253,07
ITBI	63.180,00	0,00

IRRF	892.275,00	50.607,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.307,00	0,00
Receitas de Contribuições	447.850,00	83.959,79
Receita Patrimonial	91.212,00	56.344,12
Aplicações Financeiras (II)	80.662,00	53.667,99
Outras Receitas Patrimoniais	10.550,00	2.676,13
Transferências Correntes	35.422.511,00	7.216.974,33
Cota-Parte do FPM	14.796.456,00	3.557.639,72
Cota-Parte do ICMS	2.107.746,00	613.772,75
Cota-Parte do IPVA	107.484,00	17.921,70
Cota-Parte do ITR	73,00	1.793,94
Transferências da LC 61/1989	2.508,00	952,65
Transferências do FUNDEB	10.210.983,00	2.265.514,89
Outras Transferências Correntes	8.197.261,00	759.378,68
Demais Receitas Correntes	35.622,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.622,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.532.183,00	7.802.239,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.441.245,00	179.171,34
Operações de Crédito (VIII)	4.645.017,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.685,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.685,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	4.759.543,00	179.171,34
Convênios	4.118.612,00	179.171,34
Outras Transferências de Capital	640.931,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.796.228,00	179.171,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.328.411,00	7.981.410,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.328.411,00	7.981.410,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	Até o Bimestre/2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.306.396,00	20.038.910,64	5.574.265,14	5.561.765,96	0,00	724.623,13	724.623,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.307.877,00	14.544.173,34	2.934.243,27	2.927.444,09	0,00	8.878,93	8.878,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.117,00	1.102,99	1.102,99	1.102,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.971.402,00	5.493.634,31	2.638.918,88	2.633.218,88	0,00	715.744,20	715.744,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.279.279,00	20.037.807,65	5.573.162,15	5.560.662,97	0,00	724.623,13	724.623,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.285.149,00	650.548,28	232.189,39	232.189,39	0,00	506.189,38	506.189,38
Investimentos	15.631.979,00	228.250,76	145.261,83	145.261,83	0,00	506.189,38	506.189,38
Inversões Financeiras	83.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	83.363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	569.807,00	422.297,52	86.927,56	86.927,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.715.342,00	228.250,76	145.261,83	145.261,83	0,00	506.189,38	506.189,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	462.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.457.166,00	20.266.058,41	5.718.423,98	5.705.924,80	0,00	1.230.812,51	1.230.812,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.457.166,00	20.266.058,41	5.718.423,98	5.705.924,80	0,00	1.230.812,51	1.230.812,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.044.673,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.044.673,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112.153,06

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	53.667,99

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.102,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.097.238,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.207.971,93	5.121.044,37
DEDUÇÕES (XL)	5.029.311,75	6.177.537,21
Disponibilidade de Caixa	5.029.311,75	6.177.537,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.271.365,44	6.396.587,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.584,67	48.584,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.469,02	170.465,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	178.660,18	-1.056.492,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.235.153,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		121.727,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.235.153,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.182.588,02

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA ARI	CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn010937	Controladora

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2024										
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo k=(f+g) (i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIA)(I)	45.693,80	2.890,87	0,00	0,00	48.584,67	2.695.404,16	2.318.697,99	1.230.812,51	1.230.812,51	0,00	3.783.289,64	3.831.874,31
PODER EXECUTIVO	45.693,80	2.890,87	0,00	0,00	48.584,67	2.695.404,16	2.318.697,99	1.230.812,51	1.230.812,51	0,00	3.783.289,64	3.831.874,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.693,80	2.890,87	0,00	0,00	48.584,67	2.695.404,16	2.318.697,99	1.230.812,51	1.230.812,51	0,00	3.783.289,64	3.831.874,31
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA		ARI CARLOS S CRUZ		CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS							
###.112.784-##	###.121.574-##		###.430.114-##		###.328.724-##							
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças		Contador Crc/Rn 010937		Controladora							

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.575.343,00	498.629,13	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	58.697,00	5.768,79	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.180,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	561.191,00	442.253,07	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	892.275,00	50.607,27	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.909.555,00	5.240.100,61	
2.1- Cota-Parte FPM	18.137.290,00	4.447.049,56	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.704.170,00	4.447.049,56	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.433.120,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.634.683,00	767.215,89	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.135,00	1.190,79	

2.4- Cota-Parte ITR	92,00	2.242,42
2.5- Cota-Parte IPVA	134.355,00	22.401,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.484.898,00	5.738.729,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.895.287,00	1.048.019,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.725.937,50	386.662,31

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.229.793,00	2.265.514,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.631.367,00	1.800.908,99
6.1.1- Principal	7.613.453,00	1.800.908,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.914,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	224.373,00	0,00
6.2.1- Principal	223.925,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	448,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.374.053,00	464.605,90
6.3.1- Principal	2.373.605,00	464.605,90
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	448,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.718.166,00	752.889,14

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	317.429,07
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	317.429,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.582.943,96

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
Exercício: 2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.199.793,00	6.879.510,30	1.629.833,68	1.629.833,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.890.271,00	5.881.524,00	1.128.122,68	1.128.122,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	399.949,00	399.012,00	76.587,46	76.587,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.253.811,00	5.246.010,00	1.005.112,18	1.005.112,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	236.511,00	236.502,00	46.423,04	46.423,04	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.309.522,00	997.986,30	501.711,00	501.711,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	773.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.535.996,00	997.986,30	501.711,00	501.711,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.879.510,30	1.629.833,68	1.629.833,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.853.246,85	1.603.570,23	1.603.570,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.263,45	26.263,45	26.263,45	0,00	0,00	26.263,45
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.881.524,00	1.128.122,68	1.128.122,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.585.860,42	1.128.122,68	1.128.122,68	49,80
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	69.690,89	0,00	0,00	0,00
--	-----------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR APLICADO AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	226.551,49	635.681,21	635.681,21	409.129,72	28,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.023.303,03	(2.877.841,10)	0,00	0,00	(2.877.841,10)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	841.125,65	(1.189.100,06)	0,00	0,00	(1.189.100,06)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	182.177,38	(1.688.741,04)	0,00	0,00	(1.688.741,04)	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas						
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.072.333,00	333.231,72	286.323,21	286.323,21	0,00	
20.1- Educação Infantil	7.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.064.996,00	333.231,72	286.323,21	286.323,21	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.272.126,00	7.212.742,02	1.916.156,89	1.916.156,89	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.180.812,00	399.012,00	76.587,46	76.587,46	0,00	
21.1.1- Creche	704.990,00	250.002,00	49.360,22	49.360,22	0,00	
21.1.2- Pré-escola	475.822,00	149.010,00	27.227,24	27.227,24	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.091.314,00	6.813.730,02	1.839.569,43	1.839.569,43	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					286.323,21	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.048.019,85	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					409.129,72	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					925.213,34	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.434.682,44			925.213,34		16,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.647.167,24	542.908,61	533.347,64	0,00	1.113.819,60	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	986.047,38	351.838,51	346.834,83	0,00	639.212,55	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	347.026,86	73.161,74	70.635,62	0,00	276.391,24	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	314.093,00	117.908,36	115.877,19	0,00	198.215,81	

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas				
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.644.839,00	21.849,00	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		549.251,00	21.849,00	
31.1.1- Salário-Educação		185.994,00	0,00	
31.1.2- PDDE		2.605,00	0,00	
31.1.3- PNAE		156.696,00	21.849,00	
31.1.4 - PNATE		203.589,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		367,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.095.588,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.621.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	173.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.414.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.893.706,00	7.212.742,02	1.916.156,89	1.916.156,89	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.050.794,00	7.179.736,81	1.883.151,68	1.883.151,68	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.702.915,00	6.130.481,98	1.377.080,66	1.377.080,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.347.879,00	1.049.254,83	506.071,02	506.071,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.842.912,00	33.005,21	33.005,21	33.005,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.842.912,00	33.005,21	33.005,21	33.005,21	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	317.429,07			168.483,69	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.265.514,89			0,00	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.816.346,49			0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	766.597,47			168.483,69	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.232,39			29,08	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(169.958,17)			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	944.788,03			168.512,77	

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

###.112.784-##

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

###.121.574-##

Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

###.328.724-##

Controladora

8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF			
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.645.017,00	0,00	4.645.017,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)

DESPESAS DE CAPITAL	16.402.524,05	671.569,44	15.730.954,61
Investimentos	15.749.354,05	249.271,92	15.500.082,13
Inversões Financeiras	83.363,00	0,00	83.363,00
Amortização da Dívida	569.807,00	422.297,52	147.509,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.402.524,05	671.569,44	15.730.954,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.402.524,05	671.569,44	15.730.954,61

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

###.112.784-##

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

###.121.574-##

Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

###.328.724-##

Controladora

9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF				
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

###.112.784-##

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

###.121.574-##

Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

###.328.724-##

Controladora

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2024 -	
Exercício Financeiro: 2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	36.685,00	0,00	36.685,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	36.685,00	0,00	36.685,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (IIi + IIg))		Saldo (k) = (IIIi+IIIj) Atual		
Valor (III)	0,00			0,00		0,00		

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

###112.784-##

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

###121.574-##

Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

###430.114-##

Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

###328.724-##

Controladora

11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e		Despesas Próprias com Saúde		
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.575.343,00	1.575.343,00	498.629,13	31,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.697,00	58.697,00	5.768,79	9,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.180,00	63.180,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	561.191,00	561.191,00	442.253,07	78,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	892.275,00	892.275,00	50.607,27	5,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.476.435,00	19.476.435,00	5.240.100,61	26,90
Cota-Parte FPM	16.704.170,00	16.704.170,00	4.447.049,56	26,62
Cota-Parte ITR	92,00	92,00	2.242,42	2.437,41
Cota-Parte IPVA	134.355,00	134.355,00	22.401,95	16,67
Cota-Parte ICMS	2.634.683,00	2.634.683,00	767.215,89	29,11
Cota-Parte IPI-Exportação	3.135,00	3.135,00	1.190,79	37,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.051.778,00	21.051.778,00	5.738.729,74	27,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.364.960,00	3.609.084,00	3.180.538,82	88,12	945.852,81	26,20	944.174,63	26,16	0,00
Despesas Correntes	3.238.697,00	3.485.929,00	3.176.461,72	91,12	941.775,71	27,01	940.097,53	26,96	0,00
Despesas de Capital	126.263,00	123.155,00	4.077,10	3,31	4.077,10	3,31	4.077,10	3,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.364.960,00	3.609.084,00	3.180.538,82	88,12	945.852,81	26,20	944.174,63	26,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.180.538,82	945.852,81	944.174,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Exercício: 2024			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.180.538,82	945.852,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		860.809,46	860.809,46

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	860.809,46	860.809,46	860.809,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.319.729,36	85.043,35	83.365,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	55,42	16,48	16,45

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/ FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira (XIIIId)	Inscritos no sem q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	860.809,46	945.852,81	85.043,35	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	85.043,35
Empenhos de 2023	3.793.628,94	10.306.087,68	6.512.458,74	204.630,78	0,00		0,00	88.682,50	115.948,28	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.411.882,44	8.051.530,02	4.639.647,58	3.965,18	0,00		0,00	0,00	3.965,18	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.767.563,98	4.738.545,11	1.970.981,13	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	2.052.230,37	2.693.702,44	641.472,07	22.702,52	0,00		0,00	0,00	22.702,52	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.013.031,00	5.013.031,00	579.258,70	11,55
Proveniente da União	4.564.285,00	4.564.285,00	579.258,70	12,69
Proveniente dos Estados	448.746,00	448.746,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.013.031,00	5.013.031,00	579.258,70	11,55

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Exercício: 2024									
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.645.879,00	3.956.319,00	1.910.311,27	48,28	551.820,29	13,94	551.820,29	13,94	0,00
Despesas Correntes	3.402.078,00	2.712.518,00	1.910.311,27	70,42	551.820,29	20,34	551.820,29	20,34	0,00
Despesas de Capital	1.243.801,00	1.243.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	102.823,00	102.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.823,00	102.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.085,00	217.945,00	201.558,00	92,48	43.710,23	20,05	43.710,23	20,05	0,00
Despesas Correntes	85.189,00	217.049,00	201.558,00	92,86	43.710,23	20,13	43.710,23	20,13	0,00
Despesas de Capital	896,00	896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.834.787,00	4.277.087,00	2.111.869,27	49,37	595.530,52	13,92	595.530,52	13,92	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.010.839,00	7.565.403,00	5.090.850,09	67,29	1.497.673,10	19,79	1.495.994,92	19,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.823,00	102.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.085,00	217.945,00	201.558,00	92,48	43.710,23	20,05	43.710,23	20,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.199.747,00	7.886.171,00	5.292.408,09	67,10	1.541.383,33	19,54	1.539.705,15	19,52	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024					
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO		ANA KARLA GALVÃO DA SILVA		ARI CARLOS S CRUZ		CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS			
###.112.784-##		###.121.574-##		###.430.114-##		###.328.724-##			
Prefeito		Secretária De Planejamento E Finanças		Contador Crc/Rn 010937		Controladora			

12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO				Exercício: 2024					
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas									
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024							
		No Bimestre	Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
Bimestre: I/2024			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	47.054.090,00		
Previsão Atualizada	47.054.090,00		
Receitas Realizadas	8.035.078,71		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	47.054.090,00		
Dotação Atualizada	47.054.090,00		
Despesas Empenhadas	20.689.458,92		
Despesas Liquidadas	5.806.454,53		
Despesas Pagas	5.793.955,35		

Superávit Orçamentário	2.228.624,18			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	20.689.458,92			
Despesas Liquidadas	5.806.454,53			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	43.624.510,34			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.224.488,34			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.199.269,24			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	112.153,06	1.044.673,41		931,47
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	121.727,00	1.235.153,02		1.014,69
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.584,67	0,00	0,00	48.584,67
Poder Executivo	48.584,67	0,00	0,00	48.584,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.014.102,15	0,00	1.230.812,51	3.783.289,64
Poder Executivo	5.014.102,15	0,00	1.230.812,51	3.783.289,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.062.686,82	0,00	1.230.812,51	3.831.874,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	925.213,34	25,00		16,12
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.128.122,68	70,00		49,80
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2024			
Bimestre: 1/2024					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	945.852,81	15,00		16,48	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão		Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)
		Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.008.041,00	68.008.041,00	11.912.021,94	17,52	11.912.021,94	17,52	56.096.019,06
Receitas Correntes	63.632.618,00	63.632.618,00	11.912.021,94	18,72	11.912.021,94	18,72	51.720.596,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	1.771.293,00	612.707,28	34,59	612.707,28	34,59	1.158.585,72
Impostos	1.755.216,00	1.755.216,00	506.167,28	28,84	506.167,28	28,84	1.249.048,72
Taxas	14.100,00	14.100,00	106.540,00	755,60	106.540,00	755,60	-92.440,00
Contribuição de Melhoria	1.977,00	1.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,00
Contribuições	132.770,00	132.770,00	26.107,57	19,66	26.107,57	19,66	106.662,43
Contribuições Sociais	5.982,00	5.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.982,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788,00	126.788,00	26.107,57	20,59	26.107,57	20,59	100.680,43
Receita Patrimonial	62.887,00	62.887,00	124.622,29	198,17	124.622,29	198,17	-61.735,29
Valores Mobiliários	62.218,00	62.218,00	124.622,29	200,30	124.622,29	200,30	-62.404,29
Demais Receitas Patrimoniais	669,00	669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,00
Receita de Serviços	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	61.660.493,00	11.146.952,50	18,08	11.146.952,50	18,08	50.513.540,50
Transferências da União e de suas Entidades	50.549.612,00	50.549.612,00	8.580.854,63	16,98	8.580.854,63	16,98	41.968.757,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.777.602,00	4.777.602,00	1.514.059,59	31,69	1.514.059,59	31,69	3.263.542,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.333.279,00	6.333.279,00	1.052.038,28	16,61	1.052.038,28	16,61	5.281.240,72
Outras Receitas Correntes	4.072,00	4.072,00	1.632,30	40,09	1.632,30	40,09	2.439,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551,00	551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	882,00	882,00	1.632,30	185,07	1.632,30	185,07	-750,30
Demais Receitas Correntes	2.639,00	2.639,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.639,00
Receitas de Capital	4.375.423,00	4.375.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375.423,00
Alienação de Bens	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Alienação de Bens Móveis	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	4.373.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.373.218,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.479.787,00	3.479.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479.787,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.686,00	182.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.686,00
Transferências de Instituições Privadas	710.745,00	710.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.745,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
Contribuições	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
Contribuições Sociais	14.913,00	14.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.913,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.022.954,00	68.022.954,00	11.912.021,94	18,72	11.912.021,94	18,72	56.110.932,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.022.954,00	68.022.954,00	11.912.021,94	18,72	11.912.021,94	18,72	56.110.932,06
DÉFICIT (VI) 1							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)							11.912.021,94
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00				0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00				0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	(i)=(e-h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.963.421,00	67.963.421,00	28.798.684,69	28.798.684,69	39.164.736,31	8.884.923,22	8.884.923,22	59.078.497,78	7.521.916,83	0,00	
Despesas Correntes	52.718.610,00	53.001.577,58	26.887.249,35	26.887.249,35	26.114.328,23	7.760.201,27	7.760.201,27	45.241.376,31	6.400.827,76	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.978.595,00	22.995.809,58	20.113.006,80	20.113.006,80	2.882.802,78	3.958.376,09	3.958.376,09	19.037.433,49	3.668.988,12	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.706,00	54.706,00	0,00	0,00	54.706,00	0,00	0,00	54.706,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.685.309,00	29.951.062,00	6.774.242,55	6.774.242,55	23.176.819,45	3.801.825,18	3.801.825,18	26.149.236,82	2.731.839,64	0,00	
Despesas de Capital	15.244.811,00	14.961.843,42	1.911.435,34	1.911.435,34	13.050.408,08	1.124.721,95	1.124.721,95	13.837.121,47	1.121.089,07	0,00	
INVESTIMENTO	12.120.599,00	11.837.631,42	517.730,92	517.730,92	11.319.900,50	182.506,50	182.506,50	11.655.124,92	178.873,62	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	116.025,00	116.025,00	0,00	0,00	116.025,00	0,00	0,00	116.025,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.008.187,00	3.008.187,00	1.393.704,42	1.393.704,42	1.614.482,58	942.215,45	942.215,45	2.065.971,55	942.215,45	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.533,00	59.533,00	0,00	0,00	59.533,00	0,00	0,00	59.533,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	59.533,00	59.533,00	0,00	0,00	59.533,00	0,00	0,00	59.533,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.533,00	59.533,00	0,00	0,00	59.533,00	0,00	0,00	59.533,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.022.954,00	68.022.954,00	28.798.684,69	28.798.684,69	39.224.269,31	8.884.923,22	8.884.923,22	59.138.030,78	7.521.916,83	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.022.954,00	68.022.954,00	28.798.684,69	28.798.684,69	39.224.269,31	8.884.923,22	8.884.923,22	59.138.030,78	7.521.916,83		0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				3.027.098,72		4.390.105,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	68.022.954,00	68.022.954,00	28.798.684,69	28.798.684,69	39.224.269,31	8.884.923,22	11.912.021,94	59.138.030,78	11.912.021,94		0,00
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:F628C5F5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.963.421,00	67.963.421,00	28.798.684,69	28.798.684,69	100,00	39.164.736,31	8.884.923,22	8.884.923,22	100,00	59.078.497,78	0,00
01 LEGISLATIVA	1.662.706,00	1.662.706,00	1.561.346,34	1.561.346,34	5,42	101.359,66	226.651,06	226.651,06	2,55	1.436.054,94	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.662.706,00	1.662.706,00	1.561.346,34	1.561.346,34	5,42	101.359,66	226.651,06	226.651,06	2,55	1.436.054,94	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.565.365,00	20.603.365,00	6.478.444,82	6.478.444,82	22,50	14.124.920,18	2.278.897,10	2.278.897,10	25,65	18.324.467,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.258.228,00	17.296.228,00	6.154.650,37	6.154.650,37	21,37	11.141.577,63	2.221.310,38	2.221.310,38	25,00	15.074.917,62	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	382.647,00	382.647,00	232.394,45	232.394,45	0,81	150.252,55	41.954,32	41.954,32	0,47	340.692,68	0,00
124 CONTROLE INTERNO	129.422,00	129.422,00	91.400,00	91.400,00	0,32	38.022,00	15.632,40	15.632,40	0,18	113.789,60	0,00
182 DEFESA CIVIL	2.795.068,00	2.795.068,00	0,00	0,00	0,00	2.795.068,00	0,00	0,00	0,00	2.795.068,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.723.536,00	4.695.536,00	1.416.874,25	1.416.874,25	4,92	3.278.661,75	506.410,30	506.410,30	5,70	4.189.125,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.019.258,00	1.015.563,58	471.172,79	471.172,79	1,64	544.390,79	93.308,87	93.308,87	1,05	922.254,71	0,00
124 CONTROLE INTERNO	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	305.030,00	277.030,00	140.317,04	140.317,04	0,49	136.712,96	24.686,26	24.686,26	0,28	252.343,74	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.704.224,00	1.704.224,00	235.590,00	235.590,00	0,82	1.468.634,00	49.075,99	49.075,99	0,55	1.655.148,01	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.642.891,00	1.646.585,42	569.794,42	569.794,42	1,98	1.076.791,00	339.339,18	339.339,18	3,82	1.307.246,24	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.921.587,00	1.921.587,00	1.541.420,00	1.541.420,00	5,35	380.167,00	375.667,21	375.667,21	4,23	1.545.919,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.835,00	124.835,00	111.420,00	111.420,00	0,39	13.415,00	24.296,23	24.296,23	0,27	100.538,77	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.796.752,00	1.796.752,00	1.430.000,00	1.430.000,00	4,97	366.752,00	351.370,98	351.370,98	3,95	1.445.381,02	0,00
10 SAÚDE	11.758.507,00	11.788.507,00	5.841.732,60	5.841.732,60	20,28	5.946.774,40	1.859.868,53	1.859.868,53	20,93	9.928.638,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.713,00	35.713,00	13.200,00	13.200,00	0,05	22.513,00	1.100,00	1.100,00	0,01	34.613,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.076.954,00	10.140.954,00	5.224.884,93	5.224.884,93	18,14	4.916.069,07	1.711.464,68	1.711.464,68	19,26	8.429.489,32	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	619.287,00	588.287,00	227.260,87	227.260,87	0,79	361.026,13	37.820,87	37.820,87	0,43	550.466,13	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	445.975,00	445.975,00	48.122,80	48.122,80	0,17	397.852,20	48.122,80	48.122,80	0,54	397.852,20	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	444.361,00	444.361,00	328.264,00	328.264,00	1,14	116.097,00	61.360,18	61.360,18	0,69	383.000,82	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.012,00	131.012,00	0,00	0,00	0,00	131.012,00	0,00	0,00	0,00	131.012,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.331.384,00	13.291.384,00	9.337.361,73	9.337.361,73	32,42	3.954.022,27	1.986.138,32	1.986.138,32	22,35	11.305.245,68	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.230,00	118.230,00	0,00	0,00	0,00	118.230,00	0,00	0,00	0,00	118.230,00	0,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.206.512,00	10.225.528,57	7.633.812,15	7.633.812,15	26,51	2.591.716,42	1.674.965,13	1.674.965,13	18,85	8.550.563,44	0,00
362 ENSINO MÉDIO	7.718,00	718,00	0,00	0,00	0,00	718,00	0,00	0,00	0,00	718,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	501.043,00	449.026,43	342.000,00	342.000,00	1,19	107.026,43	38.000,00	38.000,00	0,43	411.026,43	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.492.368,00	2.492.368,00	1.361.549,58	1.361.549,58	4,73	1.130.818,42	273.173,19	273.173,19	3,07	2.219.194,81	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00
13 CULTURA	20.948,00	20.948,00	0,00	0,00	0,00	20.948,00	0,00	0,00	0,00	20.948,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	9.923,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00
15 URBANISMO	3.569.921,00	3.569.921,00	46.725,00	46.725,00	0,16	3.523.196,00	46.725,00	46.725,00	0,53	3.523.196,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.490.871,00	3.490.871,00	46.725,00	46.725,00	0,16	3.444.146,00	46.725,00	46.725,00	0,53	3.444.146,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00
813 LAZER	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	0,00
16 HABITAÇÃO	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.764.225,00	1.764.225,00	0,00	0,00	0,00	1.764.225,00	0,00	0,00	0,00	1.764.225,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.730.625,00	1.730.625,00	0,00	0,00	0,00	1.730.625,00	0,00	0,00	0,00	1.730.625,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00
20 AGRICULTURA	497.530,00	497.530,00	0,00	0,00	0,00	497.530,00	0,00	0,00	0,00	497.530,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	126.200,00	126.200,00	0,00	0,00	0,00	126.200,00	0,00	0,00	0,00	126.200,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	316.205,00	316.205,00	0,00	0,00	0,00	316.205,00	0,00	0,00	0,00	316.205,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.801.384,00	3.087.506,00	612.528,03	612.528,03	2,13	2.474.977,97	514.312,59	514.312,59	5,79	2.573.193,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	352.524,00	390.745,00	226.945,03	226.945,03	0,79	163.799,97	128.729,59	128.729,59	1,45	262.015,41	0,00
695 TURISMO	2.448.860,00	2.696.761,00	385.583,00	385.583,00	1,34	2.311.178,00	385.583,00	385.583,00	4,34	2.311.178,00	0,00
26 TRANSPORTE	349.398,00	349.398,00	64.047,50	64.047,50	0,22	285.350,50	64.047,50	64.047,50	0,72	285.350,50	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	349.398,00	349.398,00	64.047,50	64.047,50	0,22	285.350,50	64.047,50	64.047,50	0,72	285.350,50	0,00
27 DESPORTO E LAZER	712.688,00	712.688,00	0,00	0,00	0,00	712.688,00	0,00	0,00	0,00	712.688,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	712.688,00	712.688,00	0,00	0,00	0,00	712.688,00	0,00	0,00	0,00	712.688,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.670.968,00	3.670.968,00	1.898.204,42	1.898.204,42	6,59	1.772.763,58	1.026.205,61	1.026.205,61	11,55	2.644.762,39	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	462.893,00	462.893,00	380.000,00	380.000,00	1,32	82.893,00	67.020,57	67.020,57	0,75	395.872,43	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.208.075,00	3.208.075,00	1.518.204,42	1.518.204,42	5,27	1.689.870,58	959.185,04	959.185,04	10,80	2.248.889,96	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	580.199,00	294.077,00	0,00	0,00	0,00	294.077,00	0,00	0,00	0,00	294.077,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.375,00	60.375,00	0,00	0,00	0,00	60.375,00	0,00	0,00	0,00	60.375,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	519.824,00	233.702,00	0,00	0,00	0,00	233.702,00	0,00	0,00	0,00	233.702,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.533,00	59.533,00	0,00	0,00	0,00	59.533,00	0,00	0,00	0,00	59.533,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.923,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.923,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	49.610,00	49.610,00	0,00	0,00	0,00	49.610,00	0,00	0,00	0,00	49.610,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	49.610,00	49.610,00	0,00	0,00	0,00	49.610,00	0,00	0,00	0,00	49.610,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.022.954,00	68.022.954,00	28.798.684,69	28.798.684,69	100,00	39.224.269,31	8.884.923,22	8.884.923,22	100,00	59.138.030,78	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:F109BDF9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.000,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	5.982,00	0,00			
Ativo	5.876,00	0,00			
Inativo	53,00	0,00			
Pensionista	53,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	14.913,00	0,00			
Ativo	14.913,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	105,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	21.000,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.472,91				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.774.536,00	1.430.000,00	351.370,98	351.370,98	0,00
Aposentadorias	1.536.426,00	1.200.000,00	316.294,30	316.294,30	0,00
Pensões por Morte	238.110,00	230.000,00	35.076,68	35.076,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	126.051,00	111.420,00	24.296,23	24.296,23	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	126.051,00	111.420,00	24.296,23	24.296,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.900.587,00	1.541.420,00	375.667,21	375.667,21	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-1.900.587,00	-1.541.420,00	-375.667,21	-375.667,21	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	378.000,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:AC6FA200

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	11.912.021,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	612.707,28
IPTU	57.141,00	13.018,95
ISS	639.629,00	199.506,82
ITBI	58.446,00	2.004,00
IRRF	1.000.000,00	291.637,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	106.540,00
Receitas de Contribuições	126.788,00	26.107,57

Receita Patrimonial	62.782,00	124.622,29
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	124.622,29
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	11.146.952,50
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	1.447.941,41
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	20.080,59
Cota-Parte do ITR	2.182,00	116,83
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	2.257,00
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	1.052.038,28
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	5.956.288,60
Demais Receitas Correntes	5.175,00	1.632,30
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	1.632,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	11.787.399,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	0,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	0,00
Convênios	839.720,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	11.787.399,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	11.787.399,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.040.110,58	26.887.249,35	7.760.201,27	6.400.827,76	674.630,43	175.802,69	172.852,69
Pessoal e Encargos Sociais	23.034.342,58	20.113.006,80	3.958.376,09	3.668.988,12	269.415,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	54.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.951.062,00	6.774.242,55	3.801.825,18	2.731.839,64	405.214,94	175.802,69	172.852,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.985.404,58	26.887.249,35	7.760.201,27	6.400.827,76	674.630,43	175.802,69	172.852,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.961.843,42	1.911.435,34	1.124.721,95	1.121.089,07	109.642,04	453.476,18	453.476,18
Investimentos	11.837.631,42	517.730,92	182.506,50	178.873,62	109.642,04	453.476,18	453.476,18
Inversões Financeiras	116.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	116.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.008.187,00	1.393.704,42	942.215,45	942.215,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.953.656,42	517.730,92	182.506,50	178.873,62	109.642,04	453.476,18	453.476,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.960.061,00	27.404.980,27	7.942.707,77	6.579.701,38	784.272,47	629.278,87	626.328,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.939.061,00	27.404.980,27	7.942.707,77	6.579.701,38	784.272,47	629.278,87	626.328,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.797.096,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.797.096,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.796.125,80						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	124.622,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.921.719,22

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	6.560.146,56
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	11.576.280,71
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	11.576.280,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	12.589.667,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	789.192,84

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	224.194,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-5.016.134,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.084.944,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.788.528,90
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-780.711,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	5.304.232,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.179.610,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:7BF38198

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	11.912.021,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	612.707,28
IPTU	57.141,00	13.018,95
ISS	639.629,00	199.506,82
ITBI	58.446,00	2.004,00
IRRF	1.000.000,00	291.637,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	106.540,00
Receitas de Contribuições	126.788,00	26.107,57
Receita Patrimonial	62.782,00	124.622,29
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	124.622,29
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	11.146.952,50
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	1.447.941,41
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	20.080,59
Cota-Parte do ITR	2.182,00	116,83
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	2.257,00
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	1.052.038,28
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	5.956.288,60
Demais Receitas Correntes	5.175,00	1.632,30
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	1.632,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.561.779,00	11.787.399,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	0,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	0,00
Convênios	839.720,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	11.787.399,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	11.787.399,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.040.110,58	26.887.249,35	7.760.201,27	6.400.827,76	674.630,43	175.802,69	172.852,69
Pessoal e Encargos Sociais	23.034.342,58	20.113.006,80	3.958.376,09	3.668.988,12	269.415,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	54.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.951.062,00	6.774.242,55	3.801.825,18	2.731.839,64	405.214,94	175.802,69	172.852,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.985.404,58	26.887.249,35	7.760.201,27	6.400.827,76	674.630,43	175.802,69	172.852,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.961.843,42	1.911.435,34	1.124.721,95	1.121.089,07	109.642,04	453.476,18	453.476,18
Investimentos	11.837.631,42	517.730,92	182.506,50	178.873,62	109.642,04	453.476,18	453.476,18
Inversões Financeiras	116.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	116.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.008.187,00	1.393.704,42	942.215,45	942.215,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.953.656,42	517.730,92	182.506,50	178.873,62	109.642,04	453.476,18	453.476,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.960.061,00	27.404.980,27	7.942.707,77	6.579.701,38	784.272,47	629.278,87	626.328,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.939.061,00	27.404.980,27	7.942.707,77	6.579.701,38	784.272,47	629.278,87	626.328,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.797.096,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.797.096,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.796.125,80

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		124.622,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.921.719,22
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a) Até	o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	6.560.146,56
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	11.576.280,71
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	11.576.280,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	12.589.667,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	789.192,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	224.194,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-5.016.134,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.084.944,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.788.528,90
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-780.711,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		5.304.232,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.179.610,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:20FAC2A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.755.216,00	506.167,28	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	57.141,00	13.018,95	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	58.446,00	2.004,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	639.629,00	199.506,82	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	291.637,51	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.540.046,00	5.173.281,71	
2.1- Cota-Parte FPM	17.855.244,00	3.335.287,15	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.931.459,00	3.335.287,15	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	923.785,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	1.809.926,71	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	2.821,23	
2.4- Cota-Parte ITR	2.182,00	146,03	
2.5- Cota-Parte IPVA	206.636,00	25.100,59	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.295.262,00	5.679.448,99	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.523.252,20	1.034.656,09	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.800.563,30	385.205,91	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.514.994,00	1.055.072,94	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.334.494,00	1.055.072,94	
6.1.1- Principal	6.333.279,00	1.052.038,28	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.215,00	3.034,66	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.200,00	0,00	
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.300,00	0,00	
6.3.1- Principal	130.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.810.026,80	17.382,19	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		45.077,17	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		45.077,17	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.100.150,11	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.514.994,00	6.052.365,58	1.049.123,57	1.049.123,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.697.024,00	4.382.000,00	861.193,00	861.193,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	936.543,00	712.000,00	163.487,78	163.487,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.760.481,00	3.670.000,00	697.705,22	697.705,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.817.970,00	1.670.365,58	187.930,57	187.930,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	535.395,00	479.549,58	74.570,71	74.570,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.282.575,00	1.190.816,00	113.359,86	113.359,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSC. REST.	EM	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR

	Até Bimestre(d)	Até Bimestre(e)	Até Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)	PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.052.365,58	1.049.123,57	1.049.123,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.052.365,58	1.049.123,57	1.049.123,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.382.000,00	861.193,00	861.193,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	738.551,06	861.193,00	861.193,00	81,62
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	105.507,29	5.949,37	5.949,37	0,00	0,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	551.852,38	45.077,17	0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	549.270,76	45.077,17	0,00	0,00	45.077,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.581,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.923.511,57	2.681.644,20	716.512,81	524.020,30	0,00
20.1- Educação Infantil	273.122,00	170.000,00	35.114,70	12.401,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.639.364,57	2.511.644,20	681.398,11	511.618,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.438.505,57	8.734.009,78	1.765.636,38	1.573.143,87	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.745.060,00	1.361.549,58	273.173,19	250.460,21	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.745.060,00	1.361.549,58	273.173,19	250.460,21	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.693.445,57	7.372.460,20	1.492.463,19	1.322.683,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	716.512,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.034.656,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.751.168,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.419.862,25	1.751.168,90	30,83	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.874,32	254.874,32	129.263,95	0,00	125.610,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.281,53	251.281,53	125.802,16	0,00	125.479,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	380,53	380,53	249,53	0,00	131,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.212,26	3.212,26	3.212,26	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	644.850,00		184.546,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.485,00		184.546,51
31.1.1- Salário-Educação	187.425,00		52.415,96
31.1.2- PDDE	2.205,00		50,50
31.1.3- PNAE	168.016,00		10.105,49
31.1.4 - PNATE	89.303,00		106,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	59.536,00		121.868,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	138.365,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.902.488,43	603.351,95	220.501,94	143.161,43	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	747.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.592.718,00	261.351,95	182.501,94	105.161,43	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	718,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	449.026,43	342.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	107.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.340.994,00	9.337.361,73	1.986.138,32	1.716.305,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.032.845,00	8.995.361,73	1.948.138,32	1.678.305,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.859.335,00	8.646.821,80	1.678.448,40	1.549.877,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.173.510,00	348.539,93	269.689,92	128.428,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.308.149,00	342.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.308.149,00	342.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				45.077,17	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.055.072,94	52.415,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.052.585,36	20,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				47.564,75	52.395,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				41.615,38	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				5.949,37	52.395,04

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C59D1D8C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.755.216,00	1.755.216,00	506.167,28	28,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.141,00	57.141,00	13.018,95	22,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.446,00	58.446,00	2.004,00	3,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	639.629,00	639.629,00	199.506,82	31,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	291.637,51	29,16

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.616.261,00	22.616.261,00	5.173.281,71	22,87
Cota-Parte FPM	16.931.459,00	16.931.459,00	3.335.287,15	19,69
Cota-Parte ITR	2.182,00	2.182,00	146,03	6,69
Cota-Parte IPVA	206.636,00	206.636,00	25.100,59	12,14
Cota-Parte ICMS	5.473.155,00	5.473.155,00	1.809.926,71	33,06
Cota-Parte IPI-Exportação	2.829,00	2.829,00	2.821,23	99,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.371.477,00	24.371.477,00	5.679.448,99	23,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.935.830,00	3.999.830,00	3.105.964,90	77,65	871.802,69	21,79	771.435,89	19,28	0,00
Despesas Correntes	3.934.727,00	3.998.727,00	3.105.964,90	77,67	871.802,69	21,80	771.435,89	19,29	0,00
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	367.143,00	336.143,00	3.800,00	1,13	960,00	0,28	288,00	0,08	0,00
Despesas Correntes	367.143,00	336.143,00	3.800,00	1,13	960,00	0,28	288,00	0,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.705,00	75.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.705,00	75.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	305.446,00	305.446,00	226.600,00	74,18	44.416,18	14,54	38.468,92	12,59	0,00
Despesas Correntes	305.446,00	305.446,00	226.600,00	74,18	44.416,18	14,54	38.468,92	12,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.713,00	15.713,00	13.200,00	84,00	1.100,00	7,00	1.100,00	7,00	0,00
Despesas Correntes	18.713,00	15.713,00	13.200,00	84,00	1.100,00	7,00	1.100,00	7,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.702.837,00	4.732.837,00	3.349.564,90	70,77	918.278,87	19,40	811.292,81	17,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.349.564,90		918.278,87		811.292,81		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			3.349.564,90		918.278,87		811.292,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			851.917,35		851.917,35		851.917,35		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			851.917,35		851.917,35		851.917,35		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.497.647,55		66.361,52		(40.624,54)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		(40.624,54)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			58,97		16,16		14,28		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	Liquidadas (j)	Pagas (k)	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	851.917,35	918.278,87	66.361,52	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	66.361,52
Empenhos de 2023	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	79.819,80	0,00		0,00	79.819,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.588.567,53	0,00	0,00	22.271,91	0,00		22.271,91	0,00	22.271,91	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	134.804,61	0,00		134.804,61	0,00	134.804,61	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	Liquidadas (y)	Pagas (z)	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior)					
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.290.797,00	3.290.797,00	640.297,78	19,45
Proveniente da União	3.270.897,00	3.270.897,00	640.297,78	19,57
Proveniente dos Estados	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.290.797,00	3.290.797,00	640.297,78	19,45

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	o % (d/c) x 100	Até bimestre (e)	o % (e/c) x 100	Até bimestre (f)	o % (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.141.124,00	6.141.124,00	2.118.920,03	34,50	839.661,99	13,67	661.542,49	10,77	0,00
Despesas Correntes	5.688.818,00	5.688.818,00	2.089.953,03	36,73	833.224,99	14,64	658.738,37	11,57	0,00
Despesas de Capital	452.306,00	452.306,00	28.967,00	6,40	6.437,00	1,42	2.804,12	0,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	252.144,00	252.144,00	48.260,87	19,14	15.660,87	6,21	15.660,87	6,21	0,00
Despesas Correntes	252.144,00	252.144,00	48.260,87	19,14	15.660,87	6,21	15.660,87	6,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	370.270,00	370.270,00	48.122,80	12,99	48.122,80	12,99	48.122,80	12,99	0,00
Despesas Correntes	370.270,00	370.270,00	48.122,80	12,99	48.122,80	12,99	48.122,80	12,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.915,00	138.915,00	101.664,00	73,18	16.944,00	12,19	16.944,00	12,19	0,00
Despesas Correntes	138.915,00	138.915,00	101.664,00	73,18	16.944,00	12,19	16.944,00	12,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	151.012,00	151.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	133.462,00	133.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.055.670,00	7.055.670,00	2.316.967,70	32,83	920.389,66	13,04	742.270,16	10,52	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	o % (d/c) x 100	Até bimestre (e)	o % (e/c) x 100	Até bimestre (f)	o % (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.076.954,00	10.140.954,00	5.224.884,93	51,52	1.711.464,68	16,87	1.432.978,38	14,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	619.287,00	588.287,00	52.060,87	8,84	16.620,87	2,82	15.948,87	2,71	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	445.975,00	445.975,00	48.122,80	10,79	48.122,80	10,79	48.122,80	10,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.361,00	444.361,00	328.264,00	73,87	61.360,18	13,80	55.412,92	12,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	169.725,00	166.725,00	13.200,00	7,91	1.100,00	0,65	1.100,00	0,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.758.507,00	11.788.507,00	5.666.532,60	48,06	1.838.668,53	15,59	1.553.562,97	13,17	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA ###.752.184-## Prefeito	JANILSON ROMÃO DE FREITAS ###.380.274-## Contador Geral	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO ###.818.674-## Controladora	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO ###.529.154-## Secretário Municipal De Finanças
--	--	---	---

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador: C1C99CD1

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	Exercício: 2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2024
TOTAL DE ATIVOS	0,00		No Bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		Até o Bimestre
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		
Provisões de PPP	0,00		
Outros Passivos	0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9F44BDB7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	68.022.954,00
Previsão Atualizada	68.022.954,00
Receitas Realizadas	11.912.021,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.022.954,00
Dotação Atualizada	68.022.954,00
Despesas Empenhadas	28.798.684,69
Despesas Liquidadas	8.884.923,22
Despesas Pagas	7.521.916,83
Superávit Orçamentário	3.027.098,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.798.684,69
Despesas Liquidadas	8.884.923,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.940.520,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.810.928,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.606.518,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.541.420,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	375.667,21
Despesas Previdenciárias Pagas	375.667,21
Resultado Previdenciário	-375.667,21
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.796.125,80	3.797.096,93	211,40
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.788.528,90	6.084.944,70	340,22

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.270,69	618,06	784.272,47	1.199.380,16
Poder Executivo	1.984.270,69	618,06	784.272,47	1.199.380,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.663.101,05	0,00	626.328,87	1.036.772,18
Poder Executivo	1.663.101,05	0,00	626.328,87	1.036.772,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.647.371,74	618,06	1.410.601,34	2.236.152,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.751.168,90	25,00	30,83

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	861.193,00	70,00	81,62
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.284.087,57	976.625,37	106.230,82	100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.284.087,57	-976.625,37	-106.230,82	-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	918.278,87	15,00	16,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D0D0AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024..

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no **16 de fevereiro de 2024**, processo administrativo nº15020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **pessoa jurídica especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais realizado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 001/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19, End. AV MOESIO HOLANDA nº 602, BACURAL I, Apodi/RN, representado por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES – CPF: 033.420.654-51.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001014 - Serviços de Corte de terra com máquinas agrícolas tipo tratores, com potência a partir de 65 cv a 115 cv ou superior, equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos. Com operador e combustível pela CONTRATADA.	massey ferguson	Hora	1000,00	176,000	176.000,00

VALOR TOTAL: 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
 m do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 15 de março de 2024.

Assinaturas:

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES

033.420.654-51

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

Publicado por:

Gloria Cristina Gois de Oliveira

Código Identificador:5FDA1C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2024. – RETIFICAÇÃO

O ANEXO II, DO EDITAL 03, DE 20 DE MARÇO DE 2024 FICA ALTERADO CONFORME QUADRO ABAIXO

QUADRO DE VAGAS – PSS 2024			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
10	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CARGO: ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			

CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
06	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
CARGO: BIOQUÍMICO			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.831,50 + Insal. (R\$ 366,30)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.824,00 + Insal. (R\$ 564,80)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
03	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.824,00 + Insal. (R\$ 564,80)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGO: ENFERMEIRO (PSF)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.279,40 + Insal. (R\$ 455,88)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
CARGO: ODONTÓLOGO (PSF)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.283,06 + Insal. (R\$ 456,61)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA			
CARGO: MÉDICO (PSF)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 13.524,85 + Insal. (R\$ 2.704,97)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM MEDICINA			
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
CARGO: FISIOTERAPEUTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA			
CARGO: NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO			
CARGO: PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			
CARGO: FONOAUDIÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA			
CARGO: FISIOTERAPEUTA (POLO)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA			
CARGO: EDUCADOR FÍSICO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - APS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CARGO: ODONTÓLOGO (CEO)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
06	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, COM HABILIDADE EM UMA DAS ESPECIALIDADES: CIRURGIAS, PERIODONTIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, DIAGNÓSTICO ORAL E PACIENTES ESPECIAIS, COMPROVADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) OU, NA AUSÊNCIA DESTA, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU AINDA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE.			
CARGO: RECEPCIONISTA (CEO)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
03	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
CARGO: FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.831,50 + Insal. (R\$ 366,30)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA			
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CARGO: FISIOTERAPEUTA (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)

REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA			
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.587,60 + Insal. (R\$ 1.317,32)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL			
CARGO: ENFERMEIRO (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.430,00 + Insal. (R\$ 286,00)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00 + Insal. (R\$ 282,40)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL			
CARGO: PSICÓLOGO (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.516,67 + Insal. (R\$ 303,33)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			
CARGO: ARTESÃO (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
11	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA			
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
03	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA			
CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA			
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA			
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA			
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA			
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.435,42
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
CARGO: NUTRICIONISTA			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.457,00
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO			
CARGO: MERENDEIRA			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.750,00
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL			
CARGO: PSICÓLOGO (CRAS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.750,00
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			
CARGO: VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
05	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.412,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO			
CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO (CRIANÇA FELIZ)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.750,00
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 008/2024TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 8/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0024459 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 33,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASFER	ASFER	10	161,00
Item: 0003 - 0024461 - Vaselina Sólida - Embalagem contendo 90g tubo - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	20	246,40
Item: 0004 - 0024468 - Cubetas plásticas para manipular gesso e alginato, com cores variadas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONFORT	CONFORT	10	82,00
Item: 0005 - 0024469 - Espátula para manipulação de gesso e alginato - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGP	OGP	10	107,60
Item: 0006 - 0024470 - Espátula 31 em aço para uso em odontologia - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B	6B	5	71,00
Item: 0007 - 0024471 - Jogo de moldeira dentárias metálicas adulto, com perfurações para escoar o material de moldagem - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 98,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TECNODENT	TECNODENT	6	541,02
Item: 0008 - 0024473 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 62. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIP / POP	VIP / POP	150	975,00
Item: 0009 - 0024474 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 66. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0010 - 0024475 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 67. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0011 - 0024476 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 69. Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0012 - 0024477 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0013 - 0024478 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0014 - 0024479 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0015 - 0024480 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0016 - 0024481 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0017 - 0024482 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0018 - 0024483 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0019 - 0024484 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0044 - 0024509 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0045 - 0024510 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0046 - 0024511 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0047 - 0024512 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0048 - 0024513 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0049 - 0024514 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidade - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0050 - 0024515 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0051 - 0024516 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0052 - 0024517 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0053 - 0024518 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0054 - 0024519 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0055 - 0024520 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0056 - 0024521 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0057 - 0024522 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0058 - 0024523 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0059 - 0024524 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0060 - 0024525 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0061 - 0024526 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0062 - 0024527 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0063 - 0024528 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	150	478,50
Item: 0064 - 0024530 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 61,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	100	319,00
Item: 0065 - 0024531 - Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 32,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTARIA BRASIL	DENTARIA BRASIL	50	1.068,00
Item: 0066 - 0024532 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas30 - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 30,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTARIA BRASIL	DENTARIA BRASIL	30	640,80
Item: 0067 - 0024533 - Pasta Zinco enólica, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 39,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASFER	ASFER	10	192,50
Item: 0068 - 0024534 - Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 41,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASFER	ASFER	20	385,00
Item: 0069 - 0024535 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 38,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	EVODEN	EVODEN	15	505,80
Item: 0070 - 0024536 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml aproximadamente - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 49,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TDV	TDV	15	745,05
Item: 0071 - 0024538 - Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 72,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	10	300,00
Item: 0072 - 0024539 - Broca tipo pedra de acabamento de prótese, para peça de mão, formato de péra - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	10	300,00
Item: 0073 - 0024540 - Mandril para peça de mão para uso com lixa. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	20	300,00
Item: 0074 - 0024541 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	20	203,00
Item: 0075 - 0024544 - Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 148,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	YLLER	YLLER	50	3.250,00
Item: 0076 - 0024545 - Lamparina à álcool para uso em odontologia - confeccionada em metal - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 37,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTOCENTRAL	ORTOCENTRAL	5	188,95
Item: 0077 - 0024546 - Pedra pomes extra fina pote com 100g - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 13,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	20	98,00
Item: 0078 - 0024547 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 181,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	15	1.725,00
Item: 0079 - 0024548 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 186,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	15	1.800,00
Item: 0080 - 0024549 - Monômero Líquido para resina acrílica termopolimerizável - de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 171,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	30	3.450,00
Item: 0081 - 0024550 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 184,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	10	1.150,00
Item: 0082 - 0024551 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 186,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	20	2.400,00
Item: 0083 - 0024552 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 152,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	20	2.300,00
Item: 0084 - 0024554 - Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 59,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	20	790,00
Item: 0086 - 0024559 - Muffa Odontologica indicada para cocção Nº 06 metálica - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 193,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAC	MAC	10	1.938,80
Item: 0087 - 0023847 - Gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária pacote com 25 kg. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 97,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAVES	CHAVES	20	807,80
Item: 0089 - 0023840 - Broca esférica pequena para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	15	227,55
Item: 0090 - 0023841 - Broca esférica media para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	15	180,00
Item: 0092 - 0024543 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 195,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	YLLER	YLLER	15	1.335,00
Item: 0093 - 0004757 - ARTICULADOR ODONTOLOGICO TIPO CHARNEIRA, tipo garfo , com mola, confeccionado em metal - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 93,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAC	MAC	15	1.400,55
Item: 0094 - 0024561 - Mufla Odontologica indicada para microondas - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 257,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIUNFO	TRIUNFO	10	451,00
Item: 0096 - 0024463 - Medidor de água para manipulação de alginato confeccionado em plástico - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 21,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	3	65,67
Item: 0097 - 0035990 - Resina acrílica autopolimerável líquida, frascos com 60ml - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	20	346,60
Item: 0098 - 0035991 - Cera periférica em bastão para auxílio para auxílio em moldagem - embalagem com 40 bastões - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 24,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 13:25:56 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	30	747,90

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6D3D144A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO II - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção						Exercício: 2024 - Pág.: 1/3			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.374.977,00	180.509.697,58	64.786.627,53	64.786.627,53	20.119.235,97	20.119.235,97	97,04	11,15	160.390.461,61
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.990.000,00	4.990.000,00	2.583.710,44	2.583.710,44	445.668,15	445.668,15	2,15	8,93	4.544.331,85
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	381.000,00	378.000,00	101.720,00	101.720,00	24.400,00	24.400,00	0,12	6,46	353.600,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.044.903,00	8.750.465,18	6.475.609,97	6.475.609,97	1.470.551,12	1.470.551,12	7,09	16,84	7.279.914,06
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	751.000,00	751.000,00	400.091,32	400.091,32	70.454,82	70.454,82	0,34	9,38	680.545,18
124 CONTROLE INTERNO	256.952,00	250.752,00	137.191,15	137.191,15	26.891,69	26.891,69	0,13	10,72	223.860,31
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	125.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
181 POLICIAMENTO	749.824,00	644.324,00	152.275,34	152.275,34	6.240,78	6.240,78	0,03	0,97	638.083,22
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	436.169,00	427.169,00	10.600,00	10.600,00	5.769,87	5.769,87	0,03	1,35	421.399,13
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	720.500,00	711.756,20	117.158,81	117.158,81	28.511,73	28.511,73	0,14	4,01	683.244,47
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.178.500,00	5.296.243,80	1.736.033,97	1.736.033,97	521.909,88	521.909,88	2,52	9,85	4.774.333,92
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	11.279.598,00	11.279.598,00	8.677.632,22	8.677.632,22	1.393.619,45	1.393.619,45	6,72	12,36	9.885.978,55
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.804.106,00	18.033.092,00	6.868.262,02	6.868.262,02	2.587.708,81	2.587.708,81	12,48	14,35	15.445.383,19
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.737.000,00	14.376.542,00	6.891.193,22	6.891.193,22	2.501.354,52	2.501.354,52	12,06	17,40	11.875.187,48
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.306.130,00	1.551.630,00	489.325,79	489.325,79	170.042,08	170.042,08	0,82	10,96	1.381.587,92
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	441.000,00	377.000,00	101.615,29	101.615,29	9.988,92	9.988,92	0,05	2,65	367.011,08
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.266.710,00	1.253.710,00	194.910,94	194.910,94	80.482,94	80.482,94	0,39	6,42	1.173.227,06
333 EMPREGABILIDADE	100.000,00	99.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.850,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	21.543,00	21.543,00	221,23	221,23	0,00	0,00	0,00	0,00	21.543,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.150.000,00	36.805.978,80	15.221.456,78	15.221.456,78	4.960.472,49	4.960.472,49	23,93	13,48	31.845.506,31
362 ENSINO MÉDIO	915.000,00	915.000,00	55.065,22	55.065,22	0,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00
364 ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	18.750.000,00	18.605.047,49	5.490.164,25	5.490.164,25	1.570.023,25	1.570.023,25	7,57	8,44	17.035.024,24
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	971.928,00	1.080.848,25	298.462,09	298.462,09	77.523,13	77.523,13	0,37	7,36	1.003.325,12
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	765.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.313.699,00	3.313.699,00	1.102.063,56	1.102.063,56	505.572,30	505.572,30	2,44	15,26	2.808.126,70
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	262.000,00	256.000,00	168.399,89	168.399,89	40.403,42	40.403,42	0,19	15,78	215.596,58
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.057.824,00	14.092.207,86	595.075,72	595.075,72	266.132,62	266.132,62	1,28	1,89	13.826.075,24
452 SERVIÇOS URBANOS	8.323.650,00	8.590.698,00	2.039.953,83	2.039.953,83	1.205.344,32	1.205.344,32	5,81	14,03	7.385.353,68
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	905.781,00	905.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.781,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
482 HABITAÇÃO URBANA	760.000,00	605.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,10	604.400,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	916.631,00	911.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.631,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.547.000,00	1.213.752,00	219.756,86	219.756,86	78.713,31	78.713,31	0,38	6,49	1.135.038,69
542 CONTROLE AMBIENTAL	177.000,00	255.200,00	111.963,10	111.963,10	31.502,44	31.502,44	0,15	12,34	223.697,56
544 RECURSOS HÍDRICOS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
605 ABASTECIMENTO	2.102.000,00	2.102.000,00	755.056,88	755.056,88	332.779,49	332.779,49	1,61	15,83	1.769.220,51
606 EXTENSÃO RURAL	1.699.697,00	1.699.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699.697,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.243.870,00	1.243.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243.870,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	0,00	204.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	0,33	33,33	136.000,00
695 TURISMO	1.007.930,00	1.047.827,56	128.830,45	128.830,45	61.430,27	61.430,27	0,30	5,86	986.397,29

752 ENERGIA ELÉTRICA	2.215.000,00	2.143.102,44	753.194,97	753.194,97	295.135,48	295.135,48	1,42	13,77	1.847.966,96
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.241.000,00	1.241.000,00	348.660,22	348.660,22	96.233,63	96.233,63	0,46	7,75	1.144.766,37
811 DESPORTE DE RENDIMENTO	369.850,00	379.850,00	24.492,00	24.492,00	16.328,00	16.328,00	0,08	4,30	363.522,00
812 DESPORTE COMUNITÁRIO	3.239.000,00	3.103.650,00	496.044,87	496.044,87	227.595,65	227.595,65	1,10	7,33	2.876.054,35
813 LAZER	504.650,00	461.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.650,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.784.000,00	3.784.000,00	1.971.835,13	1.971.835,13	941.851,41	941.851,41	4,54	24,89	2.842.148,59
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153.532,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.351.587,00	9.488.199,82	3.638.000,00	3.638.000,00	613.096,68	613.096,68	2,96	6,46	8.875.103,14
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.544,00	322.184,82	100.000,00	100.000,00	16.813,86	16.813,86	0,08	5,22	305.370,96
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	32.500,00	32.500,00	25.000,00	25.000,00	2.152,74	2.152,74	0,01	6,62	30.347,26
124 CONTROLE INTERNO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	111.000,00	111.000,00	15.000,00	15.000,00	733,89	733,89	0,00	0,66	110.266,11
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	90.000,00	90.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.253.043,00	1.391.115,00	490.000,00	490.000,00	62.010,90	62.010,90	0,30	4,46	1.329.104,10
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	459.000,00	458.900,00	245.000,00	245.000,00	22.676,26	22.676,26	0,11	4,94	436.223,74
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.500,00	30.500,00	15.000,00	15.000,00	342,48	342,48	0,00	1,12	30.157,52
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.000,00	209.000,00	25.000,00	25.000,00	7.501,96	7.501,96	0,04	3,59	201.498,04
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	(e/total e)	(e/a)	Liquidar (a-e)
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.010.000,00	6.010.000,00	2.575.000,00	2.575.000,00	492.757,04	492.757,04	2,38	8,20	5.517.242,96
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	111.000,00	111.000,00	50.000,00	50.000,00	5.854,78	5.854,78	0,03	5,27	105.145,22
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
605 ABASTECIMENTO	22.000,00	22.000,00	15.000,00	15.000,00	342,48	342,48	0,00	1,56	21.657,52
695 TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	684,96	684,96	0,00	2,28	29.315,04
812 DESPORTE COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	1.225,33	1.225,33	0,01	13,61	7.774,67
Total Geral	188.726.564,00	189.997.897,40	68.424.627,53	68.424.627,53	20.732.332,65	20.732.332,65	100,00	398,42	169.265.564,75

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:3091E7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO IV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.621.139,00	2.314.883,71
Receita de Contribuições dos Segurados	3.263.613,00	683.521,31
Ativo	3.231.300,00	672.780,46
Inativo	32.313,00	10.740,85
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.727.699,00	966.835,97
Ativo	5.727.699,00	966.835,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.177.445,00	558.218,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.177.445,00	558.218,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	452.382,00	106.308,05
Compensação Financeira entre os Regimes	183.107,00	101.622,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	269.275,00	4.685,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.621.139,00	2.314.883,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.400.000,00	7.900.000,00	1.270.998,55	1.270.998,55	0,00
Aposentadorias	8.000.000,00	7.500.000,00	1.207.867,03	1.207.867,03	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	400.000,00	63.131,52	63.131,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.430.000,00	7.900.000,00	1.270.998,55	1.270.998,55	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.191.139,00	-5.585.116,29	1.043.885,16	1.043.885,16	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.830.402,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.943.455,78
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	2.578.861,00	279.861,78			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.578.861,00	279.861,78			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.659.598,00	833.632,22	122.620,90	122.620,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	590.000,00	476.000,00	61.630,52	61.630,52	0,00
Demais Despesas Correntes	1.069.598,00	357.632,22	60.990,38	60.990,38	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.939.598,00	833.632,22	122.620,90	122.620,90	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-360.737,00	-553.770,44	157.240,88	157.240,88	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.187.443,41				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:4297AB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VI - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.438.684,00	25.963.956,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.468.982,00	2.037.492,45
IPTU	937.077,00	550.983,89
ISS	3.231.300,00	707.894,13
ITBI	802.440,00	127.504,67
IRRF	3.117.774,00	400.290,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.380.391,00	250.819,12
Receitas de Contribuições	1.398.458,00	323.845,96
Receita Patrimonial	897.927,00	130.978,28
Aplicações Financeiras (II)	522.697,00	129.809,49
Outras Receitas Patrimoniais	375.230,00	1.168,79
Transferências Correntes	128.409.427,00	23.164.707,00
Cota-Parte do FPM	28.004.600,00	6.225.869,41
Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	1.545.335,22
Cota-Parte do IPVA	861.680,00	125.195,80
Cota-Parte do ITR	86.168,00	7.553,57
Transferências da LC 61/1989	8.617,00	2.311,21
Transferências do FUNDEB	50.240.000,00	10.401.609,93
Outras Transferências Correntes	40.591.562,00	4.856.831,86
Demais Receitas Correntes	263.890,00	306.932,61
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	263.890,00	306.932,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.915.987,00	25.834.146,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.715.995,00	789.829,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.327.445,00	575.906,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.087.880,00	117.875,00
Operações de Crédito (VIII)	220.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	166.951,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	166.951,00	0,00
Transferências de Capital	31.700.929,00	117.875,00
Convênios	3.292.304,00	117.875,00
Outras Transferências de Capital	28.408.625,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.867.880,00	117.875,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.499.862,00	26.741.851,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	172.783.867,00	25.952.021,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	127.925.081,77	56.726.142,54	17.790.906,77	17.132.963,95	1.627.595,48	449.220,39	439.020,39
Pessoal e Encargos Sociais	77.200.173,00	39.525.485,78	11.079.344,16	11.079.344,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	206.000,00	170.000,00	75.789,76	75.789,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.518.908,77	17.030.656,76	6.635.772,85	5.977.830,03	1.627.595,48	449.220,39	439.020,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.719.081,77	56.556.142,54	17.715.117,01	17.057.174,19	1.627.595,48	449.220,39	439.020,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.089.598,00	8.733.632,22	1.393.619,45	1.393.619,45	0,00	10.972,82	10.972,82

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.549.685,63	2.964.852,77	1.547.806,43	1.509.185,59	23.231,80	961.713,11	961.713,11
Investimentos	42.445.685,63	1.163.017,64	681.744,78	643.123,94	23.231,80	961.713,11	961.713,11
Inversões Financeiras	523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.581.000,00	1.801.835,13	866.061,65	866.061,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.968.685,63	1.163.017,64	681.744,78	643.123,94	23.231,80	961.713,11	961.713,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.153.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	186.110.897,40	66.452.792,40	19.790.481,24	19.093.917,58	1.650.827,28	1.421.906,32	1.411.706,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	174.841.299,40	57.719.160,18	18.396.861,79	17.700.298,13	1.650.827,28	1.410.933,50	1.400.733,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						4.585.399,99	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						5.200.162,90	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	129.809,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	75.789,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.254.182,63

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.212.070,03	46.346.008,38
DEDUÇÕES (XL)	3.052.968,98	10.378.447,50
Disponibilidade de Caixa	3.052.968,98	10.378.447,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.378,07	11.593.493,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.334.467,22	693.839,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.348.941,87	521.205,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	44.159.101,05	35.967.560,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.191.540,17	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.640.627,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	6.550.912,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.496.893,16	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.271.333,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.271.333,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2500F1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.088.591,00	1.786.673,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	937.077,00	550.983,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	802.440,00	127.504,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.231.300,00	707.894,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.117.774,00	400.290,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.433.781,00	9.882.831,33

2.1- Cota-Parte FPM	34.467.200,00	7.782.336,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.313.000,00	7.782.336,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.154.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.771.000,00	1.931.668,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.771,00	2.888,99
2.4- Cota-Parte ITR	107.710,00	9.441,95
2.5- Cota-Parte IPVA	1.077.100,00	156.494,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.522.372,00	11.669.504,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.855.916,20	1.976.566,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.774.676,80	940.809,90
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.240.000,00	10.411.411,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.915.000,00	8.169.572,28
6.1.1- Principal	39.915.000,00	8.159.770,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.801,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	840.000,00	0,00
6.2.1- Principal	840.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.545.000,00	2.078.223,27
6.3.1- Principal	8.545.000,00	2.078.223,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	940.000,00	163.616,18
6.4.1- Principal	940.000,00	163.616,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	31.059.083,80	6.183.204,36
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	73,88	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.411.485,61	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.463.580,00	21.573.658,90	6.689.972,50	6.671.747,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.508.580,00	19.513.572,73	6.393.319,59	6.393.319,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.734.079,00	4.699.818,75	1.417.291,40	1.417.291,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	25.225.580,75	14.589.838,72	4.898.505,06	4.898.505,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	548.920,25	223.915,26	77.523,13	77.523,13	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.955.000,00	2.060.086,17	296.652,91	278.428,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.394.000,00	590.356,34	92.217,42	92.217,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.676.000,00	1.410.089,83	204.435,49	186.210,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	185.000,00	59.640,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.573.658,90	6.689.972,50	6.671.747,66	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.932.544,36	5.140.261,44	5.122.036,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.641.114,54	1.549.711,06	1.549.711,06	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.513.572,73	6.393.319,59	6.393.319,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.876,29	1.122.876,29	1.122.876,29	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	310.706,62	219.303,14	219.303,14	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.173.456,89	6.393.319,59	6.393.319,59	62,39
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.039.111,64	1.122.876,29	1.122.876,29	54,03
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	311.733,49	219.303,14	219.303,14	10,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	MÁXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.041.141,17	3.721.439,23	3.721.439,23	2.680.298,06	35,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.958.968,54	26.552.779,16		0,00	0,00	26.552.779,16	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.958.968,54	39.589.685,36		0,00	0,00	39.589.685,36	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	(13.036.906,20)		0,00	0,00	(13.036.906,20)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.193.920,00	1.510.489,10	340.843,29	335.663,29	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.134.960,00	37.340,82	36.280,82	36.280,82	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.417.460,00	1.460.022,38	304.562,47	299.382,47	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	1.053,90	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	18.500,00	12.072,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.657.500,00	23.084.148,00	7.030.815,79	7.007.410,95	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.846.039,00	5.327.515,91	1.545.789,64	1.545.789,64	0,00	
21.1.1- Creche	8.277.968,00	3.494.406,53	862.355,93	862.355,93	0,00	
21.1.2- Pré-escola	9.568.071,00	1.833.109,38	683.433,71	683.433,71	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.811.461,00	17.756.632,09	5.485.026,15	5.461.621,31	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	340.843,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.976.566,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.680.298,06
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	(362.888,84)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.917.376,17	(362.888,84)	(3,11)		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.070.789,67	991.155,92	960.910,43	0,19	109.879,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.070.789,67	991.155,92	960.910,43	0,19	109.879,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.659.438,00	475.637,56	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.242.148,00	464.375,19	
31.1.1- Salário-Educação	1.190.000,00	380.519,38	
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00	
31.1.3- PNAE	1.035.000,00	83.659,67	
31.1.4 - PNATE	595.000,00	149,66	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.402.148,00	46,48	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.037.290,00	11.262,37	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.691.946,54	568.072,34	69.960,12	64.742,95	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.807.008,49	162.648,34	24.233,61	19.318,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.496.938,05	336.505,85	45.726,51	45.424,59	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	915.000,00	55.065,22	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	245.000,00	13.852,93	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10)	65.349.446,54	23.652.220,34	7.100.775,91	7.072.153,90	0,00

+ 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	55.630.282,58	23.337.917,72	6.881.472,77	6.852.850,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	42.203.241,00	20.653.220,80	6.712.485,21	6.712.485,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.427.041,58	2.684.696,92	168.987,56	140.365,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.719.163,96	314.302,62	219.303,14	219.303,14	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.719.163,96	314.302,62	219.303,14	219.303,14	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	73,88	223,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.411.411,73	380.519,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.671.747,66	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.739.737,95	380.743,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	44.591,43	(380.516,31)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(862.911,36)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.647.240,74	226,89

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas.

Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeita
HOSANIRA GALVÃO
###.028.454-##
Prefeita

Sec De Administração E Finanças
WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
###.716.024-##
Secretário De Administração E Planejamento

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.903.984-##
Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:BF369034

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício:				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.088.591,00	8.088.591,00	1.786.673,33	22,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	937.077,00	937.077,00	550.983,89	58,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	802.440,00	802.440,00	127.504,67	15,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.231.300,00	3.231.300,00	707.894,13	21,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.117.774,00	3.117.774,00	400.290,64	12,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.279.581,00	44.279.581,00	9.882.831,33	22,31
Cota-Parte FPM	32.313.000,00	32.313.000,00	7.782.336,67	24,08
Cota-Parte ITR	107.710,00	107.710,00	9.441,95	8,76
Cota-Parte IPVA	1.077.100,00	1.077.100,00	156.494,74	14,52
Cota-Parte ICMS	10.771.000,00	10.771.000,00	1.931.668,98	17,93

Cota-Parte IPI-Exportação	10.771,00	10.771,00	2.888,99	26,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.368.172,00	52.368.172,00	11.669.504,66	22,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.631.529,00	6.489.129,00	3.441.121,52	53,02	830.485,09	12,79	815.407,46	12,56	0,00
Despesas Correntes	6.453.529,00	6.310.129,00	3.435.171,52	54,43	830.485,09	13,16	815.407,46	12,92	0,00
Despesas de Capital	178.000,00	179.000,00	5.950,00	3,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.697.000,00	6.910.900,00	3.433.015,66	49,67	636.430,31	9,20	593.892,11	8,59	0,00
Despesas Correntes	6.571.000,00	6.775.900,00	3.419.145,66	50,46	636.430,31	9,39	593.892,11	8,76	0,00
Despesas de Capital	126.000,00	135.000,00	13.870,00	10,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	525.130,00	529.630,00	121.604,67	22,96	18.051,25	3,40	18.051,25	3,40	0,00
Despesas Correntes	525.130,00	529.630,00	121.604,67	22,96	18.051,25	3,40	18.051,25	3,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	230.000,00	179.000,00	115.363,12	64,44	9.079,23	5,07	9.079,23	5,07	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	179.000,00	115.363,12	64,44	9.079,23	5,07	9.079,23	5,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	488.000,00	488.000,00	44.910,94	9,20	2.116,94	0,43	2.116,94	0,43	0,00
Despesas Correntes	488.000,00	488.000,00	44.910,94	9,20	2.116,94	0,43	2.116,94	0,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.571.659,00	14.596.659,00	7.156.015,91	49,02	1.496.162,82	10,25	1.438.546,99	9,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.156.015,91	1.496.162,82	1.438.546,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.156.015,91	1.496.162,82	1.438.546,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.750.425,70	1.750.425,70	1.750.425,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.750.425,70	1.750.425,70	1.750.425,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.405.590,21	(254.262,88)	(311.878,71)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(254.262,88)	(311.878,71)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	61,32	12,82	12,32

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.750.425,70	1.496.162,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	367.519,54	0,00	367.519,54	357.518,82	10.000,72	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.886.207,00	24.886.207,00	3.833.770,74	15,40
Proveniente da União	23.813.707,00	23.813.707,00	3.733.770,74	15,67
Proveniente dos Estados	1.072.500,00	1.072.500,00	100.000,00	9,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.916.207,00	24.916.207,00	3.833.770,74	15,38

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.425.620,00	12.935.078,00	3.902.740,50	30,17	1.816.834,62	14,04	1.816.834,62	15,03	0,00
Despesas Correntes	12.569.849,00	12.085.358,19	3.853.950,50	31,88	1.816.834,62	15,03	1.816.834,62	15,03	0,00
Despesas de Capital	855.771,00	849.719,81	48.790,00	5,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.499.000,00	7.924.542,00	3.703.177,56	46,73	1.887.600,47	23,81	1.885.290,47	23,79	0,00
Despesas Correntes	4.934.000,00	5.588.100,00	3.535.315,76	63,26	1.721.938,67	30,81	1.719.628,67	30,77	0,00
Despesas de Capital	2.565.000,00	2.336.442,00	167.861,80	7,18	165.661,80	7,09	165.661,80	7,09	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	781.000,00	1.022.000,00	367.721,12	35,98	151.990,83	14,87	105.462,94	10,31	0,00
Despesas Correntes	781.000,00	1.022.000,00	367.721,12	35,98	151.990,83	14,87	105.462,94	10,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	241.500,00	228.500,00	1.252,17	0,54	1.252,17	0,54	1.252,17	0,54	0,00
Despesas Correntes	154.000,00	149.000,00	1.252,17	0,84	1.252,17	0,84	1.252,17	0,84	0,00
Despesas de Capital	87.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	987.710,00	974.710,00	175.000,00	17,95	85.867,96	8,80	85.867,96	8,80	0,00
Despesas Correntes	972.710,00	959.710,00	175.000,00	18,23	85.867,96	8,94	85.867,96	8,94	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.934.830,00	23.084.830,00	8.149.891,35	35,30	3.943.546,05	17,08	3.894.708,16	16,87	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.057.149,00	19.424.207,00	7.343.862,02	37,80	2.647.319,71	13,62	2.632.242,08	13,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.196.000,00	14.835.442,00	7.136.193,22	48,10	2.524.030,78	17,01	2.479.182,58	16,71	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.306.130,00	1.551.630,00	489.325,79	31,53	170.042,08	10,95	123.514,19	7,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	471.500,00	407.500,00	116.615,29	28,61	10.331,40	2,53	10.331,40	2,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.475.710,00	1.462.710,00	219.910,94	15,03	87.984,90	6,01	87.984,90	6,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.506.489,00	37.681.489,00	15.305.907,26	40,61	5.439.708,87	14,43	5.333.255,15	14,15	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D49B07DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIII - RREO

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	Exercício: 2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeita	Sec De Administração E Finanças						Controladora				
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR						GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO				
###.028.454-##	###.716.024-##						###.903.984-##				
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento						Controladora				

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:332604C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	188.726.564,00
Previsão Atualizada	188.726.564,00
Receitas Realizadas	28.414.403,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.271.333,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.726.564,00
Dotação Atualizada	189.997.897,40
Despesas Empenhadas	68.424.627,53
Despesas Liquidadas	20.732.332,65
Despesas Pagas	20.035.768,99
Superávit Orçamentário	7.682.070,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	68.424.627,53
Despesas Liquidadas	20.732.332,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	132.030.762,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.030.762,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.674.938,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	2.314.883,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.900.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.270.998,55
Despesas Previdenciárias Pagas	1.270.998,55
Resultado Previdenciário	1.043.885,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.200.162,90	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.191.540,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.334.467,22	0,00	1.650.827,28	683.639,94
Poder Executivo	2.328.194,47	0,00	1.644.554,53	683.639,94
Poder Legislativo	6.272,75	0,00	6.272,75	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.644.829,78	0,19	1.411.706,32	233.123,27
Poder Executivo	1.242.900,67	0,19	1.125.066,00	117.834,48
Poder Legislativo	401.929,11	0,00	286.640,32	115.288,79
TOTAL	3.979.297,00	0,19	3.062.533,60	916.763,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado

		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	-362.888,84	25,00	-3,11
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.393.319,59	70,00	62,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.122.876,29	50,00	54,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	219.303,14	15,00	10,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.496.162,82	15,00	12,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GLCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:FB8EC49A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001- 37

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790- 000, representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.296.679 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 050.395.554-70 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.2 O objeto do presente instrumento é a contratação do **Cantor Ramonzinho** para a realização de Show Artístico Musical no Tradicional Carnaval (Dissê Folia) no município de Governador Dix- septRosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
01	Realização de Show Musical do Cantor Ramonzinho – EM 12 de Fevereiro de 2024	12610	SERV		01	2 horas	1.800,00		1.800,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

(Contratante)

Alexandre De Almeida Menezes 05039556470

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES

Representante Legal

(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:EE9A3987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ABRAAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: : **ABRAAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, representada pelo Sr. **ABRAAÃO A B DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2387620 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 093.617.194-40 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Banda Jampinha e Pisada Diferente para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa de Carnaval (Dissé Folia) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Jampinha e Pisada Diferente	12610	SERV	01	2 horas	1.800,00	1.800,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/rn	Abraão a b da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO A B DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:52A7F9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA WSC EMPREENDIMENTOS

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **03.231.417/0001-53**, sediada na Rua Jerônimo Rosado, 390, CEP: 59.610-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 20074409900 – SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 056.918.133-07, residente na Rua Sabino Maciel Júnior, Bairro Costa e Silva, 58, CEP: 59.628-782, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, e prorrogação com fundamento legal, respectivamente, no art. 65, parágrafo primeiro, inciso I e art. 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de quantidade/valor na continuação da execução dos serviços/obra de conclusão do ginásio poliesportivo, localizado na área urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	1011 – Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra-Estrutura Esportiva
Elemento de Despesa	4490.51.99 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha:18328 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18331 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

3. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 24,47%, (vinte e quatro, vírgula quarenta e sete por cento) no objeto abaixo nominado, perfazendo o valor aditivado, de acordo com art. 65, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR GLOBAL	QTD ADITIVADA DE 24,47%
Contratação de Pessoa Jurídica visando à continuação da execução dos serviços/obra de conclusão do ginásio poliesportivo, localizado na área urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Global	R\$ 740.071,42	R\$ 181.061,22

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

4. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 3 (três) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 138/2023 à Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:22F6B913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 9.572.307/0001-56, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Bairro Pajuçara, CEP: 49.572-307, Natal/RN, neste ato representada pelo Sra. **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 2.389.035 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 067.000.414-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. FRASCO DE 100ML.	SADIO	UND	300	5,90	1.770,00
05	ALHO IN NATURA. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL. MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS, CURADOS SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78-CNNPA.	IN NATURA	UND	500	19,00	9.500,00
18	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO PATINHO OU COXAÓ MOLE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 500G, 1KG OU 2 KG.	A AZEVEDO	KG	4.500	18,30	82.350,00
19	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO PATINHO OU COXAÓ MOLE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 500G, 1KG OU 2 KG.	A AZEVEDO	KG	500	18,30	9.150,00
VALOR GLOBAL:					R\$102.770,00	

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo de Educação (CONTRATANTE)	GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO Representante Legal (CONTRATADA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 9.572.307/0001-56, com sede na Rua Professora Alice Rodrigues, 658, Bairro Pajuçara, CEP: 49.572-307, Natal/RN, neste ato representada pelo Sra. **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 2.389.035 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 067.000.414-65 doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. FRASCO DE 100ML	SADIO	UND	300	5,90	1.770,00
05	ALHO IN NATURA. CONDIMENTO. APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS, CURADOS SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78-CNNPA.	IN NATURA	UND	500	19,00	9.500,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 500G, 1KG OU 2 KG.	A AZEVEDO	KG	4.500	18,30	82.350,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 500G, 1KG OU 2 KG.	A AZEVEDO	KG	500	18,30	9.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 102.770,00 (cento e dois mil, setecentos e setenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévia da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Silva Ribeiro Comércio E Serviços LTDA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo de Educação (Contratante)	GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023
Gestor De Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:967F1FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72, com sede na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO CEZAR LIMA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.623.476 SSP/RN, inscrito no CPF nº 877.260.684-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABOBORA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	IN NATURA	KG	1.500	3,39	5.085,00

	TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.					
04	ALFACE: LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS E PARASITAS.	IN NATURA	UND	4.000	1,98	7.920,00
6	ARROZ BRANCO. TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO.	FAZENDA	KG	2.000	4,42	8.840,00
07	ARROZ PARBOLIZADO. TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO	FAZENDA	KG	4.000	5,02	20.080,00
10	BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	2.200	7,68	15.360,00
11	BETERRABA. ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, LIVRE DE OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	800	4,10	3.280,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200G INDICADO PARA PESSOAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM TRAÇOS DE LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. COM GLÚTEN. CONSISTÊNCIA CROCANTE E INTEGRO, COM SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INVOLÁVEL DE 200G. COM NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	VITARELLA	UND	300	5,49	1.647,00
13	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO	3 DE MAIO	UND	5.000	4,14	20.700,00
14	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	3 DE MAIO	UNID	3.500	4,98	17.430,00
15	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 120G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E FICHA TÉCNICA.	VITARELLA	UNID	3.500	2,46	8.610,00
16	CARNE BOVINA DE SOL: TIPO CHÁ DE FORA OU PATINHO FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTEZ INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER	AZEVEDO	KG	1.500	28,86	43.290,00

	INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.					
17	CARNE BOVINA IN NATURA: TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A).	AZEVEDO	PAC	2.000	18,72	37.440,00
21	CENOURA. LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2.000	5,35	10.700,00
23	COENTRO. VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURA	MAÇO	2.200	2,22	4.884,00
24	COLORAU. CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO NO MS; - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (100G)	MARATA	PAC	1.400	0,80	1.120,00
25	FARINHA DE MANDIOCA: APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	DO SÍTIO	KG	1.000	5,21	5.210,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS, VALIDADE DE 06 MESES.	SINHA MARIA	PAC	1.800	5,19	9.342,00
27	FELJÃO CARIÓICA. CLASSE CARIÓQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	DUZE	KG	2.300	5,89	13.547,00
28	FELJÃO DE CORDA. CLASSE CORDA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	DUZE	KG	800	6,10	4.880,00
29	FELJÃO PRETO: TIPO 1. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DUZE	KG	800	6,30	5.040,00
30	FLOCÃO DE MILHO: AMARELOS, SEM SAL, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO, EMBALAGEM COM 500G.	MARATA	PAC	6.000	2,87	17.220,00
31	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	900	5,18	4.662,00
32	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	1.500	4,06	6.090,00
33	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	1.400	8,41	11.774,00
34	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS	IN NATURA	KG	1.000	4,98	4.980,00

	ESTRANHOS.					
35	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MADURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	2.000	3,50	7.000,00
36	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MADURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	1.000	4,72	4.720,00
37	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	ITALAC	UND	7.000	5,34	37.380,00
38	LEITE ZERO LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO E ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	SUPRESOY	UND	700	11,14	7.798,00
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES, PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ESTRELA	PAC	6.000	2,28	13.680,00
40	MACAXEIRA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA	IN NATURA	KG	900	2,81	2.529,00
41	MANTEIGA COM SAL – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G	PRIMOR	UND	500	3,84	1.920,00
42	MARGARINA SEM SAL: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO RICINOLEICO. CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT. CORANTES: URUCUME CÚRCUMA; UMA PORÇÃO DE 10G DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 50% LIPÍDIOS, 45 KCAL, 5,0 G DE GORDURAS TOTAIS, 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 45 MCG DE VITAMINA A E ISENTO DE GORDURAS TRANS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÃO DE ACORDO COM A NTA-50, DECRETO 12486, DE 20/10/78, E PORTARIA 372, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	BECEL	UND	1.300	4,60	5.980,00
43	ÓLEO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - 100% NATURAL; - COMESTÍVEL; - EXTRATO REFINADO; - LIMPO; - EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SOYA	GARRAFA	1.000	5,63	5.630,00
44	OVO VERMELHO DE GALINHA. PRODUTO FRESCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADA EM CARTELAS E EMBALADA EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	FOTOGEMA	BANDEJA	3.000	15,35	46.050,00
46	PEITO DE FRANGO. CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	REAL	KG	5.400	14,15	76.410,00
47	PEITO DE FRANGO. CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	REAL	KG	600	14,15	8.490,00
48	PIMENTA DO REINO. CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	PRIMAVERA	PAC	500	2,11	1.055,00
49	PIMENTÃO: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA	IN NATURA	KG	800	4,07	3.226,00

	QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.					
53	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	SUPRESOY	PAC	1.200	2,86	3.342,00
54	REPOLHO BRANCO. LEGUME IN NATURA, FOLHAS LIVRES DE FUNGOS, ÍNTEGRA; CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	KG	600	4,34	2.604,00
55	SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 KG; REGISTRO NO MS, DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	NEVADO	KG	500	0,69	345,00
56	TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURA	KG	2.200	7,03	15.466,00
57	VINAGRE DE ALCOOL. TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL; - COM ACIDEZ DE 4,15%; - EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - REGISTRO NO MA, DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SADIO	GARRAFA	900	2,44	2.196,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comércio EIRELE
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo de Educação (Contratante)	AUGUSTO CEZAR LIMA E SILVA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:41895805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 053/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 130/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72, com sede na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Bairro

Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO CEZAR LIMA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.623.476 SSP/RN, inscrito no CPF nº 877.260.684-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABOBORA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	1.500	3,39	5.085,00
04	ALFACE: LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS E PARASITAS.	IN NATURA	UND	4.000	1,98	7.920,00
6	ARROZ BRANCO. TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO.	FAZENDA	KG	2.000	4,42	8.840,00
07	ARROZ PARBOLIZADO. TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO	FAZENDA	KG	4.000	5,02	20.080,00
10	BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	2.200	7,68	15.360,00
11	BETERRABA. ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, LIVRE DE OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	800	4,10	3.280,00
12	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200G INDICADO PARA PESSOAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM TRAÇOS DE LEITE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COM GLÚTEN, CONSISTÊNCIA CROCANTE E INTEGRO, COM SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM INVOLÁVEL DE 200G. COM NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	VITARELLA	UND	300	5,49	1.647,00
13	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO	3 DE MAIO	UND	5.000	4,14	20.700,00
14	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	3 DE MAIO	UNID	3.500	4,98	17.430,00
15	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 120G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E FICHA TÉCNICA.	VITARELLA	UNID	3.500	2,46	8.610,00
16	CARNE BOVINA DE SOL: TIPO CHÁ DE FORA OU PATINHO FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE	AZEVEDO	KG	1.500	28,86	43.290,00

	SAÚDE. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.					
17	CARNE BOVINA IN NATURA: TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A).	AZEVEDO	PAC	2.000	18,72	37.440,00
21	CENOURA. LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2.000	5,35	10.700,00
23	COENTRO. VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURA	MAÇO	2.200	2,22	4.884,00
24	COLORAU. CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO NO MS; - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (100G)	MARATA	PAC	1.400	0,80	1.120,00
25	FARINHA DE MANDIOCA: APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	DO SÍTIO	KG	1.000	5,21	5.210,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG, ISENTA DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS, VALIDADE DE 06 MESES.	SINHA MARIA	PAC	1.800	5,19	9.342,00
27	FEIJÃO CARIJOCA. CLASSE CARIQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	DUZE	KG	2.300	5,89	13.547,00
28	FEIJÃO DE CORDA. CLASSE CORDA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	DUZE	KG	800	6,10	4.880,00
29	FEIJÃO PRETO: TIPO 1. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DUZE	KG	800	6,30	5.040,00
30	FLOCÃO DE MILHO: AMARELOS, SEM SAL, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO. EMBALAGEM COM 500G.	MARATA	PAC	6.000	2,87	17.220,00
31	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	900	5,18	4.662,00
32	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE	IN NATURA	KG	1.500	4,06	6.090,00

	GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.					
33	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	1.400	8,41	11.774,00
34	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	1.000	4,98	4.980,00
35	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	2.000	3,50	7.000,00
36	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	1.000	4,72	4.720,00
37	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	ITALAC	UND	7.000	5,34	37.380,00
38	LEITE ZERO LACTOSE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO E ENZIMA LACTASE. FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	SUPRESOY	UND	700	11,14	7.798,00
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES; PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ESTRELA	PAC	6.000	2,28	13.680,00
40	MACAXEIRA: IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA	IN NATURA	KG	900	2,81	2.529,00
41	MANTEIGA COM SAL – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G	PRIMOR	UND	500	3,84	1.920,00
42	MARGARINA SEM SAL: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO RICINOLEICO. CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT. CORANTES: URUCUME CÚRCUMA; UMA PORÇÃO DE 10G DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 50% LIPÍDIOS, 45 KCAL, 5,0 G DE GORDURAS TOTAIS, 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 45 MCG DE VITAMINA A E ISENTO DE GORDURAS TRANS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÃO DE ACORDO COM A NTA-50, DECRETO 12486, DE 20/10/78, E PORTARIA 372, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	BECEL	UND	1.300	4,60	5.980,00
43	ÓLEO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - 100% NATURAL; - COMESTÍVEL; - EXTRATO REFINADO; - LIMPO; - EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SOYA	GARRAFA	1.000	5,63	5.630,00
44	OVO VERMELHO DE GALINHA. PRODUTO FRESCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADA EM CARTELAS E EMBALADA EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	FOTOGEMA	BANDEJA	3.000	15,35	46.050,00
46	PEITO DE FRANGO. CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	REAL	KG	5.400	14,15	76.410,00

47	PEITO DE FRANGO. CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	REAL	KG	600	14,15	8.490,00
48	PIMENTA DO REINO. CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	PRIMAVERA	PAC	500	2,11	1.055,00
49	PIMENTÃO: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURA	KG	800	4,07	3.526,00
53	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	SUPRESOY	PAC	1.200	2,86	3.342,00
54	REPOLHO BRANCO. LEGUME IN NATURA, FOLHAS LIVRES DE FUNGOS, ÍNTEGRA; CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	600	4,34	2.604,00
55	SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 KG; REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	NEVADO	KG	500	0,69	345,00
56	TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURA	KG	2.200	7,03	15.466,00
57	VINAGRE DE ÁLCOOL. TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL; - COM ACIDEZ DE 4,15%; - EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES; - EMBALAGEM COM DIZERES DE RÓTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - REGISTRO NO MA. DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SADIO	GARRAFA	900	2,44	2.196,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 535.072,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setenta e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

Prefeitura municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M G R de Oliveira Comércio EIRELI
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo de Educação (Contratante)	AUGUSTO CEZAR LIMA E SILVA Representante Legal (Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor de Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7803AA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO MENDONÇA**, CNPJ/MF nº 05.909.473/0001-20, com sede na Sitio Santo Antônio, S/N, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.278.805 SSP/RN, inscrito no CPF nº 046.927.154-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	POLPA DE ACEROLA , INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	6,94	13.880,00
51	POLPA DE GOIABA , INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	7,99	15.980,00
52	POLPA DE MANGA , INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	7,99	15.980,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 45.840,00	

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	C Trajano Pinto Mendonça
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo de Educação (Contratante)	CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:607607E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO MENDONÇA**, CNPJ/MF nº 05.909.473/0001-20, com sede na Sitio Santo Antônio, S/N, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.278.805 SSP/RN, inscrito no CPF nº 046.927.154-05, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	6,94	13.880,00
51	POLPA DE GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	7,99	15.980,00
52	POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	SERIDO FRUTAS	KG	2.000	7,99	15.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	C Trajano Pinto Mendonça
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5C648F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, CNPJ/MF nº 50.511.009/0001-35, com sede na Rua Joao Cunha, 25, Centro, CEP: 59.680-000, Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pela Sra. **FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 003.965.431 SSP/RN, inscrito no CPF nº 154.142.814-59, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ACÚCAR. TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ECOÇUCAR	KG	1.800	3,90	7.020,00
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO COM 250G DE PESO LÍQUIDO E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO OU DE PAPELÃO (CAIXA), AMBAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: APTI, QUAKER, JASMINE, NESTLE, NUTRY, YOKI, VITAO. OUTRAS MARCAS: ENVIAR AMOSTRA.	APTI	KG	2.000	4,04	8.080,00
09	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	CEASA RN	KG	2.000	4,59	9.180,00
20	CEBOLA BRANCA. IN NATURA, FIRME, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	CEASA RN	KG	1.500	4,34	6.510,00
22	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA. PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO A FONTE DE FERRO FUMARATO FERROSO. EMBALAGEM DE 400G, ATÓXICA, RESISTENTE, SEM AMASSAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NESTLÉ	UND	1.000	8,00	8.000,00
45	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. DE PRIMEIRA QUALIDADE; - PESO LÍQUIDO 50G.	SÃO GERALDO	UND	20.000	0,75	15.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 53.790,00	

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Distribuidora De Alimentos E Limpeza Medio Oeste LTDA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2221086D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, CNPJ/MF nº 50.511.009/0001-35, com sede na Rua Joao Cunha, 25, Centro, CEP: 59.680-000, Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pelo Sra. **FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 003.965.431 SSP/RN, , inscrito no CPF nº 154.142.814-59, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ECOÇUCAR	KG	1.800	3,90	7.020,00
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS . ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO COM 250G DE PESO LÍQUIDO E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO OU DE PAPELÃO (CAIXA), AMBAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: APTI, QUAKER, JASMINE, NESTLE, NUTRY, YOKI, VITAO. OUTRAS MARCAS: ENVIAR AMOSTRA.	APTI	KG	2.000	4,04	8.080,00
09	BATATA DOCE : TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	CEASA RN	KG	2.000	4,59	9.180,00
20	CEBOLA BRANCA . IN NATURA, FIRME, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	CEASA RN	KG	1.500	4,34	6.510,00
22	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA . PRECOZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO A FONTE DE FERRO FUMARATO FERROSO. EMBALAGEM DE 400G, ATÓXICA, RESISTENTE, SEM AMASSAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NESTLÉ	UND	1.000	8,00	8.000,00
45	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE . DE PRIMEIRA QUALIDADE; - PESO LÍQUIDO 50G.	SÃO GERALDO	UND	20.000	0,75	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de março de 2024.

Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Distribuidora De Alimentos E Limpeza Medio Oeste LTDA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:41E6D179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024**

PROCESSOnº 206002/2024
Pregão Eletrônico SRPnº 3/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peixes (tipo atum ou pescada amarela), para distribuição gratuita na semana santa, visando atender as famílias carentes do município de Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de março de 2024 ate 24 de março de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 46.542.729/0001-90	Telefone: 81.99487-2063	Email: universopescados@hotmail.com
Endereço: RUA CALUMBI, 57 CS 000A, CAJUEIRO SECO, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54330-645		
Representante: Jéssica Maria da Costa - CPF: 110.499.184-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041598 - Peixe In Natura Variedade: Atum ou Pescada Amarela, Tipo Corte: Posta, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)	PESCAMAR	Kg	6000,00	21,900	131.400,00

Grossos/RN, 25 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Universo Pescados E Alimentos LTDA

JÉSSICA MARIA DA COSTA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:561B7D0A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024**

PROCESSO: 202004/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:R R DE MEDEIROS CNPJ nº 27.219.285/0001-02

ENDEREÇO: BEATRIZ MARIA DA COSTA, Nº 170, ALTO DO SUMARÉ – MOSSORÓ/RN - CEP:59.634-170

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 04 de março de 2024

VIGENCIA: 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02 .008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1204 - Atenção Básica
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02 .008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

Grossos/RN, 04 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

R R de Medeiros
 CNPJ nº 27.219.285/0001-02
ROSINEIDE RAMONE DE MEDEIROS

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1C93D5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0043/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.601,00(três mil e seiscentos e um reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.601,00 (três mil e seiscentos e um reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 3.601,00
Total da Ação:					R\$ 3.601,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.601,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.601,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/03/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E3B1A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0044/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 141.860,00(cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 141.860,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
	715 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16050000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
	714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16050000	R\$ 100.800,00
Total da Ação:			R\$ 100.800,00
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA NO SUS			
	112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
	686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.560,00
Total da Ação:			R\$ 4.060,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 124.860,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
	709 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 141.860,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 141.860,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO			
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			
	305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
	604 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
	67 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
	607 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:			R\$ 1.500,00
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.560,00
Total da Ação:			R\$ 2.560,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
	664 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16050000	R\$ 120.800,00
Total da Ação:			R\$ 120.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 124.860,00

Valor total da Anulação: R\$ 141.860,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/03/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0BF57392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 8/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0025904 - Passagem de Ida Janduí/Mossoró - Quantidade: 1.000 Serviço - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA (19.676.399/0001- 53)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 09:31:36 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	SPRINTER	MERCEDES BENS	1.000	38.000,00
Item: 0002 - 0025905 - Passagem de Volta Mossoró/Janduí - Quantidade: 1.000 Serviço - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA (19.676.399/0001- 53)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 09:31:36 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	SPRINTER	MERCEDES BENS	1.000	38.000,00
Item: 0003 - 0025906 - Encomendas Janduí/Mossoró/Janduí - Quantidade: 1.000 Serviço - Valor Referência: 69,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA (19.676.399/0001- 53)	Adjudicado em: 21/03/2024 - 09:31:36 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	EDITAL/SPRINTER	EDITAL/MERCEDES	1.000	20.000,00
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:97D03B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 8/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0025904 - Passagem de Ida Janduí/Mossoró - SPRINTER - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA	SPRINTER	1.000 Serviço	38,00	38.000,00	Homologado em 21/03/2024 09:31:45 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0025905 - Passagem de Volta Mossoró/Janduí - SPRINTER - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA	SPRINTER	1.000 Serviço	38,00	38.000,00	Homologado em 21/03/2024 09:31:45 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0025906 - Encomendas Janduí/Mossoró/Janduí - EDITAL/SPRINTER - Valor Referência: 69,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA	EDITAL/SPRINTER	1.000 Serviço	20,00	20.000,00	Homologado em 21/03/2024 09:31:45 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:84F75B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0003/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1000 de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$477.678,63 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.020,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	16.775,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	55.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.911,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
4490510000 - Obras e instalações	5.543,93
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	41.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.427,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	477.678,63

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.775,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	23.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	12.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	150.911,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	29.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	5.543,93
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	18.427,85
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	477.678,63

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D898B0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 006/2024

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2024

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.172.344/0001-58 - Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia BOX 03 - CEP: 59076400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99622-0403					
Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001 - ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1	FAZENDA	FAZENDA/COOP.REG.AGROP.SU CATARINENSE	1L4.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 83.860,00
TOTAL			DO VENCEDOR R\$		83.860,00
Valor Total: R\$ 83.860,00					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6244307A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12030002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12030002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030002/2024

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	construção e reforma do Muro de Unidade de Ensino	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.0	UND	77.236,74	76.808,85	76.808,85
Total.....R\$ 76.808,85							

Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 76.808,85 (setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 21/03/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:67098596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12030002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12030002/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 12030002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 12030002/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	construção e reforma do Muro de Unidade de Ensino	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.0	UND	77.236,74	76.808,85	76.808,85
Total.....R\$ 76.808,85							

Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 76.808,85 (setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 21/03/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:F5BE98C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22010001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22010001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Caderno 96 folhas 1 matéria -Capas Sortidas – Do total geral, distribuir em 150 Caderno Femininos e 150 Masculinos	tilibra	300.0	UND	9,40	9,40	2.820,00
2	Lapis de Cor 12 Cores. Lápis de cor permanente em tamanho padrão 17,5 cm	faber castel	1000.0	UND	10,02	10,02	10.020,00
3	Apontador escolar com depósito vertical corpo plástico transparente Ref. 310	sis	800.0	UND	1,77	1,77	1.416,00
4	Borracha Látex Verde, borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira;	ACRILEX	900.0	UND	2,65	2,65	2.385,00
5	Cola branca 90g –	FORTFIX	900.0	UND	3,85	3,85	3.465,00
6	LÁPIS GRAFITE PRESTO Nº2 REDONDO.	faber castel	1200.0	UND	1,08	1,08	1.296,00
7	Pasta Elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões: (Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm Peso 170,0 g	POLIBRAS	300.0	UND	7,33	7,33	2.199,00
8	Tinta composta de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Produto não indicado para aplicação na pele e para crianças menores de 3 anos. Especificações da caixa: comprimento 11cm, altura 6cm, largura 9cm, peso 200 gramas.	ACRILEX	300.0	UND	7,96	7,96	2.388,00
9	Giz de cera, formato anatômico que contém 12 unidades, tamanho do giz de cera 9cm, 48g a caixa.	ACRILEX	300.0	UND	4,37	4,37	1.311,00
10	Massa de modelar 12 cores, 180g.	acr	300.0	UND	7,93	7,93	2.379,00
11	Caderno 200 Folhas 10 matérias-Capas Sortidas-Formato 200mm x 275mm.	tilibra	700.0	UND	15,33	15,33	10.731,00
12	Régua Cristal Transparente Unidade 30Cm	waleu	300.0	UND	1,13	1,13	339,00
13	Pasta aba plástica elástica ofício 40mm azul. Dimensões do item C x L x A 33.5 x 27.5 x 4 cm.	POLIBRAS	600.0	UND	7,16	7,16	4.296,00
14	Caneta Esferográfica Azul 1.0mm	bic	600.0	UND	1,04	1,04	624,00
Total.....							R\$ 45.669,00
Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 45.669,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais), em 27/02/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:17BCBA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07030002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07030002/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 07030002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 07030002/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Kit 4 Radios Comunicador 777s 16 Canais Profissional Bandas De Freqüência 400-470mhz Cor Preto.	baofeng	1.0	UND	393,39	393,39	393,39
2	Drone Fly More Combo Com Câmera 4k Cinza 3 Bateria	dji	1.0	UND	16.572,12	16.572,12	16.572,12
3	Câmera Fx30 De Cinema 35mm.	sony	1.0	UND	13.957,71	13.957,71	13.957,71
4	Iluminador Led Sokami X100 Rgb+ Refletor + Bolsa + Fonte Cor Da Estrutura Preto Cor Da Luz Rgb 110v/220v	sokami	2.0	UND	2.918,08	2.918,08	5.836,16
5	Lente E 15mm f/1.4G	sony	1.0	UND	4.877,97	4.877,97	4.877,97
6	GIMBAL FEIYU SCORP C	feiyu	1.0	UND	3.103,00	3.103,00	3.103,00
7	Microfone Duplo Lark M2 Combo Sem Fio C/nf	holylnd	1.0	UND	2.302,68	2.302,68	2.302,68
	APPLE IPHONE 15 PRO						

8	MAX (512 GB) — TITÂNIO PRETO	apple	1.0	UND	10.657,02	10.657,02	10.657,02
Total..... R\$ 57.700,05							
Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 57.700,05 (cinquenta e sete mil, setecentos reais e cinco centavos), em 12/03/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 14AB5738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	39.854.940,00	5.409.630,07	5.409.630,07	34.445.309,93
I Receitas Correntes	38.311.484,00	38.311.484,00	5.409.630,07	5.409.630,07	32.901.853,93
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066,00	597.066,00	139.577,21	139.577,21	457.488,79
1.1.1 Impostos	596.801,00	596.801,00	139.077,21	139.077,21	457.723,79
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	18.118,00	18.118,00	0,00	0,00	18.118,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00	12.609,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	954,00	954,00	0,00	0,00	954,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.509,00	5.509,00	0,00	0,00	5.509,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	635,00	635,00	0,00	0,00	635,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	635,00	635,00	0,00	0,00	635,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	348.445,00	348.445,00	103.142,26	103.142,26	245.302,74
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	348.445,00	348.445,00	103.142,26	103.142,26	245.302,74
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	337.850,00	337.850,00	102.135,06	102.135,06	235.714,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	337.850,00	337.850,00	102.135,06	102.135,06	235.714,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	337.850,00	337.850,00	102.135,06	102.135,06	235.714,94
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.595,00	10.595,00	1.007,20	1.007,20	9.587,80
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.595,00	10.595,00	1.007,20	1.007,20	9.587,80
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	230.238,00	230.238,00	35.934,95	35.934,95	194.303,05
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	230.238,00	230.238,00	35.934,95	35.934,95	194.303,05
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	230.238,00	230.238,00	35.934,95	35.934,95	194.303,05
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	228.012,00	228.012,00	35.934,95	35.934,95	192.077,05
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.166,00	1.166,00	0,00	0,00	1.166,00
1.1.2 Taxas	265,00	265,00	500,00	500,00	-235,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	265,00	265,00	500,00	500,00	-235,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	265,00	265,00	500,00	500,00	-235,00
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	265,00	265,00	500,00	500,00	-235,00
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	265,00	265,00	500,00	500,00	-235,00
1.2 Contribuições	242.626,00	242.626,00	81.268,10	81.268,10	161.357,90
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	81.268,10	81.268,10	161.357,90
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	81.268,10	81.268,10	161.357,90
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.626,00	242.626,00	81.268,10	81.268,10	161.357,90
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	242.626,00	242.626,00	81.268,10	81.268,10	161.357,90
1.3 Receita Patrimonial	205.711,00	205.711,00	21.899,13	21.899,13	183.811,87
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.833,00	14.833,00	2.342,04	2.342,04	12.490,96
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.833,00	14.833,00	2.342,04	2.342,04	12.490,96
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.714,00	12.714,00	2.342,04	2.342,04	10.371,96
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.595,00	10.595,00	2.342,04	2.342,04	8.252,96
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.595,00	10.595,00	2.342,04	2.342,04	8.252,96
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.119,00	2.119,00	0,00	0,00	2.119,00
1.3.2 Valores Mobiliários	190.666,00	190.666,00	19.557,09	19.557,09	171.108,91
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	190.454,00	190.454,00	19.557,09	19.557,09	170.896,91
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	190.454,00	190.454,00	19.557,09	19.557,09	170.896,91
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	190.454,00	190.454,00	19.557,09	19.557,09	170.896,91
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.893,00	15.893,00	2.718,22	2.718,22	13.174,78
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.378,00	1.378,00	15,97	15,97	1.362,03
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	52.975,00	52.975,00	2.424,66	2.424,66	50.550,34
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	13.882,00	13.882,00	2.743,23	2.743,23	11.138,77
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	69.982,00	69.982,00	3.667,07	3.667,07	66.314,93
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.417,00	7.417,00	2.058,38	2.058,38	5.358,62
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	318,00	318,00	7,47	7,47	310,53
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	21.720,00	21.720,00	5.922,09	5.922,09	15.797,91
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00

1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6 Receita de Serviços	1.272,00	1.272,00	0,00	0,00	1.272,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	212,00	212,00	0,00	0,00	212,00
1.6.9 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7 Transferências Correntes	37.187.872,00	37.187.872,00	5.163.073,23	5.163.073,23	32.024.798,77
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.862.413,00	25.862.413,00	3.318.872,02	3.318.872,02	22.543.540,98
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.471.370,00	16.471.370,00	2.668.299,10	2.668.299,10	13.803.070,90
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.470.692,00	16.470.692,00	2.668.229,74	2.668.229,74	13.802.462,26
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.887,00	15.209.887,00	2.668.229,74	2.668.229,74	12.541.657,26
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.209.887,00	15.209.887,00	2.668.229,74	2.668.229,74	12.541.657,26
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.012.358,00	19.012.358,00	3.335.287,15	3.335.287,15	15.677.070,85
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.802.471,00	-3.802.471,00	-667.057,41	-667.057,41	-3.135.413,59
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.260.805,00	1.260.805,00	0,00	0,00	1.260.805,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678,00	678,00	69,36	69,36	608,64
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	678,00	678,00	69,36	69,36	608,64
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	848,00	848,00	86,69	86,69	761,31
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-170,00	-170,00	-17,33	-17,33	-152,67
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	282.940,00	282.940,00	53.944,91	53.944,91	228.995,09
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.119,00	2.119,00	604,39	604,39	1.514,61
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.119,00	2.119,00	604,39	604,39	1.514,61
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	280.821,00	280.821,00	53.340,52	53.340,52	227.480,48
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	259.631,00	259.631,00	53.340,52	53.340,52	206.290,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	259.631,00	259.631,00	53.340,52	53.340,52	206.290,48
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.196.678,00	4.196.678,00	446.822,22	446.822,22	3.749.855,78
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.055.129,00	4.055.129,00	446.822,22	446.822,22	3.608.306,78
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.999.345,00	2.999.345,00	317.026,09	317.026,09	2.682.318,91
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.999.345,00	2.999.345,00	317.026,09	317.026,09	2.682.318,91
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.402.713,00	2.402.713,00	221.010,09	221.010,09	2.181.702,91
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	596.632,00	596.632,00	96.016,00	96.016,00	500.616,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	360.137,00	360.137,00	34.443,42	34.443,42	325.693,58
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	360.137,00	360.137,00	34.443,42	34.443,42	325.693,58
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	307.162,00	307.162,00	34.443,42	34.443,42	272.718,58
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	335.417,00	335.417,00	28.512,80	28.512,80	306.904,20
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	335.417,00	335.417,00	28.512,80	28.512,80	306.904,20
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	211.900,00	211.900,00	4.044,80	4.044,80	207.855,20
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	123.517,00	123.517,00	24.468,00	24.468,00	99.049,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.355,00	95.355,00	7.544,00	7.544,00	87.811,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	95.355,00	95.355,00	7.544,00	7.544,00	87.811,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	95.355,00	95.355,00	7.544,00	7.544,00	87.811,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	59.295,91	59.295,91	-59.295,91
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	59.295,91	59.295,91	-59.295,91
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	59.295,91	59.295,91	-59.295,91
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	264.875,00	264.875,00	0,00	0,00	264.875,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	264.875,00	264.875,00	0,00	0,00	264.875,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.378,00	131.378,00	0,00	0,00	131.378,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	52.975,00	52.975,00	0,00	0,00	52.975,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	36.023,00	36.023,00	0,00	0,00	36.023,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	36.023,00	36.023,00	0,00	0,00	36.023,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.171,00	10.171,00	0,00	0,00	10.171,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	10.171,00	10.171,00	0,00	0,00	10.171,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	659.329,00	659.329,00	85.245,32	85.245,32	574.083,68
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	174.288,00	174.288,00	67.842,12	67.842,12	106.445,88
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	174.288,00	174.288,00	67.842,12	67.842,12	106.445,88
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.132,00	4.132,00	0,00	0,00	4.132,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	4.132,00	4.132,00	0,00	0,00	4.132,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	216.563,00	216.563,00	17.403,20	17.403,20	199.159,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	216.563,00	216.563,00	17.403,20	17.403,20	199.159,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	21.402,00	21.402,00	1.644,00	1.644,00	19.758,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	25.428,00	25.428,00	3.626,80	3.626,80	21.801,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	151.191,00	151.191,00	11.447,00	11.447,00	139.744,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.119,00	2.119,00	136,00	136,00	1.983,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	11.125,00	11.125,00	0,00	0,00	11.125,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.298,00	5.298,00	549,40	549,40	4.748,60

1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	143.562,00	143.562,00	0,00	0,00	143.562,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	143.562,00	143.562,00	0,00	0,00	143.562,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	143.562,00	143.562,00	0,00	0,00	143.562,00
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	118.664,00	118.664,00	0,00	0,00	118.664,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	118.664,00	118.664,00	0,00	0,00	118.664,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.015.470,00	3.015.470,00	27.054,10	27.054,10	2.988.415,90
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.903.000,00	2.903.000,00	0,00	0,00	2.903.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.470,00	19.470,00	27.054,10	27.054,10	-7.584,10
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.470,00	19.470,00	27.054,10	27.054,10	-7.584,10
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	640.724,00	640.724,00	36.961,01	36.961,01	603.762,99
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	640.724,00	640.724,00	36.961,01	36.961,01	603.762,99
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	640.724,00	640.724,00	36.961,01	36.961,01	603.762,99
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	17.164,00	17.164,00	0,00	0,00	17.164,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	173.758,00	173.758,00	11.240,00	11.240,00	162.518,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	74.335,00	74.335,00	4.829,01	4.829,01	69.505,99
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	42.020,00	42.020,00	0,00	0,00	42.020,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	157.569,00	157.569,00	20.892,00	20.892,00	136.677,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.893,00	15.893,00	0,00	0,00	15.893,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	223.026,00	223.026,00	0,00	0,00	223.026,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	69.928,00	69.928,00	0,00	0,00	69.928,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	25.958,00	25.958,00	0,00	0,00	25.958,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	105.950,00	105.950,00	0,00	0,00	105.950,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	105.950,00	105.950,00	0,00	0,00	105.950,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	372.876,00	372.876,00	545,36	545,36	372.330,64
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	16.952,00	16.952,00	0,00	0,00	16.952,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 - Principal	16.952,00	16.952,00	0,00	0,00	16.952,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	355.924,00	355.924,00	545,36	545,36	355.378,64
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	355.924,00	355.924,00	545,36	545,36	355.378,64
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	355.924,00	355.924,00	545,36	545,36	355.378,64
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.757.276,00	2.757.276,00	374.070,09	374.070,09	2.383.205,91
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.385.542,00	2.385.542,00	361.810,21	361.810,21	2.023.731,79
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	2.248.520,00	347.295,50	347.295,50	1.901.224,50
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	2.248.520,00	347.295,50	347.295,50	1.901.224,50
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.810.649,00	2.810.649,00	434.119,34	434.119,34	2.376.529,66
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-562.129,00	-562.129,00	-86.823,84	-86.823,84	-475.305,16
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	101.712,00	101.712,00	11.283,13	11.283,13	90.428,87
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	101.712,00	101.712,00	11.283,13	11.283,13	90.428,87
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	127.140,00	127.140,00	14.103,89	14.103,89	113.036,11
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.428,00	-25.428,00	-2.820,76	-2.820,76	-22.607,24
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.628,00	2.628,00	512,61	512,61	2.115,39
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.628,00	2.628,00	512,61	512,61	2.115,39
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.285,00	3.285,00	640,73	640,73	2.644,27
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-657,00	-657,00	-128,12	-128,12	-528,88
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.682,00	32.682,00	2.718,97	2.718,97	29.963,03
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.682,00	32.682,00	2.718,97	2.718,97	29.963,03
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.920,00	3.920,00	12.259,88	12.259,88	-8.339,88
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.920,00	3.920,00	12.259,88	12.259,88	-8.339,88
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.920,00	3.920,00	12.259,88	12.259,88	-8.339,88
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	0,00	103.831,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	0,00	103.831,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	103.831,00	103.831,00	0,00	0,00	103.831,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	103.831,00	103.831,00	0,00	0,00	103.831,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	211.900,00	211.900,00	0,00	0,00	211.900,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	190.710,00	190.710,00	0,00	0,00	190.710,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal	190.710,00	190.710,00	0,00	0,00	190.710,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.083,00	52.083,00	0,00	0,00	52.083,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.568.183,00	8.568.183,00	1.470.131,12	1.470.131,12	7.098.051,88
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.568.183,00	8.568.183,00	1.470.131,12	1.470.131,12	7.098.051,88
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.568.183,00	8.568.183,00	1.470.131,12	1.470.131,12	7.098.051,88
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.568.183,00	8.568.183,00	1.470.131,12	1.470.131,12	7.098.051,88
1.9 Outras Receitas Correntes	76.937,00	76.937,00	3.812,40	3.812,40	73.124,60

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.558,00	55.558,00	3.812,40	3.812,40	51.745,60
1.9.2.1 Indenizações	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
1.9.2.2 Restituições	34.368,00	34.368,00	3.812,40	3.812,40	30.555,60
1.9.2.2.99 Outras Restituições	34.368,00	34.368,00	3.812,40	3.812,40	30.555,60
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	34.368,00	34.368,00	3.812,40	3.812,40	30.555,60
1.9.9 Demais Receitas Correntes	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.9.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
1.9.9.9.9.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	21.379,00	21.379,00	0,00	0,00	21.379,00
2 Receitas de Capital	1.543.456,00	1.543.456,00	0,00	0,00	1.543.456,00
2.4 Transferências de Capital	1.543.456,00	1.543.456,00	0,00	0,00	1.543.456,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.191.035,00	1.191.035,00	0,00	0,00	1.191.035,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	63.570,00	63.570,00	0,00	0,00	63.570,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	63.570,00	63.570,00	0,00	0,00	63.570,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	928.540,00	928.540,00	0,00	0,00	928.540,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	70.345,00	70.345,00	0,00	0,00	70.345,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	794.625,00	794.625,00	0,00	0,00	794.625,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	794.625,00	794.625,00	0,00	0,00	794.625,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	794.625,00	794.625,00	0,00	0,00	794.625,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	158.925,00	158.925,00	0,00	0,00	158.925,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	352.421,00	352.421,00	0,00	0,00	352.421,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	31.785,00	31.785,00	0,00	0,00	31.785,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	310.041,00	310.041,00	0,00	0,00	310.041,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	14.470,00	14.470,00	0,00	0,00	14.470,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.470,00	14.470,00	0,00	0,00	14.470,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	21.190,00	21.190,00	0,00	0,00	21.190,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	274.381,00	274.381,00	0,00	0,00	274.381,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	274.381,00	274.381,00	0,00	0,00	274.381,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.595,00	10.595,00	0,00	0,00	10.595,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.854.940,00	39.854.940,00	5.409.630,07	5.409.630,07	34.445.309,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.854.940,00	39.854.940,00	5.409.630,07	5.409.630,07	34.445.309,93
DÉFICIT (VI) ¹				73.236,86	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				5.482.866,93	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA	39.854.940,00	40.034.703,96	19.628.854,92	19.628.854,92	20.405.849,04	5.482.866,93	5.482.866,93	34.551.837,03	4.717.567,11	0,00
3 Despesas Correntes	32.741.775,00	33.666.468,96	18.939.512,47	18.939.512,47	14.726.956,49	5.199.962,34	5.199.962,34	28.466.506,62	4.464.657,52	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.755.695,00	20.474.714,57	14.762.696,77	14.762.696,77	5.712.017,80	3.551.422,48	3.551.422,48	16.923.292,09	3.175.815,65	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.755.695,00	20.474.714,57	14.762.696,77	14.762.696,77	5.712.017,80	3.551.422,48	3.551.422,48	16.923.292,09	3.175.815,65	0,00
319003 PENSÕES	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	2.824,00	2.824,00	13.176,00	2.824,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.333.640,00	6.985.535,91	6.065.860,51	6.065.860,51	919.675,40	1.194.526,99	1.194.526,99	5.791.008,92	896.602,63	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.494.070,00	9.750.933,66	7.708.959,66	7.708.959,66	2.041.974,00	1.866.729,25	1.866.729,25	7.884.204,41	1.794.027,77	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.345.273,00	2.753.452,00	158.300,00	158.300,00	2.595.152,00	11.424,28	11.424,28	2.742.027,72	6.443,29	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	429.830,00	429.830,00	360.800,00	360.800,00	69.030,00	23.141,36	23.141,36	406.688,64	23.141,36	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.597,00	489.818,00	435.998,46	435.998,46	53.819,54	435.998,46	435.998,46	53.819,54	435.998,46	0,00

319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.285,00	29.145,00	16.778,14	16.778,14	12.366,86	16.778,14	16.778,14	12.366,86	16.778,14	0,00
32 JUROS E MULTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.080,00	13.161.754,39	4.176.815,70	4.176.815,70	8.984.938,69	1.648.539,86	1.648.539,86	11.513.214,53	1.288.841,87	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	163.784,00	163.784,00	113.550,00	113.550,00	50.234,00	21.999,43	21.999,43	141.784,57	21.999,43	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	135.784,00	135.784,00	113.550,00	113.550,00	22.234,00	21.999,43	21.999,43	113.784,57	21.999,43	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	82.000,00	82.000,00	60.000,00	60.000,00	22.000,00	18.200,00	18.200,00	63.800,00	18.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.000,00	82.000,00	60.000,00	60.000,00	22.000,00	18.200,00	18.200,00	63.800,00	18.200,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.605.296,00	12.810.970,39	4.003.265,70	4.003.265,70	8.807.704,69	1.608.340,43	1.608.340,43	11.202.629,96	1.248.642,44	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.377,00	1.377,00	0,00	0,00	1.377,00	0,00	0,00	1.377,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	40.877,00	40.877,00	1.800,00	1.800,00	39.077,00	1.800,00	1.800,00	39.077,00	1.800,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.284.567,00	4.312.567,00	666.903,40	666.903,40	3.645.663,60	607.915,17	607.915,17	3.704.651,83	441.448,79	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	56.476,00	31.486,00	0,00	0,00	31.486,00	0,00	0,00	31.486,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	597.060,00	595.060,00	0,00	0,00	595.060,00	0,00	0,00	595.060,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.877,00	18.877,00	0,00	0,00	18.877,00	0,00	0,00	18.877,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	584.464,00	506.064,00	86.100,00	86.100,00	419.964,00	10.900,00	10.900,00	495.164,00	10.900,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.145.931,00	6.289.061,39	2.729.283,43	2.729.283,43	3.559.777,96	773.236,40	773.236,40	5.515.824,99	593.485,79	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	218.881,00	260.371,00	76.252,50	76.252,50	184.118,50	15.972,50	15.972,50	244.398,50	6.542,50	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	301.924,00	302.024,00	280.006,01	280.006,01	22.017,99	36.136,00	36.136,00	265.888,00	36.136,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.985,00	278.329,00	162.920,36	162.920,36	115.408,64	162.380,36	162.380,36	115.948,64	158.329,36	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.377,00	35.377,00	0,00	0,00	35.377,00	0,00	0,00	35.377,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	6.477.465,00	6.334.050,00	689.342,45	689.342,45	5.644.707,55	282.904,59	282.904,59	6.051.145,41	252.909,59	0,00
44 INVESTIMENTO	5.882.465,00	5.739.050,00	239.342,45	239.342,45	5.499.707,55	155.982,37	155.982,37	5.583.067,63	125.987,37	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.882.465,00	5.739.050,00	239.342,45	239.342,45	5.499.707,55	155.982,37	155.982,37	5.583.067,63	125.987,37	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	37.528,00	37.528,00	0,00	0,00	37.528,00	0,00	0,00	37.528,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.528,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	532.740,00	510.940,00	25.955,08	25.955,08	484.984,92	0,00	0,00	510.940,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.414.054,00	3.304.534,00	125.987,37	125.987,37	3.178.546,63	125.987,37	125.987,37	3.178.546,63	125.987,37	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.838.415,00	1.842.820,00	87.400,00	87.400,00	1.755.420,00	29.995,00	29.995,00	1.812.825,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	555.000,00	555.000,00	450.000,00	450.000,00	105.000,00	126.922,22	126.922,22	428.077,78	126.922,22	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	555.000,00	555.000,00	450.000,00	450.000,00	105.000,00	126.922,22	126.922,22	428.077,78	126.922,22	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	555.000,00	555.000,00	450.000,00	450.000,00	105.000,00	126.922,22	126.922,22	428.077,78	126.922,22	0,00
9 Reserva de Contingência	635.700,00	34.185,00	0,00	0,00	34.185,00	0,00	0,00	34.185,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	34.185,00	0,00	0,00	34.185,00	0,00	0,00	34.185,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	34.185,00	0,00	0,00	34.185,00	0,00	0,00	34.185,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	34.185,00	0,00	0,00	34.185,00	0,00	0,00	34.185,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.854.940,00	40.034.703,96	19.628.854,92	19.628.854,92	20.405.849,04	5.482.866,93	5.482.866,93	34.551.837,03	4.717.567,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.854.940,00	40.034.703,96	19.628.854,92	19.628.854,92	20.405.849,04	5.482.866,93	5.482.866,93	34.551.837,03	4.717.567,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		692.062,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.854.940,00	40.034.703,96	19.628.854,92	19.628.854,92	20.405.849,04	5.482.866,93	5.482.866,93	34.551.837,03	5.409.630,07	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:63ED3740

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 RELATÓRIO RECEITA E DESP. PREVIDENCIÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA ###.056.754-## Prefeito	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA ###.600.354-## Secretária De Finanças	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE ###.213.244-## Contador	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA ###.743.564-## Controladora
--	---	--	--

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACTMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.311.484,00	5.409.630,07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.066,00	139.577,21	
IPTU	12.609,00	0,00	
ISS	230.238,00	35.934,95	
ITBI	5.509,00	0,00	
IRRF	348.445,00	103.142,26	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265,00	500,00	
Receitas de Contribuições	242.626,00	81.268,10	
Receita Patrimonial	205.711,00	21.899,13	
Aplicações Financeiras (II)	190.454,00	19.557,09	
Outras Receitas Patrimoniais	15.257,00	2.342,04	
Transferências Correntes	37.187.872,00	5.163.073,23	
Cota-Parte do FPM	16.470.692,00	2.668.229,74	
Cota-Parte do ICMS	2.248.520,00	347.295,50	
Cota-Parte do IPVA	101.712,00	11.283,13	
Cota-Parte do ITR	678,00	69,36	
Transferências da LC 61/1989	2.628,00	512,61	
Transferências do FUNDEB	11.583.653,00	1.497.185,22	
Outras Transferências Correntes	6.779.989,00	638.497,67	
Demais Receitas Correntes	78.209,00	3.812,40	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	78.209,00	3.812,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.121.030,00	5.390.072,98	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.543.456,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.543.456,00	0,00	
Convênios	1.238.581,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	304.875,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.543.456,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.664.486,00	5.390.072,98	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.664.486,00	5.390.072,98	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.666.468,96	18.939.512,47	5.199.962,34	4.464.657,52	647.959,84	865.472,10	646.387,63
Pessoal e Encargos Sociais	20.474.714,57	14.762.696,77	3.551.422,48	3.175.815,65	12.414,54	224.221,23	224.221,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.161.754,39	4.176.815,70	1.648.539,86	1.288.841,87	635.545,30	641.250,87	422.166,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.636.468,96	18.939.512,47	5.199.962,34	4.464.657,52	647.959,84	865.472,10	646.387,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.334.050,00	689.342,45	282.904,59	252.909,59	24.488,00	5.420,89	5.420,89
Investimentos	5.739.050,00	239.342,45	155.982,37	125.987,37	24.488,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	555.000,00	450.000,00	126.922,22	126.922,22	0,00	5.420,89	5.420,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.779.050,00	239.342,45	155.982,37	125.987,37	24.488,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	34.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.449.703,96	19.178.854,92	5.355.944,71	4.590.644,89	672.447,84	865.472,10	646.387,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.449.703,96	19.178.854,92	5.355.944,71	4.590.644,89	672.447,84	865.472,10	646.387,63

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.903.000,00	0,00
6.3.1- Principal	2.903.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.470,00	27.054,10
6.4.1- Principal	19.470,00	27.054,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.177.327,00	713.283,66
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.499.673,68	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.778.158,00	6.328.861,82	1.978.369,53	1.745.271,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.036.072,00	4.887.958,75	1.418.343,70	1.308.682,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.041.734,00	609.400,07	153.483,58	122.534,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.544.058,00	3.928.558,68	1.187.797,80	1.109.085,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	450.280,00	350.000,00	77.062,32	77.062,32	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.742.086,00	1.440.903,07	560.025,83	436.588,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	701.650,00	155.852,52	65.625,24	24.019,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.017.916,00	1.285.050,55	494.400,59	412.569,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	22.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.328.861,82	1.978.369,53	1.745.271,33	0,00	0,00	478.759,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.328.861,82	1.978.369,53	1.745.271,33	0,00	0,00	505.813,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.887.958,75	1.418.343,70	1.308.682,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.030.789,05	1.418.343,70	1.418.343,70	96,32
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	149.960,99	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	764.463,38	(2.486.447,18)	0,00	0,00	(2.486.447,18)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	735.807,95	(1.369.477,62)	0,00	0,00	(1.369.477,62)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	28.655,43	(1.116.969,56)	0,00	0,00	(1.116.969,56)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.705.378,00	420.591,63	125.748,94	99.038,70	0,00	

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	408.700,00	11.872,76	4.298,23	4.298,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	970.400,00	276.772,82	100.836,50	82.054,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	302.378,00	131.946,05	20.614,21	12.685,69	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.483.536,00	6.749.453,45	2.104.118,47	1.844.310,03	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.162.084,00	777.125,35	223.407,05	150.852,49	0,00
21.1.1- Creche	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.153.084,00	777.125,35	223.407,05	150.852,49	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.321.452,00	5.972.328,10	1.880.711,42	1.693.457,54	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20.(d ou e))					125.748,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					756.847,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE					0,00
IMPOSTOS					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE					0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					882.596,40
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO(aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			980.828,75	882.596,40	22,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	710.756,29	606.933,39	76.174,25	0,00	634.582,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	507.117,14	491.723,39	74.494,25	0,00	432.622,89
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	203.639,15	115.210,00	1.680,00	0,00	201.959,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.022.848,00		87.988,55		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		741.020,00		87.988,55		
31.1.1- Salário-Educação		174.288,00		67.842,12		
31.1.2- PDDE		4.132,00		0,00		
31.1.3- PNAE		216.563,00		17.403,20		
31.1.4 - PNATE		143.562,00		0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		202.475,00		2.743,23		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		281.828,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.122.869,00	129.589,20	51.464,41	21.469,41	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		186.484,00	34.925,79	29.995,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		711.690,00	82.319,67	16.650,67	16.650,67	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS		13.595,00	12.343,74	4.818,74	4.818,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		14.606.405,00	6.879.042,65	2.155.582,88	1.865.779,44	0,00
33.1- Despesas Correntes		12.273.919,00	6.639.700,20	1.999.600,51	1.739.792,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo		9.894.858,00	6.178.585,85	1.843.500,48	1.591.620,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		2.379.061,00	461.114,35	156.100,03	148.171,51	0,00
33.2- Despesas de Capital		2.332.486,00	239.342,45	155.982,37	125.987,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		2.332.486,00	239.342,45	155.982,37	125.987,37	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			63,80	25.552,08		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.499.609,88	67.842,12		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.746.951,33	24.257,01		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			(247.277,65)	69.137,19		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	457,65		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(266.546,05)	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			19.268,40	69.594,84		

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária de Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EE0E4DE1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				2024
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	596.801,00	596.801,00	139.077,21	23,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.509,00	5.509,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.238,00	230.238,00	35.934,95	15,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	348.445,00	348.445,00	103.142,26	29,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.954.280,00	21.954.280,00	3.784.237,80	17,23
Cota-Parte FPM	19.012.358,00	19.012.358,00	3.335.287,15	17,54
Cota-Parte ITR	848,00	848,00	86,69	10,22
Cota-Parte IPVA	127.140,00	127.140,00	14.103,89	11,09
Cota-Parte ICMS	2.810.649,00	2.810.649,00	434.119,34	15,44
Cota-Parte IPI-Exportação	3.285,00	3.285,00	640,73	19,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.551.081,00	22.551.081,00	3.923.315,01	17,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.075.176,00	5.187.026,00	3.244.892,34	62,55	1.115.602,69	21,50	829.400,49	15,98	0,00
Despesas Correntes	4.890.176,00	5.002.026,00	3.244.892,34	64,87	1.115.602,69	22,30	829.400,49	16,58	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	29.088,00	26,44	29.088,00	26,44	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	110.000,00	100,00	29.088,00	26,44	29.088,00	26,44	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.541.576,00	5.653.426,00	3.354.892,34	59,34	1.144.690,69	20,24	858.488,49	15,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.354.892,34	1.144.690,69	858.488,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.354.892,34	1.144.690,69	858.488,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		588.497,25	588.497,25	588.497,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		588.497,25	588.497,25	588.497,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		2.766.395,09	556.193,44	269.991,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		85,51	29,17	21,88

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	588.497,25	1.144.690,69	556.193,44	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	556.193,44
Empenhos de 2023	2.781.356,39	5.619.137,84	2.837.781,45	299.149,47	0,00		0,00	93.486,97	205.662,50	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.549.894,80	4.635.508,43	2.085.613,63	24.536,99	0,00		0,00	24.536,99	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.086.209,57	3.457.213,09	1.371.003,52	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	1.592.546,24	2.477.964,52	885.418,28	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.488.894,00	4.488.894,00	446.822,22	9,95
Proveniente da União	4.317.618,00	4.317.618,00	446.822,22	10,34
Proveniente dos Estados	171.276,00	171.276,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.488.894,00	4.488.894,00	446.822,22	9,95

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Pagar não Processados		
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.359.309,00	3.506.509,00	1.895.258,00	54,04	358.210,99	10,21	244.014,08	6,95	0,00
Despesas Correntes	2.846.309,00	2.993.509,00	1.895.258,00	63,31	358.210,99	11,96	244.014,08	8,15	0,00
Despesas de Capital	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	927.170,00	927.170,00	230.000,00	24,80	2.000,00	0,21	2.000,00	0,21	0,00
Despesas Correntes	872.170,00	872.170,00	230.000,00	26,37	2.000,00	0,22	2.000,00	0,22	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.870,00	91.870,00	36.543,10	39,77	7.191,10	7,82	7.191,10	7,82	0,00
Despesas Correntes	89.870,00	89.870,00	36.543,10	40,66	7.191,10	8,00	7.191,10	8,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.609,00	88.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.549,00	87.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	179.159,57	178.230,71	99,48	82.725,43	46,17	82.725,43	46,17	0,00
Despesas Correntes	0,00	179.159,57	178.230,71	99,48	82.725,43	46,17	82.725,43	46,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.538.958,00	4.865.317,57	2.340.031,81	48,09	450.127,52	9,25	335.930,61	6,90	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.434.485,00	8.693.535,00	5.140.150,34	59,12	1.473.813,68	16,95	1.073.414,57	12,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.077.170,00	1.077.170,00	230.000,00	21,35	2.000,00	0,18	2.000,00	0,18	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.870,00	91.870,00	36.543,10	39,77	7.191,10	7,82	7.191,10	7,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.609,00	198.609,00	110.000,00	55,38	29.088,00	14,64	29.088,00	14,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	181.559,57	178.230,71	98,16	82.725,43	45,56	82.725,43	45,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.080.534,00	10.518.743,57	5.694.924,15	54,14	1.594.818,21	15,16	1.194.419,10	11,35	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA		
###056.754-##	###600.354-##	###213.244-##	###743.564-##		
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora		

Publicado por:
 João Marques de Sena
 Código Identificador:9A527257

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 PPP PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###056.754-##	###.600.354-##	###.213.244-##	###.743.564-##
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR	CONTROLADORA

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D21296AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2024	
Bimestre: 1/2024			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	39.854.940,00		
Previsão Atualizada	39.854.940,00		
Receitas Realizadas	5.409.630,07		
Déficit Orçamentário	73.236,86		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	39.854.940,00		
Dotação Atualizada	40.034.703,96		
Despesas Empenhadas	19.628.854,92		
Despesas Liquidadas	5.482.866,93		
Despesas Pagas	4.717.567,11		
Superávit Orçamentário	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	19.628.854,92		
Despesas Liquidadas	5.482.866,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	32.616.013,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.663.773,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.410.965,86		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	505.074,24	-519.407,38	-102,83
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.018.693,54	1.161.630,65	114,03
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.096.811,56	0,00	672.447,84
Poder Legislativo	2.084.397,02	0,00	1.424.363,72
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.390.982,52	0,00	651.808,52
Poder Legislativo	1.390.982,52	0,00	739.174,00
TOTAL	3.487.794,08	0,00	1.324.256,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	882.596,40	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.418.343,70	25,00	22,50
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	70,00	96,32
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.144.690,69	15,00	29,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###056.754-##	###600.354-##	###213.244-##	###743.564-##
PREFEITO	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR	CONTROLADORA

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8B338EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 0602202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa de informática, visando a administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, com manutenção periódicas de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio, bem como, serviços em assistência técnica in-loco em informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 40.033.480 JACKSON DUARTE DE ARAUJO

CNPJ: 23.877.316/0001-61

ENDEREÇO: Rua Francisco Rafael de Oliveira, nº 23, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Administração da Rede de computadores com controlador de domínio na Sede da Prefeitura de Lagoa de Velhos;	MÊS	10	2.450,00	1.958,40
	Assistência técnica preventiva e corretiva aos computadores da prefeitura (Sede) e seus demais órgãos como secretarias, escolas, dentre outros;				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 24.500,00

/VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 012/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de março à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa- PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELO CONTRATADO: Jackson Araújo Duarte

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:348765D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1203/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1203/2024 Lucrécia/ RN, 25 de março de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 42.800,00
Total da Ação:					R\$ 42.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.800,00
Valor total Suplementado:					R\$ 47.800,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.158- PROGRAMA APRENDIZ LUCRECIENSE			
			395 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 42.800,00
Total da Ação:					R\$ 42.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.800,00
Valor total Reduzido:					R\$ 47.800,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BEB80481

DECRETO Nº 1204/2024**Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.19 - Manutenção Salário Educação			
	132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 44.000,00
	138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 13.600,00
Total da Ação:			R\$ 57.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 57.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Portaria 109/2024 detalhado no demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 25 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 1204	
FONTE: 15500000 - Transferencia do Salário Educação	
1) Previsão da receita para exercício 2024	75.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2024	265.089,61
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	265.089,61
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	75.000,00
b) Valor arrecadado até dezembro 2024	265.089,61
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	190.089,61
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	57.600,00
g) Saldo de excesso em 25/03/2024	132.489,61

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:60903EFF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
			RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.649.715,00	24.649.715,00	4.370.734,29	17,73	4.370.734,29	17,73	20.278.980,71
RECEITAS CORRENTES	24.349.715,00	24.349.715,00	4.370.734,29	17,95	4.370.734,29	17,95	19.978.980,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.600,00	931.600,00	53.013,09	5,69	53.013,09	5,69	878.586,91
Impostos	911.600,00	911.600,00	49.337,09	5,41	49.337,09	5,41	862.262,91
Taxas	20.000,00	20.000,00	3.676,00	18,38	3.676,00	18,38	16.324,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA PATRIMONIAL	317.650,00	317.650,00	55.349,69	17,42	55.349,69	17,42	262.300,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	317.650,00	317.650,00	55.349,69	17,42	55.349,69	17,42	262.300,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.100.365,00	23.100.365,00	4.262.371,51	18,45	4.262.371,51	18,45	18.837.993,49
Transferências da União e de suas Entidades	17.111.135,00	17.111.135,00	3.164.778,39	18,50	3.164.778,39	18,50	13.946.356,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.390.450,00	2.390.450,00	426.316,88	17,83	426.316,88	17,83	1.964.133,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.598.280,00	3.598.280,00	671.276,24	18,66	671.276,24	18,66	2.927.003,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.649.715,00	24.649.715,00	4.370.734,29	17,73	4.370.734,29	17,73	20.278.980,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.649.715,00	24.649.715,00	4.370.734,29	17,73	4.370.734,29	17,73	20.278.980,71
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.649.715,00	24.649.715,00	4.370.734,29	17,73	4.370.734,29	17,73	20.278.980,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	308.955,63	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	308.955,63	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.649.715,00	24.990.520,65	13.439.894,85	13.439.894,85	11.550.625,80	3.606.354,27	3.606.354,27	3.548.206,14	21.384.166,38
DESPESAS CORRENTES	23.478.417,16	23.896.230,73	13.157.660,93	13.157.660,93	10.738.569,80	3.559.291,29	3.559.291,29	3.501.143,16	20.336.939,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.081.217,00	10.492.078,29	7.852.897,29	7.852.897,29	2.639.181,00	1.674.293,06	1.674.293,06	1.667.247,65	8.817.785,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.323.200,16	13.330.152,44	5.304.763,64	5.304.763,64	8.025.388,80	1.884.998,23	1.884.998,23	1.833.895,51	11.445.154,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.044.120,00	989.270,00	282.233,92	282.233,92	707.036,08	47.062,98	47.062,98	47.062,98	942.207,02
INVESTIMENTOS	703.120,00	648.270,00	0,00	0,00	648.270,00	0,00	0,00	0,00	648.270,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.000,00	341.000,00	282.233,92	282.233,92	58.766,08	47.062,98	47.062,98	47.062,98	293.937,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.177,84	105.019,92	0,00	0,00	105.019,92	0,00	0,00	0,00	105.019,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.649.715,00	24.990.520,65	13.439.894,85	13.439.894,85	11.550.625,80	3.606.354,27	3.606.354,27	3.548.206,14	21.384.166,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.649.715,00	24.990.520,65	13.439.894,85	13.439.894,85	11.550.625,80	3.606.354,27	3.606.354,27	3.548.206,14	21.384.166,38
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	764.380,02	822.528,15	-----

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.649.715,00	24.990.520,65	13.439.894,85	13.439.894,85	11.550.625,80	3.606.354,27	4.370.734,29	4.370.734,29	21.384.166,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2060-2798-846). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:15.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9B34198B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO_2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	24.649.715,00	24.990.520,65	13.439.894,85	13.439.894,85	100,00	11.550.625,80	3.606.354,27	3.606.354,27	100,00	21.384.166,38
LEGISLATIVA	1.144.330,16	1.162.230,16	936.300,25	936.300,25	6,97	225.929,91	149.992,45	149.992,45	4,16	1.012.237,71
Ação Legislativa	1.144.330,16	1.162.230,16	936.300,25	936.300,25	6,97	225.929,91	149.992,45	149.992,45	4,16	1.012.237,71
ADMINISTRAÇÃO	3.738.440,00	3.742.697,92	2.717.811,48	2.717.811,48	20,22	1.024.886,44	587.316,31	587.316,31	16,29	3.155.381,61
Administração Geral	2.965.271,00	2.969.528,92	2.045.825,03	2.045.825,03	15,22	923.703,89	484.875,41	484.875,41	13,45	2.484.653,51
Administração Financeira	720.589,00	720.589,00	630.962,45	630.962,45	4,69	89.626,55	95.655,57	95.655,57	2,65	624.933,43
Controle Interno	52.580,00	52.580,00	41.024,00	41.024,00	0,31	11.556,00	6.785,33	6.785,33	0,19	45.794,67
DEFESA NACIONAL	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
Defesa Civil	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	1.190,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.700,00	2.370.700,00	1.457.706,46	1.457.706,46	10,85	912.993,54	267.134,27	267.134,27	7,41	2.103.565,73
Assistência ao Idoso	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.473.240,00	1.537.180,00	1.098.202,35	1.098.202,35	8,17	438.977,65	194.744,70	194.744,70	5,40	1.342.435,30
Assistência Comunitária	894.560,00	830.620,00	359.504,11	359.504,11	2,67	471.115,89	72.389,57	72.389,57	2,01	758.230,43
SAÚDE	6.808.426,00	6.899.185,06	3.494.914,09	3.494.914,09	26,00	3.404.270,97	1.301.956,81	1.301.956,81	36,10	5.597.228,25
Atenção Básica	2.667.356,00	3.010.165,06	1.495.742,14	1.495.742,14	11,13	1.514.422,92	630.652,34	630.652,34	17,49	2.379.512,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.043.330,00	2.787.080,00	1.771.866,37	1.771.866,37	13,18	1.015.213,63	512.176,09	512.176,09	14,20	2.274.903,91
Suporte Profilático e Terapêutico	902.000,00	902.000,00	127.336,70	127.336,70	0,95	774.663,30	127.336,70	127.336,70	3,53	774.663,30
Vigilância Sanitária	42.100,00	46.300,00	30.076,88	30.076,88	0,22	16.223,12	10.121,30	10.121,30	0,28	36.178,70
Vigilância Epidemiológica	153.640,00	153.640,00	69.892,00	69.892,00	0,52	83.748,00	21.670,38	21.670,38	0,60	131.969,62
TRABALHO	46.670,00	46.670,00	87,63	87,63	0,00	46.582,37	87,63	87,63	0,00	46.582,37
Fomento ao Trabalho	46.670,00	46.670,00	87,63	87,63	0,00	46.582,37	87,63	87,63	0,00	46.582,37
EDUCAÇÃO	5.960.830,00	6.191.782,55	3.363.204,14	3.363.204,14	25,02	2.828.578,41	808.889,33	808.889,33	22,43	5.382.893,22
Ensino Fundamental	3.669.890,00	3.803.342,15	1.743.188,43	1.743.188,43	12,97	2.060.153,72	449.846,84	449.846,84	12,47	3.353.495,31
Ensino Médio	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	4.236,00	4.236,00	0,03	25.764,00	1.412,00	1.412,00	0,04	28.588,00
Educação Infantil	2.254.940,00	2.352.440,40	1.615.779,71	1.615.779,71	12,02	736.660,69	357.630,49	357.630,49	9,92	1.994.809,91
CULTURA	487.000,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00
Difusão Cultural	487.000,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00	0,00	0,00	0,00	487.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.420,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00
Assistência Comunitária	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
URBANISMO	1.978.450,40	2.087.774,81	1.092.801,82	1.092.801,82	8,13	994.972,99	254.533,55	254.533,55	7,06	1.833.241,26
Infra-Estrutura Urbana	615.700,00	615.700,00	212.043,58	212.043,58	1,58	403.656,42	45.900,36	45.900,36	1,27	569.799,64
Serviços Urbanos	1.362.750,40	1.472.074,81	880.758,24	880.758,24	6,55	591.316,57	208.633,19	208.633,19	5,79	1.263.441,62
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
AGRICULTURA	1.761.080,60	1.670.850,23	329.373,96	329.373,96	2,45	1.341.476,27	224.858,90	224.858,90	6,24	1.445.991,33
Abastecimento	19.110,00	19.110,00	0,00	0,00	0,00	19.110,00	0,00	0,00	0,00	19.110,00
Extensão Rural	1.364.640,60	1.274.410,23	309.367,16	309.367,16	2,30	965.043,07	204.852,10	204.852,10	5,68	1.069.558,13
Promoção da Produção Agropecuária	365.220,00	365.220,00	20.006,80	20.006,80	0,15	345.213,20	20.006,80	20.006,80	0,55	345.213,20
Defesa Agropecuária	12.110,00	12.110,00	0,00	0,00	0,00	12.110,00	0,00	0,00	0,00	12.110,00
DESPORTO E LAZER	170.000,00	170.000,00	47.695,02	47.695,02	0,35	122.304,98	11.585,02	11.585,02	0,32	158.414,98
Desporto Comunitário	170.000,00	170.000,00	47.695,02	47.695,02	0,35	122.304,98	11.585,02	11.585,02	0,32	158.414,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.177,84	105.019,92	0,00	0,00	0,00	105.019,92	0,00	0,00	0,00	105.019,92
Reserva de Contingência	127.177,84	105.019,92	0,00	0,00	0,00	105.019,92	0,00	0,00	0,00	105.019,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.649.715,00	24.990.520,65	13.439.894,85	13.439.894,85	100,00	11.550.625,80	3.606.354,27	3.606.354,27	100,00	21.384.166,38
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1636-6586-497). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:16.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
Cpf nº 970.648.404-30		Cpf nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BA692594

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1187-5485-257). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:19.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				
Nota: O Município de Lucrécia não possui RPPS no exercício de 2024.				
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA	
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador	
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20			

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F3197F79

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO_6_ DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.309.715,00	4.370.734,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.600,00	53.013,09
IPTU	31.500,00	5.369,44
ISS	450.000,00	42.552,76
ITBI	100,00	0,00
IRRF	430.000,00	1.414,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	3.676,00
Contribuições	100,00	0,00
Receita Patrimonial	317.650,00	55.349,69
Aplicações Financeiras (II)	317.650,00	55.349,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.060.365,00	4.262.371,51
Cota-Parte do FPM	14.376.000,00	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	270.841,45
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	12.806,01
Cota-Parte do ITR	39,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	393,10
Transferências do FUNDEB	3.747.420,00	699.928,22

Outras Transferências Correntes	3.734.906,00	610.172,94
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.992.065,00	4.315.384,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
Outras Alienações de Bens		0,00
Transferência de Capital		300.000,00
Convênios		0,00
Outras Transferências de Capital		300.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		25.292.065,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		4.315.384,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.896.230,73	13.157.660,93	3.559.291,29	3.501.143,16	120.361,05	26.488,48	26.488,48
Pessoal e Encargos Sociais	10.492.078,29	7.852.897,29	1.674.293,06	1.667.247,65	120.361,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.330.152,44	5.304.763,64	1.884.998,23	1.833.895,51	0,00	26.488,48	26.488,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.330.152,44	5.304.763,64	1.884.998,23	1.833.895,51	0,00	26.488,48	26.488,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.822.230,73	13.157.660,93	3.559.291,29	3.501.143,16	120.361,05	26.488,48	26.488,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	989.270,00	282.233,92	47.062,98	47.062,98	0,00	360,00	360,00
Investimentos	648.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	341.000,00	282.233,92	47.062,98	47.062,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	648.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	105.019,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	24.575.520,65	13.157.660,93	3.559.291,29	3.501.143,16	120.361,05	26.848,48	26.848,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	24.575.520,65	13.157.660,93	3.559.291,29	3.501.143,16	120.361,05	26.848,48	26.848,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							667.031,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							667.031,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	118.765,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	55.349,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	722.381,60

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2023 (a) / Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.962.558,99 / 4.915.496,01
DEDUÇÕES (XL)	2.857.961,40 / 3.653.641,07
Disponibilidade de Caixa	2.802.597,70 / 3.593.937,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.543.070,45 / 4.272.590,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	126.245,86 / 5.884,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	614.226,89 / 672.768,99
Demais Haveres Financeiros	55.363,70 / 59.704,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.104.597,59 / 1.261.854,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	842.742,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-120.361,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	722.381,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	667.031,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	308.955,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	308.955,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	105.019,92
FONTE: Sistema e-Pública (1329-1805-560). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:24.	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A36DDF6C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a) 0,00	(e - b) 0,00	(f - c) 0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1853-7573-951). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:26.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Maria Da Conceição Do Nascimento	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30			CPF Nº 721.435.334 - 20

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F479ED3E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	911.600,00	911.600,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.500,00	31.500,00	5.369,44	17,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	42.552,76	9,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	1.414,89	0,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.522.550,00	19.522.550,00	3.690.337,84	18,90
Cota-Parte FPM	16.770.000,00	16.770.000,00	3.335.287,15	19,89
Cota-Parte ITR	50,00	50,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	16.007,52	6,40
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	338.551,78	13,54
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	491,39	19,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.434.150,00	20.434.150,00	3.739.674,93	18,30

(III) = (I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.121.240,00	1.373.290,00	958.145,41	69,77	297.943,61	21,70	297.943,61	21,70
Despesas Correntes	1.119.140,00	1.371.190,00	958.145,41	69,88	297.943,61	21,73	297.943,61	21,73
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.756.330,00	2.500.080,00	1.594.538,37	63,78	458.848,09	18,35	458.848,09	18,35
Despesas Correntes	2.752.000,00	2.495.750,00	1.594.538,37	63,89	458.848,09	18,39	458.848,09	18,39
Despesas de Capital	4.330,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE FISIOLÓGICO E TERAPÊUTICO (VI)	842.000,00	842.000,00	127.336,70	15,12	127.336,70	15,12	127.336,70	15,12
Despesas Correntes	842.000,00	842.000,00	127.336,70	15,12	127.336,70	15,12	127.336,70	15,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.100,00	34.300,00	30.076,88	87,69	10.121,30	29,51	10.121,30	29,51
Despesas Correntes	30.100,00	34.300,00	30.076,88	87,69	10.121,30	29,51	10.121,30	29,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.000,00	67.000,00	51.892,00	77,45	7.022,38	10,48	7.022,38	10,48
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	51.892,00	77,45	7.022,38	10,48	7.022,38	10,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.816.670,00	4.816.670,00	2.761.989,36	57,34	901.272,08	18,71	901.272,08	18,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.761.989,36	901.272,08	901.272,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.761.989,36	901.272,08	901.272,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		560.951,24	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	340.320,84	340.320,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	24,10	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	560.951,24	901.272,08	340.320,84	5.366.768,96	0,00		5.026.448,12	-----	2.192.957,28	-----	340.320,84
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	48.607,02	268,83	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.075,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.847.756,00	1.847.756,00	487.751,37	26,40
Proveniente da União	1.835.756,00	1.835.756,00	357.253,77	19,46
Proveniente dos Estados	12.000,00	12.000,00	130.497,60	1.087,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.847.756,00	1.847.756,00	487.751,37	26,40

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.546.116,00	1.636.875,06	537.596,73	32,84	332.708,73	20,33	332.708,73	20,33
Despesas Correntes	1.546.116,00	1.636.875,06	537.596,73	32,84	332.708,73	20,33	332.708,73	20,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	143.000,00	143.000,00	33.328,00	23,31	33.328,00	23,31	33.328,00	23,31
Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	33.328,00	23,31	33.328,00	23,31	33.328,00	23,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.640,00	86.640,00	18.000,00	20,78	14.648,00	16,91	14.648,00	16,91
Despesas Correntes	86.640,00	86.640,00	18.000,00	20,78	14.648,00	16,91	14.648,00	16,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.847.756,00	1.938.515,06	588.924,73	30,38	380.684,73	19,64	380.684,73	19,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.667.356,00	3.010.165,06	1.495.742,14	49,69	630.652,34	20,95	630.652,34	20,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.899.330,00	2.643.080,00	1.627.866,37	61,59	492.176,09	18,62	492.176,09	18,62
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	902.000,00	902.000,00	127.336,70	14,12	127.336,70	14,12	127.336,70	14,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.100,00	46.300,00	30.076,88	64,96	10.121,30	21,86	10.121,30	21,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	153.640,00	153.640,00	69.892,00	45,49	21.670,38	14,10	21.670,38	14,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.664.426,00	6.755.185,06	3.350.914,09	49,61	1.281.956,81	18,98	1.281.956,81	18,98

FONTE: Sistema e-Pública (1353-0794-828). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:27.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2D2A9C2B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO_13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1620-0986-179). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:28.

Nota: O Município de Lucrécia não tem PPP.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: A4E48C70

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO_14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.649.715,00
Previsão Atualizada	24.649.715,00
Receitas Realizadas	4.370.734,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.649.715,00
Créditos Adicionais	340.805,65
Dotação Atualizada	24.990.520,65
Despesas Empenhadas	13.439.894,85
Despesas Liquidadas	3.606.354,27
Despesas Pagas	3.548.206,14
Superávit Orçamentário	764.380,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.439.894,85
Despesas Liquidadas	3.606.354,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.370.734,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.370.734,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.297.942,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	118.765,00	667.031,91	561,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	842.742,65	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.245,86	0,00	120.361,05
Poder Executivo	126.245,86	0,00	120.361,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	686.848,14	0,00	26.848,48
Poder Executivo	686.848,14	0,00	26.848,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	813.094,00	0,00	147.209,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	441.698,61	25,00	11,81

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	376.900,43	70,00	53,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	901.272,08	15,00	24,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1758-3264-956). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2024 e hora de emissão: 12:13.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20	
KYLSOON KENNEDY BANDEIRA		
Contador		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:10F91F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE VEICULAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE VEICULAR.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 1 – CARRO DE PASSEIO;	HORA	400
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 1 – AMBULÂNCIA;	HORA	400
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 1 – MOTOCICLETA;	HORA	100
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 2 – ÔNIBUS;	HORA	500
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 2 – VAN;	HORA	100
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 2 – MICRO ÔNIBUS;	HORA	440
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 2 – CAMINHÕES;	HORA	450
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 2 – MÁQUINAS;	HORA	500
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 2 – TRATORES.	HORA	500
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 1 - KOMBI	HORA	100
11	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA CATEGORIA 1 - CAMINHONETE 4X4	HORA	100

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “compras@montealegre.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 28/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 25 de março de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:74618B7B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 1 - CARRO DE PASSEIO;	HORA	550
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 1 - AMBULÂNCIA;	HORA	300
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 2 - ÔNIBUS;	HORA	400
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 2 - VAN;	HORA	100
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 2 - MICRO ÔNIBUS;	HORA	600
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 2 - CAMINHÕES;	HORA	500
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 2 - MÁQUINAS;	HORA	650
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 2 - TRATORES.	HORA	600
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (GRADE ARADORA E GRADE NIVELADORA)	HORA	200
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 1 - MOTOCICLETAS	HORA	100
11	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE EQUIPAMENTOS (CARROÇÃO DE TRATOR, TANQUE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, TANQUE CARRO PIPA)	HORA	150
12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA PARA VEÍCULOS CATEGORIA 1 - KOMBI	HORA	100

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “compras@montealegre.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 28/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 25 de março de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C46CCC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

Dispensa Eletrônica - 001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACAXI TAMANHO MÉDIO - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 4,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	Fruta	Da casa	600,00	2.280,00	
Item: 0002 - ALFACE TAMANHO MÉDIO - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 2,29						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	Verduras	Da casa	200,00	456,00	
Item: 0003 - ALHO BRANCO GRAÚDO DE 1º QUALIDADE - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 27,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	verduras	Da casa	200,00	400,00	
Item: 0004 - BANANA PACOVAN - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,71						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	Fruta	Da casa	2.000,00	800,00
Item: 0005 - BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	Frutas	Da casa	300,00	966,00
Item: 0006 - BATATA INGLESA COMUM ,BATATINHA 1º QUALIDADE - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	frutas	Da casa	1.500,00	7.350,00
Item: 0007 - BETERRABA 1º QUALIDADE - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	legumes	Da casa	150,00	735,00
Item: 0008 - CENOURA 1º QUALIDADE - Quantidade: 1.000,00 Quilo - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	legumes	Da casa	1.000,00	5.740,00
Item: 0009 - CHUCHU 1º QUALIDADE - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	legumes	Da casa	250,00	500,00
Item: 0010 - COENTRO 1º QUALIDADE - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	hortaliço	Da casa	300,00	600,00
Item: 0011 - JERIMUM - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	legumes	Da casa	300,00	1.410,00
Item: 0012 - GOIABA NACIONAL 1º QUALIDADE - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	frutas	Da casa	500,00	2.495,00
Item: 0013 - INHAME CARÁ 1º QUALIDADE - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	frutas	Da casa	150,00	660,00
Item: 0014 - LARANJA TAMANHO MÉDIO 1º QUALIDADE - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	frutas	Da casa	1.500,00	900,00
Item: 0015 - LIMÃO TAMANHO MÉDIO 1º QUALIDADE - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	frutas	Da casa	1.000,00	310,00
Item: 0016 - MACAXEIRA - Quantidade: 700,00 Quilo - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	frutas	Da casa	700,00	1.939,00
Item: 0017 - MAMÃO AVAI - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	fruta	Da casa	800,00	2.328,00
Item: 0018 - MELANCIA 1º QUALIDADE - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	fruta	Da casa	600,00	1.200,00
Item: 0019 - MELÃO 1º QUALIDADE - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	fruta	Da casa	800,00	2.224,00
Item: 0020 - PIMENTÃO 1º QUALIDADE - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	verdura	Da casa	400,00	400,00
Item: 0021 - CEBOLA BRANCA - Quantidade: 700,00 Quilo - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	verdura	Da casa	700,00	3.500,00
Item: 0022 - TOMATE 1º QUALIDADE - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	frutas	Da casa	500,00	2.500,00
Item: 0023 - MARACUJÁ - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor <th>Situação</th> <th>Modelo</th> <th>Marca/ Fabricante</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Total</th>	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO (14.890.112/0001-70)	Adjudicado em: 18/03/2024 - 16:04:25 - Por: JAILTON FELIX DE PONTES	frutas	Da casa	500,00	3.500,00

JAILTON FELIX DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:E8C2F6C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					
Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras					
Dispensa Eletrônica - 001/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ABACAXI TAMANHO MÉDIO - Fruta - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	Fruta	600,00 Unidade	3,80	2.280,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0002 - ALFACE TAMANHO MÉDIO - Verduras - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	Verduras	200,00 Quilo	2,28	456,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0003 - ALHO BRANCO GRAÚDO DE 1º QUALIDADE - Verduras - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	verduras	200,00 Unidade	2,00	400,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0004 - BANANA PACOVAN - Fruta - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	Fruta	2.000,00 Unidade	0,40	800,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES

0005 - BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE - Frutas - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	Frutas	300,00 Quilo	3,22	966,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0006 - BATATA INGLESA COMUM .BATATINHA 1ª QUALIDADE - frutas - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	frutas	1.500,00 Quilo	4,90	7.350,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0007 - BETERRABA 1ª QUALIDADE - legumes - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	legumes	150,00 Quilo	4,90	735,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0008 - CENOURA 1ª QUALIDADE - legumes - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	legumes	1.000,00 Quilo	5,74	5.740,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0009 - CHUCHU 1ª QUALIDADE - legumes - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	legumes	250,00 Unidade	2,00	500,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0010 - COENTRO 1ª QUALIDADE - hortaliço - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	hortaliço	300,00 Unidade	2,00	600,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0011 - JERIMUM - legumes - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	legumes	300,00 Quilo	4,70	1.410,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0012 - GOIABA NACIONAL 1ª QUALIDADE - frutas - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	frutas	500,00 Quilo	4,99	2.495,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0013 - INHAME CARÁ 1ª QUALIDADE - frutas - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	frutas	150,00 Quilo	4,40	660,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0014 - LARANJA TAMANHO MÉDIO 1ª QUALIDADE - frutas - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	frutas	1.500,00 Unidade	0,60	900,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0015 - LIMÃO TAMANHO MÉDIO 1ª QUALIDADE - frutas - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	frutas	1.000,00 Unidade	0,31	310,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0016 - MACAXEIRA - frutas - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	frutas	700,00 Quilo	2,77	1.939,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0017 - MAMÃO AVAI - fruta - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	fruta	800,00 Quilo	2,91	2.328,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0018 - MELANCIA 1ª QUALIDADE - fruta - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	fruta	600,00 Quilo	2,00	1.200,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0019 - MELÃO 1ª QUALIDADE - fruta - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	fruta	800,00 Quilo	2,78	2.224,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0020 - PIMENTÃO 1ª QUALIDADE - verdura - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	verdura	400,00 Unidade	1,00	400,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0021 - CEBOLA BRANCA - verdura - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	verdura	700,00 Quilo	5,00	3.500,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0022 - TOMATE 1ª QUALIDADE - frutas - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	frutas	500,00 Quilo	5,00	2.500,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
0023 - MARACUJÁ - frutas - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	frutas	500,00 Quilo	7,00	3.500,00	Homologado em 18/03/2024 16:04:36 Por: JAILTON FELIX DE PONTES
JAILTON FELIX DE PONTES					
Autoridade Competente					

Publicado por:
 Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:83D43099

**GABINETE DO PREFEITO
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.089.698,58	26.089.698,58	4.662.943,12	17,87	4.662.943,12	17,87	21.426.755,46
RECEITAS CORRENTES	25.769.437,94	25.769.437,94	4.662.943,12	18,09	4.662.943,12	18,09	21.106.494,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	669.864,73	669.864,73	387.404,76	57,83	387.404,76	57,83	282.459,97
Impostos	571.584,73	571.584,73	333.714,84	58,38	333.714,84	58,38	237.869,89
Taxas	54.600,00	54.600,00	53.689,92	98,33	53.689,92	98,33	910,08
Contribuição de melhoria	43.680,00	43.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.680,00
CONTRIBUIÇÕES	14.566,33	14.566,33	1.808,66	12,42	1.808,66	12,42	12.757,67
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	14.566,33	14.566,33	1.808,66	12,42	1.808,66	12,42	12.757,67

RECEITA PATRIMONIAL	163.549,13	163.549,13	0,00	0,00	0,00	0,00	163.549,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	163.549,13	163.549,13	0,00	0,00	0,00	0,00	163.549,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão							
• Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.823.177,75	24.823.177,75	4.273.729,70	17,22	4.273.729,70	17,22	20.549.448,05

Transferências da União e de suas Entidades	18.923.126,00	18.923.126,00	3.774.543,20	19,95	3.774.543,20	19,95	15.148.582,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.419.551,75	2.419.551,75	499.186,50	20,63	499.186,50	20,63	1.920.365,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.280,00	98.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.280,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.280,00	98.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.280,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.260,64	320.260,64	0,00	0,00	0,00	0,00	320.260,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00
Operações de crédito - Mercado Interno	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00
Alienação de Bens Móveis	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.340,64	309.340,64	0,00	0,00	0,00	0,00	309.340,64
Transferências da União e de suas Entidades	309.340,64	309.340,64	0,00	0,00	0,00	0,00	309.340,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.089.698,58	26.089.698,58	4.662.943,12	17,87	4.662.943,12	17,87	21.426.755,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.089.698,58	26.089.698,58	4.662.943,12	17,87	4.662.943,12	17,87	21.426.755,46
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	136.561,08	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	26.089.698,58	26.089.698,58	4.662.943,12	17,87	4.799.504,20	18,40	21.290.194,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	26.089.698,58	26.109.698,58	12.103.608,84	12.103.608,84	14.006.089,74	4.799.504,20	4.799.504,20	21.310.194,38	4.109.462,13
DESPESAS CORRENTES	24.008.814,58	24.295.314,58	12.091.906,56	12.091.906,56	12.203.408,02	4.787.801,92	4.787.801,92	19.507.512,66	4.109.462,13
Pessoal e encargos so	13.914.308,20	14.682.745,85	9.487.248,29	9.487.248,29	5.195.497,56	2.722.407,80	2.722.407,80	11.960.338,05	2.644.349,35
Juros e encargos da d	275.704,00	5.704,00	0,00	0,00	5.704,00	0,00	0,00	5.704,00	0,00
Outras despesas corre	9.818.802,38	9.606.864,73	2.604.658,27	2.604.658,27	7.002.206,46	2.065.394,12	2.065.394,12	7.541.470,61	1.465.112,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.872.884,00	1.606.384,00	11.702,28	11.702,28	1.594.681,72	11.702,28	11.702,28	1.594.681,72	0,00
Investimentos	1.608.100,00	1.461.600,00	11.702,28	11.702,28	1.449.897,72	11.702,28	11.702,28	1.449.897,72	0,00
Inversões financeiras	69.472,00	69.472,00	0,00	0,00	69.472,00	0,00	0,00	69.472,00	0,00
Amortização de dívida	195.312,00	75.312,00	0,00	0,00	75.312,00	0,00	0,00	75.312,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.089.698,58	26.109.698,58	12.103.608,84	12.103.608,84	14.006.089,74	4.799.504,20	4.799.504,20	21.310.194,38	4.109.462,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	26.089.698,58	26.109.698,58	12.103.608,84	12.103.608,84	14.006.089,74	4.799.504,20	4.799.504,20	21.310.194,38	4.109.462,13
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	26.089.698,58	26.109.698,58	12.103.608,84	12.103.608,84		4.799.504,20	4.799.504,20		4.109.462,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:23:29

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8CB3B50D

**GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	26.089.698,58	26.109.698,58	12.103.608,84	12.103.608,84	100,00	14.006.089,74	4.799.504,20	4.799.504,20	100,00	21.310.194,38
LEGISLATIVA	1.186.700,00	1.206.700,00	1.040.462,67	1.040.462,67	8,60	166.237,33	92.242,80	92.242,80	1,92	1.114.457,20
Ação Legislativa	1.186.700,00	1.206.700,00	1.040.462,67	1.040.462,67	8,60	166.237,33	92.242,80	92.242,80	1,92	1.114.457,20
ESSENCIAL À JUSTIÇA	110.900,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00
Representação Judicial e E	110.900,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00
ADMINISTRAÇÃO	2.758.028,00	3.887.554,96	2.760.497,82	2.760.497,82	22,81	1.127.057,14	1.021.106,40	1.021.106,40	21,28	2.866.448,56
Administração Geral	1.710.912,00	3.491.963,79	2.707.097,82	2.707.097,82	22,37	784.865,97	1.004.502,40	1.004.502,40	20,93	2.487.461,39
Administração Financeira	831.316,00	179.791,17	0,00	0,00	0,00	179.791,17	0,00	0,00	0,00	179.791,17
Controle Interno	117.100,00	117.100,00	53.400,00	53.400,00	0,44	63.700,00	16.604,00	16.604,00	0,35	100.496,00
Comunicação Social	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00
Demais Subfunções	75.300,00	75.300,00	0,00	0,00	0,00	75.300,00	0,00	0,00	0,00	75.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.471.475,00	1.958.517,12	804.384,33	804.384,33	6,65	1.154.132,79	314.916,80	314.916,80	6,56	1.643.600,32
Assistência de Portador de	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Assistência à Criança e ao	268.075,00	268.075,00	71.113,96	71.113,96	0,59	196.961,04	28.839,31	28.839,31	0,60	239.235,69
Assistência Comunitária	1.186.600,00	1.673.642,12	733.270,37	733.270,37	6,06	940.371,75	286.077,49	286.077,49	5,96	1.387.564,63
SAÚDE	7.701.180,74	8.142.645,78	2.464.605,61	2.464.605,61	20,36	5.678.040,17	1.350.899,84	1.350.899,84	28,15	6.791.745,94
Atenção Básica	2.415.836,25	2.449.411,41	394.388,46	394.388,46	3,26	2.055.022,95	138.337,15	138.337,15	2,88	2.311.074,26
Assistência Hospitalar e A	285.500,00	285.500,00	37.497,30	37.497,30	0,31	248.002,70	37.497,30	37.497,30	0,78	248.002,70
Suporte Profilático e Tera	233.900,00	233.900,00	0,00	0,00	0,00	233.900,00	0,00	0,00	0,00	233.900,00
Vigilância Epidemiológica	327.200,00	297.704,64	112.700,00	112.700,00	0,93	185.004,64	38.392,64	38.392,64	0,80	259.312,00
Administração Geral	4.251.144,49	4.688.529,73	1.920.019,85	1.920.019,85	15,86	2.768.509,88	1.136.672,75	1.136.672,75	23,68	3.551.856,98
Demais Subfunções	187.600,00	187.600,00	0,00	0,00	0,00	187.600,00	0,00	0,00	0,00	187.600,00
EDUCAÇÃO	9.371.523,01	7.885.428,18	3.998.574,82	3.998.574,82	33,04	3.886.853,36	1.261.082,50	1.261.082,50	26,28	6.624.345,68
Ensino Fundamental	7.157.426,01	5.765.822,88	3.107.843,33	3.107.843,33	25,68	2.657.979,55	991.393,31	991.393,31	20,66	4.774.429,57
Ensino Médio	224.525,00	224.525,00	0,00	0,00	0,00	224.525,00	0,00	0,00	0,00	224.525,00
Ensino Superior	63.400,00	63.400,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00
Educação Infantil	567.200,00	567.200,00	0,00	0,00	0,00	567.200,00	0,00	0,00	0,00	567.200,00
Educação de Jovens e Adult	118.400,00	318.400,00	237.840,96	237.840,96	1,97	80.559,04	55.842,06	55.842,06	1,16	262.557,94
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE	% (d/total d)	
Educação Especial	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Administração Geral	1.183.072,00	888.580,30	652.890,53	652.890,53	5,39	235.689,77	213.847,13	213.847,13	4,46	674.733,17
Demais Subfunções	24.300,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00
CULTURA	333.400,00	338.300,00	134.000,00	134.000,00	1,11	204.300,00	37.279,99	37.279,99	0,78	301.020,01
Patrimônio Histórico, Artí	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Difusão Cultural	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Administração Geral	219.600,00	224.500,00	133.000,00	133.000,00	1,10	91.500,00	36.279,99	36.279,99	0,76	188.220,01
Demais Subfunções	11.200,00	11.200,00	1.000,00	1.000,00	0,01	10.200,00	1.000,00	1.000,00	0,02	10.200,00
URBANISMO	222.866,33	237.866,33	24.459,02	24.459,02	0,20	213.407,31	24.459,02	24.459,02	0,51	213.407,31
Infra-Estrutura Urbana	197.300,00	212.300,00	24.459,02	24.459,02	0,20	187.840,98	24.459,02	24.459,02	0,51	187.840,98
Serviços Urbanos	14.566,33	14.566,33	0,00	0,00	0,00	14.566,33	0,00	0,00	0,00	14.566,33

Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
HABITAÇÃO	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Habituação Urbana	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
SANEAMENTO	71.600,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00
Saneamento Básico Urbano	71.600,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00
Preservação e Conservação	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00
Controle Ambiental	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
AGRICULTURA	1.230.750,50	947.845,21	316.067,03	316.067,03	2,61	631.778,18	233.118,00	233.118,00	4,86	714.727,21
Abastecimento	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
Extensão Rural	337.893,75	179.361,43	0,00	0,00	0,00	179.361,43	0,00	0,00	0,00	179.361,43
Irrigação	177.800,00	177.800,00	0,00	0,00	0,00	177.800,00	0,00	0,00	0,00	177.800,00
Promoção da Produção Agrop	91.031,75	91.031,75	0,00	0,00	0,00	91.031,75	0,00	0,00	0,00	91.031,75
Defesa Agropecuária	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Administração Geral	554.500,00	430.127,03	316.067,03	316.067,03	2,61	114.060,00	233.118,00	233.118,00	4,86	197.009,03
Demais Subfunções	41.625,00	41.625,00	0,00	0,00	0,00	41.625,00	0,00	0,00	0,00	41.625,00
COMERCIO E SERVIÇOS	184.875,00	477.675,00	351.300,00	351.300,00	2,90	126.375,00	331.376,93	331.376,93	6,90	146.298,07
Turismo	184.875,00	477.675,00	351.300,00	351.300,00	2,90	126.375,00	331.376,93	331.376,93	6,90	146.298,07
ENERGIA	46.400,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00
Energia Elétrica	46.400,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRANSPORTE	212.800,00	341.066,00	209.257,54	209.257,54	1,73	131.808,46	133.021,92	133.021,92	2,77	208.044,08
Transportes Especiais	68.400,00	68.400,00	0,00	0,00	0,00	68.400,00	0,00	0,00	0,00	68.400,00
Administração Geral	144.400,00	272.666,00	209.257,54	209.257,54	1,73	63.408,46	133.021,92	133.021,92	2,77	139.644,08
DESPORTO E LAZER	142.900,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00
Desporto Comunitário	53.300,00	53.300,00	0,00	0,00	0,00	53.300,00	0,00	0,00	0,00	53.300,00
Demais Subfunções	89.600,00	89.600,00	0,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00	0,00	0,00	89.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	733.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Serviço da Dívida Interna	380.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Outros Encargos Especiais	352.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.089.698,58	26.109.698,58	12.103.608,84	12.103.608,84	100,00	14.006.089,74	4.799.504,20	4.799.504,20	100,00	21.310.194,38

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:23:48

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:23:48

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F3A82DAE

**GABINETE DO PREFEITO
RCL**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2024 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.848.987,17	1.947.860,80	2.268.395,76	2.183.982,45	1.901.776,37	1.487.622,41	1.138.432,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	117.850,10	106.691,95	83.352,02	101.423,63	85.878,12	88.844,77	104.342,91
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	60.534,94	38.862,80	31.029,91	51.967,65	30.538,96	40.572,79	56.436,22
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	50.739,75	41.152,23	50.278,21	49.455,98	55.339,16	47.809,73	47.673,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.575,41	26.676,92	2.043,90	0,00	0,00	462,25	232,80
Contribuições	0,00	0,00	3.502,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.731.137,07	1.841.168,85	2.181.540,83	2.082.558,82	1.815.898,25	1.398.777,64	1.034.089,62
Cota-parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.542.855,63	1.046.671,81	639.577,96
Cota-parte do ICMS	160.147,22	151.363,25	192.040,97	315.474,04	187.005,28	254.847,96	123.609,16
Cota-parte do IPVA	5.624,51	0,00	8.478,81	15.000,00	30.000,00	9.367,34	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,48	244,84
Transferências da LC 61/89	1.066,26	283,85	510,50	318,30	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	338.761,80	360.160,81	405.141,40	385.611,81	0,00	18.478,13	0,00
Outras transferências correntes	184.642,39	139.293,25	252.417,85	130.528,08	56.037,34	69.079,92	270.657,66

Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	162.274,77	30.272,64	302.998,41	280.220,06	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	162.274,77	30.272,64	302.998,41	280.220,06	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.686.712,40	1.917.588,16	1.965.397,35	1.903.762,39	1.901.776,37	1.487.622,41	1.138.432,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.686.712,40	1.917.588,16	1.965.397,35	1.903.762,39	1.901.776,37	1.487.622,41	1.138.432,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	1.686.712,40	1.917.588,16	1.965.397,35	1.903.762,39	1.901.776,37	1.487.622,41	1.138.432,53

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.066.651,61	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.367.978,76	24.029.556,13	28.177.297,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	55.557,76	178.427,02	201.604,72	261.117,81	126.286,95	1.511.377,76	669.864,73
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
ISS	3.197,04	0,00	800,87	164.247,53	13.626,07	491.814,78	229.809,73
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00
IRRF	48.405,10	48.427,02	50.803,85	96.870,28	58.970,96	645.926,16	187.425,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.955,62	130.000,00	150.000,00	0,00	53.689,92	373.636,82	98.280,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.808,66	0,00	5.311,57	14.566,33
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.549,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.549,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.011.093,85	1.690.784,42	2.452.087,75	2.032.037,89	2.241.691,81	22.512.866,80	27.231.037,75
Cota-parte do FPM	959.967,22	1.285.744,71	1.661.247,26	1.409.987,63	1.913.971,77	15.249.564,46	15.435.459,31
Cota-parte do ICMS	168.106,78	238.061,29	99.832,52	359.699,80	126.196,91	2.376.385,18	1.764.000,00
Cota-parte do IPVA	2.445,98	1.622,46	0,00	10.055,28	1.075,01	83.669,39	110.250,00
Cota-parte do ITR	412,75	0,00	0,00	0,00	0,00	990,07	11.025,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	193,53	0,00	2.372,44	11.025,00
Transferências do Fundeb	18.168,52	18.168,52	18.168,52	60.409,47	0,00	1.623.068,98	3.837.500,00
Outras transferências correntes	861.992,60	147.187,44	672.839,45	191.692,18	200.448,12	3.176.816,28	6.061.778,44
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.280,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.765,88	2.407.860,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.765,88	2.407.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.066.651,61	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.367.978,76	23.253.790,25	25.769.437,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.066.651,61	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.367.978,76	23.253.790,25	25.769.437,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.066.651,61	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.367.978,76	23.253.790,25	25.769.437,94

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:24:08

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
 Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
 Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
 Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EBEB1E42

GABINETE DO PREFEITO
MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)
RS 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	571.584,73	333.714,84
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	88.200,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	66.150,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	229.809,73	177.873,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	187.425,00	155.841,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.331.759,31	3.821.389,94
2.1 - Cota parte do FPM	15.435.459,31	3.323.959,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.659.834,31	3.323.959,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	775.625,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.764.000,00	485.896,71
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	11.025,00	193,53
2.4 - Cota parte ITR	11.025,00	0,00
2.5 - Cota parte IPVA	110.250,00	11.130,29
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	210,01
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.903.344,04	4.155.104,78
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.407.860,00	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.164.609,15	274.498,21

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.837.500,00	60.409,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.260.000,00	0,00
6.1.1 - Principal	3.260.000,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	210.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	210.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	210.000,00	44.494,82
6.3.1 - Principal	210.000,00	44.494,82
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	157.500,00	15.914,65
6.4.1 - Principal	157.500,00	15.914,65
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	852.140,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		60.409,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.177.530,40	3.230.240,96	931.792,04	898.501,50
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.091.230,40	2.905.400,00	868.939,04	837.588,96
10.1.1 - Educação infantil	46.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.044.730,40	2.905.400,00	868.939,04	837.588,96
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	86.300,00	324.840,96	62.853,00	60.912,54
10.2.1 - Educação infantil	11.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	45.000,00	87.000,00	7.010,94	7.010,94
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	29.900,00	237.840,96	55.842,06	53.901,60
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.230.240,96	931.792,04	898.501,50			3.169.831,49
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	2.992.400,00	875.949,98	844.599,90			2.992.400,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	237.840,96	55.842,06	53.901,60			221.926,31
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.905.400,00	868.939,04	837.588,96			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00
14 - Total das despesas custeadas com		0,00	0,00	0,00		0,00

FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital						
---	--	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	31.146,37	868.939,04	868.939,04	1.952,90
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA)		0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.674,22	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	6.040,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.354.064,48	113.733,33	113.733,33	62.607,24
20.1 - Educação Infantil	370.200,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	976.292,48	113.733,33	113.733,33	62.607,24
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	24.300,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	33.200,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	750.372,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	199.700,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.891.822,88	3.343.974,29	1.045.525,37	961.108,74
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	460.900,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	460.900,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.430.922,88	3.343.974,29	1.045.525,37	961.108,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		113.733,33
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L30.1(af)) + (L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)		113.733,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.038.776,20	113.733,33	2,74		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ae)	RP PAGOS (af)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL(ag) = (ac)-(ae)-(af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	105.889,27	0,00	0,00	0,00	105.889,27	
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	52.552,20	0,00	0,00	0,00	52.552,20	
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	53.337,07	0,00	0,00	0,00	53.337,07	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.063.518,75	46.594,23
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	779.730,00	21.838,68
31.1.1 - Salário-Educação	132.300,00	13.277,28
31.1.2 - PDDE	110.250,00	0,00
31.1.3 - PNAE	110.250,00	8.561,40
31.1.4 - PNATE	206.325,00	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	220.605,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	107.493,75	24.755,55
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.295,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	942.625,00	1.710,00	1.710,00	1.710,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	83.200,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	666.900,00	1.710,00	1.710,00	1.710,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	112.525,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	2.800,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	77.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.885.428,18	3.998.574,82	1.261.082,50	1.141.164,65
33.1 - Despesas Correntes	7.484.456,18	3.994.883,78	1.257.391,46	1.141.164,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.466.597,85	3.764.115,23	1.040.029,31	1.000.865,59
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.900,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.011.958,33	230.768,55	217.362,15	140.299,06
33.2 - Despesas de Capital	400.972,00	3.691,04	3.691,04	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	400.972,00	3.691,04	3.691,04	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	1.710,00		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	60.409,47	13.277,28		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	898.501,50	1.710,00		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-838.092,03	13.277,28		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-838.092,03	13.277,28		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:26:16

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal de Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F486ADB8

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	1.123.121,83	0,00	0,00	1.123.121,83
Executivo	0,00	1.123.121,83	0,00	0,00	1.123.121,83
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	4.995,56	0,00	0,00	4.995,56
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00

2023-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	62.401,16	0,00	0,00	62.401,16
2023-Secretaria Municipal de Educação	0,00	123.377,37	0,00	0,00	123.377,37
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00	234.946,26	0,00	0,00	234.946,26
2023-Sec.Municipal de Assistencia Social	0,00	20.096,98	0,00	0,00	20.096,98
2023-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00	427.021,69	0,00	0,00	427.021,69
2023-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	41.999,08	0,00	0,00	41.999,08
2023-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	127.779,70	0,00	0,00	127.779,70
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	75.804,03	0,00	0,00	75.804,03
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	1.123.121,83	0,00	0,00	1.123.121,83

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+k)
EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (g) DEZ.						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00		461.331,20	0,00	0,00	0,00	461.331,20	1.584.453,03
Executivo	0,00		453.695,18	0,00	0,00	0,00	453.695,18	1.576.817,01
2023-Gabinete do Prefeito	0,00		25.065,00	0,00	0,00	0,00	25.065,00	30.060,56
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00		12.161,04	0,00	0,00	0,00	12.161,04	12.161,04
2023-Secretaria Municipal de Planejament	0,00		2.632,00	0,00	0,00	0,00	2.632,00	7.332,00
2023-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.401,16
2023-Secretaria Municipal de Educação	0,00		101.919,34	0,00	0,00	0,00	101.919,34	225.296,71
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00		60.762,83	0,00	0,00	0,00	60.762,83	295.709,09
2023-Sec.Municipal de Assistencia Social	0,00		56.848,05	0,00	0,00	0,00	56.848,05	76.945,03
2023-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00		8.120,00	0,00	0,00	0,00	8.120,00	435.141,69
2023-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00		9.976,00	0,00	0,00	0,00	9.976,00	9.976,00
2023-Secretaria Municipal de Transporte	0,00		6.012,20	0,00	0,00	0,00	6.012,20	48.011,28
2023-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00		57.732,23	0,00	0,00	0,00	57.732,23	185.511,93
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00		112.466,49	0,00	0,00	0,00	112.466,49	188.270,52
Legislativo	0,00		7.636,02	0,00	0,00	0,00	7.636,02	7.636,02
2023-Poder Legislativo	0,00		7.636,02	0,00	0,00	0,00	7.636,02	7.636,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIO (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00		461.331,20	0,00	0,00	0,00	461.331,20	1.584.453,03

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+k)
EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (g) DEZ.						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:25:29

NOTAS:

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:94A3011D

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.769.437,94	4.662.943,12
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	669.864,73	387.404,76
IPTU	88.200,00	0,00
ISS	229.809,73	177.873,60
ITBI	66.150,00	0,00
IRRF	187.425,00	155.841,24
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	98.280,00	53.689,92

Contribuições	14.566,33	1.808,66
Receita patrimonial	163.549,13	0,00
Aplicações financeiras (II)	163.549,13	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	24.823.177,75	4.273.729,70
Cota-parte do FPM	13.450.959,31	3.323.959,40
Cota-parte do ICMS	1.367.100,00	485.896,71
Cota-parte do IPVA	88.200,00	11.130,29
Cota Parte do ITR	8.820,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	193,53
Transferências do Fundeb	3.837.500,00	60.409,47
Outras transferências correntes	6.061.778,44	392.140,30
Demais receitas correntes	98.280,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	98.280,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	25.605.888,81	4.662.943,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	320.260,64	0,00
Operações de crédito (VIII)	5.460,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.460,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.460,00	0,00
Transferências de capital	309.340,64	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	309.340,64	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-V		
III+IX+X+XI+XII)	314.800,64	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	25.920.689,45	4.662.943,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	25.920.689,45	4.662.943,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	24.295.314,58	12.091.906,56	4.787.801,92	4.109.462,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.682.745,85	9.487.248,29	2.722.407,80	2.644.349,35	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	5.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.606.864,73	2.604.658,27	2.065.394,12	1.465.112,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	24.289.610,58	12.091.906,56	4.787.801,92	4.109.462,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.606.384,00	11.702,28	11.702,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.461.600,00	11.702,28	11.702,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	69.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	69.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII)	75.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.531.072,00	11.702,28	11.702,28	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.028.682,58	12.103.608,84	4.799.504,20	4.109.462,13	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	26.028.682,58	12.103.608,84	4.799.504,20	4.109.462,13	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	553.480,99						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	553.480,99						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	553.480,99
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DEDUÇÕES (XL)	1.432,90	1.432,90
Disponibilidade de caixa	1.200.864,41	-386.266,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.200.864,41	-386.266,00
(-)Restos a pagar processados (XLI)	3.778.279,43	960.682,11
	1.123.121,83	1.123.121,83

(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.454.293,19	223.826,28
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-1.199.431,51	387.698,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-1.587.130,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-1.587.130,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-1.587.130,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:25:19	
JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F50EB117

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.769.437,94	4.662.943,12
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	669.864,73	387.404,76
IPTU	88.200,00	0,00
ISS	229.809,73	177.873,60
ITBI	66.150,00	0,00
IRRF	187.425,00	155.841,24
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	98.280,00	53.689,92
Contribuições	14.566,33	1.808,66
Receita patrimonial	163.549,13	0,00
Aplicações financeiras (II)	163.549,13	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	24.823.177,75	4.273.729,70
Cota-parte do FPM	13.450.959,31	3.323.959,40
Cota-parte do ICMS	1.367.100,00	485.896,71
Cota-parte do IPVA	88.200,00	11.130,29
Cota Parte do ITR	8.820,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	193,53
Transferências do Fundeb	3.837.500,00	60.409,47
Outras transferências correntes	6.061.778,44	392.140,30
Demais receitas correntes	98.280,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	98.280,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	25.605.888,81	4.662.943,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	320.260,64	0,00
Operações de crédito (VIII)	5.460,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.460,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.460,00	0,00
Transferências de capital	309.340,64	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	309.340,64	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	314.800,64	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	25.920.689,45	4.662.943,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	25.920.689,45	4.662.943,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	24.295.314,58	12.091.906,56	4.787.801,92	4.109.462,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.682.745,85	9.487.248,29	2.722.407,80	2.644.349,35	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	5.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.606.864,73	2.604.658,27	2.065.394,12	1.465.112,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	24.289.610,58	12.091.906,56	4.787.801,92	4.109.462,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.606.384,00	11.702,28	11.702,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.461.600,00	11.702,28	11.702,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	69.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	69.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	75.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII)=(XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.531.072,00	11.702,28	11.702,28	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.028.682,58	12.103.608,84	4.799.504,20	4.109.462,13	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	26.028.682,58	12.103.608,84	4.799.504,20	4.109.462,13	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa - (X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	553.480,99						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa - (X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	553.480,99						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	553.480,99
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.432,90
DEDUÇÕES (XL)		1.200.864,41
Disponibilidade de caixa		-386.266,00
Disponibilidade de caixa bruta		3.778.279,43
(-)Restos a pagar processados (XLI)		1.123.121,83
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.454.293,19
Demais haveres financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)		-1.199.431,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.587.130,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-1.587.130,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-1.587.130,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:25:19

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:41AF92C6

**GABINETE DO PREFEITO
 PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NAO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.363.249,27	23.253.790,25									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:27:53

NOTA:

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E375A340

**GABINETE DO PREFEITO
 SAÚDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	571.584,73	571.584,73	333.714,84	58,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	229.809,73	229.809,73	177.873,60	77,40
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	187.425,00	187.425,00	155.841,24	83,15
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.556.134,31	16.556.134,31	3.821.179,93	23,08
Cota Parte FPM	14.659.834,31	14.659.834,31	3.323.959,40	22,67
Cota Parte ITR	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	110.250,00	110.250,00	11.130,29	10,10
Cota Parte ICMS	1.764.000,00	1.764.000,00	485.896,71	27,55
Cota Parte IPI - Exportação	11.025,00	11.025,00	193,53	1,76
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	17.127.719,04	17.127.719,04	4.154.894,77	24,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	494.400,00	527.975,16	4.106,30	0,78	4.106,30	0,78	0,00	0,00
Despesas Correntes	405.300,00	438.875,16	4.106,30	0,94	4.106,30	0,94	0,00	0,00
Despesas de Capital	89.100,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.223.517,16	3.520.902,40	1.296.498,39	36,82	527.534,13	14,98	495.591,04	14,08
Despesas Correntes	3.103.217,16	3.400.602,40	1.296.498,39	38,13	527.534,13	15,51	495.591,04	14,57
Despesas de Capital	120.300,00	120.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.726.017,16	4.056.977,56	1.300.604,69	32,06	531.640,43	13,10	495.591,04	12,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.300.604,69	531.640,43	495.591,04
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.300.604,69	531.640,43	495.591,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			623.234,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			-91.593,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-91.593,79
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			12,80

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h (i ou j))
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0 (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-x ou y)
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.337.632,33	3.337.632,33	305.060,09	9,14
Provenientes da União	3.227.382,33	3.227.382,33	305.060,09	9,45
Provenientes do Estado	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.831,25	35.831,25	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.373.463,58	3.373.463,58	305.060,09	9,04

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.875.136,25	1.875.136,25	300.407,00	16,02	80.055,69	4,27	77.862,43	4,15
Despesas Correntes	1.714.950,00	1.714.950,00	300.407,00	17,52	80.055,69	4,67	77.862,43	4,54
Despesas de Capital	160.186,25	160.186,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	277.400,00	277.400,00	37.497,30	13,52	37.497,30	13,52	0,00	0,00
Despesas Correntes	248.600,00	248.600,00	37.497,30	15,08	37.497,30	15,08	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.900,00	233.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	233.900,00	233.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	327.200,00	297.704,64	112.700,00	37,86	38.392,64	12,90	36.942,13	12,41
Despesas Correntes	310.600,00	281.104,64	112.700,00	40,09	38.392,64	13,66	36.942,13	13,14
Despesas de Capital	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	969.227,33	969.227,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	873.527,33	873.527,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	95.700,00	95.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
(XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.682.863,58	3.653.368,22	450.604,30	12,33	155.945,63	4,27	114.804,56	3,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.369.536,25	2.403.111,41	304.513,30	12,67	84.161,99	3,50	77.862,43	3,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	285.500,00	285.500,00	37.497,30	13,13	37.497,30	13,13	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	233.900,00	233.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	327.200,00	297.704,64	112.700,00	37,86	38.392,64	12,90	36.942,13	12,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	4.192.744,49	4.490.129,73	1.296.498,39	28,87	527.534,13	11,75	495.591,04	11,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.408.880,74	7.710.345,78	1.751.208,99	22,71	687.586,06	8,92	610.395,60	7,92

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:26:36

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8C63B278

GABINETE DO PREFEITO RREO SIMPLIFICADO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.089.698,58
Previsão Atualizada	26.089.698,58
Receitas Realizadas	4.662.943,12
Déficit Orçamentário	136.561,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.089.698,58
Dotação Atualizada	26.109.698,58
Despesas Empenhadas	12.103.608,84
Despesas Liquidadas	4.799.504,20
Despesas Pagas	4.109.462,13
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.103.608,84
Despesas Liquidadas	4.799.504,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.253.790,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.253.790,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.253.790,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	553.480,99	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	553.480,99	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.123.121,83	0,00	0,00	1.123.121,83
Poder Executivo	1.123.121,83	0,00	0,00	1.123.121,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	461.331,20	0,00	0,00	461.331,20
Poder Executivo	453.695,18	0,00	0,00	453.695,18
Poder Legislativo	7.636,02	0,00	0,00	7.636,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.584.453,03	0,00	0,00	1.584.453,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	113.733,33	25%	2,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	868.939,04	70%	1.952,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	531.640,43	15,00 %	12,80 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:29:57

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:83D57F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Balanco Orçamentário						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.420.300,00	36.420.300,00	5.618.279,68	15,43	5.618.279,68	15,43	30.802.020,32
Receitas Correntes	34.189.058,00	34.189.058,00	5.618.279,68	16,43	5.618.279,68	16,43	28.570.778,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.379,00	1.163.379,00	251.601,72	21,62	251.601,72	21,62	911.777,28
Impostos	1.057.135,00	1.057.135,00	247.061,16	23,37	247.061,16	23,37	810.073,84
Taxas	3.630,00	3.630,00	4.540,56	125,08	4.540,56	125,08	-910,56
Contribuição de Melhoria	102.614,00	102.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.614,00
Contribuições	2.010.750,00	2.010.750,00	395.202,35	19,65	395.202,35	19,65	1.615.547,65
Contribuições Sociais	1.784.750,00	1.784.750,00	350.114,71	19,61	350.114,71	19,61	1.434.635,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.000,00	226.000,00	45.087,64	19,95	45.087,64	19,95	180.912,36
Receita Patrimonial	210.750,00	210.750,00	56.299,56	26,71	56.299,56	26,71	154.450,44
Valores Mobiliários	210.750,00	210.750,00	56.299,56	26,71	56.299,56	26,71	154.450,44
Receita de Serviços	726,00	726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	726,00	726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
Transferências Correntes	30.130.453,00	30.130.453,00	4.683.336,55	15,54	4.683.336,55	15,54	25.447.116,45
Transferências da União e de suas Entidades	23.221.473,00	23.221.473,00	3.509.296,70	15,11	3.509.296,70	15,11	19.712.176,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.219.740,00	3.219.740,00	497.400,46	15,44	497.400,46	15,44	2.722.339,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.689.240,00	3.689.240,00	676.639,39	18,34	676.639,39	18,34	3.012.600,61
Outras Receitas Correntes	673.000,00	673.000,00	231.839,50	34,44	231.839,50	34,44	441.160,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	431.000,00	431.000,00	4.059,44	0,94	4.059,44	0,94	426.940,56
Demais Receitas Correntes	242.000,00	242.000,00	227.780,06	94,12	227.780,06	94,12	14.219,94
Receitas de Capital	2.231.242,00	2.231.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231.242,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
Alienação de Bens Móveis	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.500,00
Transferências de Capital	279.039,00	279.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.039,00
Transferências da União e de suas Entidades	279.039,00	279.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.039,00
Outras Receitas de Capital	1.599.703,00	1.599.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599.703,00
Demais Receitas de Capital	1.599.703,00	1.599.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599.703,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.420.300,00	36.420.300,00	5.618.279,68	15,43	5.618.279,68	15,43	30.802.020,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.420.300,00	36.420.300,00	5.618.279,68	15,43	5.618.279,68	15,43	30.802.020,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.420.300,00	36.420.300,00	5.618.279,68	15,43	5.618.279,68	15,43	30.802.020,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.222.960,00	35.175.960,00	17.043.595,05	17.043.595,05	18.132.364,95	3.637.154,15	3.637.154,15	31.538.805,85	3.370.087,25	
DESPESAS CORRENTES	29.071.465,50	31.132.465,89	16.525.820,02	16.525.820,02	14.606.645,87	3.577.271,26	3.577.271,26	27.555.194,63	3.310.204,36	
Pessoal e encargos sociais	13.334.670,02	13.876.870,02	10.343.062,11	10.343.062,11	3.533.807,91	1.984.984,89	1.984.984,89	11.891.885,13	1.873.547,82	
Juros e encargos da dívida	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	
Outras despesas correntes	15.694.795,48	17.213.595,87	6.182.757,91	6.182.757,91	11.030.837,96	1.592.286,37	1.592.286,37	15.621.309,50	1.436.656,54	
DESPESAS DE CAPITAL	5.616.494,50	3.803.069,53	517.775,03	517.775,03	3.285.294,50	59.882,89	59.882,89	3.743.186,64	59.882,89	
Investimentos	5.262.494,50	3.449.069,53	167.775,03	167.775,03	3.281.294,50	13.585,45	13.585,45	3.435.484,08	13.585,45	
Amortização da dívida	354.000,00	354.000,00	350.000,00	350.000,00	4.000,00	46.297,44	46.297,44	307.702,56	46.297,44	
RESERVAS	535.000,00	240.424,58	0,00	0,00	240.424,58	0,00	0,00	240.424,58	0,00	
RESERVAS	535.000,00	240.424,58	0,00	0,00	240.424,58	0,00	0,00	240.424,58	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.340,00	1.244.340,00	758.699,84	758.699,84	485.640,16	71.180,11	71.180,11	1.173.159,89	71.180,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.420.300,00	36.420.300,00	17.802.294,89	17.802.294,89	18.618.005,11	3.708.334,26	3.708.334,26	32.711.965,74	3.441.267,36	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.420.300,00	36.420.300,00	17.802.294,89	17.802.294,89	18.618.005,11	3.708.334,26	3.708.334,26	32.711.965,74	3.441.267,36	
SUPERÁVIT (XIII)							1.909.945,42		2.177.012,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.420.300,00	36.420.300,00	17.802.294,89	17.802.294,89	18.618.005,11	3.708.334,26	5.618.279,68	32.711.965,74	5.618.279,68	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.340,00	1.244.340,00	758.699,84	758.699,84	485.640,16	71.180,11	71.180,11	1.173.159,89	71.180,11	
DESPESAS CORRENTES	1.197.340,00	1.244.340,00	758.699,84	758.699,84	485.640,16	71.180,11	71.180,11	1.173.159,89	71.180,11	
Pessoal e encargos sociais	1.197.340,00	1.244.340,00	758.699,84	758.699,84	485.640,16	71.180,11	71.180,11	1.173.159,89	71.180,11	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2307B6E0

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JANEIRO-FEVEREIRO/2024
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a) (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a) (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.222.960,00	35.175.960,00	17.043.595,05	17.043.595,05	95,74	18.132.364,95	3.637.154,15	3.637.154,15	98,08	31.538.805,85	0,00
01 - Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	1.292.879,19	1.292.879,19	7,26	377.120,81	253.141,70	253.141,70	6,83	1.416.858,30	0,00
031 - Ação Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	1.292.879,19	1.292.879,19	7,26	377.120,81	253.141,70	253.141,70	6,83	1.416.858,30	0,00
04 - Administração	5.332.380,63	5.614.905,66	3.183.045,62	3.183.045,62	17,88	2.431.860,04	561.453,37	561.453,37	15,14	5.053.452,29	0,00
122 - Administração Geral	4.950.380,63	5.232.905,66	2.870.045,62	2.870.045,62	16,12	2.362.860,04	507.203,64	507.203,64	13,68	4.725.702,02	0,00
123 - Administração Financeira	302.000,00	302.000,00	250.000,00	250.000,00	1,40	52.000,00	39.920,08	39.920,08	1,08	262.079,92	0,00
124 - Controle Interno	80.000,00	80.000,00	63.000,00	63.000,00	0,35	17.000,00	14.329,65	14.329,65	0,39	65.670,35	0,00
08 - Assistência Social	1.888.180,00	2.200.957,88	789.869,23	789.869,23	4,44	1.411.088,65	171.022,45	171.022,45	4,61	2.029.935,43	0,00
122 - Administração Geral	895.400,00	905.000,00	432.532,46	432.532,46	2,43	472.467,54	91.117,36	91.117,36	2,46	813.882,64	0,00
241 - Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	183.770,00	201.470,00	26.551,76	26.551,76	0,15	174.918,24	9.414,46	9.414,46	0,25	192.055,54	0,00
244 - Assistência Comunitária	795.010,00	1.080.487,88	330.785,01	330.785,01	1,86	749.702,87	70.490,63	70.490,63	1,90	1.009.997,25	0,00
09 - Previdência Social	2.251.000,00	2.251.000,00	1.495.600,00	1.495.600,00	8,40	755.400,00	327.311,32	327.311,32	8,83	1.923.688,68	0,00
271 - Previdência Básica	2.251.000,00	2.251.000,00	1.495.600,00	1.495.600,00	8,40	755.400,00	327.311,32	327.311,32	8,83	1.923.688,68	0,00
10 - Saúde	8.626.239,65	9.199.139,65	4.056.538,43	4.056.538,43	22,79	5.142.601,22	974.278,02	974.278,02	26,27	8.224.861,63	0,00
122 - Administração Geral	805.326,54	825.426,54	399.303,38	399.303,38	2,24	426.123,16	74.699,51	74.699,51	2,01	750.727,03	0,00
301 - Atenção Básica	5.466.306,81	5.675.306,81	2.119.418,42	2.119.418,42	11,91	3.555.888,39	527.836,21	527.836,21	14,23	5.147.470,60	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.107.176,30	2.450.976,30	1.537.816,63	1.537.816,63	8,64	913.159,67	371.742,30	371.742,30	10,02	2.079.234,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	205.630,00	205.630,00	0,00	0,00	0,00	205.630,00	0,00	0,00	0,00	205.630,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00
12 - Educação	7.639.245,75	7.858.645,75	3.928.489,26	3.928.489,26	22,07	3.930.156,49	663.699,53	663.699,53	17,90	7.194.946,22	0,00
122 - Administração Geral	1.138.556,35	1.115.156,35	642.555,13	642.555,13	3,61	472.601,22	105.325,22	105.325,22	2,84	1.009.831,13	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.168.439,50	4.325.239,50	2.518.385,00	2.518.385,00	14,15	1.806.854,50	453.830,24	453.830,24	12,24	3.871.409,26	0,00
362 - Ensino Médio	56.702,00	56.702,00	4.803,20	4.803,20	0,03	51.898,80	4.803,20	4.803,20	0,13	51.898,80	0,00
364 - Ensino Superior	25.040,00	25.040,00	0,00	0,00	0,00	25.040,00	0,00	0,00	0,00	25.040,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.769.007,40	1.855.007,40	699.198,75	699.198,75	3,93	1.155.808,65	86.533,02	86.533,02	2,33	1.768.474,38	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	340.110,00	340.110,00	63.547,18	63.547,18	0,36	276.562,82	13.207,85	13.207,85	0,36	326.902,15	0,00
367 - Educação Especial	141.390,50	141.390,50	0,00	0,00	0,00	141.390,50	0,00	0,00	0,00	141.390,50	0,00
13 - Cultura	529.120,00	129.120,00	29.200,00	29.200,00	0,16	99.920,00	12.709,80	12.709,80	0,34	116.410,20	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a) (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a) (d)		
392 - Difusão Cultural	529.120,00	129.120,00	29.200,00	29.200,00	0,16	99.920,00	12.709,80	12.709,80	0,34	116.410,20	0,00
15 - Urbanismo	4.636.593,97	3.690.602,79	1.561.767,27	1.561.767,27	8,77	2.128.835,52	327.677,87	327.677,87	8,84	3.362.924,92	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	4.595.393,97	3.649.402,79	1.561.767,27	1.561.767,27	8,77	2.087.635,52	327.677,87	327.677,87	8,84	3.321.724,92	0,00
452 - Serviços Urbanos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
695 - Turismo	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
17 - Saneamento	34.000,00	41.100,00	22.040,00	22.040,00	0,12	19.060,00	6.840,00	6.840,00	0,18	34.260,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	34.000,00	41.100,00	22.040,00	22.040,00	0,12	19.060,00	6.840,00	6.840,00	0,18	34.260,00	0,00
20 - Agricultura	1.103.200,00	1.103.200,00	291.860,72	291.860,72	1,64	811.339,28	161.501,17	161.501,17	4,36	941.698,83	0,00
122 - Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
241 - Assistência ao Idoso	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
605 - Abastecimento	998.000,00	998.000,00	291.860,72	291.860,72	1,64	706.139,28	161.501,17	161.501,17	4,36	836.498,83	0,00
606 - Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	499.200,00	615.200,00	243.600,00	243.600,00	1,37	371.600,00	150.896,94	150.896,94	4,07	464.303,06	0,00

695 - Turismo	499.200,00	615.200,00	243.600,00	243.600,00	1,37	371.600,00	150.896,94	150.896,94	4,07	464.303,06	0,00
26 - Transporte	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	173.800,00	256.663,69	146.800,00	146.800,00	0,82	109.863,69	24.716,65	24.716,65	0,67	231.947,04	0,00
812 - Desporto Comunitário	173.800,00	256.663,69	146.800,00	146.800,00	0,82	109.863,69	24.716,65	24.716,65	0,67	231.947,04	0,00
28 - Encargos Especiais	125.000,00	125.000,00	1.905,33	1.905,33	0,01	123.094,67	1.905,33	1.905,33	0,05	123.094,67	0,00
061 - Ação Judiciária	125.000,00	125.000,00	1.905,33	1.905,33	0,01	123.094,67	1.905,33	1.905,33	0,05	123.094,67	0,00
99 - Reserva	535.000,00	240.424,58	0,00	0,00	0,00	240.424,58	0,00	0,00	0,00	240.424,58	0,00
999 - Reserva de Contingência	535.000,00	240.424,58	0,00	0,00	0,00	240.424,58	0,00	0,00	0,00	240.424,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.197.340,00	1.244.340,00	758.699,84	758.699,84	4,26	485.640,16	71.180,11	71.180,11	1,92	1.173.159,89	0,00
01 - Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
031 - Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
04 - Administração	75.500,00	75.500,00	50.400,00	50.400,00	0,28	25.100,00	4.287,69	4.287,69	0,12	71.212,31	0,00
122 - Administração Geral	75.500,00	75.500,00	50.400,00	50.400,00	0,28	25.100,00	4.287,69	4.287,69	0,12	71.212,31	0,00
08 - Assistência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a) (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a) (d)		
122 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
09 - Previdência Social	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
271 - Previdência Básica	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
10 - Saúde	293.080,00	340.080,00	263.899,84	263.899,84	1,48	76.180,16	26.845,45	26.845,45	0,72	313.234,55	0,00
122 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	19.200,00	19.200,00	0,11	5.800,00	1.543,70	1.543,70	0,04	23.456,30	0,00
301 - Atenção Básica	189.280,00	236.280,00	176.899,84	176.899,84	0,99	59.380,16	18.132,68	18.132,68	0,49	218.147,32	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.800,00	72.800,00	67.800,00	67.800,00	0,38	5.000,00	7.169,07	7.169,07	0,19	65.630,93	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
12 - Educação	670.660,00	670.660,00	438.400,00	438.400,00	2,46	232.260,00	39.550,17	39.550,17	1,07	631.109,83	0,00
122 - Administração Geral	28.520,00	28.520,00	26.400,00	26.400,00	0,15	2.120,00	3.211,04	3.211,04	0,09	25.308,96	0,00
361 - Ensino Fundamental	349.600,00	349.600,00	307.600,00	307.600,00	1,73	42.000,00	29.278,85	29.278,85	0,79	320.321,15	0,00
365 - Educação Infantil	237.870,00	237.870,00	85.200,00	85.200,00	0,48	152.670,00	5.544,77	5.544,77	0,15	232.325,23	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	37.870,00	37.870,00	19.200,00	19.200,00	0,11	18.670,00	1.515,51	1.515,51	0,04	36.354,49	0,00
367 - Educação Especial	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
15 - Urbanismo	13.300,00	13.300,00	6.000,00	6.000,00	0,03	7.300,00	496,80	496,80	0,01	12.803,20	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	13.300,00	13.300,00	6.000,00	6.000,00	0,03	7.300,00	496,80	496,80	0,01	12.803,20	0,00
27 - Desporto e Lazer	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.420.300,00	36.420.300,00	17.802.294,89	17.802.294,89	100,00	18.618.005,11	3.708.334,26	3.708.334,26	100,00	32.711.965,74	0,00

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:74BDCB40

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.140.700,00	601.847,47
Receita de Contribuições dos Segurados	369.050,00	98.507,11
Ativo	369.050,00	98.507,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.409.650,00	251.607,60
Ativo	1.409.650,00	251.607,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	24.134,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	24.134,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	242.000,00	227.598,22
Compensação Financeira entre os regimes	242.000,00	227.598,22
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.140.700,00	601.847,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	1.859.700,00	1.303.000,00	282.392,54	281.309,22	0,00
Aposentadorias	1.859.700,00	1.303.000,00	282.392,54	281.309,22	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.880.700,00	1.303.000,00	282.392,54	281.309,22	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	260.000,00	-701.152,53	319.454,93	320.538,25	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			240.000,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	34.692,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.629.376,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa			10.125,76
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:5880210F

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RS 1,00	JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.657.358,00	5.012.567,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.379,00	251.601,72
IPTU	352.110,00	21.653,26
ISS	202.070,00	16.345,27
ITBI	8.107,00	1.005,55
IRRF	494.848,00	208.057,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.244,00	4.540,56
Contribuições	232.050,00	45.087,64
Receita Patrimonial	90.750,00	32.165,02
Aplicações Financeiras (II)	90.750,00	32.165,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.130.453,00	4.683.336,55
Cota-Parte do FPM	15.135.228,67	2.669.811,51
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	468.394,43
Cota-Parte do IPVA	168.000,00	8.875,34
Cota-Parte do ITR	8.160,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	720,46
Transferências do FUNDEB	4.085.900,00	754.461,60
Outras Transferências Correntes	8.327.564,33	781.073,21
Demais Receitas Correntes	40.726,00	376,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.726,00	376,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.566.608,00	4.980.402,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.411.700,00	581.577,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	120.000,00	24.134,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.231.242,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	302.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	302.500,00	0,00
Transferências de Capital	279.039,00	0,00
Convênios	58.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	221.039,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.599.703,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.599.703,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.181.242,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.159.550,00	5.561.980,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.747.850,00	4.980.402,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
---------------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---	--	------------------

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.167.105,89	15.788.919,86	3.321.140,05	3.055.156,47	1.037.104,42	315.180,79	225.177,79
Pessoal e Encargos Sociais	13.043.510,02	9.643.761,95	1.749.305,68	1.638.951,93	318.058,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.081.595,87	6.145.157,91	1.571.834,37	1.416.204,54	719.046,10	315.180,79	225.177,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.125.105,89	15.788.919,86	3.321.140,05	3.055.156,47	1.037.104,42	315.180,79	225.177,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.209.700,00	1.495.600,00	327.311,32	326.228,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.719.069,53	517.775,03	59.882,89	59.882,89	373.706,26	83.241,34	83.241,34
Investimentos	3.367.069,53	167.775,03	13.585,45	13.585,45	373.706,26	83.241,34	83.241,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	352.000,00	350.000,00	46.297,44	46.297,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.367.069,53	167.775,03	13.585,45	13.585,45	373.706,26	83.241,34	83.241,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	424,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.784.300,00	17.452.294,89	3.662.036,82	3.394.969,92	1.410.810,68	398.422,13	308.419,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.492.600,00	15.956.694,89	3.334.725,50	3.068.741,92	1.410.810,68	398.422,13	308.419,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	447.780,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	192.430,90	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	17.403,39	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	209.834,29	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	2.352.341,70	2.306.858,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.881.671,24	560.863,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.352.341,70	2.369.991,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.320.807,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	1.905,33	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.318.902,35	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.336.305,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	240.000,00

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2FC0FDDF

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RS 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.057.135,00	247.061,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	352.110,00	21.653,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.107,00	1.005,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.070,00	16.345,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	494.848,00	208.057,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.802.428,67	3.934.752,17

2.1- Cota-Parte FPM	18.495.228,67	3.337.264,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	3.337.264,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.695.228,67	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	585.493,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	900,56
2.4- Cota-Parte ITR	10.200,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	210.000,00	11.094,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.859.563,67	4.181.813,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.021.440,00	786.950,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.693.450,92	258.502,90

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.849.520,00	747.808,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.696.500,00	676.639,39
6.1.1- Principal	3.689.240,00	676.639,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.260,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	153.020,00	71.168,76
6.3.1- Principal	153.020,00	71.168,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-332.200,00	-110.311,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	747.808,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.237.160,00	2.906.073,54	435.603,83	425.357,83	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.970.750,00	2.310.040,00	309.711,68	309.711,68	
10.1.1- Educação Infantil	762.760,00	501.040,00	53.912,55	53.912,55	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.018.500,00	1.727.400,00	242.222,95	242.222,95	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	159.490,00	81.600,00	13.576,18	13.576,18	
10.1.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.266.410,00	596.033,54	125.892,15	115.646,15	
10.2.1- Educação Infantil	358.860,00	68.773,75	1.553,75	1.553,75	
10.2.2- Ensino Fundamental	734.809,50	526.112,61	123.191,22	112.945,22	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	99.190,00	1.147,18	1.147,18	1.147,18	
10.2.4- Educação Especial	73.550,50	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.906.073,54	435.603,83	425.357,83		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.832.733,54	420.071,83	418.297,83		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	73.340,00	15.532,00	7.060,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.310.040,00	309.711,68	309.711,68		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	23.920,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	523.465,71	309.711,68	309.711,68	41,41
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	35.584,38	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	10.675,31	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	74.780,82	312.204,32	312.204,32	237.423,50	41,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.970.482,75	1.330.815,67	259.282,07	232.194,07		
20.1- Educação Infantil	692.817,40	214.585,00	36.611,49	29.461,49		
20.2- Ensino Fundamental	996.250,00	442.472,34	109.331,12	103.331,12		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	51.140,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	1.071.533,35	668.955,13	108.536,26	94.598,26		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	43.742,00	4.803,20	4.803,20	4.803,20		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.207.642,75	4.236.889,21	694.885,90	657.551,90	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.814.437,40	784.398,75	92.077,79	84.927,79	
21.1.1- Creche	1.791.437,40	784.398,75	92.077,79	84.927,79	
21.1.2- Pré-escola	23.000,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.393.205,35	3.452.490,46	602.808,11	572.624,11	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	259.282,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	786.950,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	237.423,50
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	808.809,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.045.453,33	808.809,00	19,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	466.767,56	58.451,05	350.844,72	0,00	115.922,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	295.368,95	58.451,05	218.758,64	0,00	76.610,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	122.441,61	0,00	101.286,08	0,00	21.155,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	48.957,00	0,00	30.800,00	0,00	18.157,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	690.485,00	39.144,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	448.655,00	39.144,54
31.1.1- Salário-Educação	231.500,00	31.325,74
31.1.2- PDDE	21.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	138.655,00	7.818,80
31.1.4 - PNATE	57.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	241.830,00	0,00

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.321.663,00	130.000,05	8.363,80	6.947,42	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.440,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	925.280,00	130.000,05	8.363,80	6.947,42	
32.3- ENSINO MÉDIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.300,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	72.143,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.529.305,75	4.366.889,26	703.249,70	664.499,32	
33.1- Despesas Correntes	7.659.839,26	4.252.589,26	703.249,70	664.499,32	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.054.607,85	3.425.960,00	526.244,32	517.772,32	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	1.876,00	1.876,00	1.876,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.600.031,41	824.753,26	175.129,38	144.851,00	
33.2- Despesas de Capital	869.466,49	114.300,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	866.966,49	114.300,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	421.997,37	8.038,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	754.461,60	31.325,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	557.443,91	10.708,77
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	619.015,06	28.655,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.714,92	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	155.894,49	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	543.835,49	28.655,31

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 11F5C233

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RS 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.057.135,00	1.057.135,00	247.061,16	23,37%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.110,00	352.110,00	21.653,26	6,14%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.107,00	8.107,00	1.005,55	12,40%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.070,00	202.070,00	16.345,27	8,08%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	494.848,00	494.848,00	208.057,08	42,04%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.027.200,00	20.027.200,00	3.934.752,17	19,64%
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	3.337.264,40	19,86%
Cota-Parte ITR	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	11.094,17	5,28%
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	585.493,04	19,51%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	900,56	12,86%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.084.335,00	21.084.335,00	4.181.813,33	19,83%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c)	Inscritas em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.383.326,81	2.585.326,81	930.312,80	35,98%	214.557,84	8,29%	204.557,84	7,91	0,00
Despesas Correntes	2.252.322,77	2.454.322,77	930.312,80	37,90%	214.557,84	8,74%	204.557,84	8,33	0,00
Despesas de Capital	131.004,04	131.004,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.929.276,30	2.121.076,30	1.320.840,92	62,27%	246.376,97	11,61%	214.537,17	10,11	0,00
Despesas Correntes	1.916.276,30	2.108.076,30	1.320.840,92	62,65%	246.376,97	11,68%	214.537,17	10,17	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.280,00	77.280,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.700,00	64.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.580,00	12.580,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	760.926,54	781.026,54	418.503,38	53,58%	76.243,21	9,76%	75.283,21	9,63	0,00
Despesas Correntes	712.426,54	732.526,54	418.503,38	57,13%	76.243,21	10,40%	75.283,21	10,27	0,00
Despesas de Capital	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.150.809,65	5.564.709,65	2.669.657,10	47,97%	537.178,02	9,65%	494.378,22	8,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		2.669.657,10	537.178,02	494.378,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.669.657,10	537.178,02	494.378,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	627.272,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	627.272,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.042.385,10	-90.093,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			-90.093,98	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		63,83	12,84	11,82

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	627.272,00	537.178,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	247.304,51	208.399,48	38.905,03	0,00		247.304,51
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44	0,00		3.455,44
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.336.110,00	3.336.110,00	277.972,61	8,33
Provenientes da União	3.336.110,00	3.336.110,00	277.972,61	8,33
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.272.260,00	3.326.260,00	1.366.005,46	41,06%	331.411,05	9,96%	259.223,13	7,79%	0,00
Despesas Correntes	2.807.310,00	2.861.310,00	1.366.005,46	47,74%	331.411,05	11,58%	259.223,13	9,05%	0,00
Despesas de Capital	464.950,00	464.950,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.700,00	402.700,00	284.775,71	70,71%	132.534,40	32,91%	126.278,58	31,35%	0,00
Despesas Correntes	240.200,00	392.200,00	284.775,71	72,60%	132.534,40	33,79%	126.278,58	32,19%	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	134.350,00	134.350,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	65.850,00	65.850,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	111.200,00	111.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.768.510,00	3.974.510,00	1.650.781,17	41,53%	463.945,45	11,67%	385.501,71	9,69%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.655.586,81	5.911.586,81	2.296.318,26	38,84%	545.968,89	9,23%	463.780,97	7,84%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.179.976,30	2.523.776,30	1.605.616,63	63,61%	378.911,37	15,01%	340.815,75	13,50%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.630,00	211.630,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	872.126,54	892.226,54	418.503,38	46,90%	76.243,21	8,54%	75.283,21	8,43%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.919.319,65	9.539.219,65	4.320.438,27	45,29%	1.001.123,47	10,49%	879.879,93	9,22%	0,00

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2788C1DE

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF)

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JANEIRO-FEVEREIRO/2024
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		5.041.334,91									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CCDEC216

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF, ART. 48) 14.PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.420.300,00
Previsão Atualizada	36.420.300,00
Receitas Realizadas	5.618.279,68

Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.420.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.420.300,00
Despesas Empenhadas	17.802.294,89
Despesas Liquidadas	3.708.334,26
Despesas Pagas	3.441.267,36
Superávit Orçamentário	1.909.945,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.802.294,89
Despesas Liquidadas	3.708.334,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.041.334,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.041.334,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.923.968,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	319.454,93
Receitas Previdenciárias Realizadas	601.847,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.303.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	282.392,54
Resultado Previdenciário	319.454,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	192.430,90	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.881.671,24	0,00	1.410.810,68	470.860,56
Poder Executivo	1.881.671,24	0,00	1.410.810,68	470.860,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.842.605,59	0,00	308.419,13	1.534.186,46
Poder Executivo	1.842.605,59	0,00	308.419,13	1.534.186,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.724.276,83	0,00	1.719.229,81	2.005.047,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	808.809,00	25,00	19,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	309.711,68	70,00	41,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	517.775,03	3.285.294,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	302.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	537.178,02	15,00	12,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 1D87D480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA - TP 01/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA**

A Comissão Permanente de Licitação faz saber o resultado da Análise Técnica das propostas de preço apresentadas pelas empresas na Tomada de Preço nº 001/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, tendo como vencedora a Empresa: **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75.**

Classificadas:

CLASSIF	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	24.621.931/0001-75	R\$ 215.160,29
02	LL CONSTRUTORA LTDA	13.079.100/0001-05	R\$ 224.945,29
03	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	12.072.392/0001-83	R\$ 230.657,44
04	AGIL COPNSTRUÇÕES	19.657.875/0001-99	R\$ 230.786,39
05	A&S CONSTRUTORA	18.538.688/0001-23	R\$ 236.966,74
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI	22.318.474/0001-19	R\$ 244.648,25
07	CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA	12.607.846/0001-73	R\$ 246.698,91
08	BJC CONSTRUÇÕES	26.536.682/0001-45	R\$ 247.416,42
09	INOV SERVIÇO E CONSTRUTORA LTDA	38.655.976/0001-75	R\$ 249.199,41
10	GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES	21.427.342/0001-62	R\$ 253.189,15
11	KHRONOS ENGENHARIA	27.082.033/0001-84	R\$ 261.484,04
12	MEGA CONSTRUÇÕES	07.773.067/0001-08	R\$ 267.909,93
13	CONSTRUSERV LOCAÇÕES	34.250.064/0001-62	R\$ 271.235,72
14	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	07.275.651/0001-33	R\$ 283.393,78
15	ANJOS ENGENHARIA LTDA	19.678.703/0001-00	R\$ 284.394,76
16	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	10.458.681/0001-90	R\$ 293.609,53
17	IDEAL	08.375.164/0001-05	R\$ 294.349,43
18	CONSTRUTORA RHEMA	21.965.721/0001-06	R\$ 298.656,18
19	ENGEMAX ENGENHARIA	18.716.666/0001-06	R\$ 306.142,87
20	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	29.646.397/0001-75	R\$ 339.266,63

Desclassificadas:

EMPRESA	CNPJ	Observação
DNS SERVIÇOS	32.301.940/0001-07	Apresentou a planilha com divergência nos quantitativos dos itens: 1.3.1, 1.4.1, 1.4.2, (faltou acrescentar o item 1.5 - Calçadas) e no item 1.6, divergência nos quantitativos e a falta de itens do mesmo. Itens mencionados referente a planilha orçamentária exposta para esta licitação
MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENAHRIA	44.191.728/0001-13	Faltou o Orçamento e assinaturas dos demais documentos enviados

O Parecer técnico encontra-se disponível na sala do setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN ou pelo email: cplpassagemrn@gmail.com. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis dias para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da técnica.

Passagem/RN, 25 de março de 2024.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Presidente da CPL

IVANA FERREIRA LIMA	ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6CD5F36F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
Pregão Eletrônico - 024/2024

Resultado da Homologação

0001 - Ponto de partida: Assentamento água viva, Baixa dos angicos, São Pedro, Pedra preta.

Retorno: Pedra preta, Assentamento são Pedro, Baixa dos Angicos, Assentamento água viva. - N/C - Valor Referência: 8,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	6.160 Quilômetro	6,99	43.058,40	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0002 - Ponto de partida: Assentamento água viva, Baixa dos angicos, São Pedro, Pedra preta.

Retorno: Pedra preta, Assentamento são Pedro, Baixa dos Angicos, Assentamento água viva - N/C - Valor Referência: 8,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	6.160 Quilômetro	6,99	43.058,40	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0003 - Ponto de partida: Fazenda amarela, fazenda Ubaeira, Fazenda Pajeú, Pedra preta.

Retorno: Pedra preta, Fazenda Pajeú, fazenda ubaeira, fazenda amarela. - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	7.040 Quilômetro	3,98	28.019,20	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0004 - Ponto de partida: Assentamento Boa vista; Fazenda amarela; fazenda Ubaeira; Fazenda Pajeú, Pedra preta.

Retorno: Pedra preta, Fazenda Pajeú, fazenda ubaeira, fazenda amarela; Assentamento Boa vista. - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	9.680 Quilômetro	3,90	37.752,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0005 - Ponto de partida: Comunidade serra do lombo, mundo novo, Pedra preta.

Retorno: Pedra preta, mundo novo, Serra do lombo. - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	7.480 Quilômetro	3,90	29.172,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0006 – Ponto de partida: Comunidade serra do lombo, mundo novo, Pedra preta.

Retorno: Pedra preta, mundo novo, Serra do lombo. - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	7.480 Quilômetro	3,90	29.172,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0007 - Ponto de partida: Catolé, Boa vista, Baixa do juazeiro.

Retorno: Baixa do juazeiro, Boa vista, Catolé. - N/C - Valor Referência: 7,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	5.060 Quilômetro	5,00	25.300,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0008 - Ponto de partida: Catolé, Boa vista, Baixa do juazeiro.

Retorno: Baixa do juazeiro, Boa vista, Catolé.

VESPERTINO - N/C - Valor Referência: 7,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	5.060 Quilômetro	5,00	25.300,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0009 - Ponto de partida: São José, Baixa do juazeiro.

Retorno: Baixa do juazeiro, São José. - N/C - Valor Referência: 7,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	6.600 Quilômetro	5,00	33.000,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0010 - Ponto de partida: São José, Baixa do juazeiro.

Retorno: Baixa do juazeiro, São José.

TURNO VESPERTINO - N/C - Valor Referência: 7,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	5.720 Quilômetro	5,00	28.600,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO

					HENRIQUE BILINHO FILHO
--	--	--	--	--	---------------------------

0011 - Ponto de partida: Cabeço preto, Baixa do Juazeiro.
Retorno: Baixa do juazeiro, Cabeço preto. - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	4.840 Quilômetro	3,99	19.311,60	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0012 - Ponto de partida: Cabeço preto, Baixa do Juazeiro.
Retorno: Baixa do juazeiro, Cabeço preto.
TURNO VESPERTINO - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	4.840 Quilômetro	3,99	19.311,60	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0013 - Ponto de partida: Assentamento água viva, Baixa dos angicos.
Retorno: Baixa dos angicos, assentamento água viva. - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	1.320 Quilômetro	4,02	5.306,40	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0014 - Ponto de partida: Assentamento água viva, Baixa dos angicos.
Retorno: Baixa dos angicos, assentamento água viva.
TURNO VESPERTINO - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	1.320 Quilômetro	4,02	5.306,40	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0015 - Ponto de partida: Fazenda Ramada, Baixa dos Angicos.
Retorno: Baixa dos Angicos, fazenda Ramada. - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	880 Quilômetro	3,99	3.511,20	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0016 - Ponto de partida: Fazenda Ramada, Baixa dos Angicos.
Retorno: Baixa dos Angicos, fazenda Ramada.
TURNO VESPERTINO - N/C - Valor Referência: 4,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	880 Quilômetro	3,99	3.511,20	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0017 - Ponto de partida: Ponto de partida: Fazenda Toco preto, fazenda Gruta Funda, Sítio São José, Fazenda Boa Vista, Assentamento Canto comprido, Pedra Preta.
Retorno: Pedra Preta; Assentamento canto comprido, Fazenda Boa vista; sítio São José; fazenda Gruta funda, fazenda toco preto.. - N/C - Valor Referência: 8,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	11.880 Quilômetro	6,98	82.922,40	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0018 - Ponto de partida: Fazenda Toco preto, fazenda Gruta Funda, Sítio São José, Fazenda Boa Vista, Assentamento Canto comprido, Pedra Preta.
Retorno: Pedra Preta; Assentamento canto comprido, Fazenda Boa vista; sítio São José; fazenda Gruta funda, fazenda toco preto. - N/C - Valor Referência: 8,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	11.880 Quilômetro	6,98	82.922,40	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO

					HENRIQUE BILINHO FILHO
--	--	--	--	--	---------------------------

0019 - Ponto de partida: Fazenda São José, Fazenda baixa dos Angicos, Assentamento São Pedro, Assentamento canto comprido, Pedra preta.
Retorno: Pedra preta, Assentamento canto comprido, Assentamento São Pedro, fazenda baixa dos angicos, Fazenda são José. - N/C - Valor Referência: 4,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	6.600 Quilômetro	3,99	26.334,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

0020 - Ponto de partida: Fazenda São José, Fazenda baixa dos Angicos, Assentamento São Pedro, Assentamento canto comprido, Pedra preta.
Retorno: Pedra preta, Assentamento canto comprido, Assentamento São Pedro, fazenda baixa dos angicos, Fazenda são José
TURNO VESPERTINO - N/C - Valor Referência: 4,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor final	Valor total	Situação
L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	6.600 Quilômetro	3,99	26.334,00	Homologado em 22/03/2024 14:45:57 Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:50778E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 01 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.517.000,00	55.517.000,00	6.984.544,46	12,58	6.984.544,46	12,58	48.532.455,54	
RECEITAS CORRENTES	46.620.000,00	46.620.000,00	6.865.006,46	14,73	6.865.006,46	14,73	39.754.993,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.033.512,70	2.033.512,70	315.908,01	15,54	315.908,01	15,54	1.717.604,69	
Impostos	1.993.512,70	1.993.512,70	295.547,16	14,83	295.547,16	14,83	1.697.965,54	
Taxas	30.000,00	30.000,00	20.360,85	67,87	20.360,85	67,87	9.639,15	
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.383.637,30	1.383.637,30	281.470,36	20,34	281.470,36	20,34	1.102.166,94	
Contribuições Sociais	1.083.637,30	1.083.637,30	246.658,38	22,76	246.658,38	22,76	836.978,92	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	34.811,98	11,60	34.811,98	11,60	265.188,02	
RECEITA PATRIMONIAL	2.439.000,00	2.439.000,00	256.970,55	10,54	256.970,55	10,54	2.182.029,45	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	5.638,61	23,49	5.638,61	23,49	18.361,39	
Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.400.000,00	251.331,94	10,47	251.331,94	10,47	2.148.668,06	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.628.850,00	38.628.850,00	5.873.889,53	15,21	5.873.889,53	15,21	32.754.960,47	
Transferências da União e de suas Entidades	25.489.850,00	25.489.850,00	3.764.242,50	14,77	3.764.242,50	14,77	21.725.607,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.829.000,00	3.829.000,00	410.932,22	10,73	410.932,22	10,73	3.418.067,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.698.714,81	18,27	1.698.714,81	18,27	7.601.285,19	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.000,00	2.015.000,00	136.768,01	6,79	136.768,01	6,79	1.878.231,99	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.668,86	33,38	1.668,86	33,38	3.331,14	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	16.308,14	16,31	16.308,14	16,31	83.691,86	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.910.000,00	1.910.000,00	118.791,01	6,22	118.791,01	6,22	1.791.208,99
RECEITAS DE CAPITAL	8.897.000,00	8.897.000,00	119.538,00	1,34	119.538,00	1,34	8.777.462,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.350.000,00	2.350.000,00	119.538,00	5,09	119.538,00	5,09	2.230.462,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.350.000,00	2.350.000,00	119.538,00	5,09	119.538,00	5,09	2.230.462,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	583.000,00	583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.000,00
Alienação de Bens Móveis	433.000,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.764.000,00	5.764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.764.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.648.000,00	3.648.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.116.000,00	2.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.673.000,00	2.673.000,00	327.703,14	12,26	327.703,14	12,26	2.345.296,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.190.000,00	58.190.000,00	7.312.247,60	12,57	7.312.247,60	12,57	50.877.752,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.190.000,00	58.190.000,00	7.312.247,60	12,57	7.312.247,60	12,57	50.877.752,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.190.000,00	58.190.000,00	7.312.247,60	12,57	7.312.247,60	12,57	50.877.752,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.822.000,00	55.822.000,00	11.719.983,86	11.719.983,86	44.102.016,14	5.509.584,44	5.509.584,44	50.312.415,56	5.441.742,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.032.987,30	44.239.987,30	11.300.784,92	11.300.784,92	32.939.202,38	5.381.284,86	5.381.284,86	38.858.702,44	5.313.442,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.918.087,30	27.898.087,30	7.451.274,64	7.451.274,64	20.446.812,66	3.806.058,45	3.806.058,45	24.092.028,85	3.774.683,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	24.182,81	24.182,81	275.817,19	24.182,81	24.182,81	275.817,19	24.182,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.814.900,00	16.041.900,00	3.825.327,47	3.825.327,47	12.216.572,53	1.551.043,60	1.551.043,60	14.490.856,40	1.514.576,49	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.814.900,00	16.041.900,00	3.825.327,47	3.825.327,47	12.216.572,53	1.551.043,60	1.551.043,60	14.490.856,40	1.514.576,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.716.500,00	11.509.500,00	419.198,94	419.198,94	11.090.301,06	128.299,58	128.299,58	11.381.200,42	128.299,58	0,00
INVESTIMENTOS	11.416.500,00	11.209.500,00	119.198,94	119.198,94	11.090.301,06	73.205,00	73.205,00	11.136.295,00	73.205,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	55.094,58	55.094,58	244.905,42	55.094,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.368.000,00	2.368.000,00	348.966,22	348.966,22	2.019.033,78	348.966,22	348.966,22	2.019.033,78	167.585,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.190.000,00	58.190.000,00	12.068.950,08	12.068.950,08	46.121.049,92	5.858.550,66	5.858.550,66	52.331.449,34	5.609.327,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.190.000,00	58.190.000,00	12.068.950,08	12.068.950,08	46.121.049,92	5.858.550,66	5.858.550,66	52.331.449,34	5.609.327,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.453.696,94		1.702.919,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.190.000,00	58.190.000,00	12.068.950,08	12.068.950,08		5.858.550,66	7.312.247,60		7.312.247,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.673.000,00	2.673.000,00	327.703,14	12,26	327.703,14	12,26	2.345.296,86
RECEITAS CORRENTES	2.673.000,00	2.673.000,00	327.703,14	12,26	327.703,14	12,26	2.345.296,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.673.000,00	2.673.000,00	327.703,14	12,26	327.703,14	12,26	2.345.296,86
Contribuições Sociais	2.673.000,00	2.673.000,00	327.703,14	12,26	327.703,14	12,26	2.345.296,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.368.000,00	2.368.000,00	348.966,22	348.966,22	2.019.033,78	348.966,22	348.966,22	2.019.033,78	167.585,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.368.000,00	2.368.000,00	348.966,22	348.966,22	2.019.033,78	348.966,22	348.966,22	2.019.033,78	167.585,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.000,00	2.368.000,00	348.966,22	348.966,22	2.019.033,78	348.966,22	348.966,22	2.019.033,78	167.585,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5141FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 02 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A			

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)	(a-b)	BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)	(a-d)	PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.822.000,00	55.822.000,00	11.719.983,86	11.719.983,86	97,11	44.102.016,14	5.509.584,44	5.509.584,44	94,04	50.312.415,56	0,00	
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	1.073.203,77	1.073.203,77	8,89	526.796,23	164.919,24	164.919,24	2,82	1.435.080,76	0,00	
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	1.073.203,77	1.073.203,77	8,89	526.796,23	164.919,24	164.919,24	2,82	1.435.080,76	0,00	
Judiciária	75.000,00	85.000,00	75.990,12	75.990,12	0,63	9.009,88	12.665,02	12.665,02	0,22	72.334,98	0,00	
Ação Judiciária	75.000,00	85.000,00	75.990,12	75.990,12	0,63	9.009,88	12.665,02	12.665,02	0,22	72.334,98	0,00	
Administração	2.789.000,00	2.785.000,00	356.512,57	356.512,57	2,95	2.428.487,43	198.146,99	198.146,99	3,38	2.586.853,01	0,00	
Administração Financeira	585.000,00	585.000,00	45.977,55	45.977,55	0,38	539.022,45	45.977,55	45.977,55	0,78	539.022,45	0,00	
Administração Geral	2.204.000,00	2.200.000,00	310.535,02	310.535,02	2,57	1.889.464,98	152.169,44	152.169,44	2,60	2.047.830,56	0,00	
Segurança Pública	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	
Policiamento	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	
Assistência Social	2.260.000,00	2.260.000,00	213.276,69	213.276,69	1,77	2.046.723,31	208.378,64	208.378,64	3,56	2.051.621,36	0,00	
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00	237.000,00	32.812,86	32.812,86	0,27	204.187,14	32.812,86	32.812,86	0,56	204.187,14	0,00	
Assistência Comunitária	1.671.000,00	1.671.000,00	180.463,83	180.463,83	1,50	1.490.536,17	175.565,78	175.565,78	3,00	1.495.434,22	0,00	
Demais Subfunções	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	
Previdência Social	6.881.637,30	6.881.637,30	3.923.138,94	3.923.138,94	32,51	2.958.498,36	799.297,75	799.297,75	13,64	6.082.339,55	0,00	
Previdência Básica	205.000,00	205.000,00	14.254,42	14.254,42	0,12	190.745,58	14.254,42	14.254,42	0,24	190.745,58	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.087.100,00	4.087.100,00	3.908.884,52	3.908.884,52	32,39	178.215,48	785.043,33	785.043,33	13,40	3.302.056,67	0,00	
Demais Subfunções	2.589.537,30	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	2.589.537,30	0,00	
Saúde	13.755.850,00	13.755.850,00	2.486.236,29	2.486.236,29	20,60	11.269.613,71	1.514.303,68	1.514.303,68	25,85	12.241.546,32	0,00	
Atenção Básica	11.057.350,00	11.057.350,00	1.778.898,72	1.778.898,72	14,74	9.278.451,28	1.363.835,32	1.363.835,32	23,28	9.693.514,68	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.157.000,00	2.157.000,00	669.023,04	669.023,04	5,54	1.487.976,96	112.153,83	112.153,83	1,91	2.044.846,17	0,00	
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	364.500,00	364.500,00	38.314,53	38.314,53	0,32	326.185,47	38.314,53	38.314,53	0,65	326.185,47	0,00	
Demais Subfunções	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	
Trabalho	301.000,00	301.000,00	300.000,00	300.000,00	2,49	1.000,00	63.269,62	63.269,62	1,08	237.730,38	0,00	
Demais Subfunções	301.000,00	301.000,00	300.000,00	300.000,00	2,49	1.000,00	63.269,62	63.269,62	1,08	237.730,38	0,00	
Educação	16.075.000,00	16.084.000,00	1.892.380,32	1.892.380,32	15,68	14.191.619,68	1.781.107,75	1.781.107,75	30,40	14.302.892,25	0,00	
Ensino Fundamental	9.740.000,00	9.772.000,00	1.411.967,07	1.411.967,07	11,70	8.360.032,93	1.332.198,19	1.332.198,19	22,74	8.439.801,81	0,00	
Educação Infantil	3.998.000,00	3.975.000,00	435.564,20	435.564,20	3,61	3.539.435,80	412.358,51	412.358,51	7,04	3.562.641,49	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	
Administração Geral	2.283.000,00	2.283.000,00	44.849,05	44.849,05	0,37	2.238.150,95	36.551,05	36.551,05	0,62	2.246.448,95	0,00	
Cultura	1.771.000,00	1.771.000,00	72.064,49	72.064,49	0,60	1.698.935,51	67.767,49	67.767,49	1,16	1.703.232,51	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	
Difusão Cultural	825.000,00	825.000,00	17.200,00	17.200,00	0,14	807.800,00	17.200,00	17.200,00	0,29	807.800,00	0,00	
Demais Subfunções	918.000,00	918.000,00	54.864,49	54.864,49	0,45	863.135,51	50.567,49	50.567,49	0,86	867.432,51	0,00	
Urbanismo	7.743.000,00	7.743.000,00	745.977,09	745.977,09	6,18	6.997.022,91	409.291,19	409.291,19	6,99	7.333.708,81	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	7.723.000,00	7.723.000,00	745.977,09	745.977,09	6,18	6.977.022,91	409.291,19	409.291,19	6,99	7.313.708,81	0,00	
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Habitação	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	
Demais Subfunções	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	32.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	
Agricultura	687.000,00	702.000,00	212.496,21	212.496,21	1,76	489.503,79	179.929,12	179.929,12	3,07	522.070,88	0,00	
Extensão Rural	532.000,00	557.000,00	212.496,21	212.496,21	1,76	344.503,79	179.929,12	179.929,12	3,07	377.070,88	0,00	
Demais Subfunções	155.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	
Energia	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
Energia Elétrica	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
Transporte	344.000,00	344.000,00	39.241,34	39.241,34	0,33	304.758,66	25.947,34	25.947,34	0,44	318.052,66	0,00	
Transporte Rodoviário	344.000,00	344.000,00	39.241,34	39.241,34	0,33	304.758,66	25.947,34	25.947,34	0,44	318.052,66	0,00	
Desporto e Lazer	215.000,00	215.000,00	5.283,22	5.283,22	0,04	209.716,78	5.283,22	5.283,22	0,09	209.716,78	0,00	
Desporto Comunitário	215.000,00	215.000,00	5.283,22	5.283,22	0,04	209.716,78	5.283,22	5.283,22	0,09	209.716,78	0,00	
Encargos Especiais	620.000,00	605.000,00	324.182,81	324.182,81	2,69	280.817,19	79.277,39	79.277,39	1,35	525.722,61	0,00	
Serviço da Dívida Interna	620.000,00	605.000,00	324.182,81	324.182,81	2,69	280.817,19	79.277,39	79.277,39	1,35	525.722,61	0,00	
Reserva de Contingência	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	
Demais Subfunções	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.368.000,00	2.368.000,00	348.966,22	348.966,22	2,89	2.019.033,78	348.966,22	348.966,22	5,96	2.019.033,78	0,00	
Administração	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Assistência Social	77.000,00	77.000,00	9.032,34	9.032,34	0,07	67.967,66	9.032,34	9.032,34	0,15	67.967,66	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Assistência Comunitária	75.000,00	75.000,00	9.032,34	9.032,34	0,07	65.967,66	9.032,34	9.032,34	0,15	65.967,66	0,00	
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	41.232,65	41.232,65	0,34	158.767,35	41.232,65	41.232,65	0,70	158.767,35	0,00	
Previdência Básica	200.000,00	200.000,00	41.232,65	41.232,65	0,34	158.767,35	41.232,65	41.232,65	0,70	158.767,35	0,00	
Saúde	483.000,00	483.000,00	86.434,54	86.434,54	0,72	396.565,46	86.434,54	86.434,54	1,48	396.565,46	0,00	
Atenção Básica	437.000,00	437.000,00	80.458,45	80.458,45	0,67	356.541,55	80.458,45	80.458,45	1,37	356.541,55	0,00	
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	46.000,00	46.000,00	5.976,09	5.976,09	0,05	40.023,91	5.976,09	5.976,09	0,10	40.023,91	0,00	
Educação	1.479.000,00	1.479.000,00	212.266,69	212.266,69	1,76	1.266.733,31	212.266,69	212.266,69	3,62	1.266.733,31	0,00	
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.028.000,00	156.726,23	156.726,23	1,30	871.273,77	156.726,23	156.726,23	2,68	871.273,77	0,00	
Educação Infantil	444.000,00	444.000,00	55.540,46	55.540,46	0,46	388.459,54	55.540,46	55.540,46</				

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B3D02BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 04 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.266.537,30	866.217,32
Receita de Contribuições dos Segurados	3.346.537,30	574.361,52
Ativo	3.296.537,30	574.361,52
Inativo	50.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.020.000,00	173.686,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.020.000,00	173.686,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.000,00	118.168,93
Compensação Financeira entre os Regimes	1.900.000,00	117.674,02
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	494,91
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.266.537,30	866.217,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.680.000,00	3.677.000,00	751.698,87	751.698,87	0,00
Aposentadorias	3.603.000,00	3.600.000,00	740.340,23	740.340,23	0,00
Pensões por Morte	77.000,00	77.000,00	11.358,64	11.358,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	127.451.587,30	8.019.012,75	590.126.661,51	587.627.293,38	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	127.451.587,30	8.019.012,75	590.126.661,51	587.627.293,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	131.131.587,30	11.696.012,75	590.878.360,38	588.378.992,25	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	127.451.587,30	8.019.012,75	590.126.661,51	587.627.293,38	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	127.451.587,30	8.019.012,75	590.126.661,51	587.627.293,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	127.451.587,30	8.019.012,75	590.126.661,51	587.627.293,38	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	410.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	410.100,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	380.100,00	230.704,52	32.164,46	32.164,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	107.700,00	67.564,48	9.944,08	9.944,08	0,00
Demais Despesas Correntes	272.400,00	163.140,04	22.220,38	22.220,38	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	410.100,00	231.884,52	33.344,46	33.344,46	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D4BB5C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 06 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.616.362,70	Jan a Fev/2024 6.326.492,28

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.033.512,70	315.908,01
IPTU	350.000,00	2.748,29
ISS	450.000,00	55.538,70
ITBI	50.000,00	10.012,50
IRRF	950.000,00	221.529,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.512,70	26.078,62
Contribuições	300.000,00	34.811,98
Receita Patrimonial	1.419.000,00	83.283,68
Aplicações Financeiras (II)	1.380.000,00	77.645,07
Outras Receitas Patrimoniais	39.000,00	5.638,61
Transferências Correntes	38.628.850,00	5.873.889,53
Cota Parte do FPM	14.640.000,00	2.668.229,79
Cota Parte do ICMS	2.240.000,00	346.753,91
Cota Parte do IPVA	280.000,00	48.139,91
Cota Parte do ITR	8.000,00	37,36
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	510,47
Transferências do FUNDEB	11.920.000,00	2.133.149,17
Outras Transferências Correntes	9.536.850,00	677.068,92
Demais Receitas Correntes	235.000,00	18.599,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.000,00	18.599,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.236.362,70	6.248.847,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.656.637,30	692.530,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.020.000,00	173.686,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.897.000,00	119.538,00
Operações de Crédito (VIII)	2.350.000,00	119.538,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	583.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	583.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.764.000,00	0,00
Convênios	3.748.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.016.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.547.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.440.000,00	6.941.377,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.783.362,70	6.248.847,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.961.350,00	7.742.046,62	4.946.387,75	4.697.164,77	256.458,55	925.428,30	924.428,30
Pessoal e Encargos Sociais	23.891.850,00	4.055.676,38	3.393.381,72	3.180.625,85	227.270,61	100.000,00	100.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	24.182,81	24.182,81	24.182,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.769.500,00	3.662.187,43	1.528.823,22	1.492.356,11	29.187,94	825.428,30	824.428,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.769.500,00	3.662.187,43	1.528.823,22	1.492.356,11	29.187,94	825.428,30	824.428,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.661.350,00	7.717.863,81	4.922.204,94	4.672.981,96	256.458,55	925.428,30	924.428,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.646.637,30	3.907.704,52	783.863,33	783.863,33	3.325,84	550,00	550,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.479.500,00	418.018,94	127.119,58	127.119,58	0,00	458.254,93	458.254,93
Investimentos	11.179.500,00	118.018,94	72.025,00	72.025,00	0,00	458.254,93	458.254,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	55.094,58	55.094,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.179.500,00	118.018,94	72.025,00	72.025,00	0,00	458.254,93	458.254,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	72.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.590.000,00	11.744.767,27	5.779.273,27	5.530.050,29	259.784,39	1.384.233,23	1.383.233,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.913.362,70	7.835.882,75	4.994.229,94	4.745.006,96	256.458,55	1.383.683,23	1.382.683,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-231.690,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-135.301,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		50.441.368,73
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2024
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-135.301,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.941.162,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
Em		31/Dez/2023 (a) Jan a Fev/2024 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	358.334,78	102.876,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-20.553,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-255.458,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-255.458,55	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-255.458,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:00F861EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 08 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.000,00	289.829,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	2.748,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	10.012,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	55.538,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	950.000,00	221.529,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.705.000,00	3.829.589,19
2.1- Cota-Parte FPM	17.640.000,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.240.000,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	433.442,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	638,10
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	46,70
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	60.174,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.505.000,00	4.119.418,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.534.000,00	765.917,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.765.250,00	263.936,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.335.000,00	2.139.797,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.550.000,00	1.704.175,72
6.1.1- Principal	9.300.000,00	1.698.714,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	5.460,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	660.000,00	0,00
6.2.1- Principal	610.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.785.000,00	370.622,88
6.3.1- Principal	1.685.000,00	369.619,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	1.003,08
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	340.000,00	64.998,63
6.4.1- Principal	325.000,00	64.814,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	184,07
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.766.000,00	932.797,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	148.764,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	148.764,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.288.561,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS JAN	INSCRITAS EM RESTOS A
---------------------------------	---------	---------------------	---------------------	--------------------	-----------------------

	ATUALIZADA (c)	JAN A FEV (d)	JAN A FEV (e)	A FEV (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.305.000,00	1.899.477,78	1.856.951,84	1.734.659,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.764.000,00	1.772.876,84	1.772.876,84	1.650.584,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.834.000,00	405.259,03	405.259,03	375.957,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.905.000,00	1.367.617,81	1.367.617,81	1.274.627,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.541.000,00	126.600,94	84.075,00	84.075,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	766.000,00	53.887,29	44.552,50	44.552,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	755.000,00	72.713,65	39.522,50	39.522,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.899.477,78	1.856.951,84	1.734.659,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.811.756,84	1.811.756,84	1.689.464,47	0,00	0,00	107.581,12
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	87.720,94	45.195,00	45.195,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.772.876,84	1.772.876,84	1.650.584,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	40.447,29	31.112,50	31.112,50	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	87.720,94	45.195,00	45.195,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.452.359,02	1.772.876,84	1.772.876,84	85,45
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	185.311,44	31.112,50	31.112,50	8,39
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	55.593,43	45.195,00	45.195,00	12,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	213.979,72	282.845,39	282.845,39	68.865,67	13,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.388.000,00	148.063,05	91.343,46	91.337,36	0,00	
20.1- Educação Infantil	257.000,00	11.854,31	2.951,84	2.951,84	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	952.000,00	91.359,69	51.840,57	51.834,47	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	174.000,00	44.849,05	36.551,05	36.551,05	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.693.000,00	2.047.540,83	1.948.295,30	1.825.996,83	0,00
21.1- Educação Infantil	3.857.000,00	471.000,63	452.763,37	423.461,52	0,00
21.1.1- Creche	2.933.000,00	373.241,25	355.003,99	355.003,99	0,00
21.1.2- Pré-Escola	924.000,00	97.759,38	97.759,38	68.457,53	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.836.000,00	1.576.540,20	1.495.531,93	1.402.535,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	91.343,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	765.917,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	68.865,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	788.395,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.029.854,65	788.395,54	19,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.000.362,92	499.868,94	499.224,94	0,00	1.501.137,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.792.013,27	359.564,42	359.564,42	0,00	1.432.448,85
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	96.452,02	93.257,52	92.613,52	0,00	3.838,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	111.897,63	47.047,00	47.047,00	0,00	64.850,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.635.000,00	95.156,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.195.000,00	95.156,71
31.1.1- Salário-Educação	669.000,00	77.904,11
31.1.2- PDDE	30.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	250.000,00	17.252,60
31.1.4- PNATE	205.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.870.000,00	57.106,18	45.079,14	45.079,14	0,00
32.1- Educação Infantil	562.000,00	20.104,03	15.135,60	15.135,60	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.188.000,00	37.002,15	29.943,54	29.943,54	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.563.000,00	2.104.647,01	1.993.374,44	1.871.075,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.626.000,00	2.016.926,07	1.948.179,44	1.825.880,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.893.000,00	1.778.538,37	1.778.538,37	1.656.246,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.733.000,00	238.387,70	169.641,07	169.634,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.887.000,00	87.720,94	45.195,00	45.195,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.887.000,00	87.720,94	45.195,00	45.195,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	357.114,25	340.670,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.139.797,23	77.904,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.874.319,99	25.355,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	622.591,49	393.219,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-251.035,71	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	371.555,78	393.219,94

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:32BA3B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 09 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.350.000,00	119.538,00	2.230.462,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.509.500,00	419.198,94	11.090.301,06
Investimentos	11.209.500,00	119.198,94	11.090.301,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.509.500,00	419.198,94	11.090.301,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.159.500,00	299.660,94	8.859.839,06
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:
 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->
 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:53F8397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	583.000,00					0,00	583.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	433.000,00					0,00	433.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00					0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)					2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:08B802EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	289.829,39	16,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	2.748,29	0,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	10.012,50	20,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	55.538,70	12,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	950.000,00	950.000,00	221.529,90	23,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.305.000,00	19.305.000,00	3.829.589,19	19,84
Cota-Parte FPM	16.240.000,00	16.240.000,00	3.335.287,15	20,54
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	46,70	0,47
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	60.174,90	17,19
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	433.442,34	16,05
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	638,10	12,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.105.000,00	21.105.000,00	4.119.418,58	19,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.433.000,00	5.433.000,00	1.320.366,42	24,30	908.661,43	16,72	864.016,39	15,90	0,00
Despesas Correntes	5.346.000,00	5.346.000,00	1.320.366,42	24,70	908.661,43	17,00	864.016,39	16,16	0,00
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	786.000,00	786.000,00	382.575,04	48,67	50.422,50	6,42	50.422,50	6,42	0,00
Despesas Correntes	676.000,00	676.000,00	382.575,04	56,59	50.422,50	7,46	50.422,50	7,46	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	219.000,00	219.000,00	21.753,12	9,93	21.753,12	9,93	18.327,99	8,37	0,00
Despesas Correntes	219.000,00	219.000,00	21.753,12	9,93	21.753,12	9,93	18.327,99	8,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.452.000,00	6.452.000,00	1.724.694,58	26,73	980.837,05	15,20	932.766,88	14,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.724.694,58	980.837,05	932.766,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.724.694,58	980.837,05	932.766,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	617.912,79	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	617.912,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	362.924,26	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,87	23,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd)	Inscritos no Exercício sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP em pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.134.850,00	7.134.850,00	483.156,58	6,77
Proveniente da União	6.368.850,00	6.368.850,00	483.156,58	7,59
Proveniente dos Estados	766.000,00	766.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.434.850,00	7.434.850,00	483.156,58	6,50

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.061.350,00	6.061.350,00	538.990,75	8,89	535.632,34	8,84	529.740,21	8,74	0,00
Despesas Correntes	4.924.350,00	4.924.350,00	512.160,75	10,40	508.802,34	10,33	502.910,21	10,21	0,00
Despesas de Capital	1.137.000,00	1.137.000,00	26.830,00	2,36	26.830,00	2,36	26.830,00	2,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.091.000,00	1.091.000,00	26.448,00	2,42	18.398,00	1,69	18.398,00	1,69	0,00
Despesas Correntes	334.000,00	334.000,00	26.448,00	7,92	18.398,00	5,51	18.398,00	5,51	0,00
Despesas de Capital	757.000,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.500,00	191.500,00	22.537,50	11,77	22.537,50	11,77	22.537,50	11,77	0,00
Despesas Correntes	191.500,00	191.500,00	22.537,50	11,77	22.537,50	11,77	22.537,50	11,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.453.850,00	7.453.850,00	587.976,25	7,89	576.567,84	7,74	570.675,71	7,66	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.494.350,00	11.494.350,00	1.859.357,17	16,18	1.444.293,77	12,57	1.393.756,60	12,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.877.000,00	1.877.000,00	409.023,04	21,79	68.820,50	3,67	68.820,50	3,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	410.500,00	410.500,00	44.290,62	10,79	44.290,62	10,79	40.865,49	9,96	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.905.850,00	13.905.850,00	2.312.670,83	16,63	1.557.404,89	11,20	1.503.442,59	10,81	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9CE23D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:65C534EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	58.190.000,0-0
Previsão Atualizada	58.190.000,0-0
Receitas Realizadas	7.312.247,6-0
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	58.190.000,0-0
Créditos Adicionais	0,0-0
Dotação Atualizada	58.190.000,0-0
Despesas Empenhadas	12.068.950,0-8
Despesas Liquidadas	5.858.550,6-6
Despesas Pagas	5.609.327,6-8
Superávit Orçamentário	1.453.696,9-4
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.068.950,0-8
Despesas Liquidadas	5.858.550,6-6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			34.854.409,9-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			34.854.409,9-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			34.143.025,9-6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			866.217,3-2
Despesas Previdenciárias Empenhadas			11.696.918,7-5
Despesas Previdenciárias Liquidadas			591.522.826,3-8
Despesas Previdenciárias Pagas			588.922.892,2-5
Resultado Previdenciário			0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			8.019.918,7-5
Despesas Previdenciárias Liquidadas			590.771.127,5-1
Despesas Previdenciárias Pagas			588.171.193,3-8
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	50.441.368,73	-135.301,53	-0,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.941.162,20	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	361.660,62	0,00	259.784,39	101.876,23
Poder Executivo	361.660,62	0,00	259.784,39	101.876,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.906.923,53	2.119,60	1.383.233,23	6.521.570,70
Poder Executivo	7.850.629,23	2.119,60	1.360.234,23	6.488.275,40
Poder Legislativo	56.294,30	0,00	22.999,00	33.295,30
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.268.584,15	2.119,60	1.643.017,62	6.623.446,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	788.395,54	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.772.876,84	25,00		19,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	31.112,50	70,00		85,45
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	45.195,00	50,00		8,39
		15,00		12,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	119.538,00	2.230.462,00		
Despesa de Capital Líquida	419.198,94	11.090.301,06		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	583.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	980.837,05	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
		15,00		23,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador:269E4474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	37.750.000,00	5.206.857,48	13,79	5.206.857,48	13,79	32.543.142,52
RECEITAS CORRENTES.	30.945.457,20	30.945.457,20	4.343.282,48	14,03	4.343.282,48	14,03	26.602.174,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	905.170,00	905.170,00	150.386,44	16,61	150.386,44	16,61	754.783,56
IMPOSTOS	807.490,00	807.490,00	141.406,24	17,51	141.406,24	17,51	666.083,76
TAXAS	94.320,00	94.320,00	8.980,20	9,52	8.980,20	9,52	85.339,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
CONTRIBUIÇÕES	172.120,00	172.120,00	13.574,71	7,88	13.574,71	7,88	158.545,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.000,00	166.000,00	13.574,71	8,17	13.574,71	8,17	152.425,29
RECEITA PATRIMONIAL	46.680,00	46.680,00	49.340,41	105,69	49.340,41	105,69	-2.660,41
VALORES MOBILIÁRIOS	46.680,00	46.680,00	49.340,41	105,69	49.340,41	105,69	-2.660,41
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.734.367,20	29.734.367,20	4.129.980,92	13,88	4.129.980,92	13,88	25.604.386,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.144.760,20	23.144.760,20	3.134.854,72	13,54	3.134.854,72	13,54	20.009.905,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.301.387,00	3.301.387,00	294.017,16	8,90	294.017,16	8,90	3.007.369,84
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.277.020,00	3.277.020,00	701.109,04	21,39	701.109,04	21,39	2.575.910,96
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.804.542,80	6.804.542,80	863.575,00	12,69	863.575,00	12,69	5.940.967,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.695.440,00	3.695.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695.440,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.695.440,00	3.695.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695.440,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.943.342,80	2.943.342,80	863.575,00	29,33	863.575,00	29,33	2.079.767,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.886.842,80	2.886.842,80	863.575,00	29,91	863.575,00	29,91	2.023.267,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.750.000,00	37.750.000,00	5.206.857,48	13,79	5.206.857,48	13,79	32.543.142,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.750.000,00	37.750.000,00	5.206.857,48	13,79	5.206.857,48	13,79	32.543.142,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.750.000,00	37.750.000,00	5.206.857,48	13,79	5.206.857,48	13,79	32.543.142,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	-	-	0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.750.000,00	37.750.000,00	12.535.854,83	12.535.854,83	25.214.145,17	4.412.851,58	4.412.851,58	33.337.148,42	3.928.474,80	
DESPESAS CORRENTES	28.189.807,20	29.121.569,71	11.886.374,92	11.886.374,92	17.235.194,79	4.092.607,90	4.092.607,90	25.028.961,81	3.614.749,30	
Pessoal e encargos sociais	10.275.050,00	10.099.850,00	7.355.784,55	7.355.784,55	2.744.065,45	1.766.263,89	1.766.263,89	8.333.586,11	1.700.976,30	
Juros e encargos da dívida	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00	0,00	80.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	17.834.457,20	18.941.419,71	4.530.590,37	4.530.590,37	14.410.829,34	2.326.344,01	2.326.344,01	16.615.075,70	1.913.773,00	
DESPESAS DE CAPITAL	9.310.192,80	8.378.430,29	649.479,91	649.479,91	7.728.950,38	320.243,68	320.243,68	8.058.186,61	313.725,50	
Investimentos	8.910.192,80	7.978.430,29	264.479,91	264.479,91	7.713.950,38	219.106,91	219.106,91	7.759.323,38	214.483,07	
Amortização da dívida	400.000,00	400.000,00	385.000,00	385.000,00	15.000,00	101.136,77	101.136,77	298.863,23	99.242,43	
RESERVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
RESERVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.750.000,00	37.750.000,00	12.535.854,83	12.535.854,83	25.214.145,17	4.412.851,58	4.412.851,58	33.337.148,42	3.928.474,80	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.750.000,00	37.750.000,00	12.535.854,83	12.535.854,83	25.214.145,17	4.412.851,58	4.412.851,58	33.337.148,42	3.928.474,80	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	794.005,90	-	1.278.382,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.750.000,00	37.750.000,00	12.535.854,83	12.535.854,83	25.214.145,17	4.412.851,58	5.206.857,48	33.337.148,42	5.206.857,48	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat. 130000029	Controladora Geral Do Município Mat. 1201697	Contador Mat. 1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: C4B744EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	37.750.000,00	12.535.854,83	12.535.854,83	100,00	25.214.145,17	4.412.851,58	4.412.851,58	100,00	33.337.148,42	0,00
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	1.119.804,20	1.119.804,20	8,93	580.195,80	146.417,15	146.417,15	3,32	1.553.582,85	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	1.119.804,20	1.119.804,20	8,93	580.195,80	146.417,15	146.417,15	3,32	1.553.582,85	0,00
04 - Administração	8.257.430,00	8.735.159,23	3.741.619,71	3.741.619,71	29,85	4.993.539,52	1.339.867,45	1.339.867,45	30,36	7.395.291,78	0,00
122 - Administração Geral	7.782.030,00	8.259.759,23	3.435.619,71	3.435.619,71	27,41	4.824.139,52	1.282.251,61	1.282.251,61	29,06	6.977.507,62	0,00
123 - Administração Financeira	313.800,00	313.800,00	250.000,00	250.000,00	1,99	63.800,00	47.422,85	47.422,85	1,07	266.377,15	0,00
124 - Controle Interno	71.500,00	71.500,00	56.000,00	56.000,00	0,45	15.500,00	10.192,99	10.192,99	0,23	61.307,01	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
131 - Comunicação Social	37.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00
08 - Assistência Social	1.700.946,00	1.808.017,60	336.165,31	336.165,31	2,68	1.471.852,29	115.438,72	115.438,72	2,62	1.692.578,88	0,00
122 - Administração Geral	44.000,00	58.573,75	18.667,88	18.667,88	0,15	39.905,87	17.494,52	17.494,52	0,40	41.079,23	0,00
241 - Assistência ao Idoso	127.140,00	127.140,00	381,59	381,59	0,00	126.758,41	0,00	0,00	0,00	127.140,00	0,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	319.060,00	319.941,92	82.781,92	82.781,92	0,66	237.160,00	22.260,95	22.260,95	0,50	297.680,97	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.163.046,00	1.254.661,93	234.333,92	234.333,92	1,87	1.020.328,01	75.683,25	75.683,25	1,72	1.178.978,68	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
10 - Saúde	8.928.900,00	9.266.332,53	3.372.366,49	3.372.366,49	26,90	5.893.966,04	1.306.520,13	1.306.520,13	29,61	7.959.812,40	0,00
122 - Administração Geral	885.780,00	821.828,51	203.112,40	203.112,40	1,62	618.716,11	166.021,25	166.021,25	3,76	655.807,26	0,00
301 - Atenção Básica	7.303.820,00	7.687.233,38	2.943.055,35	2.943.055,35	23,48	4.744.178,03	1.081.681,08	1.081.681,08	24,51	6.605.552,30	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.800,00	205.170,64	146.853,89	146.853,89	1,17	58.316,75	26.409,75	26.409,75	0,60	178.760,89	0,00
304 - Vigilância Sanitária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	396.500,00	400.100,00	79.344,85	79.344,85	0,63	320.755,15	32.408,05	32.408,05	0,73	367.691,95	0,00
12 - Educação	7.739.250,00	7.582.561,81	3.002.570,03	3.002.570,03	23,95	4.579.991,78	930.936,59	930.936,59	21,10	6.651.625,22	0,00
122 - Administração Geral	100.700,00	107.700,00	67.788,72	67.788,72	0,54	39.911,28	5.836,22	5.836,22	0,13	101.863,78	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.430.780,00	5.289.016,21	1.914.524,01	1.914.524,01	15,27	3.374.492,20	628.675,15	628.675,15	14,25	4.660.341,06	0,00
364 - Ensino Superior	37.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.836.700,00	1.814.775,60	825.257,30	825.257,30	6,58	989.518,30	240.364,86	240.364,86	5,45	1.574.410,74	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	190.800,00	190.800,00	115.000,00	115.000,00	0,92	75.800,00	41.783,26	41.783,26	0,95	149.016,74	0,00
367 - Educação Especial	143.170,00	143.170,00	80.000,00	80.000,00	0,64	63.170,00	14.277,10	14.277,10	0,32	128.892,90	0,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
13 - Cultura	1.008.360,00	1.071.260,00	56.400,00	56.400,00	0,45	1.014.860,00	4.700,00	4.700,00	0,11	1.066.560,00	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	978.360,00	1.041.260,00	56.400,00	56.400,00	0,45	984.860,00	4.700,00	4.700,00	0,11	1.036.560,00	0,00
15 - Urbanismo	6.216.822,80	5.694.072,63	454.834,35	454.834,35	3,63	5.239.238,28	447.906,38	447.906,38	10,15	5.246.166,25	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.240.952,80	4.718.202,63	258.545,26	258.545,26	2,06	4.459.657,37	251.617,29	251.617,29	5,70	4.466.585,34	0,00
452 - Serviços Urbanos	975.870,00	975.870,00	196.289,09	196.289,09	1,57	779.580,91	196.289,09	196.289,09	4,45	779.580,91	0,00
16 - Habitação	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 - Habitação Urbana	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
17 - Saneamento	571.900,00	323.400,00	0,00	0,00	0,00	323.400,00	0,00	0,00	0,00	323.400,00	0,00
511 - Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	521.900,00	273.400,00	0,00	0,00	0,00	273.400,00	0,00	0,00	0,00	273.400,00	0,00
20 - Agricultura	543.591,20	479.601,20	46.679,50	46.679,50	0,37	432.921,70	1.450,60	1.450,60	0,03	478.150,60	0,00
122 - Administração Geral	56.131,20	56.131,20	188,00	188,00	0,00	55.943,20	188,00	188,00	0,00	55.943,20	0,00
605 - Abastecimento	108.460,00	144.460,00	46.491,50	46.491,50	0,37	97.968,50	1.262,60	1.262,60	0,03	143.197,40	0,00
606 - Extensão Rural	199.520,00	199.530,00	0,00	0,00	0,00	199.530,00	0,00	0,00	0,00	199.530,00	0,00
607 - Irrigação	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	170.230,00	70.230,00	0,00	0,00	0,00	70.230,00	0,00	0,00	0,00	70.230,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
695 - Turismo	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
26 - Transporte	104.000,00	110.250,00	10.345,30	10.345,30	0,08	99.904,70	10.345,30	10.345,30	0,23	99.904,70	0,00
122 - Administração Geral	104.000,00	110.250,00	10.345,30	10.345,30	0,08	99.904,70	10.345,30	10.345,30	0,23	99.904,70	0,00
27 - Desporto e Lazer	209.800,00	210.345,00	10.069,94	10.069,94	0,08	200.275,06	8.132,49	8.132,49	0,18	202.212,51	0,00
812 - Desporto Comunitário	164.800,00	164.800,00	0,00	0,00	0,00	164.800,00	0,00	0,00	0,00	164.800,00	0,00
813 - Lazer	45.000,00	45.545,00	10.069,94	10.069,94	0,08	35.475,06	8.132,49	8.132,49	0,18	37.412,51	0,00
28 - Encargos Especiais	462.000,00	462.000,00	385.000,00	385.000,00	3,07	77.000,00	101.136,77	101.136,77	2,29	360.863,23	0,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	462.000,00	462.000,00	385.000,00	385.000,00	3,07	77.000,00	101.136,77	101.136,77	2,29	360.863,23	0,00
99 - Reserva	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
TOTAL (III) = (I + II)	37.750.000,00	37.750.000,00	12.535.854,83	12.535.854,83	100,00	25.214.145,17	4.412.851,58	4.412.851,58	100,00	33.337.148,42	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat. 130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat. 1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat. 1206184
--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
----------------------------	------	------

Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5AD1865B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024
RS 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.945.457,20	4.343.282,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.170,00	150.386,44
IPTU	167.990,04	103.326,55
ISS	198.800,00	35.347,71
ITBI	11.199,96	2.672,98
IRRF	429.500,00	59,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.680,00	8.980,20
Contribuições	172.120,00	13.574,71
Receita Patrimonial	46.680,00	49.340,41
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	49.340,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências Correntes	29.734.367,20	4.129.980,92
Cota-Parte do FPM	15.777.654,20	2.668.229,76
Cota-Parte do ICMS	2.561.200,00	272.978,62
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	8.231,62
Cota-Parte do ITR	4.800,00	28,98
Transferências da LC 61/1989	8.960,00	396,09
Transferências do FUNDEB	3.445.320,00	776.248,95
Outras Transferências Correntes	7.696.433,00	403.866,90
Demais Receitas Correntes	87.120,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.898.777,20	4.293.942,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.804.542,80	863.575,00
Operações de Crédito (VIII)	3.695.440,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	2.943.342,80	863.575,00
Convênios	2.671.342,80	863.575,00
Outras Transferências de Capital	272.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.109.102,80	863.575,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.007.880,00	5.157.517,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.007.880,00	5.157.517,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.121.569,71	11.886.374,92	4.092.607,90	3.614.749,30	329.996,61	201.444,08	190.504,08
Pessoal e Encargos Sociais	10.099.850,00	7.355.784,55	1.766.263,89	1.700.976,30	163.293,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.941.419,71	4.530.590,37	2.326.344,01	1.913.773,00	166.703,31	201.444,08	190.504,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.041.269,71	11.886.374,92	4.092.607,90	3.614.749,30	329.996,61	201.444,08	190.504,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.378.430,29	649.479,91	320.243,68	313.725,50	0,00	78.000,00	78.000,00
Investimentos	7.978.430,29	264.479,91	219.106,91	214.483,07	0,00	78.000,00	78.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	385.000,00	101.136,77	99.242,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.978.430,29	264.479,91	219.106,91	214.483,07	0,00	78.000,00	78.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.269.700,00	12.150.854,83	4.311.714,81	3.829.232,37	329.996,61	279.444,08	268.504,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.269.700,00	12.150.854,83	4.311.714,81	3.829.232,37	329.996,61	279.444,08	268.504,08

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	729.784,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	729.784,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	47.797,66
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	777.581,67

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.241.359,21	2.241.359,21
DEDUÇÕES (XL)	1.677.562,05	2.679.109,95
Disponibilidade de Caixa	1.677.562,05	2.679.109,95
Disponibilidade de Caixa bruta	2.577.507,24	3.191.422,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	612.245,51	293.188,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.699,68	219.123,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	563.797,16	-437.750,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.001.547,90	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-319.056,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		682.491,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		634.693,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:802B392A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	807.490,00	141.406,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.990,04	103.326,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	2.672,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	35.347,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	429.500,00	59,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.894.794,20	3.687.331,29
2.1- Cota-Parte FPM	19.313.594,20	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.679.700,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.633.894,20	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	341.223,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	495,11
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	36,22
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	10.289,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.702.284,20	3.828.737,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.252.180,00	737.466,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.673.391,05	219.718,12

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.450.920,00	778.812,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.282.620,00	703.672,77
6.1.1- Principal	3.277.020,00	701.109,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	2.563,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.200,00	0,00
6.2.1- Principal	49.200,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	96.600,00	68.908,73
6.3.1- Principal	96.600,00	68.908,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.500,00	6.231,18
6.4.1- Principal	22.500,00	6.231,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-975.160,00	-36.357,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	778.812,68	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
--	---------------------------	----------------------------	----------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.274.291,12	2.238.447,09	682.172,11	628.832,62	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.462.920,00	2.065.620,00	610.293,95	581.354,46	
10.1.1- Educação Infantil	1.045.500,00	740.000,00	178.793,19	171.754,56	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.185.420,00	1.130.620,00	375.440,40	355.780,93	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	115.000,00	41.783,26	40.142,58	
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	80.000,00	14.277,10	13.676,39	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	811.371,12	172.827,09	71.878,16	47.478,16	
10.2.1- Educação Infantil	289.761,57	42.761,57	24.644,10	15.144,10	
10.2.2- Ensino Fundamental	514.609,55	130.065,52	47.234,06	32.334,06	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.238.447,09	682.172,11	628.832,62		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.193.663,09	682.172,11	628.832,62		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.784,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.065.620,00	610.293,95	581.354,46		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	44.784,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	540.807,05	610.293,95	610.293,95	78,99
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	34.454,37	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	10.336,31	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	77.881,27	96.640,57	96.640,57	18.759,30	12,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.475.875,41	628.681,88	113.323,42	70.791,75		
20.1- Educação Infantil	172.088,20	5.568,16	0,00	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	2.106.937,21	555.325,00	107.487,20	64.955,53		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.800,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	31.770,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	96.600,00	67.788,72	5.836,22	5.836,22		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	31.680,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.718.486,53	2.867.128,97	795.495,53	699.624,37	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.507.349,77	788.329,73	203.437,29	186.898,66	
21.1.1- Creche	930.761,57	512.761,57	119.171,61	105.615,39	
21.1.2- Pré-escola	576.588,20	275.568,16	84.265,68	81.283,27	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.211.136,76	2.078.799,24	592.058,24	512.725,71	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					113.323,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					737.466,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					18.759,30
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					832.030,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	957.184,38	832.030,34	21,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	311.259,23	83.243,30	212.954,35	0,00	98.304,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	185.330,29	5.243,30	104.997,31	0,00	80.332,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.928,94	0,00	29.957,04	0,00	17.971,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.193.780,00	40.852,11			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	796.400,00	40.852,11			
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	29.065,76			
31.1.2- PDDE	0,00	0,00			
31.1.3- PNAE	90.600,00	10.243,60			
31.1.4 - PNATE	28.800,00	0,00			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	437.000,00	1.542,75			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	347.380,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.864.075,28	135.441,06	135.441,06	113.972,55	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.425,83	36.927,57	36.927,57	36.927,57	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.049,45	98.513,49	98.513,49	77.044,98	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.900,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.100,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.582.561,81	3.002.570,03	930.936,59	813.596,92	
33.1- Despesas Correntes	6.334.461,81	2.957.786,03	930.936,59	813.596,92	
33.1.1- Pessoal Ativo	3.431.790,00	2.465.620,00	661.020,21	630.195,97	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.902.671,81	492.166,03	269.916,38	183.400,95	
33.2- Despesas de Capital	1.248.100,00	44.784,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.248.100,00	44.784,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	118.612,78	94.775,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	778.812,68	29.065,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	736.789,66	10.270,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.635,80	113.570,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	121.490,99	68,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	119.419,19	68,19
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	162.707,60	113.570,80

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Refeição Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	807.490,00	807.490,00	141.406,24	17,51%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.990,04	167.990,04	103.326,55	61,50%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.199,96	11.199,96	2.672,98	23,86%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.800,00	198.800,00	35.347,71	17,78%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	429.500,00	429.500,00	59,00	0,01%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.198.400,00	21.198.400,00	3.687.331,29	17,39%
Cota-Parte FPM	17.679.700,00	17.679.700,00	3.335.287,15	18,86%
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	36,22	0,60%
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	10.289,54	3,42%
Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	3.201.500,00	341.223,27	10,65%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	11.200,00	495,11	4,42%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.005.890,00	22.005.890,00	3.828.737,53	17,39%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.167.550,00	3.340.352,46	1.480.755,46	44,32%	500.408,10	14,98%	390.588,70	11,69	0,00
Despesas Correntes	3.107.550,00	3.285.352,46	1.480.755,46	45,07%	500.408,10	15,23%	390.588,70	11,88	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.500,00	2.500,00	374,00	14,96%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	374,00	18,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	29.000,00	282,40	0,97%	282,40	0,97%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	282,40	1,04%	282,40	1,04%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	376.100,00	244.896,03	34.224,96	13,97%	30.883,04	12,61%	30.883,04	12,61	0,00
Despesas Correntes	352.100,00	230.896,03	34.224,96	14,82%	30.883,04	13,37%	30.883,04	13,37	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	14.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.577.650,00	3.619.248,49	1.515.636,82	41,87%	531.573,54	14,68%	421.471,74	11,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.515.636,82	531.573,54	421.471,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.515.636,82	531.573,54	421.471,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	574.310,63	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	574.310,63	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	941.326,19	-42.737,09	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		-42.737,09	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,58	13,88	11,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado	RPNP Inscritos	Valor inscrito em	Total de RP pagos	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre

	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)	pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	574.310,63	531.573,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	133.857,93	103.216,28	30.641,65	0,00	133.857,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	48.076,39	0,00	48.076,39	0,00	48.076,39
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	4.993,15	0,00	4.993,15
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	0,00	422,75	0,00	422,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º Da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.879.960,00	4.879.960,00	277.157,95	5,67
Provenientes da União	4.879.960,00	4.879.960,00	277.157,95	5,67
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.136.270,00	4.346.880,92	1.462.299,89	33,64%	581.272,98	13,37%	520.557,65	11,97%	0,00
Despesas Correntes	3.659.530,00	3.884.905,43	1.462.299,89	37,64%	581.272,98	14,96%	520.557,65	13,39%	0,00
Despesas de Capital	476.740,00	461.975,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.300,00	202.670,64	146.479,89	72,27%	26.409,75	13,03%	25.209,75	12,43%	0,00
Despesas Correntes	185.800,00	200.170,64	146.479,89	73,17%	26.409,75	13,19%	25.209,75	12,59%	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	143.500,00	143.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	371.100,00	79.062,45	21,30%	32.125,65	8,65%	32.125,65	8,65%	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	336.600,00	79.062,45	23,48%	32.125,65	9,54%	32.125,65	9,54%	0,00

Despesas de Capital	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	509.680,00	576.932,48	168.887,44	29,27%	135.138,21	23,42%	122.968,72	21,31%	0,00
Despesas Correntes	38.280,00	198.532,48	168.887,44	85,06%	135.138,21	68,06%	122.968,72	61,93%	0,00
Despesas de Capital	471.400,00	378.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.351.250,00	5.647.084,04	1.856.729,67	32,87%	774.946,59	13,72%	700.861,77	12,41%	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.303.820,00	7.687.233,38	2.943.055,35	38,28%	1.081.681,08	14,07%	911.146,35	11,85%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	190.800,00	205.170,64	146.853,89	71,57%	26.409,75	12,87%	25.209,75	12,28%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	396.500,00	400.100,00	79.344,85	19,83%	32.408,05	8,09%	32.125,65	8,02%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	885.780,00	821.828,51	203.112,40	24,71%	166.021,25	20,20%	153.851,76	18,72%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.928.900,00	9.266.332,53	3.372.366,49	36,39%	1.306.520,13	14,09%	1.122.333,51	12,11%	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			MARIA EDILEUZA BARRETO		SUELDO LINO DE ANDRADE				
Prefeito Municipal Mat. 130000029			Controladora Geral Do Município Mat. 1201697		Contador Mat. 1206184				

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: CBEF889B

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	23.556.766,09	28.359.781,71									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat. 130000029	Controladora Geral Do Município Mat. 1201697	Contador Mat. 1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9EE279E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.750.000,00
Previsão Atualizada	37.750.000,00
Receitas Realizadas	5.206.857,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.750.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	37.750.000,00
Despesas Empenhadas	12.535.854,83
Despesas Liquidadas	4.412.851,58
Despesas Pagas	3.928.474,80
Superávit Orçamentário	794.005,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.535.854,83
Despesas Liquidadas	4.412.851,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.359.781,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.892.084,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.449.188,65
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	729.784,01	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.001.547,90	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	612.245,51	0,00	329.996,61
Poder Executivo	612.245,51	0,00	329.996,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.053.582,38	0,00	268.504,08	785.078,30
Poder Executivo	1.053.582,38	0,00	268.504,08	785.078,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.665.827,89	0,00	598.500,69	1.067.327,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	832.030,34	25,00	21,73	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	610.293,95	70,00	78,99	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.695.440,00		
Despesa de Capital Líquida	649.479,91	7.728.950,38		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.400,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	531.573,54	15,00	13,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9C6FCC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 41/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 41/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1	0048028 - 1. Camiseta com Manga Curta Gola V: Confeccionado em meia malha PV branca (65% Poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca com azul marinho suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (65% Poliéster e 35% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor azul marinho, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura; Punho em ribana com composição (65% Poliéster e 35% viscose) com gramatura de 2,54g/m largura, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	Peça	3.000
2	0048029 - 2. Camiseta Regata: Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, nas cores branca e azul marinho. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais (branca, azul marinho e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura Punho em ribana com composição (65% Poliéster e 35% viscose) com gramatura de 2,54g/m largura, observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	Peça	1.000
3	0048030 - 3. Bermuda Escolar Unissex: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Pantone Uncoated P 103-8 U. Personalizada com brasão do município em sublimação nas cores oficiais (branca, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	Peça	1.500
4	0048031 - 4. Calça Escolar Unissex: Confeccionada em 100% poliéster, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, na cor Azul Pantone Uncoated P 103-8 U, personalizada com brasão do município nas cores oficiais (branca, azul e verde) em sublimação, no tamanho padrão mínimo de 10 cm comprimento e 10 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	Peça	1.500
5	0048032 - 5. Meia Escolar: Confeccionada 70% Algodão, 20% poliéster, 8% poliamida e 2% elastano, cor do corpo da meia branco, calcanhar na cor branca, desenho feito em jacquard, personalizada com o brasão do município, pintado, nas cores oficiais do município (branca, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 6 cm comprimento e 2 cm de largura, observando-se os ajustes dessas medidas, conforme o tamanho do fardamento, deixando-os assim proporcional ao tamanho. (Arte a ser fornecida pelo município).	PAR	3.000
6	0048033 - 6. Tênis Escolar Casual Unissex: O tênis casual com cabedal confeccionado em material sintético macio e duradouro, na cor Azul Pantone Uncoated P 103-8 U, cano baixo, com cadarço na cor branca, ventilação interna, biqueiras reforçadas para suportar o desgaste por repetição, cano acolchoado para dar suporte e flexibilidade e a clássica sola de borracha costurada, numeração diversa a partir do 23 ao 46, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde) no tamanho mínimo de 4 cm de comprimento e 4 cm largura. (Arte a ser fornecida pelo município).	PAR	1.500

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de abril de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de março de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:A5AFF7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo			
2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
1153 - 3.3.90.41.00 - Contribuições		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
1191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo			
2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.110 - Manutenção do consorcio SESAP/Municípios 6º Região			
1331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude			
1181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 25 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: B8A42235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA O EVENTO DO TRILHAS PEDAGÓGICAS**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

3 – Contratação da empresa **ALBERTINO DE SOUZA TEIXEIRA** – inscrita no CNPJ: 10.014.349/0001-36, com sede à AV. jornalista João Carlos Wanderley, nº 503, Mes Amours – Assu/RN, CEP: 59.650 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	BUFFET PARA JANTAR DE 500 PESSOAS - INCLUINDO SERVIÇO DE GARÇON, MESA DO BUFFET, PRATOS, TALHERES E TAÇAS - CARDÁPIO: ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO, ENTRADA COM SALGADOS, DOIS TIPOS DE SALADA, UMA PROTEÍNA, DOIS TIPOS DE ARROZ E BATATA PALHA.	DIÁRIA	1	R\$35.000,00
2	SERVIÇO DE TELAÍO TIPO PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3.9 OUTDOOR 12m² MONTADO EM ESTRUTURA BOX TRUSS, CONTANDO COM DOIS OPERADORES DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R\$5.000,00
3	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 50cm X 4m X 6m.	DIÁRIA	1	R\$1.500,00
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA COM PAINEL DE LED P3. OUTDOOR 6m², MONTADO EM ESTRUTURA BOX TRUSS, PISO DE VIDRO COM LUMINOSOS 03 X 04m, CONTANDO COM DOIS OPERADORES DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R\$3.000,00
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 06 PLANTAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, 02 COLUNAS DECORATIVAS DE GRANDE PORTE, 06 TAPETES E CARPETES DE TAMANHOS VARIADOS, 05 MÓVEIS DIVERSOS, 01 ARRANJO DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, 04 VASOS DECORATIVOS, 40 METROS DE TECIDO DECORATIVOS DIVERSOS, TRAVE DE TRELHIÇA DE 15 METROS PARA PAREDE DECORATIVA, 02 OPERADORES DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	1	R\$8.000,00
6	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA INTERATIVA COM PLATAFORMA 360° ANIMAÇÃO EM VÍDEO PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E TOTEM PARA FOTOS DIGITAIS REGISTRADAS NO EVENTO COM O DESIGN DO TEMA DO EVENTO.	DIÁRIA	1	R\$3.500,00

4 – Valor global da contratação R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 25 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 5472224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ARAME FARPADO, AÇO, 500M	Unidade	10
2	ARAME GALVANIZADO 16 LISO	kg	50
3	ARAME PRETO 18 RECOZIDO	kg	100
4	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	Unidade	15
5	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	Unidade	10
6	BARRA CHATA 1.1/4X3/16	Unidade	20
7	BARRA CHATA 1X3/16	Unidade	50
8	CAIBRO MAÇARANDUBA 3,0X5,0	Metro	500
9	CAMARA DE AR PNEU ARO 3,25X8	Unidade	40
10	CAMARA DE AR PNEU ARO 4,00X8	Unidade	20
11	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	Unidade	5
12	CANTONEIRA L 1/2X3/16	Unidade	6
13	CANTONEIRA L 1X3/16	Unidade	55
14	CANTONEIRA L 2X3/16	Unidade	5
15	CHAPA PRETA 1,20X2,0MM CHAPA 14	Unidade	45
16	CIMENTO PORTLAND CP-IV 32 50KG	Saco	1000
17	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	kg	20
18	DISCO CORTE FERRO 7PL	Unidade	200
19	DISCO DESBASTE 7PL	Unidade	30
20	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº4	Par	15
21	ELETRODO PARA SOLDADA 3,25	kg	100
22	FERRO LISO CA 25 12,5MM	Unidade	30
23	FERRO QUADRADO 12,5MM	Unidade	20
24	KIT PARAFUSO C/BUCHA PARA VASO, BUCHA 12	Unidade	40
25	LINHA MAÇARANDUBA 3/4 (5.50X10)	Metro	200
26	LINHA MAÇARANDUBA 3/5 (5.50X12)	Metro	300
27	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20X17MM	Unidade	20
28	MANGUEIRA PRETA 32MM	Metro	1500
29	METALON GALVANIZADO 30X50	Unidade	20
30	PERFIL LAMBRIL G22 2,0X1,10M 0,80MM	Unidade	20
31	PERFIL U 2X2 CHAPA 14	Unidade	15
32	PERFIL U 3X1,1/2 CHAPA 14	Unidade	15
33	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	Unidade	20
34	PNEU CARRO DE MÃO 4,00X8	Unidade	15
35	RIPA MAÇARANDUBA 1X5,0	Metro	800
36	RODA C/ ROLAMENTO 3,25X8	Unidade	40
37	ROLDANA U C/SUORTE	Unidade	30
38	TABUA MAÇARANDUBA 2,50X10CM	Metro	300
39	TABUA MISTA 2,50X30CM	Metro	200
40	TUBO GALVANIZADO 60MM CH14	Unidade	15
41	TUBO GALVANIZADO 25MM CH16	Unidade	15
42	TUBO GALVANIZADO 32MM CH16	Unidade	15
43	TUBO GALVANIZADO 50MM CH16	Unidade	15
44	TUBO GALVANIZADO 60MM CH16	Unidade	8
45	UNIÃO INTERNA 32MM	Unidade	50
46	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	Unidade	5
47	ZINCO LARGURA 1 METRO	Metro	100

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Março de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:76C10DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CHAMADA PÚBLICA DE MERENDA ESCOLAR DA
AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Alface, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniforme. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	UND	100
2	Batata doce, fresca, sã e inteira, bem desenvolvida ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve ter o tamanho médio a grande. Isenta de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades ou	KG	810

	corpos estranhos aderidos à superfície. Transporte protegido do sol em caixas plásticas		
3	Bolo, caseiro simples (bolo de ovos), redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do (a) agricultor (a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Contendo os seguintes ingredientes: trigo, ovos, leite, açúcar, manteiga e fermento para bolo. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Transporte protegido do sol.	KG	1200
4	Bolo, caseiro, de milho, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do (a) agricultor (a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Contendo os seguintes ingredientes: trigo, milho verde ou fubá de milho, ovos, leite, açúcar, óleo de soja, manteiga e fermento para bolo. Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Transporte protegido do sol.	KG	300
5	Cebolinha, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas. Transporte protegido do sol.	UND	2000
6	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas. Transporte protegido do sol.	UND	2000
7	Feijão macassar, seco e limpo (sem a vagem), isento de sujidades e ou substâncias terrosas. Não será aceito se o produto apresentar parasitas e ou larvas e umidade externa anormal. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1 kg. Transporte protegido do sol.	KG	750
8	Jerimum (Abóbora), são inteiro, limpo, firme e isento de substâncias terrosas de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Não deverá apresentar umidade externa excessiva, dano profundo, amassado, podridão ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo médio previsto. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas	KG	650
9	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	KG	1750
10	Manga, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas.	KG	1750
11	Manteiga da terra, embalagem 500g, manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata). Rótulo contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura (SIPOA). Validade de, no mínimo, 4 meses após a data da entrega.	KG	370
12	Melancia, fresca, são e inteira, ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve estar bem desenvolvida. Isenta de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	KG	1350
13	Melão tipo japonês, fresco, são e inteiro, ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve estar bem desenvolvido. Isento de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Transporte protegido do sol em caixas plásticas.	KG	1750
14	Milho verde in - natura, de 1ª qualidade espigas novas com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina); livre de resíduos de fertilizantes.	UND	750
15	Tomate em início de maturação. Fresco, atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	KG	200
16	Polpa de fruta, sabor acerola, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	KG	600
17	Polpa de fruta, sabor goiaba, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	KG	1625
18	Polpa de fruta, sabor manga, de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, apresentação em embalagem plástica transparente de 1kg. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	KG	1100

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Março de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:

Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:BB319AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria técnica e contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na gestão de relacionamento institucional com a administração direta e indireta do governo federal com o executivo e legislativo federal, referente a convênios e contratos de repasse e assessoria na área de habitação de interesse social	Mês	12		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 25 de Março de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:EFCB7DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MOBILIÁRIO ESCOLAR. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS- Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1.5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas, •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm, •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010, •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras, •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.	4	UNIDADE		RS -
2	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES- Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuiem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ½" x 1.½" para cada assento. 2 pés que se unem á travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de secção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuiem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de ½" x 1.½" para cada assento. As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade) tendo, apresentando em suas extremidades cantos arredondados, a estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento	15	UNIDADE		RS -

	<p>texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem “17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho” do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>				
3	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO: A mesa deve ser composta por tampo modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	5	UNIDADE		RS -
4	<p>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES- A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõem a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por</p>	5	UNIDADE		RS -

	laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.				
5	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. LOCAL: creches I e II. Dimensões e tolerâncias: altura: 110 mm + 50 mm, largura: 550 mm +/- 50 mm, comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. Características, selo do inmetro, permite empilhamento, suporta até 50 kg, pés e cabeceira em polipropileno virgem (pp não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual.	25	UNIDADE		RS -
6	PISOS PLÁSTICOS: Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais com 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. Encaixe entre placas do tipo macho-fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas conformes necessidades do cliente. Material anti-derrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 300kg por m². Arremates laterais e quinas também produzidas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo macho-fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. Disponíveis nas cores amarelo, azul médio, cinza, laranja, verde e vermelho.	30	MT² - METRO QUADRADO		RS -
7	Estante em tubo de aço: Estante com 3 prateleiras e 9 caixas de 16 litros - (Guarda Tudo): Composta por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço carbono redondo 5/8", com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas de aula, medindo 710mm de comprimento x 500mm de largura x 1000mm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em resina plástica PP (Polipropileno) coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 210 mm de largura, altura das laterais e fundos de 170 mm, com a parte frontal da caixa boleada e altura de 90mm e espessura mínima de 4mm, para melhor manuseio dos objetos.	5	UNIDADE		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:9A4FAA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.691/2024

Dispõe sobre o reajuste dos professores municipais em decorrência do aumento do piso salarial nacional dos professores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN autorizado a conceder reajuste nos vencimentos básicos, aos profissionais do Magistério Público Municipal, no percentual de 3,62% (Três vírgula sessenta e dois por cento), conforme tabela constante do Anexo I da presente Lei, que passa a substituir a tabela constante da Lei Municipal Nº 1.252/2010.

Art. 2º - O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior, será implantado no mês de março do corrente ano, e as diferenças salariais dos meses de janeiro e fevereiro serão pagas de forma parcelada, não superior a duas parcelas, a partir do mês de implantação, não podendo a última, ultrapassar o mês de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - A retroatividade do ajuste de que trata esta Lei Municipal, não surtirá efeitos nos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mês de janeiro de 2024, tendo em visa sua referência ser o exercício 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária existente na LOA vigente, e foram procedidas de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Dotações Orçamentárias em mais 10% (dez por cento) do já previsto na LOA 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

CLASSES	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29
Referência/Ano	A	B	C	D	E	F
NE	3.796,32	3.986,14	4.185,44	4.394,71	4.614,45	4.845,17
PNS-I	4.745,40	4.982,67	5.231,80	5.493,39	5.768,06	6.056,47
PNE-II	5.219,94	5.480,94	5.754,98	6.042,73	6.344,87	6.662,11
PNM-III	7.621,11	8.002,17	8.402,28	8.822,39	9.263,51	9.726,69
PND-IV	8.764,28	9.202,49	9.662,62	10.145,75	10.653,04	11.185,69

HABILITAÇÃO:**NE:** Professor Nível Especial (Habilitação: Nível Médio na Modalidade Normal/Magistério);**PNS – I:** Professor Nível I (Habilitação: Licenciatura Plena ou Graduação);**PNE – II:** Professor Nível II (Habilitação: Especialização – 360 horas);**PNM – III:** Professor Nível III (Habilitação: Mestrado);**PND – IV:** Professor Nível IV (Habilitação: Doutorado).**DIFERENÇA PERCENTUAL:****ENTRE AS CLASSES – 5%;****ENTRE OS NÍVEIS NE E PNS – 25%;****ENTRE OS NÍVEIS PNS E PNE – 10%;****ENTRE OS NÍVEIS PNE E PNM – 46%;****ENTRE OS NÍVEIS PNM E PND – 15%.****RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:93806083**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 006/2024 - PE 039/2023**59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915.002/2023**, homologado em 12 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 36.521.392/0001-81	TELEFONE: (49) 99132-9784
ENDEREÇO: Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650.	
E-MAIL: licitacao@govendasonline.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO OLIVEIRA	
RG Nº: 4.339.811 – SSP/SC	CPF/MF Nº: 087.015.959-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	BICICLETA ERGOMÉTRICA. COR ÚNICA; TAMANHO ÚNICO; VERTICAL. MECÂNICO; BANCO ANATÔMICO; BANCO ACOLCHOADO	DREAM - Vertical / EX 450	UND	03	586,16	1.758,48
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.758,48	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da

Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12

da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:087015959 38

Dados: 2024.03.22 10:51:58 -03'00'

GUSTAVO OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:6A86EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 005/2024 - PE 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915.002/2023**, homologado em 12 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	
CNPJ/MF Nº: 07.221.905/0001-30	TELEFONE: (84) 99606-0027
ENDEREÇO: AV Benedito Santana, nº 112, Loja 07, Conjunto Amaranite – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-515.	
E-MAIL: ac-sport@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	
RG Nº: 880.609 – SSP-RN	CPF/MF Nº: 555.180.444-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	BAMBOLE	SCB	UND	50	31,00	1.550,00
13	BASTÕES, MATERIAL EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,30CM.	VOLLO	UND	80	44,00	3.520,00
51	HALTERES DE FERRO DE 1KG	FMINAS	UND	30	28,00	840,00
52	HALTERES DE FERRO DE 2KG	FMINAS	UND	30	40,00	1.200,00
53	HALTERES DE FERRO DE 3KG	FMINAS	UND	30	73,00	2.190,00
54	HALTERES DE FERRO DE 4KG	FMINAS	UND	30	91,00	2.730,00
56	HALTERES EMBORRACHADO DE 1KG	FMINAS	UND	30	34,00	1.020,00
65	KIT COM 10 UNIDADE CONE AGILIDADE 24CM – COLORIDO	PTC	KIT	10	98,00	980,00
66	KIT COM 10 UNIDADES HALF CONE	PTC	KIT	10	119,00	1.190,00
78	MUNHEQUEIRA COM REFORÇO	MOVA	UND	6	92,00	552,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 15.772,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:072219050001 30

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:07221905000130

Dados: 2024.03.2011:47:47 -03'00'

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:072219050001 30

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:07221905000130

Dados: 2024.03.2011:47:47 -03'00'

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:072219050001 30

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:07221905000130

Dados: 2024.03.2011:47:47 -03'00'

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:072219050001 30

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:07221905000130

Dados: 2024.03.2011:47:47 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:072219050001 30

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:07221905000130

Dados: 2024.03.2011:47:47 -03'00'

aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretária Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:072219050001 30

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:07221905000130

Dados: 2024.03.2011:47:47 -03'00'

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:072219050001 30

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:07221905000130

Dados: 2024.03.2011:47:47 -03'00'

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:072219050001 30

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA:07221905000130
Dados: 2024.03.2011:47:47 -03'00'

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME
Representante Legal da empresa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:34297A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 007/2024 - PE 039/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.915.002/2023**, homologado em 12 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 39.346.590/0001-44	TELEFONE: (43) 3316-7108 / 99954-6831
ENDEREÇO: Rua da Luz, nº 51 – Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP: 86191-770.	
E-MAIL: kdn.produtoshospitalares@hotmail.com / Kdn.licitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO	
RG Nº: 10.377.042-4 – SESP/PR	CPF/MF Nº: 076.664.379-43

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
17	BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO: CICLOERGÔMETRO COMPUTADORIZADO, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA: 140 KG, FUNÇÕES PAINEL: PROTOCOLOS, PROGRAMAS PRÉ- ESTABELECIDO, SOFTWARE, TIPO GUIDON: ASSENTO E GUIDON REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE COMPUTADOR EXTERNO, CONEXÃO BIDIRECIONAL, ROTAÇÃO MÁXIMA: 5 A 100 RPM, VOLTAGEM: 110,220 V	DREAM - MAG5000H	UND	10	2.150,00	21.500,00
18	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR	PORTAL - PE2770	UND	02	630,00	1.260,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 22.760,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- 7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:
- 8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
- 8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO:07666437943

Assinado de forma digital por KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO:07666437943

Dados: 2024.03.21 14:58:38 -03'00'

KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO

Representante Legal da empresa

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:BF788AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 008/2024 - PE 039/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915.002/2023**, homologado em 12 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: NACIONAL BORRACHAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 31.389.383/0001-65	TELEFONE: (88) 2155-3515
ENDEREÇO: Rua Júlio Saraiva dos Santos, nº 101, Galpão E, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63048-185.	
E-MAIL: comercialtatames5@viabeach.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL FEITOSA LIMA	
RG Nº: 1508643-88 – SSP/CE	CPF/MF Nº: 458.010.533-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
101	TATAME DE EVA 1MX1M	NACIONAL BORRACHAS	UND	100	94,00	9.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS\$ 9.400,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante

realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução

Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

MANOEL FEITOSA LIMA

Representante Legal Da Empresa

NACIONAL BORRACHAS LTDA:31389383000165

Assinado de forma digital por NACIONAL BORRACHAS LTDA:31389383000165

Dados: 2024.03.20 14:37:40 -03'00'

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:44EBEEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 010/2024 - PE 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915.002/2023**, homologado em 12 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: PETERSON JOSE BERNARDO	
CNPJ/MF Nº: 38.348.250/0001-90	TELEFONE: (16) 99114-5314
ENDEREÇO: Rua Anita Stella, nº 461, Bloco A, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13566-447.	
E-MAIL: berintecs@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PETERSON JOSE BERNARDO	
RG Nº: 23511362 – SSP/SP	CPF/MF Nº: 144.473.038-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
68	LASER DUO LASERTERAPIA + PULSEIRA ILIB	MMOptics / Laser Duo ILIB	UND	03	3.619,00	10.857,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.857,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

PETERSON JOSE BERNARDO:3 83482500001 90

Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348 250000190

Dados: 2024.03.20 12:01:53 -03'00'

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

PETERSON JOSE BERNARDO:3 83482500001 90

Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348 250000190

Dados: 2024.03.20 12:01:53 -03'00'

contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

PETERSON JOSE BERNARDO:3 83482500001 90

Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348 250000190

Dados: 2024.03.20 12:01:53 -03'00'

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

PETERSON JOSE BERNARDO:3 83482500001 90

Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348 250000190

Dados: 2024.03.20 12:01:53 -03'00'

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

PETERSON JOSE BERNARDO:3 83482500001 90

Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348 250000190

Dados: 2024.03.20 12:01:53 -03'00'

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,

PETERSON JOSE BERNARDO:3 83482500001 90

Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348 250000190

Dados: 2024.03.20 12:01:53 -03'00'

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PETERSON JOSE BERNARDO:3 83482500001 90

Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348 250000190

Dados: 2024.03.20 12:01:53 -03'00'

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PETERSON JOSE BERNARDO:3 83482500001 90

Assinado de forma digital por PETERSON JOSE BERNARDO:38348 250000190

Dados: 2024.03.20 12:01:53 -03'00'

PETERSON JOSE BERNARDO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A17E0E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 011/2024 - PE 039/2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915.002/2023**, homologado em 12 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 27.806.274/0001-29	TELEFONE: (54) 2106-1270
ENDEREÇO: AV CALDAS JUNIOR - CEP: 99713190 - UF: RS - Município: Erechim	
E-MAIL: comercial@promedisau.de.com.br / licitacao@promedisau.de.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA DOMINGUES	
RG Nº: 7063788629 – SJS/II RS	CPF/MF Nº: 959.084.550-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICRO CONTROLADO QUE ATUA NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ; POSSUI ERA COM 7CM PERMITINDO COM QUE O PROFISSIONAL POSSA TRATAR UMA ÁREA MAIOR; COM TELA DE LCD, DISPLAY LCD BLUE LIGHT QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; O EQUIPAMENTO POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES; COM SENSOR TÉRMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21WATTS	IBRAMED /SONOPULSE III	UND	08	1.406,00	11.248,00
40	ELETRODO AUTOADESIVO ELETRO ESTIMULANTES, PACOTE COM 04 UND	ARKTUS	PC	80	40,00	3.200,00

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 14.448,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

FABIANA DOMINGUES:95908455 091

Assinado de forma digital por FABIANA DOMINGUES:95908455091

Dados: 2024.03.21 13:37:53 -03'00'

FABIANA DOMINGUES

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:7792785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 012/2024 - PE 039/2023

REGINA MARIACESTARI DA SILVACOSTA:83488383920

Assinado digitalmente por REGINA MARIA CESTARI DASILVA COSTA:83488383920ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EMBRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN= REGINA MARIA CESTARI DA SILVA

COSTA:83488383920

Razão: motivo da sua assinatura aqui

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2024.03.18 12:54:25-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915.002/2023**, homologado em 12 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: VS COSTA & CIA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 05.286.960/0001-83	TELEFONE: (43) 3252-7897
ENDEREÇO: Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86707-040.	
E-MAIL: vscosta@vscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	

RG Nº: 4.629.607-9 – SESP/PR

CPF/MF Nº: 834.883.839-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES: PORTÁTIL, TENS, 2 CANAIS INDEPENDENTES, ADICIONAIS: SAÍDA DIRETO E BURST, CORRENTE: ACOMPANHA BATERIA DE 9V	NEURODYN PORTATIL TENS E FES SYSTEM V3.0	UND	08	650,00	5.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.200,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da

Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e

contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:834883839 20	Assinado digitalmente por REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, OU=RFBe-CPFA1, OU=(EMBRANCO), OU=35771851000112, OU= presencial, CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920Razão: Eusouoautordestedocumento Localização: Data: 2024.03.18 12:54:47-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA	
Representante Legal da empresa	

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:543DAFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 009/2024 - PE 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915.002/2023**, homologado em 12 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

EMPRESA: P C DA SILVA JUNIOR	
CNPJ/MF Nº: 31.578.656/0001-10	TELEFONE: (84) 99616-6096
ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, nº 100, andar 1 - sala 4, Assú/RN, CEP: 59650-000.	
E-MAIL: pedrojunior820@gmail.com / brasilcomserv@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	

RG Nº: 2.641.903 – SSP/RN		CPF/MF Nº: 074.784.274-48				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANDADOR ARTICULADO DOBRÁVEL	SUPERMEDY	UND	1	265,67	265,67
2	ANDADOR DOBRÁVEL COM RODAS	SUPERMEDY	UND	1	302,66	302,66
3	APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE	NATURAL FITNESS	UND	8	89,70	717,60
6	ARMÁRIO BRV BHO 2506, COR BRANCO	DMK	UND	6	364,80	2.188,80
9	BANDAGEM	MUVIN	CX	50	22,29	1.114,50
10	BARRA INFANTIL DE 1,5 M	TENDA	UND	3	26,41	79,23
11	BARRA PARALELA P/ FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, C/ 2 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CORRIMÃO EM AÇO INOX, DOTADA DE 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃO) HORIZONTAIS C/ REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE	ARKTUS	UND	2	2.175,31	4.350,62
12	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA COMPOSIÇÃO 2 METROS/AÇO/SEM PISO	ARKTUS	UND	2	3.406,33	6.812,66
14	BASTÃO ANTITUMULTO, BASTÃO ANTITUMULTO BASTÃO DE TREINAMENTO EM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO. BASTÃO COM EMPUNHADURA SIMILAR À EMPUNHADURA DE BASTÕES RETRÁTEIS POLICIAIS. COM PRESILHA EM VELCRO PARA PRENDER NO CINTO. (MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA)	ARKTUS	UND	80	42,30	3.384,00
15	BENGALA MULETA CANADENSE REGULÁVEL ALTURA BRAÇO	PROCORPUS	UND	2	150,72	301,44
19	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA	CARLU	UND	1	100,96	100,96
20	BOLA DE LEITE, FEITA DE BORRACHA	DENTE DE LEITE	UND	5	6,10	30,50
21	BOLA SUIÇA TAMANHO 35	NATURAL FITNESS	UND	3	72,00	216,00
22	BOLA SUIÇA TAMANHO 45	NATURAL FITNESS	UND	3	122,00	366,00
23	BOLA SUIÇA TAMANHO 65	NATURAL FITNESS	UND	2	155,00	310,00
24	BOLAS DE PLÁSTICO COM CRAVO NO TAMANHO P	R PIRES	UND	20	7,91	158,20
25	BOLAS DE SILICONE COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA (SUAVE, MÉDIA E PESADA)	R PIRES	UND	30	172,00	5.160,00
26	BOLSA PARA GELO	ARTIPE	UND	20	38,96	779,20
27	BOLSA TÉRMICA TERMOGEL QUENTE E FRIO	ARTIPE	UND	20	27,50	550,00
28	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DADO COM PONTOS REDONDOS EM ESPUMA COLORIDA 16X16X16	CARLU	UND	2	114,17	228,34
29	CAIXA TÁTIL ESTEREOGONOSIA	CIVIAM	UND	1	112,71	112,71
30	CAMA ELÁSTICA – MINI (JUMP SEMI PROFISSIONAL), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 1010/1020, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, NA COR PRETA; TELA COSTURADA COM LINHA NYLON, REFORÇADA COM 05 (CINCO) PÉS APARAFUSADOS OU FIXOS;COM 32(TRINTA) MOLAS DE AÇO ZINCADO (MÍNIMO)SAPATAS DE PVC ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE PESO, USUÁRIO NO MÍNIMO 120KG; USADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS (EXERCÍCIOS AERÓBICOS, FISIOTERÁPICOS);DIMENSÕES MÍNIMAS:97X97X15CM.ACESSÓRIOS INCLUSOS:CHAVE PARA MONTAGEM.MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS	VITAL	UND	15	370,00	5.550,00
31	CARRINHO AUXILIAR	DMK	UND	4	309,39	1.237,56
32	CAVALINHO UPA UPA	DELLA	UND	2	122,17	244,34
33	COLCHONETE DE GINÁSTICA REVESTIDO EM NAPA, IMPERMEÁVEL	ABFLEX	UND	130	39,00	5.070,00
34	COLETE DUPLA FACE TAMANHO ÚNICO	CASA BONE DO	UND	3	41,00	123,00
35	CONE OBSTÁCULO CONTENDO 2 CONES E 1BASTÃO	NATURAL FITNESS	UND	50	135,00	6.750,00
36	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 75 CM, COR: LARANJA	NATURAL FITNESS	UND	10	38,00	380,00
37	CORDA NAVAL	ROPESHOP	UND	10	299,99	2.999,90
38	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL	ARKTUS	UND	2	99,00	198,00
39	ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA	RMC	UND	100	42,60	4.260,00
41	ESCALA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE: ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO; - REGULAGEM NOS DEGRAUS; - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; - CONTÉM 8 DEGRAUS.	NATURAL FITNESS	UND	20	150,00	3.000,00
42	ESTEIRA ERGOMÉTRICA, LARGURA: 690 MM, COMPRIMENTO: 1860 MM, ALTURA: 1145 MM, LARGURA ÁREA DE TRABALHO: 450 MM, COMPRIMENTO ÁREA DE TRABALHO: 1330 MM, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, TIPO MOTOR: TRAÇÃO 2 HP, ELEVAÇÃO: 0 A 26 GRAUS, VOLTAGEM: 220 V, VELOCIDADE: 0 A 16 KM,H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C,SISTEMA REGISTRO E DIGITALIZAÇÃO DE ECG C.LAUDO, COMPONENTES: 12 CANAIS,COMPUTADOR,IMPRESSORA,SAÍDAS SERIAIS	DREAM FITNESS	UND	4	3.700,00	14.800,00
43	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP FORTE	ARKTUS	UND	20	42,97	859,40
44	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP LEVE	ARKTUS	UND	20	37,70	754,00
45	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP MÉDIA	ARKTUS	UND	20	39,83	796,60
46	EXERCITADOR HAND HELPER	ARKTUS	UND	20	104,88	2.097,60
47	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS	ARKTUS	UND	50	25,67	1.283,50
48	EXTENSOR ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, KIT COM TODAS AS INTENSIDADES	ARKTUS	UND	50	110,00	5.500,00
49	FITA ANTROPOMÉTRICA COM IMC	INCOTERM	UND	4	33,26	133,04
50	FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO SUSPENSO	VOLLO	UND	10	140,00	1.400,00
55	HALTERES DE FERRO DE 500G	ODIN	UND	30	23,04	691,20
57	HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG	ODIN	UND	30	41,54	1.246,20
58	HALTERES EMBORRACHADO DE 500G	ODIN	UND	30	18,37	551,10
59	HALTERES EMBORRACHADO DE 5KG	ODIN	UND	30	93,18	2.795,40
60	HAND GEL EXERCITADOR PARA MÃOS ORTHO PAUHER	ORTHOR	UND	3	60,88	182,64
61	HANDEGEL EXERCITADOR PARA MÃOS ORTHO PAUHER	ORTHOR	UND	3	66,21	198,63
62	JOELHEIRA BILATERAL COM ORIFÍCIO	KESTAL	UND	6	98,47	590,82
63	JUMP, FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO, PESO SUPORTADO 150KG	VOLLO	UND	6	350,00	2.100,00
64	KIT BRINCK SHELF	RANY PLAY	UND	1	3.172,67	3.172,67
67	KIT VENTOSA COM 24 UNIDADES	BK	KIT	10	370,00	3.700,00
69	MACA DE MASSAGEM FIXA, COM ALTURA FIXA, 02 PORTAS, 02 GAVETAS	SANTA FÉ	UND	5	1.187,48	5.937,40
70	MANTA DE TERMOTERAPIA COM INFRAVERMELHO	BCMED	UND	6	295,42	1.772,52
71	MARTELO DE REFLEXOS BUCK	MD	UND	4	62,67	250,68
72	MEDICINE BOLL	YANGFIT	UND	10	79,99	799,90
73	MEDIDOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO	ISP	UND	4	166,54	666,16
74	MICROFONE FACIAL	LELONG	UND	3	849,00	2.547,00
75	MINIBAND, INTENSIDADE FORTE, CORES DIVERSAS	YANGFIT	UND	70	14,00	980,00
76	MINIBAND, INTENSIDADE LEVE, CORES DIVERSAS	YANGFIT	UND	30	14,00	420,00
77	MINIBAND, INTENSIDADE MÉDIA, CORES DIVERSAS	YANGFIT	UND	70	14,00	980,00
79	NEURODYN 10 CANAIS (TENS/FES)	IBRAMED	UND	8	585,00	4.680,00
81	PAR DE MULETA AXILAR ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA	DELLA	PAR	5	153,78	768,90
82	PAR DE MULETA CANADENSE FIXA ALTURA REGULÁVEL	DELLA	PAR	5	134,40	672,00
83	PARES DE CANELEIRAS DE 1KG	NATURAL FITNESS	PAR	20	46,92	938,40
84	PARES DE CANELEIRAS DE 2KG	NATURAL FITNESS	PAR	20	73,82	1.476,40
85	PARES DE CANELEIRAS DE 3KG	NATURAL FITNESS	PAR	20	64,30	1.286,00
86	PARES DE CANELEIRAS DE 5KG	NATURAL FITNESS	PAR	20	104,52	2.090,40

		FITNESS				
87	PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA	PHOENIX	UND	5	450,36	2.251,80
88	POWER WEB INTENSIDADE EXTRA FORTE	ARKTUS	UND	10	540,00	5.400,00
89	POWER WEB INTENSIDADE FRACO	ARKTUS	UND	10	540,00	5.400,00
90	POWER WEB INTENSIDADE SUAVE	ARKTUS	UND	10	540,00	5.400,00
91	PRATO DEMARCATÓRIO	NATURAL FITNESS	UND	50	4,50	225,00
92	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO PROFISSIONAL - TIPO TIMER, EM PLASTICO, OPERADO POR BATERIA, TAMANHO AAA, GRADUACAO DE 0 A 90 MINUTOS, GRADUADO EM SEGUNDOS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME UM TIPO DE AJUSTE DO ALARME SONORO	VOLLO	UND	5	73,02	365,10
93	RESPIRON APARELHO DE ESFORÇO MÉDIO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. IDEAL PARA INÍCIO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS POR SEDENTÁRIOS, OBESOS E IDOSOS	NCS	UND	3	46,93	140,79
94	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 3 EM 1	ACTE	UND	10	101,29	1.012,90
95	ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN	ACTE	UND	10	84,13	841,30
96	STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 60CM	MUNDIEVA	UND	10	153,18	1.531,80
97	STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 80CM	MUNDIEVA	UND	10	200,00	2.000,00
98	SUORTE PARA BOLA SUÍÇA PARA 6 BOLAS	CARCI	UND	3	138,33	414,99
99	TÁBUA DE ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA	WALEU	UND	3	178,36	535,08
100	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA	WALEU	UND	6	95,85	575,10
102	THERABAND, INTENSIDADE FORTE, CORES DIVERSAS	YANGFIT	UND	30	42,00	1.260,00
103	THERABAND, INTENSIDADE LEVE, CORES DIVERSAS	YANGFIT	UND	30	19,50	585,00
104	THERABAND, INTENSIDADE MÉDIA, CORES DIVERSAS	YANGFIT	UND	30	29,50	885,00
106	TORNOZELEIRA COM REFORÇO	MERCUR	UND	6	59,00	354,00
107	VASELINA LÍQUIDA ESPECIAL PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL 1 LITRO + VASELINA PARA APLICAÇÃO	QUIMIDROL	UND	19	63,16	1.200,04
VLOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 156.838,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos de fisioterapia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações do termo de referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da administração pública municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados

pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3E7F7C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0543/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.99 - Programa Transporte Escolar			
252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 13.700,00
Total da Ação:			R\$ 13.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.99 - Programa Transporte Escolar			
251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 13.700,00
Total da Ação:			R\$ 13.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.700,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6F5B6C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

Pregão Eletrônico Nº 1/2024-SRP

Processo Administrativo nº 483/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CAMPOS E CAMPOS LTDA ME			
CNPJ: 07.448.838/0001-91		Telefone:	Email:
Endereço: ESTRADA RN 120, 71, NOSSA SENHORA A, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000			
Representante: José Zenildo Dias Campos - CPF: 721.860.627-04			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001403 - Gasolina Comum	ALE	Litros	234.000	5,680	1.329.120,00
3	0001405 - Óleo Diesel S-10	ALE	Litros	104.000	5,990	622.960,00
4	0001406 - Óleo Diesel Comum	ALE	Litros	221.000	5,890	1.301.690,00

Importa a presente em R\$ 3.253.770,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 17/03/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e José Zenildo Dias Campos–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C82BF6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Executiva 83/2023, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

GRUPO INFORMAL

ITENS	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	ARNALDO RIBEIRO JÚNIOR	R\$ 28.716,52	Vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos
2	CLEBSON GUILHERME DE MENEZES	R\$ 27.990,48	Vinte e sete mil novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos
3	CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA	R\$ 39.999,39	Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos
4	CONSTANTINO DE MOURA	R\$ 39.999,39	Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos
5	DALYANE KELLY DE MEDEIROS	R\$ 26.607,73	Vinte e seis mil seiscentos e sete reais e setenta e três centavos
6	ERONALTON MEDEIROS JUNIOR	R\$ 39.999,39	Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos
7	JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO	R\$ 39.999,39	Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos
8	JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIAO	R\$ 29.018,62	Vinte e nove mil dezoito reais e sessenta e dois centavos
9	LUIZ DANIEL DA SILVA	R\$ 39.999,39	Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos
10	MARIA ALCIONE DE CARVALHO	R\$ 28.716,52	Vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos
11	MARILIA GABRYELLA SANTOS DE ANDRADE	R\$ 28.716,52	Vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos
12	MIGUEL GARCIA DO AMARAL	R\$ 21.292,02	Vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais e dois centavos
13	TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA	R\$ 39.999,39	Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos
VALOR GLOBAL		R\$ 431.054,73	QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E CETENTA E TRÊS CENTAVOS

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores Vencedores.

São Tomé/RN, 21 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E9CDF7AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240176

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023
CONTRATO 20240176

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240176

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE

CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA - EPP CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO Endereço: R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA
E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

ITENS:						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
002630	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SOLIS GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio, Pacote com 50 unidades.	PACOTE	100,00	0,800	80,00	
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: ALKLIN PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70% viscosa e 30% Poliéster.	PACOTE	50,00	1,500	75,00	
002650	PRENDEDOR DE ROUPA - Marca.: PRENDE BEM PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	10,00	2,110	21,10	
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: RAVA SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	300,00	0,940	282,00	
002672	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: NOVA DECORA TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UNIDADE	10,00	75,850	758,50	
007573	NAFTALINA - Marca.: SÃO ROQUE NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	200,00	2,010	402,00	
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: STA TEREZINHA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte,	UNIDADE	25,00	1,650	41,25	

	lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.				
029810	PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTA TEREZINHA PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	35,00	1,650	57,75
040777	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	5,00	19,900	99,50
040796	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	10,00	4,920	49,20
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - M arca.: CAMPESTRE POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	20,00	1,900	38,00
040811	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 3 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO.. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	5,00	14,900	74,50
062180	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: PERFUMIX ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2.0 A 2.5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	200,00	3,580	716,00
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SAO FRANCISCO PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	50,00	2,320	116,00
VALOR GLOBAL R\$					2.810,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.810,80 (dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:66B2581C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023 CONTRATO 20240163

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023 CONTRATO 20240163

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº.....: 20240163

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: WEB TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ 47.400.801/0001-08 ENDEREÇO R GETULIO VARGAS, 73, SALA 06, CENTRO, Concórdia-SC, CEP 89700-079

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030306	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Marca.: AMVOX CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo de 12"e3tweeters,Equalizador RádioFM. Especificações: Impedância de Saída: 4Ohms Resposta de frequência 63Hz-16KHZ .Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA.) 1Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	1,00	689,000	689,00
030324	VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades - Marca.: V ENTISOL VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	1,00	166,000	166,00
VALOR GLOBAL R\$					855,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: DELCI MARIA SIEGA portador do CPF 533.235.729-04

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B0758130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240194

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014,

SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME – CNPJ: 07.221.905/0001-30
 ENDEREÇO: AV BENEDITO SANTANA, CONJ. AMARANTE, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-515
 REPRESENTANTE: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
 E-MAIL: erika_call@hotmail.com
 CONTATO: (849) 9606-0027

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
17	Calibrador para bolas de várias modalidades esportivas, metal na cor Prata.	UNID	10	MGS	R\$ 24,00	R\$ 240,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/rn
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Alexandre Carlos Oliveira da Silva ME
CNPJ: 07.221.905/0001-30
Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28DF3313

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240196

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA- ME – CNPJ: 26.176.661/0001-66

ENDEREÇO: R MASCARENHAS DE MORAIS, CENTRO, IPAMERI/GO, CEP: 75.780-000

REPRESENTANTE: Bruna Alves de Souza

E-MAIL: licitaipameri@gmail.com

CONTATO: (649) 3500-2182

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	Bandeirinha " de Futebol Quadrículada Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada Pelos árbitros em competições profissionais e Amadoras. Dentre suas características estão a Manete aderente e macia e o bastão de alumínio.	PAR	10	SCALIBU	R\$ 51,00	R\$ 510,00
18	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Amarelo e vermelho material PVC impermeável	KIT	15	SCALIBU	R\$ 11,00	R\$ 165,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 675,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

BRUNA ALVES DE SOUZA

Bruna Alves de Souza- ME
CNPJ: 26.176.661/0001-66
Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68D3C862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240193

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE-ME – CNPJ: 51.543.641/0001-23
ENDEREÇO: R TENENTE NOVAIS, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-145
REPRESENTANTE: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI
E-MAIL: dandarah.katarine@gmail.com
CONTATO: (849) 9806-9343

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	UNID	20	KAGIVA	R\$ 147,60	R\$ 2.952,00
14	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g PENALTY Max500 ou superior	UNID	20	KAGIVA	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
43	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	UNID	40	BMX	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00

44	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID	40	BMX	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
45	Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cm	UNID	33	ARAÚJO	R\$ 39,50	R\$ 1.303,50
46	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID	33	ARAÚJO	R\$ 99,00	R\$ 3.267,00
47	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cm Largura: 18 cm	UNID	33	ARAÚJO	R\$ 60,00	R\$ 1.980,00
51	Chuteira futsal Material:Couro, Estilo:Controle Trava;Sem Trava Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço	PAR	10	DRAY	R\$ 70,00	R\$ 700,00
52	Chuteira Society Material:Couro, Estilo:Controle Trava;travas baixas Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço	PAR	10	DRAY	R\$ 60,00	R\$ 600,00
53	Chuteira Campo Material:Couro, Estilo:Controle Trava;trava alta Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço	PAR	7	DRAY	R\$ 62,00	R\$ 434,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$17.008,50						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI -ME

CNPJ: 51.543.641/0001-23

Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57BE5C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240198

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GERAÇÃO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA – EPP – CNPJ: 03.526.560/0001-72

ENDEREÇO: AV ALBINO DE ALMEIDA, CAMPOS ELISEOS, RESENDE/RJ, CEP: 27.542-170

REPRESENTANTE: MAURICIO SIMÃO

E-MAIL: mauriciosimaorj@gmail.com

CONTATO: (24) 3354-3571 / (249) 9972-6857

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g.	UNID	15	PENALTY	R\$ 98,60	R\$ 1.479,00
16	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction).	UNID	40	KEMARY	R\$ 19,90	R\$ 796,00
22	Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm.	UNID	70	SPORTLAND	R\$ 5,70	R\$ 399,00

23	Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio Com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	UNID	5	PKR	R\$ 29,90	R\$ 149,50
24	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca), Tamanho A2 (MEDIDAS: Blusão: largura 60 cm, altura 81 cm, ombro, 73 cm, Calça: largura: 59 cm, altura: 94 cm).	UNID	8	SEISHIN	R\$ 149,90	R\$ 1.199,20
25	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca), Tamanho A3 (MEDIDAS: Blusão: largura 62 cm, altura 85 cm, ombro, 76 cm, Calça: largura: 63 cm, altura: 97 cm).	UNID	8	SEISHIN	R\$ 179,90	R\$ 1.439,20
26	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca), Tamanho A1 (MEDIDAS: Blusão: largura 56 cm, altura 75 cm, ombro, 70 cm, Calça: largura: 58 cm, altura: 89 cm).	UNID	8	SEISHIN	R\$ 179,90	R\$ 1.439,20
34	Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural, com pena Branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características Adicionais com amortecedor.	UNID	20	ROTA	R\$ 7,59	R\$ 151,80
67	Bola de iniciação esportiva – matrizada confeccionada em borracha, CAMARA ARBILITY tamanho nº 10, peso 180 a 200 gramas com diâmetro de 40 a 50 centímetros.	UND	15	PEC	R\$ 14,19	R\$ 212,85
71	Kit Cone Chinês Funcional 10 Unidades Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (C x L x A)	KIT	20	SPORTLAND	R\$ 19,88	R\$ 397,60
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$7.663,35						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MAURICIO SIMÃO

Geração y Comercio de Resende LTDA – EPP
CNPJ: 03.526.560/0001-72
Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3A58E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240190

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO -EPP – CNPJ: 20.965.430/0001-55
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Lafaiete, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-560
REPRESENTANTE: Júlio César Pinto Cordeiro
E-MAIL: cormed@cormed.com.br
CONTATO: (31) 3466-2763

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	-----------	------	-------	-------	----------------	--------------

50	Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 48 cm, Display com dígitos de 10,5 cm, Alcance do controle RF: 30 metros em ambiente aberto (sem barreiras), Tensão de operação: 110/220V (Bivolt), Potência: 60W; Consumo em operação: 260mA	UNID	1	CO-657PL	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
----	---	------	---	----------	--------------	--------------

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO

Júlio César Pinto Cordeiro -EPP

CNPJ: 20.965.430/0001-55

Detentora do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:31548AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240189

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME – CNPJ: 36.342.832/0001-33

ENDEREÇO: Avenida Coronel Marciliano - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó -

REPRESENTANTE: Luiz Jurandir de Medeiros

E-MAIL: carneirinhoesportivo@gmail.com

CONTATO: (849) 9625-8251

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db Fox40 ou superior	UNID	70	PANGUE	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
7	Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbilty, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UNID	55	PENALTY	R\$ 205,00	R\$ 11.275,00
10	Bola oficial DE CAMPO. Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta	UNID	30	PENALTY	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00

	durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430-450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (PENALTY S11 Ecoknit OU SUPERIOR)					
12	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm cm diâmetro. 300 - 330 gramas PENALTY Max100 ou superior	UNID	20	PENALTY	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
42	Troféu, material em alumínio, tamanho médio 100cm.	UND	13	JEBS	R\$ 410,00	R\$ 5.330,00
Valor global do registro: R\$ 27.635,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

Medeiros Fernandes Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 36.342.832/0001-33
Detentora do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: FDF169DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240188

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.281.300/0001-82
ENDEREÇO: Professor João Diniz - CEP: 59293864 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante
REPRESENTANTE: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com
CONTATO: (84) 98107-6057

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	Bola de Futevôlei FT-5 Bola de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol. Bola oficial dos Mundiais, Campeonatos e Olimpíadas, 32 painéis, Tamanho 5 – Oficial, Composta de couro sintético de alta densidade, Construção Soft Built Nylon Wound, Laminada com uma tecnologia diferenciada, Indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Altinha para profissionais e amadores. (MIKASA OU SUPERIOR)	UNID	15	MIKASA	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
28	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.	UNID	180	MEDALHITES	R\$ 2,90	R\$ 522,00
29	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.	UNID	380	MEDALHITES	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00

30	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.	UNID	380	MEDALHITES	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00
31	Medalha cunhada fundida Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria em Metal 6 cm, Cor dourada com fita personalizada.	UNID	520	MEDALHITES	R\$ 6,40	R\$ 3.328,00
32	Medalha cunhada fundida Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria em Metal 6 cm, Cor prata com fita personalizada.	UNID.	520	MEDALHITES	R\$ 6,40	R\$ 3.328,00
36	Rede de futebol de campo, par com fio 6mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F. COM PROTEÇÃO UV	PAR	10	GISMAR REDES	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
37	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 6MM, Malha 8cm nylon polipropileno. Com proteção Uv	M²	2000	GISMAR REDES	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
38	Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10Metros de comprimento X 1,0 M de Altura, Fio 4mm ou fio 4mm, Malha 10 x 10, Cor Preta ou Branco.	UNID	6	GISMAR REDES	R\$ 142,50	R\$ 855,00
40	Rede futsal, com fio 6mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F.	PAR	17	GISMAR REDES	R\$ 265,30	R\$ 4.510,10
41	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 m² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m².	KIT	20	LOJA DA MARIA	R\$ 659,90	R\$ 13.198,00
48	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira.	UNID	33	IMORSSI	R\$ 123,00	R\$ 4.059,00
61	A mini cama elástica KL Master Fitness é ideal para a prática de exercícios dinâmica, ocupa pouquíssimo espaço. O Mini Jump Profissional pode ser utilizado em casa, na academia, no apartamento e em condomínios. Com aro de reforço e pés soldados proporciona uma maior estabilidade e segurança, além de uma vida útil maior. Suporta usuários de 150Kg, tem 5 pés, 32 molas e lona firme.	UND	10	KL MASTER FITNESS	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
62	BOLA DE VOELY DE AREIA MATERIAL QUE PROPORCIONA MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PARA GARANTIR UMA ÓTIMA PERFORMANCE AOS ATLETAS Painéis reforçados para manter a forma esférica Voleibol de praia oficial da FIB Capa muito durável, flexível e resistente à água Bola de jogo oficial usada nos Jogos Olímpicos de Londres de 2012 e nos Jogos Olímpicos Rio de 2016(Mikasa Beach Champ VLS300 OU SUPERIOR)	UND	12	MIKASA	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00
63	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 6MM, Malha 8cm corda polietileno. Com proteção Uv	M²	1000	GISMAR REDES	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
69	Kit Com 6 Estacas De Agilidade Com Base 1,60	KIT	15	BRAZI	R\$ 234,00	R\$ 3.510,00
72	Cinto de Tração Duplo Knockout 6 Elásticos Extra Forte Descrição: O Cinto de Tração Duplo foi desenvolvido para atletas que desejam aperfeiçoar sua performance com exercícios que proporcionam ganho de força e maior resistência muscular. Ele possui uma estrutura confortável e resistente, os reforços com 6 borrachas/elásticos facilitam ainda mais o desempenho do treino, que pode ser feito a dois. A primeira é correspondente ao produto, já as demais são apenas demonstrações de exercícios com o cinto de tração.	UND	25	NATURAL FITNESS	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
73	Kit C/ 6 Bolinhas Bola Beach Tennis Nox Beach(TITAN OU SUPERIOR)	KIT	12	TITAN	R\$ 57,50	R\$ 690,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 79.752,10						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

R H Comercial LTDA

CNPJ:32.281.300/0001-82

Detentora Do Registro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CCBF48C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240192

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA CLÁUSULA SEGUNDA, CONFORME VALORES REGISTRADOS NESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -EPP – CNPJ: 48.741.157/0001-02

ENDEREÇO: AV MARCOS JOSE DE LEAO, centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000

REPRESENTANTE: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON

E-MAIL: topesporte@passarelafeliz.com.br

CONTATO: (519) 9730-2643

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes.	PAR	15	NEDEL	R\$ 101,90	R\$ 1.528,50
3	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular, Reforçado por junção plástica, em cores sortidas De aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para Atividades de ginástica, treinamento desportivo e Jogos.	UNID	50	CEMAR	R\$ 4,90	R\$ 245,00
5	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias Modalidades esportivas e agulha de metal, Rosqueável, tamanho grande.	UNID	40	NEDEL	R\$ 2,20	R\$ 88,00
8	Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibra, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID	15	NEDEL	R\$ 88,40	R\$ 1.326,00
9	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, costurada confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g	UNID	20	NEDEL	R\$ 98,40	R\$ 1.968,00
19	Colchonete para ginástica, material espuma. Revestimento tecido vídlico com tramas internas De poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com Densidade 35kg/m3.	UNID	60	NEDEL	R\$ 58,40	R\$ 3.504,00
21	Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Us: Futebol, Tamanho infantil.	KIT	20	NEDEL	R\$ 98,70	R\$ 1.974,00
33	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de Altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca De 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no Sentido do comprimento	UNID	1	KLOPF	R\$ 1.109,90	R\$ 1.109,90
39	Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionados em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg, fio 4mm	UNID	4	NEDEL	R\$ 142,90	R\$ 571,60
54	Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol – IHF Características Principais Peso c/ Embalagem: Câmara: BUTIL Construção: COSTURADA PU Miolo: REMOVIVE Lubrificado Material: PU Gomos: 32Código da Cor: 4700Peso: 325-400Nome da Cor: VM-AZ Circunferência: 54-56 Bola Oficial da confederação Brasileira de Handebol com selo da (CBHB)	UND	5	SAMBA	R\$ 98,90	R\$ 494,50
55	Jogos de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aprox. 05cmx2,5cmx0,7cm (comp x larg x espessura); estojo madeira medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1cm, com selo do inmetro (materiais atoxicos) caixa de madeira	JG	50	IDEA	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
56	Jogos de dama e trilha, 40 x 40 caixas de madeira com gaveta e peças de madeira; tabuleiro em madeira modelo gaveta.	UND	50	YUNGS	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
57	corda de pular em nylon 2metros com cabo de madeira	UND	50	NEDEL	R\$ 12,90	R\$ 645,00
58	Jogo da velha em caixa dobrável 30 x 30	UND	50	TOYS	R\$ 38,04	R\$ 1.902,00
59	Jogo Pega varetas, caixa contendo 31 varetas coloridas, material: plástico.	UND	50	TOYS	R\$ 9,90	R\$ 495,00
60	Jogo Trilha em madeira 18 peças tabuleiro confeccionado em MDF medindo 200x200mm	UND	50	YUNGS	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
64	Tabuleiro Aberto 30 x 30 cm 32 Peças - 16 Pretas e 16 Marfins (ALTURA DAS PEÇAS: DE 3,8 A 5,4 CM) 1 Tabuleiro Dobrável (caixa) em Madeira	UND	50	YUNGS	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00
65	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de salão, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	PAR	10	STAR	R\$ 49,90	R\$ 499,00
66	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de Campo, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	PAR	10	STAR	R\$ 50,00	R\$ 500,00
68	Escada Agilidade Treinamento Funcional 10 Degraus 5m Yangfit. Peso do Produto: 450g Dimensões Aproximadas9Dimensão do degrau: Largura: 50 cm, altura: 4 cm. Dimensão da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm	UND	55	NEDEL	R\$ 37,70	R\$ 2.073,50
70	Joelheira Goleiro Mania De Futsal Premium Descrição: composição tecido: 83% poliéster 17% elastodieno composição interna:100% EVA medidas do produto: P- largura 14 comprimentos 33 M-largura 15 comprimentos 33 G-largura 16 comprimentos 33 GG-largura 17 comprimentos 33 SUGESTÃO TAMANHO TAMANHO MEDIDAS CIRCUNFÊNCIA JOELHO P 32Á 38 CM M 38 Á 43 CM G 43 Á 48 CM GG 48 Á 53 CM Embalagem Contendo = 1 Par	PAR	10	POKER	R\$ 89,70	R\$ 897,00
74	Bola Futebol de Areia. Confeccionada em PU, impermeável e com tecnologia Termofusion na soldagem dos gomos, o que torna a bola mais macia, durável e com chute certo. com câmara Airvility e miolo substituível e lubrificado aproximado 420 - 440 g Circunferência 68 – 70 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Bola Kagiva Futebol de Areia OU SUPERIOR.	UND	10	NEDEL	R\$ 138,99	R\$ 1.389,90

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 27.625,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 22 DE MARÇO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ANDRE LUCIANO ALVES FARINON

Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA -EPP

CNPJ: 48.741.157/0001-02

Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:071CDAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	RS 1.00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	29.810.537,96	29.810.537,96	5.082.136,88	17,05	5.082.136,88	17,05	24.728.401,08
RECEITAS CORRENTES	29.573.353,24	29.573.353,24	5.082.136,88	17,18	5.082.136,88	17,18	24.491.216,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.609,08	838.609,08	338.287,42	40,34	338.287,42	40,34	500.321,66
Impostos	768.721,08	768.721,08	338.287,42	44,01	338.287,42	44,01	430.433,66
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	69.888,00	69.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.888,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	237.831,32	237.831,32	70.180,66	29,51	70.180,66	29,51	167.650,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.831,32	237.831,32	70.180,66	29,51	70.180,66	29,51	167.650,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.454.772,91	27.454.772,91	4.673.668,80	17,02	4.673.668,80	17,02	22.781.104,11
Transferências da União e de suas Entidades	17.931.274,17	17.931.274,17	4.247.627,04	23,69	4.247.627,04	23,69	13.683.647,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.186.723,74	3.186.723,74	426.041,76	13,37	426.041,76	13,37	2.760.681,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	341.775,00	341.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.775,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.995.000,00	5.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	237.184,72	237.184,72	0,00	0,00	0,00	0,00	237.184,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Interno	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Móveis	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências da União e de suas Entidades	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.810.537,96	29.810.537,96	5.082.136,88	17,05	5.082.136,88	17,05	24.728.401,08
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.810.537,96	29.810.537,96	5.082.136,88	17,05	5.082.136,88	17,05	24.728.401,08
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	29.810.537,96	29.810.537,96	5.082.136,88	17,05	5.082.136,88	17,05	24.728.401,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	29.810.537,96	29.810.537,96	10.258.573,79	10.258.573,79	19.551.964,17	4.433.504,00	4.433.504,00	25.377.033,96	4.266.784,13
DESPESAS CORRENTES	26.544.176,98	26.799.167,97	10.180.591,80	10.180.591,80	16.618.576,17	4.375.504,00	4.375.504,00	22.423.663,97	4.266.784,13
Pessoal e encargos so	15.833.125,00	14.768.222,80	6.853.627,51	6.853.627,51	7.914.595,29	1.957.955,06	1.957.955,06	12.810.267,74	1.945.967,46
Juros e encargos da d	96.100,00	71.100,00	0,00	0,00	71.100,00	0,00	0,00	71.100,00	0,00
Outras despesas corre	10.614.951,98	11.959.845,17	3.326.964,29	3.326.964,29	8.632.880,88	2.417.548,94	2.417.548,94	9.542.296,23	2.320.816,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.902.360,98	2.647.369,99	77.981,99	77.981,99	2.569.388,00	58.000,00	58.000,00	2.589.369,99	0,00
Investimentos	2.605.296,00	2.505.296,00	77.981,99	77.981,99	2.427.314,01	58.000,00	58.000,00	2.447.296,00	0,00
Inversões financeiras	83.800,00	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00
Amortização de dívida	213.264,98	58.273,99	0,00	0,00	58.273,99	0,00	0,00	58.273,99	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	364.000,00	364.000,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.810.537,96	29.810.537,96	10.258.573,79	10.258.573,79	19.551.964,17	4.433.504,00	4.433.504,00	25.377.033,96	4.266.784,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	29.810.537,96	29.810.537,96	10.258.573,79	10.258.573,79	19.551.964,17	4.433.504,00	4.433.504,00	25.377.033,96	4.266.784,13
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	648.632,88	-	-	648.632,88	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	29.810.537,96	29.810.537,96	10.258.573,79	10.907.206,67		4.433.504,00	5.082.136,88		4.266.784,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:00:57

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ BIMESTRE (c)	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:CFBEEB85

**GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	29.810.537,96	29.810.537,96	10.258.573,79	10.258.573,79	100,00	19.551.964,17	4.433.504,00	4.433.504,00	100,00	25.377.033,96
LEGISLATIVA	1.207.300,00	1.207.300,00	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00
Ação Legislativa	1.207.300,00	1.207.300,00	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00	0,00	0,00	0,00	1.207.300,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	315.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
Representação Judicial e E	315.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
ADMINISTRAÇÃO	2.949.136,87	4.479.632,25	3.075.288,36	3.075.288,36	29,98	1.404.343,89	1.672.737,47	1.672.737,47	37,73	2.806.894,78
Administração Geral	1.899.448,87	3.429.944,25	2.918.588,36	2.918.588,36	28,45	511.355,89	1.646.725,31	1.646.725,31	37,14	1.783.218,94
Administração Financeira	369.200,00	369.200,00	70.000,00	70.000,00	0,68	299.200,00	11.048,08	11.048,08	0,25	358.151,92
Controle Interno	295.500,00	295.500,00	30.000,00	30.000,00	0,29	265.500,00	5.000,00	5.000,00	0,11	290.500,00

Tecnologia da Informação	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
Comunicação Social	177.500,00	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00
Demais Subfunções	195.888,00	195.888,00	56.700,00	56.700,00	0,55	139.188,00	9.964,08	9.964,08	0,22	185.923,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.129,00	1.417.049,91	389.519,82	389.519,82	3,80	1.027.530,09	170.878,63	170.878,63	3,85	1.246.171,28
Assistência de Portador de	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
Assistência à Criança e ao	81.900,00	81.900,00	17.200,00	17.200,00	0,17	64.700,00	9.072,00	9.072,00	0,20	72.828,00
Assistência Comunitária	728.200,00	731.133,31	38.333,31	38.333,31	0,37	692.800,00	19.913,31	19.913,31	0,45	711.220,00
Administração Geral	492.029,00	564.016,60	333.986,51	333.986,51	3,26	230.030,09	141.893,32	141.893,32	3,20	422.123,28
Demais Subfunções	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00
SAÚDE	7.525.630,95	6.920.649,97	2.068.965,76	2.068.965,76	20,17	4.851.684,21	1.433.331,57	1.433.331,57	32,33	5.487.318,40
Atenção Básica	4.829.412,20	4.573.840,67	1.941.765,76	1.941.765,76	18,93	2.632.074,91	1.410.645,33	1.410.645,33	31,82	3.163.195,34
Assistência Hospitalar e A	248.800,00	199.390,55	0,00	0,00	0,00	199.390,55	0,00	0,00	0,00	199.390,55
Suporte Profilático e Tera	124.600,00	124.600,00	0,00	0,00	0,00	124.600,00	0,00	0,00	0,00	124.600,00
Vigilância Epidemiológica	240.900,00	240.900,00	127.200,00	127.200,00	1,24	113.700,00	22.686,24	22.686,24	0,51	218.213,76
Administração Geral	1.423.975,00	1.123.975,00	0,00	0,00	0,00	1.123.975,00	0,00	0,00	0,00	1.123.975,00
Demais Subfunções	657.943,75	657.943,75	0,00	0,00	0,00	657.943,75	0,00	0,00	0,00	657.943,75
EDUCAÇÃO	13.390.708,14	12.582.450,83	4.491.342,03	4.491.342,03	43,78	8.091.108,80	998.597,22	998.597,22	22,52	11.583.853,61
Ensino Fundamental	10.552.733,75	10.402.733,75	4.135.000,00	4.135.000,00	40,31	6.267.733,75	775.368,80	775.368,80	17,49	9.627.364,95
Ensino Superior	61.075,00	61.075,00	0,00	0,00	0,00	61.075,00	0,00	0,00	0,00	61.075,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	569.916,25	569.916,25	0,00	0,00	0,00	569.916,25	0,00	0,00	0,00	569.916,25
Educação de Jovens e Adult	715.600,00	715.600,00	0,00	0,00	0,00	715.600,00	0,00	0,00	0,00	715.600,00
Educação Especial	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Administração Geral	1.412.183,14	753.925,83	356.342,03	356.342,03	3,47	397.583,80	223.228,42	223.228,42	5,04	530.697,41
Demais Subfunções	45.300,00	45.300,00	0,00	0,00	0,00	45.300,00	0,00	0,00	0,00	45.300,00
CULTURA	222.400,00	294.620,00	74.770,00	74.770,00	0,73	219.850,00	74.770,00	74.770,00	1,69	219.850,00
Difusão Cultural	188.500,00	260.720,00	74.770,00	74.770,00	0,73	185.950,00	74.770,00	74.770,00	1,69	185.950,00
Administração Geral	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
URBANISMO	774.033,00	774.033,00	0,00	0,00	0,00	774.033,00	0,00	0,00	0,00	774.033,00
Infra-Estrutura Urbana	674.933,00	674.933,00	0,00	0,00	0,00	674.933,00	0,00	0,00	0,00	674.933,00
Serviços Urbanos	54.300,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00
Administração Geral	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00
HABITAÇÃO	61.900,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00
Habituação Urbana	61.900,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00
SANEAMENTO	70.300,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00
Saneamento Básico Urbano	70.300,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00
Preservação e Conservação	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Controle Ambiental	112.700,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00
AGRICULTURA	619.100,00	644.702,00	150.949,84	150.949,84	1,47	493.752,16	75.451,13	75.451,13	1,70	569.250,87
Extensão Rural	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00
Promoção da Produção Agrop	145.900,00	145.900,00	17.208,00	17.208,00	0,17	128.692,00	17.208,00	17.208,00	0,39	128.692,00
Administração Geral	211.000,00	236.602,00	133.741,84	133.741,84	1,30	102.860,16	58.243,13	58.243,13	1,31	178.358,87
Demais Subfunções	214.900,00	214.900,00	0,00	0,00	0,00	214.900,00	0,00	0,00	0,00	214.900,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	215.900,00	215.900,00	0,00	0,00	0,00	215.900,00	0,00	0,00	0,00	215.900,00
Demais Subfunções	215.900,00	215.900,00	0,00	0,00	0,00	215.900,00	0,00	0,00	0,00	215.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	172.500,00	172.500,00	0,00	0,00	0,00	172.500,00	0,00	0,00	0,00	172.500,00
Turismo	172.500,00	172.500,00	0,00	0,00	0,00	172.500,00	0,00	0,00	0,00	172.500,00
ENERGIA	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
Energia Elétrica	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
TRANSPORTE	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
DESPORTO E LAZER	204.100,00	204.100,00	0,00	0,00	0,00	204.100,00	0,00	0,00	0,00	204.100,00
Desporto Comunitário	137.100,00	137.100,00	0,00	0,00	0,00	137.100,00	0,00	0,00	0,00	137.100,00
Administração Geral	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	198.800,00	198.800,00	7.737,98	7.737,98	0,08	191.062,02	7.737,98	7.737,98	0,17	191.062,02
Outros Encargos Especiais	198.800,00	198.800,00	7.737,98	7.737,98	0,08	191.062,02	7.737,98	7.737,98	0,17	191.062,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	364.000,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.810.537,96	29.810.537,96	10.258.573,79	10.258.573,79	100,00	19.551.964,17	4.433.504,00	4.433.504,00	100,00	25.377.033,96

FORNTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:01:21

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:01:21

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2024 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.181.165,56	2.215.966,17	2.649.048,16	2.293.178,32	2.173.866,46	1.384.302,08	2.143.622,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	234.022,89	206.246,24	200.938,88	168.602,57	229.714,41	35.577,13	359.302,64
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	204.346,13	172.861,62	155.169,47	126.026,54	188.293,71	309,16	322.815,84
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	29.676,76	33.384,62	42.799,26	42.576,03	41.420,70	35.267,97	36.486,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.970,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.322,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.322,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	5.955,02	7.497,80	5.019,48	66.232,33	0,00	7.054,54
Transferências correntes	1.937.819,76	2.003.764,91	2.440.611,48	2.119.556,27	1.877.919,72	1.348.724,95	1.777.265,28
Cota-parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.540.255,15	1.046.671,81	1.066.975,87
Cota-parte do ICMS	194.486,49	183.819,04	233.218,98	145.254,83	225.488,81	240.072,29	211.018,82
Cota-parte do IPVA	10.933,23	6.887,49	8.428,90	12.921,79	11.735,35	2.816,45	7.130,69
Cota-parte do ITR	95,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,97
Transferências da LC 61/89	323,34	344,72	309,98	386,55	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	370.510,30	392.468,43	491.452,46	442.650,78	50.795,41	0,00	0,00
Outras transferências correntes	320.576,36	230.177,54	384.249,86	282.715,73	49.645,00	59.164,40	491.633,93
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.567,28	122.902,34	0,00	287.316,36	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	26.567,28	122.902,34	0,00	287.316,36	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.154.598,28	2.093.063,83	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	1.384.302,08	2.143.622,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.154.598,28	2.093.063,83	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	1.384.302,08	2.143.622,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re munerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	2.154.598,28	2.093.063,83	2.649.048,16	2.005.861,96	2.173.866,46	1.384.302,08	2.143.622,46
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.372.412,46	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.601.860,31	28.087.891,67	31.829.619,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	275.070,12	345.908,53	222.843,36	276.919,73	61.367,69	2.616.514,19	838.609,08
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
ISS	234.399,67	305.829,59	146.059,69	216.870,78	23.495,21	2.096.477,41	437.971,08
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	40.670,45	36.279,75	70.974,15	60.048,95	37.872,48	507.457,92	165.375,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.799,19	5.809,52	0,00	0,00	12.578,86	69.888,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.322,91	29.641,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.322,91	29.641,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.531,17	2.005,83	10.446,82	24.765,49	45.415,17	181.923,65	237.831,32
Transferências correntes	2.089.811,17	2.375.224,75	2.635.763,83	2.178.591,35	2.495.077,45	25.280.130,92	29.711.039,17
Cota-parte do FPM	990.967,22	1.288.744,74	2.041.852,88	1.407.589,93	1.913.971,75	16.086.569,82	12.304.557,35
Cota-parte do ICMS	237.500,39	289.107,13	121.237,70	256.448,91	154.703,10	2.492.356,49	1.984.500,00
Cota-parte do IPVA	8.271,24	3.711,84	2.890,34	6.213,65	5.976,16	87.917,13	220.500,00
Cota-parte do ITR	1.442,95	34,08	26,76	0,00	2.104,91	0,00	165.375,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	236,21	0,00	1.600,80	55.125,00
Transferências do Fundeb	53.735,42	53.935,42	0,00	199.122,69	89.403,19	2.144.074,10	7.979.500,00
Outras transferências correntes	797.893,95	739.691,54	469.756,15	308.979,96	331.023,25	4.465.507,67	7.001.481,82
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.785,98	2.256.266,26
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.785,98	2.256.266,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.372.412,46	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.601.860,31	27.651.105,69	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.372.412,46	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.601.860,31	27.651.105,69	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re-muneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.372.412,46	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.601.860,31	27.651.105,69	29.573.353,24
FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:01:45							
WANESSA GOMES DE MORAIS				FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES			
Prefeita Municipal				Contabilista CRC 007772/O-6			
AECIO DA ROCHA PEREIRA				EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO			
Secretário Municipal De Finanças				Controlador			

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A8B575FB

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	768.721,08	338.287,42
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.375,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	437.971,08	240.365,99
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	165.375,00	97.921,43
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.730.057,35	3.745.139,71
2.1 - Cota parte do FPM	12.304.557,35	3.321.561,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.202.057,35	3.321.561,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.500,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.984.500,00	411.152,01
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	55.125,00	236,21
2.4 - Cota parte ITR	165.375,00	0,00
2.5 - Cota parte IPVA	220.500,00	12.189,81
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.498.778,43	4.083.427,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.256.266,26	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.149.183,14	271.828,84
FUNDEB		

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	7.979.500,00	288.525,88
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.995.000,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.995.000,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	661.500,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	661.500,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	771.750,00	270.022,80
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	771.750,00	270.022,80
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	551.250,00	18.503,08
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	551.250,00	18.503,08
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	3.738.733,74	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		288.525,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.979.395,21	4.135.000,00	775.368,80	775.368,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.652.995,21	4.135.000,00	775.368,80	775.368,80

10.1.1 - Educação infantil	46.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.197.595,21	4.135.000,00	775.368,80	775.368,80
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	408.900,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	326.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	42.600,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	247.700,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC. (9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		4.135.000,00	775.368,80	775.368,80			3.846.474,12
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp		4.135.000,00	775.368,80	775.368,80			4.135.000,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica		4.135.000,00	775.368,80	775.368,80			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil		0,00	0,00	0,00			0,00

14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	189.015,96	775.368,80	775.368,80	287,15
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	40.503,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	28.852,59	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.793.925,83	0,00	0,00	0,00	
20.1 - Educação Infantil	31.800,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	1.991.900,00	0,00	0,00	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	37.100,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	687.825,83	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	45.300,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	10.491.945,21	4.135.000,00	775.368,80	775.368,80	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	120.900,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	120.900,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.371.045,21	4.135.000,00	775.368,80	775.368,80	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					0,00
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) +	0,00
--	------

(L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.020.856,78	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.326.479,79	113.231,98
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	491.388,54	48.229,27
31.1.1 - Salário-Educação	165.375,00	48.229,27
31.1.2 - PDDE	160.125,00	0,00
31.1.3 - PNAE	110.250,00	0,00
31.1.4 - PNATE	55.638,54	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.375,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	256.331,25	65.002,71
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.385,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.326.479,79	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	449.016,25	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	495.288,54	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	61.075,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	232.100,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	55.100,00	0,00	0,00	0,00
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.582.450,83	4.491.342,03	998.597,22	934.389,22
33.1 - Despesas Correntes	12.296.850,83	4.433.342,03	940.597,22	934.389,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.779.919,60	4.143.716,00	784.084,80	784.084,80
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.516.931,23	289.626,03	156.512,42	150.304,42
33.2 - Despesas de Capital	285.600,00	58.000,00	58.000,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	285.600,00	58.000,00	58.000,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	260.000,00		20.000,00	

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	288.525,88	48.229,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	775.368,80	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-226.842,92	68.229,27
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-226.842,92	68.229,27

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:18

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretário Municipal De Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:32614EF9

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00
	Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
	Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:02:06

NOTAS:	
WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretario Municipal De Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:ED10FF45

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	5.082.136,88
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	338.287,42
IPTU	165.375,00	0,00
ISS	437.971,08	240.365,99
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	97.921,43
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	4.673.668,80
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	3.321.561,68
Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	411.152,01
Cota-parte do IPVA	198.450,00	12.189,81

Cota Parte do ITR	163.170,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	236,21
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	288.525,88
Outras transferências correntes	7.001.481,82	640.003,21
Demais receitas correntes	1.250.329,26	70.180,66
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	70.180,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	29.543.711,25	5.082.136,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-V		
III+IX+X+XI+XII)	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	5.082.136,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	29.759.055,97	5.082.136,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	ATÉ O BIMESTRE/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	26.799.167,97	10.180.591,80	4.375.504,00	4.266.784,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.768.222,80	6.853.627,51	1.957.955,06	1.945.967,46	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.959.845,17	3.326.964,29	2.417.548,94	2.320.816,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	26.728.067,97	10.180.591,80	4.375.504,00	4.266.784,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.647.369,99	77.981,99	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.505.296,00	77.981,99	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII	58.273,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.589.096,00	77.981,99	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.681.163,97	10.258.573,79	4.433.504,00	4.266.784,13	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	29.681.163,97	10.258.573,79	4.433.504,00	4.266.784,13	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						815.352,75	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						815.352,75	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	815.352,75
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE

	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	85.375,51	85.375,51
DEDUÇÕES (XL)	2.367.716,61	1.355.658,19
Disponibilidade de caixa	2.367.716,61	1.355.658,19
Disponibilidade de caixa bruta	4.628.358,42	1.365.396,79
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.173.579,54	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	87.062,27	9.738,60
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-2.282.341,10	-1.270.282,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-1.012.058,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.173.579,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	1.161.521,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	1.161.521,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:00:15		
WANESSA GOMES DE MORAIS		FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal		Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA		EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças		Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FCBE377A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	5.082.136,88
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	338.287,42
IPTU	165.375,00	0,00
ISS	437.971,08	240.365,99
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	97.921,43
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	4.673.668,80
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	3.321.561,68
Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	411.152,01
Cota-parte do IPVA	198.450,00	12.189,81
Cota Parte do ITR	163.170,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	236,21
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	288.525,88
Outras transferências correntes	7.001.481,82	640.003,21
Demais receitas correntes	1.250.329,26	70.180,66
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	70.180,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	29.543.711,25	5.082.136,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	5.082.136,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	29.759.055,97	5.082.136,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	26.799.167,97	10.180.591,80	4.375.504,00	4.266.784,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.768.222,80	6.853.627,51	1.957.955,06	1.945.967,46	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.959.845,17	3.326.964,29	2.417.548,94	2.320.816,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	26.728.067,97	10.180.591,80	4.375.504,00	4.266.784,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.647.369,99	77.981,99	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.505.296,00	77.981,99	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII)	58.273,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.589.096,00	77.981,99	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.681.163,97	10.258.573,79	4.433.504,00	4.266.784,13	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	29.681.163,97	10.258.573,79	4.433.504,00	4.266.784,13	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	815.352,75						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	815.352,75						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	815.352,75
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	85.375,51	85.375,51
DEDUÇÕES (XL)	2.367.716,61	1.355.658,19
Disponibilidade de caixa	2.367.716,61	1.355.658,19
Disponibilidade de caixa bruta	4.628.358,42	1.365.396,79
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.173.579,54	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	87.062,27	9.738,60
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-2.282.341,10	-1.270.282,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-1.012.058,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.173.579,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-	1.161.521,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	1.161.521,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:00:15	
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DC0EF285

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)	
	RS 1,00	
	SALDO TOTAL EM	SALDO FINAL EM 2024
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	31 DE DEZEMBRO DO	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.939.631,80	27.651.105,69									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:04:41	
NOTA:	
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DA2067A9

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serra de São Bento DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	768.721,08	768.721,08	338.287,42	44,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.971,08	437.971,08	240.365,99	54,88
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.375,00	165.375,00	97.921,43	59,21
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.627.557,35	13.627.557,35	3.745.139,71	27,48
Cota Parte FPM	11.202.057,35	11.202.057,35	3.321.561,68	29,65
Cota Parte ITR	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	12.189,81	5,53
Cota Parte ICMS	1.984.500,00	1.984.500,00	411.152,01	20,72
Cota Parte IPI - Exportação	55.125,00	55.125,00	236,21	0,43
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	14.396.278,43	14.396.278,43	4.083.427,13	28,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.298.206,20	2.213.359,97	1.623.031,38	73,33	1.233.995,83	55,75	1.207.609,56	54,56
Despesas Correntes	2.212.606,20	2.127.759,97	1.603.049,39	75,34	1.233.995,83	58,00	1.207.609,56	56,75
Despesas de Capital	85.600,00	85.600,00	19.981,99	23,34	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.159.300,00	859.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.022.400,00	722.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	136.900,00	136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.504.706,20	3.119.859,97	1.623.031,38	52,02	1.233.995,83	39,55	1.207.609,56	38,71	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII)=(XI)	1.623.031,38	1.233.995,83	1.207.609,56
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.623.031,38	1.233.995,83	1.207.609,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			612.514,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			621.481,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			30,22

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	SALDO FINAL (não aplicado)1

	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l)=(i ou j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII d)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de Diferença entre RP valor aplicado cancelados além do limite ou prescritos (u)	o total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.959.306,00	2.959.306,00	461.196,05	15,58
Provenientes da União	2.827.006,00	2.827.006,00	461.196,05	16,31
Provenientes do Estado	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.443,75	85.443,75	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.044.749,75	3.044.749,75	461.196,05	15,15

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	(d/c)x100%	ATÉ BIMESTRE (e)	(e/c)x100%	ATÉ BIMESTRE (f)	(f/c)x100%
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.480.106,00	2.280.106,00	186.808,75	8,19	124.429,71	5,46	124.429,71	5,46
Despesas Correntes	2.182.106,00	1.982.106,00	186.808,75	9,42	124.429,71	6,28	124.429,71	6,28
Despesas de Capital	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	234.000,00	184.590,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	229.300,00	179.890,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	22.686,24	9,42	22.686,24	9,42	

Despesas Correntes	235.100,00	235.100,00	127.200,00	54,10	22.686,24	9,65	22.686,24	9,65			
Despesas de Capital	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	908.918,75	908.918,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	367.043,75	367.043,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	541.875,00	541.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.956.124,75	3.706.715,30	314.008,75	8,47	147.115,95	3,97	147.115,95	3,97			
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	ATÉ BIMESTRE (d)	(d/c)x100%	DESPESAS LIQUIDADAS	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS	ATÉ BIMESTRE (f)	(f/c)x100%
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.778.312,20	4.493.465,97	1.809.840,13	40,28	1.358.425,54	30,23	1.332.039,27	29,64			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	248.800,00	199.390,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	124.600,00	124.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	22.686,24	9,42	22.686,24	9,42			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.068.218,75	1.768.218,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.460.830,95	6.826.575,27	1.937.040,13	28,37	1.381.111,78	20,23	1.354.725,51	19,84			

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:44

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9F99D63F

GABINETE DO PREFEITO RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2024	(Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.810.537,96
Previsão Atualizada	29.810.537,96
Receitas Realizadas	5.082.136,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.810.537,96
Dotação Atualizada	29.810.537,96
Despesas Empenhadas	10.258.573,79
Despesas Liquidadas	4.433.504,00
Despesas Pagas	4.266.784,13
Superávit Orçamentário	648.632,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.258.573,79
Despesas Liquidadas	4.433.504,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.651.105,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.651.105,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.651.105,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	815.352,75	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	815.352,75	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	775.368,80	70%	287,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.233.995,83	15,00 %	30,22 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 15:07:25

WANEISSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9DBA3322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.050.000,00	184.050.000,00	21.020.487,06	11,42	21.020.487,06	11,42	163.029.512,94
Recitas Correntes	158.297.200,00	158.297.200,00	21.020.487,06	13,28	21.020.487,06	13,28	137.276.712,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.537.040,00	23.537.040,00	3.573.404,74	15,18	3.573.404,74	15,18	19.963.635,26
Impostos	19.889.440,00	19.889.440,00	2.284.776,78	11,49	2.284.776,78	11,49	17.604.663,22
Taxas	3.647.600,00	3.647.600,00	1.288.627,96	35,33	1.288.627,96	35,33	2.358.972,04
Contribuições	900.000,00	900.000,00	136.047,94	15,12	136.047,94	15,12	763.952,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	136.047,94	15,12	136.047,94	15,12	763.952,06
Receita Patrimonial	2.349.100,00	2.349.100,00	186.203,96	7,93	186.203,96	7,93	2.162.896,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.100,00	1.100,00	16,86	1,53	16,86	1,53	1.083,14
Valores Mobiliários	2.348.000,00	2.348.000,00	186.187,10	7,93	186.187,10	7,93	2.161.812,90
Transferências Correntes	131.500.060,00	131.500.060,00	17.118.185,21	13,02	17.118.185,21	13,02	114.381.874,79
Transferências da União e de suas Entidades	54.522.160,00	54.522.160,00	5.794.174,39	10,63	5.794.174,39	10,63	48.727.985,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	58.862.900,00	58.862.900,00	7.596.909,69	12,91	7.596.909,69	12,91	51.265.990,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.115.000,00	18.115.000,00	3.727.101,13	20,57	3.727.101,13	20,57	14.387.898,87
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	6.645,21	60,41	6.645,21	60,41	4.354,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	6.645,21	60,41	6.645,21	60,41	4.354,79

Receitas de Capital	25.752.800,00	25.752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.752.800,00
Operações de Crédito	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
Alienação de Bens	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências de Capital	11.642.800,00	11.642.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.642.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.642.800,00	11.642.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.642.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.050.000,00	184.050.000,00	21.020.487,06	13,28	21.020.487,06	13,28	163.029.512,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.050.000,00	184.050.000,00	21.020.487,06	13,28	21.020.487,06	13,28	163.029.512,94
DÉFICIT (VI) ¹						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						21.020.487,06	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.198.390,00	197.603,92			197.603,92	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.198.390,00	197.603,92			197.603,92	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.400.000,00	185.598.390,00	73.709.701,87	73.709.701,87	111.888.688,13	12.414.779,74	12.414.779,74	173.183.610,26	10.922.136,61	0,00
Despesas Correntes	122.568.902,00	126.126.292,00	70.284.926,90	70.284.926,90	55.841.365,10	11.877.583,05	11.877.583,05	114.248.708,95	10.384.939,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.528.182,00	48.682.182,00	44.087.665,84	44.087.665,84	4.594.516,16	6.362.924,04	6.362.924,04	42.319.257,96	4.910.364,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.132.952,00	5.132.952,00	0,00	0,00	5.132.952,00	0,00	0,00	5.132.952,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.907.768,00	72.311.158,00	26.197.261,06	26.197.261,06	46.113.896,94	5.514.659,01	5.514.659,01	66.796.498,99	5.474.575,70	0,00
Despesas de Capital	60.052.900,00	58.693.900,00	3.424.774,97	3.424.774,97	55.269.125,03	537.196,69	537.196,69	58.156.703,31	537.196,69	0,00
INVESTIMENTO	59.305.050,00	57.946.050,00	2.907.374,97	2.907.374,97	55.038.675,03	454.106,76	454.106,76	57.491.943,24	454.106,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	549.850,00	549.850,00	517.400,00	517.400,00	32.450,00	83.089,93	83.089,93	466.760,07	83.089,93	0,00
Reserva de Contingência	778.198,00	778.198,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.198,00	778.198,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.050.000,00	186.248.390,00	73.709.701,87	73.709.701,87	112.538.688,13	12.414.779,74	12.414.779,74	173.833.610,26	10.922.136,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	184.050.000,00	186.248.390,00	73.709.701,87	73.709.701,87	112.538.688,13	12.414.779,74	12.414.779,74	173.833.610,26	10.922.136,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								8.605.707,32		10.098.350,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	184.050.000,00	186.248.390,00	73.709.701,87	73.709.701,87	112.538.688,13	12.414.779,74	21.020.487,06	173.833.610,26	21.020.487,06	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9D2C0630

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024										Exercício: 2024	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.400.000,00	185.598.390,00	73.709.701,87	73.709.701,87	100,00	111.888.688,13	12.414.779,74	12.414.779,74	100,00	173.183.610,26	0,00
01 LEGISLATIVA	5.717.000,00	5.717.000,00	3.490.157,85	3.490.157,85	4,74	2.226.842,15	1.015.876,24	1.015.876,24	8,18	4.701.123,76	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.717.000,00	5.717.000,00	3.490.157,85	3.490.157,85	4,74	2.226.842,15	1.015.876,24	1.015.876,24	8,18	4.701.123,76	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	21.084.710,00	21.814.710,00	15.026.229,05	15.026.229,05	20,39	6.788.480,95	2.055.157,74	2.055.157,74	16,55	19.759.552,26	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.774.110,00	16.424.110,00	11.112.635,55	11.112.635,55	15,08	5.311.474,45	1.809.171,65	1.809.171,65	14,57	14.614.938,35	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.438.000,00	4.518.000,00	3.347.196,00	3.347.196,00	4,54	1.170.804,00	165.417,89	165.417,89	1,33	4.352.582,11	0,00
124 CONTROLE INTERNO	870.600,00	870.600,00	566.397,50	566.397,50	0,77	304.202,50	80.568,20	80.568,20	0,65	790.031,80	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.543.750,00	3.930.750,00	2.076.908,84	2.076.908,84	2,82	1.853.841,16	249.893,82	249.893,82	2,01	3.680.856,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.160.000,00	1.230.000,00	1.049.165,93	1.049.165,93	1,42	180.834,07	146.016,24	146.016,24	1,18	1.083.983,76	0,00

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	161.000,00	161.000,00	56.616,16	56.616,16	0,08	104.383,84	5.945,56	5.945,56	0,05	155.054,44	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.011.750,00	2.328.750,00	971.126,75	971.126,75	1,32	1.357.623,25	97.932,02	97.932,02	0,79	2.230.817,98	0,00
10 SAÚDE	33.977.040,00	35.554.430,00	17.810.075,32	17.810.075,32	24,16	17.744.354,68	3.295.765,42	3.295.765,42	26,55	32.258.664,58	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.346.000,00	2.346.000,00	2.019.926,72	2.019.926,72	2,74	326.073,28	312.913,82	312.913,82	2,52	2.033.086,18	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.794.040,00	19.514.720,00	8.723.044,96	8.723.044,96	11,83	10.791.675,04	1.496.266,73	1.496.266,73	12,05	18.018.453,27	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	10.513.000,00	10.513.000,00	6.215.973,12	6.215.973,12	8,43	4.297.026,88	1.088.061,85	1.088.061,85	8,76	9.424.938,15	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.743.000,00	2.599.710,00	340.699,52	340.699,52	0,46	2.259.010,48	302.366,18	302.366,18	2,44	2.297.343,82	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	581.000,00	581.000,00	510.431,00	510.431,00	0,69	70.569,00	96.156,84	96.156,84	0,77	484.843,16	0,00
12 EDUCAÇÃO	43.291.500,00	43.941.500,00	26.690.704,59	26.690.704,59	36,21	17.250.795,41	4.239.645,83	4.239.645,83	34,15	39.701.854,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.586.500,00	1.686.500,00	965.333,14	965.333,14	1,31	721.166,86	135.135,03	135.135,03	1,09	1.551.364,97	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.933.100,00	1.933.100,00	8.184,50	8.184,50	0,01	1.924.915,50	0,00	0,00	0,00	1.933.100,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.930.600,00	30.230.600,00	18.270.192,33	18.270.192,33	24,79	11.960.407,67	3.019.364,48	3.019.364,48	24,32	27.211.235,52	0,00
362 ENSINO MÉDIO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	462.000,00	462.000,00	115.200,00	115.200,00	0,16	346.800,00	22.756,80	22.756,80	0,18	439.243,20	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	9.281.300,00	9.531.300,00	7.331.794,62	7.331.794,62	9,95	2.199.505,38	1.062.389,52	1.062.389,52	8,56	8.468.910,48	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	4.173.900,00	4.173.900,00	9.350,00	9.350,00	0,01	4.164.550,00	1.430,00	1.430,00	0,01	4.172.470,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	4.173.900,00	4.173.900,00	9.350,00	9.350,00	0,01	4.164.550,00	1.430,00	1.430,00	0,01	4.172.470,00	0,00
15 URBANISMO	49.651.500,00	47.939.500,00	3.948.742,02	3.948.742,02	5,36	43.990.757,98	616.034,75	616.034,75	4,96	47.323.465,25	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.942.850,00	24.326.850,00	1.600.047,35	1.600.047,35	2,17	22.726.802,65	4.940,00	4.940,00	0,04	24.321.910,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	23.708.650,00	23.612.650,00	2.348.694,67	2.348.694,67	3,19	21.263.955,33	611.094,75	611.094,75	4,92	23.001.555,25	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	434.000,00	506.000,00	20.877,00	20.877,00	0,03	485.123,00	6.489,00	6.489,00	0,05	499.511,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	434.000,00	506.000,00	20.877,00	20.877,00	0,03	485.123,00	6.489,00	6.489,00	0,05	499.511,00	0,00
20 AGRICULTURA	8.293.000,00	8.408.000,00	1.975.366,74	1.975.366,74	2,68	6.432.633,26	454.148,52	454.148,52	3,66	7.953.851,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	4.038.000,00	4.053.000,00	1.975.366,74	1.975.366,74	2,68	2.077.633,26	454.148,52	454.148,52	3,66	3.598.851,48	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	597.000,00	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.253.500,00	1.403.500,00	518.661,08	518.661,08	0,70	884.838,92	58.309,51	58.309,51	0,47	1.345.190,49	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.253.500,00	1.403.500,00	518.661,08	518.661,08	0,70	884.838,92	58.309,51	58.309,51	0,47	1.345.190,49	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.039.000,00	3.268.000,00	194.293,06	194.293,06	0,26	3.073.706,94	36.815,28	36.815,28	0,30	3.231.184,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	192.000,00	176.000,00	88.036,26	88.036,26	0,12	87.963,74	16.558,48	16.558,48	0,13	159.441,52	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.847.000,00	3.092.000,00	106.256,80	106.256,80	0,14	2.985.743,20	20.256,80	20.256,80	0,16	3.071.743,20	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	8.162.902,00	8.162.902,00	1.948.336,32	1.948.336,32	2,64	6.214.565,68	385.213,63	385.213,63	3,10	7.777.688,37	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	517.400,00	517.400,00	0,70	182.600,00	83.089,93	83.089,93	0,67	616.910,07	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.462.902,00	7.462.902,00	1.430.936,32	1.430.936,32	1,94	6.031.965,68	302.123,70	302.123,70	2,43	7.160.778,30	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.198,00	778.198,00	0,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.198,00	778.198,00	0,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00	0,00	0,00	778.198,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
15 URBANISMO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	184.050.000,00	186.248.390,00	73.709.701,87	73.709.701,87	100,00	112.538.688,13	12.414.779,74	12.414.779,74	100,00	173.833.610,26	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9F5B54B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (a)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO		OKATIO OLIVEIRA DA SILVA		
###.638.514-##	###.468.274-##		###.600.354-##		
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal		Controlador		

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:15011607

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	158.297.200,00	21.020.487,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.537.040,00	3.573.404,74
IPTU	40.700,00	0,00
ISS	18.428.300,00	1.983.820,34
ITBI	52.800,00	22.461,77
IRRF	1.367.640,00	278.494,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.647.600,00	1.288.627,96
Receitas de Contribuições	900.000,00	136.047,94
Receita Patrimonial	2.349.100,00	186.203,96
Aplicações Financeiras (II)	2.348.000,00	186.187,10
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	16,86
Transferências Correntes	131.500.060,00	17.118.185,21
Cota-Parte do FPM	19.800.000,00	3.557.639,72
Cota-Parte do ICMS	55.280.000,00	7.331.235,39
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	61.090,32
Cota-Parte do ITR	6.160,00	207,80
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	11.062,63
Transferências do FUNDEB	18.315.000,00	4.083.625,29
Outras Transferências Correntes	37.418.900,00	2.073.324,06
Demais Receitas Correntes	11.000,00	6.645,21
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	6.645,21

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	155.949.200,00	20.834.299,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.752.800,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.642.800,00	0,00
Convênios	9.992.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.650.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.752.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	167.702.000,00	20.834.299,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	167.702.000,00	20.834.299,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.126.292,00	70.284.926,90	11.877.583,05	10.384.939,92	1.555.935,18	1.977.219,91	1.977.219,91
Pessoal e Encargos Sociais	48.682.182,00	44.087.665,84	6.362.924,04	4.910.364,22	498.864,29	32.956,43	32.956,43
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.132.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.311.158,00	26.197.261,06	5.514.659,01	5.474.575,70	1.057.070,89	1.944.263,48	1.944.263,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	120.993.340,00	70.284.926,90	11.877.583,05	10.384.939,92	1.555.935,18	1.977.219,91	1.977.219,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.343.900,00	3.424.774,97	537.196,69	537.196,69	46.648,59	1.781.143,89	1.781.143,89
Investimentos	58.596.050,00	2.907.374,97	454.106,76	454.106,76	46.648,59	1.781.143,89	1.781.143,89
Inversões Financeiras	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	549.850,00	517.400,00	83.089,93	83.089,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.794.050,00	2.907.374,97	454.106,76	454.106,76	46.648,59	1.781.143,89	1.781.143,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	778.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	180.565.588,00	73.192.301,87	12.331.689,81	10.839.046,68	1.602.583,77	3.758.363,80	3.758.363,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	180.565.588,00	73.192.301,87	12.331.689,81	10.839.046,68	1.602.583,77	3.758.363,80	3.758.363,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.634.305,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.634.305,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.973.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	186.187,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.820.492,81

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.639.066,19	4.555.976,26
DEDUÇÕES (XL)	18.307.124,23	18.133.940,32
Disponibilidade de Caixa	18.307.124,23	18.133.940,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.754.414,53	18.588.879,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	42.168,46	20.830,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	405.121,84	434.108,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.668.058,04	-13.577.964,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-90.093,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.972.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-21.338,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-111.432,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-297.619,46	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.198.390,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.198.390,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###638.514-##	###468.274-##	###600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C163E875

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.889.440,00	2.284.776,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.700,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.800,00	22.461,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.428.300,00	1.983.820,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.367.640,00	278.494,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.157.700,00	13.592.668,43
2.1- Cota-Parte FPM	24.200.000,00	4.338.173,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	4.338.173,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	69.100.000,00	9.164.044,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	13.828,29
2.4- Cota-Parte ITR	7.700,00	259,73
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	76.363,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.047.140,00	15.877.445,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	18.391.540,00	2.631.432,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.120.245,00	1.250.827,62
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.336.000,00	4.099.681,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.215.000,00	3.743.157,69
6.1.1- Principal	18.115.000,00	3.727.101,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	16.056,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.500,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.500,00	295.818,16
6.3.1- Principal	20.000,00	295.818,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	60.706,00
6.4.1- Principal	50.000,00	60.706,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(276.540,00)	1.095.668,56
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		418.292,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		418.292,97
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.517.974,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.417.000,00	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.325.000,00	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.625.000,00	5.515.000,00	815.842,76	616.527,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.700.000,00	11.765.000,00	1.397.304,42	934.892,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR (g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.280.000,00	2.213.147,18	1.551.420,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.827.283,10	2.213.147,18	2.213.147,18	54,80
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	44.372,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	409.968,19	1.886.534,67	1.886.534,67	1.476.566,48	46,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.648.874,47	273.644,81	0,00	0,00	273.644,81	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.637.373,19	258.332,11	0,00	0,00	258.332,11	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.501,28	15.312,70	0,00	0,00	15.312,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.084.500,00	9.081.480,71	1.959.378,47	1.603.529,29	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.479.300,00	1.816.794,62	246.546,76	206.912,12	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	14.019.000,00	6.300.792,95	1.577.804,68	1.267.180,48	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.534.200,00	963.893,14	135.027,03	129.436,69	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6						
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.501.500,00	26.361.480,71	4.172.525,65	3.154.949,58	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.206.300,00	7.331.794,62	1.062.389,52	823.439,80	0,00	
21.1.1- Creche	6.095.300,00	4.736.794,62	570.176,48	429.203,45	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.111.000,00	2.595.000,00	492.213,04	394.236,35	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.295.200,00	19.029.686,09	3.110.136,13	2.331.509,78	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.959.378,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.631.432,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		1.476.566,48
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A O ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		154.592,73
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.959.651,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.969.361,30	2.959.651,83	18,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.441.613,77	942.573,29	921.706,38	154.592,73	365.314,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.113.354,76	614.314,28	603.245,93	145.337,75	364.771,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	292.107,42	292.107,42	282.308,86	9.254,98	543,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.151,59	36.151,59	36.151,59	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.698.600,00	215.695,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.423.600,00	215.401,12
31.1.1- Salário-Educação	386.000,00	167.056,56
31.1.2- PDDE	0,00	17,63
31.1.3- PNAE	372.100,00	44.068,38
31.1.4 - PNATE	165.500,00	951,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	3.307,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	294,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.790.000,00	329.223,88	67.120,18	67.120,18	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.861.600,00	204.399,38	44.255,38	44.255,38	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	462.000,00	115.200,00	22.756,80	22.756,80	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.085.400,00	9.624,50	108,00	108,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.291.500,00	26.690.704,59	4.239.645,83	3.222.069,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.907.600,00	25.693.996,44	3.947.722,31	2.930.146,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.525.000,00	21.940.000,00	3.037.549,91	2.021.512,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.382.600,00	3.753.996,44	910.172,40	908.633,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.033.900,00	996.708,15	291.923,52	291.923,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.033.900,00	996.708,15	291.923,52	291.923,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	418.292,97	60.130,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.099.681,85	167.056,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.869.880,74	75.551,08
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.648.094,08	151.635,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	46,24	11,95
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(268.318,51)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.916.458,83	151.647,52
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:631E4406

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO – Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c

2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
------	---------	---------	---------	---------

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FF7DBE76

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.889.440,00	19.889.440,00	2.284.776,78	11,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.700,00	40.700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.800,00	52.800,00	22.461,77	42,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.428.300,00	18.428.300,00	1.983.820,34	10,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.367.640,00	1.367.640,00	278.494,67	20,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.957.700,00	91.957.700,00	13.592.668,43	14,78
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	4.338.173,21	19,71
Cota-Parte ITR	7.700,00	7.700,00	259,73	3,37
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	76.363,01	10,18
Cota-Parte ICMS	69.100.000,00	69.100.000,00	9.164.044,19	13,26
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	13.828,29	13,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.847.140,00	111.847.140,00	15.877.445,21	14,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.238.040,00	11.267.040,00	6.123.203,86	54,34	1.054.765,68	9,36	996.766,32	8,84	0,00	
Despesas Correntes	10.021.040,00	10.050.040,00	6.035.513,34	60,05	1.054.765,68	10,49	996.766,32	9,91	0,00	
Despesas de Capital	1.217.000,00	1.217.000,00	87.690,52	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.793.000,00	6.793.000,00	5.865.973,12	86,35	1.059.423,62	15,59	1.025.478,83	15,09	0,00	
Despesas Correntes	6.196.000,00	6.196.000,00	5.837.475,70	94,21	1.059.423,62	17,09	1.025.478,83	16,55	0,00	
Despesas de Capital	597.000,00	597.000,00	28.497,42	4,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.603.000,00	1.603.000,00	262.423,62	16,37	247.041,18	15,41	247.041,18	15,41	0,00	
Despesas Correntes	1.603.000,00	1.603.000,00	262.423,62	16,37	247.041,18	15,41	247.041,18	15,41	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	402.000,00	402.000,00	340.431,00	84,68	46.586,34	11,58	41.643,27	10,35	0,00	
Despesas Correntes	402.000,00	402.000,00	340.431,00	84,68	46.586,34	11,58	41.643,27	10,35	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.323.000,00	2.323.000,00	2.019.926,72	86,95	312.913,82	13,47	250.828,28	10,79	0,00	
Despesas Correntes	2.270.000,00	2.270.000,00	2.019.926,72	88,98	312.913,82	13,78	250.828,28	11,04	0,00	
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.359.040,00	22.388.040,00	14.611.958,32	65,26	2.720.730,64	12,15	2.561.757,88	11,44	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.611.958,32	2.720.730,64	2.561.757,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.611.958,32	2.720.730,64	2.561.757,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.381.616,78	2.381.616,78	2.381.616,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.381.616,78	2.381.616,78	2.381.616,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.230.341,54	339.113,86	180.141,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	92,02	17,13	16,13

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final Aplicado (I) = (h - (i ou j))	(Não)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.381.616,78	2.720.730,64	339.113,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.113,86
Empenhos de 2023	12.362.378,19	21.742.342,58	9.379.964,39	1.142.755,86	0,00	0,00	836.270,72	297.986,54	8.498,60	0,00
Empenhos de 2022	8.758.859,66	18.754.264,96	9.995.405,30	5.844,07	0,00	0,00	0,00	5.844,07	0,00	0,00
Empenhos de 2021	7.484.224,23	11.608.210,97	4.123.986,74	2.725,24	0,00	0,00	0,00	2.725,24	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	5.301.367,03	9.845.008,18	4.543.641,15	59.625,81	0,00	0,00	0,00	59.625,81	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referenciais Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.368.500,00	10.368.500,00	648.062,85	6,25
Proveniente da União	9.229.500,00	9.229.500,00	648.062,85	7,02
Proveniente dos Estados	1.139.000,00	1.139.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.368.500,00	10.368.500,00	648.062,85	6,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.556.000,00	8.247.680,00	2.299.841,10	27,88	416.501,05	5,04	413.041,65	5,00	0,00
Despesas Correntes	6.181.000,00	6.872.680,00	2.299.841,10	33,46	416.501,05	6,06	413.041,65	6,00	0,00
Despesas de Capital	1.375.000,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.720.000,00	3.720.000,00	350.000,00	9,40	28.638,23	0,76	28.638,23	0,76	0,00
Despesas Correntes	3.409.000,00	3.409.000,00	350.000,00	10,26	28.638,23	0,84	28.638,23	0,84	0,00
Despesas de Capital	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	996.710,00	78.275,90	7,85	55.325,00	5,55	55.325,00	5,55	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	996.710,00	78.275,90	7,85	55.325,00	5,55	55.325,00	5,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	179.000,00	179.000,00	170.000,00	94,97	49.570,50	27,69	49.570,50	27,69	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	170.000,00	94,97	49.570,50	27,69	49.570,50	27,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.618.000,00	13.166.390,00	2.898.117,00	22,01	550.034,78	4,17	546.575,38	4,15	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.794.040,00	19.514.720,00	8.423.044,96	43,16	1.471.266,73	7,53	1.409.807,97	7,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.513.000,00	10.513.000,00	6.215.973,12	59,12	1.088.061,85	10,34	1.054.117,06	10,02	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.743.000,00	2.599.710,00	340.699,52	13,10	302.366,18	11,63	302.366,18	11,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	581.000,00	581.000,00	510.431,00	87,85	96.156,84	16,55	91.213,77	15,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.346.000,00	2.346.000,00	2.019.926,72	86,10	312.913,82	13,33	250.828,28	10,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.977.040,00	35.554.430,00	17.510.075,32	49,24	3.270.765,42	9,19	3.108.333,26	8,74	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5BDA09A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								REGISTROS EFETUADOS EM 2024			
									No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00								0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00								0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00								0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00								0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00								0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00								0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00								0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00								0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00								0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00								0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00								0,00		0,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:12D86E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	184.050.000,00
Previsão Atualizada	184.050.000,00
Receitas Realizadas	21.020.487,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.198.390,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	184.050.000,00
Dotação Atualizada	186.248.390,00
Despesas Empenhadas	73.709.701,87
Despesas Liquidadas	12.414.779,74
Despesas Pagas	10.922.136,61
Superávit Orçamentário	8.605.707,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.709.701,87
Despesas Liquidadas	12.414.779,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	108.363.726,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.627.577,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.223.012,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.973.000,00	4.634.305,71	234,88
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.972.000,00	-90.093,98	-4,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.635.863,59	12.449,74	1.602.583,77	20.830,08
Poder Executivo	1.635.863,59	12.449,74	1.602.583,77	20.830,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.802.311,75	1.232.487,18	3.758.363,80	4.811.460,77
Poder Executivo	9.802.311,75	1.232.487,18	3.758.363,80	4.811.460,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.438.175,34	1.244.936,92	5.360.947,57	4.832.290,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.959.651,83	25,00	18,64
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.213.147,18	70,00	54,80
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.720.730,64	15,00	17,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:78F219F6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

Extrato de contrato nº 08/2024, da Adesão ARP 02/2023, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.614.447/0001-35, cujo objeto é a locação de equipamentos e estrutura para eventos e festividades que fazem parte do calendário oficial do município, com prazo inicial de 12 (doze) meses, com os itens:

item	Descrição	Quant.	Unid.	VI. Unit.	VI. TI.
1	0046920 - Iluminação pequeno porte iluminação pequeno portuem sistema de iluminação de pequeno porte para área aberta contendo: 08 refletores par led 3w- 08 refletores par led 34/1.000w-01 máquina de fumaça-01 m	6	Dias	R\$ 2.690,00	R\$ 16.140,00
2	0046921 - Locação de equipamento de iluminação profissional de médio porte: com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie	8	Dias	R\$ 5.560,00	R\$ 44.480,00

	head, 16 refletor Lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo.				
3	0046922 - Painel de led: piii painel de led: piii medida 4x2 com processador e técnico responsável incluindo estrutura de alumínio q30 de até 5mts de altura Para instalação do painel de led.	7	Dias	RS 6.150,00	RS 43.050,00
4	0046923 - Telão led/painel: 01 painel de led sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: p03, p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de Largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 noteboo	12	Dias	RS 2.730,00	RS 32.760,00
5	0046924 - Iluminação cênica (locação e montagem) tipo a: sistema de iluminação para palco e ambientação contendo 12 lâmpadas par 64(arara) ou leds, 12 Gelatina ctb, 24 spot híbrido dts jack ou robe point ou similar, 12 beam dts raptor ou sharply clay paky ou similar	8	Dias	RS 4.900,00	RS 39.200,00
6	0046925 - Serviço de locação e instalação de gerador de energia, silencioso, estacionário, com capacidade mínima de 80 kva, trifásico, tensão 220v/380v watts, 60 hz, Combustível para funcionamento sendo considerada a diária de 24 (vinte e quatro) horas e funcionand	2	Dias	RS 1.990,00	RS 3.980,00
7	0046926 - Gerador de energia gerador de energia: serviço de instalação de energia para eventos01 grupo motor/gerador com capacidade mínima de 260 kva Trifásico, gabinado e silenciado; tratamento acústico.	7	Dias	RS 6.400,00	RS 44.800,00
8	0046927 - Sonorização para show de grande porte para atender rider técnico de artista/banda de renome nacional com No mínimo: p.a - 48 l/r no sistema fly com delay: 24 - caixas modelo line, 24- caixa subgrave, 01 - mesa digital atualizada Com 48 canais mono, 8 cana	4	Dias	RS 12.050,00	RS 48.200,00

Dotação Orçamentária:

02	ORGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2056	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000	FONTE	FONTE
17200000	FONTE	FONTE

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:A88CBF80

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

Extrato de contrato nº 09/2024 da Adesão ARP 02/2023 entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI ME, CNPJ: 20.891.478/0001-66, cujo objeto é a locação de equipamentos e estrutura para eventos e festividades que fazem parte do calendário oficial do município, com prazo inicial de 12 (doze) meses, com os itens:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl. Unit.	Vl. Tl.
1	0046888 - Locação de tenda 3x3 com transporte, montagem e desmontagem.	26	Unidade	RS 330,00	RS 8.580,00
2	0046889 - Locação de tenda 4x4 com transporte, montagem e desmontagem.	54	Unidade	RS 440,00	RS 23.760,00
3	0046890 - Locação de tenda 5x5 com transporte, montagem e desmontagem.	75	Unidade	RS 550,00	RS 41.250,00
4	0046891 - Locação tenda 10x10 com transporte, montagem e desmontagem.	23	Unidade	RS 1.565,00	RS 35.995,00
5	0046892 - Locação de treliça (box truss) tipo q30 em metros lineares com transporte, montagem e desmontagem.	200	Metros	RS 56,00	RS 11.200,00
6	0046893 - Locação de treliça (box truss) tipo q50 em metros lineares com transporte, montagem e desmontagem.	270	Metros	RS 138,50	RS 37.395,00
7	0046894 - Locação de treliça (box truss) tipo q25 em metros lineares com transporte, montagem e desmontagem.	140	Metros	RS 98,00	RS 13.720,00
8	0046895 - Grades de contenção composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2m x 1,20m cada peça, em ótimo estado de conservação. Carga e transporte incluso - com transporte, montagem e desmontagem.	1000	Metros	RS 25,00	RS 25.000,00
9	0046896 - Prestação de serviços de disponibilização de sanitário móvel (banheiro químico), incluso serviço de recolhimento e descarte de dejetos, para Locação pelo regime de diárias	8	Dias	RS 330,00	RS 2.640,00
10	0046897 - Prestação de serviços de disponibilização de sanitário móvel (banheiro químico para deficientes fisco), incluso serviço de recolhimento e descarte De dejetos, para locação pelo regime de diárias, pelo período de 01 (um) ano. Com transporte,	33	Unidade	RS 499,00	RS 16.467,00
11	0046898 - Locação de palco 08 x 06 médio porte palco 08 x 06 médio porte-palco medindo 8x6mts (estrutura em alumínio q30) - com transporte, montagem e desmontagem	2	Dias	RS 5.700,00	RS 11.400,00
12	0046899 - Instalação e montagem de palco - locação de palco profissional tam 12x08 metros, estrutura em aço e lona galvanizada, fechamento nas laterais e Fundo com tela preta, piso de madeira e escada para acesso lateral, seguindo as exigências dos bombeiros.	3	Dias	RS 8.590,00	RS 25.770,00
13	0046900 - Instalação e montagem de palco - locação de palco profissional tam 6x4 metros, estrutura em aço e lona galvanizada, fechamento nas laterais e Fundo com tela preta, piso de madeira e escada para acesso lateral, seguindo as exigências dos bombeiros.	7	Dias	RS 4.590,00	RS 32.130,00
14	0046902 - Camarote medindo 12mx 6 - locação de camarote com guarda - corpo: camarote medindo 12mx 6,60m, com 0,90m de altura do solo para O piso, com cobertura em lonas, guarda corpo em todas as laterais, saia em volta do piso do camarote; todas as lonas deverão ser	2	Dias	RS 18.250,00	RS 36.500,00
15	0046903 - Serviço de locação de arquibancadas 15 metros - montagem e desmontagem de arquibancada, estrutura em aço, com 15 metros de Comprimento e 06 degraus e passarela, guarda corpo de 1,80m na parte traseira - serviço de locação de arquibancadas 15 metros - mont	1	Dias	RS 30.900,00	RS 30.900,00
16	0046904 - Praticável: montagem rápida, alta capacidade de carga - 700kg/m², altura - a partir de 80 cm, placa 2x1mt resistente a intempéries - estrutura em Alumínio, fixadores em aço inox, piso em compensado naval.	120	Dias	RS 149,00	RS 17.880,00
17	0046906 - Estandes divisórias medindo 3x3 metros com transporte, montagem e desmontagem	6	Dias	RS 940,00	RS 5.640,00
18	0046907 - Estandes divisórias medindo 4x4 metros com transporte, montagem e desmontagem	26	Dias	RS 1.600,00	RS 41.600,00
19	0046908 - Camarim, medindo 4,00 x 4,00m, montado em divisória com painéis ts, climatizado, com iluminação e piso Carpetado, com cadeiras plásticas - com transporte, montagem e desmontagem	5	Dias	RS 2.500,00	RS 12.500,00
20	0046909 - Iluminação de grande porte para atender rider técnico de banda/artista de renome nacional com no mínimo: 12 - refletores par 64, 24 - refletores par led rgbw 3 wts, 06 - refletores par 36 mini brute 6/650wts, 11 - refletores Elipsoidais etc 36°iris, 02 -	7	Dias	RS 12.100,00	RS 84.700,00
21	0046910 - Painel de led: piii painel de led: piii medida 6x2 com processador e técnico responsável incluindo estrutura de alumínio q30 de até 5mts de Altura para instalação do painel de led.	2	Dias	RS 7.500,00	RS 15.000,00
22	0046911 - Locação de tenda tipo pavilhão estruturado 20m x 50m, para 4 dias de evento,	560	Metros	RS 100,00	RS 56.000,00
23	0046912 - Instalação e montagem - galpões / estruturas metálicas descrição complementar: galpão com estrutura de box truss duas águas medindo 20,00 x 30,00m Com cobertura em lona na cor branca com blackout e antichama, seus pés de sustentação deverão ter no mínimo	6	Dias	RS 19.420,00	RS 116.520,00
24	0046913 - Pórtico em grid de box truss, treliças e talhas, para iluminação e painéis de leds (dentro do palco), medindo 14 Metros de frente por 08 metros de lateral de q50 (500mm) com 04 pés e base de q30 (300mm), medindo 07 metros de pé Direito cada, com 02 linhas	7	Dias	RS 4.000,00	RS 28.000,00
25	0046914 - Grupo gerador 1 - locação de um grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 hz, com operador e cabos elétricos para ligação. O abastecimento do gerador ficará sob a responsabilidade da	2	Dias	RS 3.000,00	RS 6.000,00
26	0046915 - Sonorização tipo 1 locação e montagem de infraestrutura de sonorização, de médio especificação : sonorização Tipo 1 Locação e montagem de infraestrutura de sonorização, de médio porte com 08 line array stanner la 902, 08subs 187, 02 linearray e 02 subs 18	5	Dias	RS 5.800,00	RS 29.000,00
27	0046916 - Locação tenda 6x6 com transporte, montagem e desmontagem	80	Dias	RS 850,00	RS 68.000,00
28	0046917 - Locação piso palco medindo 5x5, com transporte, montagem e desmontagem	37	Dias	RS 780,00	RS 28.860,00
29	0046919 - Locação de tenda 5x5 mensal com transporte, montagem e desmontagem	12	Unidade	RS 2.380,00	RS 28.560,00

Dotação Orçamentária:

02	ORGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2056	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000	FONTE	FONTE
17200000	FONTE	FONTE

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:FAEB096A

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 561/2024

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 561/2024

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato 561/2024.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.805.083/0001-24, com sede na AV Juscelino Kubitschek/Passare, Fortaleza – CE, cep: 60861-635, neste ato representado por Henrique Magalhaes Fernandes Epitacio, portador do CPF sob o nº 819.104.238-53, residente e domiciliado a rua Manoel Jorge de Castro, nº 551, Bairro: Passare, CEP: 61.770-040, Eusebio/CE.

Descrições e Quantidades						
Item	Cód. Item	Descrição/Especificação	Unid. De medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	0050414	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 2º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Ariana Barbosa Viana, Catia Aparecida Barbosa, Flávia Ferreira Dias Lopes, Francisca da Silva Leal, Maria da Conceição Meneses Onofre, Marlene Correia Nakayama, Michelle Ferreira Acorinti, Nôris Helena Farias Madruga, Rozenilda Pereira dos Santos, Zuleica Morales Ramos EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
2	0050409	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 2º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Ana Paula Souza Rios, Adriana Maria Teofilo da Costa, Ariana Barbosa Viana, Camila Caroline Rogaciano Lima, Camila Pereira Padilha Reis, Cátia Aparecida Barbosa, Célia Maria da Costa Carvalho de Souza, Dalva Maria do Socorro Ferreira de Freitas, Eliane Lovizotto Rigotti, Maria Lúcia De Santana Borges EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
3	0050415	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 5º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Ariana Barbosa Viana, Cassiana Meyer de Matos, Catia Aparecida Barbosa, Claudia de Fatima Araújo Souza, Daniela Marques Silva, Daniela Pistori Tavares, Eliane Silveira Gonçalves, Leonoura Brito Reis Lima, Luzani Cardoso Barros, Marcela de Lima de Alencar, Maria Aurecilha Ferreira Silva, Ronize Alice de Oliveira, Rosemary Varela de Paiva, Sandra Maria Santos Nogueira EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	250	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00
4	0050411	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 5º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Adriane Dantas de Araújo, Ana Oliveira dos Anjos, Ana Rita Pereira Cezimbra, Claudia de Fatima Araujo Souza, Diogo da Silva Gomes de Pinho, Eliane Silveira Gonçalves, Maria Aline Sousa Araújo, Maycon de Oliveira Perovano, Patricia Martins de Oliveira, Rozeli Santos Nogueira EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	250	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00
5	0050412	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 9º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Cátia Barbosa, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Gilmaria Aparecida Guedes dos Santos Dadie, Janaina Farias Kirschner, Laura Silvânia de Barros, Leidiane Maria Magalhães Nascimento, Leonice Campos dos Santos, Leticia Gomes Montenegro, Lílian Ferreira Martins, Renata Figueiredo Pacheco, Rosemary Varela de Paiva EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	190	R\$ 194,00	R\$ 36.860,00
6	0050416	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 9º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Ferreira Mendonça, Adriana Pereira da Silva, Cristina Ferreira Cruz, Diogo da Silva Gomes de Pinho, Marlene Oliveira Garcia Banhos, Suellen Roberta de Jesus Argenta EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	190	R\$ 194,00	R\$ 36.860,00
7	0050414	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 2º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Ariana Barbosa Viana, Catia Aparecida Barbosa, Flávia Ferreira Dias Lopes, Francisca da Silva Leal, Maria da Conceição Meneses Onofre, Marlene Correia Nakayama, Michelle Ferreira Acorinti, Nôris Helena Farias Madruga, Rozenilda Pereira dos Santos, Zuleica Morales Ramos EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
8	0050409	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 2º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Ana Paula Souza Rios, Adriana Maria Teofilo da Costa, Ariana Barbosa Viana, Camila Caroline Rogaciano Lima, Camila Pereira Padilha Reis, Cátia Aparecida Barbosa, Célia Maria da Costa Carvalho de Souza, Dalva Maria do Socorro Ferreira de Freitas, Eliane Lovizotto Rigotti, Maria Lúcia De Santana Borges EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
9	0050415	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 5º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Ariana Barbosa Viana, Cassiana Meyer de Matos, Catia Aparecida Barbosa, Claudia de Fatima Araújo Souza, Daniela Marques Silva, Daniela Pistori Tavares, Eliane Silveira Gonçalves, Leonoura Brito Reis Lima, Luzani Cardoso Barros, Marcela de Lima de Alencar, Maria Aurecilha Ferreira Silva, Ronize Alice de Oliveira, Rosemary Varela de Paiva, Sandra Maria Santos Nogueira EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
10	0050411	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 5º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Adriane Dantas de Araújo, Ana Oliveira dos Anjos, Ana Rita Pereira Cezimbra, Claudia de Fatima Araujo Souza, Diogo da Silva Gomes de Pinho, Eliane Silveira Gonçalves, Maria Aline Sousa Araújo, Maycon de Oliveira Perovano, Patricia Martins de Oliveira, Rozeli Santos Nogueira EDITORA: SEJA + EDITORA	Unid.	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00

		COLEÇÃO: SAEB BRASIL				
11	0050412	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 9º ANO PORTUGUÊS AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Cátia Barbosa, Francisca Cláudia Abreu de Matos, Gilmara Aparecida Guedes dos Santos Dadie, Janaina Farias Kirschner, Laura Silvana de Barros, Leidiane Maria Magalhães Nascimento, Leonice Campos dos Santos, Leticia Gomes Montenegro, Lflian Ferreira Martins, Renata Figueiredo Pacheco, Rosemary Varela de Paiva EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
12	0050416	LIVRO COLEÇÃO SAEB BRASIL 9º ANO MATEMÁTICA AUTORES: Equipe SEJA+ Editora, Adriana Ferreira Mendonça, Adriana Pereira da Silva, Cristina Ferreira Cruz, Diogo da Silva Gomes de Pinho, Marlene Oliveira Garcia Banhos, Suellen Roberta de Jesus Argena EDITORA: SEJA + EDITORA COLEÇÃO: SAEB BRASIL	Unid.	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
Total						R\$ 265.780,00

Duração da prestação do serviço e contrato: ate 20 de Março de 2025.

FONTE DE RECURSOS: **Recurso:** Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Receita Corrente

Dotação: 12 EDUCAÇÃO / 361 Ensino Fundamental

Elementos de Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Projeto/Atividade: 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 15001001 / 17200000

Serra do Mel/RN, em 21 de Março de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:8B6E7862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 1º BIM DE 2024.

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.775.476,26	14,81	5.775.476,26	14,81	33.224.523,74
Receitas Correntes	36.657.144,40	36.657.144,40	5.775.476,26	15,75	5.775.476,26	15,75	30.881.668,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.000,00	1.259.000,00	16.963,52	1,34	16.963,52	1,34	1.242.036,48
Impostos	802.000,00	802.000,00	7.899,31	0,98	7.899,31	0,98	794.100,69
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	9.064,21	2,01	9.064,21	2,01	440.935,79
Contribuições	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Receita Patrimonial	105.000,00	105.000,00	52.419,44	49,92	52.419,44	49,92	52.580,56
Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	52.419,44	69,89	52.419,44	69,89	22.580,56
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	34.978.144,40	34.978.144,40	5.706.093,30	16,31	5.706.093,30	16,31	29.272.051,10
Transferências da União e de suas Entidades	19.091.010,78	19.091.010,78	3.706.208,01	19,41	3.706.208,01	19,41	15.384.802,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.333.684,11	5.333.684,11	914.605,50	17,14	914.605,50	17,14	4.419.078,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.722.032,00	3.722.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.722.032,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.549.108,00	5.549.108,00	1.085.279,79	19,55	1.085.279,79	19,55	4.463.828,21
Demais Transferências Correntes	1.282.309,51	1.282.309,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.309,51
Outras Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de Capital	2.342.855,60	2.342.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342.855,60
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.855,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.855,60
Outras Receitas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Demais Receitas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.775.476,26	14,81	5.775.476,26	14,81	33.224.523,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.775.476,26	14,81	5.775.476,26	14,81	33.224.523,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.000.000,00	39.000.000,00	5.775.476,26	14,81	5.775.476,26	33.224.523,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.000.000,00	39.565.285,01	6.559.819,84	6.559.819,84	33.005.465,17	3.228.036,71	3.228.036,71	36.337.248,30	3.092.913,24	
DESPESAS CORRENTES	30.674.187,64	31.608.916,91	6.401.518,82	6.401.518,82	25.207.398,09	3.131.090,09	3.131.090,09	28.477.826,82	2.995.966,62	
Pessoal e encargos sociais	12.498.813,00	13.174.378,01	2.182.170,42	2.182.170,42	10.992.207,59	2.011.582,52	2.011.582,52	11.162.795,49	1.916.442,91	
Juros e encargos da dívida	21.300,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	18.154.074,64	18.426.238,90	4.219.348,40	4.219.348,40	14.206.890,50	1.119.507,57	1.119.507,57	17.306.731,33	1.079.523,71	
DESPESAS DE CAPITAL	8.275.812,36	7.906.368,10	158.301,02	158.301,02	7.748.067,08	96.946,62	96.946,62	7.809.421,48	96.946,62	
Investimentos	7.990.812,36	7.674.368,10	85.203,46	85.203,46	7.589.164,64	54.485,46	54.485,46	7.619.882,64	54.485,46	
Amortização da dívida	285.000,00	232.000,00	73.097,56	73.097,56	158.902,44	42.461,16	42.461,16	189.538,84	42.461,16	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Reserva de contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.000.000,00	39.565.285,01	6.559.819,84	6.559.819,84	33.005.465,17	3.228.036,71	3.228.036,71	36.337.248,30	3.092.913,24	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.000.000,00	39.565.285,01	6.559.819,84	6.559.819,84	33.005.465,17	3.228.036,71	3.228.036,71	36.337.248,30	3.092.913,24	
SUPERÁVIT (XIII)							2.547.439,55	-	2.682.563,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.000.000,00	39.565.285,01	6.559.819,84	6.559.819,84	33.005.465,17	3.228.036,71	5.775.476,26	36.337.248,30	5.775.476,26	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1159528

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 1º BIM DE 2024.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção					RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					JANEIRO-FEVEREIRO/2024						
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.000.000,00	39.565.285,01	6.559.819,84	6.559.819,84	100,00	33.005.465,17	3.228.036,71	3.228.036,71	100,00	36.337.248,30	0,00
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.700.560,22	377.705,23	377.705,23	5,76	1.322.854,99	153.019,90	153.019,90	4,74	1.547.540,32	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.560,22	377.705,23	377.705,23	5,76	1.322.854,99	153.019,90	153.019,90	4,74	1.547.540,32	0,00
04 - Administração	5.438.836,00	5.442.490,68	1.749.595,66	1.749.595,66	26,67	3.692.895,02	476.349,74	476.349,74	14,76	4.966.140,94	0,00
122 - Administração Geral	4.217.486,00	4.221.140,68	1.488.838,09	1.488.838,09	22,70	2.732.302,59	385.591,93	385.591,93	11,95	3.835.548,75	0,00
123 - Administração Financeira	1.171.350,00	1.171.350,00	260.757,57	260.757,57	3,98	910.592,43	90.757,81	90.757,81	2,81	1.080.592,19	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.532.476,00	2.542.476,00	282.824,43	282.824,43	4,31	2.259.651,57	118.732,97	118.732,97	3,68	2.423.743,03	0,00
122 - Administração Geral	1.652.804,00	1.716.886,25	187.286,09	187.286,09	2,86	1.529.600,16	102.394,63	102.394,63	3,17	1.614.491,62	0,00
241 - Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	194.040,00	194.040,00	5.138,34	5.138,34	0,08	188.901,66	5.138,34	5.138,34	0,16	188.901,66	0,00
244 - Assistência Comunitária	652.032,00	597.949,75	90.400,00	90.400,00	1,38	507.549,75	11.200,00	11.200,00	0,35	586.749,75	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
09 - Previdência Social	221.000,00	155.000,00	36.333,88	36.333,88	0,55	118.666,12	36.333,88	36.333,88	1,13	118.666,12	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	221.000,00	155.000,00	36.333,88	36.333,88	0,55	118.666,12	36.333,88	36.333,88	1,13	118.666,12	0,00
10 - Saúde	9.687.752,00	10.138.437,01	1.813.068,50	1.813.068,50	27,64	8.325.368,51	1.042.197,65	1.042.197,65	32,29	9.096.239,36	0,00
122 - Administração Geral	698.000,00	701.826,45	3.826,45	3.826,45	0,06	698.000,00	3.826,45	3.826,45	0,12	698.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	1.890.832,00	1.890.832,00	99.493,69	99.493,69	1,52	1.791.338,31	99.493,69	99.493,69	3,08	1.791.338,31	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.765.600,00	7.215.600,00	1.674.650,12	1.674.650,12	25,53	5.540.949,88	928.388,39	928.388,39	28,76	6.287.211,61	0,00
304 - Vigilância Sanitária	178.600,00	175.458,56	16.944,00	16.944,00	0,26	158.514,56	1.412,00	1.412,00	0,04	174.046,56	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	154.720,00	154.720,00	18.154,24	18.154,24	0,28	136.565,76	9.077,12	9.077,12	0,28	145.642,88	0,00
12 - Educação	11.448.754,00	11.899.232,10	1.342.618,13	1.342.618,13	20,47	10.556.613,97	1.060.364,18	1.060.364,18	32,85	10.838.867,92	0,00
122 - Administração Geral	308.730,00	308.730,00	0,00	0,00	0,00	308.730,00	0,00	0,00	0,00	308.730,00	0,00

361 - Ensino Fundamental	9.058.114,00	9.480.642,05	1.186.935,84	1.186.935,84	18,09	8.293.706,21	913.406,89	913.406,89	28,30	8.567.235,16	0,00
365 - Educação Infantil	1.753.030,00	1.780.980,05	155.682,29	155.682,29	2,37	1.625.297,76	146.957,29	146.957,29	4,55	1.634.022,76	0,00
367 - Educação Especial	328.880,00	328.880,00	0,00	0,00	0,00	328.880,00	0,00	0,00	0,00	328.880,00	0,00
13 - Cultura	791.570,00	766.570,00	0,00	0,00	0,00	766.570,00	0,00	0,00	0,00	766.570,00	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	741.570,00	716.570,00	0,00	0,00	0,00	716.570,00	0,00	0,00	0,00	716.570,00	0,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
15 - Urbanismo	3.489.932,00	3.398.998,82	530.080,01	530.080,01	8,08	2.868.918,81	201.215,84	201.215,84	6,23	3.197.782,98	0,00
122 - Administração Geral	2.334.932,00	2.273.998,82	485.714,55	485.714,55	7,40	1.788.284,27	156.850,38	156.850,38	4,86	2.117.148,44	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	265.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	800.000,00	800.000,00	44.365,46	44.365,46	0,68	755.634,54	44.365,46	44.365,46	1,37	755.634,54	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
17 - Saneamento	117.160,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00
20 - Agricultura	924.520,00	794.937,18	80.523,86	80.523,86	1,23	714.413,32	16.824,42	16.824,42	0,52	778.112,76	0,00
122 - Administração Geral	249.500,00	154.367,18	0,00	0,00	0,00	154.367,18	0,00	0,00	0,00	154.367,18	0,00
606 - Extensão Rural	675.020,00	640.570,00	80.523,86	80.523,86	1,23	560.046,14	16.824,42	16.824,42	0,52	623.745,58	0,00
23 - Comércio e Serviços	451.000,00	435.303,00	41.882,48	41.882,48	0,64	393.420,52	13.089,44	13.089,44	0,41	422.213,56	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
695 - Turismo	401.000,00	385.303,00	41.882,48	41.882,48	0,64	343.420,52	13.089,44	13.089,44	0,41	372.213,56	0,00
25 - Energia	214.320,00	191.440,00	90.000,00	90.000,00	1,37	101.440,00	14.691,49	14.691,49	0,46	176.748,51	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	90.000,00	90.000,00	1,37	90.000,00	14.691,49	14.691,49	0,46	165.308,51	0,00
752 - Energia Elétrica	34.320,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00
26 - Transporte	1.246.080,00	1.246.080,00	158.665,66	158.665,66	2,42	1.087.414,34	76.518,81	76.518,81	2,37	1.169.561,19	0,00
122 - Administração Geral	1.246.080,00	1.246.080,00	158.665,66	158.665,66	2,42	1.087.414,34	76.518,81	76.518,81	2,37	1.169.561,19	0,00
27 - Desporto e Lazer	686.600,00	686.600,00	56.522,00	56.522,00	0,86	630.078,00	18.698,39	18.698,39	0,58	667.901,61	0,00
392 - Difusão Cultural	182.000,00	182.000,00	56.522,00	56.522,00	0,86	125.478,00	18.698,39	18.698,39	0,58	163.301,61	0,00
812 - Desporto Comunitário	504.600,00	504.600,00	0,00	0,00	0,00	504.600,00	0,00	0,00	0,00	504.600,00	0,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.565.285,01	6.559.819,84	6.559.819,84	100,00	33.005.465,17	3.228.036,71	3.228.036,71	100,00	36.337.248,30	0,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: B37B4D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 1º BIM DE 2024.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:94C7FOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 1º BIM DE 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RS\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.657.144,40	5.775.476,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.000,00	16.963,52
IPTU	100.000,00	882,94
ISS	330.000,00	1.751,40
ITBI	5.000,00	154,76
IRRF	280.000,00	925,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.000,00	13.249,10
Contribuições	125.000,00	0,00
Receita Patrimonial	105.000,00	52.419,44
Aplicações Financeiras (II)	75.000,00	52.419,44
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.978.144,40	5.706.093,30
Cota-Parte do FPM	13.715.421,80	2.668.229,79
Cota-Parte do ICMS	1.633.183,81	672.296,23
Cota-Parte do IPVA	302.715,20	21.946,72
Cota-Parte do ITR	-373.473,59	47,77
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	1.054,65
Transferências do FUNDEB	6.163.108,00	1.547.314,66
Outras Transferências Correntes	13.521.189,18	795.203,48
Demais Receitas Correntes	190.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.582.144,40	5.723.056,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.342.855,60	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Outras Receitas de Capital	1.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.292.855,60	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.875.000,00	5.723.056,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.875.000,00	5.723.056,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.608.916,91	6.401.518,82	3.131.090,09	2.995.966,62	284.086,23	161.938,13	161.938,13
Pessoal e Encargos Sociais	13.174.378,01	2.182.170,42	2.011.582,52	1.916.442,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.426.238,90	4.219.348,40	1.119.507,57	1.079.523,71	284.086,23	161.938,13	161.938,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.600.616,91	6.401.518,82	3.131.090,09	2.995.966,62	284.086,23	161.938,13	161.938,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.906.368,10	158.301,02	96.946,62	96.946,62	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.674.368,10	85.203,46	54.485,46	54.485,46	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	232.000,00	73.097,56	42.461,16	42.461,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.674.368,10	85.203,46	54.485,46	54.485,46	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.324.985,01	6.486.722,28	3.185.575,55	3.050.452,08	284.086,23	161.938,13	161.938,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.324.985,01	6.486.722,28	3.185.575,55	3.050.452,08	284.086,23	161.938,13	161.938,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	2.226.580,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	2.226.580,38
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	52.419,44
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.278.999,82

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-306.159,91	-337.346,32
DEDUÇÕES (XL)	0,00	2.445.660,06
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.445.660,06
Disponibilidade de Caixa bruta	2.912.333,63	5.151.837,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.262,12	212.175,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.491.036,34	2.494.001,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-306.159,91	-2.783.006,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		2.476.846,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-284.086,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.192.760,24	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.140.340,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8333F68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 1º BIM DE 2024.

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024
R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	715.000,00	3.714,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	882,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	154,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	1.751,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	925,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.158.195,36	4.198.718,47
2.1- Cota-Parte FPM	16.950.493,00	3.335.287,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.493,00	3.335.287,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	790.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.856.117,96	840.370,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	1.054,65
2.4- Cota-Parte ITR	1.750,00	59,70
2.5- Cota-Parte IPVA	329.834,40	21.946,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.873.195,36	4.202.432,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.864.348,14	835.143,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.294.659,77	210.864,53
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.163.108,00	1.547.314,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.549.108,00	1.085.279,79
6.1.1- Principal	5.549.108,00	1.085.279,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	238.000,00	0,00
6.2.1- Principal	238.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	218.000,00	443.016,39
6.3.1- Principal	218.000,00	443.016,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	158.000,00	19.018,48
6.4.1- Principal	158.000,00	19.018,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.684.759,86	250.136,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.547.314,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.073.586,10	949.466,31	928.551,61	922.983,85	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.843.816,76	871.316,27	871.316,27	865.748,51	
10.1.1- Educação Infantil	653.452,11	127.253,35	127.253,35	127.253,35	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.098.364,65	744.062,92	744.062,92	738.495,16	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.229.769,34	78.150,04	57.235,34	57.235,34	
10.2.1- Educação Infantil	514.497,94	28.428,94	19.703,94	19.703,94	
10.2.2- Ensino Fundamental	604.271,40	49.721,10	37.531,40	37.531,40	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	87.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	24.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	949.466,31	928.551,61	922.983,85		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	928.551,61	928.551,61	922.983,85		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.914,70	0,00	0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	871.316,27	871.316,27	865.748,51		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	8.725,00	0,00	0,00		0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.917,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.069.807,33	871.316,27	871.316,27	57,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	221.508,20	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	66.452,46	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	154.731,47	618.763,05	618.763,05	464.031,58	39,98

INDICADOR - Art.25, § 3º Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.463.466,00	393.151,82	131.812,57	129.089,25		
20.1- Educação Infantil	608.030,00	0,00	0,00	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	3.436.506,00	393.151,82	131.812,57	129.089,25		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	104.880,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	184.730,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	129.320,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.807.732,10	1.342.618,13	1.060.364,18	1.052.073,10	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.780.980,05	155.682,29	146.957,29	146.957,29	
21.1.1- Creche	1.094.502,11	56.210,35	47.485,35	47.485,35	
21.1.2- Pré-escola	686.477,94	99.471,94	99.471,94	99.471,94	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.026.752,05	1.186.935,84	913.406,89	905.115,81	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		131.812,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		835.143,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		464.031,58
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.l(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		502.924,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.050.608,22	502.924,30	11,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	385.050,39	78.687,60	160.156,05	0,00	224.894,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	213.323,51	75.537,80	114.850,69	0,00	98.472,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	132.206,51	3.149,80	45.305,36	0,00	86.901,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.236.285,10	162.807,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.500,00	162.807,19
31.1.1- Salário-Educação	210.500,00	45.896,25
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	340.000,00	15.317,60

31.1.4 - PNATE	125.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.000,00	101.593,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	85.785,10	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.086.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	986.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.894.232,10	1.342.618,13	1.060.364,18	1.052.073,10	
33.1- Despesas Correntes	10.299.688,10	1.321.694,13	1.060.364,18	1.052.073,10	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.605.923,70	900.060,66	900.060,66	894.492,90	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.693.764,40	421.633,47	160.303,52	157.580,20	
33.2- Despesas de Capital	1.594.544,00	20.924,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.594.544,00	20.924,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	18.251,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.547.314,66	45.896,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	968.289,21	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	579.025,45	64.147,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	139.595,09	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	104.724,21	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	613.896,33	64.147,30

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FECA1867

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 1º BIM DE 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	715.000,00	715.000,00	3.714,42	0,51%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	882,94	0,88%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	154,76	3,09%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	1.751,40	0,53%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	925,32	0,33%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.368.195,36	18.368.195,36	4.198.718,47	22,85%
Cota-Parte FPM	16.160.493,00	16.160.493,00	3.335.287,15	20,63%
Cota-Parte ITR	1.750,00	1.750,00	59,70	3,41%
Cota-Parte IPVA	329.834,40	329.834,40	21.946,72	6,65%
Cota-Parte ICMS	1.856.117,96	1.856.117,96	840.370,25	45,27%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	1.054,65	5,27%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.083.195,36	19.083.195,36	4.202.432,89	22,02%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	3.452.920,00	3.452.920,00	1.048.077,88	30,35%	518.981,20	15,03%	518.364,47	15,01	0,00
Despesas Correntes	3.349.700,00	3.349.700,00	1.040.183,88	31,05%	518.981,20	15,49%	518.364,47	15,47	0,00
Despesas de Capital	103.220,00	103.220,00	7.894,00	7,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	309.000,00	309.685,01	685,01	0,22%	685,01	0,22%	685,01	0,22	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	179.685,01	685,01	0,38%	685,01	0,38%	685,01	0,38	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.786.920,00	3.787.605,01	1.048.762,89	27,68%	519.666,21	13,72%	519.049,48	13,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.048.762,89	519.666,21	519.049,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.048.762,89	519.666,21	519.049,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	630.364,93	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	630.364,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	418.397,96	-110.698,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		-110.698,72	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,95	12,36	12,35

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	630.364,93	519.666,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	266.707,34	143.053,86	123.653,48	0,00	266.707,34
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	46.280,89	0,00	46.280,89	0,00	46.280,89
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.356.432,00	5.356.432,00	288.112,37	5,37		
Provenientes da União	748.400,00	748.400,00	288.112,37	38,49		
Provenientes dos Estados	1.986.000,00	1.986.000,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios	2.622.032,00	2.622.032,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processados

NO CÁLCULO DO MÍNIMO	(b)	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.890.832,00	1.890.832,00	99.493,69	5,26%	99.493,69	5,26%	99.493,69	5,26%	0,00
Despesas Correntes	1.499.832,00	1.499.832,00	99.493,69	6,63%	99.493,69	6,63%	99.493,69	6,63%	0,00
Despesas de Capital	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.312.680,00	3.762.680,00	626.572,24	16,65%	409.407,19	10,88%	319.835,34	8,50%	0,00
Despesas Correntes	2.819.520,00	3.269.520,00	626.572,24	19,16%	409.407,19	12,52%	319.835,34	9,78%	0,00
Despesas de Capital	493.160,00	493.160,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	153.600,00	150.458,56	16.944,00	11,26%	1.412,00	0,93%	1.412,00	0,93%	0,00
Despesas Correntes	25.720,00	35.720,00	16.944,00	47,43%	1.412,00	3,95%	1.412,00	3,95%	0,00
Despesas de Capital	127.880,00	114.738,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.720,00	154.720,00	18.154,24	11,73%	9.077,12	5,86%	9.077,12	5,86%	0,00
Despesas Correntes	143.576,00	143.576,00	18.154,24	12,64%	9.077,12	6,32%	9.077,12	6,32%	0,00

Despesas de Capital	11.144,00	11.144,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	389.000,00	392.141,44	3.141,44	0,80%	3.141,44	0,80%	3.141,44	0,80%	0,00
Despesas Correntes	114.000,00	117.141,44	3.141,44	2,68%	3.141,44	2,68%	3.141,44	2,68%	0,00
Despesas de Capital	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.900.832,00	6.350.832,00	764.305,61	12,03%	522.531,44	8,22%	432.959,59	6,81%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.890.832,00	1.890.832,00	99.493,69	5,26%	99.493,69	5,26%	99.493,69	5,26%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.765.600,00	7.215.600,00	1.674.650,12	23,20%	928.388,39	12,86%	838.199,81	11,61%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.600,00	175.458,56	16.944,00	9,65%	1.412,00	0,80%	1.412,00	0,80%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.720,00	154.720,00	18.154,24	11,73%	9.077,12	5,86%	9.077,12	5,86%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	698.000,00	701.826,45	3.826,45	0,54%	3.826,45	0,54%	3.826,45	0,54%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.687.752,00	10.138.437,01	1.813.068,50	17,88%	1.042.197,65	10,27%	952.009,07	9,39%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: AF677A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 1º BIM DE 2024.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuals			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	23.791.951,14	28.770.777,29									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 711B9DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 1º BIM DE 2024.

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2024
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.000.000,00
Previsão Atualizada	39.000.000,00
Receitas Realizadas	5.775.476,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.000.000,00
Créditos Adicionais	565.285,01
Dotação Atualizada	39.565.285,01
Despesas Empenhadas	6.559.819,84
Despesas Liquidadas	3.228.036,71
Despesas Pagas	3.092.913,24
Superávit Orçamentário	2.547.439,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.559.819,84
Despesas Liquidadas	3.228.036,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	28.770.777,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.769.845,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.603.165,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.226.580,38	0,00		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.476.846,47	0,00		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.262,12	0,00	284.086,23		212.175,89
Poder Executivo	496.262,12	0,00	284.086,23		212.175,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.071,52	0,00	161.938,13		983.133,39
Poder Executivo	1.145.071,52	0,00	161.938,13		983.133,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	1.641.333,64	0,00	446.024,36		1.195.309,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	502.924,30	25,00	11,96		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	871.316,27	70,00	57,01		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00			
Despesa de Capital Líquida	158.301,02	7.748.067,08			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	519.666,21	15,00	12,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F9B7E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.308.017,00	61.308.017,00	11.459.818,60	11.459.818,60	49.848.198,40
I Receitas Correntes	59.186.522,00	59.186.522,00	11.459.818,60	11.459.818,60	47.726.703,40
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00	1.596.858,00	531.887,72	531.887,72	1.064.970,28
1.1.1 Impostos	1.579.178,00	1.579.178,00	531.887,72	531.887,72	1.047.290,28
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	151.081,00	151.081,00	128.282,17	128.282,17	22.798,83
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	133.547,00	133.547,00	128.282,17	128.282,17	5.264,83
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.943,00	100.943,00	128.282,17	128.282,17	-27.339,17
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.564,00	5.564,00	0,00	0,00	5.564,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.534,00	17.534,00	0,00	0,00	17.534,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.872,00	1.872,00	0,00	0,00	1.872,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.142,00	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	540.769,00	540.769,00	283.717,44	283.717,44	257.051,56
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	540.769,00	540.769,00	283.717,44	283.717,44	257.051,56
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	520.000,00	520.000,00	238.393,71	238.393,71	281.606,29
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	520.000,00	520.000,00	238.393,71	238.393,71	281.606,29
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	520.000,00	520.000,00	238.393,71	238.393,71	281.606,29
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.769,00	20.769,00	45.323,73	45.323,73	-24.554,73
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.769,00	20.769,00	45.323,73	45.323,73	-24.554,73
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	887.328,00	887.328,00	119.888,11	119.888,11	767.439,89
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	887.328,00	887.328,00	119.888,11	119.888,11	767.439,89
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	887.328,00	887.328,00	119.888,11	119.888,11	767.439,89
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	884.000,00	884.000,00	119.888,11	119.888,11	764.111,89
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.328,00	3.328,00	0,00	0,00	3.328,00
1.1.2 Taxas	17.680,00	17.680,00	0,00	0,00	17.680,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.680,00	17.680,00	0,00	0,00	17.680,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	12.480,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	12.480,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	12.480,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
1.2 Contribuições	2.579.400,00	2.579.400,00	814.828,74	814.828,74	1.764.571,26
1.2.1 Contribuições Sociais	2.088.000,00	2.088.000,00	768.065,32	768.065,32	1.319.934,68
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.088.000,00	2.088.000,00	768.065,32	768.065,32	1.319.934,68
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.088.000,00	2.088.000,00	768.065,32	768.065,32	1.319.934,68
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.086.000,00	2.086.000,00	768.065,32	768.065,32	1.317.934,68
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.085.000,00	2.085.000,00	768.065,32	768.065,32	1.316.934,68
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	150.000,00	150.000,00	32.851,62	32.851,62	117.148,38
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	500.000,00	500.000,00	159.613,05	159.613,05	340.386,95
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	2.211,69	2.211,69	7.788,31
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	24.000,00	24.000,00	7.246,33	7.246,33	16.753,67
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	1.400.000,00	1.400.000,00	565.957,83	565.957,83	834.042,17
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	184,80	184,80	815,20
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.400,00	491.400,00	46.763,42	46.763,42	444.636,58
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.400,00	491.400,00	46.763,42	46.763,42	444.636,58
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.400,00	491.400,00	46.763,42	46.763,42	444.636,58
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	491.400,00	491.400,00	46.763,42	46.763,42	444.636,58
1.3 Receita Patrimonial	603.688,00	603.688,00	254.052,22	254.052,22	349.635,78
1.3.2 Valores Mobiliários	601.608,00	601.608,00	254.052,22	254.052,22	347.555,78
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	601.608,00	601.608,00	254.052,22	254.052,22	347.555,78
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	101.608,00	101.608,00	151.244,22	151.244,22	-49.636,22
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	101.608,00	101.608,00	151.244,22	151.244,22	-49.636,22
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	22.249,57	22.249,57	-22.249,57
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.040,00	1.040,00	556,72	556,72	483,28
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.040,00	1.040,00	1.791,80	1.791,80	-751,80
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	62.400,00	62.400,00	5.874,01	5.874,01	56.525,99
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	1.479,02	1.479,02	-1.479,02
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	520,00	520,00	24,86	24,86	495,14
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	8.840,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,04	0,04	-0,04

1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.080,00	2.080,00	0,44	0,44	2.079,56
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	7.280,00	7.280,00	91.058,76	91.058,76	-83.778,76
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.768,00	1.768,00	28.209,00	28.209,00	-26.441,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	500.000,00	500.000,00	102.808,00	102.808,00	397.192,00
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Principal	500.000,00	500.000,00	102.808,00	102.808,00	397.192,00
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	500.000,00	500.000,00	102.808,00	102.808,00	397.192,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
1.7 Transferências Correntes	54.275.530,00	54.275.530,00	9.789.624,43	9.789.624,43	44.485.905,57
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.185.170,00	33.185.170,00	6.126.668,66	6.126.668,66	27.058.501,34
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.865.234,00	21.865.234,00	4.336.851,03	4.336.851,03	17.528.382,97
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.861.490,00	21.861.490,00	4.560.217,96	4.560.217,96	17.301.272,04
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.306.722,00	21.306.722,00	4.560.217,96	4.560.217,96	16.746.504,04
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.306.722,00	21.306.722,00	4.560.217,96	4.560.217,96	16.746.504,04
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.633.402,00	26.633.402,00	5.535.936,17	5.535.936,17	21.097.465,83
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.326.680,00	-5.326.680,00	-975.718,21	-975.718,21	-4.350.961,79
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	554.768,00	554.768,00	0,00	0,00	554.768,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	554.768,00	554.768,00	0,00	0,00	554.768,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	554.768,00	554.768,00	0,00	0,00	554.768,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.744,00	3.744,00	-223.366,93	-223.366,93	227.110,93
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.744,00	3.744,00	-223.366,93	-223.366,93	227.110,93
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	4.680,00
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-936,00	-936,00	-223.366,93	-223.366,93	222.430,93
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	620.840,00	620.840,00	134.577,87	134.577,87	486.262,13
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	620.840,00	620.840,00	134.577,87	134.577,87	486.262,13
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	100.840,00	100.840,00	0,00	0,00	100.840,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	100.840,00	100.840,00	0,00	0,00	100.840,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	520.000,00	520.000,00	134.577,87	134.577,87	385.422,13
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	520.000,00	520.000,00	134.577,87	134.577,87	385.422,13
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.740.552,00	5.740.552,00	889.083,98	889.083,98	4.851.468,02
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.619.480,00	3.619.480,00	470.119,37	470.119,37	3.149.360,63
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.736.560,00	1.736.560,00	328.314,84	328.314,84	1.408.245,16
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.736.560,00	1.736.560,00	328.314,84	328.314,84	1.408.245,16
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.191.160,00	1.191.160,00	328.314,84	328.314,84	862.845,16
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	545.400,00	545.400,00	0,00	0,00	545.400,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	644.800,00	644.800,00	0,00	0,00	644.800,00
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	644.800,00	644.800,00	0,00	0,00	644.800,00
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	644.800,00	644.800,00	0,00	0,00	644.800,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	823.160,00	823.160,00	36.223,73	36.223,73	786.936,27
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	823.160,00	823.160,00	36.223,73	36.223,73	786.936,27
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	286.000,00	286.000,00	36.223,73	36.223,73	249.776,27
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	537.160,00	537.160,00	0,00	0,00	537.160,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	414.960,00	414.960,00	7.797,97	7.797,97	407.162,03
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	414.960,00	414.960,00	7.797,97	7.797,97	407.162,03
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	414.960,00	414.960,00	7.797,97	7.797,97	407.162,03
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	97.782,83	97.782,83	-97.782,83
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	97.782,83	97.782,83	-97.782,83
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	97.782,83	97.782,83	-97.782,83
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.990.112,00	1.990.112,00	418.964,61	418.964,61	1.571.147,39
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	450.000,00	450.000,00	359.554,51	359.554,51	90.445,49
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	450.000,00	450.000,00	359.554,51	359.554,51	90.445,49
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.540.112,00	1.540.112,00	59.410,10	59.410,10	1.480.701,90
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	1.540.112,00	1.540.112,00	59.410,10	59.410,10	1.480.701,90
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.960,00	130.960,00	0,00	0,00	130.960,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	130.960,00	130.960,00	0,00	0,00	130.960,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.507.591,00	1.507.591,00	38.153,53	38.153,53	1.469.437,47
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	385.160,00	385.160,00	38.153,53	38.153,53	347.006,47
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	385.160,00	385.160,00	38.153,53	38.153,53	347.006,47
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	8.240,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	8.240,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	448.672,00	448.672,00	0,00	0,00	448.672,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	448.672,00	448.672,00	0,00	0,00	448.672,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	89.541,00	89.541,00	0,00	0,00	89.541,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	83.986,00	83.986,00	0,00	0,00	83.986,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	248.684,00	248.684,00	0,00	0,00	248.684,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	4.975,00	4.975,00	0,00	0,00	4.975,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	21.486,00	21.486,00	0,00	0,00	21.486,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	427.959,00	427.959,00	0,00	0,00	427.959,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	427.959,00	427.959,00	0,00	0,00	427.959,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	102.885,00	102.885,00	0,00	0,00	102.885,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	325.074,00	325.074,00	0,00	0,00	325.074,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	237.560,00	237.560,00	0,00	0,00	237.560,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	237.560,00	237.560,00	0,00	0,00	237.560,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.550.000,00	1.550.000,00	641.615,73	641.615,73	908.384,27
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.300.000,00	1.300.000,00	593.261,81	593.261,81	706.738,19
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.300.000,00	1.300.000,00	593.261,81	593.261,81	706.738,19
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.300.000,00	1.300.000,00	593.261,81	593.261,81	706.738,19
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000,00	150.000,00	48.353,92	48.353,92	101.646,08
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000,00	150.000,00	48.353,92	48.353,92	101.646,08
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	780.273,00	780.273,00	85.857,06	85.857,06	694.415,94
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	780.273,00	780.273,00	85.857,06	85.857,06	694.415,94
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	780.273,00	780.273,00	85.857,06	85.857,06	694.415,94
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	65.520,00	65.520,00	30.218,10	30.218,10	35.301,90
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	14.661,00	14.661,00	0,00	0,00	14.661,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	55.600,00	55.600,00	15.000,00	15.000,00	40.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	90.364,00	90.364,00	25.980,96	25.980,96	64.383,04
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	8.320,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	343.200,00	343.200,00	0,00	0,00	343.200,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	88.400,00	88.400,00	14.658,00	14.658,00	73.742,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	16.380,00	16.380,00	0,00	0,00	16.380,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	97.828,00	97.828,00	0,00	0,00	97.828,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	707.200,00	707.200,00	0,00	0,00	707.200,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	499.200,00	499.200,00	0,00	0,00	499.200,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	499.200,00	499.200,00	0,00	0,00	499.200,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	413.480,00	413.480,00	529,46	529,46	412.950,54
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	38.080,00	38.080,00	0,00	0,00	38.080,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	38.080,00	38.080,00	0,00	0,00	38.080,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	529,46	529,46	-529,46
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	529,46	529,46	-529,46
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	375.400,00	375.400,00	0,00	0,00	375.400,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	375.400,00	375.400,00	0,00	0,00	375.400,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	375.400,00	375.400,00	0,00	0,00	375.400,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.132.598,00	6.132.598,00	897.934,13	897.934,13	5.234.663,87
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.417.598,00	5.417.598,00	741.136,08	741.136,08	4.676.461,92
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00	4.902.114,00	730.183,46	730.183,46	4.171.930,54
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00	4.902.114,00	730.183,46	730.183,46	4.171.930,54
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.127.642,00	6.127.642,00	900.211,88	900.211,88	5.227.430,12
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.225.528,00	-1.225.528,00	-170.028,42	-170.028,42	-1.055.499,58
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	490.839,00	490.839,00	0,00	0,00	490.839,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	490.839,00	490.839,00	0,00	0,00	490.839,00
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	613.549,00	613.549,00	0,00	0,00	613.549,00
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-122.710,00	-122.710,00	0,00	0,00	-122.710,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.845,00	3.845,00	995,34	995,34	2.849,66
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.845,00	3.845,00	995,34	995,34	2.849,66
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.806,00	4.806,00	995,34	995,34	3.810,66
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-961,00	-961,00	0,00	0,00	-961,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.800,00	20.800,00	9.957,28	9.957,28	10.842,72
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.800,00	20.800,00	9.957,28	9.957,28	10.842,72
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	93.600,00	93.600,00	132.188,10	132.188,10	-38.588,10
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.000,00	52.000,00	120.000,00	120.000,00	-68.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	52.000,00	52.000,00	120.000,00	120.000,00	-68.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	41.600,00	41.600,00	12.188,10	12.188,10	29.411,90
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	41.600,00	41.600,00	12.188,10	12.188,10	29.411,90
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	128.400,00	128.400,00	24.609,95	24.609,95	103.790,05
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	128.400,00	128.400,00	0,00	0,00	128.400,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	128.400,00	128.400,00	0,00	0,00	128.400,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	24.609,95	24.609,95	-24.609,95
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	24.609,95	24.609,95	-24.609,95
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.957.762,00	14.957.762,00	2.765.021,64	2.765.021,64	12.192.740,36
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.957.762,00	14.957.762,00	2.765.021,64	2.765.021,64	12.192.740,36
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.957.762,00	14.957.762,00	2.765.021,64	2.765.021,64	12.192.740,36
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.957.762,00	14.957.762,00	2.765.021,64	2.765.021,64	12.192.740,36
1.9 Outras Receitas Correntes	131.046,00	131.046,00	69.425,49	69.425,49	61.620,51
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.046,00	120.046,00	69.425,49	69.425,49	50.620,51
1.9.2.1 Indenizações	58.523,00	58.523,00	104,33	104,33	58.418,67
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	58.523,00	58.523,00	104,33	104,33	58.418,67
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	58.523,00	58.523,00	104,33	104,33	58.418,67
1.9.2.2 Restituições	61.523,00	61.523,00	69.321,16	69.321,16	-7.798,16
1.9.2.2.99 Outras Restituições	61.523,00	61.523,00	69.321,16	69.321,16	-7.798,16
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	61.523,00	61.523,00	69.321,16	69.321,16	-7.798,16
1.9.9 Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2 Receitas de Capital	2.121.495,00	2.121.495,00	0,00	0,00	2.121.495,00
2.1 Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuals - Mercado Interno	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuals - Mercado Interno	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuals - Mercado Interno - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.939.793,00	1.939.793,00	0,00	0,00	1.939.793,00

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.602.233,00	1.602.233,00	0,00	0,00	1.602.233,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	39.520,00	39.520,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	39.520,00	39.520,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	39.520,00	39.520,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.562.713,00	1.562.713,00	0,00	0,00	1.562.713,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.562.713,00	1.562.713,00	0,00	0,00	1.562.713,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.562.713,00	1.562.713,00	0,00	0,00	1.562.713,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.562.713,00	1.562.713,00	0,00	0,00	1.562.713,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	337.560,00	337.560,00	0,00	0,00	337.560,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	337.560,00	337.560,00	0,00	0,00	337.560,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	35.360,00	35.360,00	0,00	0,00	35.360,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	35.360,00	35.360,00	0,00	0,00	35.360,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	302.200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	302.200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00
2.9 Outras Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	3.565.000,00	3.565.000,00	320.717,73	320.717,73	3.244.282,27
7.2 Contribuições	3.565.000,00	3.565.000,00	320.717,73	320.717,73	3.244.282,27
7.2.1 Contribuições Sociais	3.565.000,00	3.565.000,00	320.717,73	320.717,73	3.244.282,27
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.565.000,00	3.565.000,00	320.717,73	320.717,73	3.244.282,27
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.365.000,00	3.365.000,00	3.359,50	3.359,50	3.361.640,50
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.365.000,00	3.365.000,00	3.359,50	3.359,50	3.361.640,50
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.365.000,00	3.365.000,00	3.359,50	3.359,50	3.361.640,50
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	40.000,00	40.000,00	3.359,50	3.359,50	36.640,50
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	2.222.000,00	2.222.000,00	0,00	0,00	2.222.000,00
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	200.000,00	200.000,00	317.358,23	317.358,23	-117.358,23
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	200.000,00	200.000,00	317.358,23	317.358,23	-117.358,23
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	200.000,00	200.000,00	317.358,23	317.358,23	-117.358,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.873.017,00	64.873.017,00	11.780.536,33	11.780.536,33	53.092.480,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.873.017,00	64.873.017,00	11.780.536,33	11.780.536,33	53.092.480,67
DÉFICIT (VI) ¹					0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					11.780.536,33
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.938.937,00	62.968.937,00	22.472.040,70	22.472.040,70	40.496.896,30	9.764.714,40	9.764.714,40	53.204.222,60	8.353.450,03	0,00
3 Despesas Correntes	54.029.752,00	54.316.252,00	21.598.001,35	21.598.001,35	32.718.250,65	9.283.228,91	9.283.228,91	45.033.023,09	7.958.554,09	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.964.444,00	33.540.844,00	13.367.292,57	13.367.292,57	20.173.551,43	5.460.377,87	5.460.377,87	28.080.466,13	4.724.112,19	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	33.964.444,00	33.540.844,00	13.367.292,57	13.367.292,57	20.173.551,43	5.460.377,87	5.460.377,87	28.080.466,13	4.724.112,19	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.150.000,00	5.150.000,00	4.881.065,29	4.881.065,29	268.934,71	825.640,42	825.640,42	4.324.359,58	825.640,42	0,00
319003 PENSÕES	313.360,00	313.360,00	207.581,53	207.581,53	105.778,47	33.359,86	33.359,86	280.000,14	33.359,86	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.477.984,00	2.220.684,00	0,00	0,00	2.220.684,00	0,00	0,00	2.220.684,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.557.660,00	19.790.060,00	7.937.246,36	7.937.246,36	11.852.813,64	4.391.427,32	4.391.427,32	15.398.632,68	3.655.161,64	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.340.488,00	5.191.688,00	247.528,02	247.528,02	4.944.159,98	116.078,90	116.078,90	5.075.609,10	116.078,90	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	316.248,00	116.248,00	533,33	533,33	115.714,67	533,33	533,33	115.714,67	533,33	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	199.360,00	189.860,00	12.374,17	12.374,17	177.485,83	12.374,17	12.374,17	177.485,83	12.374,17	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	589.664,00	549.264,00	80.963,87	80.963,87	468.300,13	80.963,87	80.963,87	468.300,13	80.963,87	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.680,00	19.680,00	0,00	0,00	19.680,00	0,00	0,00	19.680,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.136,00	32.136,00	0,00	0,00	32.136,00	0,00	0,00	32.136,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	32.136,00	32.136,00	0,00	0,00	32.136,00	0,00	0,00	32.136,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	32.136,00	32.136,00	0,00	0,00	32.136,00	0,00	0,00	32.136,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.033.172,00	20.743.272,00	8.230.708,78	8.230.708,78	12.512.563,22	3.822.851,04	3.822.851,04	16.920.420,96	3.234.441,90	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	47.136,00	61.136,00	50.000,00	50.000,00	11.136,00	10.934,31	10.934,31	50.201,69	10.934,31	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	47.136,00	61.136,00	50.000,00	50.000,00	11.136,00	10.934,31	10.934,31	50.201,69	10.934,31	0,00
3371 TRANSFERENCIAA CONSORCIOS PUBLICOS	159.000,00	159.000,00	15.900,00	15.900,00	143.100,00	15.900,00	15.900,00	143.100,00	15.900,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAOA EM CONSORCIOS PUBLICOS	159.000,00	159.000,00	15.900,00	15.900,00	143.100,00	15.900,00	15.900,00	143.100,00	15.900,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.827.036,00	20.523.136,00	8.164.808,78	8.164.808,78	12.358.327,22	3.796.016,73	3.796.016,73	16.727.119,27	3.207.607,59	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	91.896,00	89.896,00	0,00	0,00	89.896,00	0,00	0,00	89.896,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.960,00	32.960,00	7.511,36	7.511,36	25.448,64	1.364,88	1.364,88	31.595,12	1.364,88	0,00

339014 DIÁRIAS - CIVIL	103.660,00	99.360,00	0,00	0,00	99.360,00	0,00	0,00	99.360,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.160,00	4.160,00	0,00	0,00	4.160,00	0,00	0,00	4.160,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	32.240,00	32.140,00	0,00	0,00	32.140,00	0,00	0,00	32.140,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.876.730,00	3.914.860,00	1.040.663,90	1.040.663,90	2.874.196,10	735.722,37	735.722,37	3.179.137,63	471.364,96	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	289.240,00	279.240,00	8.000,00	8.000,00	271.240,00	8.000,00	8.000,00	271.240,00	7.750,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214.344,00	340.344,00	129.610,20	129.610,20	210.733,80	123.307,80	123.307,80	217.036,20	83.991,99	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99.464,00	97.964,00	0,00	0,00	97.964,00	0,00	0,00	97.964,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	50.000,00	6.570,00	6.570,00	43.430,00	6.570,00	6.570,00	43.430,00	2.409,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	340.160,00	419.260,00	296.600,00	296.600,00	122.660,00	126.800,00	126.800,00	292.460,00	126.800,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551.700,00	705.800,00	293.538,14	293.538,14	412.261,86	148.838,14	148.838,14	556.961,86	14.600,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.385.954,00	11.290.154,00	4.571.900,71	4.571.900,71	6.718.253,29	1.167.612,28	1.167.612,28	10.122.541,72	1.087.211,13	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.020,00	24.020,00	0,00	0,00	24.020,00	0,00	0,00	24.020,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	505.208,00	505.208,00	350.000,00	350.000,00	155.208,00	55.707,99	55.707,99	449.500,01	55.707,99	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	68.640,00	67.640,00	1.000,00	1.000,00	66.640,00	200,00	200,00	67.440,00	200,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.160,00	9.160,00	0,00	0,00	9.160,00	0,00	0,00	9.160,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.065.380,00	2.437.850,00	1.456.990,47	1.456.990,47	980.859,53	1.419.469,27	1.419.469,27	1.018.380,73	1.353.783,64	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76.120,00	81.120,00	2.424,00	2.424,00	78.696,00	2.424,00	2.424,00	78.696,00	2.424,00	0,00
339094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	8.709.185,00	8.452.685,00	874.039,35	874.039,35	7.578.645,65	481.485,49	481.485,49	7.971.199,51	394.895,94	0,00
44 INVESTIMENTO	7.481.472,00	7.267.972,00	626.477,70	626.477,70	6.641.494,30	233.923,84	233.923,84	7.034.048,16	147.334,29	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.481.472,00	7.267.972,00	626.477,70	626.477,70	6.641.494,30	233.923,84	233.923,84	7.034.048,16	147.334,29	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	53.640,00	53.640,00	0,00	0,00	53.640,00	0,00	0,00	53.640,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.640,00	470.640,00	28.086,90	28.086,90	442.553,10	28.086,90	28.086,90	442.553,10	28.086,90	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.262.302,00	3.463.202,00	540.869,42	540.869,42	2.922.332,58	148.315,56	148.315,56	3.314.886,44	61.726,01	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.226.350,00	2.843.850,00	0,00	0,00	2.843.850,00	0,00	0,00	2.843.850,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	467.540,00	435.640,00	57.521,38	57.521,38	378.118,62	57.521,38	57.521,38	378.118,62	57.521,38	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	504.393,00	461.393,00	0,00	0,00	461.393,00	0,00	0,00	461.393,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	504.393,00	461.393,00	0,00	0,00	461.393,00	0,00	0,00	461.393,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	504.393,00	461.393,00	0,00	0,00	461.393,00	0,00	0,00	461.393,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	723.320,00	723.320,00	247.561,65	247.561,65	475.758,35	247.561,65	247.561,65	475.758,35	247.561,65	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	723.320,00	723.320,00	247.561,65	247.561,65	475.758,35	247.561,65	247.561,65	475.758,35	247.561,65	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	723.320,00	723.320,00	247.561,65	247.561,65	475.758,35	247.561,65	247.561,65	475.758,35	247.561,65	0,00
9 Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.934.080,00	1.904.080,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	1.934.080,00	1.904.080,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.934.080,00	1.904.080,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00
3191 APLICAÇÃO DIRETA	1.934.080,00	1.904.080,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.634.080,00	1.604.080,00	0,00	0,00	1.604.080,00	0,00	0,00	1.604.080,00	0,00	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.873.017,00	64.873.017,00	22.472.040,70	22.472.040,70	42.400.976,30	9.764.714,40	9.764.714,40	55.108.302,60	8.353.450,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.873.017,00	64.873.017,00	22.472.040,70	22.472.040,70	42.400.976,30	9.764.714,40	9.764.714,40	55.108.302,60	8.353.450,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.015.821,93		3.427.086,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.873.017,00	64.873.017,00	22.472.040,70	22.472.040,70	42.400.976,30	9.764.714,40	11.780.536,33	55.108.302,60	11.780.536,33	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:C208C507

CONTABILIDADE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												
Exercício: 2024 - Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.938.937,00	62.968.937,00	22.472.040,70	22.472.040,70	100,00	40.496.896,30	9.764.714,40	9.764.714,40	100,00	53.204.222,60	0,00	
01 LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	1.831.938,74	1.831.938,74	8,15	868.061,26	402.430,51	402.430,51	4,12	2.297.569,49	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	1.831.938,74	1.831.938,74	8,15	868.061,26	402.430,51	402.430,51	4,12	2.297.569,49	0,00	
02 JUDICIÁRIA	138.440,00	138.440,00	50.000,00	50.000,00	0,22	88.440,00	18.148,01	18.148,01	0,19	120.291,99	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	138.440,00	138.440,00	50.000,00	50.000,00	0,22	88.440,00	18.148,01	18.148,01	0,19	120.291,99	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	7.067.952,00	6.277.952,00	2.778.401,97	2.778.401,97	12,36	3.499.550,03	784.843,21	784.843,21	8,04	5.493.108,79	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.110.200,00	5.420.200,00	2.662.202,37	2.662.202,37	11,85	2.757.997,63	744.538,17	744.538,17	7,62	4.675.661,83	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	602.876,00	502.876,00	26.199,60	26.199,60	0,12	476.676,40	25.991,31	25.991,31	0,27	476.884,69	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	354.876,00	354.876,00	90.000,00	90.000,00	0,40	264.876,00	14.313,73	14.313,73	0,15	340.562,27	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	120.280,00	120.280,00	1.801,10	1.801,10	0,01	118.478,90	1.788,42	1.788,42	0,02	118.491,58	0,00	
181 POLICIAMENTO	120.280,00	120.280,00	1.801,10	1.801,10	0,01	118.478,90	1.788,42	1.788,42	0,02	118.491,58	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.519.472,00	2.519.472,00	525.554,73	525.554,73	2,34	1.993.917,27	205.412,18	205.412,18	2,10	2.314.059,82	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	148.312,00	148.312,00	0,00	0,00	0,00	148.312,00	0,00	0,00	0,00	148.312,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	178.240,00	178.240,00	0,00	0,00	0,00	178.240,00	0,00	0,00	0,00	178.240,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	320.280,00	320.280,00	92.207,80	92.207,80	0,41	228.072,20	17.308,01	17.308,01	0,18	302.971,99	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.872.640,00	1.872.640,00	433.346,93	433.346,93	1,93	1.439.293,07	188.104,17	188.104,17	1,93	1.684.535,83	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.378.000,00	5.378.000,00	5.088.646,82	5.088.646,82	22,64	289.353,18	859.000,28	859.000,28	8,80	4.518.999,72	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.378.000,00	5.378.000,00	5.088.646,82	5.088.646,82	22,64	289.353,18	859.000,28	859.000,28	8,80	4.518.999,72	0,00	
10 SAÚDE	12.255.357,00	12.647.357,00	4.606.522,10	4.606.522,10	20,50	8.040.834,90	2.862.286,00	2.862.286,00	29,31	9.785.071,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.680,00	48.680,00	0,00	0,00	0,00	48.680,00	0,00	0,00	0,00	48.680,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.529.821,00	10.182.821,00	4.369.553,70	4.369.553,70	19,44	5.813.267,30	2.739.562,56	2.739.562,56	28,06	7.443.258,44	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.110.136,00	849.136,00	0,00	0,00	0,00	849.136,00	0,00	0,00	0,00	849.136,00	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	669.080,00	669.080,00	80.968,40	80.968,40	0,36	588.111,60	53.063,10	53.063,10	0,54	616.016,90	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.160,00	87.160,00	0,00	0,00	0,00	87.160,00	0,00	0,00	0,00	87.160,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	810.480,00	810.480,00	156.000,00	156.000,00	0,69	654.480,00	69.660,34	69.660,34	0,71	740.819,66	0,00	
12 EDUCAÇÃO	21.485.651,00	21.640.651,00	4.583.127,81	4.583.127,81	20,39	17.057.523,19	3.318.699,64	3.318.699,64	33,99	18.321.951,36	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.815.268,00	14.998.268,00	4.557.903,85	4.557.903,85	20,28	10.440.364,15	3.300.236,64	3.300.236,64	33,80	11.698.031,36	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.211.983,00	6.186.983,00	23.802,76	23.802,76	0,11	6.163.180,24	17.041,80	17.041,80	0,17	6.169.941,20	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	271.160,00	271.160,00	1.421,20	1.421,20	0,01	269.738,80	1.421,20	1.421,20	0,01	269.738,80	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	122.240,00	119.240,00	0,00	0,00	0,00	119.240,00	0,00	0,00	0,00	119.240,00	0,00	
13 CULTURA	663.520,00	763.520,00	215.709,99	215.709,99	0,96	547.810,01	187.033,99	187.033,99	1,92	576.486,01	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	663.520,00	763.520,00	215.709,99	215.709,99	0,96	547.810,01	187.033,99	187.033,99	1,92	576.486,01	0,00	
15 URBANISMO	3.341.727,00	3.529.727,00	1.534.450,29	1.534.450,29	6,83	1.995.276,71	589.553,85	589.553,85	6,04	2.940.173,15	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.468.553,00	1.506.553,00	734.233,25	734.233,25	3,27	772.319,75	223.416,66	223.416,66	2,29	1.283.136,34	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	1.873.174,00	2.023.174,00	800.217,04	800.217,04	3,56	1.222.956,96	366.137,19	366.137,19	3,75	1.657.036,81	0,00	
16 HABITAÇÃO	127.520,00	127.520,00	0,00	0,00	0,00	127.520,00	0,00	0,00	0,00	127.520,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	127.520,00	127.520,00	0,00	0,00	0,00	127.520,00	0,00	0,00	0,00	127.520,00	0,00	
17 SANEAMENTO	293.584,00	293.584,00	0,00	0,00	0,00	293.584,00	0,00	0,00	0,00	293.584,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	293.584,00	293.584,00	0,00	0,00	0,00	293.584,00	0,00	0,00	0,00	293.584,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	552.560,00	552.560,00	19.760,00	19.760,00	0,09	532.800,00	6.844,00	6.844,00	0,07	545.716,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	531.760,00	531.760,00	19.760,00	19.760,00	0,09	512.000,00	6.844,00	6.844,00	0,07	524.916,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.472.760,00	1.472.760,00	313.583,39	313.583,39	1,40	1.159.176,61	122.801,91	122.801,91	1,26	1.349.958,09	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.438.720,00	1.438.720,00	313.583,39	313.583,39	1,40	1.125.136,61	122.801,91	122.801,91	1,26	1.315.918,09	0,00	

606 RURAL	EXTENSÃO	34.040,00	34.040,00	0,00	0,00	0,00	34.040,00	0,00	0,00	0,00	34.040,00	0,00
23 SERVIÇOS	COMERCIO E	630.640,00	614.640,00	130.569,97	130.569,97	0,58	484.070,03	34.460,04	34.460,04	0,35	580.179,96	0,00
695 TURISMO		630.640,00	614.640,00	130.569,97	130.569,97	0,58	484.070,03	34.460,04	34.460,04	0,35	580.179,96	0,00
24 COMUNICAÇÕES		303.400,00	303.400,00	80.000,00	80.000,00	0,36	223.400,00	14.419,47	14.419,47	0,15	288.980,53	0,00
131 SOCIAL	COMUNICAÇÃO	303.400,00	303.400,00	80.000,00	80.000,00	0,36	223.400,00	14.419,47	14.419,47	0,15	288.980,53	0,00
25 ENERGIA		975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
752 ELÉTRICA	ENERGIA	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
26 TRANSPORTE		1.471.846,00	1.471.846,00	336.428,00	336.428,00	1,50	1.135.418,00	66.677,07	66.677,07	0,68	1.405.168,93	0,00
782 RODOVIÁRIO	TRANSPORTE	1.471.846,00	1.471.846,00	336.428,00	336.428,00	1,50	1.135.418,00	66.677,07	66.677,07	0,68	1.405.168,93	0,00
27 LAZER	DESPORTO E	329.048,00	345.048,00	115.609,97	115.609,97	0,51	229.438,03	30.380,00	30.380,00	0,31	314.668,00	0,00
812 COMUNITÁRIO	DESPORTO	205.048,00	221.048,00	115.609,97	115.609,97	0,51	105.438,03	30.380,00	30.380,00	0,31	190.668,00	0,00
813 LAZER		124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
28 ESPECIAIS	ENCARGOS	912.180,00	897.180,00	259.935,82	259.935,82	1,16	637.244,18	259.935,82	259.935,82	2,66	637.244,18	0,00
843 DA DÍVIDA INTERNA	SERVIÇO	908.180,00	893.180,00	259.935,82	259.935,82	1,16	633.244,18	259.935,82	259.935,82	2,66	633.244,18	0,00
846 OUTROS	ENCARGOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
99 DE CONTINGENCIA	RESERVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999 DE CONTINGENCIA	RESERVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.934.080,00	1.904.080,00	0,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00	0,00	0,00	1.904.080,00	0,00
02 JUDICIARIA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
061 AÇÃO	JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO		1.417.000,00	1.417.000,00	0,00	0,00	0,00	1.417.000,00	0,00	0,00	0,00	1.417.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.382.000,00	1.382.000,00	0,00	0,00	0,00	1.382.000,00	0,00	0,00	0,00	1.382.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 SAÚDE		130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO		270.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
361 FUNDAMENTAL	ENSINO	260.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
365 INFANTIL	EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
15 URBANISMO		42.080,00	42.080,00	0,00	0,00	0,00	42.080,00	0,00	0,00	0,00	42.080,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		32.080,00	32.080,00	0,00	0,00	0,00	32.080,00	0,00	0,00	0,00	32.080,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
23 SERVIÇOS	COMERCIO E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
695 TURISMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
131 SOCIAL	COMUNICAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
26 TRANSPORTE		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
782 RODOVIÁRIO	TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		64.873.017,00	64.873.017,00	22.472.040,70	22.472.040,70	100,00	42.400.976,30	9.764.714,40	9.764.714,40	100,00	55.108.302,60	0,00
ROBSON MEDEIROS DA COSTA							AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES					
###.771.864-##							###.208.854-##					
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação							Prefeito Municipal					

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:40A64A93

CONTABILIDADE RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Recitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.588.000,00		1.250.528,30		
Receita de Contribuições dos Segurados	2.088.000,00		768.065,32		
Ativo	2.086.000,00		768.065,32		
Inativo	1.000,00		0,00		
Pensionista	1.000,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	2.988.000,00		320.717,73		
Ativo	2.988.000,00		320.717,73		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	500.000,00		102.808,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00		102.808,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	12.000,00		58.937,25		
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	2.000,00		58.937,25		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.588.000,00		1.250.528,30		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.376.000,00	5.088.646,82	859.000,28	859.000,28	0,00
Aposentadorias	5.150.000,00	4.881.065,29	825.640,42	825.640,42	0,00
Pensões por Morte	226.000,00	207.581,53	33.359,86	33.359,86	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.584.000,00	5.088.646,82	859.000,28	859.000,28	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.000,00	-3.838.118,52	391.528,02	391.528,02	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	8.522.689,96				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	577.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	577.000,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	526.000,00	242.179,84	60.596,73	60.596,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	202.000,00	162.582,00	22.050,00	22.050,00	0,00
Demais Despesas Correntes	324.000,00	79.597,84	38.546,73	38.546,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	577.000,00	242.179,84	60.596,73	60.596,73	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-242.179,84	-60.596,73	-60.596,73	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES				
###.771.864-##	###.208.854-##				
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal				

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador: CAB29791

**CONTABILIDADE
MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.178,00	531.887,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	133.547,00	128.282,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.534,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.328,00	119.888,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	540.769,00	283.717,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.938.847,00	6.437.143,39
2.1- Cota-Parte FPM	27.188.170,00	5.535.936,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.633.402,00	5.535.936,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	554.768,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.127.642,00	900.211,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.806,00	995,34
2.4- Cota-Parte ITR	4.680,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	613.549,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.518.025,00	6.969.031,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.676.815,80	1.369.113,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.202.690,45	454.829,10
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.507.762,00	3.406.637,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.957.762,00	2.765.021,64
6.1.1- Principal	14.957.762,00	2.765.021,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1- Principal	100.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.300.000,00	593.261,81
6.3.1- Principal	1.300.000,00	593.261,81
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	48.353,92
6.4.1- Principal	150.000,00	48.353,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.280.946,20	1.395.908,08
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		919.647,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		919.647,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.326.285,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.687.762,00	3.403.961,10	2.917.810,44	2.191.087,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.555.433,00	2.729.324,51	2.243.173,85	1.516.451,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.158.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.217.032,00	2.729.324,51	2.243.173,85	1.516.451,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.132.329,00	674.636,59	674.636,59	674.636,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.232.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.899.947,00	674.636,59	674.636,59	674.636,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.403.961,10	2.917.810,44	2.191.087,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.032.011,57	2.545.860,91	1.819.138,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	371.949,53	371.949,53	371.949,53	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.729.324,51	2.243.173,85	1.516.451,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	19.555,00	19.555,00	19.555,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.350.798,42	2.243.173,85	2.243.173,85	66,80
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	296.630,91	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	88.989,27	19.555,00	19.555,00	3,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	340.663,74	488.826,93	488.826,93	148.163,19	14,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.274.701,20	7.047.543,03	0,00	0,00	7.047.543,03	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.274.701,20	12.747.012,03	0,00	0,00	12.747.012,03	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	(5.699.469,00)	0,00	0,00	(5.699.469,00)	0,00
--	------	----------------	------	------	----------------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.865.490,00	991.996,47	240.223,51	139.445,53	0,00	
20.1- Educação Infantil	350.400,00	17.041,80	17.041,80	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.436.690,00	973.533,47	221.760,51	139.445,53	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	1.421,20	1.421,20	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	63.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.553.252,00	4.395.957,57	3.158.033,95	2.330.533,44	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.804.583,00	17.041,80	17.041,80	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	149.000,00	12.978,25	12.978,25	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	5.655.583,00	4.063,55	4.063,55	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.748.669,00	4.378.915,77	3.140.992,15	2.330.533,44	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						240.223,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.369.113,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						148.163,19
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						1.461.173,88
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.742.257,78	1.461.173,88	20,97	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.423.356,32	1.423.356,32	0,00	0,00	1.423.356,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.522,97	240.522,97	0,00	0,00	240.522,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.169.857,66	1.169.857,66	0,00	0,00	1.169.857,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	12.975,69	12.975,69	0,00	0,00	12.975,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.807.839,00	171.401,19		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.517.679,00	159.213,09		
31.1.1- Salário-Educação			392.440,00	129.212,29		
31.1.2- PDDE			8.240,00	0,00		
31.1.3- PNAE			450.440,00	28.209,00		
31.1.4 - PNATE			427.959,00	0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			238.600,00	1.791,80		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			290.160,00	12.188,10		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.327.399,00	187.170,24	160.665,69	121.191,27	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.800,00	6.760,96	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.674.599,00	180.409,28	160.665,69	121.191,27	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.880.651,00	4.583.127,81	3.318.699,64	2.451.724,71	0,00	
33.1- Despesas Correntes	20.340.263,00	4.456.972,85	3.241.928,02	2.374.953,09	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	15.136.427,00	3.081.719,04	2.595.568,38	1.868.845,85	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.203.836,00	1.375.253,81	646.359,64	506.107,24	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.540.388,00	126.154,96	76.771,62	76.771,62	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.540.388,00	126.154,96	76.771,62	76.771,62	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				919.647,70	27.433,87	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.406.637,37	129.212,29	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.191.087,91	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.135.197,16	156.646,16	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				407.044,34	(100.930,53)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				1.658.754,48	0,00	

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	883.487,02	55.715,63
--	------------	-----------

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###771.864-##	###208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:70606A46

CONTABILIDADE RESULTADO PRIMARIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.586.522,00	10.530.008,03	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00	531.887,72	
IPTU	133.547,00	128.282,17	
ISS	887.328,00	119.888,11	
ITBI	17.534,00	0,00	
IRRF	540.769,00	283.717,44	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.680,00	0,00	
Receitas de Contribuições	491.400,00	46.763,42	
Receita Patrimonial	103.688,00	151.244,22	
Aplicações Financeiras (II)	101.608,00	151.244,22	
Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	0,00	
Transferências Correntes	54.275.530,00	9.789.624,43	
Cota-Parte do FPM	21.861.490,00	4.560.217,96	
Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00	730.183,46	
Cota-Parte do IPVA	490.839,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	3.744,00	-223.366,93	
Transferências da LC 61/1989	3.845,00	995,34	
Transferências do FUNDEB	16.507.762,00	3.406.637,37	
Outras Transferências Correntes	10.505.736,00	1.314.957,23	
Demais Receitas Correntes	119.046,00	10.488,24	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	119.046,00	10.488,24	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.484.914,00	10.378.763,81	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.099.000,00	827.002,57	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	501.000,00	102.808,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.121.495,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	145.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.939.793,00	0,00	
Convênios	1.900.273,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	39.520,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	36.702,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	36.702,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.976.495,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.560.409,00	11.205.766,38	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.461.409,00	10.378.763,81	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.306.332,00	16.267.174,69	8.363.631,90	7.038.957,08	108.275,54	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.859.924,00	8.116.063,75	4.579.327,59	3.843.061,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	32.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.414.272,00	8.151.110,94	3.784.304,31	3.195.895,17	108.275,54	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.274.196,00	16.267.174,69	8.363.631,90	7.038.957,08	108.275,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.914.000,00	5.330.826,66	919.597,01	919.597,01	2.050,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.201.685,00	874.039,35	481.485,49	394.895,94	218,95	0,00	0,00
Investimentos	7.016.972,00	626.477,70	233.923,84	147.334,29	218,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	461.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	461.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	723.320,00	247.561,65	247.561,65	247.561,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.478.365,00	626.477,70	233.923,84	147.334,29	218,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.117.561,00	22.224.479,05	9.517.152,75	8.105.888,38	110.544,49	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.952.561,00	16.893.652,39	8.597.555,74	7.186.291,37	108.494,49	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.989.333,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.083.977,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.746.405,45						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	151.244,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.235.222,17	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.136.696,49	25.889.134,84
DEDUÇÕES (XL)	2.057.955,43	5.646.069,66
Disponibilidade de Caixa	2.057.955,43	5.646.069,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.210.588,61	10.150.106,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.547.788,98	4.439.294,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	604.844,20	64.742,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.078.741,06	20.243.065,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.835.675,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.734.446,65	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-108.494,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	3.727.181,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.575.937,17	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:0C695E18

**CONTABILIDADE
RESULTADO NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.586.522,00	10.530.008,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00	531.887,72
IPTU	133.547,00	128.282,17
ISS	887.328,00	119.888,11
ITBI	17.534,00	0,00
IRRF	540.769,00	283.717,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.680,00	0,00
Receitas de Contribuições	491.400,00	46.763,42
Receita Patrimonial	103.688,00	151.244,22
Aplicações Financeiras (II)	101.608,00	151.244,22

Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	0,00
Transferências Correntes	54.275.530,00	9.789.624,43
Cota-Parte do FPM	21.861.490,00	4.560.217,96
Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00	730.183,46
Cota-Parte do IPVA	490.839,00	0,00
Cota-Parte do ITR	3.744,00	-223.366,93
Transferências da LC 61/1989	3.845,00	995,34
Transferências do FUNDEB	16.507.762,00	3.406.637,37
Outras Transferências Correntes	10.505.736,00	1.314.957,23
Demais Receitas Correntes	119.046,00	10.488,24
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.046,00	10.488,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.484.914,00	10.378.763,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.099.000,00	827.002,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	501.000,00	102.808,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.121.495,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.939.793,00	0,00
Convênios	1.900.273,00	0,00
Outras Transferências de Capital	39.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital	36.702,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	36.702,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.976.495,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.560.409,00	11.205.766,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.461.409,00	10.378.763,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.306.332,00	16.267.174,69	8.363.631,90	7.038.957,08	108.275,54	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.859.924,00	8.116.063,75	4.579.327,59	3.843.061,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	32.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.414.272,00	8.151.110,94	3.784.304,31	3.195.895,17	108.275,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.274.196,00	16.267.174,69	8.363.631,90	7.038.957,08	108.275,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.914.000,00	5.330.826,66	919.597,01	919.597,01	2.050,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.201.685,00	874.039,35	481.485,49	394.895,94	218,95	0,00	0,00
Investimentos	7.016.972,00	626.477,70	233.923,84	147.334,29	218,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	461.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	461.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	723.320,00	247.561,65	247.561,65	247.561,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI) + XXVII]	7.478.365,00	626.477,70	233.923,84	147.334,29	218,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.117.561,00	22.224.479,05	9.517.152,75	8.105.888,38	110.544,49	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	57.952.561,00	16.893.652,39	8.597.555,74	7.186.291,37	108.494,49	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.989.333,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.083.977,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							7.746.405,45

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	151.244,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.235.222,17	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.136.696,49	25.889.134,84
DEDUÇÕES (XL)	2.057.955,43	5.646.069,66
Disponibilidade de Caixa	2.057.955,43	5.646.069,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.210.588,61	10.150.106,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.547.788,98	4.439.294,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	604.844,20	64.742,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.078.741,06	20.243.065,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.835.675,88	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.734.446,65	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-108.494,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	3.727.181,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.575.937,17	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
 Código Identificador:CA777F9D

**CONTABILIDADE
 PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
 Código Identificador:72BABC81

**CONTABILIDADE
 SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.178,00	1.579.178,00	531.887,72	33,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	133.547,00	133.547,00	128.282,17	96,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.534,00	17.534,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.328,00	887.328,00	119.888,11	13,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	540.769,00	540.769,00	283.717,44	52,46

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.384.079,00	33.384.079,00	6.437.143,39	19,28
Cota-Parte FPM	26.633.402,00	26.633.402,00	5.535.936,17	20,78
Cota-Parte ITR	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	613.549,00	613.549,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	6.127.642,00	6.127.642,00	900.211,88	14,69
Cota-Parte IPI-Exportação	4.806,00	4.806,00	995,34	20,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.963.257,00	34.963.257,00	6.969.031,11	19,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.333.229,00	5.675.229,00	2.454.495,88	43,24	1.437.694,61	25,33	1.299.907,92	22,90	0,00
Despesas Correntes	5.135.989,00	5.515.989,00	2.454.495,88	44,49	1.437.694,61	26,06	1.299.907,92	23,56	0,00
Despesas de Capital	197.240,00	159.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	92.056,00	92.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.528,00	48.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	43.528,00	43.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	277.400,00	277.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	277.400,00	277.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	181.880,00	181.880,00	6.000,00	3,29	500,00	0,27	500,00	0,27	0,00
Despesas Correntes	181.880,00	181.880,00	6.000,00	3,29	500,00	0,27	500,00	0,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	48.680,00	48.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.939.245,00	6.281.245,00	2.460.495,88	39,17	1.438.194,61	22,89	1.300.407,92	20,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.460.495,88	1.438.194,61	1.300.407,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.460.495,88	1.438.194,61	1.300.407,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.045.354,67	1.045.354,67	1.045.354,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.045.354,67	1.045.354,67	1.045.354,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.415.141,21	392.839,94	255.053,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,30	20,63	18,65

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.045.354,67	1.438.194,61	392.839,94	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	392.839,94
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	808.337,37	0,00		808.337,37	30.658,12	777.679,25	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
		Empenhadas (x)			

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.325.072,00	6.325.072,00	1.009.083,98	15,95
Proveniente da União	5.780.072,00	5.780.072,00	889.083,98	15,38
Proveniente dos Estados	545.000,00	545.000,00	120.000,00	22,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.325.072,00	6.325.072,00	1.009.083,98	15,95

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.286.592,00	4.597.592,00	1.899.157,82	41,30	1.285.967,95	27,97	1.228.843,09	26,72	0,00
Despesas Correntes	3.152.200,00	3.452.200,00	1.814.819,25	52,56	1.231.681,67	35,67	1.174.556,81	34,02	0,00
Despesas de Capital	1.134.392,00	1.145.392,00	84.338,57	7,36	54.286,28	4,73	54.286,28	4,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.018.080,00	757.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.018.080,00	757.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.680,00	391.680,00	80.968,40	20,67	53.063,10	13,54	53.063,10	13,54	0,00
Despesas Correntes	385.600,00	385.600,00	80.968,40	20,99	53.063,10	13,76	53.063,10	13,76	0,00
Despesas de Capital	6.080,00	6.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.160,00	81.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.160,00	79.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	668.600,00	668.600,00	150.000,00	22,43	69.160,34	10,34	69.160,34	10,34	0,00
Despesas Correntes	668.600,00	668.600,00	150.000,00	22,43	69.160,34	10,34	69.160,34	10,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.446.112,00	6.496.112,00	2.130.126,22	32,79	1.408.191,39	21,67	1.351.066,53	20,79	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.619.821,00	10.272.821,00	4.353.653,70	42,38	2.723.662,56	26,51	2.528.751,01	24,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.110.136,00	849.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	669.080,00	669.080,00	80.968,40	12,10	53.063,10	7,93	53.063,10	7,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.160,00	87.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	850.480,00	850.480,00	156.000,00	18,34	69.660,34	8,19	69.660,34	8,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.680,00	48.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.385.357,00	12.777.357,00	4.590.622,10	35,92	2.846.386,00	22,27	2.651.474,45	20,75	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador: 778A5DAE

**CONTABILIDADE
 RREO SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2024	
Bimestre: 1/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.873.017,00
Previsão Atualizada	64.873.017,00
Receitas Realizadas	11.780.536,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS				
Dotação Inicial	64.873.017,00			
Dotação Atualizada	64.873.017,00			
Despesas Empenhadas	22.472.040,70			
Despesas Liquidadas	9.764.714,40			
Despesas Pagas	8.353.450,03			
Superávit Orçamentário	2.015.821,93			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	22.472.040,70			
Despesas Liquidadas	9.764.714,40			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	56.473.020,32			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.473.020,32			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.073.020,32			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE				
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.250.528,30			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.088.646,82			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	859.000,28			
Despesas Previdenciárias Pagas	859.000,28			
Resultado Previdenciário	391.528,02			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		7.746.405,45	3.083.977,95	39,81
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		9.734.446,65	3.835.675,88	39,40
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
4.549.838,98		0,00	110.544,49	4.439.294,49
Poder Executivo				
4.549.838,98		0,00	110.544,49	4.439.294,49
Poder Legislativo				
0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo				
0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.549.838,98	0,00	110.544,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		1.461.173,88	25,00	20,97
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.243.173,85	70,00	66,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		19.555,00	15,00	3,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.438.194,61	15,00	20,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
ROBSON MEDEIROS DA COSTA		AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES		
###.771.864-##		###.208.854-##		
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:4D5877F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: VIVALDO PIRES DE SOUZA.

CNPJ: 04.214.327/0001-17.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, BEM COMO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R\$: R\$ 397.283,00 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e tres reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 4.4.90.52	MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2091	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 4.4.90.52	MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	1083	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA
SUB-FUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	17510000 15000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 04 de março de 2024 até 04 de março de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Contratante

VIVALDO PIRES DE SOUZA.

CNPJ: 04.214.327/0001-17.

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C99128B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,

CNPJ: 03.173.828/0001-30.

Objeto: ALOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$: 35.991,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

vigência: 20 de março de 2024 até 20 de março de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,

CNPJ Nº 03.173.828/0001-30.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B8EA2B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE PEIXE EM POSTA TIPO**

DOURADO OU ATUM, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS DURANTE A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO OU ATUM, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS DURANTE A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PESCADOS FISH LTDA		
CNPJ: 03.097.776/0001-60	Telefone: 8432147014	Email: pescadosfish@uol.com.br
Endereço: RUA PONTE NOVA, 413, NOSSA SENHORA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-070		
Representante: GILVAN DANTAS GALVÃO - CPF: 365.864.714-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028062 - PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO OU ATUM, EMBALAGEM DE 2 KILOS, CONGELADO.	PESCADOS FISH	QUILO	16000,00	22,500	360.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 22 de Março 2024

Órgão Gerenciador Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Pescados Fish LTDA,
CNPJ: 03.097.776/0001-60
GILVAN DANTAS GALVÃO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:49BA1352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
***DECRETO Nº. 011/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 97.388,00 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

**replicado por incorreção.*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Anexo I:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	97.388,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	97.388,00

Anexo II:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	22.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.388,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2216.2216 - Remuneracao de pessoal ativo e encargos	
3190130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0013.2003.2003 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	97.388,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador: 1F45550C

GABINETE DO PREFEITO
***DECRETO Nº. 012/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

***DECRETO Nº. 012/2024, de 06 de março de 2024.**

EMENTA: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 172.029,53 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0012.2048.2048 - Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil	
3390300000 - Material de consumo	10,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0001.2029.2029 - Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	89.921,68
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	5.625,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	

3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	39.298,45
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.242.0008.2220.2220 - Manutencao do CAPS I	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	21.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2117.2117 - Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.846,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	
08.122.0001.2135.2135 - Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	203,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.301.0010.2224.2224 - Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0001.2174.2174 - Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	385,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	
04.122.0001.2206.2206 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	539,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	172.029,53

Anexo II

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390140000 - Diarias - civil	203,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2007.2007 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0001.2025.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0001.2025.2025 - Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	243,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.1001.1001 - Aquisicao de Onibus Escolar	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.868,98
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2218.2218 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.333,18
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0001.2104.2104 - Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	92.518,67
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2124.2124 - Manutencao Predial do Centro de Saude	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.451.0007.2131.2131 - Construcao e ampliacao de Unidades Basicas de Saude	
4490510000 - Obras e instalacoes	11.200,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0003.1012.1012 - Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.181,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.2190.2190 - Reforma e Requalificacao do Centro Admi. Municipal	
3390300000 - Material de consumo	5.625,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0011.1013.1013 - Construção do Abatedouro Público Municipal	
3390300000 - Material de consumo	1.846,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	172.029,53

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FE72594F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 02/2024 – Processo Nº 1817629/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1817629/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	Fazenda
Valor Unitário:	R\$ 6,13
Valor Total:	R\$ 15.325,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.
Quantidade:	3.300 Unidade(s)
Marca:	Vitarella
Valor Unitário:	R\$ 4,39
Valor Total:	R\$ 14.487,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	4127 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	Bangú
Valor Unitário:	R\$ 7,42
Valor Total:	R\$ 18.550,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	1227 - Açúcar 1 KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	Favo de Mel
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 14.750,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	1522 - Sardinha com óleo, 125 G. SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	Nave
Valor Unitário:	R\$ 6,57
Valor Total:	R\$ 16.425,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	5754 - MARGARINA, POTE 250 GRAMAS. MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	Puro Sabor
Valor Unitário:	R\$ 3,91

Valor Total:	R\$ 9.775,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	6421 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G. BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	Vitarella
Valor Unitário:	R\$ 6,14
Valor Total:	R\$ 15.350,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO

Objeto da Licitação:	ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	3.500 Pacote(s)
Marca:	São Braz
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 7.000,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 111.662,00

Venha-Ver - RN, 25 de Março de 2024 as 15 horas e 8 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: 15941BDA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 02/2024 – Processo Nº 1817629/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1817629/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 02/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNÇOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	Fazenda
Valor Unitário:	R\$ 6,13
Valor Total:	R\$ 15.325,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.
Quantidade:	3.300 Unidade(s)
Marca:	Vitarella
Valor Unitário:	R\$ 4,39
Valor Total:	R\$ 14.487,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	4127 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	Bangú
Valor Unitário:	R\$ 7,42
Valor Total:	R\$ 18.550,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	1227 - Açúcar 1 KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	Favo de Mel
Valor Unitário:	R\$ 5,90

Valor Total:	R\$ 14.750,00
Item 5	
Objeto da Licitação:	1522 - Sardinha com óleo, 125 G. SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	Nave
Valor Unitário:	R\$ 6,57
Valor Total:	R\$ 16.425,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	5754 - MARGARINA, POTE 250 GRAMAS. MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	Puro Sabor
Valor Unitário:	R\$ 3,91
Valor Total:	R\$ 9.775,00
Item 7	
Objeto da Licitação:	6421 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G. BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	Vitarella
Valor Unitário:	R\$ 6,14
Valor Total:	R\$ 15.350,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE

Objeto da Licitação:	MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	3.500 Pacote(s)
Marca:	São Braz
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 7.000,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 111.662,00

Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1

Venha-Ver - RN, 25 de Março de 2024 as 15 horas e 0 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Sandro Pessoa de Carvalho

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B9AB4DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 002/2024-PMV**

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa/RN.

Considerando a necessidade desses profissionais com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, o Sr. Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme classificação a seguir:

1 - Cargo: Professor Pedagogo

Nº	Nome	Cargo	Total
	Daniely Beserra da Silva	Pedagogo	6,0
	Francisco Júnior de Oliveira	Pedagogo	5,5
	Cledna Fernandes de Oliveira	Pedagogo	4,5
	Maria Jancleides Alves da Silva1	Pedagogo	4,0
	Maria Leidiane Maia Tavares1	Pedagogo	4,0
	Debora Juliana Rodrigues Pereira1	Pedagogo	3,5
	Dara Raquel Rodrigues Dantas1	Pedagogo	3,5
	Aline Cristina Albuquerque Pinto	Pedagogo	3,0
	Aliny Mara Gomes da Costa	Pedagogo	2,5
	Elian Alabe Pereira2	Pedagogo	1,5
	Andreia Gabriela Andrade da Silva1	Pedagogo	1,5
	Dallyane Cristina Lopes dos Santos1	Pedagogo	1,5

	Rute Maria de Moura Teixeira1	Pedagogo	1,0
	Aline Rafaela Costa Marques Silva1	Pedagogo	1,0
	Maria Leidiana Freire de Souza1	Pedagogo	1,0
	Aline Mariele da Silva Cavalcante	Pedagogo	0,5
	Ariane Costa de Araujo	Pedagogo	0,0
	Lucimaria David Soares	Pedagogo	0,0

Desempate pelo item 6.2. C

Desempate pelo item 6.2. A

2 - Cargo: Profissional de apoio especializado

Nº	Nome	Cargo	Total
	Andrea Carla Cavalcante da Silva	Profissional de Apoio especializado	2,5
	Francisca Ana Paula Oliveira Ferreira	Profissional de Apoio especializado	1,5

Viçosa/RN, 22 de março de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:8CFA49E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede a Rua Francisco Pinto Filho, s/n, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representada por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 191.249.454-04, doravante denominada CONTRATANTE, em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE/SRP, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º 09020002/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para a eventual Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da unidade mista de saúde Silvestra Gomes Pinto, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: RF COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS - CNPJ: 42.255.956/0001-84, com sede a Av. Romualdo Galvão, 1020, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-275

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9172 - DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,2 KCAL/ML (CATMAT: 603463) Aspecto Físico: Líquido Uso: Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento De Glúten Sabor: C/Sabor. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: nutrison, nutri enteral soya, isosource soya, fresubin original. Marca/Modelo: Tetra Pak 1000ml - Tropic Soya - TROPIC SOYA - PRODIET	Litro	200	29,89	5.978,00
3	9174 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,5 KCAL/ML (CATMAT: 474851) Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Aplicação: Sistema Fechado Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras Características: Hipercalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Casein.E/Ou Ptn Isol.Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite Fonte De Carboidrato: Maltodex. E Isomaltulose E/Ou Frutose E/Ou Amido Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: nutrison, nutri enteral soya, isosource soya, fresubin original. Marca/Modelo: Tetra Pak 1000ML TROPIC SOYA 1.5 - PRODIET	Litro	400	41,50	16.600,00
Valor Total					R\$ 22.578,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/03/2024, tendo seu término em 19/03/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/03/2024.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saude de Viçosa/rn

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Contratante

: **MATTEUS SOUZA DE FREITAS**

CPF: 688.691.185-68

Rf Comércio de Dietas Enterais

CNPJ/MF nº 42.255.956/0001-84

Contratada

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:B34F4623

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, com sede a Rua Francisco Pinto Filho, s/n, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representada por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 191.249.454-04, doravante denominada CONTRATANTE, em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE/SRP, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º 09020002/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para a eventual Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da unidade mista de saúde Silvestra Gomes Pinto, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: VITTAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 25.285.618/0001-76, com sede a Rua Rodrigues Alves, 1146 – Santo Antônio, Mossoró – RN / CEP 59611-060

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 25.285.618/0001-76 - Telefone: (84) 3316-3132 / 98765-1000					
e-mail: licitaqualivitta@gmail.com					
Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1146 – Santo Antônio, Mossoró – RN / CEP 59611-060					
Representante: Emanuelle Rocha Paiva Leite – CPF: 010.000.104-14					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	9173 - DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,2 KCAL/ML (CATMAT: 455670) Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose Sabor: C/Sabor Produto De referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: nova source sênior. Marca/Modelo: NOVASOURCE SÊNIOR 1L - NESTLÉ	Litro	400	44,99	17.996,00
Valor Total					R\$ 17.996,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/03/2024, tendo seu término em 19/03/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/03/2024.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saude de Viçosa/rn
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
Contratante

Emanuelle Rocha Paiva Leite
CPF: 010.000.104-14
Vittamed Comercial Ltda
CNPJ/MF nº 25.285.618/0001-76
Contratada

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7D0524B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 939/2022

A Comissão do Programa Municipal de Auxílio Transporte Edital Nº 003/2024 - nomeada pela Portaria nº 001/2024, considerando os princípios da conveniência e oportunidade, torna público a listagem dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Guilherme Kelvinn Gonzaga Lásaro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
02	Samuel Rodrigues de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas par Internet	Currais Novos	Deferido
03	Elianete Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Geografia	Caicó	Deferido
04	Ana Cristina Oliveira de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
05	Willian Anderson Moraes da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
06	José Caio de Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
07	Riandyson Eduardo Xavier Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
08	Emanuely Graça Monteiro de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
09	Cauã Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
10	Radmila Macedo do Nascimento	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Administração	Currais Novos	Deferido
11	Ana Carla da Silva Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido

12	Erica Naiara Morais Paulino	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
13	Amanda Alves de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
14	Maria Clara de Medeiros Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
15	Devid Oliveira da Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
16	Marcelo Alves de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
17	Emanoel Guilherme Pereira da S. de Aquino	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Eletrônica	Currais Novos	Deferido
18	Maria Eduarda Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Geografia	Caicó	Deferido
19	Maria Clara Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	História	Caicó	Deferido
20	Maria das Graças Souza Silva	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN	Filosofia	Caicó	Deferido
21	Joallyson da Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
22	Elaine Aniele de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
23	Everton Mateus de Assis Diniz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
24	Ariel Jacson Borges da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
25	Rita de Cássia Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
26	Alexsandro Marques da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
27	Gabriel Guedes de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
28	Eliane Maria Medeiros de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
29	Radija Daiara Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
30	Iralson Feliciano da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
31	Victor Ryan Galvão Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Sistema de Informação	Caicó	Deferido
32	Vitória Emanuelly da Silva Brito	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
33	Italo Wilyan da Silva de Sá Leitão	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
34	André Ryan de Souza Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido
35	Ana Beatriz de Almeida Medeiros	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Turismo	Currais Novos	Deferido
36	Ana Eloíza dos Santos Macedo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
37	Adyson José Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
38	Joamerson Islan Santos Amaral	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
39	Gabriel Thales P. Fernandes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
40	Tiago Ian dos Santos Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
41	Fernanda Lívia Dantas Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
42	Lizandra Lucinda Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
43	Lyandson José Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
44	João Victor Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
45	Maria Gabriela Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
46	Jaedson Lucas Araújo Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Deferido
47	Kaio Vitor Rosa da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
48	Luis Henrique Pereira da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
49	Diego Viegas de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido
50	Francisco Maedson de Araújo Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 939/2022 -CADASTRO RESERVA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Lucas Adriel Medeiros Lopes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
02	Maria Clara de Medeiros Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
03	Gabriel Roque Toscano de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
04	Lívia Mirella Silva Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Cadastro Reserva
05	Maria das Graças Galvão	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
06	Enio Mazuckierre Soares Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
07	Paula Toscano Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
08	Marcos Gabriel de Araújo Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Cadastro Reserva
09	Valquíria Victoria de Oliveira	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
10	Janielly Pereira Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
11	Ana Clara de Assis Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
12	David Wandison Assis de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Tecnologia e Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
13	Matheus Wittor Alves da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Cadastro Reserva

		IFRN			
14	Nadja Lorena Dantas Toscano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Informática para Internet	Jucurutu	Cadastro Reserva
15	Ellem Grazielly de Araújo Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
16	Marcos Antônio Toscano de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Engenharia de Produção	Currais Novos	Cadastro Reserva
17	Juliana Ávila Fernandes Ribeiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Instrumento Musical	Jucurutu	Cadastro Reserva
18	Mariany das Graças da Silva Brito	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
19	Mariah Lethícia Miranda dos Santos Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Eletrônica	Currais Novos	Cadastro Reserva
20	Mariana Fabrydjenne Miranda Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
21	Beatriz Negreiros Nobre	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura Letras Português e Inglês	Currais Novos	Cadastro Reserva
22	Leonardo Bruno da Costa Rodrigues	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Engenharia de Produção	Currais Novos	Cadastro Reserva
23	João Vitor de Araújo Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Eletrônica	Currais Novos	Cadastro Reserva
24	Eduardo Tércio do Nascimento Lima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
25	Hemerson Ricardo Nunes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Cadastro Reserva
26	Wiritan Soares da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Currais Novos	Cadastro Reserva

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 939/2022- INDEFERIDOS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Clarice Aparecida Nobrega da Silva Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Natal	Indeferida pelo Item 2.1.1- Deslocamento da sede do município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100 km.
02	Lorena Moraes de Araújo	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	Bacharelado em Fisioterapia	Currais Novos	Indeferida pelo Item 4.1 letra b

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador: AA0C7A93

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR RELATÓRIORESUMIDODA															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
													R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO 2024	ATUALIZADA
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	32.281,93	14.220,18	21.514,38	13.113,56	43.681,37	17.332,48	218.781,36	24.801,60	6.667,57	37.005,65	4.197,55	4.318,67	437.916,30	505.500,00	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	4.689,70	3.660,26	0,00	4.402,96	4.496,20	2.933,03	3.979,18	4.809,40	939,61	4.445,73	4.197,55	3.037,76	41.591,38	25.200,24	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.689,70	3.660,26	0,00	4.402,96	4.496,20	2.933,03	3.979,18	4.809,40	939,61	4.445,73	4.197,55	3.037,76	41.591,38	25.200,24	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	27.592,23	10.559,92	21.514,38	8.710,60	39.185,17	14.399,45	214.802,18	19.992,20	5.727,96	32.559,92	0,00	1.280,91	396.324,92	480.299,76	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	27.592,23	10.559,92	21.514,38	8.710,60	39.185,17	14.399,45	214.802,18	19.992,20	5.727,96	32.559,92	0,00	1.280,91	396.324,92	480.299,76	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.281,93	14.220,18	21.514,38	13.113,56	43.681,37	17.332,48	218.781,36	24.801,60	6.667,57	37.005,65	4.197,55	4.318,67	437.916,30	505.500,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.281,93	14.220,18	21.514,38	13.113,56	43.681,37	17.332,48	218.781,36	24.801,60	6.667,57	37.005,65	4.197,55	4.318,67	437.916,30	505.500,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO 2024	ATUALIZADA
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.281,93	14.220,18	21.514,38	13.113,56	43.681,37	17.332,48	218.781,36	24.801,60	6.667,57	37.005,65	4.197,55	4.318,67	437.916,30	505.500,00	
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO								LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES							
Presidente Mat.7								Contador CRC.013094							

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:EA1395C7

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
RS 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos	Pagos		Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Pagos		Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023	Liquidados				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.225,94	80.662,39	79.248,79	0,00	307.977,15	307.977,15
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.225,94	80.662,39	79.248,79	0,00	307.977,15	307.977,15
10000 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.225,94	80.662,39	79.248,79	0,00	307.977,15	307.977,15
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.225,94	80.662,39	79.248,79	0,00	307.977,15	307.977,15
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO											LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES	
Presidente Mat.7											Contador CRC.013094	

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:440A222E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- BENTO FERNANDES-RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024												Exercício: 2024			
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.093.653,32	2.244.265,23	2.467.455,14	2.436.991,75	2.570.077,45	2.243.835,59	2.725.620,97	2.482.125,89	2.880.239,21	3.673.732,69	3.087.604,64	3.924.317,86	32.829.919,74	38.677.035,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.355,89	60.436,82	8.097,69	65.547,44	23.997,92	5.388,87	9.337,78	7.543,93	11.099,69	142.664,48	10.997,14	13.901,44	412.369,09	5.568.589,00	
IPTU	0,00	97,11	34,26	80,60	80,60	209,29	314,72	52,50	52,50	160,94	298,92	19,14	1.400,58	1.258.358,00	
ISS	6.867,77	5.032,75	3.018,62	3.436,21	20.748,93	2.047,42	5.905,15	4.853,52	8.169,27	1.860,15	7.939,16	11.146,85	81.025,80	1.304.651,00	
ITBI	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.077.272,00	
IRRF	46.488,12	54.946,96	2.708,81	61.950,63	2.448,39	2.712,16	2.517,91	2.517,91	2.517,92	140.563,39	2.759,06	2.615,45	324.746,71	1.878.639,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	360,00	336,00	80,00	720,00	420,00	600,00	120,00	360,00	80,00	0,00	120,00	3.196,00	49.669,00	
Contribuições	14.685,70	14.712,23	13.864,46	15.075,73	15.221,43	15.508,07	15.057,27	14.551,23	16.540,89	15.095,36	16.487,08	15.886,79	182.686,24	38.453,00	
Receita Patrimonial	32.056,39	23.291,92	27.835,07	26.101,12	27.388,43	25.349,79	25.964,16	85.131,61	20.051,48	28.029,20	31.313,24	30.240,15	382.752,56	552.758,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.056,39	23.291,92	27.835,07	26.101,12	27.388,43	25.349,79	25.964,16	85.131,61	20.051,48	28.029,20	31.313,24	30.240,15	382.752,56	504.693,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.065,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.993.555,34	2.145.824,26	2.405.409,92	2.326.592,43	2.503.469,67	2.189.116,19	2.672.199,76	2.374.849,12	2.829.485,15	3.479.973,65	3.025.745,18	3.584.289,48	31.530.510,15	32.478.781,00	
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	11.995.209,00	
Cota-Parte do ICMS	226.823,90	214.382,77	271.996,50	234.368,51	264.864,22	279.989,28	246.105,10	238.182,37	336.424,25	335.856,29	660.329,30	449.670,26	3.758.992,75	3.796.717,00	

Cota-Parte do IPVA	5.827,92	8.564,41	7.696,85	18.600,91	5.225,36	6.839,52	9.210,80	5.743,86	10.520,38	10.413,46	6.449,51	8.728,15	103.821,13	96.134,00	
Cota-Parte do ITR	48,61	0,00	0,00	52,24	47,65	51,99	180,46	2.500,10	279,18	226,95	248,51	6,19	3.641,88	3.845,00	
Transferências da LC 61/1989	471,37	502,52	451,88	563,50	511,95	455,69	590,44	659,75	540,59	588,53	861,96	896,48	7.094,66	2.692,00	
Transferências do FUNDEB	501.889,49	531.202,90	590.149,97	598.741,09	519.132,04	570.102,86	503.787,34	511.846,32	632.929,32	700.593,39	701.995,65	667.663,07	7.030.033,44	10.829.003,00	
Outras Transferências Correntes	217.599,16	201.103,97	212.163,42	238.639,59	183.216,14	285.005,04	845.349,75	624.949,50	563.046,69	390.442,15	242.453,84	535.444,59	4.539.413,84	5.755.181,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	12.248,00	3.675,03	0,00	8.472,67	3.062,00	50,00	3.062,00	7.970,00	3.062,00	280.000,00	321.601,70	38.454,00	
DEDUÇÕES (II)	-254.835,17	-283.385,22	-321.281,23	-297.861,55	-236.383,29	-266.811,58	-233.482,87	-247.620,78	-326.598,26	-352.358,57	-416.280,85	-476.246,50	-3.713.145,87	2.982.912,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-254.835,17	-283.385,22	-321.281,23	-297.861,55	-236.383,29	-266.811,58	-233.482,87	-247.620,78	-326.598,26	-352.358,57	-416.280,85	-476.246,50	-3.713.145,87	2.982.912,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.838.818,15	1.960.880,01	2.146.173,91	2.139.130,20	2.333.694,16	1.977.024,01	2.492.138,10	2.234.505,11	2.553.640,95	3.321.374,12	2.671.323,79	3.448.071,36	29.116.773,87	35.694.123,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.754,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881.754,00	1.298.117,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.838.818,15	1.960.880,01	2.146.173,91	2.139.130,20	2.333.694,16	1.977.024,01	2.010.384,10	1.834.505,11	2.553.640,95	3.321.374,12	2.671.323,79	3.448.071,36	28.235.019,87	34.396.006,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	39.492,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00	7.947,60	8.472,00	365.187,60	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.441,00	7.749,90	24.058,18	72.174,54	24.058,18	0,00	240.481,80	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.838.818,15	1.960.880,01	2.106.681,91	2.099.530,20	2.294.094,16	1.937.424,01	1.858.343,10	1.787.155,21	2.489.982,77	3.177.523,58	2.639.318,01	3.439.599,36	27.629.350,47	34.196.006,00	
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR							MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO			FRANCISCO RONALDO DA SILVA					
###.552.764-##							###.204.744-##			###.573.324-##					
Prefeito							Controlador			Secretário De Administração, Planejamento E Finanças					

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:09250AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024- ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR- BENTO FERNANDES-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	518.439,37	524.752,78	358.229,17	64.490,58	620.472,40	32.598,05		703.453,75	492.572,19	451.559,51	0,00	284.492,29	904.964,69		
PODER EXECUTIVO	518.439,37	524.752,78	358.229,17	64.490,58	620.472,40	32.598,05		703.453,75	492.572,19	451.559,51	0,00	284.492,29	904.964,69		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	518.439,37	524.752,78	358.229,17	64.490,58	620.472,40	32.598,05		703.453,75	492.572,19	451.559,51	0,00	284.492,29	904.964,69		

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
###.552.764-##
Prefeito

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

###.204.744-##

Controlador

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

###.573.324-##

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2F361361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024										Exercício: 2024		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.725.808,00	48.691.733,52	28.166.267,50	28.166.267,50	8.400.681,38	8.400.681,38	92,60	17,25	19.765.586,12	7.893.553,44	7.926.664,38	474.017,00
01 LEGISLATIVA	2.057.761,00	1.863.010,93	1.611.047,72	1.611.047,72	287.844,39	287.844,39	3,17	15,45	1.323.203,33	285.135,17	285.278,17	2.566,22
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.057.761,00	1.863.010,93	1.611.047,72	1.611.047,72	287.844,39	287.844,39	3,17	15,45	1.323.203,33	285.135,17	285.278,17	2.566,22
04 ADMINISTRAÇÃO	5.030.797,00	5.232.547,07	2.856.869,57	2.856.869,57	897.674,36	897.674,36	9,90	50,88	1.959.195,21	795.667,59	797.865,18	99.809,18
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.207.147,00	3.456.568,62	1.950.040,50	1.950.040,50	690.143,43	690.143,43	7,61	19,97	1.259.897,07	623.544,66	624.775,43	65.368,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.306.700,00	1.269.028,45	721.013,39	721.013,39	171.375,25	171.375,25	1,89	13,50	549.638,14	135.967,25	136.934,07	34.441,18
124 CONTROLE INTERNO	158.200,00	158.200,00	87.503,78	87.503,78	15.503,78	15.503,78	0,17	9,80	72.000,00	15.503,78	15.503,78	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	73.350,00	73.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	271.400,00	271.400,00	98.311,90	98.311,90	20.651,90	20.651,90	0,23	7,61	77.660,00	20.651,90	20.651,90	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.642.078,00	1.646.078,00	636.696,59	636.696,59	154.198,06	154.198,06	1,70	26,34	482.498,53	130.319,74	132.380,29	21.817,77
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.500,00	183.500,00	24.498,85	24.498,85	6.878,45	6.878,45	0,08	3,75	17.620,40	5.378,45	5.618,45	1.260,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	216.087,00	195.087,00	110.779,77	110.779,77	25.290,64	25.290,64	0,28	12,96	85.489,13	14.187,56	15.543,08	9.747,56
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.242.491,00	1.267.491,00	501.417,97	501.417,97	122.028,97	122.028,97	1,35	9,63	379.389,00	110.753,73	111.218,76	10.810,21
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.429.933,00	4.429.933,00	4.258.547,00	4.258.547,00	674.697,68	674.697,68	7,44	15,23	3.583.849,32	674.697,68	674.697,68	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.429.933,00	4.429.933,00	4.258.547,00	4.258.547,00	674.697,68	674.697,68	7,44	15,23	3.583.849,32	674.697,68	674.697,68	0,00
10 SAÚDE	8.901.491,00	8.774.047,00	5.926.930,42	5.926.930,42	1.945.255,02	1.945.255,02	21,44	61,56	3.981.675,40	1.785.736,70	1.802.401,14	142.853,88
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.679.109,00	7.349.013,00	5.386.528,47	5.386.528,47	1.761.540,36	1.761.540,36	19,42	23,97	3.624.988,11	1.602.022,04	1.618.686,48	142.853,88
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	681.820,00	747.820,00	201.568,89	201.568,89	109.305,80	109.305,80	1,20	14,62	92.263,09	109.305,80	109.305,80	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	269.293,00	269.293,00	6.196,50	6.196,50	6.196,50	6.196,50	0,07	2,30	0,00	6.196,50	6.196,50	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.942,00	44.942,00	965,96	965,96	965,96	965,96	0,01	2,15	0,00	965,96	965,96	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	226.327,00	362.979,00	331.670,60	331.670,60	67.246,40	67.246,40	0,74	18,53	264.424,20	67.246,40	67.246,40	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.243.676,00	16.097.745,52	8.301.748,46	8.301.748,46	2.321.649,60	2.321.649,60	25,59	26,46	5.980.098,86	2.230.742,76	2.231.117,53	90.532,07
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.919.746,00	11.773.815,52	6.217.639,38	6.217.639,38	1.872.356,97	1.872.356,97	20,64	15,90	4.345.282,41	1.781.460,13	1.781.834,90	90.522,07
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.253.930,00	4.253.930,00	2.084.109,08	2.084.109,08	449.292,63	449.292,63	4,95	10,56	1.634.816,45	449.282,63	449.282,63	10,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	170.500,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	168.500,00	168.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	4.381.361,00	4.382.861,00	1.842.904,50	1.842.904,50	1.121.160,15	1.121.160,15	12,36	48,83	721.744,35	996.703,99	1.008.372,29	112.787,86

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.796.211,00	1.794.211,00	532.820,98	532.820,98	322.835,68	322.835,68	3,56	17,99	209.985,30	322.835,68	322.835,68	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.585.150,00	2.588.650,00	1.310.083,52	1.310.083,52	798.324,47	798.324,47	8,80	30,84	511.759,05	673.868,31	685.536,61	112.787,86
16 HABITAÇÃO	59.640,00	59.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	59.640,00	59.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	104.942,00	104.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	84.942,00	84.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.883.388,00	1.891.388,00	499.548,25	499.548,25	165.334,91	165.334,91	1,82	9,09	334.213,34	165.144,17	165.146,46	188,45
605 ABASTECIMENTO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.810.388,00	1.818.388,00	499.548,25	499.548,25	165.334,91	165.334,91	1,82	9,09	334.213,34	165.144,17	165.146,46	188,45
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	230.712,00	449.512,00	101.828,66	101.828,66	101.828,66	101.828,66	1,12	22,65	0,00	101.828,66	101.828,66	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	230.712,00	449.512,00	101.828,66	101.828,66	101.828,66	101.828,66	1,12	22,65	0,00	101.828,66	101.828,66	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.714.529,00	2.714.529,00	2.130.146,33	2.130.146,33	731.038,55	731.038,55	8,06	30,28	1.399.107,78	727.576,98	727.576,98	3.461,57
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.529,00	300.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.414.000,00	2.414.000,00	2.130.146,33	2.130.146,33	731.038,55	731.038,55	8,06	30,28	1.399.107,78	727.576,98	727.576,98	3.461,57
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.111.644,00	4.366.218,48	3.573.508,72	3.573.508,72	671.298,51	671.298,51	7,40	15,37	2.902.210,21	671.298,51	671.298,51	0,00
01 LEGISLATIVA	61.000,00	61.000,00	59.964,41	59.964,41	17.092,41	17.092,41	0,19	28,02	42.872,00	17.092,41	17.092,41	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	61.000,00	61.000,00	59.964,41	59.964,41	17.092,41	17.092,41	0,19	28,02	42.872,00	17.092,41	17.092,41	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	478.232,00	478.232,00	232.011,43	232.011,43	33.304,87	33.304,87	0,37	14,56	198.706,56	33.304,87	33.304,87	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.115,00	270.115,00	161.028,36	161.028,36	21.945,60	21.945,60	0,24	8,12	139.082,76	21.945,60	21.945,60	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	176.600,00	176.600,00	70.983,07	70.983,07	11.359,27	11.359,27	0,13	6,43	59.623,80	11.359,27	11.359,27	0,00
124 CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.517,00	16.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.601,00	22.601,00	17.601,00	17.601,00	7.537,76	7.537,76	0,08	33,35	10.063,24	7.537,76	7.537,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.601,00	22.601,00	17.601,00	17.601,00	7.537,76	7.537,76	0,08	33,35	10.063,24	7.537,76	7.537,76	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	359.730,00	487.174,00	370.027,78	370.027,78	178.029,09	178.029,09	1,96	58,41	191.998,69	178.029,09	178.029,09	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	301.650,00	368.746,00	303.968,98	303.968,98	160.356,48	160.356,48	1,77	43,49	143.612,50	160.356,48	160.356,48	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.080,00	118.428,00	66.058,80	66.058,80	17.672,61	17.672,61	0,19	14,92	48.386,19	17.672,61	17.672,61	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.928.141,00	3.055.271,48	2.726.342,00	2.726.342,00	410.821,76	410.821,76	4,53	24,22	2.315.520,24	410.821,76	410.821,76	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.733.441,00	1.860.571,48	1.709.342,00	1.709.342,00	339.348,64	339.348,64	3,74	18,24	1.369.993,36	339.348,64	339.348,64	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.194.700,00	1.194.700,00	1.017.000,00	1.017.000,00	71.473,12	71.473,12	0,79	5,98	945.526,88	71.473,12	71.473,12	0,00
15 URBANISMO	186.000,00	186.000,00	118.262,42	118.262,42	17.656,46	17.656,46	0,19	9,49	100.605,96	17.656,46	17.656,46	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	186.000,00	186.000,00	118.262,42	118.262,42	17.656,46	17.656,46	0,19	9,49	100.605,96	17.656,46	17.656,46	0,00
16 HABITAÇÃO	940,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	940,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	49.299,68	49.299,68	6.856,16	6.856,16	0,08	9,79	42.443,52	6.856,16	6.856,16	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	49.299,68	49.299,68	6.856,16	6.856,16	0,08	9,79	42.443,52	6.856,16	6.856,16	0,00
Total Geral	52.837.452,00	53.057.952,00	31.739.776,22	31.739.776,22	9.071.979,89	9.071.979,89	100,00	484,64	22.667.796,33	8.564.851,95	8.597.962,89	474.017,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO	DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.060.624-##	###.727.554-##	###.722.634-##
Prefeito	Controladora	Contadora

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.484.260,95	3.490.524,05	4.083.495,79	4.270.559,22	4.687.880,22	4.955.459,90	3.578.030,49	3.619.421,06	4.754.807,00	6.099.642,24	4.654.946,15	5.419.546,11	53.098.573,18	52.997.298,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.759,49	115.000,30	207.613,96	246.741,43	234.163,90	310.160,08	224.684,04	286.242,42	153.149,21	503.430,03	115.434,90	284.683,64	2.965.063,40	2.795.223,00
IPTU	10.662,91	4.088,45	7.638,87	20.987,19	56.333,93	32.502,93	16.217,71	9.534,84	7.911,43	10.262,29	8.942,91	16.098,96	201.182,42	170.143,00
ISS	36.084,61	36.918,52	48.805,72	36.966,66	59.967,65	77.050,08	54.152,11	63.644,10	44.814,83	105.669,81	43.025,28	79.032,19	686.131,56	585.215,00
ITBI	6.106,37	1.160,00	3.120,00	3.726,67	1.212,88	8.490,21	8.445,14	9.019,24	5.290,49	14.833,69	416,72	5.584,19	67.405,60	57.765,00
IRRF	189.703,18	17.942,49	107.056,41	133.648,24	73.225,12	138.511,60	105.219,67	161.956,45	55.878,37	322.099,50	18.618,89	134.548,62	1.458.408,54	1.405.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.202,42	54.890,84	40.992,96	51.412,67	43.424,32	53.605,26	40.649,41	42.087,79	39.254,09	50.564,74	44.431,10	49.419,68	551.935,28	577.100,00
Contribuições	81.341,90	80.395,00	81.748,12	235.212,93	141.757,48	107.069,41	107.041,43	114.025,92	173.904,53	344.645,16	77.279,52	156.155,61	1.700.577,01	1.491.211,00
Receita Patrimonial	71.213,48	52.128,75	60.765,81	62.923,51	59.566,97	67.459,98	70.626,48	65.425,51	58.655,45	55.020,55	57.245,02	54.384,86	735.416,37	868.061,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.213,48	52.128,75	60.765,81	62.923,51	59.566,97	67.459,98	70.626,48	65.425,51	58.655,45	55.020,55	57.245,02	54.384,86	735.416,37	863.061,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.046.581,08	3.241.635,00	3.732.002,90	3.724.316,35	4.251.026,87	4.469.405,43	3.173.286,49	3.153.727,21	4.367.732,81	5.190.208,29	4.404.986,71	4.921.592,00	47.676.501,14	47.818.603,00
Cota-Parte do FPM	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.296.666,74	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.829.866,95	2.488.163,34	21.577.034,33	21.905.422,00
Cota-Parte do ICMS	238.065,00	225.007,31	285.476,29	245.983,54	277.990,55	293.865,21	258.301,75	249.986,41	353.887,27	287.442,06	450.251,68	290.457,52	3.456.714,59	2.871.512,00
Cota-Parte do IPVA	15.810,13	33.580,85	32.914,88	48.462,07	27.352,74	35.996,01	31.612,99	24.735,45	15.871,06	15.990,48	23.091,95	12.319,94	317.738,55	325.510,00
Cota-Parte do ITR	281,32	287,14	12,82	292,82	49,81	332,18	826,11	2.821,32	13,41	227,29	210,33	0,00	5.354,55	2.600,00
Transferências da LC 61/1989	494,74	527,43	474,29	591,44	537,33	478,29	619,92	692,47	567,39	617,71	556,76	579,07	6.736,84	5.881,00
Transferências do FUNDEB	1.028.261,34	1.091.096,82	1.208.332,90	1.232.773,87	1.086.073,82	1.188.315,56	1.066.136,30	1.080.986,13	1.304.112,73	1.428.801,22	1.667.796,78	1.358.725,90	14.741.413,37	15.533.000,00
Outras Transferências Correntes	375.808,69	304.378,52	440.856,66	548.710,49	562.355,88	1.554.855,78	393.154,96	473.215,80	978.954,62	734.659,02	433.212,26	771.346,23	7.571.508,91	7.174.678,00
Outras Receitas Correntes	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	1.365,00	2.392,05	0,00	1.365,00	6.338,21	0,00	2.730,00	21.015,26	24.200,00
DEDUÇÕES (II)	-420.854,94	-458.237,50	-508.045,16	-480.821,55	-479.157,66	-436.921,08	-390.648,46	-441.123,14	-551.522,23	-755.685,19	-524.424,03	-699.135,46	-6.146.576,40	6.343.279,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-81.341,90	-80.395,00	-81.748,12	-82.134,72	-116.344,64	-81.855,44	-81.827,46	-114.025,92	-122.215,34	-293.504,35	-51.363,48	-129.212,64	-1.315.969,01	1.184.211,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-11.010,92	-8.610,66	-9.734,42	-10.120,49	-10.036,52	-9.818,92	-7.541,71	-7.192,22	-12.373,87	-11.071,78	-12.265,08	-11.618,90	-121.395,49	477.401,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-328.502,12	-369.231,84	-416.562,62	-388.566,34	-352.776,50	-345.246,72	-301.279,29	-319.905,00	-416.933,02	-451.109,06	-460.795,47	-558.303,92	-4.709.211,90	4.681.667,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.063.406,01	3.032.286,55	3.575.450,63	3.789.737,67	4.208.722,56	4.518.538,82	3.187.382,03	3.178.297,92	4.203.284,77	5.343.957,05	4.130.522,12	4.720.410,65	46.951.996,78	46.654.019,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	500.000,00	1.303,94	52.133,97	1.957,15	1.914,07	0,00	0,00	757.309,13	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.063.406,01	3.032.286,55	3.575.450,63	3.589.737,67	4.208.722,56	4.018.538,82	3.186.078,09	3.126.163,95	4.201.327,62	5.342.042,98	4.130.522,12	4.720.410,65	46.194.687,65	46.554.019,00
(-) Transferências obrigatórias da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.592,67	11.890,32	10.757,46	7.272,98	7.331,74	0,00	0,00	537.845,17	80.000,00

União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, \$11) (VII)	77.078,40	67.183,20	68.496,00	68.640,00	68.112,00	68.112,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	127.248,00	72.859,20	73.424,00	897.072,80	838.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.031,00	0,00	59.550,45	48.695,73	145.760,71	48.695,73	0,00	481.733,62	581.850,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.986.327,61	2.965.103,35	3.506.954,63	3.521.097,67	4.140.610,56	3.270.803,15	3.105.547,77	2.987.216,04	4.076.718,91	5.061.702,53	4.008.967,19	4.646.986,65	44.278.036,06	45.054.169,00	
<i>CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO</i>	<i>DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO</i>							<i>MAGNA EMANUELA CAVALCANTE</i>							
###.060.624-##	###.727.554-##							###.722.634-##							
PREFEITO	CONTROLADORA							CONTADORA							

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A088D0E3

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											Exercício: 2024 -		
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	33.610,19	29.912,25	0,00	3.697,94	0,00	379.286,76	131.696,98	131.696,98	0,00	247.589,78	251.287,72	
PODER EXECUTIVO	0,00	33.610,19	29.912,25	0,00	3.697,94	0,00	379.286,76	131.696,98	131.696,98	0,00	247.589,78	251.287,72	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	33.610,19	29.912,25	0,00	3.697,94	0,00	379.286,76	131.696,98	131.696,98	0,00	247.589,78	251.287,72	

<i>CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO</i>	<i>DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO</i>	<i>MAGNA EMANUELA CAVALCANTE</i>
###.060.624-##	###.727.554-##	###.722.634-##
Prefeito	Controladora	Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7867D0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais Saldo (L)=(e+k) Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.390.629,69	22.061.380,76	7.807.492,44	0,26	18.644.517,75	1.106.879,21	10.987.258,07	4.598.742,47	3.332.009,03	409.620,94	8.352.507,31	26.997.025,06
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	299.910,20	1.315.472,01	637.407,52	0,07	977.974,62	300.860,98	339.819,93	161.893,21	39.455,64	2.063,64	599.161,63	1.577.136,25
Prefeitura Municipal de Caicó	2.446.171,52	13.370.411,17	3.562.007,39	0,19	12.254.575,11	774.330,16	6.661.102,43	1.899.129,31	1.180.961,74	245.127,17	6.009.343,68	18.263.918,79
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.644.547,97	7.375.497,58	3.608.077,53	0,00	5.411.968,02	31.688,07	3.986.335,71	2.537.719,95	2.111.591,65	162.430,13	1.744.002,00	7.155.970,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.390.629,69	22.061.380,76	7.807.492,44	0,26	18.644.517,75	1.106.879,21	10.987.258,07	4.598.742,47	3.332.009,03	409.620,94	8.352.507,31	26.997.025,06

FONTE: Sistema e-Pública (1887-3374-011). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 13:46.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8646E7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2024
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.607.355,00	4.096.074,56	4.193.181,35	4.062.958,47	6.081.124,96	4.845.193,40	4.570.065,49	3.865.990,26	5.216.811,62	5.834.157,81	5.208.286,59	5.729.317,29	57.310.516,80	55.678.177,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.853,29	28.445,52	7.634,82	10.915,98	10.334,60	684.474,26	26.310,14	2.526,44	3.243,19	2.960,51	5.559,21	7.627,49	792.885,45	613.259,00
IPTU	0,00	0,00	98,17	808,85	192,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,89	53.623,00
ISS	2.853,29	28.445,52	7.524,15	10.107,13	10.141,73	8.313,35	26.310,14	2.526,44	3.243,19	2.960,51	5.559,21	7.627,49	115.612,15	279.818,00
ITBI	0,00	0,00	12,50	0,00	0,00	70,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,18	53.585,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.090,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.090,23	214.326,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.907,00
Contribuições	195.858,61	206.951,25	205.774,74	207.504,83	446.442,34	208.865,07	206.463,22	180.722,10	207.840,31	217.950,30	375.444,26	209.247,80	2.869.064,83	2.272.557,00
Receita Patrimonial	164.531,60	111.542,24	194.353,94	208.961,76	163.585,72	144.265,74	86.374,62	77.584,53	283.444,02	204.670,52	156.199,26	158.694,62	1.954.208,57	738.465,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	164.531,60	111.542,24	194.353,94	208.961,76	163.585,72	144.265,74	86.374,62	77.584,53	283.444,02	204.670,52	156.199,26	158.694,62	1.954.208,57	726.557,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.908,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.907,00
Transferências Correntes	3.244.111,50	3.405.425,86	3.785.417,85	3.635.575,90	5.460.762,30	3.807.588,33	4.165.033,26	3.605.157,19	4.722.284,10	5.408.576,48	4.671.083,86	5.352.500,09	51.263.516,72	51.814.985,00
Cota-Parte do FPM	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.876.786,58	2.562.507,67	21.442.261,30	20.370.000,00

Cota-Parte do ICMS	280.667,74	211.617,48	268.488,05	231.345,43	248.361,77	276.377,76	242.930,63	235.110,11	332.827,99	331.524,15	450.231,08	293.186,11	3.402.668,30	3.144.772,00
Cota-Parte do IPVA	16.706,88	19.834,73	28.261,53	23.818,56	21.809,32	20.915,55	0,00	0,00	0,00	0,00	14.709,16	0,00	146.055,73	119.070,00
Cota-Parte do ITR	104,16	757,24	0,00	189,68	84,81	63,88	186,98	1.602,51	131,61	279,90	66,97	78,34	3.546,08	12.511,00
Transferências da LC 61/1989	372,25	396,84	356,87	445,00	404,30	359,86	466,38	521,01	426,91	464,77	449,61	467,62	5.131,42	2.381,00
Transferências do FUNDEB	1.124.333,10	1.188.533,14	1.322.410,68	1.338.015,55	1.150.952,28	1.266.296,70	1.110.414,39	1.129.351,46	1.413.869,36	1.451.940,69	1.806.379,70	1.913.780,00	16.216.277,05	16.208.933,00
Outras Transferências Correntes	434.067,51	397.529,50	401.965,66	394.259,56	1.998.520,07	848.012,18	1.388.400,42	917.282,47	1.260.701,90	901.896,46	522.460,76	582.480,35	10.047.576,84	11.957.318,00
Outras Receitas Correntes	0,00	343.709,69	0,00	0,00	0,00	0,00	85.884,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247,29	430.841,23	227.004,00
DEDUÇÕES (II)	-654.116,50	-993.451,38	-780.344,35	-744.609,78	-863.560,22	-659.220,22	-558.074,64	-569.907,02	-872.994,10	-835.947,06	-979.154,44	-939.096,78	-9.450.476,49	6.993.747,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-155.858,61	-178.373,17	-179.505,82	-179.840,63	-417.762,20	-180.553,74	-180.069,24	-180.722,10	-180.092,96	-188.443,33	-355.444,26	-209.247,80	-2.585.913,86	1.958.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	-343.709,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-343.709,69	200.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-164.531,60	-111.542,24	-194.353,94	-208.961,76	-163.585,72	-144.265,74	-86.374,62	-77.584,53	-283.444,02	-203.901,11	-156.199,26	-158.694,62	-1.953.439,16	400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-333.726,29	-359.826,28	-406.484,59	-355.807,39	-282.212,30	-334.400,74	-291.630,78	-311.600,39	-409.457,12	-443.602,62	-467.510,92	-571.154,36	-4.567.413,78	4.435.747,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.953.238,50	3.102.623,18	3.412.837,00	3.318.348,69	5.217.564,74	4.185.973,18	4.011.990,85	3.296.083,24	4.343.817,52	4.998.210,75	4.229.132,15	4.790.220,51	47.860.040,31	48.684.430,00

MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.953.238,50	3.102.623,18	3.412.837,00	3.318.348,69	5.217.564,74	4.185.973,18	4.011.990,85	3.296.083,24	4.343.817,52	4.998.210,75	4.229.132,15	4.790.220,51	47.860.040,31	48.684.430,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.630,41	0,00	0,00	0,00	183.630,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.953.238,50	3.102.623,18	3.412.837,00	3.318.348,69	5.217.564,74	4.185.973,18	4.011.990,85	3.296.083,24	4.160.187,11	4.998.210,75	4.229.132,15	4.790.220,51	47.676.409,90	48.684.430,00
<i>RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO</i>							<i>ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA</i>			<i>FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES</i>				
###.641.144-##							###.372.534-##			###.839.504-##				
Prefeito							Controladora Geral			Contador CRC/RN 007772/O-6				

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7AAB6DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 018/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 18, DE 06 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.512.941,27 (dois milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de fevereiro de 2024

Joaquim Jose de Medeiros

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.512.941,27
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					495.000,00
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO				395.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17080000	0001	395.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	100.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					133.320,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				70.660,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	62.660,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				62.660,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	62.660,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.026.289,01
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				32.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	32.200,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				21.520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	21.520,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				60.848,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000	0001	46.493,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15690000	0001	14.355,23
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				5.144,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.144,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo				767.576,28
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15700000	0001	367.576,28
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17080000	0001	400.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				139.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	73.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	66.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					230.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				230.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	230.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					287.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	27.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				260.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	250.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	10.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					78.088,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				31.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	25.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000	0001	2.000,00

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e Emendas Impositivas			46.288,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	46.288,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				262.144,26
	2053 Apoio ao Produtor Rural - Corte de Terra - Emenda Impositiva 4			15.020,67
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.020,67
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			42.263,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	42.263,80
	1082 Construção e/ou Reforma de Passagem Molhada			204.859,79
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	204.859,79
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				1.100,00
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV			1.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001	1.100,00
Anexo II (Redução)				2.512.941,27
02.002 GABINETE DO PREFEITO				495.000,00
	1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO			395.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	395.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			69.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte			16.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1115 Realização de campanhas e ações educativas na área de trânsito e transporte público			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				133.320,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			70.660,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.660,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			62.660,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	62.660,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				1.026.289,01
	1009 Aquisição de Veículo destinado a manutenção e funcionamento das Atividades e Serviços da Secretaria			99.188,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	99.188,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			32.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	32.200,00
	2016 Implementação de Curso Preparatório para o ENEN - IFRN			6.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	6.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			59.355,23
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.355,23
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			49.520,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	21.520,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			3.781,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.781,50
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo			400.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			62.712,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.698,15
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.013,85
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental			5.144,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.144,00
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos			103.074,28
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	103.074,28

1148 Construção e Restrução da Biblioteca Pública Municipal				132.251,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.613,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	38.353,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	87.285,00
1107 Reforma e Restrução do Centro de Atividades Sociais e Culturais (Clube Municipal)				33.063,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.063,00
1170 Manutenção do Setor Cultural				10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				230.000,00
2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				230.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	230.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				287.000,00
2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				12.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				260.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				78.088,00
2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				26.800,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				5.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
2114 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social e Emendas Impositivas				46.288,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.288,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				262.144,26
2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				57.284,47
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.180,47
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.104,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
1082 Construção e/ou Reforma de Passagem Molhada				204.859,79
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	204.859,79
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				1.100,00
2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV				1.100,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	1.100,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:06B88E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
1º Bimestre de 2024														
RREO - Anexo 3 (TCE / RN)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	em Reais PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.251.598,05	2.355.143,32	2.677.380,46	2.624.300,10	2.727.892,13	2.878.464,20	2.463.828,69	2.464.439,03	3.667.080,75	3.980.697,20	3.073.161,29	3.371.741,74	34.535.726,96	45.475.771,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.484,21	92.386,21	86.801,34	122.680,23	76.545,27	99.022,49	108.276,71	94.093,41	144.562,29	202.713,08	101.751,31	128.583,52	1.332.900,07	610.868,00
IPTU	2.198,40	3.858,02	7.815,30	4.548,09	3.631,11	1.713,40	3.016,80	361,70	1.324,20	3.859,35	1.010,47	9.333,11	42.669,95	30.518,00
ITBI	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	20.214,00
ISS	19.793,93	22.538,65	32.246,05	39.886,17	18.837,70	35.957,02	39.476,30	29.735,71	35.386,32	64.688,97	30.401,52	31.523,34	400.471,68	334.895,00
IRRF	47.921,69	63.087,14	41.886,00	76.660,53	52.942,83	60.459,59	61.309,27	63.567,84	103.224,65	133.726,00	65.328,98	83.695,24	853.809,76	189.705,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.770,19	2.902,40	4.853,99	1.133,63	892,48	2.874,34	428,16	1.427,12	438,76	5.010,34	4.031,83	29.348,68	35.536,00	
Contribuições	18.903,23	16.566,64	17.480,35	18.687,10	18.578,52	18.654,33	18.830,15	18.475,19	20.320,45	21.197,48	21.121,16	20.340,32	229.154,92	43.397,00
Receita Patrimonial	28.832,61	18.121,71	15.002,03	18.376,32	16.878,72	17.610,16	18.437,48	17.633,46	14.700,51	15.281,02	23.231,60	19.819,96	223.925,58	19.911,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.832,61	18.121,71	15.002,03	18.376,32	16.878,72	17.610,16	18.437,48	17.633,46	14.700,51	15.281,02	23.231,60	19.819,96	223.925,58	19.911,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.119.596,10	2.228.068,76	2.553.705,79	2.460.165,50	2.606.307,62	2.743.177,22	2.309.452,35	2.329.699,82	3.478.665,50	3.736.489,62	2.927.057,22	3.194.165,94	32.686.551,44	44.575.746,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	21.337.421,00
Cota-Parte do ICMS	325.222,05	307.383,86	389.990,88	336.039,58	379.764,59	401.451,04	352.867,59	341.507,93	483.447,54	481.553,66	435.420,46	262.489,57	4.497.138,75	4.818.649,00
Cota-Parte do IPVA	13.295,49	16.527,69	21.587,77	23.592,04	15.094,84	15.298,65	11.606,46	9.565,15	7.126,44	6.958,61	7.749,11	9.182,92	157.585,17	151.058,00
Cota-Parte do ITR	51,63	0,00	0,00	227,67	287,77	229,95	690,39	1.159,91	333,53	321,80	0,00	46,42	3.349,07	9.781,00
Transferências da LC 61/1989	540,71	576,44	518,36	646,39	587,27	522,72	677,45	4.945,35	620,10	675,10	402,53	418,65	11.131,07	54.338,00
Transferências do FUNDEB	434.589,52	459.128,41	511.230,30	516.567,03	442.594,45	487.400,91	425.736,18	433.224,81	545.734,99	608.608,32	622.042,57	679.729,92	6.166.587,41	6.427.163,00
Outras Transferências Correntes	305.001,81	254.384,67	307.427,18	347.466,20	237.506,39	791.602,14	450.898,41	548.329,45	1.155.658,16	596.519,25	448.036,14	320.417,72	5.763.247,52	11.777.336,00
Outras Receitas Correntes	8.781,90	0,00	4.390,95	4.390,95	9.582,00	0,00	8.832,00	4.537,15	8.832,00	5.016,00	0,00	8.832,00	63.194,95	225.849,00
DEDUÇÕES (II)	273.233,65	299.490,27	342.588,39	314.378,70	258.254,30	289.670,50	252.967,02	266.726,93	353.905,09	379.306,40	369.765,32	436.883,31	3.837.169,88	5.080.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.233,65	299.490,27	342.588,39	314.378,70	258.254,30	289.670,50	252.967,02	266.726,93	353.905,09	379.306,40	369.765,32	436.883,31	3.837.169,88	5.080.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.978.364,40	2.055.653,05	2.334.792,07	2.309.921,40	2.469.637,83	2.588.793,70	2.210.861,67	2.197.712,10	3.313.175,66	3.601.390,80	2.703.395,97	2.934.858,43	30.698.557,08	40.395.211,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	1.565.602,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.978.364,40	2.055.653,05	2.334.792,07	2.209.921,40	2.469.637,83	2.588.793,70	2.210.861,67	2.097.712,10	2.963.175,66	3.601.390,80	2.703.395,97	2.934.858,43	30.148.557,08	38.829.609,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	750.629,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	59.892,00	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	49.632,00	49.632,00	50.688,00	63.688,00	53.656,00	627.464,00	686.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.968,00	0,00	161.888,75	61.670,44	177.431,62	68.372,71	0,00	577.331,52	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.918.472,40	2.006.177,05	2.284.632,07	2.159.761,40	2.419.477,83	2.180.665,70	2.160.701,67	1.886.191,35	2.701.873,22	3.373.271,18	2.571.335,26	2.881.202,43	28.543.761,56	36.792.480,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FD4485AC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
1º Bimestre de 2024															
RREO - Anexo 7 (TCE / RN)															
PODER/ÓRGÃO	RESTO A PAGAR PROCESSADOS							RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS							em Reais
	Inscritos							Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores(a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+d)	e=(a+b)-	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k+(f+g)-)	Total		
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I)	26.126,85	1.447.577,05	1.217.129,15	1.999,10	254.575,65	48.839,59	210.589,79	117.130,44	35.405,60	1.329,20	222.694,58	477.270,23			
EXECUTIVO	26.126,85	1.447.577,05	1.217.129,15	1.999,10	254.575,65	48.839,59	210.589,79	117.130,44	35.405,60	1.329,20	222.694,58	477.270,23			

PODER EXECUTIVO	26.126,85	1.447.577,05	1.217.129,15	1.999,10	254.575,65	48.839,59	210.589,79	117.130,44	35.405,60	1.329,20	222.694,58	477.270,23
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	26.126,85	1.447.577,05	1.217.129,15	1.999,10	254.575,65	48.839,59	210.589,79	117.130,44	35.405,60	1.329,20	222.694,58	477.270,23

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E74D6805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024												Exercício: 2024		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.816.822,74	3.408.087,45	3.609.663,13	3.559.778,16	3.198.300,55	3.629.702,87	6.173.619,23	7.906.390,01	6.098.599,78	7.067.793,99	6.559.400,59	6.387.277,44	61.415.435,94	68.155.434,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.707,41	116.112,32	78.169,69	219.562,44	328.818,49	142.437,64	298.509,39	209.436,54	290.651,28	336.693,86	400.881,07	211.826,21	2.767.806,34	1.771.293,00
IPTU	1.842,32	360,63	591,63	1.261,37	2.247,72	726,93	2.729,65	6.624,85	6.419,88	11.250,75	11.055,74	1.963,21	47.074,68	57.141,00
ISS	37.252,87	24.174,36	44.733,30	81.956,61	230.764,81	12.630,33	172.169,14	67.496,23	116.899,35	76.467,86	105.650,35	93.856,47	1.064.051,68	639.629,00
ITBI	1.268,00	880,00	2.560,49	1.389,90	2.209,70	0,00	600,00	1.160,00	1.460,00	700,00	1.404,00	600,00	14.232,09	58.446,00
IRRF	84.209,22	85.839,72	29.239,67	134.350,56	90.696,26	92.709,91	120.748,10	133.514,73	162.192,05	247.285,25	179.357,98	112.279,53	1.472.422,98	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.135,00	4.857,61	1.044,60	604,00	2.900,00	36.370,47	2.262,50	640,73	3.680,00	990,00	103.413,00	3.127,00	170.024,91	16.077,00
Contribuições	372,36	14.312,21	11.618,28	12.720,44	11.792,24	12.720,74	12.003,10	12.072,71	13.914,71	16.893,89	14.966,68	11.140,89	144.528,25	132.770,00
Receita Patrimonial	66.239,71	48.642,84	55.922,81	48.168,57	42.795,33	42.769,05	38.772,91	45.962,47	52.424,33	57.396,32	66.953,05	57.669,24	623.716,63	62.887,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.239,71	48.642,84	55.922,81	48.168,57	42.554,12	42.468,61	38.761,78	45.962,47	52.424,33	57.396,32	66.953,05	57.669,24	623.163,85	62.218,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	241,21	300,44	11,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,78	669,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Transferências Correntes	3.574.084,39	3.207.042,38	3.463.381,92	3.278.294,06	2.806.808,30	3.417.143,80	5.811.150,56	7.636.871,09	5.740.310,81	6.589.137,80	6.075.559,71	6.106.048,88	57.705.833,70	66.183.309,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	17.855.244,00
Cota-Parte do ICMS	476.130,00	450.014,62	570.952,56	493.909,94	555.981,11	587.730,41	516.603,49	499.972,78	707.774,54	634.187,56	1.088.489,70	721.437,01	7.303.183,72	5.473.155,00
Cota-Parte do IPVA	23.654,22	26.589,96	35.558,96	39.359,91	21.916,20	36.364,33	29.133,49	21.897,00	18.652,50	12.705,43	10.157,17	14.943,42	290.932,59	206.636,00
Cota-Parte do ITR	464,02	738,21	16,62	96,06	32,91	126,24	293,69	1.175,52	628,57	447,27	125,50	20,53	4.165,14	2.182,00
Transferências da LC 61/1989	989,48	1.054,88	948,60	1.182,88	1.074,68	956,58	1.239,74	1.384,95	1.134,78	1.235,43	1.382,91	1.438,32	14.023,23	2.829,00
Transferências do FUNDEB	403.198,24	425.888,71	474.258,59	478.752,95	409.044,03	450.751,41	393.069,65	400.126,65	506.151,89	565.401,26	487.720,29	564.317,99	5.558.681,66	6.513.279,00
Outras Transferências Correntes	1.628.753,54	1.112.688,31	1.058.695,29	1.029.365,73	288.287,06	1.294.543,02	3.803.834,63	5.721.346,97	3.220.223,79	3.333.307,97	3.074.277,73	2.882.010,87	28.447.334,91	36.129.984,00
Outras Receitas Correntes	41.418,87	21.977,70	570,43	1.032,65	8.086,19	14.631,64	13.183,27	2.047,20	1.298,65	67.672,12	1.040,08	592,22	173.551,02	4.072,00
DEDUÇÕES (II)	-308.798,66	-334.072,37	-386.470,22	-354.119,40	-298.044,73	-334.369,68	-291.709,36	-303.079,32	-402.786,85	-426.809,22	-502.712,21	-531.943,88	-4.474.915,90	4.528.797,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-372,36	-379,52	-384,78	-473,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.609,77	5.876,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-308.426,30	-333.692,85	-386.085,44	-353.646,29	-298.044,73	-334.369,68	-291.709,36	-303.079,32	-402.786,85	-426.809,22	-502.712,21	-531.943,88	-4.473.306,13	4.522.816,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.508.024,08	3.074.015,08	3.223.192,91	3.205.658,76	2.900.255,82	3.295.333,19	5.881.909,87	7.603.310,69	5.695.812,93	6.640.984,77	6.056.688,38	5.855.333,56	56.940.520,04	63.626.637,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão	Atualizada

	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Meses)	Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.799,76	102.103,38	2.688,04	0,00	0,00	1.129.591,18	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.508.024,08	3.074.015,08	3.223.192,91	3.205.658,76	2.900.255,82	3.295.333,19	5.881.909,87	6.578.510,93	5.593.709,55	6.638.296,73	6.056.688,38	5.855.333,56	55.810.928,86	63.226.637,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	52.080,00	44.268,00	44.880,00	44.880,00	36.960,00	47.520,00	47.520,00	50.133,86	50.133,86	90.208,28	50.832,00	50.832,00	610.248,00	599.708,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.981,00	0,00	92.659,95	58.289,10	179.120,03	61.111,83	0,00	594.161,91	620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.455.944,08	3.029.747,08	3.178.312,91	3.160.778,76	2.863.295,82	3.044.832,19	5.834.389,87	6.435.717,12	5.485.286,59	6.368.968,42	5.944.744,55	5.804.501,56	54.606.518,95	62.006.929,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA							JANAILSON ROMÃO DE FREITAS O	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO					
###.752.184-##							###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##					
Prefeito							Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças					

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:3D0F1344

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.197.748,16	786.522,53	784.272,47	618,06	1.199.380,16	187.803,68		1.475.297,37	629.278,87	626.328,87	0,00	1.036.772,18	2.236.152,34		
PODER EXECUTIVO	1.197.748,16	786.522,53	784.272,47	618,06	1.199.380,16	187.803,68		1.475.297,37	629.278,87	626.328,87	0,00	1.036.772,18	2.236.152,34		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	1.197.748,16	786.522,53	784.272,47	618,06	1.199.380,16	187.803,68		1.475.297,37	629.278,87	626.328,87	0,00	1.036.772,18	2.236.152,34		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

###.752.184-##

Prefeito

JANAILSON ROMÃO DE FREITAS

###.380.274-##

Contador Geral

ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO

###.818.674-##

Controladora

ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO

###.529.154-##

Secretário Municipal De Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO I - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.570.004,00	180.570.004,00	27.447.567,60	27.447.567,60	153.122.436,40
I Receitas Correntes	148.482.124,00	148.482.124,00	27.329.692,60	27.329.692,60	121.152.431,40
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.468.982,00	10.468.982,00	2.037.492,45	2.037.492,45	8.431.489,55
I.1.1 Impostos	8.088.591,00	8.088.591,00	1.786.673,33	1.786.673,33	6.301.917,67
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.739.517,00	1.739.517,00	678.488,56	678.488,56	1.061.028,44
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	937.077,00	937.077,00	550.983,89	550.983,89	386.093,11
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	753.970,00	753.970,00	459.093,11	459.093,11	294.876,89
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.771,00	10.771,00	2.452,35	2.452,35	8.318,65
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	107.710,00	107.710,00	89.438,43	89.438,43	18.271,57
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	802.440,00	802.440,00	127.504,67	127.504,67	674.935,33
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	538.550,00	538.550,00	127.504,67	127.504,67	411.045,33
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	96.939,00	96.939,00	0,00	0,00	96.939,00
I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59.241,00	59.241,00	0,00	0,00	59.241,00
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.117.774,00	3.117.774,00	400.290,64	400.290,64	2.717.483,36
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.117.774,00	3.117.774,00	400.290,64	400.290,64	2.717.483,36
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.585.040,00	2.585.040,00	235.776,50	235.776,50	2.349.263,50
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.585.040,00	2.585.040,00	235.776,50	235.776,50	2.349.263,50
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.585.040,00	2.585.040,00	235.776,50	235.776,50	2.349.263,50
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	532.734,00	532.734,00	164.514,14	164.514,14	368.219,86
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	532.734,00	532.734,00	164.514,14	164.514,14	368.219,86
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.231.300,00	3.231.300,00	707.894,13	707.894,13	2.523.405,87
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.231.300,00	3.231.300,00	707.894,13	707.894,13	2.523.405,87
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.231.300,00	3.231.300,00	707.894,13	707.894,13	2.523.405,87
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.015.880,00	3.015.880,00	707.894,13	707.894,13	2.307.985,87
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
I.1.2 Taxas	1.303.291,00	1.303.291,00	250.819,12	250.819,12	1.052.471,88
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.034.016,00	1.034.016,00	180.945,37	180.945,37	853.070,63
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	861.680,00	861.680,00	179.442,93	179.442,93	682.237,07
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	861.680,00	861.680,00	179.442,93	179.442,93	682.237,07
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	376.985,00	376.985,00	73.772,30	73.772,30	303.212,70
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	118.481,00	118.481,00	9.543,97	9.543,97	108.937,03
I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	118.481,00	118.481,00	3.935,98	3.935,98	114.545,02
I.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	118.481,00	118.481,00	3.084,97	3.084,97	115.396,03
I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.626,00	64.626,00	89.105,71	89.105,71	-24.479,71
I.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	172.336,00	172.336,00	1.502,44	1.502,44	170.833,56
I.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	172.336,00	172.336,00	1.502,44	1.502,44	170.833,56
I.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	64.626,00	64.626,00	350,30	350,30	64.275,70
I.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	107.710,00	107.710,00	1.152,14	1.152,14	106.557,86

1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	269.275,00	269.275,00	69.873,75	69.873,75	199.401,25
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	269.275,00	269.275,00	69.873,75	69.873,75	199.401,25
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	269.275,00	269.275,00	69.873,75	69.873,75	199.401,25
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	53.855,00	53.855,00	0,00	0,00	53.855,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	215.420,00	215.420,00	69.873,75	69.873,75	145.546,25
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.2 Contribuições	4.662.071,00	4.662.071,00	1.007.367,27	1.007.367,27	3.654.703,73
1.2.1 Contribuições Sociais	3.263.613,00	3.263.613,00	683.521,31	683.521,31	2.580.091,69
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.263.613,00	3.263.613,00	683.521,31	683.521,31	2.580.091,69
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.263.613,00	3.263.613,00	683.521,31	683.521,31	2.580.091,69
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.231.300,00	3.231.300,00	672.780,46	672.780,46	2.558.519,54
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.231.300,00	3.231.300,00	672.780,46	672.780,46	2.558.519,54
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.231.300,00	3.231.300,00	672.780,46	672.780,46	2.558.519,54
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	32.313,00	32.313,00	10.740,85	10.740,85	21.572,15
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	32.313,00	32.313,00	10.740,85	10.740,85	21.572,15
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	323.845,96	323.845,96	1.074.612,04
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	323.845,96	323.845,96	1.074.612,04
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	323.845,96	323.845,96	1.074.612,04
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.398.458,00	1.398.458,00	323.845,96	323.845,96	1.074.612,04
1.3 Receita Patrimonial	4.225.372,00	4.225.372,00	706.885,22	706.885,22	3.518.486,78
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.230,00	375.230,00	1.168,79	1.168,79	374.061,21
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.230,00	375.230,00	1.168,79	1.168,79	374.061,21
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	186.123,00	186.123,00	0,00	0,00	186.123,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	113.710,00	113.710,00	0,00	0,00	113.710,00
1.3.1.1.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	113.710,00	113.710,00	0,00	0,00	113.710,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	75.397,00	75.397,00	1.168,79	1.168,79	74.228,21
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	75.397,00	75.397,00	1.168,79	1.168,79	74.228,21
1.3.2 Valores Mobiliários	3.850.142,00	3.850.142,00	705.716,43	705.716,43	3.144.425,57
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.850.142,00	3.850.142,00	705.716,43	705.716,43	3.144.425,57
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	522.697,00	522.697,00	129.809,49	129.809,49	392.887,51
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	522.697,00	522.697,00	129.809,49	129.809,49	392.887,51
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	120.000,00	120.000,00	12.104,58	12.104,58	107.895,42
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.771,00	10.771,00	78,37	78,37	10.692,63
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	26.928,00	26.928,00	34.743,12	34.743,12	-7.815,12
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	189.210,00	189.210,00	25.314,38	25.314,38	163.895,62
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	9.535,36	9.535,36	20.464,64
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.386,00	5.386,00	192,90	192,90	5.193,10
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	21.542,00	21.542,00	608,60	608,60	20.933,40
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.154,00	2.154,00	4.085,42	4.085,42	-1.931,42
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	11.262,37	11.262,37	3.737,63
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	70.012,00	70.012,00	29.071,44	29.071,44	40.940,56
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.154,00	2.154,00	126,97	126,97	2.027,03
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.500,00	1.500,00	321,91	321,91	1.178,09
1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.500,00	1.500,00	700,11	700,11	799,89
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	215,00	215,00	46,48	46,48	168,52
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000,00	10.000,00	1.165,76	1.165,76	8.834,24
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	323,00	323,00	0,00	0,00	323,00
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	240,47	240,47	1.759,53
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	7.000,00	7.000,00	149,66	149,66	6.850,34
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.616,00	1.616,00	61,59	61,59	1.554,41
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.327.445,00	3.327.445,00	575.906,94	575.906,94	2.751.538,06
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.327.445,00	3.327.445,00	575.906,94	575.906,94	2.751.538,06
1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	3.327.445,00	3.327.445,00	617.291,96	617.291,96	2.710.153,04

1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	0,00	0,00	-41.385,02	-41.385,02	41.385,02
1.6 Receita de Serviços	48.470,00	48.470,00	236.900,01	236.900,01	-188.430,01
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.470,00	48.470,00	236.900,01	236.900,01	-188.430,01
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.470,00	48.470,00	236.900,01	236.900,01	-188.430,01
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.01.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	21.542,00	21.542,00	236.900,01	236.900,01	-215.358,01
1.6.1.1.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	21.542,00	21.542,00	236.900,01	236.900,01	-215.358,01
1.7 Transferências Correntes	128.409.427,00	128.409.427,00	23.164.707,00	23.164.707,00	105.244.720,00
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	73.514.444,00	73.514.444,00	13.274.010,30	13.274.010,30	60.240.433,70
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.090.768,00	28.090.768,00	6.233.422,98	6.233.422,98	21.857.345,02
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.004.600,00	28.004.600,00	6.225.869,41	6.225.869,41	21.778.730,59
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.850.400,00	25.850.400,00	6.225.869,41	6.225.869,41	19.624.530,59
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.850.400,00	25.850.400,00	6.225.869,41	6.225.869,41	19.624.530,59
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.313.000,00	32.313.000,00	7.782.336,67	7.782.336,67	24.530.663,33
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.462.600,00	-6.462.600,00	-1.556.467,26	-1.556.467,26	-4.906.132,74
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	86.168,00	86.168,00	7.553,57	7.553,57	78.614,43
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	86.168,00	86.168,00	7.553,57	7.553,57	78.614,43
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	107.710,00	107.710,00	9.441,95	9.441,95	98.268,05
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-21.542,00	-21.542,00	-1.888,38	-1.888,38	-19.653,62
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.922.556,00	8.922.556,00	496.163,20	496.163,20	8.426.392,80
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	8.215.556,00	8.215.556,00	496.163,20	496.163,20	7.719.392,80
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.000.000,00	7.000.000,00	371.701,98	371.701,98	6.628.298,02
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	371.701,98	371.701,98	6.628.298,02
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	165.556,00	165.556,00	0,00	0,00	165.556,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	165.556,00	165.556,00	0,00	0,00	165.556,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	750.000,00	750.000,00	124.461,22	124.461,22	625.538,78
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	750.000,00	750.000,00	124.461,22	124.461,22	625.538,78
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.991.361,00	17.991.361,00	3.733.770,74	3.733.770,74	14.257.590,26
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.303.545,00	16.303.545,00	3.733.770,74	3.733.770,74	12.569.774,26
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.260.231,00	10.260.231,00	1.190.961,50	1.190.961,50	9.069.269,50
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	10.260.231,00	10.260.231,00	1.190.961,50	1.190.961,50	9.069.269,50
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	570.702,52	570.702,52	6.429.297,48
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.760.231,00	1.760.231,00	316.288,00	316.288,00	1.443.943,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	303.970,98	303.970,98	1.196.029,02
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.800.000,00	2.800.000,00	2.259.641,66	2.259.641,66	540.358,34
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.800.000,00	2.800.000,00	2.259.641,66	2.259.641,66	540.358,34
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.259.641,66	2.259.641,66	-259.641,66
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.381.634,00	1.381.634,00	71.353,86	71.353,86	1.310.280,14
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.381.634,00	1.381.634,00	71.353,86	71.353,86	1.310.280,14
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	800.000,00	800.000,00	31.817,86	31.817,86	768.182,14
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	581.634,00	581.634,00	39.536,00	39.536,00	542.098,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	323.130,00	323.130,00	26.108,60	26.108,60	297.021,40
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	323.130,00	323.130,00	26.108,60	26.108,60	297.021,40
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	323.130,00	323.130,00	26.108,60	26.108,60	297.021,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	185.705,12	185.705,12	352.844,88
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	185.705,12	185.705,12	352.844,88
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	185.705,12	185.705,12	-185.705,12
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências Fundo a Fundo - Principal					

1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses	1.687.816,00	1.687.816,00	0,00	0,00	1.687.816,00
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	416.838,00	416.838,00	0,00	0,00	416.838,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	416.838,00	416.838,00	0,00	0,00	416.838,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	376.985,00	376.985,00	0,00	0,00	376.985,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	376.985,00	376.985,00	0,00	0,00	376.985,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	269.275,00	269.275,00	0,00	0,00	269.275,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	269.275,00	269.275,00	0,00	0,00	269.275,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.596.189,00	3.596.189,00	462.772,82	462.772,82	3.133.416,18
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.180.000,00	1.180.000,00	379.353,62	379.353,62	800.646,38
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.180.000,00	1.180.000,00	379.353,62	379.353,62	800.646,38
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	19.677,00	19.677,00	0,00	0,00	19.677,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	19.677,00	19.677,00	0,00	0,00	19.677,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.033.000,00	1.033.000,00	83.419,20	83.419,20	949.580,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.033.000,00	1.033.000,00	83.419,20	83.419,20	949.580,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	258.504,00	258.504,00	22.111,80	22.111,80	236.392,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	200.000,00	200.000,00	11.808,00	11.808,00	188.192,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	364.461,00	364.461,00	40.540,00	40.540,00	323.921,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	53.855,00	53.855,00	2.352,80	2.352,80	51.502,20
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	43.084,00	43.084,00	0,00	0,00	43.084,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	43.084,00	43.084,00	3.796,60	3.796,60	39.287,40
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	70.012,00	70.012,00	2.810,00	2.810,00	67.202,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	334.881,00	334.881,00	0,00	0,00	334.881,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	140.023,00	140.023,00	0,00	0,00	140.023,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313,00	32.313,00	0,00	0,00	32.313,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313,00	32.313,00	0,00	0,00	32.313,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	484.695,00	484.695,00	0,00	0,00	484.695,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	484.695,00	484.695,00	0,00	0,00	484.695,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.325.000,00	10.325.000,00	2.241.839,45	2.241.839,45	8.083.160,55
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	2.078.223,27	2.078.223,27	6.466.776,73
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	2.078.223,27	2.078.223,27	6.466.776,73
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	2.078.223,27	2.078.223,27	6.466.776,73
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	940.000,00	940.000,00	163.616,18	163.616,18	776.383,82
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	940.000,00	940.000,00	163.616,18	163.616,18	776.383,82
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.547.500,00	1.547.500,00	103.582,25	103.582,25	1.443.917,75
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.547.500,00	1.547.500,00	103.582,25	103.582,25	1.443.917,75
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.547.500,00	1.547.500,00	103.582,25	103.582,25	1.443.917,75
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	200.000,00	200.000,00	7.200,00	7.200,00	192.800,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	161.565,00	161.565,00	33.807,45	33.807,45	127.757,55
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	920,00	920,00	4.080,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	84.652,00	84.652,00	0,00	0,00	84.652,00

1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	538.550,00	538.550,00	13.347,38	13.347,38	525.202,62
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	161.565,00	161.565,00	33.375,00	33.375,00	128.190,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	40.000,00	40.000,00	14.932,42	14.932,42	25.067,58
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	846.260,00	846.260,00	0,00	0,00	846.260,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.194.810,00	2.194.810,00	2.458,86	2.458,86	2.192.351,14
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.117.710,00	1.117.710,00	0,00	0,00	1.117.710,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.117.710,00	1.117.710,00	0,00	0,00	1.117.710,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.458,86	2.458,86	-2.458,86
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.458,86	2.458,86	-2.458,86
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.979.983,00	14.979.983,00	1.730.926,22	1.730.926,22	13.249.056,78
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.545.711,00	9.545.711,00	1.680.434,23	1.680.434,23	7.865.276,77
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	8.616.800,00	1.545.335,22	1.545.335,22	7.071.464,78
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	8.616.800,00	1.545.335,22	1.545.335,22	7.071.464,78
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.771.000,00	10.771.000,00	1.931.668,98	1.931.668,98	8.839.331,02
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.154.200,00	-2.154.200,00	-386.333,76	-386.333,76	-1.767.866,24
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	861.680,00	861.680,00	125.195,80	125.195,80	736.484,20
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	861.680,00	861.680,00	125.195,80	125.195,80	736.484,20
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.077.100,00	1.077.100,00	156.494,74	156.494,74	920.605,26
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.420,00	-215.420,00	-31.298,94	-31.298,94	-184.121,06
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.617,00	8.617,00	2.311,21	2.311,21	6.305,79
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.617,00	8.617,00	2.311,21	2.311,21	6.305,79
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.771,00	10.771,00	2.888,99	2.888,99	7.882,01
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.154,00	-2.154,00	-577,78	-577,78	-1.576,22
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.614,00	58.614,00	7.592,00	7.592,00	51.022,00
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.614,00	58.614,00	7.592,00	7.592,00	51.022,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	882.500,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	882.500,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	882.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	882.500,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.206.904,00	2.206.904,00	0,00	0,00	2.206.904,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	927.290,00	927.290,00	0,00	0,00	927.290,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	927.290,00	927.290,00	0,00	0,00	927.290,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.279.614,00	1.279.614,00	0,00	0,00	1.279.614,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.279.614,00	1.279.614,00	0,00	0,00	1.279.614,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	927.326,00	927.326,00	50.491,99	50.491,99	876.834,01
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	577.326,00	577.326,00	50.491,99	50.491,99	526.834,01
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	577.326,00	577.326,00	50.491,99	50.491,99	526.834,01
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	39.915.000,00	39.915.000,00	8.159.770,48	8.159.770,48	31.755.229,52
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.915.000,00	39.915.000,00	8.159.770,48	8.159.770,48	31.755.229,52
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.915.000,00	39.915.000,00	8.159.770,48	8.159.770,48	31.755.229,52
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.915.000,00	39.915.000,00	8.159.770,48	8.159.770,48	31.755.229,52

1.9 Outras Receitas Correntes	667.802,00	667.802,00	176.340,65	176.340,65	491.461,35
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733,00	247.733,00	4.685,37	4.685,37	243.047,63
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733,00	247.733,00	4.685,37	4.685,37	243.047,63
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	247.733,00	247.733,00	4.685,37	4.685,37	243.047,63
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	247.733,00	247.733,00	4.685,37	4.685,37	243.047,63
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.962,00	236.962,00	70.032,60	70.032,60	166.929,40
1.9.2.2 Restituições	236.962,00	236.962,00	70.032,60	70.032,60	166.929,40
1.9.2.2.99 Outras Restituições	236.962,00	236.962,00	70.032,60	70.032,60	166.929,40
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	236.962,00	236.962,00	70.032,60	70.032,60	166.929,40
1.9.9 Demais Receitas Correntes	183.107,00	183.107,00	101.622,68	101.622,68	81.484,32
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	183.107,00	183.107,00	101.622,68	101.622,68	81.484,32
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	183.107,00	183.107,00	101.622,68	101.622,68	81.484,32
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	183.107,00	183.107,00	101.622,68	101.622,68	81.484,32
2 Receitas de Capital	32.087.880,00	32.087.880,00	117.875,00	117.875,00	31.970.005,00
2.1 Operações de Crédito	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.2 Alienação de Bens	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	166.951,00	166.951,00	0,00	0,00	166.951,00
2.4 Transferências de Capital	31.700.929,00	31.700.929,00	117.875,00	117.875,00	31.583.054,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	30.764.025,00	30.764.025,00	0,00	0,00	30.764.025,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.104.500,00	4.104.500,00	0,00	0,00	4.104.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.626.421,00	1.626.421,00	0,00	0,00	1.626.421,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.626.421,00	1.626.421,00	0,00	0,00	1.626.421,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260,00	646.260,00	0,00	0,00	646.260,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260,00	646.260,00	0,00	0,00	646.260,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	215.420,00	215.420,00	0,00	0,00	215.420,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	215.420,00	215.420,00	0,00	0,00	215.420,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	764.741,00	764.741,00	0,00	0,00	764.741,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	764.741,00	764.741,00	0,00	0,00	764.741,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.355.400,00	2.355.400,00	0,00	0,00	2.355.400,00

2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.302.204,00	22.302.204,00	0,00	0,00	22.302.204,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	5.662.204,00	5.662.204,00	0,00	0,00	5.662.204,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	5.662.204,00	5.662.204,00	0,00	0,00	5.662.204,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	16.640.000,00	16.640.000,00	0,00	0,00	16.640.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.640.000,00	16.640.000,00	0,00	0,00	16.640.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	936.904,00	936.904,00	117.875,00	117.875,00	819.029,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	936.904,00	936.904,00	117.875,00	117.875,00	819.029,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	190.000,00	190.000,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	190.000,00	190.000,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	296.904,00	296.904,00	17.875,00	17.875,00	279.029,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	296.904,00	296.904,00	17.875,00	17.875,00	279.029,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	8.156.560,00	8.156.560,00	966.835,97	966.835,97	7.189.724,03
7.2 Contribuições	8.156.560,00	8.156.560,00	966.835,97	966.835,97	7.189.724,03
7.2.1 Contribuições Sociais	8.156.560,00	8.156.560,00	966.835,97	966.835,97	7.189.724,03
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	8.156.560,00	8.156.560,00	966.835,97	966.835,97	7.189.724,03
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.756.330,00	6.756.330,00	613.926,57	613.926,57	6.142.403,43
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330,00	6.756.330,00	613.926,57	613.926,57	6.142.403,43
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330,00	6.756.330,00	613.926,57	613.926,57	6.142.403,43
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.756.330,00	6.756.330,00	613.926,57	613.926,57	6.142.403,43
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.400.230,00	1.400.230,00	352.909,40	352.909,40	1.047.320,60
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.400.230,00	1.400.230,00	352.909,40	352.909,40	1.047.320,60
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.400.230,00	1.400.230,00	352.909,40	352.909,40	1.047.320,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	188.726.564,00	188.726.564,00	28.414.403,57	28.414.403,57	160.312.160,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.726.564,00	188.726.564,00	28.414.403,57	28.414.403,57	160.312.160,43
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				28.414.403,57	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.271.333,40	365.063,75	365.063,75	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.271.333,40	365.063,75	365.063,75	

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024 -									
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até (f)	Bimestre		No Bimestre	Até (h)	Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.374.977,00	180.509.697,58	64.786.627,53	64.786.627,53	115.723.070,05	20.119.235,97	20.119.235,97	160.390.461,61	19.422.672,31	0,00	
3 Despesas Correntes	125.835.161,00	128.526.479,95	61.821.774,76	61.821.774,76	66.704.705,19	18.571.429,54	18.571.429,54	109.955.050,41	17.913.486,72	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.531.068,00	76.711.973,18	44.263.485,78	44.263.485,78	32.448.487,40	11.798.876,55	11.798.876,55	64.913.096,63	11.798.876,55	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	76.531.068,00	76.711.973,18	44.263.485,78	44.263.485,78	32.448.487,40	11.798.876,55	11.798.876,55	64.913.096,63	11.798.876,55	0,00	
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	8.000.000,00	8.000.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	500.000,00	1.207.867,03	1.207.867,03	6.792.132,97	1.207.867,03	0,00	
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	63.131,52	63.131,52	336.868,48	63.131,52	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.700.825,00	19.737.402,10	9.481.418,56	9.481.418,56	10.255.983,54	1.671.123,30	1.671.123,30	18.066.278,80	1.671.123,30	0,00	

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.390.529,00	41.230.801,45	23.912.986,44	23.912.986,44	17.317.815,01	8.095.620,43	8.095.620,43	33.135.181,02	8.095.620,43	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.499.317,00	5.454.398,61	2.115.658,48	2.115.658,48	3.338.740,13	96.998,24	96.998,24	5.357.400,37	96.998,24	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	569.000,00	686.376,86	447.520,63	447.520,63	238.856,23	258.234,36	258.234,36	428.142,50	258.234,36	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	1.308,00	1.308,00	34.692,00	1.308,00	1.308,00	34.692,00	1.308,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618.200,00	875.858,51	404.593,67	404.593,67	471.264,84	404.593,67	404.593,67	471.264,84	404.593,67	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	317.197,00	291.135,65	0,00	0,00	291.135,65	0,00	0,00	291.135,65	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	206.000,00	170.000,00	170.000,00	36.000,00	75.789,76	75.789,76	130.210,24	75.789,76	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	206.000,00	170.000,00	170.000,00	36.000,00	75.789,76	75.789,76	130.210,24	75.789,76	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	206.000,00	206.000,00	170.000,00	170.000,00	36.000,00	75.789,76	75.789,76	130.210,24	75.789,76	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.098.093,00	51.608.506,77	17.388.288,98	17.388.288,98	34.220.217,79	6.696.763,23	6.696.763,23	44.911.743,54	6.038.820,41	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	612.000,00	778.000,00	189.000,00	189.000,00	589.000,00	99.252,23	99.252,23	678.747,77	99.252,23	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	612.000,00	778.000,00	189.000,00	189.000,00	589.000,00	99.252,23	99.252,23	678.747,77	99.252,23	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	40.000,00	14.400,00	14.400,00	25.600,00	2.400,00	2.400,00	37.600,00	2.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	40.000,00	14.400,00	14.400,00	25.600,00	2.400,00	2.400,00	37.600,00	2.400,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000,00	139.952,00	0,00	0,00	139.952,00	0,00	0,00	139.952,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	139.952,00	0,00	0,00	139.952,00	0,00	0,00	139.952,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	48.004.093,00	50.648.554,77	17.184.888,98	17.184.888,98	33.463.665,79	6.595.111,00	6.595.111,00	44.053.443,77	5.937.168,18	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	263.271,00	139.972,03	0,00	0,00	139.972,03	0,00	0,00	139.972,03	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	343.500,00	330.000,00	12.925,00	12.925,00	317.075,00	12.925,00	12.925,00	317.075,00	12.925,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.000,00	24.850,00	0,00	0,00	24.850,00	0,00	0,00	24.850,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.997.255,00	10.797.141,78	1.925.836,60	1.925.836,60	8.871.305,18	636.190,70	636.190,70	10.160.951,08	493.233,88	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	223.500,00	204.500,00	24.352,21	24.352,21	180.147,79	23.785,95	23.785,95	180.714,05	23.785,95	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.052.657,00	3.021.566,34	1.683.362,22	1.683.362,22	1.338.204,12	48.920,22	48.920,22	2.972.646,12	534,01	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	243.000,00	237.439,15	47.833,54	47.833,54	189.605,61	33.065,73	33.065,73	204.373,42	31.696,99	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	588.000,00	427.738,49	28.200,00	28.200,00	399.538,49	4.700,00	4.700,00	423.038,49	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.020.515,00	2.559.455,60	923.582,06	923.582,06	1.635.873,54	103.996,42	103.996,42	2.455.459,18	77.982,25	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.929.073,00	25.263.124,63	8.671.275,27	8.671.275,27	16.591.849,36	2.474.224,75	2.474.224,75	22.788.899,88	2.065.876,77	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	619.200,00	538.703,00	67.720,00	67.720,00	470.983,00	3.960,00	3.960,00	534.743,00	3.960,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	859.598,00	743.335,87	462.000,00	462.000,00	281.335,87	82.960,86	82.960,86	660.375,01	82.960,86	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	468.000,00	502.172,00	48.240,02	48.240,02	453.931,98	48.240,02	48.240,02	453.931,98	36.695,12	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.684.272,00	4.189.153,88	2.949.306,27	2.949.306,27	1.239.847,61	2.949.306,27	2.949.306,27	1.239.847,61	2.934.682,27	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.515.710,00	1.563.060,00	340.255,79	340.255,79	1.222.804,21	172.835,08	172.835,08	1.390.224,92	172.835,08	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	85.542,00	32.342,00	0,00	0,00	32.342,00	0,00	0,00	32.342,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	49.386.284,00	47.829.685,63	2.964.852,77	2.964.852,77	44.864.832,86	1.547.806,43	1.547.806,43	46.281.879,20	1.509.185,59	0,00
44 INVESTIMENTO	45.147.284,00	43.625.685,63	1.163.017,64	1.163.017,64	42.462.667,99	681.744,78	681.744,78	42.943.940,85	643.123,94	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	45.147.284,00	43.625.685,63	1.163.017,64	1.163.017,64	42.462.667,99	681.744,78	681.744,78	42.943.940,85	643.123,94	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.464.635,00	31.858.819,14	615.407,94	615.407,94	31.243.411,20	533.228,27	533.228,27	31.325.590,87	533.228,27	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.948.649,00	10.676.004,21	220.441,04	220.441,04	10.455.563,17	0,00	0,00	10.676.004,21	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	414.000,00	790.862,28	327.168,66	327.168,66	463.693,62	148.516,51	148.516,51	642.345,77	109.895,67	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	558.000,00	523.000,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	558.000,00	523.000,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	558.000,00	523.000,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00	0,00	523.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.681.000,00	3.681.000,00	1.801.835,13	1.801.835,13	1.879.164,87	866.061,65	866.061,65	2.814.938,35	866.061,65	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.681.000,00	3.681.000,00	1.801.835,13	1.801.835,13	1.879.164,87	866.061,65	866.061,65	2.814.938,35	866.061,65	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.681.000,00	3.681.000,00	1.801.835,13	1.801.835,13	1.879.164,87	866.061,65	866.061,65	2.814.938,35	866.061,65	0,00
9 Reserva de Contingência	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00

999999 A CLASSIFICAR	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.351.587,00	9.488.199,82	3.638.000,00	3.638.000,00	5.850.199,82	613.096,68	613.096,68	8.875.103,14	613.096,68	0,00
3 Despesas Correntes	9.351.587,00	9.488.199,82	3.638.000,00	3.638.000,00	5.850.199,82	613.096,68	613.096,68	8.875.103,14	613.096,68	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.351.587,00	9.488.199,82	3.638.000,00	3.638.000,00	5.850.199,82	613.096,68	613.096,68	8.875.103,14	613.096,68	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	9.351.587,00	9.488.199,82	3.638.000,00	3.638.000,00	5.850.199,82	613.096,68	613.096,68	8.875.103,14	613.096,68	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.804.001,00	8.940.713,82	3.582.000,00	3.582.000,00	5.358.713,82	613.096,68	613.096,68	8.327.617,14	613.096,68	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	457.586,00	457.486,00	0,00	0,00	457.486,00	0,00	0,00	457.486,00	0,00	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00	90.000,00	56.000,00	56.000,00	34.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.726.564,00	189.997.897,40	68.424.627,53	68.424.627,53	121.573.269,87	20.732.332,65	20.732.332,65	169.265.564,75	20.035.768,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.726.564,00	189.997.897,40	68.424.627,53	68.424.627,53	121.573.269,87	20.732.332,65	20.732.332,65	169.265.564,75	20.035.768,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				7.682.070,92		8.378.634,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.726.564,00	189.997.897,40	68.424.627,53	68.424.627,53	121.573.269,87	20.732.332,65	28.414.403,57	169.265.564,75	28.414.403,57	0,00

RESERVA DO RPPS

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:54COCEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO III - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024													Exercício: 2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.688.958,55	10.181.293,64	11.469.994,76	11.022.574,77	11.381.650,36	11.372.506,86	11.725.911,87	10.806.348,22	15.793.392,91	15.777.583,09	14.726.888,18	14.579.370,54	150.526.473,75	157.338.040,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	946.680,16	646.583,80	2.187.533,61	667.663,70	939.112,18	666.789,65	762.852,94	630.684,97	1.725.264,92	1.237.153,01	982.491,47	1.055.000,98	12.447.811,39	10.468.982,00
IPTU	162.946,09	60.526,38	55.445,07	40.506,44	37.143,85	28.787,49	31.242,70	12.540,43	25.975,77	10.162,24	179.657,08	371.326,81	1.016.260,35	937.077,00
ISS	276.243,97	260.362,21	302.908,60	264.557,22	374.135,94	251.555,62	269.643,78	292.518,15	315.020,33	370.713,07	375.732,82	332.161,31	3.685.553,02	3.231.300,00
ITBI	89.893,02	75.539,12	43.336,44	80.900,66	49.632,34	75.280,21	63.930,23	68.480,82	81.769,46	66.697,87	62.609,86	64.894,81	822.964,84	802.440,00
IRRF	211.421,06	184.766,16	274.999,90	215.791,80	415.864,92	250.564,66	299.281,82	168.854,62	1.180.164,92	690.346,31	237.491,88	162.798,76	4.292.346,81	3.117.774,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.176,02	65.389,93	1.510.843,60	65.907,58	62.335,13	60.601,67	98.754,41	88.290,95	122.334,44	99.233,52	126.999,83	123.819,29	2.630.686,37	2.380.391,00
Contribuições	439.358,94	451.025,05	446.450,09	479.809,51	492.143,59	493.292,63	491.993,49	481.870,23	488.349,91	830.675,25	505.949,46	501.417,81	6.102.335,96	4.662.071,00
Receita Patrimonial	672.560,43	474.927,65	605.976,22	559.190,26	463.925,44	397.729,34	274.550,40	230.961,96	633.645,45	580.059,83	346.164,57	360.720,65	5.600.412,20	4.225.372,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	672.516,92	474.927,65	605.728,22	558.818,27	463.925,44	397.729,34	272.936,27	219.890,52	633.645,45	579.025,89	346.164,57	359.551,86	5.584.860,40	3.850.142,00
Outras Receitas Patrimoniais	43,51	0,00	248,00	371,99	0,00	0,00	1.614,13	11.071,44	0,00	1.033,94	0,00	1.168,79	15.551,80	375.230,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.700,01	200,00	236.900,01	48.470,00
Transferências Correntes	8.216.156,00	8.588.607,60	9.613.365,31	9.298.081,48	9.462.384,06	9.797.250,93	10.179.092,51	9.440.845,63	12.933.566,07	13.101.585,15	12.594.567,25	12.546.705,87	125.772.207,86	137.265.343,00
Cota-Parte do FPM	2.428.754,75	2.776.824,62	3.086.886,36	2.883.128,71	3.593.928,67	2.442.234,20	2.489.610,33	2.312.256,86	3.000.071,06	4.764.323,38	3.297.948,28	4.484.388,39	37.560.355,61	34.467.200,00
Cota-Parte do ICMS	789.649,00	746.337,33	946.909,67	815.914,30	922.079,93	974.735,29	856.773,19	829.191,61	1.173.825,30	1.169.226,84	1.192.905,47	738.763,51	11.156.311,44	10.771.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.054,15	103.487,67	113.528,76	147.585,05	98.122,09	136.458,89	108.791,05	101.220,39	69.205,56	70.216,32	81.009,52	75.485,22	1.184.164,67	1.077.100,00
Cota-Parte do ITR	0,00	104,86	13,92	0,00	22,86	80,50	627,82	22.160,85	11.801,86	12.164,85	8.907,02	534,93	56.419,47	107.710,00
Transferências da LC 61/1989	1.641,05	1.749,48	1.573,23	1.961,79	1.782,33	1.586,47	2.056,07	2.296,90	1.882,03	2.048,95	1.416,14	1.472,85	21.467,29	10.771,00

Transferências do FUNDEB	3.309.145,92	3.506.368,37	3.889.941,71	3.956.398,63	3.455.045,85	3.787.973,94	3.370.355,40	3.421.106,75	4.183.649,90	4.609.777,07	5.443.306,31	4.958.303,62	47.891.373,47	50.240.000,00
Outras Transferências Correntes	1.607.911,13	1.453.735,27	1.574.511,66	1.493.093,00	1.391.402,33	2.454.181,64	3.350.878,65	2.752.612,27	4.493.130,36	2.473.827,74	2.569.074,51	2.287.757,35	27.902.115,91	40.591.562,00
Outras Receitas Correntes	1.414.203,02	20.149,54	-1.383.330,47	17.829,82	24.085,09	17.444,31	17.422,53	21.985,43	12.566,56	28.109,85	61.015,42	115.325,23	366.806,33	667.802,00
DEDUÇÕES (II)	-1.517.459,01	-1.414.800,87	-1.661.878,82	-1.585.647,70	-1.377.107,30	-1.399.471,43	-1.182.532,00	-1.157.078,50	-1.771.482,50	-2.101.377,32	-1.539.864,28	-1.787.011,92	-18.495.711,65	15.597.768,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-291.372,46	-290.950,82	-303.177,82	-317.305,51	-328.995,11	-336.376,55	-336.263,60	-336.160,40	-335.883,39	-670.964,67	-335.948,24	-336.832,22	-4.220.230,79	3.231.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-101.622,68	-101.622,68	183.107,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-566.266,83	-398.149,33	-528.918,69	-498.624,30	-418.475,06	-352.075,88	-227.356,08	-167.492,83	-584.242,02	-519.508,09	-287.478,82	-288.428,12	-4.837.016,05	3.327.445,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-659.819,72	-725.700,72	-829.782,31	-769.717,89	-629.637,13	-711.019,00	-618.912,32	-653.425,27	-851.357,09	-910.904,56	-916.437,22	-1.060.128,90	-9.336.842,13	8.855.916,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.171.499,54	8.766.492,77	9.808.115,94	9.436.927,07	10.004.543,06	9.973.035,43	10.543.379,87	9.649.269,72	14.021.910,41	13.676.205,77	13.187.023,90	12.792.358,62	132.030.762,10	141.740.272,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.171.499,54	8.766.492,77	9.808.115,94	9.436.927,07	10.004.543,06	9.973.035,43	10.543.379,87	9.649.269,72	14.021.910,41	13.676.205,77	13.187.023,90	12.792.358,62	132.030.762,10	141.740.272,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.912,00	177.912,00	355.824,00	2.341.865,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.171.499,54	8.766.492,77	9.808.115,94	9.436.927,07	10.004.543,06	9.973.035,43	10.543.379,87	9.649.269,72	14.021.910,41	13.676.205,77	13.009.111,90	12.614.446,62	131.674.938,10	139.398.407,00
Prefeita	Sec De Administração E Finanças						Controladora							
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR						GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO							
###028.454-##	###716.024-##						###903.984-##							
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento						Controladora							

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:C83C544C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 ANEXO VII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	2.334.467,22	1.650.827,28	0,00	683.639,94	0,00	1.640.656,96	1.417.733,50	1.407.533,50	0,19	233.123,27	916.763,21	
PODER EXECUTIVO	0,00	2.328.194,47	1.644.554,53	0,00	683.639,94	0,00	1.238.727,85	1.131.093,18	1.120.893,18	0,19	117.834,48	801.474,42	
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.272,75	6.272,75	0,00	0,00	0,00	401.929,11	286.640,32	286.640,32	0,00	115.288,79	115.288,79	
Câmara Municipal	0,00	6.272,75	6.272,75	0,00	0,00	0,00	401.929,11	286.640,32	286.640,32	0,00	115.288,79	115.288,79	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,82	4.172,82	4.172,82	0,00	0,00	0,00	

TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.334.467,22	1.650.827,28	0,00	683.639,94	0,00	1.644.829,78	1.421.906,32	1.411.706,32	0,19	233.123,27	916.763,21
------------------------	------	--------------	--------------	------	------------	------	--------------	--------------	--------------	------	------------	------------

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F4C15ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 870/2024-GP

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e estabelece a forma de evolução funcional dos servidores de provimento efetivo, ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE, fixando as diretrizes básicas da política de pessoal, a estrutura dos cargos que compõem o quadro geral de pessoal e os respectivos níveis de remuneração.

Parágrafo único. - O regime jurídico dos Cargos desta Lei é o instituído pela Lei nº 029/1994 que regulamenta os servidores municipais de provimento efetivo e comissão, observadas as disposições da referida Lei quando estiver em vigência e eficácia.

Art. 2º - Para efeito da aplicação desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

- Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estadual e municipal, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Inclusas neste conceito estão às instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para a saúde;

- Profissionais de saúde são todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;

- trabalhadores de saúde são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

- Plano de carreira é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

- Carreira é a trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo ou emprego até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

- cargo é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário;

- emprego público é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho regido pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 e art. 39, §3º. da CF.;

- enquadramento é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo ou emprego, nível, classificação e padrão de vencimento ou de salário, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

- Classe é cada faixa crescente da escala da progressão horizontal relativo ao vencimento básico, decorrente da aferição do tempo de serviço no exercício profissional, simbolizado pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O.

Nível é a posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento, conforme cada faixa da escala da progressão vertical, em decorrência da formação, qualificação e/ou capacitação profissional após apresentação de títulos acadêmicos (Ensino Médio, Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), simbolizado pela letra N seguida de 1 a 5.

Referência- é a posição distinta horizontalmente dentro de cada classe, identificada por letras;

- Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei;
- Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do desempenho da função, com valor fixado em lei;
- Remuneração é o vencimento do cargo ou o salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;
- padrão de vencimento ou de salário é o conjunto formado pela referência numerária e o seu respectivo grau;
- cessão é o ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para exercer o cargo ou emprego no qual foi investido, em outro órgão ou instituição dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação do órgão de origem;
- órgão cedente é o órgão de origem e lotação do servidor cedido;

- órgão cessionário é o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades;

- ambiente organizacional é a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizadas a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal.

Art. 3º - Para garantir a efetivação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, à gestão partilhada e o permanente aperfeiçoamento das carreiras, fica instituída a Comissão permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos ACS e ACE.

§1º - A participação dos servidores na Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários será considerada como um serviço público relevante.

§2º - A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários será composta por:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;

- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e respectivo suplente.

III – 03 representantes dos Agentes de Saúde, podendo ser Agentes Comunitários de Saúde - ACS e/ou Agentes de Combate as Endemias – ACE e seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares em assembleia.

§3º - A Comissão Permanente será composta necessariamente por servidores do quadro efetivo do município, sendo permanentemente proibida a nomeação de servidores temporários, comissionados ou contratados.

I - Os representantes das Secretarias Municipais serão representados por servidores efetivos designados por meio de Portaria.

§4º - A Comissão Permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários terá vigência periódica de 02 (anos), podendo ao fim de cada período os seus membros serem reconduzidos, mediante ato normativo do poder executivo municipal.

I – O Regimento Interno disporá sobre as ações, reuniões e demais assuntos referente à Comissão.

§5º - Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal deverá nomear essa comissão até 10 (dez) dias após sanção desta lei, para o cumprimento das atribuições para qual ela foi criada, se constituindo em um instrumento complementar ao PCCS.

§6º - Os membros titulares da Comissão Permanente de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos ACS e ACE ficarão dispensados de suas atividades funcionais nos dias que houver atividades desta Comissão, preservando esses dias para todos fins de direitos, se aplicando essa regra para os suplentes quando em substituição aos titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão de Permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos ACS e ACE:

- elaborar o Regulamento para enquadramento, Promoções e Progressões;

- propor as ações para o aperfeiçoamento ou para adequá-lo à dinâmica própria do SUS, e realizar, quando necessário, revisão do Plano de Cargos, Carreiras e salários;

- acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação deste plano de carreira;

- Participar das discussões, na data base, sobre os vencimentos tratados no anexo II desta lei;

- proceder à análise do tempo de serviço e dos títulos dos ACS e ACE, para fins de enquadramento e evolução funcional;

- Elaborar Regimento Interno da Comissão de Permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos ACS e ACE;

CAPÍTULO II **DA CARREIRA DO SERVIDOR**

SEÇÃO I **DO PROVIMENTO**

Art. 5º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - São requisitos básicos para investidura em cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias-ACE:

A nacionalidade brasileira;

O gozo dos direitos políticos;

A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

A conclusão do ensino médio;

A idade mínima de dezoito anos;

Aptidão física e mental;

VII. A conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, oferecido pela SMS após aprovação em concurso público e nomeação.

Parágrafo Único - A investidura ocorre na classe e nível iniciais do cargo, conforme anexo II desta lei.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 7º. Competem aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS as atribuições determinadas em portaria específica do Ministério da Saúde, além do exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do seu chefe imediato.

§1º São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS, na sua área de atuação:

participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo;

responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter setoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a chamada micro-área;

manter contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;

desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;

o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

cumprir com as atribuições definidas para os ACS e ACE em relação a prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria do Ministério da Saúde;

a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;

outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

§2º- É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 8º. Compete ao Agente de Combate as Endemias o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos Lei Federal, especialmente:

- Exercer atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste;
- Executar tarefas que visem a erradicação de doenças transmitidas por insetos, ratos e outros vetores/transmissores, de acordo com a necessidade do Município, bem como em casos de convênios firmados com o Estado ou a União;
- participar de capacitação, treinamento e aprimoramento da função proposto pela administração pública municipal ou Secretaria à qual está afeta;
- realizar outras atribuições afins.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CARREIRA E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE AS ENDEMIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO PLANO DE CARREIRA

Art.9º - Entende-se como Plano de Carreira, o instrumento de administração de recursos humanos que visa estabelecer grupos de funções sistêmicas ensejadoras do desenvolvimento profissional e funcional do servidor, pela adição cumulativa de responsabilidade, elevação de hierarquia, relações e complexidade do trabalho, criando motivações e desafios como o resultado da aferição do tempo de serviço e títulos acadêmicos alcançados ao longo da carreira.

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art.10º - O desenvolvimento funcional tem por objetivo permitir ao servidor o melhor uso de seu potencial e o consequente reconhecimento do seu mérito pela Administração, no exercício de cargo efetivo.

Parágrafo único. O desenvolvimento funcional na Carreira far-se-á por progressão horizontal e vertical.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 11º - A Progressão horizontal ocorrerá por tempo de serviço, ao completar o interstício de efetivo exercício, no respectivo cargo para a referência imediatamente seguinte àquela em que se encontra, nos termos do anexo III, assim sendo:

I - A progressão horizontal se dará por classe e se desdobrará em 15 (quinze) referências, que vão da letra “A” a “O”, correspondendo a uma variação relativa que obedece a seguinte graduação:

Classe	A	B	C	D	E	F
Tempo de serviço	0 a 3 anos	De 3 anos e um dia a 6 Anos	De 6 anos e um dia a 9 anos	De 9 anos e um dia a 12 anos	De 12 anos e um dia a 15 anos	De 15 anos e um dia a 18 anos
Porcentagem	-	Vencimentos da classe A acrescido de 5%	Vencimentos da classe B acrescido de 5%	Vencimentos da classe C acrescido de 5%	Vencimentos da classe D acrescido de 5%	Vencimentos da classe E acrescido de 5%

Classe	G	H	I	J
Tempo de serviço	De 18 anos e um dia a 21 anos	De 21 anos e um dia a 24 anos	De 24 anos e um dia a 27 anos	De 27 anos e um dia a 30 anos
Porcentagem	Vencimentos da classe F acrescido de 5%	Vencimentos da classe G acrescido de 5%	Vencimentos da classe H acrescido de 5%	Vencimentos da classe I acrescido de 5%

Classe	K	L	M	N	O
Tempo de serviço	De 30 anos e um dia a 33 anos	De 33 anos e um dia a 36 anos	De 36 anos e um dia a 39 anos	De 39 anos e um dia a 42 anos	De 42 anos e um dia a 45 anos
Porcentagem	Vencimentos da classe J acrescido de 5%	Vencimentos da classe K acrescido de 5%	Vencimentos da classe L acrescido de 5%	Vencimentos da classe M acrescido de 5%	Vencimentos da classe N acrescido de 5%

Art. 12º - A Progressão Horizontal será concedida ex-offício quando o servidor completar o interstício exigido, bem como atender aos critérios estabelecidos.

Art. 13º - Na elevação de uma referência para a imediatamente seguinte, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o padrão remuneratório anterior, nos termos das tabelas do inciso I, do Art. 11 e Anexo II desta Lei.

Art. 14º - Para fins de progressão horizontal não serão computados os períodos relativos aos afastamentos: de licença para tratar de interesse particular;

por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias; de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro.

Art. 15º - Para fins de progressão horizontal não será computado o ano em referência em que o servidor:
- Tiver mais de 15 (quinze) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses marcados pela data de sua investidura no cargo.

SEÇÃO IV DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 16º - A progressão vertical ocorrerá mediante requerimento e comprovação da elevação do grau de escolaridade até o limite máximo do nível estabelecido para cada cargo, permanecendo na mesma classe (Letra) em que se encontre enquadrado, progredindo nas letras conforme seu tempo de serviço.

Parágrafo único. A progressão vertical será exclusiva para servidores municipais detentores de cargos efetivos.

Art. 17º - Para efeito de progressão considera-se o nível 1 como a escolaridade mínima exigida para investidura no cargo e o seu escalonamento a partir deste, conforme o grau de escolaridade apresentados.

§1º para comprovação da escolaridade será exigido:

I. diploma ou certificado de conclusão de Curso:

Para cursos de graduação, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

Para cursos de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição oficial de ensino, com carga horária mínima de 360h/aula, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

Para cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, reconhecidos ou revalidados pelo MEC.

§2º - Serão considerados como titulação os diplomas e certificados expedidos por instituições oficiais de ensino e devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da lei.

§3º - A progressão indicada no *caput* deste artigo passará a ser implantada imediatamente após comprovação dos títulos, com seus efeitos remuneratórios retroativos a data da entrega do requerimento pelo interessado.

Art. 18º - O nível será identificado por números em ordem crescente e compreenderá os seguintes desdobramentos:

Nível 1: escolaridade obtida em curso de nível médio ou fundamental, se na época da nomeação essa era a escolaridade mínima exigida.

Nível 2: escolaridade obtida em curso de graduação;

Nível 3: formação em nível de especialização *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas;

Nível 4: formação em nível de Mestrado;

Nível 5: formação em nível de Doutorado.

§1º. O servidor que faz jus a progressão vertical, deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Saúde ou Administração, a escolaridade exigida, sendo os efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

§ 2º A progressão vertical será formalizada por ato específico da gestão municipal.

Art. 19º - O valor dos vencimentos, referente a cada Nível, será fixado com os seguintes índices de escalonamento vertical:

Nível 1: corresponde a no mínimo o piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, determinado por Lei federal específica, **não podendo ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos moldes do que disciplina o Art. 198, §9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.**

Nível 2: acresce-se 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico estabelecido para o Nível 1 (fator multiplicador de 1,15 sobre Nível 1);

Nível 3: acresce-se 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico estabelecido para o Nível 2 (fator multiplicador de 1,2 sobre Nível 2);

Nível 4: acresce-se 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico estabelecido para o Nível 03 (fator multiplicador de 1,25 sobre Nível 3);

Nível 5: acresce-se 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico estabelecido para o Nível 4 (fator multiplicador de 1,3 sobre Nível 4).

§1º - Quando da investidura no cargo, os profissionais serão enquadrados na referência “A” e no nível correspondente ao grau de escolaridade exigido em concurso.

§2º - O servidor terá direito à Progressão Vertical, tão logo que requerer e apresentar documentos comprobatórios do cumprimento das exigências estabelecidas nesta lei.

SEÇÃO V DA REMUNERAÇÃO E VENCIMENTO

Art. 20º - A remuneração dos integrantes deste Plano de Carreiras será composta do vencimento básico correspondente ao valor estabelecido para o nível de vencimento da classe ocupado pelo servidor, acrescido dos incentivos previsto nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Art. 21º - O vencimento inicial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias se dará em conformidade com os valores previstos em Lei Federal específica, que trata do piso profissional nacional, **não podendo ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos moldes do que disciplina o Art. 198, §9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.**

Parágrafo único - Ficam equiparados salarialmente os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

Art. 22º – Serão assegurados as vantagens e/ou benefícios previstos nesta Lei de caráter transitório ou permanente decorrente de atividades específicas desenvolvidas pelo Servidor, não previstas em nível funcional. ***Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2024.***

Art. 23º –A revisão do PCCS para fins de reposição das perdas salariais ocorridas no período anterior, serão analisadas, no mês de janeiro, tendo como base as atualizações realizadas no repasse realizado pela União ao Município.

§1º A reposição das perdas salariais que trata o *caput* deste artigo sempre se dará com data retroativa à janeiro do ano vigente.

§2º No ano que não houver reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o mesmo será reajustado conforme o percentual negociado com o Executivo Municipal e a Comissão Permanente do PCCS.

Art. 24º - A data base para negociação dos vencimentos dos cargos dos servidores é a prevista nesta lei, devendo o Município obedecer sempre a Lei Federal que estipular o piso da categoria, podendo o Município, por Lei ordinária Municipal, estipular padrão salarial superior ao Federal, nunca inferior **a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, nos moldes do que disciplina o Art. 198, §9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.**

Subseção II DAS VANTAGENS

Art. 25º – Além do vencimento, os servidores efetivos poderão receber as seguintes gratificações:

de função comissionada;

natalina;

outras gratificações previstas em lei.

§1º O servidor nomeado para ocupar cargo em comissão, receberá o seu vencimento e vantagens pessoais e funcionais inerentes ao cargo efetivo integral, acrescidos de percentual do Cargo em Comissão atribuído pela Secretaria Municipal.

§2º – A gratificação prevista no inciso II do presente artigo poderá, a critério da Administração Municipal, ser antecipada em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 26º - Terão direito ainda a receber os seguintes adicionais:

por insalubridade;

1/3 Férias;

Adicional decorrente do Programa Nacional de Financiamento do SUS para a Estratégia de Saúde da Família, hoje designado PREVINE BRASIL, ou outro que vier a substituir, conforme Lei Municipal nº.728/2021 ou outra que vier a substituir;

VI. Compete ao município, fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento a ser normatizado por este ente federativo, nos termos do art. 9-H da Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Auxílio bloqueador previsto da Lei Municipal nº 647/2019 e suas alterações posteriores ou outra que vier a substituir.

Parágrafo único - As regras pertinentes às gratificações e adicionais previstas nos artigos anteriores, que não forem autoaplicáveis e dependam de regulamentação estão estabelecidas no estatuto do Servidor e/ou em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 27º - Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias (Classe Agente de Saúde) compreende uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 6º, inciso II, art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

Art. 28º – A Jornada de Trabalho poderá ser reduzida, sem prejuízo da remuneração a que faz jus o Servidor, sempre que essa medida se mostrar necessária, no caso de comprovação de estar cursando regularmente, cursos reconhecidos pelo MEC, graduação e/ou pós-graduação, profissionalização, cujo horário das aulas for sequencial ao de trabalho e este impossibilite a mudança de horário.

Art. 29º - No âmbito do SUS, o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, nas seguintes hipóteses:

I – para exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento; II – para exercer o cargo no qual foi investido no órgão ou instituição cessionária.

§1º. Na hipótese do inciso I e II, o ônus de eventual acréscimo é do órgão ou instituição cessionária.

§2º. A cessão realizar-se-á mediante ato publicado no Diário Oficial do município pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde de João Câmara.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 30º - O enquadramento previsto nesta Lei constitui direito dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde Pública de João Câmara.

Art. 31º - Os enquadramentos dos servidores efetivos obedecerão aos seguintes critérios:

I – Para efeito de enquadramento do cargo na classe será analisado os títulos a que se refere o Art. 17 desta lei e, cumulativamente, computado o tempo de serviço efetivo exclusivamente prestado ao serviço público municipal, da Administração Direta e Indireta, em qualquer hipótese, posicionando o servidor no nível dentro da Classe correspondente ao cargo ocupado:

O enquadramento por tempo de serviço será sempre efetuada a razão de um nível para o outro a cada três anos na forma do Art. 11, I e anexo III desta Lei.

O tempo de serviço para efeito de enquadramento será computado até o último dia do mês anterior ao mês de vigência da presente Lei.

§1º Os enquadramentos dentro das classes e dos níveis correspondentes serão precedidos do requerimento/adesão do servidor, retroagindo seus efeitos, caso deferido, à data da sua apresentação.

§2º Os adicionais, gratificações e vantagens pessoais que passam a ser representados por valores pecuniários, serão obrigatoriamente reajustados pelos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos de João Câmara.

Art. 32º – Todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que optarem pelo regime deste PCCS, possuindo ou não Ensino Médio, farão jus aos mesmos direitos previsto nesta lei, inclusive posicionados na classe/letra e nível correspondente ao seu tempo de serviço e escolaridade, conforme tabela remuneratória.

§1º. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que foram investidos no cargo efetivo e que não possuem formação de nível médio, serão enquadrados no Nível 1.

§2º. O servidor não optante poderá a qualquer tempo, optar pelo ingresso no Plano de Carreira, sendo que, os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento se darão a partir da data da opção.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33º - Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são regulamentados no âmbito do Município por Lei Municipal, sob a égide do Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal, de dispositivo da Lei Federal nº Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 com suas futuras alterações ou outra que vierem a substituí-la.

Art. 34º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias aplicam-se, além das disposições previstas na presente Lei, as previstas no Estatuto dos Servidores (Regime Jurídico Único), bem como as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal nas situações que se fizerem necessárias, observada a hierarquia legislativa e a Supremacia do Interesse Público.

Art. 35º - Em atenção ao **Art. 198, §9º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022** os Agentes de Combate às Endemias e os Agente Comunitários de Saúde, iniciarão suas carreiras com o piso salarial profissional e inicial equivalente a **02 (dois) salários mínimos**, na referência “classe A”, nível 1, progredindo na carreira conforme Anexo II da presente Lei. **Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2024.**

Art. 36º - Esgotada a reserva técnica para o cargo de ACS e ACE, em determinada área geográfica, poderá ser realizado novo Concurso Público para a recomposição desta reserva, ainda que haja aprovados para outras áreas.

Art. 37º - O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde será realizado por meio de sistema próprio disponibilizado pelo SUS, e/ou, por outro sistema implantado no Município com possibilidade de alimentar a base de dados de um dos dois Sistemas do Ministério da Saúde.

Art. 38º - Será garantido aos ACS e ACE material de expediente, ajuda de custo para deslocamento, equipamento de proteção individual e outros instrumentos eletro/eletrônico que auxiliem no bom desempenho do seu trabalho, sendo no mínimo:

Bolsa;

Colete e camisa de tecido com tratamento para proteção solar;

Calça;

Bota e/ou tênis;

Protetor solar;

Boné ou chapéu.

kit de anotações (lápiz, canetas, corretivo, borracha, agenda, livro de protocolo, bloco de anotações, pranchetas) e/ou eletrônicos que tenha ou substitua a função como tablet, smartphone ou outros.

Art. 39º – Aos servidores de que trata essa Lei será devido à percepção de adicional de insalubridade no patamar de 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), conforme Lei específica e grau de exposição.

Parágrafo Único – o adicional previsto no *caput* terá repercussão previdenciária e integrará os proventos de aposentadoria e as pensões.

Art. 40º - O incentivo adicional destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é parcela extra cuja aplicação é vinculada, servindo como estímulo por parte da União e não integrando as verbas destinadas ao pagamento de salários e outros, no valor correspondente ao piso salarial repassado pela União e cujo repasse ao servidor será integral e ocorrerá no último trimestre de cada ano, desobrigando ao gestor municipal a repassar aos ACS e ACE quando a União deixar de realizar o repasse do recurso.

Art. 41º - O processo de enquadramento desenvolver-se-á, sob a responsabilidade da Comissão Permanente do PCCS, designada através de portaria do Prefeito do Município de João Câmara-RN, que estabelecerá normas relativas à estrutura, planejamento e administração de recursos humanos, com as seguintes atribuições, somadas as constantes do Art. 3º dessa lei:

- elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento;
- providenciar e coordenar o recolhimento das informações pertinentes sobre a situação funcional dos servidores;
- analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao Plano de Cargos Carreiras e Salários;
- elaborar a proposta final de enquadramento a ser encaminhada para aprovação e publicação;
- apreciar e julgar os recursos do processo de enquadramento.

§1º. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da portaria de designação para concluir a proposta de enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreira e Salários.

§2º. Para todo efeito de direito e para o enquadramento previsto nessa lei, fica reconhecido o tempo de serviço dos ACS e ACE que, quando em sua efetivação, dada pela lei municipal nº 260/2008 e 308/2009, em observância à Lei Federal nº. 11350/2006, já se encontravam anteriormente em pleno desempenho de suas funções.

Art. 42º - O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do resultado, para recorrer da decisão que promoveu o seu enquadramento.

Art. 43º - Fica instituída a licença para desempenho de mandato classista aos servidores ACS e ACE do Município que se elegerem como diretores de entidade sindical, com o ônus para a Administração Pública Municipal, sendo assegurada sua remuneração integral.

Art. 44º - Fica instituída a revisão do Plano a cada 24 (vinte quatro) meses, se necessário, a contar da data da sua publicação, podendo ser antecipada extraordinariamente, caso haja necessidade de modificação devido Lei hierarquicamente superior.

Art. 45º - A partir de 2025, o mês de janeiro será considerado data-base das revisões (reajustes) dos vencimentos, salários e proventos dos servidores de que trata esta lei.

Art. 46º – Esta Lei não prejudicará, em hipótese alguma, direitos incorporados ao patrimônio jurídico dos ACS e ACE, na fiel obediência ao que dispõe o art. 5º e incisos, da Constituição Federal.

Art. 47º – Os Vencimentos dos ACS e ACE, que compõe a este PCCS, são pagos até o último dia útil de cada mês, corrigindo-se monetariamente os seus valores, se o pagamento se der além desse prazo.

Art. 48º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Municipal ocorrerão por conta do orçamento da União, nos termos do art.9º da Lei nº. 11.350/2006 e suas atualizações, suplementada se necessário, de acordo com dotação própria e disponibilidade financeira do município.

Art. 49º - A presente lei deverá ser publicada por meio de extrato no Diário Oficial do Estado ou do Município e/ou no mural em átrio da Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara e da Câmara Municipal que definirá aonde se localizará a integralidade da mesma, devendo, inclusive ser aposta nos sítios eletrônicos do Município.

Art. 50º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 20 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I
AGENTES DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
			FORMAÇÃO	
Agente Comunitário de Saúde	79	40h	Ensino médio completo	Curso introdutório de formação inicial e continuada
Agente de Combate às Endemias	25	40h	Ensino médio completo	Curso introdutório de formação inicial e continuada

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS (Progressão Horizontal – Classe; e Progressão Vertical – Níveis), em R\$.

CLASSE		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
NÍVEIS	Nível 1	2824,00	2965,20	3113,46	3269,13	3432,59	3604,22	3784,43	3973,65	4172,33	4380,95	4600,00	4830,00	5071,50	5325,07	5591,33
	Nível 2	3247,60	3409,98	3580,48	3759,50	3947,48	4144,85	4352,09	4569,70	4798,18	5038,09	5290,00	5554,50	5832,22	6123,83	6430,03
	Nível 3	3897,12	4091,98	4296,57	4511,40	4736,97	4973,82	5222,51	5483,64	5757,82	6045,71	6348,00	6665,40	6998,67	7348,60	7716,03
	Nível 4	4871,40	5114,97	5370,72	5639,25	5921,22	6217,28	6528,14	6854,55	7197,28	7557,14	7935,00	8331,75	8748,33	9185,75	9645,04
	Nível 5	6332,82	6649,46	6981,93	7331,03	7697,58	8082,46	8486,58	8910,91	9356,46	9824,28	10315,50	10831,27	11372,83	11941,48	12538,55

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES SÃO DE 5% NIVEL I PARA O NIVEL II; 15 % SOBRE O NIVEL I NIVEL II PARA O NIVEL III; 20 % SOBRE O NIVEL II NIVEL III PARA O NIVEL IV; 25 % SOBRE O NIVEL III NIVEL IV PARA O NIVEL V; 30 % SOBRE O NIVEL IV

ANEXO III

TABELA DE CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Tempo de serviço público municipal/anos	Padrão de vencimento de cada Classe
Até 3 anos	A
03 anos e 01 dia a 06 anos	B
06 anos e 01 dia a 09 anos	C
09 anos e 01 dia a 12 anos	D
12 anos e 01 dia a 15 anos	E
15 anos e 01 dia a 18 anos	F
18 anos e 01 dia a 21 anos	G
21 anos e 01 dia a 24 anos	H
24 anos e 01 dia a 27 anos	I
27 anos e 01 dia a 30 anos	J
30 anos e 01 dia a 33 anos	K
33 anos e 01 dia a 36 anos	L
36 anos e 01 dia a 39 anos	M
39 anos e 01 dia a 42 anos	N
42 anos e 01 dia a 45 anos	O

ANEXO IV

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARGOS E SALARIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA DE JOÃO CÂMARA

Nome

Unidade de Lotação:

Matrícula: _CPF: _Fone: _

Endereço: _nº: _

Complemento

: _Município: _UF: _

Venho, nos termos da Lei Complementar nº. [...], de [...] de [...] de 2016, observando o disposto no seu art. 20, optar por integrar o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública de na forma estabelecida pela Lei em referência.

,//_Local e data:

_ Assinatura do(a) servidor(a)

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:14C34C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 159/2023 DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. Juliano Jorge Favorito, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 159/2023 decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 40/2023 que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRÉSCIMO – O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula 3ª, §2º do Contrato original, a reprogramação e o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2024, no percentual definido em Lei, de acordo com o descrito abaixo:

Nível / Ano Escolar	Contrato				Compra 2024				Diferença Compra	Contrato x	Valor do Acréscimo	
	Qtde. Estudantes	Qtde. Livros	Valor Unitário	Valor Total Contrato	Qtde. 1º Vol.	Qtde. 2º Vol.	Qtde. 3º Vol.	Qtde. 4º Vol.				Qtde. Livros
G4	69	138	R\$ 239,52	R\$ 33.053,76	104		69		173	R\$ 41.436,96	35	R\$ 8.383,20
G5	106	212	R\$ 239,52	R\$ 50.778,24	106		106		212	R\$ 50.778,24	0	R\$ -
TOTAL	175	350		R\$ 83.832,00	210	0	175	0	385	R\$ 92.215,20	35	R\$ 8.383,20

VALOR CONTRATADO	R\$ 83.832,00
VALOR COMPRADO	R\$ 92.215,20
ACRÉSCIMO	R\$ 8.383,20
Porcentagem de Acréscimo	10,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 8.383,20**, que representa um acréscimo percentual de 10% ao valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração do número de estudantes atendidos, o contrato inicial, no valor de **R\$ 83.832,00**, passa a ter o valor global estimado de **R\$ 92.215,20**, para o ano letivo de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d’Anta/RN, 15 de março de 2024.

Município De Lagoa D’anta	Gráfica E Editora Posigraf Ltda.
Contratante	Contratada
JOÃO PAULO GUEDES LOPES	JULIANO JORGE FAVORITO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2064B30C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.854.940,00	40.034.703,96	19.628.854,92	19.628.854,92	5.482.866,93	5.482.866,93	100,00	13,70	14.145.987,99	4.610.967,38	4.717.567,11	765.299,82

01 LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	1.269.582,84	1.269.582,84	221.114,92	221.114,92	4,03	14,81	1.048.467,92	216.133,93	216.133,93	4.980,99
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.493.136,00	1.493.136,00	1.269.582,84	1.269.582,84	221.114,92	221.114,92	4,03	14,81	1.048.467,92	216.133,93	216.133,93	4.980,99
02 JUDICIARIA	48.490,00	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	48.490,00	48.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.692.820,00	2.708.284,39	1.857.589,62	1.857.589,62	332.177,68	332.177,68	6,06	49,94	1.525.411,94	304.957,96	306.334,48	25.843,20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.059.950,00	2.074.810,00	1.401.830,43	1.401.830,43	259.469,42	259.469,42	4,73	12,51	1.142.361,01	239.452,42	239.452,42	20.017,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	221.670,00	221.670,00	142.548,78	142.548,78	26.547,86	26.547,86	0,48	11,98	116.000,92	22.525,14	23.901,66	2.646,20
124 CONTROLE INTERNO	56.200,00	56.200,00	24.000,00	24.000,00	4.000,00	4.000,00	0,07	7,12	20.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	64.000,00	64.000,00	6.360,00	6.360,00	3.180,00	3.180,00	0,06	4,97	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	291.000,00	291.604,39	282.850,41	282.850,41	38.980,40	38.980,40	0,71	13,37	243.870,01	38.980,40	38.980,40	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.515.715,00	2.568.715,00	687.051,25	687.051,25	132.195,73	132.195,73	2,41	20,32	554.855,52	130.948,00	130.948,00	1.247,73
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.450,00	616.450,00	379.703,29	379.703,29	66.406,99	66.406,99	1,21	10,77	313.296,30	65.907,90	65.907,90	499,09
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	550.417,00	550.417,00	212.117,96	212.117,96	43.302,99	43.302,99	0,79	7,87	168.814,97	42.554,35	42.554,35	748,64
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.288.848,00	1.341.848,00	95.230,00	95.230,00	22.485,75	22.485,75	0,41	1,68	72.744,25	22.485,75	22.485,75	0,00
10 SAÚDE	10.080.534,00	10.518.743,57	5.754.924,15	5.754.924,15	1.613.018,21	1.613.018,21	29,42	85,39	4.141.905,94	1.154.115,00	1.212.619,10	400.399,11
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	181.559,57	178.230,71	178.230,71	82.725,43	82.725,43	1,51	45,56	95.505,28	82.725,43	82.725,43	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.434.485,00	8.693.535,00	5.200.150,34	5.200.150,34	1.492.013,68	1.492.013,68	27,21	17,16	3.708.136,66	1.033.110,47	1.091.614,57	400.399,11
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.077.170,00	1.077.170,00	230.000,00	230.000,00	2.000,00	2.000,00	0,04	0,19	228.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.870,00	91.870,00	36.543,10	36.543,10	7.191,10	7.191,10	0,13	7,83	29.352,00	7.191,10	7.191,10	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	198.609,00	198.609,00	110.000,00	110.000,00	29.088,00	29.088,00	0,53	14,65	80.912,00	29.088,00	29.088,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.413.000,00	14.606.405,00	6.879.042,65	6.879.042,65	2.155.582,88	2.155.582,88	39,31	48,65	4.723.459,77	1.835.219,72	1.865.779,44	289.803,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.973,00	315.973,00	144.289,79	144.289,79	25.432,95	25.432,95	0,46	8,05	118.856,84	17.504,43	17.504,43	7.928,52
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.442.059,00	10.244.064,00	5.572.701,72	5.572.701,72	1.799.685,56	1.799.685,56	32,82	17,57	3.773.016,16	1.596.165,28	1.620.360,20	179.325,36
362 ENSINO MÉDIO	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.920.168,00	3.338.568,00	812.051,14	812.051,14	253.402,05	253.402,05	4,62	7,59	558.649,09	144.487,69	150.852,49	102.549,56
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	499.100,00	499.100,00	350.000,00	350.000,00	77.062,32	77.062,32	1,41	15,44	272.937,68	77.062,32	77.062,32	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	201.132,00	201.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.132,00	201.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	3.678.645,00	3.699.645,00	1.554.700,35	1.554.700,35	360.171,92	360.171,92	6,57	38,94	1.194.528,43	337.109,33	352.155,84	8.016,08
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.063.205,00	2.063.205,00	1.290.896,23	1.290.896,23	278.903,82	278.903,82	5,09	13,52	1.011.992,41	255.841,23	270.887,74	8.016,08
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.316.754,00	1.316.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	298.686,00	319.686,00	263.804,12	263.804,12	81.268,10	81.268,10	1,48	25,42	182.536,02	81.268,10	81.268,10	0,00
16 HABITAÇÃO	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	90.380,00	21.000,00	21.000,00	10.500,00	10.500,00	0,19	11,62	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	104.000,00	90.380,00	21.000,00	21.000,00	10.500,00	10.500,00	0,19	11,62	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
20 AGRICULTURA	2.196.848,00	2.270.668,00	997.858,49	997.858,49	469.213,72	469.213,72	8,56	46,30	528.644,77	445.328,84	446.441,72	22.772,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.176.848,00	1.190.468,00	762.116,09	762.116,09	247.428,32	247.428,32	4,51	20,78	514.687,77	246.279,44	247.392,32	36,00
605 ABASTECIMENTO	221.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	799.000,00	869.200,00	235.742,40	235.742,40	221.785,40	221.785,40	4,05	25,52	13.957,00	199.049,40	199.049,40	22.736,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	314.020,00	314.020,00	39.932,52	39.932,52	39.932,52	39.932,52	0,73	12,72	0,00	38.195,25	38.195,25	1.737,27
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	314.020,00	314.020,00	39.932,52	39.932,52	39.932,52	39.932,52	0,73	12,72	0,00	38.195,25	38.195,25	1.737,27
27 DESPORTO E LAZER	607.400,00	607.400,00	117.173,05	117.173,05	22.037,13	22.037,13	0,40	11,51	95.135,92	22.037,13	22.037,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.400,00	175.400,00	113.621,05	113.621,05	18.929,13	18.929,13	0,35	10,79	94.691,92	18.929,13	18.929,13	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000,00	432.000,00	3.552,00	3.552,00	3.108,00	3.108,00	0,06	0,72	444,00	3.108,00	3.108,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	126.922,22	126.922,22	2,31	20,64	323.077,78	126.922,22	126.922,22	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	126.922,22	126.922,22	2,31	20,64	323.077,78	126.922,22	126.922,22	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	635.700,00	34.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	635.700,00	34.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
Total Geral	39.854.940,00	40.034.703,96	19.628.854,92	19.628.854,92	5.482.866,93	5.482.866,93	100,00	360,82	14.145.987,99	4.610.967,38	4.717.567,11	765.299,82

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA

###.056.754-##

Prefeito

SILVA MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

Secretária De Finanças

###.600.354-##

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:66A7091C

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024													Exercício: 2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.275.088,84	2.354.573,57	2.779.662,79	2.805.551,30	2.835.447,93	3.325.988,60	2.368.486,00	3.030.922,30	3.877.140,38	4.308.670,55	2.807.728,70	3.358.748,83	36.128.009,79	42.702.339,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.505,42	79.623,41	77.946,89	138.321,75	87.171,78	208.605,69	70.490,36	127.168,30	84.291,92	281.141,06	20.548,20	119.029,01	1.416.843,79	597.066,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,41	0,00	7.187,41
ISS	14.381,15	23.245,80	21.458,55	21.386,58	22.762,91	17.206,64	13.894,58	13.357,10	22.666,53	34.839,91	19.149,38	16.785,57	241.134,70	230.238,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.500,00	0,00	0,00	492,52	3.600,00	0,00	0,00	0,00	17.592,52	5.509,00
IRRF	107.724,27	56.277,61	56.268,34	109.644,15	56.188,87	190.699,05	56.595,78	112.918,68	58.025,39	238.453,74	1.398,82	101.743,44	1.145.938,14	348.445,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400,00	100,00	220,00	1.291,02	720,00	700,00	0,00	400,00	0,00	660,00	0,00	500,00	4.991,02	265,00
Contribuições	25.568,23	22.449,52	24.802,62	26.912,93	25.412,32	24.057,64	22.542,72	0,00	52.997,96	0,00	51.849,11	29.418,99	306.012,04	242.626,00
Receita Patrimonial	28.024,75	16.225,19	15.640,11	10.995,72	11.956,37	12.687,03	12.722,94	13.575,06	13.295,90	14.201,15	13.364,35	8.534,78	171.223,35	205.711,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.853,73	15.054,17	14.469,09	10.995,72	10.785,35	11.516,01	11.551,92	12.404,04	12.124,88	13.030,13	12.193,33	7.363,76	158.342,13	190.454,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.171,02	1.171,02	1.171,02	0,00	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	12.881,22	15.257,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,00
Transferências Correntes	2.096.748,24	2.231.363,02	2.653.330,97	2.393.311,55	2.706.614,02	3.076.612,24	2.262.729,98	2.882.126,94	3.726.554,60	3.997.691,47	2.721.967,04	3.197.953,65	33.947.003,72	41.578.727,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	20.273.163,00
Cota-Parte do ICMS	197.104,27	186.293,25	236.358,11	203.660,36	230.160,35	243.303,67	213.859,15	206.974,52	292.998,52	291.850,71	270.268,00	163.851,34	2.736.682,25	2.810.649,00
Cota-Parte do IPVA	7.073,44	9.517,60	15.478,01	19.321,49	10.481,26	15.463,94	12.423,12	9.015,46	7.815,89	9.715,25	8.863,00	5.240,89	130.409,35	127.140,00
Cota-Parte do ITR	0,00	150,28	0,00	35,24	0,00	0,00	434,13	944,67	23,60	577,11	0,00	86,69	2.251,72	848,00
Transferências da LC 61/1989	409,61	436,68	392,69	489,66	444,89	395,98	513,20	573,32	469,77	511,43	314,07	326,66	5.277,96	3.285,00
Transferências do FUNDEB	541.939,74	572.294,35	637.433,87	643.797,48	550.872,40	606.829,82	529.953,79	539.361,09	680.697,49	759.679,60	699.293,99	797.891,23	7.560.044,85	11.583.653,00
Outras Transferências Correntes	309.326,29	272.603,17	440.716,99	290.380,73	384.182,81	1.163.947,02	438.570,72	1.134.290,66	1.458.804,59	893.504,49	329.821,57	308.676,10	7.424.825,14	6.779.989,00
Outras Receitas Correntes	2.242,20	4.912,43	7.942,20	236.009,35	4.293,44	4.026,00	0,00	8.052,00	0,00	15.636,87	0,00	3.812,40	286.926,89	76.937,00
DEDUÇÕES (II)	-249.096,36	-277.293,05	-315.035,97	-291.826,58	-230.461,13	-261.167,00	-227.701,33	-241.694,96	-317.410,43	-343.462,24	-338.570,24	-418.277,22	-3.511.996,51	4.390.855,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-249.096,36	-277.293,05	-315.035,97	-291.826,58	-230.461,13	-261.167,00	-227.701,33	-241.694,96	-317.410,43	-343.462,24	-338.570,24	-418.277,22	-3.511.996,51	4.390.855,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.025.992,48	2.077.280,52	2.464.626,82	2.513.724,72	2.604.986,80	3.064.821,60	2.140.784,67	2.789.227,34	3.559.729,95	3.965.208,31	2.469.158,46	2.940.471,61	32.616.013,28	38.311.484,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.240,00	0,00	670.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	952.240,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.025.992,48	2.077.280,52	2.464.626,82	2.513.724,72	2.604.986,80	2.882.581,60	2.140.784,67	2.119.227,34	3.559.729,95	3.865.208,31	2.469.158,46	2.940.471,61	31.663.773,28	38.311.484,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	97.680,00	64.004,00	56.480,00	482.164,00	720.149,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.550,00	0,00	88.008,60	59.295,91	176.493,00	59.295,91	0,00	570.643,42	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.025.992,48	2.077.280,52	2.464.626,82	2.513.724,72	2.552.186,80	2.142.231,60	2.087.984,67	1.978.418,74	2.747.634,04	3.591.035,31	2.345.858,55	2.883.991,61	29.410.965,86	37.591.335,00	
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA				MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA				GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE		KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA					
###.056.754-##				###.600.354-##				###.213.244-##		###.743.564-##					
Prefeito				Secretária De Finanças				Contador		Controladora					

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:59E8E07C

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	227.093,50	1.869.718,06	672.447,84	0,00	1.424.363,72	16.485,66	1.374.496,86	870.892,99	651.808,52	0,00	739.174,00	2.163.537,72		
PODER EXECUTIVO	227.093,50	1.857.303,52	660.033,30	0,00	1.424.363,72	16.485,66	1.374.496,86	870.892,99	651.808,52	0,00	739.174,00	2.163.537,72		
PODER LEGISLATIVO	0,00	12.414,54	12.414,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	12.414,54	12.414,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	227.093,50	1.869.718,06	672.447,84	0,00	1.424.363,72	16.485,66	1.374.496,86	870.892,99	651.808,52	0,00	739.174,00	2.163.537,72		

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

###.056.754-##

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

###.600.354-##

Secretária de Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

###.213.244-##

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

###.743.564-##

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8F9AF295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIM 2024 - LUC-ANEXO_7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.591,19	120.654,67	120.361,05	0,00	5.884,81	0,00	686.848,14	26.848,48	26.848,48	0,00	659.999,66	665.884,47
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.058,07	72.920,52	72.876,23	0,00	2.102,36	0,00	681.712,14	21.731,98	21.731,98	0,00	659.980,16	662.082,52
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	1.458,12	3.634,30	3.634,30	0,00	1.458,12	0,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,00	1.458,12
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	2.075,00	44.099,85	43.850,52	0,00	2.324,33	0,00	4.776,00	4.756,50	4.756,50	0,00	19,50	2.343,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.591,19	120.654,67	120.361,05	0,00	5.884,81	0,00	686.848,14	26.848,48	26.848,48	0,00	659.999,66	665.884,47

FONTE: Sistema e-Pública (1905-8703-964). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/03/2024 e hora de emissão: 14:25.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA	KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9EC17F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JANEIRO-FEVEREIRO/2024	
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.818.147,23	3.587.082,88	6.406.180,11	38.210.498,00

1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.064,14	217.537,58	252.551,72	1.163.379,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.079,31	14.573,95	22.603,26	352.110,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.795,05	8.550,22	16.345,27	202.070,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,55	0,00	1.005,55	8.107,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.860,58	193.196,50	208.057,08	494.848,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.323,65	1.216,91	4.540,56	106.244,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.175,87	237.026,48	395.202,35	2.010.750,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.761,17	26.538,39	56.299,56	210.750,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.761,17	26.538,39	56.299,56	210.750,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,00
1.7- Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.448,06	3.094.838,92	5.470.286,98	34.151.893,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.406,41	1.923.857,99	3.337.264,40	18.495.228,67
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.200,74	230.292,30	585.493,04	3.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.879,22	3.214,95	11.094,17	210.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441,44	459,12	900,56	7.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.133,54	386.328,06	754.461,60	4.085.900,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.386,71	550.686,50	781.073,21	8.343.564,33
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.697,99	11.141,51	231.839,50	673.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-711.329,06	-653.516,14	-1.364.845,20	-6.042.140,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.325,86	-55.181,25	-98.507,11	-369.050,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-312.617,64	-166.770,02	-479.387,66	-1.651.650,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-355.385,56	-431.564,87	-786.950,43	-4.021.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.818,17	2.933.566,74	5.041.334,91	32.168.358,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.818,17	2.933.566,74	5.041.334,91	32.168.358,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.419,01	54.947,42	117.366,43	422.200,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044.399,16	2.878.619,32	4.923.968,48	31.746.158,00

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:17F39906

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
RS 1,00											JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)		
	Inscritos	Pagos		Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Pagos		Cancelados	Saldo (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.371,49	1.417.037,84	1.249.459,46	0,00	460.949,87	1.339.685,75	502.919,84	398.422,13	308.419,13	0,00	1.534.186,46	1.995.136,33	
Executivo	293.371,49	1.417.037,84	1.249.459,46	0,00	460.949,87	1.339.685,75	502.919,84	398.422,13	308.419,13	0,00	1.534.186,46	1.995.136,33	
02 - ÓRGÃO	281.196,05	1.076.296,05	938.192,13	0,00	419.299,97	1.339.685,75	333.521,60	234.863,89	159.460,89	0,00	1.513.746,46	1.933.046,43	
03 - ÓRGÃO	3.455,44	261.783,32	238.315,38	0,00	26.923,38	0,00	155.923,24	150.768,24	136.168,24	0,00	19.755,00	46.678,38	

04 - ÓRGÃO	1.350,00	78.958,47	65.581,95	0,00	14.726,52	0,00	13.475,00	12.790,00	12.790,00	0,00	685,00	15.411,52
2000 - ÓRGÃO	7.370,00	0,00	7.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	171.261,91	161.351,22	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
Executivo	0,00	171.261,91	161.351,22	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
02 - ÓRGÃO	0,00	109.974,04	109.974,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - ÓRGÃO	0,00	61.287,87	51.377,18	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
TOTAL (III) = (I + II)	293.371,49	1.588.299,75	1.410.810,68	0,00	470.860,56	1.339.685,75	502.919,84	398.422,13	308.419,13	0,00	1.534.186,46	2.005.047,02

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:26E02A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 03 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2023 A FEV/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												RS 1		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	2.711.535,54	3.085.971,70	3.010.324,62	3.265.363,27	3.688.936,40	4.677.256,87	2.798.582,63	2.903.242,88	3.891.672,69	4.588.574,87	3.672.707,30	3.958.216,91	42.252.385,68	50.154.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.226,17	153.725,99	108.459,12	152.465,27	170.138,93	242.124,78	120.627,87	135.315,03	190.348,63	154.124,07	169.807,20	146.100,81	1.856.463,87	2.033.512,70
IPTU	5.780,85	420,80	1.180,05	2.854,83	57.978,34	78.347,61	20.015,66	5.956,48	5.170,55	1.941,16	1.394,75	1.353,54	182.394,62	350.000,00
ISS	22.711,33	33.968,53	29.221,16	28.832,67	26.277,38	21.677,87	25.514,49	29.309,70	28.459,55	37.524,31	31.580,71	23.957,99	339.035,69	450.000,00
ITBI	12.521,62	1.211,83	2.982,21	2.096,60	3.398,64	6.850,53	1.175,00	2.002,92	0,00	2.441,66	7.312,50	2.700,00	44.693,51	50.000,00
IRRF	62.700,01	114.928,50	63.614,90	112.567,69	66.619,47	114.813,81	63.659,70	88.841,65	153.902,45	102.603,49	114.223,41	107.306,49	1.165.781,57	950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.512,36	3.196,33	11.460,80	6.113,48	15.865,10	20.434,96	10.263,02	9.204,28	2.816,08	9.613,45	15.295,83	10.782,79	124.558,48	233.512,70
Contribuições	20.275,20	19.038,28	17.581,36	19.250,10	18.994,12	923.993,02	134.024,08	144.996,55	124.472,06	259.917,65	132.620,06	148.850,30	1.964.012,78	1.383.637,30
Receita Patrimonial	165.020,40	107.834,62	155.645,77	148.559,24	138.964,28	143.708,01	101.858,74	100.100,42	159.395,67	141.584,42	132.893,10	124.077,45	1.619.642,12	2.439.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	165.020,40	107.834,62	155.195,77	145.979,24	138.324,28	143.078,01	100.778,74	98.800,42	158.995,67	141.384,42	127.581,76	123.750,18	1.606.273,51	2.400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	450,00	450,00	2.580,00	640,00	630,00	1.080,00	1.300,00	400,00	200,00	5.311,34	327,27	13.368,61	39.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências Correntes	2.360.043,95	2.447.685,28	2.727.956,10	2.935.696,10	3.183.926,93	3.291.984,08	2.382.169,61	2.463.135,74	3.358.204,43	3.881.688,46	3.161.460,22	3.478.347,06	35.672.297,96	42.162.850,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.084.911,97	17.640.000,00
Cota-Parte do ICMS	200.645,99	189.640,71	240.605,19	207.319,87	234.296,07	247.675,52	217.701,93	210.693,57	281.585,23	288.781,91	270.273,16	163.169,18	2.752.388,33	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.601,39	42.581,97	47.230,81	50.755,74	33.923,32	38.528,60	32.325,16	27.583,97	16.600,68	15.996,41	18.830,16	41.344,74	407.302,95	350.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	50,08	0,00	0,00	77,46	233,13	536,73	58,59	598,19	46,70	0,00	0,00	1.600,88	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	416,99	444,55	399,75	498,48	452,89	403,12	522,46	583,64	478,22	520,65	312,78	325,32	5.358,85	5.000,00
Transferências do FUNDEB	702.522,55	744.520,18	825.837,62	840.158,71	734.226,17	804.841,37	716.634,30	727.357,79	888.478,16	978.516,01	1.126.063,11	1.007.086,06	10.096.242,03	11.920.000,00
Outras Transferências Correntes	373.962,14	280.380,10	290.931,43	601.336,71	653.156,65	1.153.786,20	347.776,76	505.412,82	885.258,81	555.422,41	332.527,90	344.541,02	6.324.492,95	9.537.850,00
Outras Receitas Correntes	52.969,82	357.687,53	682,27	9.392,56	176.912,14	75.446,98	59.902,33	59.695,14	59.251,90	151.260,27	75.926,72	60.841,29	1.139.968,95	2.015.000,00
DEDUÇÕES (II)	407.761,99	709.516,02	422.775,35	397.569,33	495.907,55	1.317.139,25	450.912,34	476.865,49	619.882,60	795.708,78	608.979,10	694.957,92	7.397.975,72	7.537.637,30
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.814,78	114.226,00	125.326,13	124.472,06	237.491,81	120.518,84	126.139,54	1.752.989,16	1.083.637,30
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	52.266,72	357.263,32	0,00	0,00	176.511,03	58.837,01	58.837,01	58.837,01	58.837,01	117.674,02	58.837,01	58.837,01	1.056.737,15	1.900.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	98.783,47	67.695,74	100.538,00	98.729,25	85.894,87	86.816,22	45.437,35	46.629,39	116.344,47	94.769,59	89.049,46	84.637,41	1.015.325,22	1.020.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	256.711,80	284.556,96	322.237,35	298.840,08	233.501,65	266.671,24	232.411,98	246.072,96	320.229,06	345.773,36	340.573,79	425.343,96	3.572.924,19	3.534.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.303.773,55	2.376.455,68	2.587.549,27	2.867.793,94	3.193.028,85	3.360.117,62	2.347.670,29	2.426.377,39	3.271.790,09	3.792.866,09	3.063.728,20	3.263.258,99	34.854.409,96	42.616.362,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.303.773,55	2.376.455,68	2.587.549,27	2.867.793,94	3.193.028,85	3.360.117,62	2.347.670,29	2.426.377,39	3.271.790,09	3.792.866,09	3.063.728,20	3.263.258,99	34.854.409,96	42.446.362,70

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	62.496,00	54.684,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	50.160,00	50.160,00	98.076,00	0,00	0,00	592.776,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.304,00	59.304,00	118.608,00	919.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.241.277,55	2.321.771,68	2.532.109,27	2.812.353,94	3.137.588,85	3.304.677,62	2.292.230,29	2.376.217,39	3.221.630,09	3.694.790,09	3.004.424,20	3.203.954,99	34.143.025,96	41.526.562,70

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador:87A7A742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 07 - RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER / ORGAO													R\$ 1		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES													Saldo Total L = (e + k)		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS															
Inscritos		Pagos (c)		Cancelados (d)		Saldo e = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)	
Exercícios (a)	Anteriores (b)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		101.613,23	101.744,46	101.481,46	0,00	101.876,23	685.245,50	7.221.678,03	1.384.233,23	1.383.233,23	2.119,60	6.521.570,70	6.623.446,93		
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.294,30	22.999,00	22.999,00	0,00	33.295,30	33.295,30		
0100	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.294,30	22.999,00	22.999,00	0,00	33.295,30	33.295,30		
02	PODER EXECUTIVO	101.613,23	101.744,46	101.481,46	0,00	101.876,23	685.245,50	7.165.383,73	1.361.234,23	1.360.234,23	2.119,60	6.488.275,40	6.590.151,63		
0201	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00		
0202	SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	3.715,56	3.452,56	0,00	263,00	0,00	128.823,77	35.189,23	34.189,23	0,00	94.634,54	94.897,54		
0203	SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT	0,00	21.518,13	21.518,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEMED	2.754,12	36.645,09	36.645,09	0,00	2.754,12	664.714,81	2.468.899,07	393.573,57	393.573,57	0,00	2.740.040,31	2.742.794,43		
0205	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	39.805,87	0,00	0,00	0,00	39.805,87	13.930,69	306.810,40	296.904,00	296.904,00	0,00	23.837,09	63.642,96		
0206	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB	13.021,54	24.056,00	24.056,00	0,00	13.021,54	0,00	640.989,75	402.619,16	402.619,16	2.119,60	236.250,99	249.272,53		
0207	SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	20,00	8.521,43	8.521,43	0,00	20,00	0,00	47.128,24	17.681,20	17.681,20	0,00	29.447,04	29.467,04		
0208	ASSESSORIA JURÍDICA-ASSEJUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,07		
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	46.011,70	3.962,41	3.962,41	0,00	46.011,70	0,00	3.225.173,83	173.798,94	173.798,94	0,00	3.051.374,89	3.097.386,59		
0211	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	0,00	3.325,84	3.325,84	0,00	0,00	6.600,00	3.606,67	550,00	550,00	0,00	9.656,67	9.656,67		
0213	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00		
0215	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.951,93	22.918,13	22.918,13	0,00	253.033,80	253.033,80		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	158.302,93	158.302,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	PODER EXECUTIVO	0,00	158.302,93	158.302,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)		101.613,23	260.047,39	259.784,39	0,00	101.876,23	685.245,50	7.221.678,03	1.384.233,23	1.383.233,23	2.119,60	6.521.570,70	6.623.446,93		

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador:3F9B74F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														JANEIRO-FEVEREIRO/2024
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.399.171,22	1.896.294,02	2.109.334,61	1.984.842,16	2.337.240,27	5.782.225,96	1.277.889,16	2.827.572,66	2.685.779,10	3.409.982,87	2.341.226,77	2.739.521,93	31.791.080,73	35.197.637,20
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.259,53	52.359,28	62.475,01	57.068,87	80.229,58	317.234,47	63.525,76	78.895,44	68.284,15	80.891,95	77.512,90	72.873,54	1.058.610,48	905.170,00
1.1.1- IPTU	1.426,01	1.569,53	1.999,86	601,43	36.660,02	56.213,22	15.130,08	26.421,77	29.434,93	31.481,05	57.541,70	45.784,85	304.264,45	167.990,04
1.1.2- ISS	6.666,83	9.870,61	24.103,54	17.924,18	3.601,10	70.736,45	16.455,80	4.188,80	16.367,44	17.642,62	11.228,03	24.119,68	222.905,08	198.800,00
1.1.3- ITBI	1.025,24	319,27	0,00	2.190,72	1.423,50	1.289,46	0,00	0,00	0,00	1.289,46	1.249,16	1.423,82	10.210,63	11.199,96
1.1.4- IRRF	36.699,35	38.222,05	34.819,40	33.604,06	34.376,01	187.081,13	28.521,54	45.728,55	20.033,96	26.536,58	0,00	59,00	485.681,63	429.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442,10	2.377,82	1.552,21	2.748,48	4.168,95	1.914,21	3.418,34	2.556,32	2.447,82	3.942,24	7.494,01	1.486,19	35.548,69	97.680,00
1.2- Contribuições	6.079,88	10.622,81	5.680,83	4.741,25	6.000,79	3.806,72	0,00	0,00	5.656,25	5.656,25	7.577,49	5.997,22	61.819,49	172.120,00
1.3- Receita Patrimonial	7.263,16	13.466,39	22.297,19	14.519,03	12.403,51	32.936,48	20.940,45	29.622,35	16.690,99	16.871,99	25.692,98	23.647,43	236.351,95	46.680,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.263,16	13.466,39	22.297,19	14.519,03	12.403,51	32.936,48	20.940,45	29.622,35	16.690,99	16.871,99	25.692,98	23.647,43	236.351,95	46.680,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
1.7- Transferências Correntes	2.338.568,65	1.819.845,54	2.018.781,58	1.907.837,76	2.233.671,91	5.426.992,36	1.193.422,95	2.719.054,87	2.595.147,71	3.291.147,89	2.230.443,40	2.637.003,74	30.411.918,36	33.986.547,20
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.040.956,21	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.540.255,15	1.587.389,04	526.134,48	990.967,22	1.285.744,74	2.044.453,23	1.413.406,41	1.921.880,74	16.099.832,80	19.313.594,20
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	174.622,06	165.044,17	209.398,50	180.430,36	203.907,69	215.551,85	189.465,84	183.366,49	259.578,38	210.840,41	214.617,08	126.606,19	2.333.429,02	3.201.500,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	7.919,40	10.454,61	3.040,84	8.338,27	8.632,82	8.927,83	6.100,06	7.202,82	4.338,53	5.593,22	4.406,63	5.882,91	80.837,94	300.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	18,55	14,64	16,75	379,69	25,00	428,15	942,15	0,00	76,76	28,51	7,71	1.937,91	6.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	301,59	386,88	347,91	433,83	394,15	475,12	454,68	507,94	416,19	453,07	242,70	252,41	4.666,47	11.200,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	254.219,87	268.940,25	298.965,92	302.896,96	261.565,45	287.517,33	253.067,84	257.251,96	320.116,03	336.066,80	384.942,47	391.306,48	3.616.857,36	3.445.320,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	860.549,52	184.933,39	184.062,47	180.095,00	218.536,96	3.327.106,19	217.771,90	1.278.816,29	724.953,84	693.664,40	212.799,60	191.067,30	8.274.356,86	7.708.933,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	100,00	675,25	4.934,48	1.255,93	0,00	0,00	0,00	15.414,79	0,00	0,00	22.380,45	86.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-244.759,85	-273.194,39	-307.150,63	-284.969,17	-224.906,77	-362.473,77	-113.376,94	-236.597,33	-310.015,57	-336.388,38	-326.540,24	-410.925,98	-3.431.299,02	-4.252.180,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-244.759,85	-273.194,39	-307.150,63	-284.969,17	-224.906,77	-362.473,77	-113.376,94	-236.597,33	-310.015,57	-336.388,38	-326.540,24	-410.925,98	-3.431.299,02	-4.252.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.154.411,37	1.623.099,63	1.802.183,98	1.699.872,99	2.112.333,50	5.419.752,19	1.164.512,22	2.590.975,33	2.375.763,53	3.073.594,49	2.014.686,53	2.328.595,95	28.359.781,71	30.945.457,20
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467.697,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.154.411,37	1.623.099,63	1.802.183,98	1.699.872,99	2.112.333,50	2.952.055,19	1.164.512,22	2.590.975,33	2.375.763,53	3.073.594,49	2.014.686,53	2.328.595,95	25.892.084,71	30.945.457,20
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	0,00	1.829,89	12.515,17	14.506,10	0,00	12.095,66	6.208,93	225.285,05	51.039,05	50.220,18	37.847,48	31.348,55	442.896,06	289.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.154.411,37	1.621.269,74	1.789.668,81	1.685.366,89	2.112.333,50	2.939.959,53	1.158.303,29	2.365.690,28	2.324.724,48	3.023.374,31	1.976.839,05	2.297.247,40	25.449.188,65	30.656.457,20
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO					MARIA EDILEUZA BARRETO				SUELDO LINO DE ANDRADE					
Prefeito Municipal					Controladora Geral Do Município				Contador					
Mat.130000029					Mat.1201697				Mat.1206184					

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:ECDDF275

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JANEIRO-FEVEREIRO/2024		
R\$ 1,00														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (a+b)	Total
	Inscritos		Em 31 de Dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidadas	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Anteriores	Exercícios					Em Anteriores	Exercícios						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.386,95	483.858,56	483.858,56	329.996,61	0,00	282.248,90	311.226,20	742.356,18	279.444,08	268.504,08	0,00	785.078,30	1.067.327,20	
Executivo	128.386,95	483.858,56	483.858,56	329.996,61	0,00	282.248,90	311.226,20	742.356,18	279.424,08	268.484,08	0,00	785.078,30	1.067.327,20	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,73	13.569,64	0,00	0,00	0,00	0,00	13.569,64	14.675,37	
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	227.130,68	
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	38.261,33	96.403,23	96.403,23	58.455,10	0,00	76.209,46	15.841,45	360.323,57	49.383,54	46.898,54	0,00	329.266,48	405.475,94	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,18	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	10.491,60	34.000,27	34.000,27	7.648,94	0,00	36.842,93	0,00	39.792,02	22.335,42	22.240,42	0,00	17.551,60	54.394,53	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	18.991,45	205.933,69	205.933,69	147.063,16	0,00	77.861,98	14.479,30	180.159,82	131.832,10	125.097,10	0,00	69.542,02	147.404,00	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.769,91	147.521,37	147.521,37	116.829,41	0,00	81.461,87	29.811,98	162.060,77	75.873,02	74.248,02	0,00	117.624,73	199.086,60	
800 - ÓRGÃO	422,75	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	4.993,15	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	128.386,95	483.858,56	483.858,56	329.996,61	0,00	282.248,90	311.226,20	742.356,18	279.444,08	268.504,08	0,00	785.078,30	1.067.327,20	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:ED849E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024		
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.020.668,19	8.258.289,20	9.927.750,23	9.397.123,33	9.111.725,09	9.968.226,95	9.668.848,22	9.718.928,78	11.125.984,80	12.402.873,17	12.967.062,34	10.684.857,29	122.252.337,59	176.688.740,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.391.954,82	712.705,03	1.280.277,97	1.534.270,36	1.042.247,40	1.193.837,51	1.078.374,81	1.409.114,85	931.265,37	1.161.998,04	2.315.856,84	1.257.547,90	15.309.450,90	23.537.040,00	
IPTU	3.107,77	903,76	4.675,37	677,84	1.053,78	1.466,47	1.004,57	0,00	0,00	11.679,02	0,00	0,00	24.568,58	40.700,00	
ISS	1.234.398,75	493.350,00	1.083.458,31	1.356.678,43	849.371,26	1.024.967,81	887.054,50	1.094.403,30	805.788,00	564.165,35	1.249.625,20	734.195,14	11.377.456,05	18.428.300,00	
ITBI	3.700,00	37.588,85	12.800,61	5.159,56	949,28	2.380,00	2.534,78	0,00	2.517,49	6.011,33	13.302,52	9.159,25	96.103,67	52.800,00	
IRRF	149.441,13	169.825,39	175.099,95	170.533,81	188.875,33	162.331,89	187.401,55	314.711,55	118.876,20	567.361,45	54.097,71	224.396,96	2.482.952,92	1.367.640,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.307,17	11.037,03	4.243,73	1.220,72	1.997,75	2.691,34	379,41	0,00	4.083,68	12.780,89	998.831,41	289.796,55	1.328.369,68	3.647.600,00	
Contribuições	57.626,95	43.131,30	78.074,85	3.017,54	125.979,18	65.541,16	43.106,49	83.135,00	132.618,62	43.959,56	70.671,83	65.376,11	812.238,59	900.000,00	
Receita Patrimonial	177.469,89	357.687,40	152.280,67	135.753,75	122.588,09	133.258,64	101.791,34	125.702,20	103.013,59	115.211,78	92.299,86	93.904,10	1.710.961,31	2.349.100,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.469,89	357.687,40	152.280,67	135.753,75	122.588,09	133.258,64	101.791,34	125.702,20	103.013,59	115.211,78	92.299,86	93.887,24	1.710.944,45	2.348.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,86	16,86	1.100,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.293.656,89	7.144.765,47	8.417.116,74	7.724.081,68	7.820.910,42	8.575.589,64	8.427.308,33	8.100.976,73	9.959.084,82	11.079.172,93	10.481.588,60	9.268.029,18	104.292.281,43	149.891.600,00
Cota-Parte do FPM	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.453.631,32	21.341.140,26	24.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.463.491,61	3.273.521,66	4.153.255,19	3.578.694,36	4.044.348,99	4.275.301,51	3.757.906,13	3.665.826,01	5.148.533,22	5.128.363,89	5.627.938,69	3.536.105,50	49.653.286,76	69.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.244,74	60.133,06	64.581,39	98.222,14	59.140,92	81.479,35	69.389,56	28.541,52	42.384,74	29.345,93	42.684,24	33.678,77	651.826,36	750.000,00
Cota-Parte do ITR	149,32	139,03	88,47	347,01	51,28	133,55	2.421,61	2.780,02	275,21	124,92	194,50	65,23	6.770,15	7.700,00
Transferências da LC 61/1989	7.197,92	7.673,51	6.900,46	8.604,69	7.817,64	6.958,47	9.018,20	10.074,51	8.254,82	8.986,94	6.778,40	7.049,89	95.315,45	100.000,00
Transferências do FUNDEB	1.209.622,86	1.283.999,03	1.422.768,30	1.436.967,98	1.229.547,53	1.341.221,82	1.182.850,00	1.203.848,29	1.519.328,86	1.695.626,91	1.898.781,48	2.184.843,81	17.609.406,87	18.315.000,00
Outras Transferências Correntes	1.183.090,58	932.542,25	1.005.587,87	953.743,38	439.374,31	1.474.932,54	1.983.088,37	1.868.616,75	1.494.253,83	1.020.669,40	1.052.654,66	14.934.535,58	37.418.900,00	
Outras Receitas Correntes	99.959,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.267,25	0,00	2,40	2.530,86	6.645,21	0,00	127.405,36	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	-980.188,70	-985.644,83	-1.197.752,10	-1.066.674,06	-1.065.263,63	-1.151.887,04	-1.010.704,72	-1.005.702,30	-1.382.754,85	-1.410.606,18	-1.512.427,53	-1.119.005,04	-13.888.610,98	18.391.540,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-980.188,70	-985.644,83	-1.197.752,10	-1.066.674,06	-1.065.263,63	-1.151.887,04	-1.010.704,72	-1.005.702,30	-1.382.754,85	-1.410.606,18	-1.512.427,53	-1.119.005,04	-13.888.610,98	18.391.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.040.479,49	7.272.644,37	8.729.998,13	8.330.449,27	8.046.461,46	8.816.339,91	8.658.143,50	8.713.226,48	9.743.229,95	10.992.266,99	11.454.634,81	9.565.852,25	108.363.726,61	158.297.200,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.207,87	256.590,79	4.766,15	4.584,54	0,00	0,00	736.149,35	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.040.479,49	7.272.644,37	8.729.998,13	8.330.449,27	8.046.461,46	8.816.339,91	8.187.935,63	8.456.635,69	9.738.463,80	10.987.682,45	11.454.634,81	9.565.852,25	107.627.577,26	156.797.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.300.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	10.560,00	10.560,00	86.592,00	86.592,00	86.592,00	86.592,00	163.152,00	102.659,20	92.627,20	725.926,40	1.120.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.638,23	0,00	28.638,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.040.479,49	7.272.644,37	8.729.998,13	8.319.889,27	8.035.901,46	8.729.747,91	8.101.343,63	7.720.043,69	9.651.871,80	10.824.530,45	11.323.337,38	9.473.225,05	106.223.012,63	154.377.200,00
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO						OKATIO OLIVEIRA DA SILVA							
###.638.514-##	###.468.274-##						###.600.354-##							
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal						Controlador							

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2C6654FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2024		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	18.065,72	1.617.797,87	1.602.583,77	12.449,74	20.830,08	1.367.811,13	8.434.500,62	3.758.363,80	3.758.363,80	1.232.487,18	4.811.460,77	4.832.290,85
PODER EXECUTIVO	18.065,72	1.617.797,87	1.602.583,77	12.449,74	20.830,08	1.367.811,13	8.434.500,62	3.758.363,80	3.758.363,80	1.232.487,18	4.811.460,77	4.832.290,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.065,72	1.617.797,87	1.602.583,77	12.449,74	20.830,08	1.367.811,13	8.434.500,62	3.758.363,80	3.758.363,80	1.232.487,18	4.811.460,77	4.832.290,85

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:86F29B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 1º BIM DE 2024.**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														JANEIRO-FEVEREIRO/2024
RS 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	1.988.703,42	2.124.012,93	2.369.601,62	2.360.386,19	2.934.562,77	2.094.083,37	2.330.046,02	2.301.704,11	3.803.118,56	3.430.555,27	3.154.285,62	3.456.333,95	32.347.393,83	40.521.492,54
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.761,92	19.558,09	13.043,14	13.895,92	75.050,65	17.079,77	3.276,25	152.113,10	30.710,09	8.673,25	10.821,15	6.142,37	378.125,70	1.259.000,00
1.1.1- IPTU	0,00	1,11	0,00	0,00	403,33	170,76	5,14	0,00	23.596,17	6.316,95	482,94	400,00	31.376,40	100.000,00
1.1.2- ISS	6.710,37	6.299,53	2.379,75	3.297,36	65.671,79	7.879,78	993,08	5.587,64	4.139,65	696,50	981,62	769,78	105.406,85	330.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	29,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,76	0,00	184,03	5.000,00
1.1.4- IRRF	742,74	742,74	756,08	530,50	476,36	443,55	443,55	134.619,21	443,55	644,25	459,76	465,56	140.767,85	280.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.308,81	12.514,71	9.907,31	10.068,06	8.469,90	8.585,68	1.834,48	11.906,25	2.530,72	1.015,55	8.742,07	4.507,03	100.390,57	544.000,00
1.2- Contribuições	0,00	822,85	0,00	0,00	0,00	0,00	238,21	0,00	0,00	6.002,91	0,00	0,00	7.063,97	125.000,00
1.3- Receita Patrimonial	17.209,59	17.754,14	22.756,75	19.014,94	20.840,28	20.100,06	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	24.819,90	27.599,54	253.242,01	105.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.209,59	17.754,14	22.756,75	19.014,94	20.840,28	20.100,06	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	24.819,90	27.599,54	253.242,01	75.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7- Transferências Correntes	1.943.731,80	2.085.877,85	2.333.801,73	2.327.475,33	2.832.151,77	2.056.903,54	2.307.193,84	2.138.024,33	3.742.760,73	3.390.386,92	3.118.644,57	3.422.592,04	31.699.544,45	38.842.492,54
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	16.087.512,45	16.950.493,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	201.723,90	190.659,49	241.897,76	208.433,65	235.554,75	249.006,09	218.871,46	211.825,47	299.865,66	298.690,94	503.253,98	337.116,27	3.196.899,42	1.856.117,96
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	19.412,97	20.858,18	21.189,58	19.886,93	14.766,63	17.631,68	14.415,83	11.181,27	5.046,95	6.617,97	9.966,11	11.980,61	172.954,71	329.834,40
1.7.4- Cota-Parte do ITR	41,11	0,00	0,00	0,00	0,00	12,28	99,95	596,71	11,78	0,00	31,69	28,01	821,53	1.750,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	335,39	357,54	321,53	400,93	364,25	324,22	420,20	469,42	384,62	418,75	516,97	537,68	4.851,50	20.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	460.156,05	488.712,73	540.683,72	552.221,98	488.011,22	533.574,24	480.122,84	486.622,52	584.285,29	638.861,51	846.197,83	701.116,83	6.800.566,76	6.163.108,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	221.167,49	195.222,22	206.757,84	310.905,25	562.982,61	209.683,22	526.287,69	436.361,72	1.567.421,69	403.944,87	345.271,58	449.931,90	5.435.938,08	13.521.189,18
1.8- Outras Receitas Correntes	0,11	0,00	0,00	0,00	6.520,07	0,00	0,00	0,00	2.897,52	0,00	0,00	0,00	9.417,70	140.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-248.531,91	-276.145,40	-312.969,77	-288.811,99	-229.354,78	-259.137,98	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-342.669,52	-383.338,35	-451.804,96	-3.576.616,54	-3.864.348,14
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-248.531,91	-276.145,40	-312.969,77	-288.811,99	-229.354,78	-259.137,98	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-342.669,52	-383.338,35	-451.804,96	-3.576.616,54	-3.864.348,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.071.574,20	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.485.994,19	3.087.885,75	2.770.947,27	3.004.528,99	28.770.777,29	36.657.144,40
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	931,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,71	210.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.070.642,49	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.485.994,19	3.087.885,75	2.770.947,27	3.004.528,99	28.769.845,58	36.447.144,40
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.680,00	0,00	0,00	0,00	166.680,00	80.000,00

4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.740.171,51	1.847.867,53	2.056.631,85	2.070.642,49	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.319.314,19	3.087.885,75	2.770.947,27	3.004.528,99	28.603.165,58	36.367.144,40
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:10E0C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 1º BIM DE 2024.

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JANEIRO-FEVEREIRO/2024
												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.764,24	306.497,88	284.086,23	0,00	212.175,89	500.355,74	644.715,78	161.938,13	161.938,13	0,00	983.133,39	1.195.309,28
Executivo	189.764,24	306.497,88	284.086,23	0,00	212.175,89	500.355,74	644.715,78	161.938,13	161.938,13	0,00	983.133,39	1.195.309,28
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	9.071,27	211,00	211,00	0,00	9.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071,27
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	52.738,36	700,56	0,00	0,00	53.438,92	106.940,47	67.165,88	30.435,02	30.435,02	0,00	143.671,33	197.110,25
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	4.683,84	4.683,84	0,00	0,00	4.917,96	47.696,16	250,00	250,00	0,00	52.364,12	52.364,12
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500,35	44.031,63	42.251,89	0,00	4.280,09	13.309,90	158.980,63	75.537,80	75.537,80	0,00	96.752,73	101.032,82
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.528,37	128.649,86	128.649,86	0,00	13.528,37	46.863,97	138.057,48	14.404,00	14.404,00	0,00	170.517,45	184.045,82
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.024,46	1.840,30	1.840,30	0,00	1.024,46	30.182,67	4.290,00	2.980,00	2.980,00	0,00	31.492,67	32.517,13
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	16.518,28	9.752,61	0,00	6.765,67	47.520,00	35.966,85	7.529,46	7.529,46	0,00	75.957,39	82.723,06
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.268,02	34.688,66	34.688,66	0,00	3.268,02	0,00	4.660,01	0,00	0,00	0,00	4.660,01	7.928,03
0211 - DESPORTO E LAZER	960,00	5,25	0,00	0,00	965,25	0,00	36.954,79	2.586,00	2.586,00	0,00	34.368,79	35.334,04
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425,00	19.852,51	19.852,51	0,00	1.425,00	61.360,05	104.790,13	8.598,00	8.598,00	0,00	157.552,18	158.977,18
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.520,00	13.166,00	0,00	0,00	0,00	128.686,00	128.686,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	65.688,04	0,00	0,00	0,00	65.688,04	0,00	25.238,05	16.468,05	16.468,05	0,00	8.770,00	74.458,04
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.520,37	55.315,99	42.155,56	0,00	52.680,80	73.740,72	3.149,80	3.149,80	3.149,80	0,00	73.740,72	126.421,52
TOTAL (III) = (I + II)	189.764,24	306.497,88	284.086,23	0,00	212.175,89	500.355,74	644.715,78	161.938,13	161.938,13	0,00	983.133,39	1.195.309,28

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F88201D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTABILIDADE
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2024		
Período de Referência: Mar/2023 a Fev/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS	4.856.692,82	4.422.800,10	5.262.841,80	4.795.010,55	5.177.774,75	5.152.880,80	4.919.854,84	5.716.404,44	6.063.711,45	7.305.784,76	6.016.433,37	6.812.498,79	66.502.688,47	65.863.337,00

CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.831,88	144.473,36	282.627,72	170.698,83	228.277,83	203.658,83	119.133,46	547.441,08	242.949,62	384.312,32	181.467,47	350.420,25	3.091.292,65	1.596.858,00
IPU	22.461,97	18.753,21	69.326,10	72.772,27	68.853,11	12.774,73	18.496,22	185.466,61	13.883,87	7.299,17	78.403,91	49.878,26	618.369,43	133.547,00
ISS	47.981,63	66.104,86	51.221,71	45.269,19	35.044,05	141.599,44	94.431,97	112.294,21	89.973,58	112.031,58	77.341,29	42.546,82	915.840,33	887.328,00
ITBI	133,34	2.891,03	71,45	2.950,90	946,36	0,00	247,80	463,32	3.334,60	0,00	0,00	0,00	11.038,80	17.534,00
IRRF	162.925,39	56.724,26	162.008,46	49.263,96	123.248,82	48.291,87	5.732,61	249.033,64	128.560,61	264.981,57	25.722,27	257.995,17	1.534.488,63	540.769,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.329,55	0,00	0,00	442,51	185,49	992,79	224,86	183,30	7.196,96	0,00	0,00	0,00	11.555,46	17.680,00
Contribuições	438.831,10	248.510,90	244.934,82	210.308,92	50.103,62	248.245,34	51.702,67	45.408,38	452.015,63	270.946,76	450.753,75	364.074,99	3.075.836,88	2.579.400,00
Recita Patrimonial	246.777,79	94.964,56	110.702,17	147.814,39	111.136,17	93.252,48	59.110,44	538.969,45	-200.890,33	142.418,34	74.321,98	179.730,24	1.598.307,68	603.688,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	246.777,79	94.964,56	110.702,17	147.814,39	111.136,17	93.252,48	59.110,44	538.969,45	-200.890,33	142.418,34	74.321,98	179.730,24	1.598.307,68	601.608,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.934.994,19	3.934.646,27	4.623.282,31	4.263.176,56	4.740.061,06	4.606.111,10	4.685.170,90	4.186.117,27	5.554.796,48	6.477.131,78	5.288.328,60	5.870.409,39	58.164.225,91	60.952.345,00
Cota-Parte do FPM	1.734.824,81	1.983.446,16	2.204.918,81	2.059.377,66	2.567.091,91	1.744.453,01	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.405.167,07	2.345.983,22	3.189.952,95	26.808.028,62	27.188.170,00
Cota-Parte do ICMS	410.531,23	388.013,90	492.289,63	424.186,34	479.380,86	506.755,90	445.428,49	431.089,09	610.260,96	590.508,41	531.989,67	368.222,21	5.678.656,69	6.127.642,00
Cota-Parte do IPVA	35.536,68	45.960,77	92.570,89	79.356,48	42.595,38	63.222,08	49.658,29	44.054,86	20.421,32	21.031,43	0,00	0,00	494.408,18	613.549,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	192,43	0,00	17,50	647,53	1.608,35	0,00	109,96	0,00	0,00	2.575,77	4.680,00
Transferências da LC 61/1989	682,54	727,64	1.487,21	1.019,91	926,61	824,78	1.068,92	1.194,12	978,44	1.135,14	487,90	507,44	11.040,65	4.806,00
Transferências do FUNDEB	1.025.645,25	1.085.673,45	1.205.990,72	1.223.782,50	1.061.659,31	1.165.746,84	1.030.670,82	1.047.082,79	1.293.667,49	1.431.464,87	1.719.783,70	1.686.853,67	14.978.021,41	16.507.762,00
Outras Transferências Correntes	727.773,68	430.824,35	626.025,05	475.261,24	588.406,99	1.125.090,99	1.379.403,77	1.009.476,02	1.486.560,37	1.027.714,90	690.084,11	624.873,12	10.191.494,59	10.505.736,00
Outras Receitas Correntes	257,86	205,01	1.294,78	3.011,85	48.196,07	1.613,05	4.737,37	398.468,26	14.840,05	30.975,56	21.561,57	47.863,92	573.025,35	131.046,00
DEDUÇÕES (II)	-1.055.949,22	-761.198,03	-877.676,44	-808.988,21	-507.602,89	-737.905,17	-487.869,56	-452.198,91	-1.151.334,82	-948.958,02	-1.069.588,91	-1.170.397,97	-10.029.668,15	9.272.815,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-396.117,77	-203.897,20	-203.028,42	-166.861,65	-3.714,48	-199.156,85	-1.949,64	-1.949,64	-408.349,19	-222.347,20	-403.990,33	-364.074,99	-2.575.437,36	2.086.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-230.760,28	-83.008,85	-93.553,97	-129.300,09	-95.568,08	-75.693,74	-35.027,12	-24.337,64	-188.071,98	-129.743,27	-52.468,33	-50.339,67	-1.187.873,02	500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-429.071,17	-474.291,98	-581.094,05	-512.826,47	-408.320,33	-463.054,58	-450.892,80	-425.911,63	-554.913,65	-596.867,55	-613.130,25	-755.983,31	-6.266.357,77	6.676.815,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.800.743,60	3.661.602,07	4.385.165,36	3.986.022,34	4.670.171,86	4.414.975,63	4.431.985,28	5.264.205,53	4.912.376,63	6.356.826,74	4.946.844,46	5.642.100,82	56.473.020,32	56.590.522,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.800.743,60	3.661.602,07	4.385.165,36	3.986.022,34	4.670.171,86	4.414.975,63	4.431.985,28	5.264.205,53	4.912.376,63	6.356.826,74	4.946.844,46	5.642.100,82	56.473.020,32	56.590.522,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.082.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.800.743,60	3.661.602,07	4.385.165,36	3.986.022,34	4.670.171,86	4.014.975,63	4.431.985,28	5.264.205,53	4.912.376,63	6.356.826,74	4.946.844,46	5.642.100,82	56.073.020,32	55.507.962,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:2BE91ACE

CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	815.024,47	3.734.814,51	110.544,49	0,00	4.439.294,49	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.294,49
PODER EXECUTIVO	815.024,47	3.734.814,51	110.544,49	0,00	4.439.294,49	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.294,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	815.024,47	3.734.814,51	110.544,49	0,00	4.439.294,49	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439.294,49

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:E3A5D22E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE